

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
QUARTA RELATORIA / TCE**

SUBSECRETARIA DE CONTROLE DE ORGANIZAÇÕES ESTADUAIS

RELATÓRIO PARCIAL SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO

PERÍODO DE AUDITORIA:

06 a 17/08/2012

29/10 à 23/11/2012

30/03 à 30/04/2013

EQUIPE TÉCNICA DE AUDITORIA:

EDUARDO BENJOINO FERRAZ
Auditor Público Externo – TCE/MT

ROSIANE GOMES SOTO
Auditor Público Externo – TCE/MT

ELIANE CECÍLIA RONDON GRACIOSO
Técnico de Controle Público Externo – TCE/MT

GISELE CRISTINA M. ASSUNÇÃO
Técnico de Controle Público Externo – TCE/MT

WALTER HUDSON FERNANDES
Auxiliar de Controle Público Externo

Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS	5
3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO.....	9
3.1. RECEITA.....	9
3.2. DESPESAS.....	10
3.3. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES	13
3.4. CONTRATOS.....	20
3.5. CONTRATOS DE GESTÃO.....	21
3.5.1. Dos processos de Chamamento Público destinados à contratação de Organizações Sociais para gestão dos Hospitais Regionais;.....	22
3.5.2. Dos Contratos de Gestão Emergenciais destinados à contratação temporária de Organizações Sociais para gestão dos Hospitais Regionais;.....	49
3.5.3. Execução dos contratos de gestão - Visita técnica aos hospitais gerenciados pelas Organizações Sociais.....	55
3.5.4. Prestação de Contas dos contratos de gestão.....	96
3.5.5. Dos pagamentos efetuados às Organizações Sociais para gestão dos Hospitais Regionais e CEADIS;.....	266
3.5.6. Comissões de avaliação dos Contratos de Gestão.....	301
3.5.7. Outros aspectos relevantes dos Contratos de Gestão	326
3.6. CONVÊNIOS CONCEDIDOS	340
3.7. RESTOS A PAGAR	343
3.8. PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	344
3.9. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.....	345
3.10. TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS.....	345
3.11. POLITICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE MENTAL NO ÂMBITO DO	

ESTADO DE MATO GROSSO.....	355
3.12. CAF - COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.....	372
4. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO TCE.....	381
5. DENÚNCIAS	390
6. REPRESENTAÇÕES.....	391
7. TOMADA DE CONTAS.....	392
8. RECOMENDAÇÕES.....	392
9. DETERMINAÇÕES.....	393
10. CONCLUSÃO.....	397

**RELATÓRIO CONCLUSIVO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE GESTÃO PRATICADOS PELOS ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS
POR BENS, DINHEIROS E VALORES PÚBLICOS**

PROCESSO Nº : 12361-7/2012
PRINCIPAL : FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO
CNPJ : 04.441.389/0001-61
ASSUNTO : RELATÓRIO CONCLUSIVO DE GESTÃO EXERCÍCIO 2012
GESTOR : VANDER FERNANDES
RELATOR : Conselheiro WALDIR JULIO TEIS
EQUIPE TÉCNICA : EDUARDO BENJOINO FERRAZ – Auditor Público Externo
ROSIANE GOMES SOTO – Auditor Público Externo
ELIANE CECILIA RONDON GRACIOSO – Téc. Cont. P. Externo
GISELE CRISTINA M. ASSUNÇÃO – Téc. Cont. P. Externo
WALTER HUDSON FERNANDES – Aux. Cont. P. Externo

1. INTRODUÇÃO

Excelentíssimo Relator:

Em atendimento ao inciso II do art. 71 da Constituição Federal, ao art. 212 da Constituição Estadual, aos arts. 35 e 36 da Lei Complementar nº 269/2007 e ao inciso IX do art. 29 da Resolução Normativa nº 14/2007-TCE/MT, apresenta-se o relatório conclusivo sobre as contas anuais de gestão do Fundo Estadual de Saúde, com o objetivo de subsidiar o julgamento dos atos de gestão.

Este relatório foi elaborado no período de 06 de Maio à 12 de Julho de 2013 com base nas informações prestadas a esta Corte de Contas por meio dos processos físicos, bem como das informações extraídas dos sistemas informatizados do órgão/entidade e outras obtidas em inspeção *in loco*, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.

A auditoria foi realizada na sede do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e na sede da entidade nos períodos de 06 a 17/08/2012, de 29/10 à 23/11/2012 e de 30/03 à 30/04/2013, em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

2. ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE	
Nome:	Pedro Henry Neto
Período:	01/01 a 30/01/11 – Nomeação (Ato nº 6413/2010 - DOE de 29/12/10) / Exoneração (Ato nº 324/2011 – DOE de 28/01/11) 02/02 a 15/11/11 – Nomeação (Ato nº 428/2011 -DOE de 01/02/11) / Exoneração (Ato nº 4982/2011 – DOE de 11/11/11)

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE	
Nome:	Vander Fernandes
Período:	A partir de 16/11/2011

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE EM SUBSTITUIÇÃO	
Nome:	Oliani Nouely Machado Godoy
Período:	01/06 a 30/06/2012

SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO

Nome:	Edson Paulino de Oliveira
Período:	Nomeação Secretario Adjunto Executivo (Ato nº 238/2011) 25/01/2011 a 31/12/2012; Designação como Ordenador de Despesas (Portaria nº 019/2011/GBSES – DOE de 28/01/11); Responsável pela Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde – Portaria nº 063/2012/GBSES – DOE de 07/05/2012

SECRETÁRIO ADJUNTA EXECUTIVA EM SUBSTITUIÇÃO

Nome:	Samya Kelma Quinteiro de Souza
Período:	22/02/2012 a 03/03/2012

COORDENADORA CONTÁBIL

Nome:	Cibele Makiyama Martins
Período:	01/10/11

ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO

Nome:	Cláudia Luzia de Arruda
Período:	A partir de 21/07/2011

COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Nome	Edson Henrique Bergamo
Período	01.05.2011 a 06.06.2013

COORDENADOR DE ORÇAMENTO E CONVÊNIOS

Nome:	Kleber Benedito de Amorim Nunes
Período:	01/04/2012 A 10/07/2013

PROFISSIONAL TÉCNICO N. MÉDIO SUS/SES/MT

Nome:	Creiler Capistrano Ferreira
Período:	01.01.2012 à 31.12.2012

COORDENADOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATOS DE GESTÃO

Nome:	Mauro Antônio Manjabosco
Período:	2012 (Ato de nomeação: 2399/2011, a partir de 31/05/2011)

GERENTE GPCC/SES/MT

Nome:	Edna Santos Mendonça Arruda
Período:	05.01.2009 à 31.12.2012

GERENTE DE APOIO À CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Nome:	Marcionita José Curvo de Moraes
Período:	01.04.2011 à 31.12.2012

COORDENADOR DE APOIO À ORGANIZAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS

Nome:	Maurício Gomes dos Santos
Período:	01/09/2012 A 20/06/2013

DIRETOR GERAL DO CIAPS – ADALTO BOTELHO

Nome:	João Santana Botelho
Período:	02.08.11 à 31.12.2012

SUPERINTENDENTE DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

Nome:	Edite Eunice de Souza
Período:	01/07/2010 a 19/06/2013

CHEFE DO NÚCLEO SETORIAL DE FINANÇAS

Nome:	Lenita Marta Rodrigues da Silva
Período:	01/01 a 31/12/2012

COORDENADORA DA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE GESTÃO

Nome:	Maria Conceição da Encarnação Villa
Período:	01/01 a 31/12/2012, Ato de nomeação como Secretaria Adjunta de Gestão Estratégica : 3926/2010, a partir de 01/07/2010

DIRETOR DA SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

Nome:	Justino Scalotin
Período:	Contrato de Gestão nº 002/SES/MT/2011, assinado em 1º de julho de 2011

REPRESENTANTE LEGAL DO INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE

Nome:	Edmílson Paranhos de Magalhães Filho
Período:	01/01 a 31/12/2012

PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH

Nome:	José Carlos Rizoli
Período:	Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2012, assinado em 09 de abril de 2012

DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE SINOP

Nome:	Wellington Randall Arantes
Período:	Contrato de Gestão nº 006/SES/MT/2012, assinado em 13 de junho de 2012

DIRETOR DO INSTITUTO SOCIAL FIBRA

Nome:	Luiz Fernando Giazzi Nassri
Período:	Contrato de Gestão nº 002/SES/MT/2012, assinado em 04 de janeiro de 2012

DIRETORA DA ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA

Nome:	Maria Gregorine
Período:	01/01 a 31/12/2012

3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

Da auditoria realizada, resultou o relatório que segue:

3.1. RECEITA

3.1.1. Receita Arrecadada

A previsão de arrecadação da receita para o exercício de 2012 foi de **R\$560.690.401,00** e a efetiva arrecadação no exercício de 2012 em análise perfaz o montante de **R\$601.550.856,07**. Para o período, verifica-se que a receita arrecadada correspondeu a **107,25%** da previsão, conforme quadro 2.1. do Anexo II.

3.1.2. Receita Orçamentária

Nos balancetes orçamentário e financeiro do exercício de 2012, foram contabilizadas as receitas no valor total de **R\$602.245.721,90**. Desse valor **R\$965.926,40** refere-se às Receitas Tributárias; **R\$600.532,76** Receitas Patrimoniais; **R\$57.492,80** Outras Receitas Correntes e **R\$600.621.769,94** à Transferências Intragovernamentais, conforme quadro 2.2. do Anexo II.

3.1.3. Receita Extra Orçamentária

Nos balancetes mensais, foram contabilizados em receita extra orçamentária o valor total de **R\$725.925.918,86**. Desse valor **R\$8.592.959,88** refere-se às Consignações do Exercício, **R\$68.651.333,67** à Depósitos de Diversas Origens; **R\$60.137.180,04** à Depósitos a Terceiros; **R\$533.274.312,06** à Despesas Liquidadas a Pagar; **R\$1.035.472,94** de Receita Própria a Receber, **R\$3.015.922,25** à Valores de despesas a Repassar, **R\$50.523.872,19** à Direitos Derivados Utilização SDO e **R\$694.865,83** à Incorporação/Desincorp. de saldos financeiros, conforme demonstrado no quadro 2.3. do Anexo II.

3.2. DESPESAS

3.2.1. Estágios da despesa – empenho, liquidação e pagamento

No exercício de 2012, a despesa total empenhada perfaz o montante de **R\$649.204.685,03**, a liquidada **R\$568.808.705,38** e a paga **R\$539.485.034,79**, conforme Quadro 3.1. do Anexo III.

3.2.2. Despesa Orçamentária

Para o exercício de 2012, foram fixadas despesas no valor de **R\$560.690.401,00**. Durante todo o exercício foram executadas despesas no valor de **R\$540.785.264,64** conforme quadro 3.2. do Anexo III.

3.2.3. Despesa Extra Orçamentária

Nos balancetes mensais de janeiro a dezembro de 2012, foram contabilizados em despesa extra orçamentária o valor total de **R\$738.962.282,54**. Desse valor **R\$313.449,02** refere-se às Consignações do exercício anteriores, **R\$25.998.199,84** à Restos a pagar processados, **R\$35.304.967,70** à Restos a pagar não processados, **R\$7.116.377,18** à Consignações do Exercícios, **R\$512.288.881,94** à Despesas liquidadas a pagar, **R\$1.035.472,94** à Receita própria a receber, **R\$224.935.424,97** à Despesas Liquidadas a Pagar, **R\$37.246.118,88** à Depósitos a Terceiros, **R\$39.325.560,50** à Depósitos de Diversas Origens, **R\$2.221.963,83** à Outros e Dir. Derivados Utilização SDO no valor **R\$78.111.290,71** conforme quadro 3.3. do Anexo III.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

3.2.4. Foram constatadas despesas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (Princípio da Legitimidade, art. 15 c/c arts. 16 e 17 da LRF e art. 4º da Lei 4.320/64) – **JB 01**

Da análise dos pagamentos efetuados e a efetuar, referentes ao contrato 057/2011, com o Hospital das Clínicas de Mato Grosso, no valor de R\$145.816,76 mensais, foi verificada existência de despesa lesiva ao patrimônio público, conforme documentos as fls. 4832/5097-TCE/MT e fatos descritos a seguir.

O referido imóvel foi locado com a finalidade da instalação do Hospital de Transplantes de Mato Grosso, o qual seria gerenciado por uma organização social, a ser contratada pelo Chamamento Público 008/SES/MT/2011.

Inicialmente este chamamento teria abertura em 23.01.2012, porém teve várias alterações de data, sendo iniciado efetivamente em 31.07.2012, ou seja, seis meses depois do previsto e finalizado em **20.08.2012** com a desclassificação da única organização participante, ou seja, fracassado.

Considerando que o contrato apresentava apenas 03 meses de carência para a efetiva utilização do imóvel, para a adequação das instalações, conforme item 3.1.1 da cláusula 3ª, a partir do mês março de 2012, o aluguel começou a ser pago sem a utilização do imóvel.

Em 08.11.2012 a SES por meio do Ofício 0258/2012/GEC/CAC/SUAD/SES, solicitou concordância do locatário quanto a suspensão do contrato em virtude do atraso de recursos por parte do Ministério da Saúde. Ciente, o locatário concordou com a suspensão por 90 dias a partir de

12.11.2012.

No entanto, a devida formalização da suspensão não foi realizada, não há documento assinado, informando prazos e condições, havendo apenas um extrato de suspensão publicado em 18.03.2013, sem datas ou maiores detalhes sobre o assunto.

Face a todo exposto, fica constatada a inércia da administração com relação ao pagamento de aluguel por imóvel e utensílios não utilizados e sem expectativa de utilização por um período de 09 meses em 2012 (março a dezembro) e 02 meses e dezoito dias em 2013.

Considerando os diversos adiamentos e prorrogações de prazos ocorridos no processo do Chamamento, não foi verificada nenhuma ação da gestão no sentido de minimizar a despesa lesiva, como o aumento do período de carência, diminuição dos valores do aluguel, ou qualquer outra negociação com o locatário. Cabe ressaltar que o prédio alugado está fechado há anos e os materiais lá existentes sucateados, não havendo publicamente, perspectiva de outros interessados pela instalação.

No pior cenário possível de ocorrer, o Chamamento foi fracassado, evidenciando ainda mais a despesa lesiva aos cofres públicos e o desperdício de recursos, que totalizou o valor de R\$1.555.378,77 até dezembro de 2012.

Considerando que foram pagos apenas os meses de Março à Junho de 2012 e Outubro deste mesmo ano, cabe ao gestor o ressarcimento do valor de R\$680.478,21 e ainda da diferença de R\$729.083,80, referente demais meses de 2012 devidos ao locatário, que ainda constam em restos a pagar não processados do Fundo Estadual de Saúde. (fls. 4859-TCE/MT). **Responsável: Vander Fernandes – Secretário de Saúde.**

Tabela I – Relação de pagamentos ao Hospital das Clínicas de Mato Grosso

Mês de locação	Valor a pagar	Data do Pagto	Valor Pago
Dezembro/2011	145.816,76	15/12/11	145.816,76
Total exercício 2011	145.816,76		145.816,76
Março/2012	97.211,17	17/04/12	97.211,17
Abril/2012	145.816,76	16/05/12	145.816,76
Maió/2012	145.816,76	14/06/12	145.816,76
Junho/2012	145.816,76	10/09/12	145.816,76
Julho/2012	145.816,76		
Agosto/2012	145.816,76		
Setembro/2012	145.816,76		
Outubro/2012	145.816,76	16/05/13	145.816,76
Novembro/2012	145.816,76		
Dezembro/2012	145.816,76		
Total exercício 2012	1.409.562,01		680.478,21
Total do contrato	1.555.378,77		826.294,97
Valor a pagar pendente – despesa lesiva aos cofres públicos			729.083,80

Fonte: FIP 680 de 03.07.2013

3.3. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

De acordo com informação dos técnicos de controle externo, foram abertos 137 procedimentos licitatórios no exercício de 2012, conforme consta no resumo do Anexo XVI – Demonstrativo Analítico das Ocorrências Mensais Relativas aos Procedimentos Licitatórios dos balancetes mensais enviados (Quadro 4.1. do Anexo IV).

No exercício de 2012, foram homologados, 188 procedimentos licitatórios, conforme consta no resumo do Anexo XVII – Demonstrativo Analítico das Ocorrências Mensais Relativas aos Procedimentos Licitatórios dos balancetes mensais enviados (Quadro 4.2. do Anexo IV).

A Comissão Permanente de Licitação vigente no exercício de 2012 foi designada pelas Portarias nº 122/2011/GBSES, de 31/08/2011 e Portaria nº 132/2012/GBSES, de 30/08/2012, com os seguintes integrantes:

Função	Portarias nº 122/2011/GBSES	Portaria nº 132/2012/GBSES
	Nomes	Nomes
Presidente	JOÃO HENRIQUE PAIVA	JOÃO HENRIQUE PAIVA
Membro Efetivo	SANDRA DAMARES BUZANELLO	SANDRA DAMARES BUZANELLO
Membro Efetivo	VIVIANE DE CÁSSIA HERVATIM	VIVIANE DE CÁSSIA HERVATIM
Membro Efetivo	DEUZETE MARIA DA SILVA	DEUZETE MARIA DA SILVA
Membro Efetivo	DULCIMARY LAURA DE OLIVEIRA	LEDA MARIA SAAVEDRA LIMA
Membro Efetivo	JOSÉ PEDRO RODRIGUES GONÇALVES FILHO	MHAYANNE ESCOBAR BUENO BELTRÃO
Membro Efetivo	LAURICIO FERNANDES BUENO	LAURICIO FERNANDES BUENO
Membro Efetivo	ANDRÉ LUIZ DO COUTO SOUZA	ANDRÉ LUIZ DO COUTO SOUZA
Membro Suplente	KELLY FERNANDA GONÇALVES	KELLY FERNANDA GONÇALVES
Membro Suplente	ROSANA VAZ DOS SANTOS	ROSANA VAZ DOS SANTOS
Membro Suplente	JEAN CARLOS ROSA	JEAN CARLOS ROSA
Membro Suplente	SALOMÃO DE OLIVEIRA NETO	SALOMÃO DE OLIVEIRA NETO

Fonte: Balancete mês Agosto / 2012 - fls. 1.150/TCEMT

A Comissão de Pregoeiros e equipes de apoio vigente no período, foram designados pela Portaria Conjunta nº 195/2011/GBSES de 07/12/2011, disponibilizadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em (fls. 760-TCEMT – Bal. Jan/12):

Comissões de Pregoeiros e sua equipe	
Funções	Nome
Pregoeiros Oficiais	IDEUZETE MARIA DA SILVA LUIS ALEXANDRE GALDINO DE MEDEIROS VIVIANE DE CASSIA HERVATIM
Equipe de Apoio	DIONICE BONFIM DOS SANTOS SABRINA LEPINSKI MOURA PEREIRA KATIÚSCIA CRISTINA MOURA PEREIRA ENI MARIA RUIZ RODRIGUES DO PRADO VIVIANE DE CÁSSIA HERVATIM

Comissões de Pregoeiros e sua equipe	
IDEUZETE MARIA DA SILVA LAURICIO FERNANDES BUENO LUIS ALEXANDRE GALDINO DE MEDEIROS	
Equipe Técnica	MARIA IDAIR RODRIGUES SILVA (Farmacêutica e Bioquímica)

Integraram a amostra analisada os processos constantes dos quadros 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6 do anexo IV.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

3.3.1. Foram constatadas dispensas de licitação não amparadas na legislação (arts. 24, 25 e 89 da Lei 8.666/93) – **GB 02**

Constam nas fls.78 a 112 TCE-MT cópias de documentos pertencentes ao Processo 829134/2011 (Dispensa nº 018/2012/SES/MT), através dos quais evidencia-se as seguintes constatações:

A dispensa objetivou a contratação da prestação de serviços de coleta, transbordo (se necessário), transportes, tratamento e disposição final dos RSSS (Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde) Grupo A e E, sendo fundamentada no caráter emergencial, conforme o disposto no art.24, inciso IV, no qual está prevista a contratação direta diante da prévia existência de motivos caracterizadores de situação de emergência.

Ocorre que, da análise dos documentos que compõem o processo, é possível evidenciar os seguintes atos:

DESCRIÇÃO	DATA
Abertura do Processo (Protocolo nº 829134/2011)	25/11/11
Memorando nº 1932/2011/SUAD/SES-MT, solicitando a contratação em caráter emergencial	28/11/11

Encaminhamento à GEAQ para providências cabíveis quanto à aquisição	29/11/11
Contrato nº 048/2012/SES/MT – R\$ 82.181.24	13/07/12
Publicação do extrato do contrato nº 48/2012/SES/MT no diário oficial, referente a dispensa emergencial em questão	07/08/12

Percebe-se que da abertura da dispensa até a data de assinatura do contrato foram decorridos 7 meses e 18 dias, o que descaracteriza a existência da situação emergencial e ainda evidencia que diante da necessidade, pelo tempo decorrido da contratação, haveria a possibilidade de se realizar um procedimento licitatório nos moldes do art.22 da Lei nº 8.666/93.

Consta ainda no despacho contido no Memorando nº 1.932/2011/SUAD/SES-MT a informação da existência de um processo paralelo a dispensa, o qual, na época do referido documento, não estava concluso.

O processo citado foi protocolado sob o nº 660211/2011, sendo utilizado a modalidade de pregão para a contratação do mesmo objeto da dispensa citada anteriormente.

Contudo, na análise dos documentos que compõem o referido pregão (fls.113 a 181 TCE-MT), é possível concluir que a ausência de celeridade e/ou agilidade na execução dos tramites legais da contratação também constitui fato que ocasiona erroneamente a realização da situação emergencial, como pode ser visto no caso em tela, visto que da abertura do processo (30/08/2011) até data do edital (05/07/2012) foram decorridos 10 meses e 6 dias.

Assim, os procedimentos expostos contrariam o seguinte entendimento:

Acórdão 1573/2008 Plenário

Indique a efetiva urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços,

equipamentos e outros bens quando de contratações emergenciais, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei no 8.666/1993.

Acórdão 890/2007 Plenário TCU

Efetue planejamento adequado das contratações, de modo a realizar tempestivamente os respectivos procedimentos licitatórios e evitar que a prestação dos serviços ou o fornecimento de bens ocorram sem amparo contratual, contrariando o art. 60, paragrafo único, da Lei no 8.666/1993, ou que seja firmado ajuste emergencial, em desacordo com as hipóteses contempladas no art. 24, inciso IV, da citada lei.

Decisão 955/2002 Plenário

Abstenha-se de contratar com dispensa de licitação, sob a alegação de emergência (art. 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93), quando decorrente da falta de planejamento adequado, conforme entendimento desta Corte exarado na Decisão 347/1994 Plenário.

3.3.2. Não foram constatadas especificações que restrinjam a competição do certame licitatório (art. 40, I, da Lei 8.666/93; art. 3º, II, da Lei 10.520/2002; art. 12, I, do Decreto Estadual nº 7.217/2006, alterado pelos decretos nº 755 de 24/09/2007, nº 1.805 de 30/01/2009, nº 2.015/2009 e nº 2.134/2009)

3.3.3. Não foi verificada necessidade de justificativa da inviabilidade técnica e/ou econômica para o não parcelamento dos objetos divisíveis (arts. 15, IV e 23, § 1º da Lei 8.666/93; Resolução de Consulta TCE 21/2010)

3.3.4. Não foi constatado fracionamento de despesas de um mesmo objeto para alterar a modalidade de procedimento licitatório ou promover a dispensa indevidamente (arts. 23, §§ 2º e 5º, 24, I e II, da Lei 8.666/93; e Resolução de Consulta TCE 21/2010)

3.3.5. Foi verificado a ocorrência de irregularidades nos procedimentos licitatórios (Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002; e demais legislações vigentes). **GC 13**

Constam nas fls.182 a 224 TCE-MT cópia dos documentos que compõem as dispensas nº 013/2012 (R\$ 91.463,76) e 015/2012 (R\$ 983.059,10).

Nos certames em questão, foram constatadas falhas na ordem cronológica de realização dos tramites processuais, conforme o seguinte detalhamento:

Descrição	Dispensa 013/2012	Dispensa 015/2012
Memorando inicial de encaminhamento do processo	18/11/11	25/10/11
Nota de Empenho	20/12/11	14/12/11
Notas Fiscais	NF 50143 Onco Prod. Dist. Prod. Hosp. e Oncol. Ltda (29/12/11) NF 106259 Prod. Roche Químicos e Farmacêuticos S/A (08/02/12)	NF 12454 Farma Vision Imp. Exp.Medic. Ltda (16/12/11) NF 84451 Medilar Imp. Distr. Prod. Médico Hospitalar (13/01/12) NF 299603 Hospfar I. de Prod. Hosp. Ltda (02/02/12)
Data do atesto de recebimento das mercadorias	NF 50143 Onco Prod. Dist. Prod. Hosp. e Oncol. Ltda (04/01/12) NF 106259 Prod. Roche Químicos e Farmacêuticos S/A (13/02/12)	NF 12454 Farma Vision Imp.Exp.Medic.Ltda (09/01/12) NF 84451 Medilar Imp.Distr.Prod.Médico Hospitalar (18/01/12) NF 299603 Hospfar I.de Prod.Hosp.Ltda (07/02/12)

Certidões	Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa - Onco Prod.Dist.Prod.Hosp. e Oncol.Ltda (23/01/12) Certidão Negativa da Dívida Ativa - Prod. Roche Químicos e Farmacêuticos S/A (05/03/12) CRF - Prod. Roche Químicos e Farmacêuticos S/A (05/03/12)	CRF - Medilar Imp.Distr.Prod.Médico Hospitalar (17/02/12) Certidão Negativa Municipal - Medilar Imp.Distr.Prod.Médico Hospitalar (19/03/12) CRF - Farma Vision Imp.Exp.Medic.Ltda (29/02/12)
Parecer Jurídico	15/03/12	27/03/12
Publicação da dispensa no diário oficial	-	19/04/12

Percebe-se a caracterização das seguintes falhas:

- Notas fiscais emitidas antes das obtenção de certidões, do parecer jurídico e da publicação da dispensa no diário oficial;
- Recebimento dos materiais antes das obtenção de certidões, do parecer jurídico e da publicação da dispensa no diário oficial;

Tais procedimentos estão em desacordo com o seguinte entendimento:

Acórdão 1257/2004 Plenário TCU

Observe o **correto sequenciamento das peças dos autos de processos licitatórios** e a devida numeração sequencial da folhas, nos termos dos arts. 4º, paragrafo único, 38, caput e seus incisos, e 60, caput, da Lei no 8.666/1993. (grifo nosso);

3.4. CONTRATOS

De acordo com as informações da técnica de controle público externo, Gisele Cristina M. Assunção, no exercício de 2012, houve a formalização de contratos e aditivos, conforme consta do Anexo XVIII - Demonstrativo Analítico das Ocorrências mensais relativas a Contratos e Instrumentos Congêneres, dispostos no quadro 5.1 e 5.2. do Anexo V deste relatório.

Integraram a amostra analisada os processos constantes do quadro 5.3 do Anexo V deste relatório.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

3.4.1. A prorrogação dos contratos ocorreu em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93;

3.4.2. Não foram verificadas alterações contratuais efetuadas em dissonância com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93

3.4.3. Não foram constatados casos de descumprimento de avença por parte do contratado (arts. 66, 69, 70 e 76 da Lei 8.666/93)

3.4.4. Não foram constatados casos de concessões de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, de acordo com as regras da Lei 8.666/93 e, subsidiariamente, as do edital (art. 65, II, d, da Lei 8.666/93)

3.4.5. Foram constatadas irregularidades relevantes na formalização dos contratos (Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes). **HB 05**

Foi verificada a prorrogação do Contrato nº 025/2010 por meio do Termo Aditivo 003/2011, conforme fls. 023/028-TCE/MT, sem a devida justificativa da vantajosidade na prorrogação. De acordo com a Lei 8.666/93 e entendimento do TCU, a prorrogação de prazo de vigência de contrato ocorrerá se, dentre outros, constar sua previsão no contrato; houver interesse da Administração e da empresa contratada; for constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração. Neste aspecto, não ficou demonstrada a vantajosidade na renovação dos contratos citados por meio de orçamentos com os preços de mercado vigentes no momento da prorrogação.

3.5. CONTRATOS DE GESTÃO

Foram constatados os seguintes contratos de gestão firmados com Organizações Sociais até o final do exercício de 2012:

HOSPITAL REGIONAL	CONTRATO	DATA	DATA DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO (até 31/12/2012)	ORGANIZAÇÃO SOCIAL	VALOR MENSAL DE CUSTEIO (pactuado - R\$)	VALOR DE INVESTIMENTO (pactuado - R\$)
Alta Floresta	002/2012 (Gestão)	13/01/12	12/04/12	Instituto Social Fibra	2.500.000,00	1.844.194,48
Alta Floresta	005/2012 (Gestão Emergencial)	13/04/12	30/11/12	Instituto Pernambucano de Assistência à Saúde	2.500.000,00	1844194,48
Alta Floresta	007/2012 (Gestão)	30/11/12	-	Instituto Pernambucano de Assistência à Saúde	2.342.698,38	0
					3.799.665,66 (jan. a set.2012)	
Cáceres	004/2012 (Gestão)	03/11/11	-	Associação Congregação de Santa Catarina	3.899.193,29 (outubro 2012)	2.196.441,66
					3.912.613,29 (nov. e dez. 2012)	Base: 4 aditivo
					Base: 4 aditivo	

HOSPITAL REGIONAL	CONTRATO	DATA	DATA DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO (até 31/12/2012)	ORGANIZAÇÃO SOCIAL	VALOR MENSAL DE CUSTEIO (pactuado - R\$)	VALOR DE INVESTIMENTO (pactuado - R\$)
					608.692,19 (jan. a mar.2012)	
Ceadis	003/2011 (Gestão)	12/07/11	-	Instituto Pernambucano de Assistência à Saúde	603.621,49 (abril 2012)	1.976.327,26
					599.547,46 (demais meses)	
					Base: 4 aditivo	
Colíder	001/2012 (Gestão)	04/01/12	12/04/12	Instituto Social Fibra	2.600.000,00	1.844.194,48
Colíder	004/2012 (Gestão Emergencial)	13/04/12	-	Instituto Pernambucano de Assistência à Saúde	2.600.000,00	1.844.194,48
Rondonópolis	002/2011	01/07/11	-	Sociedade Beneficente São Camilo	3.260.275,00 Base: 2 aditivo	2.066.000,00
					900.000,00 (ago e set.2012)	
Sinop	006/2012	13/06/12	-	Fundação Comunitária de Sinop	1.540.536,33 (out. a mar.2013)	7.909.043,50
					3.357.740,36 (demais meses)	
					Base: 1 aditivo	
Sorriso	003/2012 (Gestão)	09/04/12	-	Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano	3.800.000,00	3.022.770,00
Várzea Grande (Metropolitano)	001/2011	28/04/11	-	Instituto Pernambucano de Assistência à Saúde	2.115.500,00	6.000.000,00

Fonte: Contratos de Gestão disponibilizados in loco;

No exercício de 2012 foram firmados 05 (cinco) Contratos de Gestão originados de processos de Chamamento Público e 02 (dois) contratos emergenciais, destinados à Gestão dos Hospitais Regionais de Alta Floresta, Colíder, Sinop e Sorriso.

3.5.1. Dos processos de Chamamento Público destinados à contratação de Organizações Sociais para gestão dos Hospitais Regionais;

Integraram a amostra analisada os seguintes processos de Chamamento Público:

3.5.1.1. Chamamento Público – Edital de Seleção nº 007/SES/MT/2011 – Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2012 – Hospital Regional de Sorriso:

O processo destinado a seleção de instituição sem fins lucrativos para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Regional de Sorriso foi registrado sob o protocolo nº 582459/2011, com início em 27/07/2011.

Consta no edital de seleção nº 007/SES/MT/2011, datado em 21/12/2011, a utilização do critério de Melhor Técnica para seleção da proposta mais vantajosa.

Decorridas as fases processuais do Chamamento Público, consagrou-se como vencedor o Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INSDH.

Assim, através do Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2012, datado em 09/04/12, foi acordado o custeio mensal de R\$ 3.800.000,00 e o valor de R\$ 3.022.770,00 a título de investimento necessários para a prestação dos serviços.

Da análise dos documentos que compõem o processo, foram constatadas as seguintes irregularidades:

3.5.1.1.1. Ausência de estudos prévios que demonstrem de forma clara e adequada o comparativo entre os modelos de gestão e a viabilidade de implantação do modelo de Contrato de Gestão com instituições sem fins lucrativos para gestão do Hospital Regional de Sorriso - HB 11; Responsáveis: Pedro Henry (Secretário Estadual de Saúde – 01/01 a 30/01/2011 e 02/02 a 15/11/2011), Vander Fernandes (Secretário Estadual de Saúde – 16/11 a 31/12/2011 e 01/01 a 31/12/2012), Edson Paulino de Oliveira (Secretário Adjunto Executivo e Ordenador de Despesa – 25/01 a 31/12/2011 e 01/01 a 31/12/2012 e Coordenador da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde – 07/05 a 31/12/2012)

A realização do processo de Chamamento Público foi autorizada pela Ordem de Serviço nº 034/2011 (fls.3612 a 3613 TCE-MT), de 27 de Julho de 2011, assinada pelo Secretario Adjunto Executivo Edson Paulino de Oliveira, o qual figurava no documento como Ordenador de Despesa. Na época, o Secretario de Estado de Saúde era o Sr. Pedro Henry.

A contratação, ocorrida no exercício 2012, foi fundamentada no Memorando nº 261/2011/SES/MT (fls.3614 a 3617 TCE-MT), no qual o Sr. Vander Fernandes, Secretario Adjunto de Estado de Saúde, relata ao Sr. Pedro Henry, Secretário de Estado de Saúde, os motivos pelos quais entende ser necessária a implantação de novo modelo de gestão em Unidades de Saúde sob gestão Estadual através de Organizações Sociais de Saúde.

Consta como itens do referido memorando as principais dificuldades de gestão por parte da Secretaria Estadual de Saúde, consequências e vantagens do modelo de parceria com Organizações Sociais.

Portanto, o documento utilizado como base para a implantação de um novo modelo de gestão no Hospital de Sorriso se limita apenas a informar aspectos gerais de atuação do Estado e do modelo de gestão através de Organizações Sociais, não demonstrando o comparativo entre os modelos, no tocante aos custos, quantitativo efetivo de procedimentos, valores dos procedimentos e capacidade de atendimento da demanda.

Os fatos em questão também foram objeto de apontamento no relatório das Contas Anuais do exercício de 2011, quando da análise dos processos de Chamamento Público para gestão do Hospital Metropolitano de Várzea Grande, Hospital Regional de Rondonópolis, Hospital Regional de Cáceres, Hospital Regional de Colíder e Hospital Regional de Alta Floresta.

Merecem destaque as seguintes considerações contidas no voto proferido pelo Conselheiro Luiz Henrique Lima (Pr. 141852/2011):

O estudo prévio tem por finalidade auxiliar a Administração Pública a observar os custos, o quantitativo efetivo de cada procedimento e os seus valores, as demandas, com o intuito de verificar a eficiência, a eficácia, a efetividade e a economicidade da contratação de Organizações Sociais.

Isto porque o contrato de gestão foi concebido como um instrumento de fixação de metas para realização destas, o que pressupõe, necessariamente, o planejamento da ação administrativa a partir do diagnóstico da situação existente, de forma a viabilizar o estabelecimento das metas almejadas, e assegurar a qualidade e efetividade dos serviços, o que por sua vez, também pressupõe a competência ou capacidade operacional da OS adequada à dimensão dos serviços a serem prestados e o alcance dos resultados pretendidos. Ademais, a relação custo/benefício deve ser razoável em termos de economicidade.

Ainda que não seja pacífico o entendimento da aplicabilidade da Lei nº 8.666/1993 no âmbito das Organizações Sociais, a complexidade das contratações auditadas, em observância ao Princípio da Eficiência e da Economicidade, exige o máximo de planejamento prévio responsável pelo ente jurisdicionado, tendo em vista a ocorrência da cessão de bens, de servidores e de repasses.

*Oportuno trazer à colação, destacando que ainda não houve a configuração e proclamação do resultado, os argumentos lançados pelo Ministro Relator, Carlos Ayres Britto, em seu voto proferido na ADI 1923/DF, em 31/03/2011: “É preciso, porém, fazer a seguinte ressalva: a desnecessidade do procedimento licitatório: a) não afasta o dever da abertura de processo administrativo que demonstre, objetivamente, **em que o regime da parceria com a iniciativa privada se revele como de superior qualidade** frente à atuação isolada ou solitária do próprio Estado enquanto titular da atividade em questão; ...*

Naquela oportunidade, a irregularidade foi mantida com a abertura de Tomada de Contas.

3.5.1.1.2. Falta da devida justificativa e/ou detalhamento da metodologia utilizada para composição dos valores e quantitativos do custeio mensal contratado para gestão do Hospital Regional de Sorriso - HB 11; Responsáveis: Vander Fernandes (Secretário Estadual de Saúde – 01/01 a 31/12/2012), Edson Paulino de Oliveira (Secretário Adjunto Executivo e Ordenador de Despesa – 01/01 a 31/12/2012 e Coordenador da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde – 07/05 a 31/12/2012)

Os valores utilizados como base para pactuação do custo de gestão estão contidos no documento denominado *Estimativa de Custo Operacional* (fls. 3619 TCE-MT).

O documento citado foi assinado pelo Sr. Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde) e elaborado tendo como divisão as seguintes estimativas mensais:

- Custo Internação (clínica médica, obstetrícia/ginecologia, pediatria, clínica cirúrgica, clínica ortopédica, UTI Adulto, UTI Pediátrica, UTI Neonatal, emergência adulto, RPA) – R\$ 2.268.825,00;
- Custo Ambulatorial: R\$ 878.000,00
- Custo Urg./Em e amb. (patologia clínica, radiologia, endoscopia, tomografia, mamografia, colonoscopia, ultrassom, ECG EEG, UCT e transporte): R\$ 326.923,10;
- Total mensal estimado: R\$ 3.473.748,10;

Apesar do quantitativo e valor unitário estarem contidos nos referidos documentos, não há o detalhamento/justificativa dos critérios e/ou parâmetros que resultaram nos dados estimados informados.

Os fatos narrados demonstram a inexistência de registro da fundamentação, metodologia ou lastro comprobatório dos valores propostos. Ainda assim, o contrato de gestão foi firmado com o custeio mensal de R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais), tendo como justificativa a seguinte informação da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde (fls.3632 a

3647 TCE-MT):

No que tange ao custo mensal apresentado é importante ponderar que o volume atual de atendimento do Hospital Regional de Sorriso equivale aos 70% pré-definidos, optamos por manter os parâmetros do edital com consequente redução do valor total da proposta para a assinatura inicial do contrato de gestão.

Diante disso, temos a informar que o valor mensal estimado por esta SES/MT para o custeio do Contrato de Gestão foi de R\$ 3.473.748,10 (três milhões quatrocentos e setenta e três mil setecentos e quarenta e oito reais e dez centavos), e o apresentado na proposta foi de R\$ 4.289.193,48 (quatro milhões duzentos e oitenta e nove mil cento e noventa e três reais e quarenta e oito centavos), ou seja, após a nossa análise e considerando as justificativas acima o custeio mensal aprovado, inicialmente, para o contrato de gestão será na ordem de R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais), mais a importância de R\$ 3.022.770,00 (três milhões vinte e dois mil setecentos e setenta reais) para investimento.

Percebe-se que a justificativa apresentada não esclarece/detalha os custos que levaram à Administração entender ser razoável a definição do montante de R\$ 3.800.000,00 como custeio mensal a ser pago pela gestão do Hospital Regional de Sorriso.

Mesmo não havendo consenso com a relação a aplicação da Lei nº 8.666/93 na esfera de Organizações Sociais, é cediço a devida obediência aos Princípios garantidores da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.

Nesse sentido, a Lei nº 8.666/93 traz em seu bojo diversos aspectos relacionados à contratações pelo Poder Público, dentre os quais destaca-se:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - ...

II - ...

III - **justificativa do preço.** (grifo nosso).

IV - ...

A questão suscitada também foi objeto de avaliação por esta Corte de Contas nas contratações ocorridas em 2011 (Hospital Metropolitano de Várzea Grande, Hospital Regional de Rondonópolis, Ceadis, Hospital Regional de Cáceres, Hospital Regional de Colíder e Hospital Regional de Alta Floresta).

Destaca-se o seguinte texto do voto proferido pelo Conselheiro Luiz Henrique Lima (Pr.141852/2011):

Como se extrai dos Termos de Referência, os valores foram apenas estimados, sem uma real visão da efetiva necessidade da contratação, seja para mais, seja para menos. É inadmissível aceitar que contratos dessa envergadura sejam celebrados sem um respaldo contundente de argumentos fáticos e até jurídicos.

Assim, invoco os Princípios Constitucionais que norteiam a Administração Pública para caracterizar a irregularidade, pois não é porque o contrato é de gestão que não devam ser atendidos os fundamentos basilares e principiológicos que norteiam o Estado.

Naquela oportunidade, a irregularidade foi mantida com a abertura de Tomada de Contas.

3.5.1.1.3. Ineficácia do Termo de Referência. Divergência a maior de R\$ 326.251,90 (mensal) e R\$ 2.936.267,10 (exercício 2012), quando do comparativo entre o valor pactuado e o constante no Termo de Referência do Chamamento Público para gestão do Hospital Regional de Sorriso - **HB 11; Responsáveis: Vander Fernandes (Secretário Estadual de Saúde – 01/01 a 31/12/2012) e Edson Paulino de Oliveira (Secretário Adjunto Executivo e Ordenador de**

Despesa – 01/01 a 31/12/2012 e Coordenador da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde – 07/05 a 31/12/2012)

A contratação de Organização Social sem fins lucrativos para gestão do Hospital Regional de Sorriso foi realizada mediante Dispensa de Licitação, conforme a seguinte fundamentação:

Lei nº 8.666/93

Art. 24. É dispensável a licitação:

XXIV - para a celebração de contratos de prestação de serviços com as organizações sociais, qualificadas no âmbito das respectivas esferas de governo, para atividades contempladas no contrato de gestão. [\(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#)

Os valores constantes no documento denominado *Estimativa de Custo Operacional* (fls. 3619 TCE-MT) foram utilizados na composição do Termo de Referência, documento este acoplado nas fls.3620 a 3622 TCE-MT.

Conta no referido Termo de Referência o montante de R\$ 3.473.748,10 a título de *Valor Mensal Estimado/Cotação*.

Conforme também exposto no item anterior, o valor pactuado a título de custeio mensal teve como base a seguinte informação por parte da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde (fls.3632 a 3647 TCE-MT):

No que tange ao custo mensal apresentado é importante ponderar que o volume atual de atendimento do Hospital Regional de Sorriso equivale aos 70% pré-definidos, optamos por manter os parâmetros do edital com consequente redução do valor total da proposta para a assinatura inicial do contrato de gestão.

Diante disso, temos a informar que o valor mensal estimado por esta SES/MT para o custeio do Contrato de Gestão foi de R\$ 3.473.748,10 (três milhões quatrocentos e setenta e três mil setecentos e quarenta e oito reais e dez centavos), e o apresentado na proposta foi de R\$ 4.289.193,48 (quatro milhões duzentos e oitenta e nove mil cento e noventa e três reais e quarenta e

oito centavos), ou seja, após a nossa análise e considerando as justificativas acima o custeio mensal aprovado, inicialmente, para o contrato de gestão será na ordem de R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais), mais a importância de R\$ 3.022.770,00 (três milhões vinte e dois mil setecentos e setenta reais) para investimento.

Como fundamentação para a decisão exposta, a Comissão Interna baseou-se no seguinte dispositivo:

“Pregão para registro de preços: 4 – Preço máximo não se confunde com valor orçado ou de referência

Ainda em relação à representação na qual o Tribunal tomou conhecimento de potenciais irregularidades no Pregão nº 208/2010, realizado pelo Ministério da Saúde – MS, esclareceu o relator que, 'orçamento' ou 'valor orçado' ou 'valor de referência' ou simplesmente 'valor estimado' não se confunde com 'preço máximo'. O valor orçado, a depender de previsão editalícia, pode eventualmente ser definido como o preço máximo a ser praticado em determinada licitação, mas não necessariamente. Num dado certame, por exemplo, o preço máximo poderia ser definido como o valor orçado acrescido de determinado percentual. São conceitos, portanto, absolutamente distintos, que não se confundem'. **Acórdão nº 392/2011-Plenário, TC – 033.876/2010-0, rel. Min. José Jorge, 16.02.2011.**

Complementa com o seguinte entendimento:

Dessa forma, o entendimento é de que o valor proposto por esta Comissão é aceitável, uma vez que o escopo para o trabalho a ser executado não apresenta referência financeira no mercado, e ainda a de considerar que o critério de julgamento da proposta é Melhor Técnica, e o valor constante no processo de dispensa foi apenas estimado ou de referência não podendo ser considerado como “preço máximo ou mínimo”.

Conforme informado pela Comissão Interna, foi estabelecido no Edital de Seleção nº 007/SES/MT/2011 que a escolha da proposta mais vantajosa obedeceria o critério de Melhor Técnica.

Em que pese as divergências quanto à aplicação da Lei nº 8.666/93 nas contratações de Organizações Sociais sem fins lucrativos, há de se registrar as seguintes regras quando da utilização do critério de Melhor Técnica:

Lei nº 8.666/93

Art. 46 - § 1º Nas licitações do tipo "melhor técnica" será adotado o seguinte procedimento claramente explicitado no instrumento convocatório, **o qual fixará o preço máximo** que a Administração se propõe a pagar: (grifo nosso);

A luz da Lei nº 8.666/93 fica evidente que nas contratações pelo critério de Melhor Técnica a administração deve fixar o preço máximo da contratação.

No Edital de Seleção nº 007/SES/MT/2011 não houve a definição clara do Termo de Referência como sendo o preço máximo da contratação.

Contudo, há se de ressaltar que o Termo de Referência deve refletir o valor de mercado, devendo as contratações serem embasadas nos valores ali estimados, conforme as seguintes decisões do TCU:

Acórdão 324/2009 Plenário

Atente para que os orçamentos que sirvam de base para decisão em certame licitatório contenham elementos que permitam avaliar se a proposta vencedora e de fato a mais vantajosa para a Entidade, considerando a composição dos custos unitários e sua compatibilidade com os preços de mercado.

Acórdão 233/2007 Plenário

Realize o termo de referencia contendo valor estimativo em planilhas de acordo com o preço de mercado, nos termos do art. 9º, § 2º, do Decreto no 5.450/2005.

No caso em tela, a divergência a maior de R\$326.251,90 entre o custeio mensal estimado no Termo de Referência e o custeio mensal pactuado desabona o Termo de Referência como parâmetro fidedigno de mensuração de custos.

Se considerarmos que a assinatura do contrato ocorreu em 09/04/2012, a diferença ao longo do exercício é de R\$ 2.936.267,10.

Sobre o tema, o Conselheiro Luiz Henrique Lima trouxe as seguintes considerações no voto do julgamento das Contas Anuais do exercício de 2011 (Pr.141852/2011) por ocasião de outras contratações com o mesmo vício:

Como é de todo cediço, “o Termo de referência estabelece a conexão entre a Contratação e o *Planejamento existente, expondo o alinhamento da contratação à estratégia do negócio. O dever de planejar é concebido tanto no âmbito jurídico constitucional, ao estar intrinsecamente constituído no princípio da Eficiência (art. 37 da CF/88), quanto no jurídico-legal art. 6º, I, 7º e 10º § 4º, 7º do Decreto-Lei 200/1967. A inobservância jurídica desse dever ofende, portanto, o Princípio da legalidade. (CNJ- relatório de inspeção do TJPR)*”.

Naquela oportunidade, a irregularidade foi mantida com a abertura de Tomada de Contas.

3.5.1.2. Chamamento Público – Edital de Seleção nº 001/SES/MT/2012 – Contrato de Gestão nº 006/SES/MT/2012 – Hospital Regional de Sinop:

O processo destinado a seleção de instituição sem fins lucrativos para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Regional de Sinop foi registrado sob o protocolo nº 54053/2012, com início em 06/02/2012.

Consta no edital de seleção nº 001/SES/MT/2012, cujo aviso encontra-se datado em 15/02/2012, a utilização do critério de Melhor Técnica para seleção da proposta mais vantajosa.

Decorridas as fases processuais do Chamamento Público, consagrou-se como vencedora a Fundação de Saúde Comunitária de Sinop.

Assim, através do Contrato de Gestão nº 006/SES/MT/2012 e 1º aditivo contratual, datado em 13/06/2012, foi acordado o custeio mensal de R\$ 900.000,00 para os meses de agosto e setembro de 2012, R\$ 1.540.536,33 para os meses de outubro a março de 2013 e R\$ 3.357.740,36 para os demais meses.

A título de investimentos necessários para a prestação dos serviços foi acordado o pagamento de R\$ 7.909.043,49, a serem pagos em 03 (três) parcelas de R\$ 2.636.347,83 cada, nos meses de julho a setembro de 2012.

Da análise dos documentos que compõem o processo, foram constatadas as seguintes irregularidades:

3.5.1.2.1. Ausência de estudos prévios que demonstrem de forma clara e adequada o comparativo entre os modelos de gestão e a viabilidade de implantação do modelo de Contrato de Gestão com instituições sem fins lucrativos para gestão do Hospital Regional de Sinop - **HB 11; Responsáveis: Vander Fernandes (Secretário Estadual de Saúde – 01/01 a 31/12/2012), Edson Paulino de Oliveira (Secretário Adjunto Executivo e Ordenador de Despesa – 01/01 a 31/12/2012 e Coordenador da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde – 07/05 a 31/12/2012)**

Os fatos constatados no Chamamento Público destinado à contratação de Organização Social para gestão do Hospital Regional de Sinop são os mesmos evidenciados na análise do Chamamento Público do Hospital de Sorriso, os quais serão transcritos a seguir:

A realização do processo de Chamamento Público foi autorizada pela Ordem de Serviço nº 004/2012 (fls. 3650 TCE-MT), de 06 de Fevereiro de 2012, assinada pelo Secretário de Estado de Saúde, Sr. Vander Fernandes.

A contratação, ocorrida no exercício 2012, foi fundamentada no Memorando nº 261/2011/SES/MT (fls.3651 a 3654 TCE-MT), no qual o Sr. Vander Fernandes, Secretário Adjunto de Estado de Saúde na época, relata ao Sr. Pedro Henry, Secretário de Estado de Saúde, os motivos pelos quais entende ser necessária a implantação de novo modelo de gestão em Unidades de Saúde sob gestão Estadual através de Organizações Sociais de Saúde.

Consta como itens do referido memorando as principais dificuldades de gestão por parte da Secretaria Estadual de Saúde, consequências e vantagens do modelo de parceria com Organizações Sociais.

Portanto, o documento utilizado como base para a implantação de um novo modelo de gestão no Hospital de Sinop se limita apenas a informar aspectos gerais de atuação do Estado e do modelo de gestão através de Organizações Sociais, não demonstrando o comparativo entre os modelos, no tocante aos custos, quantitativo efetivo de procedimentos, valores dos procedimentos e capacidade de atendimento da demanda.

Os fatos em questão também foram objeto de apontamento no relatório das Contas Anuais do exercício de 2011, quando da análise dos processos de Chamamento Público para gestão do Hospital Metropolitano de Várzea Grande, Hospital Regional de Rondonópolis, Hospital Regional de Cáceres, Hospital Regional de Colíder e Hospital Regional de Alta Floresta.

Merecem destaque as seguintes considerações contidas no voto proferido pelo Conselheiro Luiz Henrique Lima (Pr. 141852/2011):

O estudo prévio tem por finalidade auxiliar a Administração Pública a observar os custos, o quantitativo efetivo de cada procedimento e os seus valores, as demandas, com o intuito de verificar a eficiência, a eficácia, a efetividade e a economicidade da contratação de Organizações Sociais.

Isto porque o contrato de gestão foi concebido como um instrumento de fixação de metas para realização destas, **o que pressupõe,**

necessariamente, o planejamento da ação administrativa a partir do diagnóstico da situação existente, de forma a viabilizar o estabelecimento das metas almejadas, e assegurar a qualidade e efetividade dos serviços, o que por sua vez, também pressupõe a competência ou capacidade operacional da OS adequada à dimensão dos serviços a serem prestados e o alcance dos resultados pretendidos. Ademais, a relação custo/benefício deve ser razoável em termos de economicidade.

Ainda que não seja pacífico o entendimento da aplicabilidade da Lei nº 8.666/1993 no âmbito das Organizações Sociais, a complexidade das contratações auditadas, em observância ao Princípio da Eficiência e da Economicidade, exige o máximo de planejamento prévio responsável pelo ente jurisdicionado, tendo em vista a ocorrência da cessão de bens, de servidores e de repasses.

Oportuno trazer à colação, destacando que ainda não houve a configuração e proclamação do resultado, os argumentos lançados pelo Ministro Relator, Carlos Ayres Britto, em seu voto proferido na ADI 1923/DF, em 31/03/2011: *“É preciso, porém, fazer a seguinte ressalva: a desnecessidade do procedimento licitatório: a) não afasta o dever da abertura de processo administrativo que demonstre, objetivamente, em que o regime da parceria com a iniciativa privada se revele como de superior qualidade frente à atuação isolada ou solitária do próprio Estado enquanto titular da atividade em questão; ...*

Naquela oportunidade, a irregularidade foi mantida com a abertura de Tomada de Contas.

3.5.1.2.2. Ausência da devida justificativa e/ou detalhamento da metodologia utilizada para composição dos valores e quantitativos do custeio mensal contratado para gestão do Hospital Regional de Sinop - **HB 11; Responsáveis: Vander Fernandes (Secretário Estadual de Saúde – 01/01 a 31/12/2012) e Edson Paulino de Oliveira (Secretário Adjunto Executivo e Ordenador de Despesa –**

01/01 a 31/12/2012 e Coordenador da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde – 07/05 a 31/12/2012)

Os valores utilizados como base para pactuação do custo de gestão estão contidos no documento denominado *Estimativa de Custo Operacional* (fls. 3658 TCE-MT).

O documento citado foi assinado pelo Sr. Vander Fernandes (Secretario de Estado de Saúde) e elaborado tendo como divisão as seguintes estimativas mensais:

- Custo Internação (clínica médica, clínica pediátrica, clínica cirúrgica geral, clínica ortopédica, clínica de hospital dia, UTI Adulto, UTI Pediátrica, emergência e RPA) – R\$ 2.208.942,62;
- Custo Urg./Em e amb. (Urgência/Emergência, ambulatório, patologia clínica, endoscopia alta, broncoscopia, tomografia, ecocardiograma com doppler, endoscopia baixa, ultrassom, radiologia): R\$ 1.201.565,50;
- Total mensal estimado: R\$ 3.410.508,12;

Consta no Termo de Referência as mesmas quantidades apresentadas na Estimativa de Custo Operacional, assim como no Contrato de Gestão.

Apesar do quantitativo e valor unitário estarem contidos nos referidos documentos, não há o detalhamento/justificativa dos critérios e/ou parâmetros que resultaram nos dados estimados e posteriormente contratados.

Os fatos narrados demonstram a inexistência de registro da fundamentação, metodologia ou lastro comprobatório dos valores propostos e contratados.

O contrato de gestão foi firmado com a pactuação do custeio mensal na ordem de R\$ 39.928.706,74, a ser liberado em 11 (onze), o gera um custeio mensal de R\$ 2.910.878,47 (três milhões e oitocentos mil reais) por mês.

Posteriormente, através do 1º aditivo, foram realizadas as seguintes alterações contratuais no custeio:

- Custeio mensal de R\$ 900.000,00 para os meses de agosto e setembro de 2012, R\$ 1.540.536,33 para os meses de outubro a março de 2013 e R\$ 3.357.740,36 para os demais meses;

Além da ausência de detalhamento/justificativa metodológica dos valores estimados e posteriormente pactuados no Contrato de Gestão, também não houve a apresentação da metodologia que resultou nos valores alterados através do 1º aditivo. Vejamos o exemplo do ocorrido nos meses de agosto e setembro de 2012:

O Contrato de Gestão previa o seguinte quantitativo para os serviços de Clínica Médica e Atendimento Urgência/Emergência:

- Clínica Médica: 383 pac.Dia, calculados com base em 77 saídas;
- Atendimentos Urgência/Emergência: 4.200 atendimentos/mês;

O número de saídas mês refere-se à quantidade de saídas de pacientes durante o mês. Já o Pac. Dia diz respeito a quantidade de dias ocupados de leitos por pacientes, sendo apurado através de censo realizado via sistema e/ou manualmente.

Se apurarmos, através do documento denominado *Estimativa de Custo Operacional* (fls.3658 TCE-MT), o valor a ser pago apenas pela prestação dos serviços relacionados, de acordo com o Contrato de Gestão, seria:

Tipo	PD (R\$)	Pac Dia	Custo por serviço
Clínica Médica	R\$ 834,93	383 (calculado com base em 77 saídas)	R\$ 319.360,73
Urgência / Emergência	R\$ 142,18	7.000	R\$ 992.260,00
Total			R\$ 1.311.620,73

Fonte: Contrato de Gestão 006/SES/MT/2012 e Estimativa de Custo Operacional (fl.3658 TCE-MT)

O valor repactuado foi definido com base nas seguintes quantidades:

- Clínica Médica: 50 saídas;
- Atendimentos Urgência/Emergência: 4.200 atendimentos/mês;

Para os meses de agosto e setembro/2012, o 1º aditivo estabeleceu o custeio mensal de R\$ 900.000,00.

Contudo, não houve a demonstração dos cálculos que resultaram no valor acordado.

Em uma análise simples, é possível desferir-se na seguinte lógica:

1. Considerando que para um quantidade 77 saídas tem-se 383 pac.Dia, a redução para 50 saídas resulta proporcionalmente no montante de 249 pac.Dia;
2. A quantidade de 249 pac.Dia multiplicada pelo PD (R\$) - R\$ 834,93, constante no documento Estimativa de Custo Operacional resulta no montante de R\$ 207.897,57 para Clínica Médica;
3. Já o valor dos atendimentos de Urgência/Emergência é calculado através da multiplicação de 4.200 atendimentos/mês e o valor do PD (R\$) constante no documento Estimativa de Custo Operacional (R\$ 142,18), resultando no montante de R\$ 597.156,00;
4. Assim, em um cálculo simples, sem considerar a existência de demais custos, uma vez que não houve o registro dos mesmos no processo de chamamento público, o montante a ser repassado referente aos meses de agosto e setembro seria de R\$ 805.053,57 por mês.

Contudo, os cálculos acima foram apresentados no intuito de registrar que a ausência de apresentação da metodologia utilizada no Contrato de Gestão e 1º aditivo, implica na incerteza da correta pactuação do custeio mensal.

Mesmo não havendo consenso com a relação a aplicação da Lei nº 8.666/93 na esfera de Organizações Sociais, é cediço a devida obediência aos Princípios garantidores da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.

Nesse sentido, a Lei nº 8.666/93 traz em seu bojo diversos aspectos relacionados à contratações pelo Poder Público, dentre os quais destaca-se:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III

e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - ...

II - ...

III - justificativa do preço. (grifo nosso).

IV - ...

A questão suscitada também foi objeto de avaliação por esta Corte de Contas nas contratações ocorridas em 2011 (Hospital Metropolitano de Várzea Grande, Hospital Regional de Rondonópolis, Ceadis, Hospital Regional de Cáceres, Hospital Regional de Colíder e Hospital Regional de Alta Floresta).

Destaca-se o seguinte texto do voto proferido pelo Conselheiro Luiz Henrique Lima (Pr.141852/2011):

Como se extrai dos Termos de Referência, os valores foram apenas estimados, sem uma real visão da efetiva necessidade da contratação, seja para mais, seja para menos. É inadmissível aceitar que contratos dessa envergadura sejam celebrados sem um respaldo contundente de argumentos fáticos e até jurídicos.

Assim, invoco os Princípios Constitucionais que norteiam a Administração Pública para caracterizar a irregularidade, pois não é porque o contrato é de gestão que não devam ser atendidos os fundamentos basilares e principiológicos que norteiam o Estado.

Naquela oportunidade, a irregularidade foi mantida com a abertura de Tomada de Contas.

3.5.1.3. Chamamento Público – Edital de Seleção nº 003/SES/MT/2012 – Contrato de Gestão nº 007/SES/MT/2012 – Hospital Regional de Alta Floresta:

No início do exercício de 2012, a gestão do Hospital Regional de Alta Floresta era de responsabilidade do Instituto Social Fibra.

O Contrato de Gestão nº 002/2012, assinado em 13/01/2012, estabelecia as regras basilares da relação de gerenciamento da unidade.

Em 12 de abril de 2012, a Secretaria Estadual de Saúde rescindiu de forma unilateral o contrato mantido com o Instituto Social Fibra, por motivos de irregularidades constatadas na gestão do contrato (malversação dos recursos públicos conforme o Relatório elaborado pela Comissão Permanente de Contratos de Gestão – fls.3738 a 3749 TCE-MT).

Visando a gestão da unidade de forma temporária, houve a celebração, em 13 de abril de 2012, do Contrato de Gestão Emergencial nº 005/2012 com o Instituto Pernambucano de Assistência à Saúde.

Na data de 03 de agosto de 2012, através do Ofício nº 1.191/2012/GBSES/SES/MT (fls.3675 a 3677 TCE-MT), o Secretário Estadual de Saúde, Sr. Vander Fernandes, encaminhou à Secretaria de Estado de Administração a solicitação de abertura de novo Chamamento Público para contratação de Organização Social para assumir o gerenciamento do Hospital Regional de Alta Floresta.

O processo destinado a seleção de instituição sem fins lucrativos para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Regional de Alta Floresta foi registrado sob o protocolo nº 412692/2012, aberto em 03/08/2012.

Consta no edital de seleção nº 003/SES/MT/2012, cujo aviso encontra-se datado em 27/08/2012, a utilização do critério de Melhor Técnica para seleção da

proposta mais vantajosa.

Decorridas as fases processuais do Chamamento Público, consagrou-se como vencedor o Instituto Pernambucano de Assistência à Saúde.

Assim, através do Contrato de Gestão nº 007/SES/MT/2012, datado em 30/11/2012, foi acordado o custeio mensal de R\$ 2.342.698,38.

Da análise dos documentos que compõem o processo, foram constatadas as seguintes irregularidades:

3.5.1.3.1. Ausência de estudos que demonstrem de forma clara e adequada a viabilidade de continuidade do modelo de Contrato de Gestão com instituições sem fins lucrativos para gestão do Hospital Regional de Alta Floresta, mesmo havendo a constatação de malversação de recursos públicos na unidade hospitalar, a qual foi detectada pela própria Administração Pública, por meio da Comissão Permanente de Contratos de Gestão - HB 11; Responsáveis: Vander Fernandes (Secretário Estadual de Saúde – 01/01 a 31/12/2012) e Edson Paulino de Oliveira (Secretário Adjunto Executivo e Ordenador de Despesa – 01/01 a 31/12/2012 e Coordenador da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde – 07/05 a 31/12/2012)

A ausência de estudos prévios para implantação do modelo de Contrato de Gestão para gerenciamento do Hospital Regional de Alta Floresta foi objeto de apontamento no relatório das contas anuais do exercício de 2011, quando da análise do Chamamento Público, sendo a irregularidade mantida pela equipe técnica com a seguinte redação:

42.1. Não realização de estudos prévios adequados e suficientes para demonstrar a viabilidade da contratação (custos, quantitativo efetivo de procedimentos, valores

dos procedimentos, demandas) de Organizações Sociais, objetivando fundamentar o procedimento licitatório e o contrato de gestão para gerir o Hospital Regional de Alta Floresta. Tal postura caracterizou infração aos artigos 7º, §2º, inciso III e, 46, §§1º e 2º da Lei nº 8666/93. (Item 4.9.2.6 do Relatório de Auditoria)

Conforme já informado em análises similares realizadas em outros itens do presente relatório, em seu voto (Pr.141852/2011), o Conselheiro Luiz Henrique Lima manteve a irregularidade, com a abertura de Tomada de Contas.

Merecem destaque as seguintes considerações contidas no voto proferido pelo Conselheiro:

O estudo prévio tem por finalidade auxiliar a Administração Pública a observar os custos, o quantitativo efetivo de cada procedimento e os seus valores, as demandas, com o intuito de verificar a eficiência, a eficácia, a efetividade e a economicidade da contratação de Organizações Sociais.

Isto porque o contrato de gestão foi concebido como um instrumento de fixação de metas para realização destas, **o que pressupõe, necessariamente, o planejamento da ação administrativa a partir do diagnóstico da situação existente, de forma a viabilizar o estabelecimento das metas almejadas**, e assegurar a qualidade e efetividade dos serviços, o que por sua vez, também pressupõe a competência ou capacidade operacional da OS adequada à dimensão dos serviços a serem prestados e o alcance dos resultados pretendidos. Ademais, a relação custo/benefício deve ser razoável em termos de economicidade.

Ainda que não seja pacífico o entendimento da aplicabilidade da Lei nº 8.666/1993 no âmbito das Organizações Sociais, a complexidade das contratações auditadas, em observância ao Princípio da Eficiência e da Economicidade, exige o máximo de planejamento prévio responsável pelo ente jurisdicionado, tendo em vista a ocorrência da cessão de bens, de servidores e de repasses.

Oportuno trazer à colação, destacando que ainda não houve a configuração e proclamação do resultado, os argumentos lançados pelo Ministro

Relator, Carlos Ayres Britto, em seu voto proferido na ADI 1923/DF, em 31/03/2011: *“É preciso, porém, fazer a seguinte ressalva: a desnecessidade do procedimento licitatório: a) não afasta o dever da abertura de processo administrativo que demonstre, objetivamente, em que o regime da parceria com a iniciativa privada se revele como de superior qualidade frente à atuação isolada ou solitária do próprio Estado enquanto titular da atividade em questão; ...*

Consta no Ofício nº 1.191/2012/GBSES/SES/MT (fls.3675 a 3677 TCE-MT) a seguinte informação que desencadeou na abertura de um novo Chamamento Público:

Ocorre que, esta SES/MT em acompanhamento à execução do referido Contrato de Gestão, por meio da Comissão Permanente de Contratos de Gestão-CPCG, detectou indícios na malversação dos recursos financeiros transferidos, que posteriormente foram comprovados e expostos no “Relatório de Avaliação dos Documentos do Instituto Social Fibra” (anexo).

Diante da apuração realizada e da comprovação da má administração dos recursos transferidos apontados no Relatório da CPCG, que visivelmente feriu dispositivos contratuais, a decisão desta SES/MT foi pela imediata retomada dos serviços no Hospital Regional de Alta Floresta e pela rescisão unilateral do Contrato de Gestão n. 002/2012 celebrado com o Instituto Social Fibra, conforme Processos n. 167098/2012 e n. 173504/2012.

Mesmo havendo o histórico de malversação de recursos públicos destinados à gestão da unidade hospitalar, não foram adotadas medidas de demonstração de viabilidade de continuidade do modelo de Contrato de Gestão.

Além do mais, a necessidade da adequada justificativa é acentuada quando da análise do disposto na seguinte legislação:

LEI COMPLEMENTAR Nº 150, DE 08 DE JANEIRO DE 2004 - D.O. 08.01.04.

Art. 13 Na hipótese de risco quanto ao cumprimento das obrigações assumidas no contrato de gestão, o Estado deve assumir a execução dos serviços que foram transferidos, a fim de manter a sua continuidade.

O Chamamento Público e o Contrato de Gestão nº 007/SES/MT/2012 foram fundamentados no Memorando nº 261/2011/SES/MT (fls.3679 a 3682 TCE-MT), no qual o Sr. Vander Fernandes, Secretário Adjunto de Estado de Saúde na época, relata ao Sr. Pedro Henry, Secretário de Estado de Saúde, os motivos pelos quais entende ser necessária a implantação de novo modelo de gestão em Unidades de Saúde sob gestão Estadual através de Organizações Sociais de Saúde.

Consta como itens do referido memorando as principais dificuldades de gestão por parte da Secretaria Estadual de Saúde, consequências e vantagens do modelo de parceria com Organizações Sociais.

Portanto, o documento utilizado como base para a implantação de um novo modelo de gestão no Hospital de Alta Floresta se limita apenas a informar aspectos gerais de atuação do Estado e do modelo de gestão através de Organizações Sociais, não demonstrando o comparativo entre os modelos, no tocante aos custos, quantitativo efetivo de procedimentos, valores dos procedimentos e capacidade de atendimento da demanda.

3.5.1.4. Chamamento Público – Edital de Seleção nº 005/SES/MT/2012 – Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2013 – Hospital Regional de Colíder:

Os fatos que ocasionaram a necessidade de realização de um novo Chamamento Público para gestão do Hospital de Colíder são os mesmos narrados na análise do Chamamento Público para gestão do Hospital de Alta Floresta, visto que, no início de 2012, a unidade hospitalar de Colíder também passou a ser administrada pelo Instituto Social Fibra, conforme o Contrato de Gestão nº 001/2012 (04/01/2012).

Portanto, em 12 de abril de 2012, após a constatação da malversação dos recursos públicos, conforme no Relatório elaborado pela Comissão Permanente de

Contratos de Gestão – fls.3738 a 3749 TCE-MT, a Secretaria Estadual de Saúde rescindiu de forma unilateral o contrato mantido com o Instituto Social Fibra.

Visando a gestão da unidade de forma temporária, houve a celebração, em 13 de abril de 2012, do Contrato de Gestão Emergencial nº 004/2012 com o Instituto Pernambucano de Assistência à Saúde.

Na data de 05 de novembro de 2012, através do Ofício nº 1.790/2012/GBSES/SES/MT (fls.3687 a 3689 TCE-MT), o Secretário Estadual de Saúde, Sr. Vander Fernandes, encaminhou à Secretaria de Estado de Administração a solicitação de abertura de novo Chamamento Público para contratação de Organização Social para assumir o gerenciamento do Hospital Regional de Colíder, documento onde restou justificadas as alegações a seguir:

Dessa forma, foi firmado na data de 13 de abril de 2012, com a Organização Social Instituto Pernambucano de Assistência à Saúde – IPAS, o Contrato Emergencial n. 004/SES/MT/2012, cujo objeto consiste em estabelecer o compromisso entre as partes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no Hospital Regional de Colíder, com a pactuação de indicadores de qualidade e resultado, em regime de 24 horas/dia, assegurando assistência universal e gratuita aos usuários de Sistema Único de Saúde – SUS, tendo vigência de 180 dias, com encerramento em 10 de outubro de 2012.

Diante disso, esta Secretaria de Estado de Saúde publicou novo Chamamento Público – Edital de Seleção n. 002/SES/MT/2012, sendo este declarado fracassado, conforme publicações anexas, uma vez que todas as Entidades participantes foram desclassificadas no certame.

Em consequência disso, esta SES/MT não teve alternativa a não ser prorrogar a vigência do Contrato de Gestão Emergencial, até 31 de dezembro de 2012 e abrir novo Chamamento Público.

O processo destinado a seleção de instituição sem fins lucrativos para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Regional de Colíder foi registrado sob o protocolo nº 585278/2012, aberto em 06/11/2012.

Consta no edital de seleção nº 005/SES/MT/2012 a utilização do critério de

Melhor Técnica para seleção da proposta mais vantajosa.

Decorridas as fases processuais do Chamamento Público, consagrou-se como vencedor o Instituto Pernambucano de Assistência à Saúde.

Assim, através do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2013, datado em 01/02/2013, foi acordado o custeio mensal de R\$ 2.588.585,00.

Da análise dos documentos que compõem o processo, foram constatadas as seguintes irregularidades:

3.5.1.4.1. Ausência de estudos que demonstrem de forma clara e adequada a viabilidade de continuidade do modelo de Contrato de Gestão com instituições sem fins lucrativos para gestão do Hospital Regional de Colíder, mesmo havendo a constatação de malversação de recursos públicos na unidade hospitalar, a qual foi detectada pela própria Administração Pública, por meio da Comissão Permanente de Contratos de Gestão - **HB 11; Responsáveis: Vander Fernandes (Secretário Estadual de Saúde – 01/01 a 31/12/2012) e Edson Paulino de Oliveira (Secretário Adjunto Executivo e Ordenador de Despesa – 01/01 a 31/12/2012 e Coordenador da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde – 07/05 a 31/12/2012)**

A ausência de estudos prévios para implantação do modelo de Contrato de Gestão para gerenciamento do Hospital Regional de Colíder foi objeto de apontamento no relatório das contas anuais do exercício de 2011, quando da análise do Chamamento Público, sendo a irregularidade mantida pela equipe técnica com a seguinte redação:

35.1. Não realização de estudos prévios adequados e suficientes para demonstrar a viabilidade da contratação (custos, quantitativo efetivo de procedimentos, valores dos procedimentos, demandas), objetivando fundamentar o procedimento licitatório e o contrato de *gestão para o Hospital*

Regional de Colíder. Tal postura caracterizou infração aos artigos 7º, §2º, inciso III e, 46, §§1º e 2º da Lei nº 8666/93. (Item 4.9.2.5 do Relatório de Auditoria)

Conforme já informado em análises similares realizadas em outros itens do presente relatório, em seu voto (Pr.141852/2011), o Conselheiro Luiz Henrique Lima manteve a irregularidade, com a abertura de Tomada de Contas.

Merecem destaque as seguintes considerações contidas no voto proferido pelo Conselheiro:

O estudo prévio tem por finalidade auxiliar a Administração Pública a observar os custos, o quantitativo efetivo de cada procedimento e os seus valores, as demandas, com o intuito de verificar a eficiência, a eficácia, a efetividade e a economicidade da contratação de Organizações Sociais. Isto porque o contrato de gestão foi concebido como um instrumento de fixação de metas para realização destas, **o que pressupõe, necessariamente, o planejamento da ação administrativa a partir do diagnóstico da situação existente, de forma a viabilizar o estabelecimento das metas almejadas**, e assegurar a qualidade e efetividade dos serviços, o que por sua vez, também pressupõe a competência ou capacidade operacional da OS adequada à dimensão dos serviços a serem prestados e o alcance dos resultados pretendidos. Ademais, a relação custo/benefício deve ser razoável em termos de economicidade.

Ainda que não seja pacífico o entendimento da aplicabilidade da Lei nº 8.666/1993 no âmbito das Organizações Sociais, a complexidade das contratações auditadas, em observância ao Princípio da Eficiência e da Economicidade, exige o máximo de planejamento prévio responsável pelo ente jurisdicionado, tendo em vista a ocorrência da cessão de bens, de servidores e de repasses.

Oportuno trazer à colação, destacando que ainda não houve a configuração e proclamação do resultado, os argumentos lançados pelo Ministro Relator, Carlos Ayres Britto, em seu voto proferido na ADI 1923/DF, em 31/03/2011: *“É preciso, porém, fazer a seguinte ressalva: a desnecessidade do*

procedimento licitatório: a) não afasta o dever da abertura de processo administrativo que demonstre, objetivamente, em que o regime da parceria com a iniciativa privada se revele como de superior qualidade frente à atuação isolada ou solitária do próprio Estado enquanto titular da atividade em questão; ...

Consta no Ofício nº 1.790/2012/GBSES/SES/MT (fls.3687 a 3689 TCE-MT) a seguinte informação que desencadeou na abertura de um novo Chamamento Público:

Ocorre que, esta SES/MT em acompanhamento à execução do referido Contrato de Gestão, por meio da Comissão Permanente de Contratos de Gestão-CPCG, detectou indícios na malversação dos recursos financeiros transferidos, que posteriormente foram comprovados e expostos no “Relatório de Avaliação dos Documentos do Instituto Social Fibra”.

Diante da apuração realizada e da comprovação da má administração dos recursos transferidos apontados no Relatório da CPCG, que visivelmente feriu dispositivos contratuais, a decisão desta SES/MT foi pela imediata retomada dos serviços no Hospital Regional de Colíder e pela rescisão unilateral do Contrato de Gestão n. 001/2012 celebrado com o Instituto Social Fibra, conforme Processos n. 167101/2012 e n. 173506/2012.

Mesmo havendo o histórico de malversação de recursos públicos destinados à gestão da unidade hospitalar, não foram adotadas medidas de demonstração de viabilidade de continuidade do modelo de Contrato de Gestão.

Além do mais, a necessidade da adequada justificativa é acentuada quando da análise do disposto na seguinte legislação:

LEI COMPLEMENTAR Nº 150, DE 08 DE JANEIRO DE 2004 - D.O. 08.01.04.

Art. 13 Na hipótese de risco quanto ao cumprimento das obrigações assumidas no contrato de gestão, o Estado deve assumir a execução dos serviços que foram transferidos, a fim de manter a sua continuidade.

O Chamamento Público e o Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2013 também foram fundamentados no Memorando nº 261/2011/SES/MT (fls.3690 a 3693 TCE-MT), no qual o Sr. Vander Fernandes, Secretário Adjunto de Estado de Saúde na época, relata ao Sr. Pedro Henry, Secretário de Estado de Saúde, os motivos pelos quais entende ser necessária a implantação de novo modelo de gestão em Unidades de Saúde sob gestão Estadual através de Organizações Sociais de Saúde.

Consta como itens do referido memorando as principais dificuldades de gestão por parte da Secretaria Estadual de Saúde, consequências e vantagens do modelo de parceria com Organizações Sociais.

Portanto, o documento utilizado como base para a implantação de um novo modelo de gestão no Hospital de Colíder se limita apenas a informar aspectos gerais de atuação do Estado e do modelo de gestão através de Organizações Sociais, não demonstrando o comparativo entre os modelos, no tocante aos custos, quantitativo efetivo de procedimentos, valores dos procedimentos e capacidade de atendimento da demanda.

3.5.2. Dos Contratos de Gestão Emergenciais destinados à contratação temporária de Organizações Sociais para gestão dos Hospitais Regionais;

Integraram a amostra analisada os Contratos de Gestão Emergenciais nº 004/SES/MT/2012 e 005/SES/MT/2012, destinados à gestão temporária dos Hospitais Regionais de Colíder e Alta Floresta, respectivamente.

Os fatos que ocasionaram a necessidade de realização dos Contratos de Gestão Emergenciais encontram-se registrados no Relatório de Avaliação dos Documentos do Instituto Social Fibra, acostados nas fls.3738 a 3749 TCE-MT.

O referido documento foi elaborado pela Comissão Permanente de Contratos de Gestão e apresenta os resultados obtidos com a análise dos documentos apresentados (03 volumes, além de documentos explicativos) pelo Instituto Social FIBRA na execução do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2012 (assinado em 04/01/2012) e nº 002/SES/MT/2012 (assinado em 13/01/2012), celebrados entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Instituto Social FIBRA, qualificado como Organização Social de Saúde, visando o gerenciamento dos Hospitais Regionais de Colíder e Alta Floresta, respectivamente.

Em resumo, após o detalhamento das irregularidades apuradas, a Comissão concluiu, em 10 de Abril de 2012, pela existência de claros indícios de malversação dos recursos públicos transferidos pela SES-MT ao Instituto Social Fibra, relativos aos Contratos nº 001/SES/MT/2012 e nº 002/SES/MT/2012.

No dia 12 de Abril de 2012, foi realizada a rescisão unilateral da Secretaria Estadual de Saúde com o Instituto Social Fibra, o qual era responsável pelo gerenciamento dos Hospitais Regionais de Colíder e Alta Floresta.

Através das Ordens de Serviço nº 019/2012 (fls.3732 a 3733 TCE-MT) e 20/2012 (fls.3780 a 3782 TCE-MT), o Secretario de Estado de Saúde, Sr. Vander Fernandes, determinou a imediata adoção de todas as providências na realização de dispensa de licitação, em caráter emergencial, e a celebração de Contrato Emergencial com a Organização Social Instituto Pernambucano de Assistência à Saúde – IPAS, visando o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Regional de Colíder e Alta Floresta, a partir do dia 13 de abril de 2012, mantendo o valor dos Contratos de Gestão rescindidos.

Desse modo, a Secretaria Estadual de Saúde firmou com o Instituto Pernambucano de Assistência à Saúde – IPAS o Contrato de Gestão Emergencial nº 004/SES/MT/2012 (Pr.180478/2012), com o custeio mensal de R\$ 2.600.000,00 e

investimentos de R\$ 1.844.194,48 para a gestão temporária do Hospital Regional de Colíder e o Contrato de Gestão Emergencial nº 005/SES/MT/2012 (Pr.184653/2012), com o custeio mensal de R\$ 2.500.000,00 e investimentos de R\$ 922.097,24 para a gestão temporária do Hospital Regional de Alta Floresta.

Pela similaridade dos fatos encontrados nos contratos emergenciais analisados, as irregularidades a seguir serão detalhadas conjuntamente.

3.5.2.1. Não realização da publicação da decisão de firmar Contrato de Gestão Emergencial para gestão temporária dos Hospitais Regionais de Colíder e Alta Floresta, em cumprimento ao art.6 § 3º da Lei Complementar nº 150/2004 - HB 11; Responsáveis: Vander Fernandes (Secretário Estadual de Saúde – 01/01 a 31/12/2012) e Edson Paulino de Oliveira (Secretário Adjunto Executivo e Ordenador de Despesa – 01/01 a 31/12/2012 e Coordenador da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde – 07/05 a 31/12/2012)

A forma de escolha da Organização Social para gestão temporária dos Hospitais Regionais de Colíder e Alta Floresta encontra-se disposta nas Ordens de Serviço nº 19/2012 e 20/2012, sendo destacada a seguir:

De acordo com a orientação da Procuradoria Geral do Estado – PGE/MT e Tribunal de Contas do Estado – TCE/MT a melhor decisão a ser adotada, de imediato, é a rápida escolha dentre às organizações sociais qualificadas no Estado que já possuem contratos de gestão com a SES/MT, em execução, e que tenham interesse em assumir emergencialmente o Hospital Regional de Alta Floresta pelo prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, para evitar qualquer prejuízo ou dano aos usuários do SUS.

Dessa forma, visando garantir à celeridade no processo esta SES/MT formalizou para as Organizações Sociais: Sociedade Beneficente São

Camilo, Associação Congregação de Santa Catarina e Instituto Pernambucano de Assistência à Saúde – IPAS, pedido de manifestação quanto ao interesse em celebrar Contrato de Gestão Emergencial com esta SES/MT, tendo manifestado positivamente o interesse apenas o IPAS, que atualmente gerencia duas unidades desta SES/MT, sendo: O Hospital Metropolitano de Várzea Grande (Contrato de Gestão n. 002/2011) e a Central Estadual de Abastecimento de Insumos de Saúde – CEADIS (Contrato de Gestão n.003/2011), conforme ofícios anexos.

Mesmo diante do critério de escolha adotado, a Lei Complementar nº 150/2004 disciplina a seguinte regra aplicável aos Contratos de Gestão firmados no Estado de Mato Grosso:

LEI COMPLEMENTAR Nº 150, DE 08 DE JANEIRO DE 2004 - D.O. 08.01.04.

Art. 6º O contrato de gestão será firmado pelo Secretário de Estado da área correspondente às atividades e serviços transferidos e pelo representante legal da organização social.

§ 3º O Poder Público dará publicidade:

I - da decisão de firmar cada contrato de gestão, indicando as atividades que deverão ser executadas;

A publicidade dos atos administrativos dá transparência das ações públicas, informando à sociedade e permitindo o acesso a possíveis Organizações Sociais interessadas em firmar Contrato de Gestão Emergencial com a Secretaria Estadual de Saúde.

Não foi localizado nos autos dos Processos nº 180478/2012 e 184653/2012 a publicação da decisão de firmar Contrato de Gestão Emergencial para gestão temporária do Hospital Regional de Colíder e Alta Floresta.

3.5.2.2. Ineficiência nos procedimentos administrativos relacionados ao Chamamento Público destinado à contratação de Organização Social para gestão do Hospital Regional de Alta Floresta, ocasionando a necessidade de prorrogação do Contrato de Gestão Emergencial nº 005/SES/MT/2012, contrariando o art.24 – IV da Lei nº 8.666/93 - HB 11; Responsáveis: Vander Fernandes (Secretário Estadual de Saúde – 01/01 a 31/12/2012) e Edson Paulino de Oliveira (Secretário Adjunto Executivo e Ordenador de Despesa – 01/01 a 31/12/2012 e Coordenador da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde – 07/05 a 31/12/2012)

No tocante a realização de contratos emergenciais, ainda que sejam Contratos de Gestão Emergencial, aplica-se a seguinte regra estabelecida na Lei nº 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no **prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias** consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, **vedada a prorrogação dos respectivos contratos**; (grifo nosso)

No caso de Contrato de Gestão Emergencial, o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias é concedido para que, caso seja de interesse da administração pública, possa ser realizado o Chamamento Público baseado no artigo a seguir da Lei nº 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

XXIV - para a celebração de contratos de prestação de serviços com as organizações sociais, qualificadas no âmbito das respectivas esferas de governo, para atividades contempladas no contrato de gestão. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

O Contrato de Gestão Emergencial nº 005/SES/MT/2012, firmado com o Instituto Pernambucano de Assistência à Saúde – IPAS, foi assinado em 13/04/2012, tendo assim como data limite de vigência o dia 12/10/2012.

No caso do Contrato de Gestão Emergencial nº 005/SES/MT/2012, destinado a gestão temporária do Hospital Regional de Alta Floresta, após a prorrogação contratual, o mesmo teve a sua vigência estendida até 30/11/2012.

Através dos documentos discriminados a seguir, o Secretário Estadual de Saúde, Sr. Vander Fernandes, solicitou autorização ao Sr. Sandro dos Santos Caillava, Superintendente de Aquisições Governamentais, para abertura de novo Chamamento Público (Dispensa de Licitação) a ser realizada com fundamento no inciso XXIV do artigo 24 da Lei 8.666/93:

Pr.412692/2012 – Hospital Regional de Alta Floresta:

- Ofício n. 1.191/2012/GBSES/SES/MT (fls. 3675 a 3677 TCE-MT);
- Data: 03 de Agosto de 2012;

Percebe-se que o documento utilizado para solicitação de abertura de processo para realização de Chamamento Público foi confeccionado com o lapso temporal de 113 dias após o início do Contrato de Gestão Emergencial nº 005/2012.

Assim, restou configurada a ineficiência de execução dos procedimentos do Chamamento Público, ocasionando a prorrogação do Contrato de Gestão Emergencial.

3.5.3. Execução dos contratos de gestão - Visita técnica aos hospitais gerenciados pelas Organizações Sociais

Como já mencionado, o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal determina que prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Governo responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Assim também está disposto na legislação estadual, lei 150/2004, sobre a prestação de contas das Organizações Sociais:

Art. 8º A execução do contrato de gestão celebrado por organização social será fiscalizada pela Secretaria de Estado da área correspondente.

Neste contexto, a prestação de contas devida pelas Organizações Sociais vai além de documentos e relatórios, há a necessidade da verificação in loco, a fim de se comprovar a efetiva prestação do serviço por elas assumido, e se estão em conformidade com o estabelecido no contrato de gestão.

Dessa forma, neste item do relatório preliminar de auditoria, serão tratados os aspectos verificados durante as visitas realizadas às unidades gerenciadas pelas organizações sociais, que basicamente foram as obrigações constantes do contrato de gestão, confirmação de patrimônio adquirido com os recursos transferidos, veracidade e comprovação dos serviços contratados pela organização (médicos, manutenção, etc...) e vistoria às instalações do hospital.

Foram realizadas visitas em seis das oito unidades de saúde gerenciadas pela organizações sociais, conforme a seguir:

- Hospital Regional de Colíder, gerenciado pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde desde 13.04.2012, Contrato de Gestão Nº 004/SES/MT/2012.

Visita em 22/04/2013.

- Hospital Regional de Sorriso, gerenciado pelo Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH desde 09/04/2012, conforme Contrato de Gestão Nº 003/SES/MT/2012. Visita em 23/04/2013.
- Hospital Regional de Sinop, gerenciado pela Fundação de Saúde Comunitária de Sinop desde 02/07/2012, conforme Contrato de Gestão Nº 006/SES/MT/2012. Visita em 24/04/2013.
- Hospital Regional de Rondonópolis, gerenciado pela Sociedade Beneficente São Camilo desde 01/07/2011, conforme Contrato de Gestão Nº 002/SES/MT/2011. Visita em 25/03/2013.
- Ceadis – Central Estadual de Abastecimento de Insumos de Saúde gerenciado pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde desde 02/07/2011, Contrato de Gestão Nº 003/SES/MT/2011. Visita em 15/05/2013.
- Hospital Metropolitano em Várzea Grande gerenciado pelo Instituto Pernambucano de Saúde desde 28/04/2011, Contrato de Gestão Nº 001/SES/MT/2011. Visita em 13/11/2012.

3.5.3.1. Visita técnica ao Hospital Regional de Colíder

Nº	004/SES/MT/2012
Contratada	Instituto Pernambucano de Saúde
Objeto	Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Regional de Colíder – Contrato Emergencial
Período	13.04.12 à 12.10.2012
Valor Anual Contratado	Total de R\$ 17.444.194,48, sendo: - R\$ 15.600.000,00 para custeio em 2012 e R\$ 1.844.194,48 para investimentos iniciais
Valor Mensal Contratado	R\$ 2.600.000,00 e 02 parcelas de R\$922.097,24 (investimento)

Durante a visita técnica, foi observado o cumprimento de algumas das obrigações constantes do contrato de gestão, constantes no quadro a seguir, bem como foi verificado o patrimônio adquirido com os recursos transferidos, a veracidade e comprovação dos serviços contratados pela organização (médicos, manutenção, etc...) dentre outras informações.

Item	Obrigação Contratual	Constatação in loco
1	2.1.7. Responsabilizar por todo o gerenciamento dos serviços de Unidade de Coleta e Transfusão - UCT do Hospital Regional de Colíder, devendo atender 100% dos doadores que procurarem espontaneamente o serviço e promover no mínimo 03 (três) campanhas de coletas externas;	São realizadas mensalmente – conforme documentação anexa às fls. 3007/3012-TCE/MT
2	2.1.9. Adotar identificação especial (crachá) e uniforme de boa qualidade para todos os seus empregados, assim como assegurar a sua frequência, pontualidade e boa conduta profissional; 2.1.10 O. Incluir, na implantação da imagem corporativa e nos uniformes dos trabalhadores, o logotipo da SES/MT e do HOSPITAL;	Foi adotado apenas o crachá; o uniforme está sendo providenciado. Houve problemas com rotatividade de pessoal devido ao descrédito do Hospital.
3	2.1.24. Manter registro dos usuários atendidos contendo no mínimo: nome, RG, número do cartão SUS e endereço completo de sua residência, por razões de planejamento das atividades assistenciais, bem como para qualquer tipo de interação feita no sistema, incluindo usuário, local, data e hora das alterações e/ou inclusões, disponibilizando a qualquer momento à CONTRATANTE, bem como aos controles interno e externo;	É utilizado o sistema informatizado SoulMV com todas as informações solicitadas.
4	2.1.31. Implantar pesquisa de satisfação na alta hospitalar, conforme anexo -111; 2.1.32. Realizar seguimento, análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas aos usuários, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;	É realizada mensalmente. Formulário próprio da SES (fls. 3007/3012-TCE/MT). Foi solicitado registro de queixas e providências do mês de Junho/2012, o qual foi enviado, porém verificou-se que as respostas dadas são insuficientes para demonstrar a providência tomada com relação a reclamação. Nos casos enviados (fls. 3017-TCE/MT), as reclamações ficaram sem respostas pois o reclamante não indicou telefone ou endereço para o contato, porém os dados das pessoas internadas estão registrados, o que poderia ser usado para entrar em contato, ademais a resolução do problema não deve estar condicionada ao contato com o reclamante.
5	2.1.37. Implantar e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas: a) Comissão de Prontuários Médicos; b) Comissão de Verificação de Óbitos; c) Comissão de Ética Médica; d) Comissão de Controle de Infecção Hospitalar	Foi informado durante a visita técnica que apenas a CCIH - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar havia sido implantada, porém não havia formalização. Posteriormente foi enviado por e-mail, as portarias de designação de todas as comissões, porém elas foram formalizadas pelo Hospital Regional na gestão da SES.
6	2.1.38. Possuir e manter em pleno funcionamento um Núcleo Hospitalar de Epidemiologia - NHE, que será responsável pela realização de vigilância epidemiológica de doenças de notificação compulsória no âmbito hospitalar, assim como ações relacionadas a outros agravos de interesse epidemiológico, conforme as diretrizes do Ministério da Saúde;	O Núcleo foi criado apenas em 2013. Em 2012 as notificações eram realizadas por e acompanhadas por apenas uma pessoa.

7	2.1.49. Elaborar e publicar no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura deste instrumento os regulamentos de recursos humanos, financeiros, obras e de aquisição de bens e serviços realizados com recursos públicos, devendo os mesmos ser, previamente, aprovados pela Comissão Permanente de Contratos de Gestão;	Regulamento de RH publicado em 11.05.2012; Regulamento Financeiro publicado em 11.05.2012; Regulamento de Obras e de aquisições de bens e serviços publica em 19.09.2011
8	2.1.62. Contratar seguro contra incêndio, furto e roubo dos bens da CONTRATANTE e insumos sob sua guarda, bem como nos casos de transporte de materiais e medicamentos, que garantam a proteção securitária de quaisquer ocorrências durante o prazo de vigência deste contrato;	Comprovante enviado. Apólice 03.18.0601409.00000
9	2.1.66. Realizar processo seletivo simplificado para contratação de Recursos Humanos, devendo manter a guarda de todos os documentos relativos à seleção, pelo período de vigência deste contrato; Solicitado dos seguintes funcionários: - Leilian Cristina Silva Santos Pastorello Marques de Pa - Coord Financeiro – admissão: 13/04/2012 - Antônio Mano Filho - Coord Suprimentos - admissão: 13/04/2012	Em 2012, houve aproveitamento dos funcionários que trabalhavam no Instituto Fibra, não havendo seleção, somente em 2013 foi realizado processo seletivo.
10	Já houve vistoria in loco da Comissão Permanente de Contratos e Gestão em atendimento ao item 2.2.4 : 2.2.4. Realizar o monitoramento, controle e avaliação periódicos, através da Comissão Permanente de Contratos de Gestão instituída para esse fim, a qual observará "in loco" o desenvolvimento e cumprimento das atividades de assistência prestada pela CONTRATADA aos usuários no HOSPITAL;	Receberam visita da comissão em Maio/2012 para treinamento no sistema de informação da SES. Houve a descentralização do acompanhamento para o Escritório Regional de Saúde.
11	Anexo I – Dos serviços contratados 3.1. INTERNACÃO O HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER funcionará com a seguinte capacidade operacional: ➤ ENFERMARIAS: 58 leitos distribuídos da seguinte forma: 21 de Clínica Médica, 10 de Clínica Obstetrícia/Ginecologia, 12 de Clínica Pediátrica, 10 de Cirúrgica Geral e 05 de Clínica Cirúrgica Ortopédica e Traumatológica; ➤ UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI: 18 leitos, sendo: 08 Adultas, 02 Pediátricas e Neonatais; ➤ PPRONTO SOCORRO: 10 leitos; ➤ CENTRO CIRÚRGICO: 03 salas cirúrgicas e 03 Salas de Recuperação Pós-Anestésica - SRPA.	Atualmente funciona com 90 leitos.
12	3.2. URGÊNCIA/EMERGÊNCIA O HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER disponibilizará atendimentos de Urgência/Emergência 24 horas por dia, ininterruptamente (não caracterizando internação hospitalar), considerados como tal os atendimentos não programados. Deverá ser implantado a Porta Hospitalar de Urgência/Emergência, em consonância com as ações recomendadas pela Política Nacional de Humanização, através do Acolhimento com Classificação de Risco (ACCR). Serão considerados atendimentos de Urgência/Emergência aqueles não programados, que sejam dispensados pelo Hospital aos usuários advindos por demanda espontânea, encaminhados pela Central de Regulação Estadual e SAMU.	Item cumprido.

13	3.3. AMBULATÓRIO No HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER serão disponibilizadas consultas ambulatoriais, nas especialidades: Clínica Médica, Clínica Obstetrícia/Ginecologia, Clínica Pediátrica, Clínica Cirúrgica Geral e Clínica Cirúrgica Ortopédica e Traumatológica, para usuários egressos do próprio hospital e também encaminhados pela Central de Regulação Estadual para as especialidades previamente definidas, após pactuação com o hospital, respeitando o limite da capacidade operacional do ambulatório. O atendimento ambulatorial deverá ser programado para funcionar das 07h00min às 17h00min horas de segunda à sexta-feira	Item cumprido.
14	Anexo I – Dos Serviços contratados 7. A unidade deverá dispor de serviços de informática com sistema para gestão hospitalar que contemple no mínimo: marcação de consultas, exames complementares, controle de estoques (almoxarifado e farmácia), sistema de custos, prontuário médico (observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº. 1.639/2002), serviços de apoio e relatórios gerenciais, que permitam à SES/MT acessar via Internet (WEB) e atendam aos indicadores e informações especificados no Contrato de Gestão. Caberá à CONTRATADA a instalação da rede de informática, bem como a aquisição de sistemas e programas e o encaminhamento dos relatórios a SES/MT.	Possuem o sistema informatizado SoulMV que contém os módulos de Compras, Almoxarifado, Clínica e assistência (exames), Controladoria (consultas), Faturamento, Farmácia e Patrimônio. Os módulos de Custo e Orçamento ainda estão pendentes. O PEP (prontuário médico será implantado em 2013)

Fonte: Papéis de trabalho às fls. 3018/3041-TCE/MT

Face a todo o exposto, ficam constatadas as seguintes irregularidades quanto a execução do Contrato de Gestão nº 004/SES/MT/2012 referente ao gerenciamento do Hospital Regional de Colíder. **HB 12 Responsável(is): Edmilson Paranhos de Magalhães Filho (Diretor do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde), Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde), Edson Paulino de Oliveira (Secretário Adjunto Executivo) e Mauro Antônio Manjabosco (Coordenador da Comissão Permanente de Contratos de Gestão).**

3.5.3.1.1 - Inexecução parcial do item 2.1.9 e 2.1.0 do Contrato de Gestão Nº 004/SES/MT/2012, referente o gerenciamento do Hospital Regional de Colíder, que trata da adoção de identificação especial (crachá) e uniforme de boa qualidade para todos os seus empregados, assim como assegurar a sua frequência, pontualidade e boa conduta profissional; e da inclusão, na implantação da imagem corporativa e nos uniformes dos trabalhadores, o logotipo da SES/MT e do

HOSPITAL; uma vez que foi implantado apenas a utilização dos crachás na unidade.

3.5.3.1.2.- Inexecução do item 2.1.37. do Contrato de Gestão Nº 004/SES/MT/2012, referente o gerenciamento do Hospital Regional de Colíder, que determina a implantação e o pleno funcionamento, de no mínimo, da Comissão de Prontuários Médicos; Comissão de Verificação de Óbitos; Comissão de Ética Médica e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar. Durante a visita técnica, foi informado que apenas a CCIH - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar havia sido implantada, porém não havia formalização. Posteriormente foi enviado por e-mail, as portarias de designação de todas as comissões, porém elas foram formalizadas pelo Hospital Regional na gestão da SES.

3.5.3.1.3.- Inexecução do item 7 do Anexo I do Contrato de Gestão Nº 004/SES/MT/2012, referente o gerenciamento do Hospital Regional de Colíder, que determina à Unidade possuir e manter em pleno funcionamento um Núcleo Hospitalar de Epidemiologia - NHE, que seria responsável pela realização de vigilância epidemiológica de doenças de notificação compulsória no âmbito hospitalar, assim como ações relacionadas a outros agravos de interesse epidemiológico, conforme as diretrizes do Ministério da Saúde. Durante a visita, foi verificado que o Núcleo foi criado apenas em 2013. No ano de 2012 as notificações realizadas eram acompanhadas por apenas uma pessoa.

3.5.3.1.4.- Inexecução parcial do item 2.1.38. do Contrato de Gestão Nº 004/SES/MT/2012, referente o gerenciamento do Hospital Regional de Colíder, que determinava à Unidade dispor de serviços de informática com sistema para gestão hospitalar que contemple no mínimo: marcação de consultas, exames complementares, controle de estoques (almoxarifado e farmácia), sistema de

custos, prontuário médico (observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº. 1.639/2002), serviços de apoio e relatórios gerenciais, que permitam à SES/MT acessar via Internet (WEB) e atendam aos indicadores e informações especificados no Contrato de Gestão. De acordo com a verificação in loco, ainda não estão em funcionamento os módulos de custo e orçamento, os demais estão sendo utilizados.

Quanto as instalações do Hospital, foram verificados, durante visita in loco, os aspectos constantes do Anexo -VI – Termo de Permissão de uso de bem imóvel do Contrato de Gestão Nº 004/SES/MT/2012, bem como os aspectos que comprovem a efetiva prestação dos serviços de saúde objeto do referido contrato, conforme imagens a seguir:



Figura 1: Fachada do Hospital Regional de Colíder



Figura 2: Fachada da Unidade de Coleta e Transfusão



Figura 3: Mural com fotos de campanhas realizadas - UCT



Figura 4: Placa indicativa no Interior do Hospital

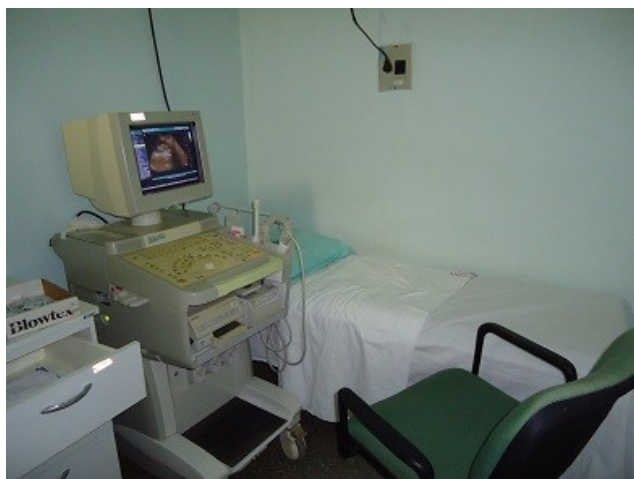


Figura 5: Sala e equipamentos para ultrassonografia



Figura 6: Sala e equipamentos para mamografia



Figura 7: Sala e equipamentos para raio x



Figura 8: Almoxarifado farmácia



Figura 9: Dispensação de medicamento na farmácia



Figura 10 Lavanderia



Figura 11: Enxovais - lavanderia



Figura 12: Arco cirúrgico



Figura 13: Controle de ponto funcionários



Figura 14: Veículos do hospital

3.5.3.2. Visita técnica ao Hospital Regional de Sorriso

Nº	003/2012
Contratada	Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH
Objeto	Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Regional de Sorriso
Período	09.04.12 à 08.04.2017
Valor Anual Contratado	Total de R\$ 48.622.770,00, sendo: - R\$ 37.222.770,00 para 2012 e R\$ 11.400.000,00 para os quatro primeiros meses de 2013. - R\$ 3.022.770,00 serão para investimentos iniciais e R\$ 45.600.000,00 para custeio
Valor Mensal Contratado	R\$ 3.800.000,00 e 05 parcelas de R\$ 604.554,00 (investimento)

Durante a visita técnica, foi observado o cumprimento de algumas das obrigações constantes do contrato de gestão, bem como foi verificado o patrimônio adquirido com os recursos transferidos, a veracidade e comprovação dos serviços contratados pela organização (médicos, manutenção, etc...) e vistoria às instalações do hospital, conforme quadros a seguir:

Item	Obrigação Contratual	Constatação in loco
1	2.1.2. Aderir ao Contrato de prestação de serviços n. 003/2011/SES/MT, que tem por finalidade a disponibilização da plataforma eletrônica de compras de insumos específicos da área de saúde, sendo permitida a compra de outra forma desde que justificado e comprovado o menor preço;	Está sendo utilizado o Bionexo por meio da SES/MT, alterado apenas para o CNPJ da Organização Social. Não está sendo paga mensalidade. (fls. 3045/3051-TCE/MT)
2	2.1.7. Responsabilizar por todo o gerenciamento dos serviços de Unidade de Coleta e Transfusão - UCT do Hospital Regional de Colíder, devendo atender 100% dos doadores que procurarem espontaneamente o serviço e promover no mínimo 06 (seis) campanhas de coletas externas, anualmente; 2.1.8. Apresentar na prestação de contas, mensal, o número de entrevistas realizadas com doadores considerados não aptos, número de coletas realizadas e o número de todas as transfusões realizadas;	Foram realizadas 08 campanhas no período, conforme informação às fls. 3194-TCE/MT
3	2.1.9. Adotar identificação especial (crachá) e uniforme de boa qualidade para todos os seus empregados, assim como assegurar a sua frequência, pontualidade e boa conduta profissional; 2.1.10 O. Incluir, na implantação da imagem corporativa e nos uniformes dos trabalhadores, o logotipo da SES/MT e do HOSPITAL;	Item cumprido.

4	2.1.26. Manter registro dos usuários atendidos contendo no mínimo: nome, RG, número do cartão SUS e endereço completo de sua residência, por razões de planejamento das atividades assistenciais, bem como para qualquer tipo de interação feita no sistema, incluindo usuário, local, data e hora das alterações e/ou inclusões, disponibilizando a qualquer momento à CONTRATANTE, bem como aos controles interno e externo;	O sistema informatizado é o mesmo que do Hospital Regional utilizava, pois não houve recursos de investimento com esse fim. Foram verificados os itens mínimos constantes do contrato, porém não são todos de preenchimento obrigatório.
5	2.1.33. Implantar pesquisa de satisfação na alta hospitalar, conforme anexo -III; 2.1.34. Realizar seguimento, análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas aos usuários, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;	É realizada mensalmente. Formulário próprio da SES. O resultado das pesquisa encontra-se às fls. 3195/3414-TCE/MT. Foram enviados relatórios da ouvidoria constando as queixas e resoluções dos problemas relatados no ano de 2012, às fls. 3415/3447 TCE/MT.
6	2.1.40. Implantar e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas: a) Comissão de Prontuários Médicos; b) Comissão de Verificação de Óbitos; c) Comissão de Ética Médica; d) Comissão de Controle de Infecção Hospitalar	Foi encaminhada documentação referente funcionamento de todas as comissões clínicas, conforme fls. 3448/3452-TCE/MT.
7	2.1.41. Possuir e manter em pleno funcionamento um Núcleo Hospitalar de Epidemiologia - NHE, que será responsável pela realização de vigilância epidemiológica de doenças de notificação compulsória no âmbito hospitalar, assim como ações relacionadas a outros agravos de interesse epidemiológico, conforme as diretrizes do Ministério da Saúde;	Núcleo Hospitalar de Epidemiologia criado, conforme regimento às fls.3453/3485-TCE/MT em funcionamento.
8	2.1.49. Elaborar e publicar no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura deste instrumento os regulamentos de recursos humanos, financeiros, obras e de aquisição de bens e serviços realizados com recursos públicos, devendo os mesmos ser, previamente, aprovados pela Comissão Permanente de Contratos de Gestão;	Regulamento de Obras e de aquisições de bens e serviços publicado em 12.04.2013 (fls. 3486/3497-TCE/MT). Foi informado durante a visita que os demais regulamentos foram elaborados porém ainda não tinham sido publicados.
9	2.1.66. Contratar seguro contra incêndio, furto e roubo dos bens da CONTRATANTE e insumos sob sua guarda, bem como nos casos de transporte de materiais e medicamentos, que garantam a proteção securitária de quaisquer ocorrências durante o prazo de vigência deste contrato;	Comprovante enviado. Apólice 0118.53.7.473-9 da Porto Seguro (fls.3054/3055-TCE/MT)
10	2.1.70. Realizar processo seletivo simplificado para contratação de Recursos Humanos, devendo manter a guarda de todos os documentos relativos à seleção, pelo período de vigência deste contrato;	Foram encaminhados os editais de abertura dos processos seletivos para contratação temporária N. 001/HRS/2012, 002/HRS/2012 e 003/HRS/2012 (fls. 3056/3094-TCE/MT)
11	Já houve vistoria in loco da Comissão Permanente de Contratos e Gestão em atendimento ao item 2.2.4 : 2.2.4. Realizar o monitoramento, controle e avaliação periódicos, através da Comissão Permanente de Contratos de Gestão instituída para esse fim, a qual observará "in loco" o desenvolvimento e cumprimento das atividades de assistência prestada pela CONTRATADA aos usuários no HOSPITAL;	Receberam visita da comissão por duas vezes e constantemente do Escritório Regional de Saúde.

-
- 12 Anexo I – Dos serviços contratados Item cumprido.
3.1. INTERNACÃO
O HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER funcionará com a seguinte capacidade operacional:
- ENFERMARIAS: 112 leitos distribuídos da seguinte forma: 40 de Clínica Médica, 19 de Clínica Obstetrícia/Ginecologia, 10 de Clínica Pediátrica, 22 de Cirúrgica Geral e 21 de Clínica Cirúrgica Ortopédica e Traumatológica;
 - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI: 20 leitos, sendo: 10 Adultas, 02 Pediátricas e 08 Neonatais;
 - PPRONTO SOCORRO: 27 leitos;
 - CENTRO CIRÚRGICO: 03 salas cirúrgicas e 03 Salas de Recuperação Pós-Anestésica - SRPA.
-
- 13 3.2. URGÊNCIA/EMERGÊNCIA Item cumprido.
O HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER disponibilizará atendimentos de Urgência/Emergência 24 horas por dia, ininterruptamente (não caracterizando internação hospitalar), considerados como tal os atendimentos não programados. Deverá ser implantado a Porta Hospitalar de Urgência/Emergência, em consonância com as ações recomendadas pela Política Nacional de Humanização, através do Acolhimento com Classificação de Risco (ACCR). Serão considerados atendimentos de Urgência/Emergência aqueles não programados, que sejam dispensados pelo Hospital aos usuários advindos por demanda espontânea, encaminhados pela Central de Regulação Estadual e SAMU.
-
- 14 3.3. AMBULATÓRIO Item cumprido.
No HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO serão disponibilizadas consultas ambulatoriais, nas especialidades: Clínica Médica, Clínica Obstetrícia/Ginecologia, Clínica Pediátrica, Clínica Cirúrgica Geral e Clínica Cirúrgica Ortopédica e Traumatológica, para usuários egressos do próprio hospital e também encaminhados pela Central de Regulação Estadual para as especialidades previamente definidas, após pactuação com o hospital, respeitando o limite da capacidade operacional do ambulatório. O atendimento ambulatorial deverá ser programado para funcionar das 07h00min às 17h00min horas de segunda à sexta-feira
-
- 15 Anexo I – Dos Serviços contratados
7. A unidade deverá dispor de serviços de informática com sistema para gestão hospitalar que contemple no mínimo: marcação de consultas, exames complementares, controle de estoques (almoxarifado e farmácia), sistema de custos, prontuário médico (observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM n°. 1.639/2002), serviços de apoio e relatórios gerenciais, que permitam à SES/MT acessar via Internet (WEB) e atendam aos indicadores e informações especificados no Contrato de Gestão. Caberá à CONTRATADA a instalação da rede de informática, bem como a aquisição de sistemas e programas e o encaminhamento dos relatórios a SES/MT.
- Como já informada no item 4 desta tabela, o sistema informatizado é o mesmo que do Hospital Regional utilizava, pois não houve recursos de investimento com esse fim. O programa contém módulos para marcação de consultas, exames complementares, controle de estoques (almoxarifado e farmácia). Não possui sistema de custos e o prontuário médico foi implantado parcialmente.. Não possui acesso web.

Fonte: Papéis de trabalho às fls. 3498/3517-TCE/MT

Face a todo o exposto, ficam constatadas as seguintes irregularidades quanto a execução do Contrato de Gestão N. 003/SES/MT/2012

referente ao gerenciamento do Hospital Regional de Sorriso. **HB 12**
Responsável(is): José Carlos Rizoli (Diretor do Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH), Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde), Edson Paulino de Oliveira (Secretário Adjunto Executivo) e Mauro Antônio Manjabosco (Coordenador da Comissão Permanente de Contratos de Gestão).

3.5.3.2.1- Inexecução do item 2.1.49. do Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2012, referente o gerenciamento do Hospital Regional de Sorriso, que determina a elaboração e publicação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da sua assinatura, dos regulamentos de recursos humanos, financeiros, obras e de aquisição de bens e serviços realizados com recursos públicos. Foi verificada a elaboração e publicação apenas do Regulamento de Obras e de aquisições de bens e serviços, somente publicado em 12.04.2013, ou seja, um ano depois da assinatura do contrato.

3.5.3.2.2.- Inexecução do item 7 do Anexo I do Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2012, referente o gerenciamento do Hospital Regional de Sorriso, que determina à Unidade dispor de serviços de informática com sistema para gestão hospitalar que contemple no mínimo: marcação de consultas, exames complementares, controle de estoques (almoxxarifado e farmácia), sistema de custos, prontuário médico (observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº. 1.639/2002), serviços de apoio e relatórios gerenciais, que permitam à SES/MT acessar via Internet (WEB) e atendam aos indicadores e informações especificados no Contrato de Gestão. De acordo com a verificação in loco, ainda não estão em funcionamento os módulos de custo e prontuário médico (parcial), os demais estão sendo utilizados.

Quanto as instalações do Hospital, foram verificadas durante visita in loco, os aspectos constantes do Anexo -VI – Termo de Permissão de uso de bem imóvel do Contrato de Gestão 003/SES/MT/2012, bem como os aspectos que comprovem a efetiva prestação dos serviços de saúde objeto do referido contrato, conforme imagens a seguir:



Figura 15: Recepção administrativa do HR de Sorriso



Figura 16: Sala TI do HR de Sorriso



Figura 17: Entrada Pronto Socorro do HR de Sorriso



Figura 18: Mamógrafo do HR de Sorriso



Figura 19: Tomógrafo do HR de Sorriso



Figura 20: Ultrassonografia do HR de Sorriso



Figura 21: Sala de Raio X do HR de Sorriso



Figura 22: Almoxarifado/Farmácia do HR de Sorriso



Figura 23: Sala Núcleo de Epidemiologia do HR de Sorriso



Figura 24: Ouvidoria do HR de Sorriso



Figura 25: Mural de Processo Seletivo do HR de Sorriso



Figura 26: Recepção do HR de Sorriso

3.5.3.3. Visita técnica ao Hospital Regional de Sinop

Nº	006/2012
Contratada	Fundação de Saúde Comunitária de Sinop
Objeto	Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Regional de Sinop
Período	02.07.12 à 01.07.2017
Valor Anual Contratado	R\$ 39.928.706,74, sendo R\$ 19.782.264,58 para 2012 e R\$ 20.146.442,16 para os seis primeiros meses de 2013. R\$ 5.909.043,50 serão para investimentos iniciais; R\$ 2.000.000,00 para reformas e adequações e R\$ 32.019.663,24 para custeio
Valor Mensal Contratado	R\$ 3.297.044,09 e de R\$7.909.043,50 (investimentos)

Durante a visita técnica, foi observado o cumprimento de algumas das obrigações constantes do contrato de gestão, bem como foi verificado o patrimônio adquirido com os recursos transferidos, a veracidade e comprovação dos serviços contratados pela organização (médicos, manutenção, etc...) e vistoria às instalações do hospital, conforme quadros a seguir:

Item	Obrigação Contratual	Constatação in loco
1	2.1.2. Aderir ao Contrato de prestação de serviços n. 003/2011/SES/MT, que tem por finalidade a disponibilização da plataforma eletrônica de compras de insumos específicos da área de saúde, sendo permitida a compra de outra forma desde que justificado e comprovado o menor preço;	Está sendo utilizado o Bionexo por meio de contrato de disponibilização de plataforma tecnológica entre a Fundação e o prestador de serviço, encaminhado a equipe de auditoria.
2	2.1.7. Adotar identificação especial (crachá) e uniforme de boa qualidade para todos os seus empregados, assim como assegurar a sua frequência, pontualidade e boa conduta profissional; 2.1.8 O. Incluir, na implantação da imagem corporativa e nos uniformes dos trabalhadores, o logotipo da SES/MT e do HOSPITAL;	Foi implantado apenas do crachá.
3	2.1.24. Manter registro dos usuários atendidos contendo no mínimo: nome, RG, número do cartão SUS e endereço completo de sua residência, por razões de planejamento das atividades assistenciais, bem como para qualquer tipo de interação feita no sistema, incluindo usuário, local, data e hora das alterações e/ou inclusões, disponibilizando a qualquer momento à CONTRATANTE, bem como aos controles interno e externo;	O utilizado o SIHL – Sistema de informação hospitalar, que contem os dados mínimos solicitados no contratos de gestão.

4	2.1.31. Implantar pesquisa de satisfação na alta hospitalar, conforme anexo -III; 2.1.32. Realizar seguimento, análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas aos usuários, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;	É realizada mensalmente. O resultado das pesquisas referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2012 forma encaminhadas a equipe de auditoria.
5	2.1.38. Implantar e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas: a) Comissão de Prontuários Médicos; b) Comissão de Verificação de Óbitos; c) Comissão de Ética Médica; d) Comissão de Controle de Infecção Hospitalar	Foi encaminhada documentação referente funcionamento de todas as comissões clínicas.
6	2.1.39. Possuir e manter em pleno funcionamento um Núcleo Hospitalar de Epidemiologia - NHE, que será responsável pela realização de vigilância epidemiológica de doenças de notificação compulsória no âmbito hospitalar, assim como ações relacionadas a outros agravos de interesse epidemiológico, conforme as diretrizes do Ministério da Saúde;	Ainda não instalado.
7	2.1.51. Elaborar e publicar no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura deste instrumento os regulamentos de recursos humanos, financeiros, obras e de aquisição de bens e serviços realizados com recursos públicos, devendo os mesmos ser, previamente, aprovados pela Comissão Permanente de Contratos de Gestão;	O Regulamento de RH e o Regulamento Financeiro foram encaminhados para equipe de auditoria, porém não foram enviadas suas publicações. Regulamento de Obras e de aquisições de bens e serviços publica em 18.04.2013
8	2.1.64. Contratar seguro contra incêndio, furto e roubo dos bens da CONTRATANTE e insumos sob sua guarda, bem como nos casos de transporte de materiais e medicamentos, que garantam a proteção securitária de quaisquer ocorrências durante o prazo de vigência deste contrato;	Comprovante enviado. Apólice 05.18.039730 da Tokio Marine seguradora
9	2.1.68. Realizar processo seletivo simplificado para contratação de Recursos Humanos, devendo manter a guarda de todos os documentos relativos à seleção, pelo período de vigência deste contrato;	Está sendo feita apenas análise curricular.
10	Já houve vistoria in loco da Comissão Permanente de Contratos e Gestão em atendimento ao item 2.2.4 : 2.2.4. Realizar o monitoramento, controle e avaliação periódicos, através da Comissão Permanente de Contratos de Gestão instituída para esse fim, a qual observará "in loco" o desenvolvimento e cumprimento das atividades de assistência prestada pela CONTRATADA aos usuários no HOSPITAL;	Não houve visita da Comissão.
11	Anexo I – Dos serviços contratados 3.1. INTERNACÃO O HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER funcionará com a seguinte capacidade operacional: ➤ ENFERMARIAS: 64 leitos distribuídos da seguinte forma: 15 de Clínica Médica, 10 de Clínica Pediátrica, 15 de Cirúrgica Geral e 20 de Clínica Cirúrgica Ortopédica e Traumatológica Adulto e infantil, 04 leitos ara procedimentos clínicos e Cirúrgicos em Hospital Dia ➤ UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI: 20 leitos, sendo: 10 Adultas e 10 Pediátricas ➤ CENTRO CIRÚRGICO: 03 salas cirúrgicas e 03 Salas de Recuperação Pós-Anestésica - SRPA.	Estão em funcionamento: 21 leitos de clínica médica; 06 leitos de ortopedia; 09 leitos de pediatria 23 leitos operacionais (observação) Não há UTI

-
12	3.2. AMBULATÓRIO No HOSPITAL REGIONAL DE SINOP serão disponibilizadas consultas ambulatoriais, nas especialidades: Clínica Médica, Clínica Obstétrica/Ginecologia, Clínica Pediátrica, Clínica Cirúrgica Geral e Clínica Cirúrgica Ortopédica e Traumatológica, para usuários egressos do próprio hospital e também encaminhados pela Central de Regulação Estadual para as especialidades previamente definidas, após pactuação com o hospital, respeitando o limite da capacidade operacional do ambulatório. O atendimento ambulatorial deverá ser programado para funcionar das 07h00min às 17h00min horas de segunda à sexta-feira	Não está realizando.
-
14	Anexo I – Dos Serviços contratados 7. A unidade deverá dispor de serviços de informática com sistema para gestão hospitalar que contemple no mínimo: marcação de consultas, exames complementares, controle de estoques (almoxarifado e farmácia), sistema de custos, prontuário médico (observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº. 1.639/2002), serviços de apoio e relatórios gerenciais, que permitam à SES/MT acessar via Internet (WEB) e atendam aos indicadores e informações especificados no Contrato de Gestão. Caberá à CONTRATADA a instalação da rede de informática, bem como a aquisição de sistemas e programas e o encaminhamento dos relatórios a SES/MT.	Como já informada no item 4 desta tabela, o sistema informatizado é o SIHL
-

Fonte: Papéis de trabalho às fls. 3559/3576-TCE/MT

Face a todo o exposto, ficam constatadas as seguintes irregularidades quanto a execução do Contrato de Gestão N. 003/SES/MT/2012 referente ao gerenciamento do Hospital Regional de Sorriso. **HB 12 Responsável(is): Wellington Randall Arantes (Diretor da Fundação de Saúde Comunitária de Sinop), Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde), Edson Paulino de Oliveira (Secretário Adjunto Executivo) e Mauro Antônio Manjabosco (Coordenador da Comissão Permanente de Contratos de Gestão).**

3.5.3.3.1 - Inexecução parcial do item 2.1.7 e 2.1.8 do Contrato de Gestão Nº 006/SES/MT/2012, referente o gerenciamento do Hospital Regional de Sinop, que trata da adoção de identificação especial (crachá) e uniforme de boa qualidade para todos os seus empregados, assim como assegurar a sua frequência, pontualidade e boa conduta profissional; e da inclusão, na implantação da imagem corporativa e nos uniformes dos trabalhadores, o logotipo da SES/MT e do

HOSPITAL; uma vez que foi implantado apenas a utilização dos crachás na unidade.

3.5.3.3.2 - Inexecução do item 2.1.39. do Contrato de Gestão Nº 006/SES/MT/2012, referente o gerenciamento do Hospital Regional de Sinop, que determina a Unidade possuir e manter em pleno funcionamento um Núcleo Hospitalar de Epidemiologia - NHE, que será responsável pela realização de vigilância epidemiológica de doenças de notificação compulsória no âmbito hospitalar, assim como ações relacionadas a outros agravos de interesse epidemiológico, conforme as diretrizes do Ministério da Saúde. Durante a visita técnica, foi informado que o núcleo ainda não havia sido implantado.

3.5.3.3.3. Inexecução parcial do item 2.1.51. do Contrato de Gestão nº 006/SES/MT/2012, referente o gerenciamento do Hospital Regional de Sinop, que determina a elaboração e publicação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da sua assinatura, dos regulamentos de recursos humanos, financeiros, obras e de aquisição de bens e serviços realizados com recursos públicos. Foi verificada a publicação apenas do Regulamento de Obras e de aquisições de bens e serviços, somente publicado em 18.04.2013, ou seja, nove meses depois da assinatura do contrato. Os demais regulamentos foram elaborados, porém não foram encaminhadas suas publicações.

Na verificação do número de leitos e UTI's contratados, conforme item 11 do quadro, constatou-se a existência de um número de leitos inferior ao contratado. De acordo com o responsável pela OS, o valor previsto para o investimento não foi totalmente transferido, ficando impossibilitados de dar andamento à obra, que segue em ritmo lento, o que impede o efetivo cumprimento das obrigações constantes do contrato de gestão.

Ressalta-se que o do valor definido como investimento no montante de R\$7.909.043,49, apenas R\$2.100.000,00 referente a parte da primeira parcela foi paga em 29/08/2012, além da demora no envio de equipamentos a serem adquiridos pela Secretaria e enviados ao Hospital. Destaca-se também que houve uma antecipação do início do contrato (urgência e emergência), que originariamente se iniciaria em 1º de outubro de 2012, porém, após solicitação da Prefeitura do Município (fls. 3527/3528-TCE/MT), foi iniciado em 1º de agosto de 2012. Na visita foi verificada que obra está em andamento, porém em ritmo lento, conforme se Figuras 9 a 12 do quadro a seguir.

Neste sentido destaca-se as dificuldades encontradas pela Organização no gerenciamento do hospital e no cumprimento das metas estipuladas em contrato dado o não envio dos recursos acordados, podendo até comprometer investimentos já realizados. Fica evidente a ausência de planejamento e atuação efetiva da Secretaria de Saúde no sentido de evitar a descontinuidade dos serviços no Hospital, dessa forma, a inexecução do item contratual não será considerado em desfavor da Organização e sim a falha da Secretaria no sentido de dar condições para sua realização. **(Sem classificação – Responsável Vander Fernandes - Secretário de Estado de Saúde)**

Quanto as instalações do Hospital, foram verificadas durante visita in loco, os aspectos constantes do Anexo -VI – Termo de Permissão de uso de bem imóvel do Contrato de Gestão 006/SES/MT/2012, bem como os aspectos que comprovem a efetiva prestação dos serviços de saúde objeto do referido contrato, conforme imagens a seguir:



Figura 27: Parte administrativa do HR de Sinop



Figura 28: Sala TI do HR de Sinop



Figura 29: Ultrassonografia do HR de Sinop



Figura 30: ala de Raio X do HR de Sinop



Figura 31: Enfermaria do HR de Sinop

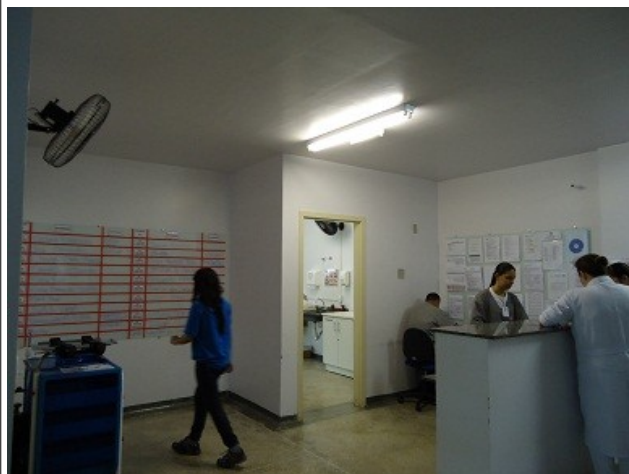


Figura 32: Posto de Enfermagem do HR de Sinop



Figura 33: Farmácia do HR de Sinop



Figura 34: Veículo adquirido pelo HR de Sinop



Figura 35: Obras (1) do HR de Sinop



Figura 36: Obras (2) do HR de Sinop



Figura 37: Obras (3) do HR de Sinop



Figura 38: Obras (4) do HR de Sinop

3.5.3.4. Visita técnica ao Hospital Regional de Rondonópolis

Nº	002/2011
Contratada	Sociedade Beneficente São Camilo
Objeto	Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Regional de Rondonópolis
Período	01.07.11 à 30.06.2016
Valor Anual Contratado	R\$ 39.123,300,00, para custeio (conforme 5º Termo Aditivo de 31.08.12)
Valor Mensal Contratado	R\$ 2.260.275,00

Durante a visita técnica ao HR de Rondonópolis, foi observado o cumprimento de algumas das obrigações constantes do contrato de gestão, bem como foi verificado o patrimônio adquirido com os recursos transferidos, a veracidade e comprovação dos serviços contratados pela organização (médicos, manutenção, etc...) e vistoria às instalações do hospital, conforme quadros a seguir:

Item	Obrigação Contratual	Constatação in loco
1	2.1.2. Aderir ao Contrato de prestação de serviços n. 003/2011/SES/MT, que tem por finalidade a disponibilização da plataforma eletrônica de compras de insumos específicos da área de saúde, sendo permitida a compra de outra forma desde que justificado e comprovado o menor preço;	Está sendo utilizado o Bionexo por meio da SES/MT.
2	2.1.7. Adotar identificação especial (crachá) e uniforme de boa qualidade para todos os seus empregados, assim como assegurar a sua frequência, pontualidade e boa conduta profissional; 2.1.8 O. Incluir, na implantação da imagem corporativa e nos uniformes dos trabalhadores, o logotipo da SES/MT e do HOSPITAL;	Item cumprido
3	2.1.9. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados no Hospital, disponibilizando a qualquer momento à CONTRATANTE e às auditorias, as fichas e prontuários dos usuários, em meio físico ou eletrônico certificado, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados no HOSPITAL;	Utilizado o sistema informatizado Systema, que contem os dados mínimos solicitados no contratos de gestão.
4	2.1.10. Manter atualizado os registros de informações/faturamento, em sistema oficial do Ministério da Saúde, de todos os atendimentos ambulatoriais e hospitalares realizados mensalmente pela CONTRATADA, em nome próprio, ficando os créditos para a CONTRATANTE;	Verificado setor de faturamento. Item cumprido
5	2.1.13. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;	Item cumprido

6	2.1.24. Dispor da informação oportuna dos usuários atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando seus dados contendo no mínimo nome, RG e endereço completo de sua residência, por razões de planejamento das atividades assistenciais;	Item cumprido
7	2.1.32. Instalar um Serviço de Atendimento ao Usuário, conforme diretrizes a serem estabelecidas pela SES/MT, encaminhando mensalmente relatório de suas atividades, devendo ser implantado independentemente do serviço de ouvidoria exigido pelo Sistema Único de Saúde;	Item cumprido. Setor de Ouvidoria
8	2.1.36. Acompanhar e monitorar o tempo de espera dos usuários, definido pelas diferentes Listas de Espera de Internação e Cirurgia Eletiva, incluindo essa informação nos relatórios gerenciais do hospital;	Envia relatórios ao Escritório Regional
9	2.1.37. Implantar e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas: a) Comissão de Prontuários Médicos; b) Comissão de Verificação de Óbitos; c) Comissão de Ética Médica; d) Comissão de Controle de Infecção Hospitalar	Item cumprido
10	2.1.38. Possuir e manter em pleno funcionamento um Núcleo Hospitalar de Epidemiologia - NHE, que será responsável pela realização de vigilância epidemiológica de doenças de notificação compulsória no âmbito hospitalar, assim como ações relacionadas a outros agravos de interesse epidemiológico.	Item cumprido. Em forma de comissão
11	2.1.50. Elaborar e publicar no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura deste instrumento os regulamentos de recursos humanos, financeiros, obras e de aquisição de bens e serviços realizados com recursos públicos, devendo os mesmos ser, previamente, aprovados pela Comissão Permanente de Contratos de Gestão;	Regulamento de RH - Maio/2012 Regulamento Financeiro - Janeiro de 2013 Regulamento de Obras e de aquisições de bens e serviços publicado em Junho/2012
12	2.1.51. Realizar processo seletivo simplificado para contratação de Recursos Humanos, devendo manter a guarda de todos os documentos relativos à seleção, pelo período de vigência deste contrato; - Solicitar dos seguintes funcionários: - Camila Santana Ferreira – Nutricionista – Admissão: 13/04/2012 - Alessandro Nascimento Campos – Diretor de Suprimentos – Admissão: 16/01/2012	Verificado processo de Camila Santana. Membro da diretoria não é feito processo seletivo.
13	2.1.61. Efetuar seguro contra incêndio, inundação ou processos de extinção de incêndio e roubo dos bens e insumos sob sua guarda, que garantam a proteção securitária de quaisquer ocorrências durante o prazo de vigência deste contrato;	Verificada Apólice in loco.
15	Já houve vistoria in loco da Comissão Permanente de Contratos e Gestão em atendimento ao item 2.2.4 : 2.2.4. Realizar o monitoramento, controle e avaliação periódicos, através da Comissão Permanente de Contratos de Gestão instituída para esse fim, a qual observará "in loco" o desenvolvimento e cumprimento das atividades de assistência prestada pela CONTRATADA aos usuários no HOSPITAL;	Houve visita da Comissão.

-
16	Anexo I – Dos serviços contratados O HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS "IRMÃ ELZA GIOVANELLA" está estruturado com perfil de hospital de médio porte, com 108 leitos de internação, 1 O leitos de UTI adulto, 1 O leitos de observação no Pronto Socorro e 05 leitos de Recuperação Pós Anestésica (RPA) no Centro Cirúrgico. Possui capacidade para realização de procedimentos de média e alta complexidade, atendimento de Urgência e Emergência, Clínica Médica, Clínica Cirúrgica Geral, Clínica Cirúrgica Ortopédica e Traumatológica de adultos, em regime de demanda referenciada, além de ofertar Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico	Item cumprido
17	- Urgência e Emergência O HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS "IRMÃ ELZA GIOVANELLA" disponibilizará atendimentos de Urgência 24 horas por dia, in interruptamente, considerados como tal os atendimentos não programados que ocorram de forma referenciada. Deverão, portanto, estar disponibilizados leitos de observação em consequência dos atendimentos de Urgência, por período de até 24 horas (não caracterizando internação hospitalar). Deverá ser implantado a Porta Hospitalar de Urgência, em consonância com as ações recomendadas pela Política Nacional de Humanização, através do Acolhimento com Classificação de Risco (ACCR).	Item cumprido
18	-Ambulatório No HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS "IRMÃ ELZA GIOVANELLA" serão disponibilizadas consultas ambulatoriais, nas especialidades de clínica médica, clínica cirúrgica geral, clínica cirúrgica ortopédica e traumatológico e hospital dia para usuários egressos do próprio hospital e também encaminhados pela Central de Regulação Estadual para as especialidades previamente definidas, após pactuação com o hospital, respeitando o limite da capacidade operacional do ambulatório. O atendimento ambulatorial deverá ser programado para funcionar das 07h00min às 17h00min horas (mínimo) de segunda à sexta-feira.	Item cumprido
19	Anexo I – Dos Serviços contratados 7. A unidade deverá dispor de serviços de informática com sistema para gestão hospitalar que contemple no mínimo: marcação de consultas, exames complementares, controle de estoques (almoxarifado e farmácia), sistema de custos, prontuário médico (observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM n°. 1.639/2002), serviços de apoio e relatórios gerenciais, que permitam à SES/MT acessar via Internet (WEB) e atendam aos indicadores e informações especificados no Contrato de Gestão. Caberá à CONTRATADA a instalação da rede de informática, bem como a aquisição de sistemas e programas e o encaminhamento dos relatórios a SES/MT.	Como já informada no item 3 desta tabela, o sistema informatizado é o Systema. Sistema de custo está sendo implantado. Não há prontuário eletrônico, apenas AIH
-

Fonte: Papéis de trabalho às fls. 3583/3600-TCE/MT

Face a todo o exposto, ficam constatadas as seguintes irregularidades quanto a execução do Contrato de Gestão N. 003/SES/MT/2012

referente ao gerenciamento do Hospital Regional de Sorriso. **HB 12**
Responsável(is): Justino Scalotin (Diretor da Sociedade Beneficente São Camilo), Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde), Edson Paulino de Oliveira (Secretário Adjunto Executivo) e Mauro Antônio Manjabosco (Coordenador da Comissão Permanente de Contratos de Gestão)

3.5.3.4.1. Inexecução parcial do item 2.1.50. do Contrato de Gestão nº 002/SES/MT/2011, referente o gerenciamento do Hospital Regional de Rondonópolis, que determina a elaboração e publicação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da sua assinatura, dos regulamentos de recursos humanos, financeiros, obras e de aquisição de bens e serviços realizados com recursos públicos. Foi verificada a publicação dos regulamentos após o prazo estabelecido pelo contrato. O Regulamento de RH foi publicado em Maio de 2012, o Regulamento Financeiro em Janeiro de 2013 e o Regulamento de Obras e de aquisições de bens e serviços publicado em Junho/2012.

3.5.3.4.2. Inexecução parcial do item 7 do Anexo I do Contrato de Gestão nº 002/SES/MT/2011, referente o gerenciamento do Hospital Regional de Rondonópolis, que determina à Unidade dispor de serviços de informática com sistema para gestão hospitalar que contemple no mínimo: marcação de consultas, exames complementares, controle de estoques (almoxarifado e farmácia), sistema de custos, prontuário médico (observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº. 1.639/2002), serviços de apoio e relatórios gerenciais, que permitam à SES/MT acessar via Internet (WEB) e atendam aos indicadores e informações especificados no Contrato de Gestão. De acordo com a verificação in loco, ainda não estão em funcionamento os módulos de custo e de prontuário médico, os demais estão sendo utilizados.

Quanto as instalações do Hospital, foram verificadas durante visita in loco, os aspectos constantes do Anexo -VI – Termo de Permissão de uso de bem imóvel do Contrato de Gestão 002/SES/MT/2011 bem como os aspectos que comprovem a efetiva prestação dos serviços de saúde objeto do referido contrato, conforme imagens a seguir:

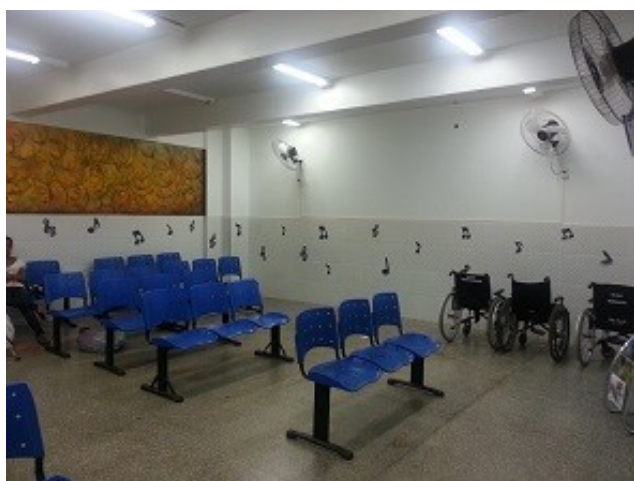


Figura 39: Recepção / Atendimento do HR de Rondonópolis



Figura 40: Sala de compras e licitação do HR de Rondonópolis



Figura 41: Ultrassonografia do HR de Rondonópolis



Figura 42: ala de Raio X do HR de Rondonópolis



Figura 43: Mural divulgando Processos Seletivos no HR de Rondonópolis



Figura 44: Ponto Eletrônico do HR de Rondonópolis



Figura 45: Farmácia do HR de Rondonópolis



Figura 46: Almoxarifado do HR de Rondonópolis



Figura 47: Tomógrafo do HR de Rondonópolis



Figura 48: Entrada da emergência do HR de Rondonópolis



Figura 49: Centro Cirúrgico do HR de Rondonópolis



Figura 50: Lavanderia do HR de Rondonópolis



Figura 51: Expurgo do HR de Rondonópolis



Figura 52: Expurgo do HR de Rondonópolis

3.5.3.5. Visita técnica à Central Estadual de Abastecimento de Insumos de Saúde – CEADIS

Nº	003/2011
Contratada	Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS
Objeto	Implantação e operacionalização do gerenciamento da Central Estadual de Abastecimento de Insumos de Saúde –CEADIS
Localização	Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3366 – Bairro Carumbé, CEP 78.058-743, no Município de Cuiabá - Mato Grosso
Período	02.07.11 à 01.07.2016
Valor Anual Contratado	R\$7.011.600,00, para custeio
Valor Mensal Contratado	R\$ 584.300,00
Fiscal do Contrato	Márcia Fátima Folador

O CEADIS está dimensionado para a realização das atividades e fluxos dos processos físicos, no que lhe couber, das informações de armazenagem, administração de estoques, movimentação de materiais e insumos para Unidades Usuárias de Saúde

pertencentes à SES/MT.

O Contrato de Gestão compreende: fluxos dos processos administrativos, armazenamento e movimentação de materiais, medicamentos e insumos de saúde, administração de estoques, estruturação e organização da central telefônica de atendimento, informatização da rede de assistência farmacêutica, estruturação, implantação e operacionalização dos núcleos do componente especializado, estruturar as unidades usuárias de saúde, quando necessário, para recebimento e armazenamento de materiais, medicamentos e insumos e assessoramento no fortalecimento das políticas farmacêuticas.

O atual sistema conta com a instalação de estruturas de distribuição de medicamentos nos 16 escritórios regionais de saúde espalhados por Mato Grosso. A distribuição por meio desses escritórios servirá de maneira imediata, mas a intenção é que, por meio de parcerias com os municípios, o usuário possa receber o medicamento em sua própria cidade no futuro.

Foi realizada visita *"in loco"* no IPAS em 15/05/2013 através do ofício de apresentação 48/2013, de 07 de maio de 2013, foram observados os sistemas de entrada e saída de estoques, forma de armazenamento e de distribuição dos medicamentos.

As entradas de estoque se dão diariamente, o recebimento de medicamentos acontece em um setor demarcado, próximo a entrada, onde os medicamentos são colocados sobre estrados de ferro, são conferidos e em seguida registrados no sistema SOUL MV (Sistema de Gestão de Saúde).

Os medicamentos são armazenados nos locais determinados, conforme o sistema de endereçamento de cada um deles (definido pelo sistema SOUL MV). Além de auxiliar na localização dos medicamentos nas prateleiras, o sistema informa a posição dos estoques e auxilia no controle de validade dos medicamentos.

As conferências de estoque de medicamento, por seções, são diárias, verificando assim a conformidade entre o estoque físico e contábil. Desse modo, há uma

conferência mais apurada a cada três meses para enviar a Secretaria de Saúde os relatórios com os índices de acuracidade (indicador da qualidade e confiabilidade da informação existente nos sistemas de controle, contábeis ou não, em relação à existência física dos itens controlados) e o inventário geral, o qual é feito ao final do ano, por meio de uma comissão inventariante.

Verificou-se a presença de vários termômetros para aferição de temperatura na área de estoque. A aferição é feita duas vezes ao dia, conforme documento anexado à folha 750/TCE-MT, inclusive nos finais de semana.

Os medicamentos são bem alocados e etiquetados com sistema de endereçamento, câmaras frigoríficas e freezers para armazenamento dos medicamentos termolábeis, uma sala com acesso restrito para os medicamentos de controle especial, portaria 344/98 e outra para os medicamentos de alto custo, cuja chave fica de posse do supervisor. Na avaliação, também foi constatada uma boa luminosidade, sem a incidência direta do sol, porém, há pouca circulação de ar.

A distribuição de medicamentos é diária, no momento do envio é feita a terceira e última conferência.

Seguem as figuras que ilustram os fatos narrados:



Figura 53 e 54 Espaço onde são alocados os medicamentos quando medicamentos que chegam para conferência



Figura 55 - medicamentos de alto custo



Figura 56 - medicamentos de alto custo



Figura 57. Câmaras de armazenamento dos medicamentos

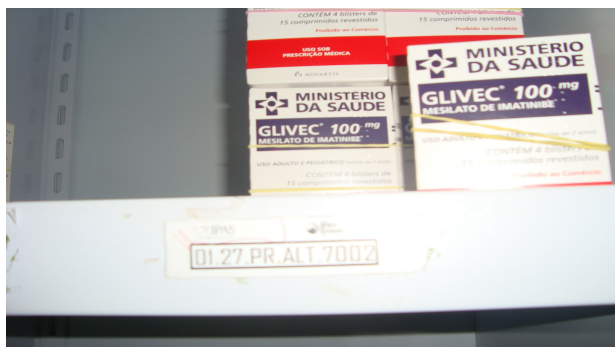


Figura 58. Endereçamento dos medicamentos

3.6.4.6. Visita técnica ao Hospital Metropolitano

Nº	001/SES/MT/2011
Contratada	Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde
Objeto	Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Metropolitano de Várzea Grande
Período	02.05.2011 à 01.05.2013 (4 Termo Aditivo)
Valor Anual Contratado	Total de R\$ 25.386.000,00 (3º Termo Aditivo)
Valor Mensal Contratado	R\$ 2.115.500,00 (3º Termo Aditivo)

Duranta a visita técnica, foi observado o cumprimento de algumas das obrigações constantes do contrato de gestão, o patrimônio adquirido com os recursos transferidos, a veracidade e comprovação dos serviços contratados pela organização (médicos, manutenção, serviços administrativos) dentre outras informações, conforme quadro a seguir:

ITEM	CONTRATADO	VALOR	OBJETO
1	Critical Care Cuiabá Serviços Médicos Ltda.	R\$ 175.400,00	Atendimentos de Medicina Intensiva e Hospitalar
1.1	CG Saúde Prestadora de Serviços Médicos Ltda. - ME	R\$ 100.000,00	Prestação de serviços médico-hospitalares incluindo a gestão destes mesmos serviços, na especialidade de cirurgia geral que prevê o atendimento de pacientes eletivos e de emergência com indicação para realização de cirurgias, evoluções e prescrições dos pacientes internados
2	Instituto de Acreditação e Gestão em Saúde Ltda.	R\$ 12.000,00 (por mês)	Capacitação e treinamento para o sistema de gestão da qualidade do Hospital Metropolitano de Várzea Grande
3	Physio Service Fisioterapia Ltda.	R\$ 26.000,00 por mês	Serviços de Atendimento em Fisioterapia
4	Green Paper Free Soluções sem Papel Ltda.	R\$ 13.277,00 por mês	Produto, despesas e serviços de implantação, licenciamentos dos softwares, atualização, manutenção e suporte técnico - R\$ 9.996,00 à vista para pagamento do Scanner Kodak modelo i920
5	RC de Souza e Cia Ltda. ME	R\$ 31.800,00 por mês	Serviços técnicos de radiologia
6	Endogastro – Serviços de Medicina Ltda.	R\$ 900,00 por procedimento	Serviços médicos de apoio diagnóstico por imagem em Colangio Pancreatografia Retrograda - garantido-se para o absenteísmo um mínimo de 40% do valor do exame
7	Mendonça e Schuler Comunicação e Marketing Ltda. – EPP	R\$ 8.320,00 mês	Marketing/ comunicação
8	D&MSE – Administração Ltda.	R\$ 7.500,00 valor global	Serviço técnico profissional de organização documental
9	Laboratório Santa Rosa Ltda.	Tabela contida no Contrato	Serviço Laboratorial de Análise Clínica
10	Pestana e Izaías Advogados Associados	R\$ 6.500,00 mensais	Serviços profissionais advocatícios

11	Green Paper Less Soluções Sem Papel Ltda.	R\$ 37.780,00	Certificação Digital
12	Microdata Tecnologia Ltda.	R\$ 30.252,00 a serem pagos em 3 parcelas R\$ 10.640,00 a ser pago em três parcelas R\$ 1.931,50 manutenção mensal;	Licença de Uso, Manutenção, Suporte dos Sistema: PACS-Pycture Archiving Communications SystemaRIS-Radiology Information System
13	Proposta Comercial – TOTVS Software	Cessão – R\$ 6.800,00 Mensal 218,18	Sistema
14	DNMV S/A (MV). Obs. Contrato firmado em 01.07.2011	Produtos Licenciados: R\$ 330.000,00 em 8 parcelas no valor de R\$ 41.250,00; Serviços de Manutenção – 3.000 horas (gerente – R\$ 140,00 e consultor – 120,00) Manutenção e Suporte Técnico – R\$ 23.000,00 mensal	Sistema

Fonte: Papeis de trabalho fls. 4640/4663 -TCE/MT

Os contratos da amostragem verificados, encontram-se formalizados e conforme auditoria in loco e documentos apresentados pela organização (fls. 4666/4823-TCE/MT), estão sendo executados. Cabe destacar que não foi verificado a comprovação da economicidade nas contratações analisadas, seja por meio de cotação de preços, contratos anteriores, ou qualquer outra justificativa, no entanto este assunto será abordado mais detalhadamente no item 3.5.4.6 deste relatório.

Quanto as instalações do Hospital, foram verificados, durante visita in loco, os aspectos constantes do Anexo -VI – Termo de Permissão de uso de bem imóvel do Contrato de Gestão Nº 001/SES/MT/2011, bem como os aspectos que comprovem a efetiva prestação dos serviços de saúde objeto do referido contrato, conforme imagens a seguir:



Figura 59: Recepção Hospital Metropolitano



Figura 60: Recepção Hospital Metropolitano



Figura 61: Salas exames Hospital Metropolitano - Endoscopia



Figura 62: Salas exames Hospital Metropolitano - Endoscopia



Figura 63: Salas exames Hospital Metropolitano - Broncoscopia



Figura 64: Salas exames Hospital Metropolitano - Colonoscopia



Figura 65: Sala e equipamentos para ultrassom



Figura 66: Tomógrafo



Figura 67: UTI

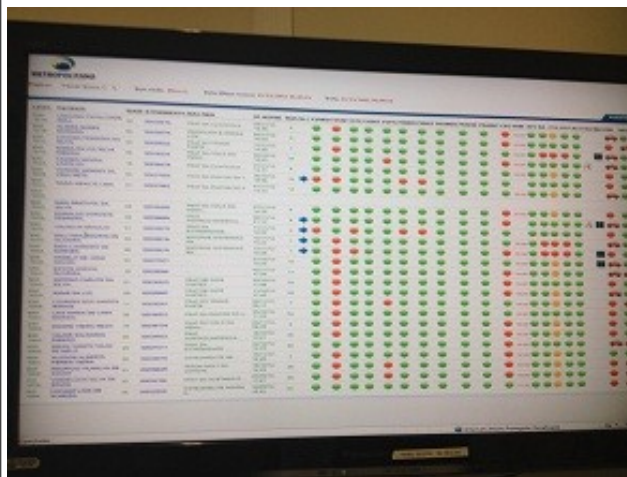


Figura 68 Controle informatizado do posto de enfermagem



Figura 69: Equipamento Scanner – Solução sem papel



Figura 70: Prontuário eletrônico – Solução sem papel

3.5.4. Prestação de Contas dos contratos de gestão

De acordo com o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Governo responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

A lei federal Nº 9.637, de 15 de Maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, traz o seguinte sobre a prestação de contas dos contratos de gestão.

Art. 8º A execução do contrato de gestão celebrado por organização social será fiscalizada pelo órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada.

§ 1º A entidade qualificada apresentará ao órgão ou entidade do Poder Público supervisora signatária do contrato, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

Assim também está disposto na legislação estadual, lei 150/2004, sobre a prestação de contas das Organizações Sociais:

Art. 8º A execução do contrato de gestão celebrado por organização social será fiscalizada pela Secretaria de Estado da área correspondente.

§ 1º O contrato de gestão deve prever a possibilidade de o Poder Público requerer a apresentação pela entidade qualificada, ao término de cada

exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações no Diário Oficial do Estado.

§ 2º Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão serão analisados, periodicamente, por comissão de avaliação indicada pelo Secretário de Estado da área correspondente, composta por profissionais de notória especialização, que emitirão relatório conclusivo, a ser encaminhado àquela autoridade e aos órgãos de controle interno e externo do Estado.

§ 3º Com base na manifestação da Diretoria da entidade, o Secretário de Estado da área correspondente deverá, conforme o caso, ouvir a Procuradoria-Geral do Estado para decidir, alternativamente, sobre a aceitação da justificativa, a indicação de medidas de saneamento ou a rescisão do contrato de gestão.

De acordo com os contratos de gestão assinados, para a referida prestação de contas, a Organização Social deve enviar relatório pertinente à execução dos serviços, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros referentes aos gastos e receitas efetivamente realizados, contendo no mínimo, as seguintes informações:

- a) Relatórios contábeis e financeiros (demonstrativo financeiro e contábil operacional e balancete contábil);
- b) Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;
- c) Relatório de Custos;

- d) Censo de origem dos usuários atendidos;
- e) Pesquisa de satisfação de usuários e acompanhantes;
- f) Outras, a serem definidas para cada tipo de unidade gerenciada: hospital, ambulatório, centro de referência ou outros.

Dessa forma, neste item do relatório preliminar de auditoria, foram analisados os relatórios contábeis financeiros, bem como a documentação comprobatória dos gastos efetuados pela entidade. Ressalta-se que a atuação da comissão com relação a prestação de contas das metas, resultados e demais relatórios, será analisado no Item 3.5.6. deste relatório.

Foram verificadas as prestações de contas contábil financeira de todos os contratos de gestão vigentes e dos contratos rescindidos conforme a seguir:

- Contrato de Gestão Nº 002/SES/MT/2011 com a Sociedade Beneficente São Camilo – HR de Rondonópolis
- Contrato de Gestão Nº 004/SES/MT/2011 com a Associação Congregação de Santa Catarina – HR de Cáceres
- Contrato de Gestão Nº 001/SES/MT/2012 com o Instituto Fibra – HR de Colíder
- Contrato de Gestão Nº 002/SES/MT/2012 com o Instituto Fibra – HR de Alta Floresta
- Contrato de Gestão Nº 003/SES/MT/2012 com o Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH – HR de Sorriso
- Contrato de Gestão Nº 006/SES/MT/2012 com a Fundação de Saúde Comunitária de Sinop – HR de Sinop

Para análise das prestações de contas, foi considerada a observância dos princípios constitucionais, nas aquisições, contratações e gastos da Organização Social na execução do contrato de gestão, primordialmente o que segue:

- **Legalidade**: o ato ou os atos não podem contrariar dispositivos legais;
- **Impessoalidade**: ato ou atos devem estar centrados na busca do bem público e não no benefício individual ou personalizado;
- **Moralidade**: ato ou atos devem respeitar a legalidade e obedecer valores éticos socialmente adotados;
- **Publicidade**: ato ou atos anunciados, publicados, visíveis e transparentes para toda sociedade;
- **Economicidade**: atos que geram, para a entidade e para a sociedade a qual ela serve, a melhor relação entre o benefício obtido (quantidade e qualidade apropriada) e o custo da aquisição;
- **Eficiência**: conjunto de ações que contribui para o pleno alcance dos objetivos traçados.

3.5.4.1. Prestação de contas do Contrato de Gestão Nº 001/SES/MT/2012 - Colíder

Nº	001/2012
Contratada	Instituto Social Fibra
Objeto	Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Regional de Colíder
Período	13.01.12 à 12.01.2017
Valor Anual Contratado	Total de R\$ 33.044.194,48, sendo: - R\$ 31.200.000 para custeio em 2012 e R\$ 1.844.194,48 para investimentos iniciais
Valor Mensal Contratado	R\$ 2.600.000,00 e 02 parcelas de R\$922.097,24 (investimento)

Foram analisados os relatórios contábeis financeiros e a documentação comprobatória dos gastos efetuados pela entidade em todo o período contratual, qual seja, os meses de janeiro, fevereiro e março até a sua rescisão em abril de 2012, dos quais verificou-se as seguintes situações

3.5.4.1.1 - Despesas com passagens aéreas:

Da análise dos pagamentos de despesas com passagens aéreas, conforme tabela a seguir, verificou-se que os documentos comprobatórios do gasto não continham informações mínimas para a comprovação da efetiva realização do serviço, bem como se ele guarda relação com o contrato de gestão.

Não foi verificada a comprovação da finalidade pública da despesa, da motivação e da legalidade dos gastos, já que não constava da prestação de contas a identificação dos passageiros beneficiários, sua função ou vínculo com hospital. Também não foi determinado o objetivo da viagem (reunião, cursos, etc), quem a solicitou e quem a autorizou.

Cabe ressaltar que essas informações são primordiais para se comprovar a legalidade e a eficiência da despesa, sendo necessário constar nas prestações de contas, além da nota fiscal/fatura do fornecedor.

Destaca-se que para as despesas referentes aos itens 1, 3, 4, e 5 foi apresentado apenas o comprovante de depósito, não havendo fatura ou documento fiscal para comprovação.

Com relação ao item 2, foi verificado o pagamento em duplicidade da fatura 8232, porém não foi devolvido na prestação de contas apresentada.

Neste contexto, também foi verificado que todas as faturas e notas fiscais estavam em nome do Instituto Social Fibra matriz, CNPJ 02.744.384/0001-82 e endereço de São Paulo. Embora não esteja expressamente proibido no

contrato de gestão 001/2012, esta situação fere a cláusula 2.1.44, que determina que os pagamentos sejam efetuados em conta específica, exclusiva e vinculada ao hospital, de modo que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da contratada.

Uma vez que os documentos fiscais estejam em nome da matriz, não como se garantir que se referem a prestação de serviço ou aquisição para o Hospital Regional de Colíder, até porque podem se referir a despesas da própria matriz ou até mesmo de outro hospital também gerenciado pela organização, podendo inclusive, fazerem parte da prestação de contas de outros hospitais. Ademais, essas despesas devem fazer parte do custo do hospital para efeitos de contabilidade de custos, e dessa forma, devem estar devidamente faturados em nome da filial da organização referente ao gerenciamento do HR de Colíder.

Tabela 2 – Despesas com passagens aéreas realizadas pelo Instituto Fibra no gerenciamento do HR de Colíder

Item	NF/ Fatura	Data NF	Data Pagamento	Valor (R\$)	Credor	Anexo fls.
1	-	-	09/02/12	17.747,98	Confiança Ag. de Passagens e Turismo	2630
2	8214	02/02/12	17/02/12	29.621,79	Atmosfera Viagem e Turismo Ltda.	2639
3	-	-	17/02/12	2.880,92	Luiz Mario Ambrósio Curvo	2641
4	-	-	17/02/12	2.700,00	Luiz Mario Ambrósio Curvo	2641
5	-	-	24/02/12	24.226,61	Confiança Ag. de Passagens e Turismo	2643
6	8238	13/02/12	27/02/12	1.932,11	Atmosfera Viagem e Turismo Ltda.	2614
7	8234	13/02/12	27/02/12	3.690,52	Atmosfera Viagem e Turismo Ltda.	2615
8	8261	22/22/12	02/03/12	8.556,23	Atmosfera Viagem e Turismo Ltda.	2819
Total				** Erro na expressão **		

Fonte: Prestação de contas da OS verificada in loco.

Face ao exposto, cabe a OS a comprovação da despesa por meio do envio das informações mencionadas anteriormente, sob pena de devolução dos recursos. **JB 10 - Responsável(is): Luiz Fernando Giazzi Nassri (Diretor do Instituto Social Fibra) e HB 13 - Responsável(is): Vander Fernandes**

(Secretário de Estado de Saúde)

3.5.4.1.2 – Despesas com prestação de serviços médicos e exames

Da análise dos pagamentos de despesas com a prestação de serviços médicos e exames, conforme tabela a seguir, verificou-se que a documentação enviada não continha informações para a comprovação da efetiva prestação dos serviços, seja por meio do relação de pacientes atendidos, nomes e escalas dos médicos que realizaram os procedimentos, relação dos exames realizados com datas e beneficiários, período a que se refere e até mesmo quais serviços foram prestados, enfim, as informações necessárias para comprovar que o serviço foi prestado de acordo com o objeto do contrato de gestão.

Foram observadas também as seguintes impropriedades:

Item 5: Com relação ao pagamento de R\$44.711,68 à Foccus Centro de Diagnóstico por Imagem Ltda., referente aos serviços de mamografia, tomografia e ultrassom, destaca-se que foi enviado relatório dos pacientes que realizaram os exames, no entanto foram verificados procedimentos realizadas antes do início do contrato.

Itens 20 e 26: Foram apresentados apenas em planilhas, com a comprovação de parte dos pagamentos por meio de nota fiscal. Foram apresentadas apenas as notas fiscais dos alguns prestadores de serviço, no valor total de R\$105.804,56, para o restante não foi apresentado documento fiscal.

Item 15: Nota fiscal totalmente ilegível, não há como identificar os dados como emitente, valor e serviço prestado, ademais o depósito foi realizado em nome do próprio Instituto Social Fibra, conforme cópia de comprovante.

Foram verificadas também várias cópias de notas fiscais ilegíveis, não servindo portanto como documento de comprovação das despesas executadas pela OS.

Neste contexto, também foi verificado que todas as faturas e notas fiscais estavam em nome do Instituto Social Fibra matriz, CNPJ 02.744.384/0001-82 e endereço de São Paulo. Embora não esteja expressamente proibido no contrato de gestão 001/2012, esta situação fere a cláusula 2.1.44, que determina que os pagamentos sejam efetuados em conta específica, exclusiva e vinculada ao hospital, de modo que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da contratada.

Uma vez que os documentos fiscais estejam em nome da matriz, não como se garantir que se referem a prestação de serviço ou aquisição para o Hospital Regional de Colíder, até porque podem se referir a despesas da própria matriz ou até mesmo de outro hospital também gerenciado pela organização, podendo inclusive, fazerem parte da prestação de contas de outros hospitais. Ademais, essas despesas devem fazer parte do custo do hospital para efeitos de contabilidade de custos, e dessa forma, devem estar devidamente faturados em nome da filial da organização referente ao gerenciamento do HR de Colíder.

Face a todo o exposto, fica , demonstrada a inobservância dos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, Economicidade e principalmente da Eficiência, na realização e comprovação das despesas do contrato de gestão, gerido pelo Instituto Fibra. **JB 10 - Responsáveis: Luiz Fernando Giazzi Nassri (Diretor do Instituto Social Fibra) e HB 13 - Responsáveis: Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde)**

Tabela 3 – Despesas com prestação de serviços médicos e exames realizadas pelo Instituto Fibra no gerenciamento do HR de Colíder

Item	Nº NF	Data NF	Data Pgto.	Favorecido	Valor (R\$)	Descrição das mercadorias/serviços	Anexo Fls.
1	119	06/02/12	09/02/12	Prevent Life Clínica Médica Ltda. - ME	31.500,00	Visita técnica, e implantação e assessoria médica hospitalar no HR Colíder	2619
2	1963 63	16/02/12	22/02/12	Roseane Webster Nogueira	22.800,00	Prestação de serviços médicos	2620
3	37	15/02/12	22/02/12	L. Carlos Siqueira	9.492,00	Serviços de plantão médico e cirurgias no HR Colíder.	2621
4	433	15/02/12	16/02/12	Araújo & Ribeiro diagnósticos S/C Ltda-ME	27.691,24	Serviço de Radiologia no mês janeiro	2646
5	171	31/01/12	16/02/12	Foccus Centro de Diagnóstico por Imagem Ltda.	44.711,68	Serv. de mamografia, tomografia e ultrassom	2670
6	232	15/02/12	16/02/12	New life Laboratório Médico de	22.500,00	Prestação de Serv. De análise como apoio excepcional ao Laboratório do HR Colíder	2686
7	NF 9290	-	22/02/12	Cristiani Sayuri Lira	40.900,00	Serviços Médicos	2701
8	2		22/02/12	Master Life Serviços Médicos Ltda. ME	62.616,66	Serviços de clínica médica Janeiro 2012 /Direção Técnica, plantão, Serv. Médicos UTI HRCol	
9	1	14/02/12	22/02/12	Osvaldo Amâncio Medeiros	10.000,00	Prestação de serviços médicos	2702
10	21	15/02/12	22/02/12	Adriana da Silva Arantes ME	35.566,00	Serviços prestados de UTI/coordenação e Cardiologia	2703
11	NF 48	13/02/12	22/02/12	Clínica Baby Care pediatria e estética Ltda. ME	168.748,00	Serviços médicos prestados no hospital	2704
12	1	14/02/12	22/02/12	Guido Vaca Cepedes	6.000,00	Prestação de serviços médicos.	2705
13	-	15/02/12	22/02/12	Antônio aparecido da Silva	38.600,00	Prestação de serviços médicos e serviços no pronto atendimento	2706
14	-	14/02/12	22/02/12	Leandro Augusto	42.957,00	Prestação de serviços médicos	2707
15	65	-	22/02/12	Rossana Kotecki ME	70.594,20	Serv. Neurologicos em janeiro/12	?
16	-	-	22/02/12	-	15.000,00	-	2709
17	-	15/02/12	23/02/12	Mario Rosario de Nitto	18.553,00	Prestação de serviços médicos.	2711
18	8	16/02/12	23/02/12	A.A. M. Curvo ME	22.800,00	Serviços médicos anestesiológicos	2712
19	168	15/02/12	-	C.E.A.D Entro Especializado de Anestesia e Dor sociedade Simples Ltda.	111.912,37	Pgto de plantões médicos mais produtividade	2713
20	-	-	22/03/12	Diversos	221.889,86	Pagtos de serviços assistenciais - PF	2714/ 2721

Item	Nº NF	Data NF	Data Pgto.	Favorecido	Valor (R\$)	Descrição das mercadorias/serviços	Anexo Fls.
21	123	12/03/12	13/03/12	Prevent Life Clínica Médica - ME	20.000,00	Prestação de serviços referente a operacionalização médica no HR de Colíder	2823
22	154	29/02/12	10/03/12	Laboratório de A. C. São José Ltda.	2.659,00	Diversos exames	2826
23	155	29/02/12	10/03/12	Laboratório de A. C. São José Ltda.	9.602,00	Diversos exames	2827/ 2828
24	488	19/03/12	28/03/12	Araújo & Ribeiro diagnósticos S/C Ltda-ME	28.155,00	Serviço de Radiologia no mês fevereiro	2829
25	Diversos	Diversos	12/04/12	Diversos	697.793,82	Serviços assistenciais PJ mês abril	2866/ 2889
26	Diversos	Diversos	12/04/12	Diversos	119.693,66	Serviços assistenciais PF mês abril	2890/ 2895
Total					1.902.735,49		

Fonte: Prestação de contas da OS verificada in loco.

Ressalta-se que a AGE/MT, por meio da Recomendação Técnica nº 019/2012 de 15 de junho, também se pronunciou a respeito das prestações de contas enviadas pelas Organizações Sociais, sendo que houve a recomendação do envio, nos casos em que as notas fiscais se referirem à prestação de contas dos serviços médicos/anestesistas, no sentido da comprovação dos referidos serviços, de notas fiscais acompanhadas da relação com os nomes das pessoas atendidas, nome dos médicos/anestesistas que realizaram os atendimentos, assim como o custo de cada atendimento/cirurgia ao qual o médicos teria direito.

3.5.4.1.3 – Despesas com aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e outros

Da análise dos pagamentos referente a compra de medicamentos e materiais hospitalares, conforme tabela a seguir, verificou-se que não ficou comprovado na prestação de contas, o cumprimento do Regulamento Interno da OS para aquisição de bens e serviços, que determina a realização de licitação, inexigibilidade e dispensa para compra de materiais e contratação de serviços,

conforme fluxo sintético do sistema de compras apresentado pela OS (Anexo VII).

Ressalta-se ainda que no contrato de gestão 001/2012 consta na cláusula a exigência de adesão e utilização pela OS ao sistema de compras de medicamentos BIONEXO.

Enfim, faltaram as informações e documentos necessários para comprovar que as aquisições e contratações foram realizadas de acordo com o contrato de gestão e o sistema de compras da OS (licitação e Bionexo), demonstrando assim a inobservância dos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, Economicidade e principalmente da Eficiência. **HB 12 - Responsável(is): Luiz Fernando Giazzi Nassri (Diretor do Instituto Social Fibra) e HB 13 - Responsável(is): Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde)**

Tabela 4 – Despesas com aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e outros realizadas pelo Instituto Fibra no gerenciamento do HR de Colíder

Item	Nº NF	Data NF	Data Pgto.	Favorecido	Valor (R\$)	Descrição das mercadorias/serviços
1	21998	-	16/02/12	Dental Centro Oeste Ltda.	5.600,00	Materiais diversos
2	1020	-	16/02/12	J Assis e Cia Ltda.	30.460,00	Compras de alimentos
3	202	-	16/02/12	Caldeira e Caldeira Ltda.	39.000,00	Compra de carnes
4	7965	16/03/12	28/03/12	D M Belivaqua Ltda.	705,30	Medicamentos
5	-	22/03/12	28/03/12	Cirúrgica Fernandes	4.415,00	Colchões
6	1034	23/02/12	28/03/12	Medlab Com de Equip Médico Hospitalar Ltda.	3.076,00	Materiais diversos
7	657	27/02/12	28/03/12	Clínica Dietética - Tecnovida	4.160,00	Material dieta
Total					** Erro na expressão **	

Fonte: Prestação de contas da OS verificada in loco.

3.5.4.1.4 – Despesas diversas sem a devida comprovação

Da análise dos pagamentos de diversas despesas, conforme tabela a seguir, verificou-se que os gastos não continham informações mínimas para a

comprovação da efetiva realização do serviço, tampouco foi verificada a comprovação da finalidade pública da despesa, a motivação e a legalidade dos gastos, conforme descrito a seguir:

Item 1, 3, 5, 6, 7, 10 e 11- Reembolso de alimentação, hospedagem, gastos com eletrodomésticos e móveis, à Carlos Guilherme Giazzi Nassri, Luiz Fernando Giazzi Nassri e Maria Renata Giazzi Nassri. Não consta da prestação de contas justificativa, finalidade das viagens e vínculo dos beneficiários com Hospital Regional. Também não foram apresentadas notas fiscais de alguns pagamentos, apresentando apenas o comprovante do cartão de crédito. Chama atenção a natureza abusiva do alguns gasto, tais como gastos de até R\$320,21 em restaurante, demonstrando total ausência de finalidade pública da despesa.

Item 2 e 9- Referem-se a adiantamentos para despesas, porém não foi enviada a prestação de contas dos referidos valores.

Item 4- Não foram anexados comprovantes para os reembolsos, tampouco foi justificado, motivado e apresentado vínculo do beneficiário com o Hospital Regional de Colíder.

Item 8 e 12: Pagamentos de hospedagem sem demonstração da justificativa, motivação e o vínculo dos beneficiários com o Hospital Regional de Colíder.

Item 13: Referente a pagamento de fatura telefônica, em nome do BioSaúde Ltda., com endereço em Mogi das Cruzes/SP, não foi especificado quais telefones estão sendo pagos, quem os estão utilizando, e onde estão sendo utilizados, dessa forma não há como garantir que essas linhas estão a disposição do gerenciamento do hospital de Colíder.

Tabela 5 – Despesas diversas realizadas pelo Instituto Fibra no gerenciamento do HR de Colíder

Item	Nº NF	Data NF	Data Pgto.	Favorecido	Valor (R\$)	Descrição das mercadorias/serviços	Anexo Fls.

1	-	-	09/02/12	Luiz Nassri	Fernando Giazzi	8.057,95	Reembolso de despesas com eletrodoméstico	2622
2	-	-	23/02/12	Jonas Alves Ribeiro		5.000,00	Adto para despesas de emergência e implantação do HR de alta floresta.	
3	-	-	08/02/12	Carlos Nassri	Guilherme Giazzi	751,66	Reembolso de passagens	2627
4	-	-	08/02/12	Edna César Balbino		2.000,00	Depósito	2629
5	-	-	09/02/12	Carlos Nassri	Guilherme Giazzi	530,20	Reembolso de restaurantes e hospedagem	2631
6	-	-	09/02/12	Carlos Nassri	Guilherme Giazzi	589,66	Reembolsado de hospedagem e alimentação	2634/ 2635
7	-	-	09/02/12	Maria Renata Giazzi Nassri		257,40	Reembolso de alimentação	2636
8	507	06/02/12	17/02/12	M. Ponciano Gonçalves & Cia Ltda.		4.909,30	Hospedagens	2638
9	6	14/02/12	17/02/12	Wanderson Aristides Silva		5.000,00	Adiantamento para despesas emergenciais	2747
10	-	-	09/03/12	Luis F. Guiazzi Nassri		5.344,14	Reembolso de gasto no cartão de crédito no sup extra.	2803
11	-	-	09/03/12	Luis F. Guiazzi Nassri		2.850,14	Reembolso de gasto no cartão de crédito no sup extra.	2815
12	570	02/03/12	09/03/12	M. Ponciano Gonçalves & Cia Ltda.		5.624,00	Hospedagens	2821
13	-	03/03/12	?	Nextel		1.258,97	Serviços telefônicos	2813
Total						** Erro na expressão		
						**		

Fonte: Prestação de contas da OS verificada in loco.

As despesas mencionadas não guardam vínculo com os serviços de saúde, tão pouco foi motivado ou justificado seu pagamento, em desacordo ainda princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência. Cabe a OS, justificar os gastos, sob pena de glosa/devolução dos recursos. **JB 10 – Responsável: Luiz Fernando Giazzi Nassri (Diretor do Instituto Social Fibra) e HB 13 - Responsável: Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde)**

3.5.4.1.5 – Despesas Administrativas com desvio de finalidade

Da análise dos pagamentos de despesas com finalidade administrativa, dispostas na tabela 6 a seguir, não foi verificada diversas

irregularidades:

Item 1: Refere-se ao serviço de governança corporativa a ser executado no HR de Colíder no valor de R\$16.134,82. Não consta da prestação de contas o contrato assinado com a empresa para verificação dos valores totais e detalhes sobre o serviço a ser prestado. Também não foi verificada no processo de prestação de contas a documentação comprobatória da forma de contratação do serviço, seja por meio de licitação, cotação de preço ou inexigibilidade, observando assim aos princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência e transparência. Considerando ainda o expressivo valor contratado, é inconcebível a inobservância destes aspectos pela Organização Social. Ademais, a efetiva prestação dos serviços não ficou comprovada.

Itens 2, 5 e 6: Referem-se aos serviços de processamento e fornecimento de relatórios contábeis, tais como emissão de relatórios, geração de arquivos fiscais e contábeis, e de interesse técnico, a serem executados pelo HR de Colíder. De acordo com o contrato o valor mensal seria de R\$17.377,00 mensais, mais uma remuneração adicional de R\$177.000,00 para elaboração de projeto de implantação e adequação dos serviços e rotinas do Hospital Regional, sendo que foram pagos efetivamente o valor de R\$89.527,52. Não foi verificada no processo de prestação de contas, a documentação comprobatória da forma de contratação do serviço, seja por meio de licitação, cotação de preço ou inexigibilidade, observando assim aos princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência e transparência. Considerando ainda o expressivo valor contratado, é inconcebível a inobservância destes aspectos pela Organização Social. Ademais, a efetiva prestação dos serviços não ficou comprovada.

Itens 3, 7 e 9: Referem-se aos serviços de elaboração de documentos, organização de arquivos, emissão de faturas, suprimentos e apoio administrativo para o HR de

Colíder, fazendo parte dos serviços o controle de notas, documentos fiscais e contábeis, elaboração e manutenção de arquivo, elaboração de fluxos e protocolos técnicos. De acordo com o contrato o valor mensal seria de R\$16.700,00 mensais, mais uma remuneração adicional de R\$57.924,00 para elaboração de projeto de implantação e adequação dos serviços e rotinas do Hospital Regional, sendo que foram pagos efetivamente o valor de R\$61.239,93 Não foi verificada no processo de prestação de contas a documentação comprobatória da forma de contratação do serviço, seja por meio de licitação, cotação de preço ou inexigibilidade, observando assim aos princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência e transparência. Considerando ainda o expressivo valor contratado, é inconcebível a inobservância destes aspectos pela Organização Social. Ademais, a efetiva prestação dos serviços não ficou comprovada.

Item 4: Refere se a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, com valores de honorários de R\$9.000,00 por mês. Não foi verificada no processo de prestação de contas a documentação comprobatória da forma de contratação do serviço, seja por meio de licitação, cotação de preço ou inexigibilidade, observando assim aos princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência e transparência. Considerando ainda o expressivo valor contratado, é inconcebível a inobservância destes aspectos pela Organização Social. Ademais, não foi justificada a contratação do serviço de assessoria jurídica, bem como a efetiva prestação dos serviços não ficou comprovada.

Item 8: Refere-se a prestação de serviço por equipe multi profissional, preparação de documentos em geral; recrutamento de pessoal, análise contábil, assessoria e consultoria para HR Colíder. Foi efetuado um pagamento no valor de R\$52.500,00 e não foi apresentado contrato. Também não foi verificada no processo de prestação de contas a documentação comprobatória da forma de contratação do serviço, seja por meio de licitação, cotação de preço ou inexigibilidade, observando

assim aos princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência e transparência. Considerando ainda o expressivo valor contratado, é inconcebível a inobservância destes aspectos pela Organização Social. Ademais, a efetiva prestação dos serviços não ficou comprovada.

Itens 10 e 11 Referem se a serviços administrativos financeiros de contas a pagar e receber, conciliação bancária e elaboração de relatórios de prestação de contas aos órgãos da administração pública, foram realizados dois pagamentos no valor total de R\$43.267,57, no entanto de acordo com o contrato o valor mensal seria de R\$41.000,00 para a prestação dos serviços mencionados. Não foi verificada no processo de prestação de contas a documentação comprobatória da forma de contratação do serviço, seja por meio de licitação, cotação de preço ou inexigibilidade, observando assim aos princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência e transparência. Considerando ainda o expressivo valor contratado, é inconcebível a inobservância destes aspectos pela Organizações Social. Ademais, os serviços prestados pela empresa são de qualidade muito inferior, os relatórios são feitos de forma manual, com planilhas em excel, incompletos, com informações insuficientes tanto para a OS quanto para os órgãos da administração pública e de controle.

Tabela 6 – Despesas com serviços administrativos realizadas pelo Instituto Fibra no gerenciamento do HR de Colíder

Item	Nº da NF	Data da NF	Data pgto	Credor	Valor (R\$)	Descrição das mercadorias/serviços	Anexo Fls.
1	8	26/12/12	27/02/12	FCCA Consultoria Empresarial Ltda.	16.134,82	Serviço de governança corporativa prestados ao projeto MT.	2722
2	479	01/02/12	17/02/12	M & R Processamento de Dados Ltda. – ME	14.226,32	Serviços de processamento e fornecimento de relatórios contábeis, tais como emissão de relatórios, geração de arquivos fiscais e contábeis, e de interesse técnico, a serem executados pelo HR de Colíder.	2723
3	3	15/02/12	17/02/12	Dois a Serv. Adm. Ltda.	51.808,51	Serviço de preparação de documentos e apoio administrativo para o HR de Colíder	2741
4	4	01/02/12		Soder Machado Advogados Associados	9.000,00	Ser. de assessoria jurídica mês de janeiro	2805

5	487	09/03/12	13/03/12	M & R Processamento de Dados Ltda. – ME	17.377,20	Serviços de processamento e fornecimento de relatórios contábeis, tais como emissão de relatórios, geração de arquivos fiscais e contábeis, e de interesse técnico, a serem executados pelo HR de Colíder.	2831
6	490	09/03/12	13/03/12	M & R Processamento de Dados Ltda. – ME	57.924,00	Serviços de processamento e fornecimento de relatórios contábeis, tais como emissão de relatórios, geração de arquivos fiscais e contábeis, e de interesse técnico, a serem executados pelo HR de Colíder.	2833
7	7	13/03/12	14/03/12	Dois a Serv. Adm. Ltda.	7.487,75	Serviço de preparação de documentos e apoio administrativo para o HR de Colíder	2835
8	266	14/03/12	15/03/12	L. & M. Contabilidade Aud. Eassses S/C	52.500,00	Prestação de serviços multi profissional, desenvolvendo processos operacionais, preparação de documentos em geral, Recrutamento de pessoal; análise contábil, assessoria e consultoria para o HR Colíder ref., Janeiro/12.	2837
9	9	27/03/12	28/03/12	Dois a Serv. Adm. Ltda.	1.943,67	Serviço de preparação de documentos e apoio administrativo para o HR de Colíder	2841
10	39	07/05/12	07/05/12	Petrillo consultoria administrativa financeira Ltda.	17.307,03	Serviços administrativos financeiros de contas a pagar e receber, conciliação bancária e elaboração de relatórios de prestação de contas aos órgãos da administração pública, relativos ao contrato de gestão do HR de Colíder	2896
11	41	07/05/12	07/05/12	Petrillo consultoria administrativa financeira Ltda.	25.960,54	Serviços administrativos financeiros de contas a pagar e receber, conciliação bancária e elaboração de relatórios de prestação de contas aos órgãos da administração pública, relativos ao contrato de gestão do HR de Colíder	2898
Total					** Erro na expressão **		

Fonte: Prestação de contas da OS verificada in loco.

Destaca-se neste item a excessiva e indiscriminada contratação de serviços administrativos pelo Instituto, sem a comprovação da motivação e justificativa. Os serviços prestados são claramente iguais e sua efetiva realização não ficou comprovada em nenhum dos pagamentos, restando evidente a malversação de recursos públicos pela OS, em total dissonância aos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência, cabendo devolução dos recursos. Cabe

ressaltar, que os recursos recebidos pela OS estão vinculados à área de saúde, devendo ser aplicados nesta finalidade. **HB 12 – Responsável: Luiz Fernando Giazzi Nassri (Diretor do Instituto Social Fibra) e HB 13 - Responsável: Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde)**

3.5.4.1.6 – Despesas com contratação de obras e reformas

Da análise dos pagamentos da prestação de contas enviada pela OS, referente a contratação de serviços de engenharia, conforme tabela a seguir:

a) Não foi verificada a autorização prévia da Comissão Permanente de Contratos de Gestão para a execução da reforma, em cumprimento da cláusula 2.1.22 do Contrato de Gestão 001/2012, que determina que para a execução de obras complementares deve haver prévia análise e aprovação da Comissão Permanente de Contratos de Gestão, conforme a seguir:

2.1.22. Fica facultada a Contratada a aquisição de bens móveis e utensílios, bem como, execução de obras complementares, necessárias ao pleno funcionamento, com recursos transferidos pelo contrato de gestão devendo esta obter prévia análise e aprovação da Comissão Permanente de Contratos de Gestão.

Ademais, os recursos utilizados foram os de custeio, uma vez que não houve a transferência para a OS dos valores referentes a investimento. **HB 12**

b) Foi verificada também a ausência de planilha de medição e detalhamento do serviço efetivamente prestado e pago no valor de R\$158.327,82. **JB 10**

c) Destaca-se também, que não foi apresentado o procedimento de contratação da construtora, se houve licitação, contratação direta, cotação de preço, ou qualquer outra informação neste sentido, demonstrando assim a inobservância dos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, Economicidade e principalmente da Eficiência. Cabe a OS, justificar os gastos, sob

pena de glosa/devolução dos recursos. **HB 12 - Responsável(is): Luiz Fernando Giazzi Nassri (Diretor do Instituto Fibra) e HB 13 - Responsável(is): Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde)**

Tabela 7 – Despesas com contratação de obras e reformas realizadas pelo Instituto Fibra no gerenciamento do HR de Colíder

Item	Nº da NF	Data da NF	Data do Pagamento	Credor	Valor (R\$)	Descrição das mercadorias/ serviços
1	18	16/02/12	24/02/12	Triad Infor. E Tecnologia Ltda.	158.327,82	Obras do Hospital Regional de Colíder
Total					158.327,82	

Fonte: Prestação de contas da OS verificada in loco. Fls.2812-TCE/MT

3.5.4.2. Prestação de contas do Contrato de Gestão Nº 002/SES/MT/2012 – Alta Floresta

Nº	002/2012
Contratada	Instituto Social Fibra
Objeto	Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Regional de Alta Floresta
Período	13.01.12 à 12.01.2017
Valor Anual Contratado	Total de R\$ 31.844.194,48, sendo: - R\$ 30.000.000 para custeio em 2012 e R\$ 1.844.194,48 para investimentos iniciais
Valor Mensal Contratado	R\$ 2.500.000,00 e 02 parcelas de R\$922.097,24 (investimento)

Foram analisados os relatórios contábeis financeiros e a documentação comprobatória dos gastos efetuados pela entidade em todo o período contratual, qual seja, os meses de janeiro, fevereiro e março até a sua rescisão em abril de 2012, dos quais verificou-se as seguintes situações:

3.5.4.2.1 - Despesas com passagens aéreas:

Da análise dos pagamentos de despesas com passagens aéreas,

conforme tabela a seguir, verificou-se que os documentos comprobatórios do gasto não continham informações mínimas para a comprovação da efetiva realização do serviço bem como se ele guarda relação com o contrato de gestão.

Não foi verificada a comprovação da finalidade pública da despesa, da motivação e da legalidade dos gastos, já que não constava da prestação de contas a identificação dos passageiros beneficiários, sua função ou vínculo com hospital. Também não foi determinado o objetivo da viagem (reunião, cursos, etc), quem a solicitou e quem a autorizou.

Cabe ressaltar que essas informações são primordiais para se comprovar a legalidade e a eficiência da despesa, sendo necessário constar nas prestações de contas, além da nota fiscal/fatura do fornecedor.

Destaca-se que item 2, referente ao pagamento de R\$823,80 à Confiança Agência de Passagens, não há documentação deste fornecedor, apenas o depósito bancário. O documento enviado foi a fatura 004 da L. M. A. Agência de Viagens e Turismo Ltda. (Biguá Turismo), no valor de R\$1.712,88, cujo saldo remanescente foi pago em 07/03/12 conforme item 2 do tabela. Não foi verificada justificativa ou autorização do fornecedor para tal situação, demonstrando a fragilidade da prestação de contas da organização. Os depósitos referentes aos itens 4,7 e 8 foram realizado em nome de pessoa física, sem a devida autorização ou justificativa.

Neste contexto, também foi verificado que todas as faturas e notas fiscais estavam em nome do Instituto Social Fibra matriz, CNPJ 02.744.384/0001-82 e endereço de São Paulo. Embora não esteja expressamente proibido no contrato de gestão 002/2012, esta situação fere a cláusula 2.1.44, que determina que os pagamentos sejam efetuados em conta específica, exclusiva e vinculada ao hospital, de modo que os recursos transferidos não sejam confundidos com os

recursos próprios da contratada.

Uma vez que os documentos fiscais estejam em nome da matriz, não como se garantir que se referem a prestação de serviço ou aquisição para o Hospital Regional de Alta Floresta, até porque podem se referir a despesas da própria matriz ou até mesmo de outro hospital também gerenciado pela organização. Ademais, essas despesas devem fazer parte do custo do hospital para efeitos de contabilidade de custos, e dessa forma, devem estar devidamente faturados em nome da filial da organização referente ao gerenciamento do HR de Alta Floresta.

Tabela 8 – Despesas com passagens aéreas realizadas pelo Instituto Fibra no gerenciamento do HR de Alta Floresta

Item	NF/ Fatura	Data NF	Data Pagamento	Valor (R\$)	Credor	Anexo fls.
1	8236	13/02/12	05/03/12	7.786,63	Atmosfera viagem e Turismo Ltda.	2399/2400
2	-	-	07/03/12	823,80	Confiança Agência de Passagens	2403
3	8262	22/02/13	07/03/12	3.341,55	Atmosfera viagem e Turismo Ltda.	2404
4	004	20/02/12	07/03/12	889,08	L. M. A. Agência de Viagens e Turismo Ltda. - Biguá Turismo	2408
5	-	-	13/03/12	2.520,57	Atmosfera viagem e Turismo Ltda.	-
6	8311	13/03/12	20/03/12	5.614,27	Atmosfera viagem e Turismo Ltda.	2418
7	Nota 006	17/03/12	22/03/12	1.804,30	L. M. A. Agência de Viagens e Turismo Ltda. - Biguá Turismo	2420
8	002	15/13/12	22/03/12	461,32	L. M. A. Agência de Viagens e Turismo Ltda. - Biguá Turismo	2422
9	007	28/03/12	02/04/12	4.416,46	L. M. A. Agência de Viagens e Turismo Ltda. - Biguá Turismo	2551
10	8332	21/03/12	12/04/12	8.771,75	Atmosfera viagem e Turismo Ltda.	2552
11	8351	03/04/12	03/04/12	15.362,41	Atmosfera Viagem e Turismo Ltda.	2554
Total				51.792,14		

Fonte: Prestação de contas da OS verificada in loco

Face ao exposto, cabe a OS a comprovação da despesa por meio do envio das informações mencionadas anteriormente, sob pena de devolução dos recursos. **JB 10 - Responsável(is): Luiz Fernando Giazzi Nassri (Diretor do Instituto Social Fibra) e HB 13 - Responsável(is): Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde)**

3.5.4.2.2 – Despesas com prestação de serviços médicos e exames

Da análise dos pagamentos de despesas com a prestação de serviços médicos e exames, conforme tabela a seguir, verificou-se que a documentação enviada não continha informações para a comprovação da efetiva prestação dos serviços, seja por meio do relação de pacientes atendidos, nomes e escalas dos médicos que realizaram os procedimentos, relação dos exames realizados com datas e beneficiários, período a que se refere e até mesmo quais serviços foram prestados, enfim, as informações necessárias para comprovar que o serviço foi prestado de acordo com o objeto do contrato de gestão.

Cabe ressaltar que no item 1, referente a contratação da empresa Araújo e Ribeiro Diagnósticos S/C Ltda., o próprio contrato assinado entre esta e o Instituto Fibra, condiciona o pagamento à apresentação de relatório detalhado dos serviços prestado pela contratada no período.

Para os pagamentos referentes aos itens 3 e 4 da tabela, não foi disponibilizado contrato para verificação dos serviços e obrigações da contratada.

Quanto aos pagamentos referentes aos itens 4, 5 e 6, o depósitos foram feitos em nome de pessoa física, Weber Chimello Balhester, sem a devida justificativa e/ou autorização.

Destaca-se ainda o pagamento referentes ao item 07, realizado por meio de recibo simples, sem apresentação de documentos comprobatórios da prestação de serviço.

Os pagamentos referentes ao item 13, foram apresentados apenas em planilhas, com a comprovação de parte dos pagamentos por meio de nota fiscal. Foram apresentadas apenas as notas fiscais dos alguns prestadores de

serviço, no valor total de R\$104.404,73, para o restante não foi apresentado documento fiscal.

Neste contexto, também foi verificado que todas as faturas e notas fiscais estavam em nome do Instituto Social Fibra matriz, CNPJ 02.744.384/0001-82 e endereço de São Paulo, exceto as referentes ao item 13. Embora não esteja expressamente proibido no contrato de gestão 002/2012, esta situação fere a cláusula 2.1.44, que determina que os pagamentos sejam efetuados em conta específica, exclusiva e vinculada ao hospital, de modo que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da contratada.

Uma vez que os documentos fiscais estejam em nome da matriz, não como se garantir que se referem a prestação de serviço ou aquisição para o Hospital Regional de Alta Floresta, até porque podem se referir a despesas da própria matriz ou até mesmo de outro hospital também gerenciado pela organização. Ademais, essas despesas devem fazer parte do custo do hospital para efeitos de contabilidade de custos, e dessa forma, devem estar devidamente faturados em nome da filial da organização referente ao gerenciamento do HR de Alta Floresta.

Face a todo o exposto, fica , demonstrada a inobservância dos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, Economicidade e principalmente da Eficiência, na realização e comprovação das despesas do contrato de gestão, gerido pelo Instituto Fibra. **JB 10 - Responsáveis: Luiz Fernando Giazzi Nassri (Diretor do Instituto Social Fibra) e HB 13 - Responsáveis: Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde)**

Tabela 9 – Despesas com prestação de serviços médicos e exames realizadas pelo Instituto Fibra no gerenciamento do HR de Alta Floresta

Item	Nº NF	Data NF	Data Pgto.	Favorecido	Valor (R\$)	Descrição mercadorias/serviços	das	Anexo Fls.
1	484	26/02/12	05/03/12	Araújo e Ribeiro Diagnósticos S/C Ltda.	61.200,00	Serviços radiográficos prestados no HR AF mês Janeiro/12		2424
2	233	23/02/12	23/02/12	New Life Lab. Médico de Patol. Clínica Ltda.	63.750,00	Prestação de serviços de análises clínicas		2447
3	2	01/03/12	06/03/12	Chyurgica Central Ltda. - ME	52.000,00	Plantão em cirurgia Buco Maxilo-facial		2465
4	120	06/02/12	05/03/12	Prevent Life Clinica Médica Ltda. ME	31.500,00	Visita técnica; implantação e assessoria médica hospitalar regional de Alta Floresta		2466
5	124	12/03/12	15/03/13	Prevent Life Clinica Médica Ltda. ME	20.000,00	Prestação de serviços referente a operacionalização médica no H. Alta Floresta;		2468
6	125	12/03/12	15/03/13	Prevent Life Clinica Médica Ltda. ME	48.000,00	Prestação de serviços referente a assistência a clínica médica, plantões no pronto socorro e remoções em UTI móvel no H. Alta Floresta;		2470
7	171	14/03/12	15/03/12	C.E.A.D. Centro Especializado de anestesia e Dor sociedade simples Ltda.	140.350,00	Pgto de plantões + produtividade		2472
8	86	14/03/12	02/04/12	Rossana Kotecki – ME (Centro Neurológico de Colíder)	40.000,00	Prestação de serviços neurológicos especializados em neurologia e neurocirurgia no mês de fevereiro de 2012		86
9	9	15/03/12	03/04/12	Noroeste anesthesiologista S/C Ltda.	27.700,00	Pagamento de serviços médicos anesthesiologista no mês de fevereiro		2557
10	8	15/03/12	03/04/12	Noroeste anesthesiologista S/C Ltda.	31.999,00	Pagamento de serviços médicos anesthesiologista no mês de janeiro		2559
11		15/03/12	03/04/12	Medialta – medicina Especializada Alta Floresta S/S Ltda.	156.600,00	Pagamento de serviços médicos cirurgia geral, ortopedia e ginecologia no mês de fevereiro		2561
12	6	15/03/12	03/04/12	Medialta – medicina Especializada Alta Floresta S/S Ltda.	126.801,80	Pagamento de serviços médicos cirurgia geral, ortopedia e ginecologia no mês de janeiro		2563
13	Diversos	Diversos	Diversos	Pgtos diversos a serviços médicos por meio de planilha	218.575,68	Serviços médicos prestados no Pronto Socorro do HR A. Floresta		2565/2581
Total					1.018.476,48			

Fonte: Prestação de contas da OS verificada in loco

Ressalta-se que a AGE/MT, por meio da Recomendação Técnica nº 019/2012 de 15 de junho, também se pronunciou a respeito das prestações de contas enviadas pelas Organizações Sociais, sendo que houve a recomendação do envio, nos casos em que as notas fiscais se referirem à prestação de contas dos

serviços médicos/anestesiastas, no sentido da comprovação dos referidos serviços, de notas fiscais acompanhadas da relação com os nomes das pessoas atendidas, nome dos médicos/anestesiastas que realizaram os atendimentos, assim como o custo de cada atendimento/cirurgia ao qual o médicos teria direito.

3.5.4.2.3 – Despesas com aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e outros

Da análise dos pagamentos referente a compra de medicamentos e materiais hospitalares, conforme tabela a seguir, verificou-se que não ficou comprovado na prestação de contas, o cumprimento do Regulamento Interno da OS para aquisição de bens e serviços, que determina a realização de licitação, inexigibilidade e dispensa para compra de materiais e contratação de serviços, conforme fluxo sintético do sistema de compras apresentado pela OS (anexo X).

Ressalta-se ainda que no contrato de gestão 002/2012 consta na clausula a exigência de adesão e utilização pela OS ao sistema de compras de medicamentos BIONEXO.

Enfim, faltaram as informações e documentos necessários para comprovar que as aquisições e contratações foram realizadas de acordo com a contrato de gestão e o sistema de compras da OS (licitação e Bionexo), demonstrando assim a inobservância dos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, Economicidade e principalmente da Eficiência. **HB 12 - Responsável(is): Luiz Fernando Giazzi Nassri (Diretor do Instituto Social Fibra) e HB 13 - Responsável(is): Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde)**

Tabela 10 – Despesas com aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e outros realizadas pelo Instituto Fibra no gerenciamento do HR de Alta Floresta

Item	Nº da NF	Data NF	Data pgto	Favorecido	Valor (R\$)	Descrição das mercadorias/ serviços
1	Diversas	-	23/03/12	D.M Beliváquia Ltda. EPP	18.238,24	Diversos materiais
2	Diversas	-	04/04/12	D.M Beliváquia Ltda. EPP	45.758,05	Diversos materiais
3	Diversas	-	04/04/12	Rotilli e Machado Ltda.	4.915,74	Diversos materiais
4	803		04/04/12	Comercial de Alimentos Percinotto Ltda.	4.755,24	Diversos materiais
Total					** Erro na expressão	**

Fonte: Prestação de contas da OS verificada in loco.

3.5.4.2.4 – Despesas com contratação de obras e reformas

Da análise dos pagamentos da prestação de contas enviada pela OS, referente a contratação de serviços de engenharia, conforme tabela a seguir:

a) não foi verificada a autorização prévia da Comissão Permanente de Contratos de Gestão para a execução da reforma, em cumprimento da cláusula 2.1.22 do Contrato de Gestão 002/2012, que determina que para a execução de obras complementares deve haver prévia análise e aprovação da Comissão Permanente de Contratos de Gestão, conforme a seguir:

2.1.22. Fica facultada a Contratada a aquisição de bens móveis e utensílios, bem como, execução de obras complementares, necessárias ao pleno funcionamento, com recursos transferidos pelo contrato de gestão devendo esta obter prévia análise e aprovação da Comissão Permanente de Contratos de Gestão.

Ademais, os recursos utilizados foram os de custeio, uma vez que não houve a transferência para a OS dos valores referentes a investimento. **HB 12**

b) Foi verificada também a ausência de planilha de medição do serviço realizado pela construtora. Consta apenas um demonstrativo de todo o serviço a ser prestado, no valor total de R\$429.000,00, o qual deveria ser aprovado pela comissão, conforme já mencionado, porém, as informações/medição referentes ao serviço efetivamente prestado, no valor final de R\$257.380,20, não foram

apresentadas. **JB 10**

c) Destaca-se, que também não foi apresentado o procedimento de contratação da construtora, se houve licitação, contratação direta, cotação de preço, ou qualquer outra informação neste sentido, demonstrando assim a inobservância dos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, Economicidade e principalmente da Eficiência. Cabe a OS, justificar os gastos, sob pena de glosa/devolução dos recursos. **HB 12 - Responsável(is): Luiz Fernando Giazzi Nassri (Diretor do Instituto Fibra) e HB 13 - Responsável(is): Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde)**

Tabela 11 – Despesas com contratação de obras e reformas realizadas pelo Instituto Fibra no gerenciamento do HR de Alta Floresta

Item	Nº da NF	Data da NF	Data do Pagamento	Credor	Valor (R\$)	Descrição das mercadorias/ serviços
1	65	28/02/12	29/02/12	Selprom Tecnologia	257.380,20	Serviço de reforma na área do Hospital Regional de Alta Floresta, conforme planilha de medição
Total					257.380,20	

Fonte: Prestação de contas da OS verificada in loco. Fls. 2547/2548-TCE/MT

3.5.4.2.5 – Despesas diversas com desvio de finalidade

Da análise dos pagamentos de diversas despesas, conforme tabela a seguir, verificou-se que os gastos não continham informações mínimas para a comprovação da efetiva realização do serviço, tampouco foi verificada a comprovação da finalidade pública da despesa, a motivação e a legalidade dos gastos, conforme descrito a seguir:

Item 1: Referente a pagamento de fatura telefônica, em nome do Instituto Fibra de São Paulo, não foi especificado quais telefones estão sendo pagos, quem os estão utilizando, e onde estão sendo utilizados, dessa forma não há como garantir que essas linhas estão a disposição do gerenciamento do hospital de Alta Floresta.

Item 2: Não ficou justificado a finalidade do aluguel de residência na cidade de Cuiabá, uma vez que toda atividade do hospital é na cidade de Alta Floresta.

Itens 3, 4, 7 e 8: Referente a reembolsos de passagens e hospedagem de Jucineide Oliveira Silva, sem devida justificativa, motivos da viagem, vínculo com o hospital da beneficiária, bem como os depósitos foram realizados em nome de terceiros sem a devida justificativa e autorização. Cabe ressaltar que o reembolso referente ao item 8, foi realizado a maior do valor dos documentos enviados.

Item 5- Reembolso de combustível e alimentação à Carlos Guilherme Giazzi Nassri sem comprovantes fiscais, somente foi encaminhado comprovante de cartão de crédito. Não consta da prestação de contas justificativa, finalidade da viagem e vínculo do beneficiário com Hospital Regional. Chama atenção a natureza abusiva do gasto, já foi reembolsado o valor de R\$318,11 em um famoso restaurante/bar da cidade, com horário registrado do pagamento às 03:24h, demonstrando a total ausência de finalidade pública da despesa.

Item 6 e 9- Não foram anexados comprovantes para os reembolsos, tampouco foi justificado, motivado e apresentado vínculo do beneficiário com o Hospital Regional de A. Floresta.

Tabela 12 – Despesas diversas realizadas pelo Instituto Fibra no gerenciamento do HR de Alta Floresta

Item	Nº da NF	Data da NF	Data do Pagamento	Credor	Valor (R\$)	Descrição das mercadorias/ serviços	Anexo Fls.
1	Fatura	03/03/12	26/03/12	Vivo SP	1.002,32	Serviços diversos ref. 14 linhas telefônicas	2394
2	Cont. S/N	-	09/03/12	Josué Luiz da Silva Junior	5.000,00	Aluguel de residência situada à Rua Bogotá, 402 Jardim das Américas II, Cuiabá/MT	2395/2398
3	58643	02/03/12	07/03/12	Hotel Binder (Mogi das Cruzes)	705,84	Pagamento de hospedagem de Jucineide de Oliveira Silva no período de 27/02 a 02/03/12	2401

4	-	-	07/03/12	Nathally E. S. N. Pereira	725,01	Reembolso de passagem aérea São Paulo para Cuiabá Jucineide de Oliveira Silva e 01 diária de hospedagem no Hotel Binder	2405/2407
5	-	-	09/03/12	Carlos Guilherme Giazzi Nassri	460,37	Reembolso de combustível e alimentação	2410
6	-	-	13/03/12	Jonas Alves Ribeiro	853,00	-	2411
7	-	-	13/03/12	Nathally E. S. N. Pereira	544,12	Reembolso de passagem aérea Cuiabá p/ São Paulo para Jucineide de Oliveira Silva	2412
8	-	-	19/03/12	Nathally E. S. N. Pereira	3.780,46	Reembolso de passagem de Campina Grande Cbá e Cbá Campina Grande para Jucineide de Oliveira Silva e táxi de ida e volta de João Pessoa à Campina Grande	2415/2417
9	-	-	02/04/12	Jonas Alves Ribeiro	3.713,21	-	2550
Total					16.784,33		

Fonte: Prestação de contas da OS verificada in loco.

As despesas mencionadas não guardam vínculo com os serviços de saúde, tão pouco foi motivado ou justificado seu pagamento, em desacordo ainda princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência. Cabe a OS, justificar os gastos, sob pena de glosa/devolução dos recursos. **JB 01 – Responsável: Luiz Fernando Giazzi Nassri (Diretor do Instituto Social Fibra) e HB 13 - Responsável: Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde)**

3.5.4.2.6 – Despesas Administrativas com desvio de finalidade

Da análise dos pagamentos de despesas com finalidade administrativa, dispostas na tabela a seguir, não foi verificada diversas irregularidades:

Item 1: Referente ao serviço de elaboração de protocolos assistenciais, o pagamento foi realizado por meio de Recibo simples, para pessoa física, não há comprovação da efetivo elaboração e entrega dos protocolos, justificativa da contratação contendo a informações sobre real necessidade do serviço, uma vez

que o hospital já estava em funcionamento, informando ainda quem solicitou e autorizou, e principalmente se o contratado tinha capacidade técnica para realizá-lo. Também não foi verificado a documentação comprobatória da forma de contratação do serviço, seja por meio de licitação, cotação de preço ou inexigibilidade, observando assim aos princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade e eficiência.

Itens 2, 3 e 14: Referem-se a serviços administrativos financeiros de contas a pagar e receber, conciliação bancária e elaboração de relatórios de prestação de contas aos órgãos da administração pública, foram realizados três pagamentos no valor total de R\$53.074,89, no entanto de acordo com o contrato o valor mensal seria de R\$41.000,00 para a prestação dos serviços mencionados. Não foi verificada no processo de prestação de contas a documentação comprobatória da forma de contratação do serviço, seja por meio de licitação, cotação de preço ou inexigibilidade, observando assim aos princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência e transparência. Considerando ainda o expressivo valor contratado, é inconcebível a inobservância destes aspectos pela Organizações Social. Ademais, os serviços prestados pela empresa são de qualidade muito inferior, os relatórios são feitos de forma manual, com planilhas em excel, incompletos, com informações insuficientes tanto para a OS quanto para os órgãos da administração pública e de controle.

Itens 4 e 9: Referem-se a serviços de elaboração de documentos, organização de arquivos, emissão de faturas, suprimentos e apoio administrativo para o HR de Alta Floresta, fazendo parte dos serviços o controle de notas, documentos fiscais e contábeis, elaboração e manutenção de arquivo, elaboração de fluxos e protocolos técnicos. De acordo com o contrato o valor mensal seria de R\$16.700,00 mensais, mais uma remuneração adicional de R\$173.772,00 para elaboração de projeto de implantação e adequação dos serviços e rotinas do Hospital Regional, sendo que

foram pagos efetivamente o valor de R\$66.570,23. Não foi verificada no processo de prestação de contas a documentação comprobatória da forma de contratação do serviço, seja por meio de licitação, cotação de preço ou inexigibilidade, observando assim aos princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência e transparência. Considerando ainda o expressivo valor contratado, é inconcebível a inobservância destes aspectos pela Organização Social. Ademais, a efetiva prestação dos serviços não ficou comprovada.

Itens 5, 6, 8 e 11: Referem se a serviços de processamento e fornecimento de relatórios contábeis, tais como emissão de relatórios, geração de arquivos fiscais e contábeis, e de interesse técnico, a serem executados pelo HR de Alta Floresta. De acordo com o contrato o valor mensal seria de R\$17.377,00 mensais, mais uma remuneração adicional de R\$177.000,00 para elaboração de projeto de implantação e adequação dos serviços e rotinas do Hospital Regional, sendo que foram pagos efetivamente o valor de R\$156.376,26. Não foi verificada no processo de prestação de contas a documentação comprobatória da forma de contratação do serviço, seja por meio de licitação, cotação de preço ou inexigibilidade, observando assim aos princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência e transparência. Considerando ainda o expressivo valor contratado, é inconcebível a inobservância destes aspectos pela Organização Social. Ademais, a efetiva prestação dos serviços não ficou comprovada.

Item 10: Refere-se a prestação de serviço por equipe multi profissional, preparação de documentos em geral; recrutamento de pessoal, análise contábil, assessoria e consultoria para HR Alta Floresta. Foi efetuado um pagamento no valor de R\$59.500,00 e não foi apresentado contrato. Também não foi verificada no processo de prestação de contas a documentação comprobatória da forma de contratação do serviço, seja por meio de licitação, cotação de preço ou inexigibilidade, observando assim aos princípios da legalidade, impessoalidade,

economicidade, eficiência e transparência. Considerando ainda o expressivo valor contratado, é inconcebível a inobservância destes aspectos pela Organização Social. Ademais, a efetiva prestação dos serviços não ficou comprovada.

Itens 7, 12, 13, 15 e 16: Referem se a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, com três empresas/profissionais diferentes, com valores de honorários que variam entre R\$10.000,00 e R\$40.000,00 por mês. Não foi verificada no processo de prestação de contas a documentação comprobatória da forma de contratação do serviço, seja por meio de licitação, cotação de preço ou inexigibilidade, observando assim aos princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência e transparência. Considerando ainda o expressivo valor contratado, é inconcebível a inobservância destes aspectos pela Organização Social. Ademais, não justificada e excessiva contratação do serviço de assessoria jurídica, que totalizou em pouco mais de três meses de gestão do instituto o valor de R\$80.000,00, bem como a efetiva prestação dos serviços não ficou comprovada.

Tabela 13 – Despesas com serviços administrativos realizadas pelo Instituto Fibra no gerenciamento do HR de Alta Floresta

Item	Nº da NF	Data da NF	Data pgto	Credor	Valor (R\$)	Descrição das mercadorias/serviços	Anexo Fls.
1	S/N		05/03/12	Edna Cezar Balbino	12.000,00	Serviço de elaboração de protocolos clínicos	2473
2	35	08/02/12	29/02/12	Petrillo Consultoria e Administração e Finanças Ltda.	11.249,57	Serviços administrativos financeiros de contas a pagar e receber, conciliação bancária e elaboração de relatórios de prestação de contas aos órgãos da administração pública, relativos ao contrato de gestão do HR de Alta Floresta.	2477
3	36	14/02/12	29/02/12	Petrillo Consultoria e Administração e Finanças Ltda.	7.499,71	Serviços administrativos financeiros de contas a pagar e receber, conciliação bancária e elaboração de relatórios de prestação de contas aos órgãos da administração pública, relativos ao contrato de gestão do HR de Alta Floresta.	2479

Item	Nº da NF	Data da NF	Data pgto	Credor	Valor (R\$)	Descrição das mercadorias/serviços	Anexo Fls.
4	4	27/02/12	20/02/12	Dois A Serv. Administrativos Ltda.	51.807,50	Serviço de preparação de documentos e apoio administrativo para o HR de Alta Floresta.	2491
5	481	28/02/12	29/02/12	M & R Processamento de Dados S/S Ltda. ME	59.082,48	Serviços de processamento e fornecimento de relatórios contábeis, tais como emissão de relatórios, geração de arquivos fiscais e contábeis, e de interesse técnico, a serem executados pelo HR de Alta Floresta.	2520
6	482	-	29/02/12	M & R Processamento de Dados S/S Ltda. ME	17.590,36	Serviços de processamento e fornecimento de relatórios contábeis, tais como emissão de relatórios, geração de arquivos fiscais e contábeis, e de interesse técnico, a serem executados pelo HR de Alta Floresta.	-
7	s/n	-	06/03/13	Leme e Fonseca Advogados Associados	9.385,00	Serviços de assessoria jurídica de natureza consultiva e/ou preventiva e contenciosa, referente a quaisquer temas jurídicos relacionados ao HR de Alta Floresta, incluindo consultas, dúvidas, análise de riscos, análise e elaboração de contratos, questões trabalhistas, tributárias, rotina societária, entre outros.	2538/ 2540
8	488	09/03/12	13/03/12	M & R Processamento de Dados S/S Ltda. ME	21.779,42	Serviços de processamento e fornecimento de relatórios contábeis, tais como emissão de relatórios, geração de arquivos fiscais e contábeis, e de interesse técnico, a serem executados pelo HR de Alta Floresta.	2541
9	8	13/03/12	14/03/12	Dois A Serv. Administrativos Ltda.	7.487,75	Serviço de preparação de documentos e apoio administrativo para o HR de Alta Floresta.	2542
10	265	14/03/12	15/03/12	L & M Contabilidade. Aud. E Asses. S/C Ltda.	59.500,00	Prestação de serviço por equipe multi profissional, preparação de documentos em geral; recrutamento de pessoal, análise contábil, assessoria e consultoria para HR Alta Floresta.	2543
11	489	09/03/12	13/03/12	M & R Processamento de Dados S/S Ltda. ME	57.924,00	Serviços de processamento e fornecimento de relatórios contábeis, tais como emissão de relatórios, geração de arquivos fiscais e contábeis, e de interesse técnico, a serem executados pelo HR de Alta Floresta.	2544
12	-	05/03/12	09/03/12	Soder Machado Advogados Associados	15.000,00	Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica referente ao mês Fevereiro/12.	2545
13	RPA	30/03/12	16/03/12	Plinio Samaclay de Lima Moran	40.000,00	Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica	2546

Item	Nº da NF	Data da NF	Data pgto	Credor	Valor (R\$)	Descrição das mercadorias/serviços	Anexo Fls.
14	38	02/04/12	03/04/12	Petrillo Consultoria Administrativa e Financeira Ltda.	34.325,61	Serviços administrativos financeiros de contas a pagar e receber, conciliação bancária e elaboração de relatórios de prestação de contas aos órgãos da administração pública, relativos ao contrato de gestão do HR de Alta Floresta.	2582
15	47/12	03/04/12	04/04/12	Leme e Fonseca Advogados Associados	9.385,00	Serviços de assessoria jurídica de natureza consultiva e/ou preventiva e contenciosa, referente a quaisquer temas jurídicos relacionados ao HR de Alta Floresta, incluindo consultas, dúvidas, análise de riscos, análise e elaboração de contratos, questões trabalhistas, tributárias, rotina societária, entre outros. Março/12	2584
16	16	02/04/12	05/04/12	Soder Machado Advogados Associados	15.000,00	Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica ao Instituto Social Fibra no gerenciamento do contrato do MT, com acompanhamento de rotinas administrativas e operacionais. Participação em reuniões com secretário de estado de saúde e propostos da contratada na capital do estado de MT bom como outras atividades relacionadas ao contrato de gestão	2586
Total					438.401,40		

Fonte: Prestação de contas da OS verificada in loco.

Destaca-se neste item a excessiva e indiscriminada contratação de serviços administrativos pelo Instituto, sem a comprovação da motivação e justificativa. Os serviços prestados são claramente iguais e sua efetiva realização não ficou comprovada em nenhum dos pagamentos, restando evidente a malversação de recursos públicos pela OS, em total dissonância aos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência, cabendo devolução dos recursos. Cabe ressaltar, que os recursos recebidos pela OS estão vinculados à área de saúde, devendo ser aplicados nesta finalidade. **HB 12 – Responsável: Luiz Fernando Giazzi Nassri (Diretor do Instituto Social Fibra) e HB 13 - Responsável: Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde)**

3.5.4.3. Prestação de contas do Contrato de Gestão Nº 003/SES/MT/2012 (Sorriso)

Nº	003/2012
Contratada	Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH
Objeto	Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Regional de Sorriso
Período	09.04.12 à 08.04.2017
Valor Anual Contratado	Total de R\$ 48.622.770,00, sendo: - R\$ 37.222.770,00 para 2012 e R\$ 11.400.000,00 para os quatro primeiros meses de 2013. - R\$ 3.022.770,00 serão para investimentos iniciais e R\$ 45.600.000,00 para custeio
Valor Mensal Contratado	R\$ 3.800.000,00 e 05 parcelas de R\$ 604.554,00 (investimento)

Foram analisados os relatórios contábeis financeiros e a documentação comprobatória dos gastos efetuados pela entidade no período de junho, julho, agosto, outubro e dezembro/2012, dos quais verificou-se as seguintes situações

3.5.4.3.1 - Despesas com passagens aéreas:

Da análise dos pagamentos de despesas com passagens aéreas, conforme tabela a seguir, verificou-se que as mesmas não continham informações mínimas para a comprovação da efetiva realização do serviço. Não foi verificada a comprovação da finalidade pública da despesa, da motivação e da legalidade da mesma, já que não constava a identificação dos passageiros, sua função ou vínculo com hospital, também não foi determinado o objetivo da viagem (reunião, cursos, etc), quem solicitou e quem autorizou a mesma. Cabe destacar que essas informações são primordiais para comprovar a legalidade e a eficiência da despesa, sendo necessário constar nas prestações de contas, além da nota fiscal/fatura do fornecedor.

Tabela 14 – Despesas com passagens aéreas realizadas pelo INDSH no gerenciamento do HR de Sorriso

Item	Mês da Prestação de Contas	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Data do Pagamento	Valor (R\$)	Credor
1	junho	48	22/06/12	26/06/12	10.596,51	Vivaz Viagens e Turismo Ltda.
2	junho	37	01/06/12	04/06/12	3.301,54	Vivaz Viagens e Turismo Ltda.
3	junho	39	09/06/12	11/06/12	2.226,58	Vivaz Viagens e Turismo Ltda.
Totais					** Erro na	

expressão **

Fonte: Prestação de contas da OS verificada in loco.

Face ao exposto, cabe a OS a comprovação da despesa por meio do envio das informações mencionadas anteriormente, sob pena de glosa/devolução dos recursos. **JB 10 – Responsáveis: José Carlos Rizoli (Diretor do Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH) e HB 13 - Responsáveis: Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde)**

3.5.4.3.2 – Despesas diversas com desvio de finalidade

Da análise dos pagamentos de despesas conforme tabela a seguir, não foi verificada finalidade pública do gasto com mudança residencial e transporte de automóvel de São Paulo para Sorriso (itens 1 e 2), bem como, a aquisição de 192 cestas básicas (item 3). Cabe ressaltar, que os recursos recebidos pela OS estão vinculados à área de saúde, devendo ser aplicados nesta finalidade.

Tabela 15 – Despesas diversas realizadas pelo INDSH no gerenciamento do HR de Sorriso

Item	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Data do Pagamento / Prestação de contas	Credor	Valor (R\$)	Descrição das mercadorias/serviços
1	2	11/06/12	Junho	Adenilson Gomes de Assis	4.500,00	Transporte de mudança residencial e transporte de automóvel de São Paulo para Sorriso em nome de Edna Soares
2	2	20/07/12	Julho	Transportes e Mudanças Oliveira de Teresópolis Ltda-ME	10.000,00	Transporte de mudanças residencial
3	30116	17/09/12	Outubro	Sorriso supermercado Ltda.	19.000,32	Produtos de consumo
Total					** Erro na expressão **	

Fonte: Prestação de contas da OS verificada in loco.

As despesas mencionadas não guardam vínculo com os serviços de saúde, tão pouco foi motivado ou justificado sua aquisição/contratação, em desacordo ainda princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência. Cabe a OS, justificar a sua aquisição/contratação, sob pena de glosa/devolução dos recursos.

JB 01 – Responsável: José Carlos Rizoli (Diretor do Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH) e HB 13 - Responsável: Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde)

3.5.4.3.3 – Despesas com prestação de serviços médicos e exames

Da análise dos pagamentos de despesas com a prestação de serviços médicos e exames, conforme tabela a seguir, verificou-se que as mesmas não continham informações para a comprovação da efetiva prestação dos serviços, seja por meio do relação de pacientes atendidos, nomes e escalas dos médicos que realizaram os procedimentos, relação dos exames realizados com datas e beneficiários, período a que se refere e até mesmo quais serviços foram prestados, enfim, as informações necessárias para comprovar que o serviço foi prestado de acordo com o contrato de gestão, demonstrando assim a observância dos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, Economicidade e principalmente da Eficiência. **JB 10 - Responsáveis: José Carlos Rizoli (Diretor do Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH) e HB 13 - Responsáveis: Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde)**

Tabela 16 – Despesas com prestação de serviços médicos e exames realizadas pelo INDSH no gerenciamento do HR de Sorriso

Item	Nº da NF	Data da NF	Data do Pagamento	Credor	Valor Pago (R\$)	Descrição das mercadorias/serviços
1	81	20/08/12	27/08/12	Dis Diagnóstico por Imagem de Sorriso Ltda. – ME	50.557,00	Prestação de serviço de imagem
2	276	10/10/12	18/10/12	Gastrocor Exames Cardiológicos e Gastroenterológicos S/S	16.893,00	Descreveu a quantidade de exames
3	4	02/10/12	18/10/12	Stascak & Matos Ltda.- ME	8.885,00	Prestação de serviço de atendimento
4	4	11/10/12	18/10/12	Intensiva Fisioterapia S S Ltda.	34.568,25	Serviços de fisioterapia prestados em setembro
5	6	16/10/12	19/10/12	Marcio Koji Minohara	31.097,50	Prestação de serviços médicos

Item	Nº da NF	Data da NF	Data do Pagamento	Credor	Valor Pago (R\$)	Descrição das mercadorias/serviços
6	10	15/10/12	19/10/12	KMX Serviços Médicos Ltda.	31.097,50	Prestação de serviços médicos em otorrinolaringologia
7	660	26/09/12	19/10/12	Pró-Clin – Sociedade Matogrossense de Assistência	262.780,00	Prestação de serviços médicos
8	6	04/10/12	19/10/12	Proneo – Serviços de Neonatologia Ltda.	85.399,00	Prestação de serviços médicos
9	9	15/10/12	19/10/12	Centro de Reab. Oral e Cirurg. Bucomaxilofacial Ltda.	15.548,75	Serviços prestados de odontologia
10	6	09/10/12	19/10/12	Mater Serviços Médicos Ltda.	142.160,00	Prestação de serviços médicos
11	8	03/10/12	19/10/12	Onkos – Serviços em cirurgia e oncologia Ltda.	106.620,00	Serviços médicos prestados em pacote de cirurgias referente ao mês de novembro
12	43	02/10/12	19/10/12	Pedservice – Serviços de Pediatria	23.621,00	Prestação de serviços médicos
13	6	04/10/12	19/10/12	Traumato Serviços Médicos Ltda.	115.505,00	Prestação de serviços médicos
14	245	04/12/12	12/12/12	Ortop Serv. Médicos em ortopedia e traumatologia Ltda.	35.540,00	Serviços em ortopedia mês de novembro
15	328	06/12/12	12/12/12	Gastrocor exames Cardiológicos e Gastroenterológicos Ltda.	18.000,00	Ausência de identificação dos pacientes
16	6	05/12/12	12/12/12	Stascak & Matos Ltda.- ME	8.885,00	Prestação de serviço de atendimento
17	17	07/12/12	21/12/12	Onkos – Serviços em cirurgia e oncologia Ltda.	106.620,00	Serviços médicos prestados em pacote de cirurgias ref. ao mês de novembro
18	6	03/12/12	21/12/12	Intensiva Fisioterapia S S Ltda.	34.568,25	Serviços de fisioterapia prestados em novembro
19	11	10/12/12	21/12/12	Centro de Reab. Oral e Cirurg. Bucomaxilofacial Ltda.	15.548,75	Serviços prestados de odontologia
20	8	04/12/12	21/12/12	Mater Serviços Médicos Ltda.	142.160,00	Prestação de serviços médicos
21	88	03/12/12	21/12/12	Pedservice – Serviços de Pediatria	23.621,00	Prestação de serviços médicos
22	8	04/12/12	21/12/12	Proneo – Serviços de Neonatologia Ltda.	85.399,00	Prestação de serviços médicos
23	8	10/12/12	21/12/12	Marcio Koji Minohara	31.097,50	Prestação de serviços médicos
24	14	04/12/12	21/12/12	KMX Serviços Médicos Ltda.	31.097,50	Prestação de serviços médicos em otorrinolaringologia
25	2	04/12/12	21/12/12	Traumato Serviços Médicos Ltda.	115.505,00	Prestação de serviços médicos
26	662	12/12/12	14/12/12	Pró-Clin – Sociedade Matogrossense de Assistência	262.780,00	Prestação de serviços médicos
Total					** Erro na expressão **	

Fonte: Prestação de contas da OS verificada in loco.

Ressalta-se que a AGE/MT, por meio da Recomendação Técnica nº

019/2012 de 15 de junho, também se pronunciou a respeito das prestações de contas enviadas pelas Organizações Sociais, sendo que houve a recomendação do envio, nos casos em que as notas fiscais se referirem à prestação de contas dos serviços médicos/anestesistas, no sentido da comprovação dos referidos serviços, de notas fiscais acompanhadas da relação com os nomes das pessoas atendidas, nome dos médicos/anestesistas que realizaram os atendimentos, assim como o custo de cada atendimento/cirurgia ao qual o médicos teria direito.

3.5.4.4. Prestação de contas do Contrato de Gestão Nº 004/SES/MT/2011 (Cáceres)

Nº	004/2011
Contratada	Associação Congregação de Santa Catarina
Objeto	Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Regional de Cáceres
Período	03.10.11 à 02.10.2016
Valor Anual Contratado	R\$ 47.621.008,04, anual, sendo - R\$ 2.196.441,66 para investimento e - R\$ 45.424.566,38 para custeio
Valor Mensal Contratado	R\$ 45.424.566,38 e de R\$2.196.441,66 (investimento)

Foram analisados os relatórios contábeis financeiros e a documentação comprobatória dos gastos efetuados pela entidade no período de maio e agosto de 2012, dos quais verificou-se as seguintes situações:

3.5.4.4.1 – Despesas diversas sem a devida comprovação

Da análise dos pagamentos de diversas despesas, conforme tabela a seguir, verificou-se que as mesmas não continham informações mínimas para a comprovação da efetiva realização do serviço. Não foi verificada a comprovação da finalidade pública da despesa, da motivação e da legalidade da mesma.

No item 1 referente a pagamento de adiantamento de viagem para participação em um curso em Cuiabá, não há informação sobre qual o nome e período do curso realizado, bem como quem solicitou ou autorizou a despesa, e sua prestação de contas. Já no item 2, não há informação sobre o motivo, local e período da viagem, quem solicitou ou autorizou a despesa.

O item 3, referente ao pagamento de seguro, não foi informado o objeto segurado e finalmente no item 4 da tabela, o pagamento de passagens não constava a identificação dos passageiros, sua função ou vínculo com hospital, bem como, também não foi determinado o objetivo da viagem (reunião, cursos, etc), quem solicitou e quem autorizou a mesma.

Enfim, faltaram as informações necessárias para comprovar que o serviço foi prestado de acordo com a contrato de gestão, demonstrando assim a inobservância dos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, Economicidade e principalmente da Eficiência.

Tabela 17 – Despesas diversas sem comprovação realizadas pela Associação Congregação de Santa Catarina no gerenciamento do HR de Cáceres

Item	Nº da NF	Data da NF	Data do Pagamento	Credor	Valor (R\$)	Descrição das mercadorias/ serviços
1	-	17/05/12	21/05/12	Diretoria	1.007,16	Adiantamento de viagem - Curso em Cuiabá
2	819 e cupons fiscais	21/05/12	28/05/12	Mario- Gerente Administrativo	719,00	Alimentação
3	-	27/08/12	27/08/12	Itaú Seguros S/A	1.129,00	Pagamento de 02/04 de seguro
4	22	10/08/12	13/08/12	Elias Gonçalves de Figueiredo	1.633,78	Passagem aérea ida e volta Cuiabá - São Paulo
Total					** Erro na expressão **	

Fonte: Documentos acostados as fls. 799/813 e 876-TCE/MT

Face ao exposto, cabe a OS a comprovação da despesa por meio do envio das informações mencionadas anteriormente, sob pena de glosa/devolução dos recursos. **JB 01 - Responsável(is): Maria Gregorine (Diretora da Associação Congregação de Santa Catarina) e HB 13 - Responsável(is):**

Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde)

3.5.4.4.2 – Despesas com prestação de serviços médicos e exames

Da análise dos pagamentos de despesas com a prestação de serviços médicos e exames, conforme tabela a seguir, verificou-se que as mesmas não continham informações necessárias para a comprovação da efetiva prestação dos serviços, seja por meio do relação de pacientes atendidos, nomes e escalas dos médicos que realizaram os procedimentos, relação dos exames realizados com datas e beneficiários, período a que se refere e até mesmo quais serviços foram prestados, enfim, as informações necessárias para comprovar que o serviço foi prestado de acordo com o contrato de gestão, demonstrando assim a inobservância dos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, Economicidade e principalmente da Eficiência. **JB 10 - Responsável(is): Maria Gregorine (Diretor da Associação Congregação de Santa Catarina) e HB 13 - Responsável(is): Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde)**

Tabela 18 – Despesas com prestação de serviços médicos e exames realizadas pela Associação Congregação de Santa Catarina no gerenciamento do HR de Cáceres

Item	Nº da NF	Data da NF	Data do Pagamento	Credor	Valor Pago (R\$)	Descrição das mercadorias/ serviços
1	-	31/05/12	31/05/12	MMS Serviços Médicos Ltda.	35.460,04	Serviços médicos
2	15	24/05/12	30/05/12	SERV Cirurgia Odontológica	27.798,37	Cirurgia bucomaxilofacial
3	16	29/05/12	30/05/12	SCOT – Serv. Cacerense de Ortopedia e Traumatologia Ltda.	128.183,90	Serviços médicos de ambulatório e cirurgia
4	13	29/05/12	30/05/12	SAC – Serv. Anestesiologia Cacerense Ltda.	98.428,03	Serviços médicos de anestesiologia
5	47	28/05/12	30/05/12	Olga Soares da Silva & Cia Ltda.	33.407,60	Serviços prestados em neurologia e neurocirurgia
6	13	29/05/12	30/05/12	MED Cáceres – Serv. Cirurgia Geral	101.564,43	Serviços de ambulatório e cirurgia
7	-	-	17/08/12	Rodrigo Perez	3.396,40	60 Consultas e procedimentos realizados no ambulatório de especialidades médicas do hospital regional de Cáceres

Item	Nº da NF	Data da NF	Data do Pagamento	Credor	Valor Pago (R\$)	Descrição das mercadorias/ serviços
8	317	06/07/12	17/08/12	MR Ventura Medicina Diagnostic	15.282,20	282 Exames de anatomopatológico e 37 imuno-histoquímica
9	-	-	17/08/12	José Augusto Sales	5.653,90	Consulta e atendimentos realizados no ambulatório de especialidades médicas do hospital regional de Cáceres (total de 297)
10	296	16/08/12	17/08/12	Centro de Diagnóstico e Tratamento Gastro e Derme Ltda.	35.202,37	Honorários referentes a exames realizados pelo Dr. Alexandre Garcia Dalbem
11	-	-	17/08/12	Barbara Klein Bisinella	5.998,28	Consulta e atendimentos realizados no ambulatório de especialidades médicas do hospital regional de Cáceres (total de 81)
12	20	14/08/12	14/08/12	Serviço de Pediatria do Pantanal	150.035,40	Serviços médicos prestados em pediatria
13	69	13/08/12	14/08/12	Olga Soares da Silva & Cia Ltda.	32.920,10	Serviços prestados em neurologia e neurocirurgia
14	1040	01/08/12	10/08/12	Centro de Diagnóstico e Tratamento Dalbem Teles Ltda.	7.250,00	Exames de ultrassonografia
15	5	01/08/12	10/08/12	DIC – Diagnóstico de Imagem de Cáceres Ltda-ME	75.241,00	Exames de tomografia, mamografia, radiografia e ultrassonografia
16	11	27/08/12	27/08/12	MMS Serviços Médicos Ltda.	35.940,00	Procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais
17	13	27/08/12	27/08/12	MMS Serviços Médicos Ltda.	57.298,47	Serviços médicos na especialidade de oncologia
18	24	23/08/12	24/08/12	Scot – Serviço Cacerense de Ortopedia e Traumatologia Ltda.	148.859,29	Serviços médicos de ambulatório e cirurgia
19	25	24/08/12	27/08/12	Scot – Serviço Cacerense de Ortopedia e Traumatologia Ltda.	7.120,00	Serviços médicos de ambulatório Dr. Tetila
20	23	13/08/12	13/08/12	Scot – Serviço Cacerense de Ortopedia e Traumatologia Ltda.	128.588,11	Plantões médicos de ortopedia
21	25	23/08/12	24/08/12	SAC – Serviço de Anestesiologia de Cáceres Ltda.	105.713,73	Serviços médicos de anestesiologia
22	81	23/08/12	24/08/12	Olga Soares da Silva & Cia Ltda.	53.665,40	Produção médica mês de julho
23	22	23/08/12	24/08/12	MED Cáceres – Serviços de Cirurgia Geral Ltda.	94.971,76	Serviços de ambulatório e cirurgia
24	478	02/08/12	10/08/12	Ortho Trauma Clinica. Ort. Traum. E Fis. Ltda.	8.000,00	Serviços prestados como médico visitador
25	246	01/08/12	10/08/12	Landim & Cia Ltda.	22.000,00	Serviços prestados com fisioterapia
26	12	10/08/12	13/08/12	Intensivida assistência Médico em tratamento intensivo Ltda.	72.798,94	Serviços prestados em unidade de tratamento intensivo adulto
Total					** Erro na expressão **	

Fonte: Prestação de contas da OS verificada in loco.

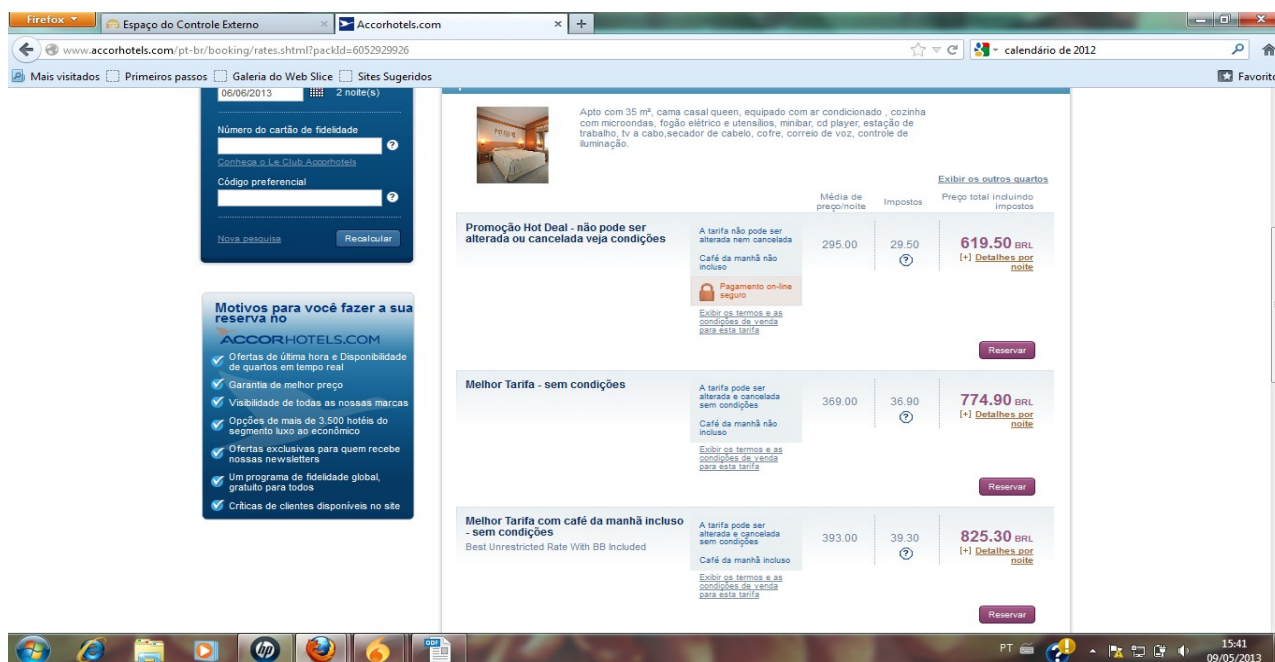
Ressalta-se que a AGE/MT, por meio da Recomendação Técnica nº 019/2012 de 15 de junho, também se pronunciou a respeito das prestações de contas enviadas pelas Organizações Sociais, sendo que houve a recomendação do envio, nos casos em que as notas fiscais se referirem à prestação de contas dos serviços médicos/anestesistas, de notas fiscais acompanhadas da relação com os nomes das pessoas atendidas, nome dos médicos/anestesistas que realizaram os atendimentos, assim como o custo de cada atendimento/cirurgia ao qual o médicos teria direito.

3.5.4.4.3 – Despesas com sobrepreço

Da análise do pagamento de despesa referente a prestação dos serviços de hospedagem para o Sr. Mario Rodrigo Kaoro, conforme Nota Fiscal n.º 179898, de 25/05/2012 da Hotelaria Accor Brasil S/A, no valor total de R\$ 1.346,00 (um mil, trezentos e quarenta e seis reais), verificou-se sobrepreço no valor pago.

Consta na citada Nota Fiscal a despesa com 02 (duas) diárias, com valor unitário de R\$673,00 (seiscentos e setenta e três reais), no entanto, em consulta ao site do hotel (www.accorhotels.com), verificou-se que os valores das diárias variam entre R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais) a R\$ 393,00 (trezentos e noventa e três reais).

Considerando ainda o maior valor divulgado no site, o valor pago apresentou um sobrepreço de 71,24%, totalizando R\$560,00 pagos a maior em relação ao valor de mercado (mesmo hotel), demonstrando assim inobservância dos princípios constitucionais da Economicidade e Eficiência. Sugere-se a determinação de ressarcimento aos cofres públicos do valor pago com sobrepreço no total de R\$560,00. **JB 02 - Responsável(is): Maria Gregorine (Diretor da Associação Congregação de Santa Catarina) e HB 13 - Responsável(is): Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde)**



3.5.4.5. Prestação de contas do Contrato de Gestão Nº 006/SES/MT/2012 (Sinop)

Nº	006/2012
Contratada	Fundação de Saúde Comunitária de Sinop
Objeto	Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Regional de Sinop
Período	02.07.12 à 01.07.2017
Valor Anual Contratado	R\$ 39.928.706,74, sendo R\$ 19.782.264,58 para 2012 e R\$ 20.146.442,16 para os seis primeiros meses de 2013. R\$ 5.909.043,50 serão para investimentos iniciais; R\$ 2.000.000,00 para reformas e adequações e R\$ 32.019.663,24 para custeio
Valor Mensal Contratado	R\$ 3.297.044,09 e de R\$7.909.043,50 (investimentos)

Foram analisados os relatórios contábeis financeiros e a documentação comprobatória dos gastos efetuados pela entidade no período de outubro, novembro e dezembro de 2012, dos quais verificou-se as seguintes situações:

3.5.4.5.1 – Despesas com prestação de serviços médicos e exames

Da análise dos pagamentos de despesas com a prestação de serviços médicos e exames, conforme tabela a seguir, verificou-se que os gastos não continham informações necessárias para a comprovação da efetiva prestação dos serviços, seja por meio do relação de pacientes atendidos, nomes e escalas dos médicos que realizaram os procedimentos, relação dos exames realizados com datas e beneficiários, período a que se refere e até mesmo quais serviços foram prestados, enfim, as informações necessárias para comprovar que o serviço foi prestado de acordo com o contrato de gestão, demonstrando assim a inobservância dos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, Economicidade e principalmente da Eficiência. **JB 10 - Responsável(is): Wellington Randall Arantes (Diretor da Fundação de Saúde Comunitária de Sinop) e HB 13 - Responsável(is): Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde)**

Tabela 19 – Despesas com prestação de serviços médicos e exames realizadas pela Fundação de Saúde Comunitária de Sinop no gerenciamento do HR de Sinop

Item	Nº da NF	Data da NF	Data do Pagamento	Credor	Valor Pago (R\$)	Descrição das mercadorias/ serviços
1	2	13/11/12	08/11/12	RL Teixeira-ME	9.708,12	Serviços prestados ao Hospital Regional
2	3	13/11/12	08/11/12	RL Teixeira-ME	4.692,50	Serviços prestados ao Hospital Regional
3	160	28/11/12	08/11/12	Abreu Serviços Médicos Ltda.	31.245,59	Serviços prestados ao Hospital Regional (Plantão)
4	709	29/11/12	08/11/12	Centro de Pneumologia e Endocrinologia de Sinop Ltda.	12.045,42	Serviços médicos prestados ao Hospital Regional
5	95	29/11/12	08/11/12	MH Serviços médicos – ME	34.020,63	Serviços prestados ao Hospital Regional
6	162	27/11/12	08/11/12	Thereza Bussolaro & Cia Ltda.	35.780,32	Serviços prestados ao Hospital Regional
7	68	21/11/12	08/11/12	Policlínica Fraturas do Nortão Ltda.	36.953,45	Serviços prestados ao Hospital Regional
8	270	19/11/12	08/11/12	LM Stoppa- ME	34.020,63	Serviços prestados ao Hospital Regional
9	140	21/11/12	08/11/12	Pianowski Serviços Médicos Ltda.	33.385,13	Serviços médicos prestados ao Hospital Regional e plantão
10	2	13/11/12	08/11/12	A K Kinoshita ME	27.275,17	Serviços prestados ao Hospital Regional (plantão)

Item	Nº da NF	Data da NF	Data do Pagamento	Credor	Valor Pago (R\$)	Descrição das mercadorias/ serviços
11	7	23/11/12	22/11/12	A K Kinoshita ME	15.016,00	Serviços prestados ao Hospital Regional (Coordenação Clínica)
12	94	21/11/12	08/11/12	Clínica do Coração Ltda.	2.346,25	Serviços médicos
13	97	23/11/12	22/11/12	Clínica do Coração Ltda.	2.346,25	Serviços médicos
14	28	26/11/12	08/11/12	Roberto Satoshi Yoshida & Cia Ltda. - ME	3.519,38	Serviços prestados ao Hospital Regional
15	27	26/11/12	22/11/12	Roberto Satoshi Yoshida & Cia Ltda. - ME	4.692,50	Serviços prestados ao Hospital Regional
16	26	26/11/12	22/11/12	Roberto Satoshi Yoshida & Cia Ltda. - ME	6.452,20	Serviços prestados ao Hospital Regional
17	2	21/11/12	08/11/12	Bella Vista Oftalmologia Ltda. – ME	10.558,13	Serviços prestados ao Hospital Regional
18	484	30/11/12	08/11/12	Clinica Neurologia do Norte do Mato Grosso Ltda. – ME	23.462,50	Serviços médicos prestados ao Hospital Regional
19	485	30/11/12	08/11/12	Clinica Neurologia do Norte do Mato Grosso Ltda. – ME	23.462,50	Serviços prestados ao Hospital Regional
20	493	04/12/12	14/11/12	Clinica Neurologia do Norte do Mato Grosso Ltda. – ME	18.770,00	Honorários médicos
21	496	04/12/12	14/11/12	Clinica Neurologia do Norte do Mato Grosso Ltda. – ME	18.770,00	Honorários médicos
22	21	13/11/12	08/11/12	Rima Clínica Médica e Infectologia Ltda.	16.893,00	Serviços prestados ao Hospital Regional
23	93	21/11/12	08/11/12	Clinica do Coração Ltda.	7.132,60	Medicina do Trabalho
24	17523	11/11/12	08/11/12	Bolivar Alejandro Novoa Almeida – ME	10.558,13	plantões
25	24	23/11/12	08/11/12	Uroginecologia Martins Pasiani Serviços Médicos Ltda.	2.932,81	Serviços médicos prestados ao Hospital Regional
26	23	23/11/12		Uroginecologia Martins Pasiani Serviços Médicos Ltda.	7.625,31	Serviços médicos prestados ao Hospital Regional
27	263	19/11/12	08/11/12	Centro de Cirurgia Sinop Ltda.	2.346,25	Honorários médicos
28	277	28/11/12	06/11/12	Centro de Cirurgia Sinop Ltda.	23.462,50	Honorários médicos
29	276	28/11/12	27/11/12	Centro de Cirurgia Sinop Ltda.	27.275,14	Honorários médicos
30	264	21/11/12	16/11/12	Centro de Cirurgia Sinop Ltda.	7.038,75	Honorários médicos
31	56	13/11/12	08/11/12	Cardionop Exames Cardiológicos Ltda.	2.346,25	Serviços médicos prestados ao Hospital Regional
32	231	30/11/12	08/11/12	Cardioimagem Cardiológicos Ltda. Exames	2.346,25	Serviços prestados ao Hospital Regional
33	232	30/11/12	08/11/12	Cardioimagem Cardiológicos Ltda. Exames	2.346,25	Serviços prestados ao Hospital Regional
34	222	28/11/12	08/11/12	Bussade dos Santos & Barbosa Ltda.	2.346,25	Serviços médicos prestados ao Hospital Regional

Item	Nº da NF	Data da NF	Data do Pagamento	Credor	Valor Pago (R\$)	Descrição das mercadorias/ serviços
35	9	27/11/12	08/11/12	Saldanha Ferreira & Silva Ltda. – ME	140.775,00	Plantão de pediatria
36	104	12/11/12	08/11/12	Master Clinica Integrada Ltda.	1.759,70	Honorários médicos
37	3	13/11/12	09/11/12	A K Kinoshita ME	17.596,87	Serviços prestados ao Hospital Regional
38	267	19/11/12	09/11/12	Virad Serviços Médicos Ltda.- ME	586,57	Serviços prestados ao Hospital Regional
39	236	21/11/12	19/11/12	Instituto de Coloproctologia e Radiologia de Sinop Ltda.	2.346,25	Serviços médicos prestados ao Hospital Regional
40	1	28/11/12	21/11/12	R. Ramalho Silva Serviços de Saúde Me	2.932,81	Serviços prestados ao Hospital Regional
41	3	12/11/12	14/11/12	Lucimar da Silva – Ciclotec - ME	9.000,00	Serviços prestados ao Hospital Regional
42	2	12/11/12	12/12/12	Raditec Serviços Técnicos de Radiologia Ltda. EPP	10.417,35	Serviços prestados ao Hospital Regional
43	3	12/11/12	12/12/12	Raditec Serviços Técnicos de Radiologia Ltda. EPP	16.893,00	Serviços prestados ao Hospital Regional
44	1	13/11/12	12/12/12	A K Kinoshita ME	8.211,87	Serviços prestados ao Hospital Regional
45	1	23/01/13	19/12/12	J.C. Bess & Cia Ltda.	4.692,50	Prestação de serviços médicos no mês de novembro/12
46	106	20/12/12	19/12/12	Clinica do Coração Ltda.	7.132,60	Prestação de serviços médicos no mês de novembro/12
47	105	20/12/12	19/12/12	Clinica do Coração Ltda.	2.346,25	Prestação de serviços médicos
48	1	19/12/12	19/12/12	N.I.Takito ME	5.865,62	Prestação de serviços médicos (plantão)no mês de novembro/12
49	13	19/12/12	19/12/12	AK Kinoshita ME	29.914,68	Prestação de serviços médicos
50	15	20/12/12	20/12/12	AK Kinoshita ME	8.798,43	Prestação de serviços médicos (plantão)
51	14	20/12/12	20/12/12	AK Kinoshita ME	586,56	Prestação de serviços médicos (plantão)
52	3	20/12/12	19/12/12	Bella Vista Oftalmologia Ltda-ME	9.385,00	Prestação de serviços médicos no mês de novembro/12
53	2	20/12/12	19/12/12	R. Ramalho silva Serviços de Saúde -ME	10.558,13	Prestação de serviços médicos
54	33	10/01/13	19/12/12	Roberto Satoshi Yoshida & Cia Ltda.	8.211,87	Prestação de serviços médicos
55	8	21/12/12	19/12/12	R. L. Teixeira - ME	4.692,50	Prestação de serviços médicos
56	7	20/12/12	19/12/12	Victor Maia Marques – Inovasc – Instituto Norte de Medicina Vascular	7.038,75	Prestação de serviços médicos
57	5	09/12/12	19/12/12	Clínica de Videoendoscopia – Bolivar Alejandro Novoa Almeida-ME	1.173,13	Prestação de serviços médicos

Item	Nº da NF	Data da NF	Data do Pagamento	Credor	Valor Pago (R\$)	Descrição das mercadorias/serviços
58	2	20/12/12	19/12/12	Alex Pereira Okamura ME	3.519,38	Prestação de serviços médicos
59	10	18/12/12	19/12/12	Saldanha Ferreira & Silva Ltda.	140.775,00	plantão pediatria
60	17524	21/12/12	19/12/12	Clinica Medica Fong Ltda.	15.250,63	Prestação de serviços médicos
61	26	19/12/12	19/12/12	Rima Clinica Medica e Infectologia Ltda.	16.893,00	Prestação de serviços médicos
62	245	21/12/12	19/12/12	Bussade dos Santos & Barbosa Ltda.	2.346,25	Prestação de serviços médicos
63	293	20/12/12	20/12/12	Centro de Cirurgia Sinop Ltda.	2.932,81	Prestação de serviços médicos
64	49	12/11/12	08/11/12	Nazzari Clinica de Ultrassonografia Eireli	10.717,67	Exames realizados no mês de outubro
65	7577	13/11/12	14/11/12	Henrique Destefani & Cia Ltda.	44.759,88	112 tomografias computadorizadas e 04 ressonâncias magnéticas
66	7578	13/11/12	14/11/12	Henrique Destefani & Cia Ltda.	12.379,75	32 tomografias computadorizadas
67	7573	13/11/12	14/11/12	Henrique Destefani & Cia Ltda.	28.159,69	73 tomografias computadorizadas e 02 ressonâncias magnéticas
68	7888	23/11/12	12/11/12	Henrique Destefani & Cia Ltda.	10.095,52	13 tomografias computadorizadas
69	7887	23/11/12	12/11/12	Henrique Destefani & Cia Ltda.	5.868,44	16 tomografias computadorizadas
70	7995	27/11/12	29/11/12	Henrique Destefani & Cia Ltda.	3.125,20	04 tomografias computadorizadas
71	8094	29/11/12	30/11/12	Henrique Destefani & Cia Ltda.	2.571,49	03 tomografias computadorizadas
72	8168	30/11/12	03/12/12	Henrique Destefani & Cia Ltda.	3.768,07	09 tomografias computadorizadas
73	7952	26/11/12	03/12/12	Henrique Destefani & Cia Ltda.	3.471,04	04 tomografias computadorizadas
74	7906	23/11/12	03/12/12	Henrique Destefani & Cia Ltda.	6.317,98	07 tomografias computadorizadas
75	8258	03/12/12	05/12/12	Henrique Destefani & Cia Ltda.	6.244,31	17 tomografias computadorizadas
76	8323	05/12/12	06/12/12	Henrique Destefani & Cia Ltda.	2.670,03	04 tomografias computadorizadas
77	8407	07/12/12	10/12/12	Henrique Destefani & Cia Ltda.	562,56	01 tomografias computadorizadas
78	8386	06/12/12	10/12/12	Henrique Destefani & Cia Ltda.	4.012,08	09 tomografias computadorizadas
79	8548	11/12/12	12/12/12	Henrique Destefani & Cia Ltda.	3.990,50	05 tomografias computadorizadas
80	8515	10/12/12	12/12/12	Henrique Destefani & Cia Ltda.	3.410,51	07 tomografias computadorizadas
81	8584	12/12/12	13/12/12	Henrique Destefani & Cia Ltda.	3.254,72	08 tomografias computadorizadas
82	8615	13/12/12	14/12/12	Henrique Destefani & Cia Ltda.	3.868,50	05 tomografias computadorizadas
83	8673	14/12/12	17/12/12	Henrique Destefani & Cia Ltda.	4.263,60	09 tomografias computadorizadas
84	8706	15/12/12	18/12/12	Henrique Destefani & Cia Ltda.	6.401,03	04 tomografias computadorizadas e 01 ressonância magnética
85	8793	18/12/12	19/12/12	Henrique Destefani & Cia Ltda.	5.014,40	13 tomografias computadorizadas
86	8796	18/12/12	19/12/12	Henrique Destefani & Cia Ltda.	1.107,43	02 tomografias computadorizadas
87	8842	19/12/12	20/12/12	Henrique Destefani & Cia Ltda.	2.214,86	04 tomografias computadorizadas
88	249	12/12/12	19/12/12	Cardioimagem Exames Cardiologicos Ltda.	2.346,25	Serviços médicos

Item	Nº da NF	Data da NF	Data do Pagamento	Credor	Valor Pago (R\$)	Descrição das mercadorias/serviços
89	2	09/01/13	19/12/12	Cardionop Exames Cardiológicos Ltda.	2.346,25	Prestação de serviços médicos
90	260	21/12/12	20/12/12	Instituto de Coloproctologia e Radiologia de Sinop Ltda.	1.173,12	Prestação de serviços médicos
91	69	10/12/12	19/12/12	Nazzari Clinica de Ultrassonografia Eireli	9.169,14	Exames realizados no mês de novembro
Total					1.189.088,69	

Fonte: Prestação de contas da OS verificada in loco.

3.5.4.5.2 – Despesas diversas sem finalidade pública

Da análise dos pagamentos de diversas despesas, conforme tabela a seguir, verificou-se que os gastos não continham informações mínimas para a comprovação da efetiva realização do serviço. Não foi verificada a comprovação da finalidade pública da despesa, da motivação e da legalidade da mesma.

Nos itens apresentados, referente a prestação de serviços de corrida de táxi, não há informação sobre quem usou o serviço, a finalidade, trajeto, quem autorizou ou solicitou.

Enfim, faltaram as informações necessárias para comprovar que o serviço foi prestado de acordo com a contrato de gestão, demonstrando assim a inobservância dos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, Economicidade e principalmente da Eficiência.

Tabela 20 – Despesas diversas sem comprovação realizadas pela Fundação de Saúde Comunitária de Sinop no gerenciamento do HR de Sinop

Item	Nº da NF	Data da NF	Data do Pagamento	Credor	Valor (R\$)	Descrição das mercadorias/serviços
1	1	14/11/12	14/11/12	Roberto Antônio Bernardo	560,00	Prestação de serviços – corrida de táxi
2	5	30/11/12	30/11/12	Roberto Antônio Bernardo	215,00	Prestação de serviços – corrida de táxi
3	7	06/12/12	07/12/12	Roberto Antônio Bernardo	1.800,00	Prestação de serviços – corrida de táxi
Total					** Erro na expressão **	

Fonte: Prestação de contas da OS verificada in loco.

Face ao exposto, cabe a OS a comprovação da despesa por meio do

envio das informações mencionadas anteriormente, sob pena de glosa/devolução dos recursos. **JB 01 - Responsável(is): Wellington Randall Arantes (Diretor da Fundação de Saúde Comunitária de Sinop) e HB 13 - Responsável(is): Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde)**

3.5.4.5.3 – Despesas lesivas (multas e juros)

Da análise do pagamento da fatura de energia elétrica referente ao mês de dezembro de 2012, foi verificado o pagamento de juros e multas no valor de R\$633,83, sendo R\$164,21 de juros e R\$469,65 de multa pelo atraso no pagamento, conforme tabela a seguir. Cabe ressaltar que esse gasto fere aos princípios da Economicidade e Eficiência, tratando-se de uma despesa lesiva ao patrimônio público. Cabe a devolução dos valores lesivos no total de R\$633,83. **JB 01 - Responsável(is): Wellington Randall Arantes (Diretor da Fundação de Saúde Comunitária de Sinop) e HB 13 - Responsável(is): Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde)**

Tabela 21 – Despesas com juros e multas realizadas pela Fundação de Saúde Comunitária de Sinop no gerenciamento do HR de Sinop

Item	Nº da Unidade Consumidora	Data da Fatura	Data do pagamento	Fornecedor	Valor (R\$)	Descrição das despesa lesiva
1	7411758	18/12/12	21/12/12	CEMAT	18.435,44	Juros (164,21) e multa (469,65)

3.5.4.6. Prestação de contas do Contrato de Gestão Nº 001/SES/MT/2011 – Hospital Metropolitano de Várzea Grande

Contrato Nº	001/2011
Contratada	Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde - IPAS
Objeto	Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Metropolitano de Várzea Grande
Data de Assinatura	28/04/11
Valor Mensal	Custeio Mensal R\$ 2.115.000,00

Contratado (2012) Investimento R\$ 6.000.000,00

Amostragem Prestação de contas dos meses de Janeiro, Fevereiro, Maio, Junho e Julho de 2012

3.5.4.6.1 - Despesas com adiantamentos, diárias, hospedagens e passagens aéreas:

Da análise dos pagamentos de despesas com adiantamentos, diárias, hospedagens e passagens aéreas, conforme tabela a seguir, verificou-se que os documentos comprobatórios do gasto não continham informações mínimas para a comprovação da efetiva realização do serviço, bem como se ele guarda relação com o contrato de gestão.

Não foi constatada a comprovação da finalidade pública da despesa, da motivação e da legalidade dos gastos, já que não constava da prestação de contas informações essenciais dos beneficiários, tais como: sua função ou vínculo com hospital, objetivo da viagem e/ou hospedagem (reunião, cursos, etc), quem a solicitou e quem a autorizou.

Cabe ressaltar que essas informações são primordiais para se comprovar a legalidade e a eficiência da despesa, sendo necessário constar nas prestações de contas, além da nota fiscal/fatura do fornecedor.

Tabela 22 – Despesas com adiantamentos, diárias, hospedagens e passagens aéreas realizadas pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde no gerenciamento do Hospital Metropolitano de Várzea Grande

Item	Mês da Prestação de Contas	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor	Forma de Pagamento	Data do Pagamento	Credor	Descrição das mercadorias/serviços	Fls.TCE -MT
1	jan/12	10093247	23/12/11	603,42	transf	02/01/12	Taruman Viagens e Turismo Ltda.	02 diária de hotel para Dinara Ramos	3959 a 3961
2	jan/12	10093245	23/12/11	1.005,70	transf	02/01/12	Taruman Viagens e Turismo Ltda.	04 diárias de hotel para Leon Castelo Branco	3962 a 3963
3	jan/12	10093673	26/12/11	1.604,10	Transf.	02/01/12	Taruman Viagens e Turismo Ltda.	06 diárias p Antônio Jorge Cadar Neto	3964 a 3965

Item	Mês da Prestação de Contas	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor	Forma de Pagamento	Data do Pagamento	Credor	Descrição das mercadorias/serviços	Fls.TCE -MT
4	jan/12	-	-	600,00	Transf.	03/01/12	Dinara Ramos	Adiantamento de viagem	3966 a 3967
5	jan/12	-	-	800,00	Transf.	05/01/12	André Felipe Adelino Melquiades	Adiantamento de viagem	3968 a 3969
6	jan/12	10093479	21/12/11	740,74	Transf.	05/01/12	Taruman Viagens e Turismo Ltda.	Passagem aérea p Leiliane Bezerra	3970 a 3971
7	jan/12	10093780	27/12/11	693,00	transf	06/01/12	Taruman Viagens e Turismo Ltda.	03 diárias de hotel p o sr. Ernesto Arruda Filho	3972 a 3973
8	jan/12	10093825	28/12/11	266,68	transf	06/01/12	Taruman Viagens e Turismo Ltda.	01 diárias de hotel p o sr. Edemar Costa	-
9	jan/12	10093826	28/12/11	266,68	Transf.	09/01/12	Taruman Viagens e Turismo Ltda.	01 diárias de hotel p o sr. Edemar Costa	3974 a 3975
10	jan/12	10093872	29/12/12	1.133,00	transf	10/01/12	Taruman Viagens e Turismo Ltda.	04 diárias de hotel para Antônio Jorge Cadar Neto	3976 a 3977
11	jan/12	10093480	21/12/11	3.843,89	transf	10/01/12	Taruman Viagens e Turismo Ltda.	Aquisição de passagens aéreas p/ José Carlos Nascimento, Ana Clara Nascimento, Licemar Melo	3978 a 3979
12	jan/12	10093714	29/12/12	3.004,44	transf	10/01/12	Taruman Viagens e Turismo Ltda.	12 diárias de hotel para Antônio Jorge Cadar Neto	3980 a 3981
13	jan/12	10093616	22/12/11	3.809,55	transf	10/01/12	Taruman Viagens e Turismo Ltda.	Aquisição de passagens aéreas para Klewson França Duarte, Silvio Machado	3982 a 3983
14	jan/12	10093945	30/12/11	240,69	transf	13/01/12	Taruman Viagens e Turismo Ltda.	01 diária de hotel para Rebeca Ferreira	3984 a 3985
15	jan/12	10093943	30/12/11	240,69	transf	13/01/12	Taruman Viagens e Turismo Ltda.	01 diária de hotel para André Gomes e Pedro Mandu	3986 a 3987
16	jan/12	10093946	30/12/11	201,14	transf	13/01/12	Taruman Viagens e Turismo Ltda.	01 diária de hotel para Luiz Flávio Alves	-
17	jan/12	10027306	05/01/11	804,56	transf	13/01/12	Taruman Viagens e Turismo Ltda.	04 diárias de hotel para Dinara Ramos	3988 a 3989
18	jan/12	10094154	05/01/12	1.609,12	transf	13/01/12	Taruman Viagens e Turismo Ltda.	04 diárias de hotel para Leiliane Bezerra e Isnar Passos	-
19	jan/12	10094153	05/01/12	2.413,68	transf	13/01/12	Taruman Viagens e Turismo Ltda.	04 diárias de hotel para Leiliane Bezerra e Isnar Passos e Pedro Mandu	3990 a 3991
20	jan/12	10027305	05/01/12	804,56	transf	13/01/12	Taruman Viagens e Turismo Ltda.	04 diárias de hotel para Leiliane Bezerra e Isnar Passos	-

Item	Mês da Prestação de Contas	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor	Forma de Pagamento	Data do Pagamento	Credor	Descrição das mercadorias/serviços	Fls.TCE -MT
21	jan/12	10094234	09/01/12	4.105,64	transf	16/01/12	Taruman Viagens e Turismo Ltda.	Aquisição de passagens aéreas p. Dinara Pereira e Luiz Flávio Alves	3992 a 3993
22	Jan/12	10090834	08/11/11	231,00	transf	19/01/12	Taruman Viagens e Turismo Ltda.	01 diárias de hotel para Tânia Pedrosa	-
23	Jan/12	10027365	06/01/12	812,60	transf	19/01/12	Taruman Viagens e Turismo Ltda.	02 diárias de hotel para Pedro Mandu	3994 a 3995
24	jan/12	10094277	09/01/12	1.858,29	transf	20/01/12	Taruman Viagens e Turismo Ltda.	Passagem aérea para Klewson Manuello Duarte	3996 a 3997
25	jan/12	10094372	11/01/12	1.972,08	transf	20/01/12	Taruman Viagens e Turismo Ltda.	Passagem aérea para Sônia Pereira, José Carlos Nascimento	-
26	Jan/12	10027444	18/01/12	804,56	transf	23/01/12	Taruman Viagens e Turismo Ltda.	04 diárias de hotel para Kleuson Duarte	-
27	jan/12	10094767	18/01/12	320,00	transf	27/01/12	Taruman Viagens e Turismo	02 diárias de hotel para Silvio Machado	3998 a 3999
28	jan/12	10094691	18/01/12	1.287,48	transf	31/01/12	Taruman Viagens e Turismo	Aquisição de passagens aéreas para o sr. Thiago Santos Alves e Sr. Edeimar Costa	4000 a 4001
29	Fev/12	10094880	03/02/12	4.223,94	transf	03/02/12	Taruman Viagens e Turismo	12 diárias de hotel para a srª Sônia Pereira	4002 a 4003
30	fev/12	10094850	31/01/12	696,52	Transf.	06/02/12	Taruman Viagens e Turismo	Passagens aéreas p Isnar Rodrigo Passos	4004 a 4005
31	Fev/12	10095416	31/01/12	3.100,00	transf	08/02/12	Taruman Viagens e Turismo	18 diárias de hotel para Leiliane Bezerra	4006 a 4008
32	Fev/12	10095415	31/01/12	2.880,00	transf	08/02/12	Taruman Viagens e Turismo	18 diárias de hotel para Pedro Mandu	4009 a 4010
33	Fev/12	10095417	31/01/12	3.240,00	transf	07/02/12	Taruman Viagens e Turismo	18 diárias de hotel para Isnar Passos	4011 a 4012
34	Fev/12	-	-	540,00	Transf	08/02/12	Taruman Viagens e Turismo	03 diárias de hotel para Thiago Barroso S. Alves	4013 a 4014
35	Fev/12	10095216	26/01/12	652,80	transf	08/02/12	Taruman Viagens e Turismo	04 diárias de hotel para Luiz Flávio Alves	4015 a 4016
36	jan/12	10093826	28/12/11	266,68	transf	09/02/12	Taruman Viagens e Turismo	01 diárias de hotel p o sr. Edeimar Costa	-
37	fev/12	10095632	02/02/12	534,25	Transf.	10/02/12	Taruman Viagens e Turismo	Passagens aéreas p Pedro Mandu	4017 a 4018

Item	Mês da Prestação de Contas	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor	Forma de Pagamento	Data do Pagamento	Credor	Descrição das mercadorias/serviços	Fls.TCE -MT
38	fev/12	10095204	26/01/12	806,28	transf	10/02/12	Taruman Viagens e Turismo	Passagens aéreas Pedro Mandu	-
39	fev/12	10095185	26/01/12	2.204,07	Transf.	10/02/12	Taruman Viagens e Turismo	Passagens aéreas p Edemar	-
40	fev/12	10095643	03/02/12	279,90	Transf.	13/02/12	Taruman Viagens e Turismo	01 diária p Sônia Pereira	4019 a 4020
41	fev/12	10095642	03/02/12	603,42	Transf.	13/02/12	Taruman Viagens e Turismo	03 Diárias p Sônia Pereira	4021 a 4022
42	fev/12	10095999	09/02/12	516,46	Transf.	17/02/12	Taruman Viagens e Turismo	Passagens aéreas p Pedro Mandu e Fernando Braga	4023 a 4024
43	fev/12	10095795	06/02/12	398,51	Transf.	17/02/12	Taruman Viagens e Turismo	Passagens aéreas p Fernando Braga	4025 a 4026
44	mai/12	10101063	16/05/12	1.000,00	Transf.	21/05/12	Taruman Viagens e Turismo Ltda.	Aquisição de passagens	-
45	mai/12	10101067	21/05/12	400,00	Transf.	21/05/12	Taruman Viagens e Turismo Ltda.	Aquisição de passagens	-
46	mai/12	Diária	21/05/12	332,15	Depósito Bancário	21/05/12	Roberto de Aguiar Silvestre	Pagamento de diária	-
47	mai/12	10101065	18/05/12	1.015,26	Transf.	21/05/12	Taruman Viagens e Turismo Ltda.	Aquisição de passagens para o Sr. Roberto Silvestre	-
48	mai/12	10100589	11/05/12	600,00	Transf.	11/05/12	Taruman Viagens e Turismo Ltda.	Hospedagem no Hotel Le Soleil para o Sr. Igor José Albuquerque	-
49	mai/12	10100586	11/05/12	400,00	Transf.	11/05/12	Taruman Viagens e Turismo Ltda.	Hospedagem no Hotel Le Soleil para o Sr. Edemar Costa	-
50	mai/12	10100607	11/05/12	1.065,06	Transf.	11/05/12	Taruman Viagens e Turismo Ltda.	Hospedagem no Hotel Golden Tulip Pantanal para o Sr. Edmilson Magalhães Filho	-
51	mai/12	10100106	27/04/12	1.440,00	Transf.	03/05/12	Taruman Viagens e Turismo Ltda.	Hospedagem no Hotel Le Soleil para o Sr. Edemar Costa	-
52	jun/12	10103196	15/06/12	1.262,10	Transf.	21/06/12	Taruman Viagens e Turismo Ltda.	Aquisição de passagens para o Sr. José Carlos Nascimento	-
53	jun/12	1010448	18/05/12	281,00	Transf.	21/06/12	Taruman Viagens e Turismo Ltda.	Aquisição de passagens para o Sr. Edmilson Magalhães Filho	-

Item	Mês da Prestação de Contas	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor	Forma de Pagamento	Data do Pagamento	Credor	Descrição das mercadorias/serviços	Fls.TCE -MT
54	jun/12	10103463	15/06/12	400,00	Transf.	21/06/12	Taruman Viagens e Turismo Ltda.	Aquisição de passagens para o Sr. Edemar Costa	-
55	jun/12	10103462	15/06/12	720,00	Transf.	21/06/12	Taruman Viagens e Turismo Ltda.	Aquisição de passagens para o Sr. Andre Luis Alvarez	-
56	jun/12	10103561	15/06/12	400,00	Transf.	21/06/12	Taruman Viagens e Turismo Ltda.	Aquisição de passagens para o Sr. Edemar Costa	-
57	jun/12	10100983	03/05/12	932,27	Transf.	01/06/12	Taruman Viagens e Turismo	Despesas de passagens com o Sr. Edimilson Magalhães Filho	4027a 4032
58	jun/12	10101298	07/05/12	1.977,71	Transf.	06/06/12	Taruman Viagens e Turismo	Passagens aéreas para os Srs. Breno Duarte e Roberto Silvestre	4033 a 4038
59	jun/12	10101569	11/05/12	3.977,11	Transf.	08/06/12	Taruman Viagens e Turismo	Passagens aéreas para os Srs. Edimilson Magalhães Filho, José Carlos Nascimento, Paula Deywiane Moraes, Flávia Resende	4039 a 4045
60	jun/12	10101632	11/05/12	303,94	Transf.	11/05/12	Taruman Viagens e Turismo	Passagens aéreas para os Srs. Edemar Costa	4046 a 4051
61	jun/12	-	25/05/12	500,00	Transf.	04/06/12	Adiantamento de Viagens	Adiantamento de Viagens ao Sr. Roberto de Aguiar	4052 a 4053
TOTAL				** Erro na expressão **	-				

Face ao exposto, cabe à Organização Social a comprovação da despesa por meio do envio das informações mencionadas anteriormente, sob pena de devolução dos recursos. **JB 10 - Responsável(is): Edmílson Paranhos de Magalhães Filho (Representante legal do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde) e HB 13 - Responsável(is): Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde), Edson Paulino de Oliveira (Secretário Adjunto Executivo e Ordenador de Despesa) e Mauro Antônio Manjabosco (Coordenador da Comissão Permanente de Contratos de Gestão)**

3.5.4.6.2 – Despesas lesivas (multas e juros)

Da análise dos pagamentos relacionados a seguir, foi constatada a existência de juros e multas em função de atraso na quitação das despesas. Cabe ressaltar que esse gasto fere aos princípios da Economicidade e Eficiência, tratando-se de uma despesa lesiva ao patrimônio público. Sugere-se a determinação de ressarcimento do total equivalente aos gastos indevidos com multas e juros. **JB 01 - Responsável(is): Edmilson Paranhos de Magalhães Filho (Representante legal do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde) e HB 13 - Responsável(is): Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde), Edson Paulino de Oliveira (Secretário Adjunto Executivo e Ordenador de Despesa) e Mauro Antônio Manjabosco (Coordenador da Comissão Permanente de Contratos de Gestão)**

Tabela 23 – Despesas lesivas com multas e juros realizadas pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde no gerenciamento do Hospital Metropolitano de Várzea Grande

Item	Mês da Prestação de Contas	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor	Forma de Pagamento	Data do Pagamento	Credor	Descrição das mercadorias/serviços	Multa/Juros	Fls.TC E-MT
1	jan/12	FAT07-2012929-259989-76	04/01/12	48.068,10	Pagto Fatura	09/01/12	CEMAT	Fatura de energia elétrica	1.076,11	4056
2	jan/12	GPS 2631	Comp. 11/2011	550,58	Pgto GPS	20/01/12	Ministério da Previdência Social	Pagamento de INSS	55,58	4057
3	jan/12	DARF 1708	Comp. 11/2011	200,21	Pgto DARF	20/01/12	Ministério da Fazenda	Pagamento de IRRF	20,21	4058
4	jan/12	DARF 1708	Comp. 11/2011	50,05	Pgto DARF	20/01/12	Ministério da Fazenda	Pagamento de IRRF	5,05	4059
5	jan/12	DARF 5952	Comp. 11/2011	629,87	Pgto DARF	20/01/12	Ministério da Fazenda	Pagamento de PIS/COFINS/CSLL	71,87	4060
6	jan/12	DARF 5952	Comp. 11/2011	5.254,71	Pgto DARF	20/01/12	Ministério da Fazenda	Pagamento de PIS/COFINS/CSLL	829,31	4061
7	Jan/12	DARF 5952	Comp. 08/2011	869,01	Pgto DARF	31/01/12	Ministério da Fazenda	Pagamento de PIS/COFINS/CSLL	171,51	4062

Item	Mês da Prestação de Contas	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor	Forma de Pagamento	Data do Pagamento	Credor	Descrição das mercadorias/serviços	Multa/Juros	Fls.TC E-MT
8	Jan/12	DARF 3208	Comp. 10/2011	135,82	Pgto DARF	31/01/12	Ministério da Fazenda	Pagamento de IRRF	24,40	4063
9	jan/12	DARF 5952	Comp. 09/2011	1.724,91	Pgto DARF	31/01/12	Ministério da Fazenda	Pagamento de PIS/COFINS/CSLL	329,91	4064
10	fev/12	DARF 1708	Comp. 11/2011	416,41	Pgto DARF	15/02/12	Ministério da Fazenda	Pagamento de IRRF	71,41	4065
11	fev/12	DARF 1708	Comp. 12/2011	3.419,14	Pgto DARF	15/02/12	Ministério da Fazenda	Pagamento de IRRF	280,00	4066
12	abr/12	DARF	Comp. jan/12	2.745,77	Transferência Bancária	17/04/12	Ministério da Fazenda	Período de apuração 31/01/12, do Instituto Pernambucano e Assistência e Saúde. Multa R\$ 440,76 e Juros R\$ 41,20.	481,96	-
13	abr/12	DARF	Comp. jan/12	1.033,95	Transferência Bancária	17/04/12	Ministério da Fazenda	Período de apuração 31/01/12, do Instituto Pernambucano e Assistência e Saúde. Multa R\$165,97 e Juros R\$ 15,51	181,48	-
14	abr/12	DARF	Comp. fev/12	3.106,03	Transferência Bancária	17/04/12	Ministério da Fazenda	Período de apuração 29/02/12, do Instituto Pernambucano e Assistência e Saúde. Multa R\$ 285,66 e Juros R\$ 27,92.	313,58	-
15	abr/12	DARF	Comp. fev/12	46,21	Transferência Bancária	23/04/12	Ministério da Fazenda	Período de apuração 31/12/11, do Instituto Pernambucano e Assistência e Saúde. Valor Principal R\$ 37,71. Multa R\$ 7,54 e Juros R\$ 0,96.	8,50	-
16	mai/12	GPS	Comp. abril/12	63,55	Débito Bancário	29/05/12	GPS - INSS	Pagamento guia GPS-INSS de Mariana Rodrigues Maciel – Competência abril/2012	3,18	-
17	mai/12	GPS	Comp. abril/12	76,57	Débito Bancário	29/05/12	GPS - INSS	Pagamento guia GPS-INSS de Alessandra Castilho da Fonseca – Competência abril/2012	3,83	-
18	mai/12	GPS	Comp. dez/11	79,63	Débito Bancário	29/05/12	GPS - INSS	Pagamento guia GPS-INSS de Silvestre Paulo da Silva – Competência dezembro/2011	15,03	-

Item	Mês da Prestação de Contas	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor	Forma de Pagamento	Data do Pagamento	Credor	Descrição das mercadorias/serviços	Multa/Juros	Fls.TC E-MT
19	mai/12	GPS	Comp. jan/12	609,82	Débito Bancário	29/05/12	GPS - INSS	Pagamento guia GPS-INSS de Kleveson Manuello França Duarte – Competência Janeiro/2012	112,09	-
20	mai/12	GPS	Comp. fev/12	474,97	Débito Bancário	29/05/12	GPS - INSS	Pagamento guia GPS-INSS de Sandra Ana Sandini – Competência fevereiro/2012	84,69	-
21	mai/12	GPS	Comp. abr/12	776,82	Débito Bancário	29/05/12	GPS - INSS	Pagamento guia GPS-INSS de Alberto Pires de Almeida – Competência abril/2012	38,89	-
22	mai/12	GPS	Comp. jan/12	904,11	Débito Bancário	29/05/12	GPS - INSS	Pagamento guia GPS-INSS de Leiliane Sandrini Neves Ernesto Bezerra – Competência janeiro/2012	166,18	-
23	mai/12	GPS	Comp. mar/12	3.613,38	Débito Bancário	29/05/12	GPS - INSS	Pagamento guia GPS-INSS de Prosegur Brasil S/A – Transportadora de Valores e Segurança – Competência março/2012	440,12	-
24	mai/12	GPS	Comp. fev/12	3.862,17	Débito Bancário	29/05/12	GPS - INSS	Pagamento guia GPS-INSS de Prosegur Brasil S/A – Transportadora de Valores e Segurança – Competência fevereiro/2012	688,91	-
25	mai/12	GPS	Comp. set/11	31,31	Débito Bancário	29/05/12	GPS - INSS	Pagamento guia GPS-INSS de Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – Competência setembro/2011	6,44	-
26	mai/12	GPS	Comp. abr/12	703,32	Débito Bancário	29/05/12	GPS - INSS	Pagamento guia GPS-INSS de Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – Competência abril/2012	24,63	-

Item	Mês da Prestação de Contas	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor	Forma de Pagamento	Data do Pagamento	Credor	Descrição das mercadorias/serviços	Multa/Juros	Fls.TC E-MT
27	mai/12	GPS	Comp. mar/12	111,81	Débito Bancário	29/05/12	GPS - INSS	Pagamento guia GPS-INSS de Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde- Competência março/2012	13,61	-
28	mai/12	GPS	Comp. mar/12	3.074,49	Débito Bancário	29/05/12	GPS - INSS	Pagamento guia GPS-INSS de Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde- Competência março/2012	374,49	-
29	mai/12	GPS	Comp. mar/12	424,47	Débito Bancário	29/05/12	GPS - INSS	Pagamento guia GPS-INSS de Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde- Competência março/2012	51,69	-
30	mai/12	GPS	Comp. abr/12	163,16	Débito Bancário	18/05/12	GPS - INSS	Pagamento guia GPS-INSS de Eliel Martins Cardoso - Competência abril/2012	3,16	-
31	mai/12	GPS	Comp. abr/12	28.423,99	Débito Bancário	18/05/12	GPS - INSS	Pagamento guia GPS-INSS de Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde- Competência abril/2012	551,86	-
32	mai/12	GPS	Comp. abr/12	5.506,92	Débito Bancário	18/05/12	GPS - INSS	Pagamento guia GPS-INSS de Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde HMVG- Competência abril/2012	106,92	-
33	mai/12	GPS	Comp. abr/12	1.193,16	Débito Bancário	15/05/12	GPS - INSS	Pagamento guia GPS-INSS de Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde HMVG- Competência abril/2012	23,16	-
34	mai/12	Conta Energia Elétrica	-	54.240,92	Depósito Bancário	17/05/12	Centrais Elétricas Matogrossense - CEMAT	Pagamento de energia da UC nº 9822178. Multa no valor de R\$ 1.036,72 e Juros no valor de R\$ 85,47, ambos da conta anterior.	1.122,19	-
35	mai/12	Conta Telefônica	-	282,16	Transferência Bancária	17/05/12	GVT - Telecomunicações	Serviços de telefonia	4,64	-

Item	Mês da Prestação de Contas	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor	Forma de Pagamento	Data do Pagamento	Credor	Descrição das mercadorias/serviços	Multa/Juros	Fls.TC E-MT
36	mai/12	Conta Energia Elétrica	-	51.872,97	Depósito Bancário	11/04/12	Centrais Elétricas Matogrossense - CEMAT	Pagamento de energia da UC nº 9822178. Multa no valor de R\$ 986,89 e Juros no valor de R\$ 49,29, ambos da conta anterior.	1.036,18	-
37	Jun/12	9822178	04/06/12	48.205,36	Pagto Fatura	13/06/12	Cemat – Centrais Elétricas Matogrossenses	Juros e multas na fatura Cemat	1.140,03	4069
38	jun/12	DARF	Comp. fev/12	4.742,93	Transferência Bancária	20/06/12	Ministério da Fazenda	Período de apuração 30/04/12, do Instituto Pernambucano e Assistência e Saúde. Multa R\$ 436,21 e Juros R\$ 42,64.	478,85	-
TOTAL									** Erro na expressão **	-

3.5.4.6.3 – Despesas com prestação de serviços médicos e exames

Da análise dos pagamentos de despesas com a prestação de serviços médicos e exames, conforme tabela a seguir, verificou-se que as mesmas não continham informações para a comprovação da efetiva prestação dos serviços, seja por meio do relação de pacientes atendidos, nomes e escalas dos médicos que realizaram os procedimentos, relação dos exames realizados com datas e beneficiários, período a que se refere e até mesmo quais serviços foram prestados, enfim, as informações necessárias para comprovar que o serviço foi prestado de acordo com o contrato de gestão, demonstrando assim a observância dos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, Economicidade e principalmente da Eficiência. **JB 10 - Responsável(is): Edmilson Paranhos de Magalhães Filho (Representante legal do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde) e HB 13 - Responsável(is): Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde), Edson Paulino de Oliveira**

(Secretário Adjunto Executivo e Ordenador de Despesa) e Mauro Antônio Manjabosco (Coordenador da Comissão Permanente de Contratos de Gestão)

Tabela 24 – Despesas com prestação de serviços médicos e exames realizadas pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde no gerenciamento do Hospital Metropolitano de Várzea Grande

Item	Mês da Prestação de Contas	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor	Forma de Pagamento	Data do Pagamento	Credor	Descrição das mercadorias/serviços	Fls.TCE -MT
1	jan/12	22	03/01/12	150.160,00	Transf.	09/01/12	R.H.Aratani	Serviços médicos	4073 a 4074
2	jan/12	641	02/01/12	170.737,80	Transf.	09/01/12	COOPANEST	Serviços de anestesia	4075 a 4076
3	jan/12	6	02/01/12	150.160,00	Transf.	09/01/12	C.G. Saúde Prestadora de Serviços Médicos Ltda.	Serviços médicos hospitalares	4077 a 4078
4	jan/12	5	02/01/12	21.585,50	Transf.	09/01/12	Physio Service Fisioterapia Ltda.	Serviços de fisioterapia	4079 a 4080
5	jan/12	4	03/01/12	30.000,00	Transf.	09/01/12	R.C. De Souza e Cia Ltda. ME	Serviços radiológicos	4081 a 4082
6	jan/12	10	02/01/12	117.312,50	Transf.	09/01/12	3C – Critical Care Cuiabá Serviços Médicos Ltda.	Serviços médicos	4083 a 4084
7	jan/12	5	03/01/12	4.925,00	Transf.	10/01/12	Clinica Ortopédica Sanfelice	Serviços médicos ortopédicos	4085 a 4086
8	jan/12	3844 3846 3847 3845 3926	27/12/11 27/12/11 27/12/11 27/12/11 10/01/12	149687,25	Transf.	23/01/12	Clinica Santa Rosa Ltda.	Prestação de serviços em análises clínicas	4087 a 4092
9	fev/12	6	31/01/12	16.893,00	Transf.	07/02/12	Odonto Laser Ltda.	Ref. Serviços de cirurgia bucomaxilofacial realizadas no hospital metropolitano	4093 a 4094
10	fev/12	5	01/02/12	28.155,00	Transf.	09/02/12	R.C. De Souza e Cia Ltda. ME	Serviços radiológicos	4095 a 4096
11	fev/12	11	01/02/12	117.312,50	Transf.	09/02/12	3C – Critical Care Cuiabá Serviços Médicos Ltda.	Serviços médicos	4097 a 4098
12	fev/12	11	07/02/12	115.184,91	Transf.	09/02/12	Diameg Medicina Diagnostica Ltda.	Serviços prestados	4099 a 4100
13	fev/12	6	01/02/12	21.585,00	Transf.	01/02/12	Physio Service Fisioterapia Ltda.	Serviços de fisioterapia	4101 a 4102

Item	Mês da Prestação de Contas	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor	Forma de Pagamento	Data do Pagamento	Credor	Descrição das mercadorias/serviços	Fls.TCE -MT
14	fev/12	7	01/02/12	150.160,00	Transf.	09/02/12	C.G. Saúde Prestadora de Serviços Médicos Ltda.	Serviços médicos hospitalares	4103 a 4104
15	fev/12	672	03/02/12	170.730,00	Transf.	09/02/12	COOPANEST	Serviços de anestesia	4105 a 4106
16	fev/12	24	09/02/12	150.160,00	Transf.	28/02/12	R.H.Aratani	Serviços médicos	4107 a 4108
17	fev/12	6	02/02/12	4.925,00	Transf.	09/02/12	Clinica Ortopédica Sanfelice	Serviços médicos ortopédicos	4109 a 4110
18	mai/12	10	21/05/12	21.585,00	Transferência Bancária	31/05/12	Phisio Service Fisioterapia Ltda.	Prestação de Serviços de Fisioterapia – referente Período 01/05/12 a 31/05/12	-
19	mai/12	780	21/05/12	170.730,00	Transferência Bancária	31/05/12	Coop. Dos Médicos Anestesiologistas Est. MT Coopanes	Serviços de honorários médicos	-
20	mai/12	4883	08/05/12	38.680,44	Transferência Bancária	28/05/12	Laboratório Santa Rosa Ltda.	Prestação de Serviço em análises clínicas, período de 01/03 a 31/03/12	-
21	mai/12	18	04/05/12	108.057,95	Transferência Bancária	23/05/12	Diagmed – Medicina Diagnóstica Ltda.	Despesa com exames	-
22	mai/12	52	25/04/12	1.970,00	Transferência Bancária	07/05	MF Serviços Médicos Ltda.	Serviços Médicos de Biópsia Renal (Dra Manuelli Fernanda Martins Leite)	-
23	mai/12	104	27/04/12	945,00	Transferência Bancária	07/05/12	Marialice Oliveira Mundim ME	Serviços Médicos de Psicodiagnóstico com emissão de parecer Psicológico de 16 pessoas para complementação do Processo Seletivo da organização	-
24	mai/12	20	22/05/12	164.612,90	Transferência Bancária	19/06/12	Critical Care Cuiabá Serviços Médicos Ltda.	Prestação de serviços médicos referente a maio/2012	-
25	jun/12	16	14/06/12	21.303,95	Transferência Bancária	20/06/12	Serviço de Cirurgia Odontológica Especializada	Prestação de serviços referente a cirurgia Bucomaxilofacial	-
26	jun/12	13	28/05/12	88.656,97	Transferência Bancária	21/06/12	C. G. Saúde Prestadora de Serviços Médicos Ltda. ME	Prestação de serviços médicos hospitalares	-

Item	Mês da Prestação de Contas	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor	Forma de Pagamento	Data do Pagamento	Credor	Descrição das mercadorias/serviços	Fls.TCE -MT
27	jun/12	5162	14/06/12	50.731,67	Transferência Bancária	26/06/12	Laboratório Santa Rosa	Prestação de serviços em análises clínicas. Período: 01/05 a 31/05/12, conforme relatório em anexo	-
28	jun/12	325	22/06/12	2.482,20	Transferência Bancária	28/06/12	Lapat Cuiabá Ltda.	Exames Anatomopatológicos referente o mês de junho/2012 – Atendimentos de 70 pacientes	-
29	jun/12	11	20/06/12	31.800,00	Transferência Bancária	28/06/12	Rox Diagnósticos e Imagem - R C de Souza e Cia Ltda. ME	Serviço de Radiologia Médica. 1000 (mil) radiologias por mês	-
30	jun/12	815	21/06/12	176.421,00	Transferência Bancária	28/06/12	Coop. Dos Médicos Anestesiologistas Est. MT COOPANES/MT	Prestação de Serviços de Anestesiologia do mês de junho/2012	-
31	jun/12	9	22/05/12	30.000,00	Transf.	05/06/12	R.C. De Souza e Cia Ltda. ME	Serviços radiológicos	4111 a 4116
32	jun/12	5007	24/05/12	37.808,21	Transf.	05/06/12	Laboratório Santa Rosa Ltda.	Prestação de serviços em análises clínicas	4117 a 4122
TOTAL				** Erro na expressão **	-				

3.5.4.6.4 – Ausência de documentos comprobatórios de despesas

Da análise das prestações de contas enviadas pela OS e dos extratos bancários da conta corrente 29.600-7 – Agência 2947-5 do Banco Bradesco S/A, utilizada para receber e efetuar pagamento das despesas do contrato de gestão, foram constatadas transferências/pagamentos no valor total de R\$127.420,91 (cento e vinte e sete mil, quatro centos e vinte e sete reais e noventa e um centavos) sem a devida documentação comprobatória do gasto, tais como notas fiscais e demais documentos que comprovem a regularidade da despesa, conforme tabela a seguir:

Tabela 25 – Ausência de documentos comprobatórios de despesas realizadas pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde no gerenciamento do Hospital Metropolitano de Várzea Grande

Item	Mês da Prestação de Contas	Valor	Data da Saída no Extrato Bancário	Credor
1	jan/12	926,50	12/01/12	Unitec Ind. E Com. de Aparelhos
2	jan/12	6.000,00	26/01/12	Donizete Alves de Almeida ME
3	jan/12	5.000,00	27/01/12	Roberto de Aguiar Silvestre
4	fev/12	200,00	02/02/12	Ecomed Comércio de produtos Medi
5	fev/12	1.704,32	09/02/12	Atacadão Distribuição e Comércio
6	jul/12	1.293,74	02/07/12	Não identificado
7	jul/12	8.970,00	18/07/12	Pagto Eletron Cobrança Cento Oeste
8	jul/12	2.800,00	18/07/12	Pagto Eletron Cobrança Cento Oeste
9	jul/12	84.280,00	02/07/12	.Medicalta Prod. Hospitalares
10	jul/12	3.000,00	18/07/12	Centro Oeste
11	jul/12	1.000,00	18/07/12	Não identificado
12	jul/12	2.885,50	19/07/12	Halex Istar
13	jul/12	257,40	25/07/12	Pgto Eletron Cobrança Macromed
14	jul/12	9.103,45	26/07/12	Shifti Tecnologia e Serviço
TOTAL		** Erro na expressão **	-	-

Fica demonstrado assim a inobservância dos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, Economicidade e principalmente da Eficiência. Cabe a OS, justificar o gasto e ainda comprovar por meio de documentos idôneos que a despesa guarda relação com o contrato de gestão, sob pena de devolução dos recursos. **BA 01 - Responsável(is): Edmilson Paranhos de Magalhães Filho (Representante legal do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde) e HB 13 - Responsável(is): Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde), Edson Paulino de Oliveira (Secretário Adjunto Executivo e Ordenador de Despesa) e Mauro Antônio Manjabosco (Coordenador da Comissão Permanente de Contratos de Gestão)**

3.5.4.6.5 – Despesas diversas com desvio de finalidade

Da análise dos pagamentos de diversas despesas, conforme tabela a seguir, verificou-se que os gastos não continham a comprovação da finalidade pública da despesa, a motivação e a legalidade dos gastos, conforme descrito a

seguir:

Item 1 a 9: Os pagamentos referem-se ao Contrato de Locação nº 003458 do imóvel situado na Rua Santiago nº 22, esquina com Rua Haiti, Apartamento nº 801, 8º andar, do Edifício Royal Princess, Bairro Jardim das Américas, Cuiabá – MT (fls.4124 a 4129 TCE-MT). No local indicado, não há funcionamento de nenhuma unidade relacionada ao Hospital Metropolitano, sendo esse um imóvel caracterizado como residencial, descaracterizando assim a finalidade pública da despesa.

Item 10: Não foi verificada finalidade pública do gasto com a aquisição de cestas natalinas. Cabe ressaltar, que os recursos recebidos pela OS estão vinculados à área de saúde, devendo ser aplicados nesta finalidade. A despesa mencionada não guarda vínculo com os serviços de saúde, tão pouco foi motivado ou justificado sua aquisição/contratação, em desacordo ainda princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência.

Item 11: Pagamento de conta telefônica do Estado de Agrestina PE, não sendo pertinente com a localidade do Hospital Metropolitano de Várzea Grande.

Item 12: Despesas não justificadas e indevidas com táxi e abastecimentos em Alagoas, refeições e lavanderia no Global Garden Hotel e compra de alimentos e refeições em diversos estabelecimentos, tais como: Mac Donald's, Subway, Sorveteria Alaska, Montana Grill, Verde Vale, etc.

Item 13: Despesas não justificadas e indevidas com compra de alimentos no Big Lar (R\$ 81,14) em quantitativo não condizente com a necessidade de um hospital, sendo ainda os itens típicos de churrasco. Pagamento de despesas na Churrascaria Zebu (R\$ 185,00) e Getúlio (R\$ 140,91), descaracterizando a finalidade pública dos gastos.

Item 14: Despesas com táxi, abastecimentos em Figueirópolis D' Oeste –

MT e refeições em diversos estabelecimentos, tais como: Choppão, Getúlio, Pizza na Pedra, Quintall Restaurante, etc.

Tabela 26 – Despesas diversas com desvio de finalidade, realizadas pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde no gerenciamento do Hospital Metropolitano de Várzea Grande

Item	Mês da Prestação de Contas	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor	Forma de Pagamento	Data do Pagamento	Credor	Descrição das mercadorias/serviços	Fls.TCE -MT
1	jan/12	boleto	01/12/11	845,00	Pagamento de Boleto	12/01/12	Condomínio Edifício Royal Princess	Pagamento do condomínio 01/2012 referente ao aluguel de imóvel no Condomínio Edifício Royal Princess	4130 a 4131
2	jan/12	boleto	19/08/11	2.604,80	Pagamento de Boleto	18/01/12	Emi-ka Empreendimentos Imobiliários Ltda.	Pagamento de aluguel, parcela 5/12, de imóvel no Condomínio Edifício Royal Princess	4132 a 4133
3	fev/12	boleto	10/01/12	2.604,80	Pagamento de Boleto	18/02/12	Emi-ka Empreendimentos Imobiliários Ltda.	Pagamento de aluguel, parcela 6/12, de imóvel no Condomínio Edifício Royal Princess	4134 a 4135
4	mai/12	boleto	10/05/12	930,00	Pagamento de Boleto	10/05/12	Condomínio Edifício Royal Princess	Pagamento do condomínio referente ao aluguel de imóvel no Condomínio Edifício Royal Princess	-
5	mai/12	boleto	-	2.604,80	Pagamento de Boleto	18/05/12	Emi-ka Empreendimentos Imobiliários Ltda.	Pagamento de aluguel, de imóvel no Condomínio Edifício Royal Princess	-
6	jun/12	boleto	-	2.604,80	Pagamento de Boleto	18/06/12	Emi-ka Empreendimentos Imobiliários Ltda.	Pagamento de aluguel, de imóvel no Condomínio Edifício Royal Princess	-
7	jun/12	boleto	24/06/12	930,00	Pagamento de Boleto	10/05/12	Condomínio Edifício Royal Princess	Pagamento do condomínio referente ao aluguel de imóvel no Condomínio Edifício Royal Princess	-
8	jul/12	boleto	27/06/12	790,00	Pagamento de Boleto	10/07/12	Condomínio Edifício Royal Princess	Pagamento do condomínio 07/2012 referente ao aluguel de imóvel no Condomínio Edifício Royal Princess	4136 a 4137

Item	Mês da Prestação de Contas	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor	Forma de Pagamento	Data do Pagamento	Credor	Descrição das mercadorias/serviços	Fls.TCE -MT
9	jul12	boleto	10/01/12	2.604,80	Pagamento de Boleto	18/07/12	Emi-ka Empreendimentos Imobiliários Ltda.	Pagamento de aluguel, parcela 11/12, de imóvel no Condomínio Edifício Royal Princess	4138 a 4141
10	jan/12	30925	08/12/11	10.492,00	Trasnf.	05/01/12	Cestas Nordeste Com. De Alim. Imp	Kit cesta natalina	4149 a 4151
11	jan/12	boleto	30/12/11	100,06	Pagamento de Boleto	16/01/12	Claro CO DDD 61 a 69	Pagamento de conta telefônica de outro Estado – Agrestina – PE	4152 a 4153
12	jan/12	Diversas	Diversas	668,41	Transf.	11/01/12	Isnar Rodrigo Santos dos Passos	Reembolso de despesas sem o mínimo de informações/justificativas que comprovem a finalidade pública	4154 a 4166
13	jan/12	142806, 4432 e 30608	07/01, 08/01 e 16/01	407,05	Transf.	20/01/12	Pedro Eduardo Mandu	Reembolso de despesas sem o mínimo de informações/justificativas que comprovem a finalidade pública	4167 a 4170
14	jul/12	Diversas	Diversas	722,30	Transf.	25/07/12	Edemar Paula da Costa e Cia Ltda.	Reembolso de despesas sem o mínimo de informações/justificativas que comprovem a finalidade pública	4171 a 4181
TOTAL				** Erro na expressão **	-				

As despesas mencionadas não guardam vínculo com os serviços de saúde, tão pouco foi motivado ou justificado seu pagamento, em desacordo ainda princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência. Cabe a OS, justificar os gastos, sob pena de glosa/devolução dos recursos. **JB 01 - Responsável(is): Edmílson Paranhos de Magalhães Filho (Representante legal do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde) e HB 13 - Responsável(is): Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde), Edson**

Paulino de Oliveira (Secretário Adjunto Executivo e Ordenador de Despesa) e Mauro Antônio Manjabosco (Coordenador da Comissão Permanente de Contratos de Gestão)

3.5.4.6.6 – Despesas sem a comprovação de apuração da melhor oferta;

O Regulamento de Compras do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde especifica as seguintes regras de compra de materiais e contratação de serviços:

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 5º. Os procedimentos de compras e contratações compreendem o cumprimento das etapas a seguir especificadas:

III. Seleção de Fornecedores, entre os previamente qualificados em banco de dados, construído e atualizado a partir do portfólio de fornecedores que já compõem o Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde e a adoção de Portal próprio ou adesão ao de terceiros, como o BIONEXO, com a utilização de pregão eletrônico ou procedimento similar, desde que haja observância dos princípios constantes do Termo de Parceria e/ou Regimento Interno

IV. Apuração da melhor oferta;

A tabela a seguir contém o detalhamento de despesas pagas sem há comprovação da realização de balizamento de preços para justificar o valor contratado, afrontando assim aos Princípios de constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, Economicidade e principalmente da Eficiência. **HB 12 – Responsável(is): Edmílson Paranhos de Magalhães Filho (Representante legal do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde) e HB 13 - Responsável(is): Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde), Edson Paulino de Oliveira (Secretário Adjunto Executivo e Ordenador de Despesa) e Mauro Antônio Manjabosco (Coordenador da Comissão Permanente de**

Contratos de Gestão)

Tabela 27 – Despesas sem a comprovação de apuração da melhor oferta, realizadas pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde no gerenciamento do Hospital Metropolitano de Várzea Grande

Item	Mês da Prestação de Contas	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor	Forma de Pagamento	Data do Pagamento	Credor	Descrição das mercadorias/serviços
1	Mai/12	139853	03/05/12	1.625,40	Transferência Bancária	31/05/12	Mafrá Medicamentos e Materiais Hospitalares	Aquisição materiais hospitalares
2	Mai/12	3.354	12/04/12	2.624,10	Transferência Bancária	21/05/12	Unika Ind. E Com. Derivados de Papéis Ltda.	Aquisição de produtos derivados de limpeza
3	Mai/12	791	25/04/12	20.601,66	Transferência Bancária	21/05/12	Clínica Dietética Ltda.	Aquisição de nutrição enteral/parenteral
4	Mai/12	018919 9	28/03/12	1.473,75	Transferência Bancária	21/05/12	Cirurgia Fernandes Com. Mat. Cir. Hospitalares Ltda.	Aquisição de produtos hospitalares
5	Mai/12	022657	20/04/12	4.719,83	Transferência Bancária	18/05/12	Cuiabá Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda.	Aquisição de produtos de limpeza
6	Mai/12	131656	18/04/12	5.909,60	Transferência Bancária	18/05/12	Cirúrgica Mafrá – Medicamentos e Materiais Hospitalares	Aquisição de produtos hospitalares
7	Mai/12	032351	03/04/12	3.340,93	Transferência Bancário	18/05/12	Medical Line Com. de Material Médico Hospitalar	Aquisição de produtos hospitalares
8	Mai/12	022530	13/05/12	5.575,58	Transferência Bancária	11/05/12	Cuiabá Distribuidora Produtos de Limpeza Ltda.	Aquisição de produtos de limpeza
9	Mai/12	1.004	03/04/12	5.140,00	Transferência Bancária	03/04/12	Orto Max Implantes Com. E Representações Ltda. – EPP	Aquisição de produtos
10	Jun/12	23.238	24/05/12	2.634,74	Transferência Bancária	21/06/12	Cuiabá Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda.	Aquisição de produtos de limpeza
11	Jun/12	108.987	19/04/12	3.266,00	Transferência Bancária	18/06/12	Halex Istar Ind. Farmacêutica Ltda.	Aquisição de produtos
TOTAL				** Erro na expressão **	-			

3.5.4.6.7 – Despesas com Serviços de Terceiros

Da análise das despesas e contratos firmados pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde para prestação de serviços no Hospital Metropolitano de Várzea Grande-MT, foram constatadas as seguintes irregularidades:

3.5.4.6.7.1 – Despesas com prestação de serviços em desenvolvimento gerencial;

Na análise dos processos de despesas que fizeram parte da amostragem de auditoria, foram constatados os seguintes pagamentos:

Tabela 28 – Despesas com prestação de serviços em desenvolvimento gerencial, realizadas pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde no gerenciamento do Hospital Metropolitano de Várzea Grande

Item	Mês da Prestação de Contas	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor	Forma de Pagamento	Data do Pagamento	Credor	Descrição das mercadorias/serviços	Fls.TCE -MT
1	jan/12	20	01/01/12	10.000,00	Transf	02/01/12	Roberto de Aguiar Silvestre - RAS & Ação	Prestação de serviços em desenv. Gerencial - Dezembro / 2011	4189 a 4191
2	fev/12	21	03/02/12	5.000,00	Transf.	01/02/12	Roberto de Aguiar Silvestre - RAS & Ação	Prestação de serviços em desenv. Gerencial - Janeiro / 2012	4192 a 4194
3	ago/12	28	01/08/12	6.500,00	Transf.	01/08/12	Roberto de Aguiar Silvestre - RAS & Ação	Prestação de serviços em desenv. Gerencial - Julho / 2012	4195 a 4196
TOTAL				** Erro na expressão **	-				

Os pagamentos foram realizados com base no Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2011, o qual apresenta o objeto a seguir:

Elaborar e auditar o planejamento, organização e desenvolvimento de planos econômico-financeiros de curto, médio e longo prazos, analisando sistemas contábeis e financeiros da entidade. Analisar resultados operacionais e financeiros, emitindo relatórios de gerenciamento, demonstrando a eficácia da aplicação de recursos e desempenho econômico da entidade. Elaborar plano de estratégias, relatórios de controle, assegurando o exato cumprimento da legislação. Prestar serviços de gestão de informações para apoio aos processos decisório e acompanhando a evolução das atividades da entidade.

Da análise do contrato em questão, a Auditoria Geral do Estado – AGE emitiu o Relatório de Auditoria nº 41/2012 (fls.4235 a 4305 TCE-MT), do qual destaca-se:

...identificamos em alguns relatórios de borderô a assinatura do Sr. Roberto, realizando autorizações de pagamentos. Neste sentido, salientamos que essa não é a função para o qual foi contratado, segundo o Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2011. E ainda, sendo a função do mesmo de auditor e realizar atividades de nível estratégico, ao desempenhar tarefas administrativas dentro da organização para o qual foi contratado, prejudica a segregação de funções dentro da entidade.

Constatamos ainda, em análise aos documentos do Instituto Pernambucano de Assistência à Saúde, que o Senhor Roberto de Aguiar Silvestre foi admitido na condição de sócio contribuinte do IPAS, sendo constituído como seu Diretor Financeiro, conforme Ata da Assembleia Geral Ordinária do IPAS, realizada no dia 05 de janeiro de 2012.

Diante disso, constatamos que ficou prejudicada a impessoalidade da contratação, uma vez que o contratado, conforme relatórios de borderôs, realiza autorizações de pagamentos, sendo posteriormente constituído como Diretor Financeiro do IPAS, assim

verificamos indícios de que o mesmo não é um prestador de serviços e sim um funcionário deste Instituto.

Com o objeto de comprovar a realização do serviços pelo empresário individual Roberto de Aguiar Silvestre, solicitamos os relatórios de gerenciamento do Hospital Metropolitano de Várzea Grande que devem ser emitidos pelo contratado, conforme previsto no objeto do contrato.

Em resposta a essa solicitação foram encaminhados a esta equipe de auditoria o regulamento financeiro do IPAS, notas explicativas referentes ao plano orçamentário, gráfico operacional de despesas, entre outros, porém não consta nestes nenhuma assinatura de quem os produziu, e ainda não constatamos a relação destes documentos com o objeto do contrato com a empresa Roberto de Aguiar Silvestre – RAS & AÇÃO – Tecnologia em Gestão.

Com base nas irregularidades citadas, a Auditoria Geral do Estado recomendou à Secretaria de Estado de Saúde, em 13 de setembro de 2012, a instauração de procedimento administrativo a fim de apurar o valor dos pagamentos indevidos e, por consequência, proceder ao desconto financeiro devido e, conforme o caso, aplicar à Organização Social as penalidades previstas na legislação e no Contrato de Gestão.

O Regulamento de Compras do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde especifica as seguintes regras de contratação de serviços de técnico-profissionais:

Art.20º. Aplicam-se à contratação de obras e serviços, no que couber, todas as regras estabelecidas nos artigos anteriores, com exceção dos serviços técnico-profissionais especializados que ficam dispensados da exigência.

Art.25º. A Diretoria Administração, em conjunto com o Gestor da unidade, e a Área interessada, se necessário, deverão selecionar, criteriosamente o

prestador de serviços técnico profissionais especializados, que poderá ser pessoa jurídica ou física, considerando a idoneidade, a experiência e a especialização do contrato, dentro da respectiva área.

Percebe-se que o Regulamento de Compras não exige a realização do procedimento de cotação de preços para a contratação de serviços técnico-profissionais, contudo, cabe a Organização Social a comprovação de que os serviços contratados estão de acordo com o valor de mercado, com base nos Princípios de Impessoalidade, Moralidade, Eficiência e especialmente os Princípios da Economicidade e Publicidade.

Da análise dos documentos e valores que compõem os pagamentos analisados, não houve a comprovação dos critérios e parâmetros utilizados para aferição dos valores pactuados, assim como, não há justificativa da Diretoria Administrativa e área interessada quanto aos motivos que levaram a escolha do fornecedor contratado.

Em resumo, após a auditoria nos pagamentos que fizeram parte da amostragem analisada e conforme os apontamentos contidos no Relatório de Auditoria nº 41/2012, foram constatadas as seguintes irregularidades:

- a) Ausência de comprovação da efetiva prestação dos serviços executados através das notas fiscais nº 20, 21 e 28, as quais apresentaram na amostragem analisada o montante pago de R\$ 25.000,00, sem a existência de relatórios complementares que evidenciem a real prestação dos serviços. Cabe a OS, justificar os gastos, sob pena de glosa/devolução dos recursos. **JB 10 – Responsável(is): Edmílson Paranhos de Magalhães Filho (Representante legal do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde) e HB 13 - Responsável(is): Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde), Edson Paulino de Oliveira (Secretário Adjunto Executivo e Ordenador de Despesa) e Mauro Antônio Manjabosco (Coordenador da Comissão Permanente de Contratos de Gestão)**
- b) Falta de comprovação da utilização dos adequados critérios e parâmetros na

aferição dos valores pactuados com a empresa Roberto de Aguiar Silvestre - RAS & Ação, assim como, não foi constatada a apropriada justificativa da Diretoria Administrativa e da área interessada quanto aos motivos que levaram a escolha do fornecedor contratado para realização dos serviços em desenvolvimento gerencial. As despesas foram contratadas pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde no gerenciamento do Hospital Metropolitano de Várzea Grande, contrariando especialmente os Princípios de Publicidade e Economicidade. **HB 12 – Responsável(is): Edmílson Paranhos de Magalhães Filho (*Representante legal do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde*) e HB 13 – Responsável(is): Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde), Edson Paulino de Oliveira (Secretário Adjunto Executivo e Ordenador de Despesa) e Mauro Antônio Manjabosco (Coordenador da Comissão Permanente de Contratos de Gestão)**

c) Afronta aos Princípios da Impessoalidade e Moralidade na contratação do empresa individual denominada Roberto de Aguiar Silvestre, uma vez que o Senhor Roberto de Aguiar Silvestre, de acordo com a Ata da Assembleia Geral Ordinária do IPAS, realizada no dia 05 de janeiro de 2012, foi admitido na condição de sócio contribuinte do IPAS, sendo constituído como seu Diretor Financeiro, conforme Relatório nº 41/2012 da Auditoria Geral do Estado. **HB 12 – Responsável(is): Edmílson Paranhos de Magalhães Filho (*Representante legal do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde*) e HB 13 – Responsável(is): Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde), Edson Paulino de Oliveira (Secretário Adjunto Executivo e Ordenador de Despesa) e Mauro Antônio Manjabosco (Coordenador da Comissão Permanente de Contratos de Gestão)**

d) Descumprimento da recomendação da Auditoria Geral do Estado, através do Relatório de Auditoria nº 41/2012, quanto a necessidade de instauração de procedimento administrativo, a fim de apurar o valor dos pagamentos indevidos à

empresa Roberto de Aguiar Silvestre e, por consequência, proceder o desconto financeiro devido e, conforme o caso, aplicar à Organização Social as penalidades previstas na legislação e no Contrato de Gestão. **Irregularidade não classificada na Resolução Normativa TCE-MT 17/2010. Responsável(is): Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde);**

3.5.4.6.7.2 – Despesas com prestação de serviços de marketing direto, comunicação visual, criação de logomarca, diagramação dos formulários internos e externos, desenvolvimento, atualização e manutenção do site institucional, entre outros;

Para realização dos serviços citados, o Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde firmou contrato de prestação de serviços com a empresa Trupe Marketing Direto Ltda.

Da amostragem analisada, destacam-se os seguintes pagamentos:

Tabela 29 – Despesas com prestação de serviços de marketing direto, comunicação visual, criação de logomarca, diagramação dos formulários internos e externos, desenvolvimento, atualização e manutenção do site institucional, entre outros, realizadas pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde no gerenciamento do Hospital Metropolitano de Várzea Grande

Item	Mês da Prestação de Contas	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor	Forma de Pagamento	Data do Pagamento	Credor	Descrição das mercadorias/serviços	Fls.TCE -MT
1	jan/12	345	11/01/12	16.000,00	transf	20/01/12	Trupe Marketing Direto Ltda.	Serviço de marketing direto	4208 a 4209
2	fev/12	353	24/02/12	16.000,00	transf	29/02/12	Trupe Marketing Direto Ltda.	Serviço de marketing direto	4206 a 4207
TOTAL				32.000,00	-				

Nos documentos que compõem a prestação de contas, não há comprovação dos serviços executados pela empresa nas referidas competências pagas.

O Regulamento de Compras do Instituto Pernambucano de

Assistência e Saúde especifica as seguintes regras de contratação de serviços de técnico-profissionais:

Art.20º. Aplicam-se à contratação de obras e serviços, no que couber, todas as regras estabelecidas nos artigos anteriores, com exceção dos serviços técnico-profissionais especializados que ficam dispensados da exigência.

Art.25º. A Diretoria Administração, em conjunto com o Gestor da unidade, e a Área interessada, se necessário, deverão selecionar, criteriosamente o prestador de serviços técnico profissionais especializados, que poderá ser pessoa jurídica ou física, considerando a idoneidade, a experiência e a especialização do contrato, dentro da respectiva área.

Percebe-se que o Regulamento de Compras não exige a realização do procedimento de cotação de preços para a contratação de serviços técnico-profissionais, contudo, cabe a Organização Social a comprovação de que os serviços contratados estão de acordo com o valor de mercado, com base nos Princípios de Impessoalidade, Moralidade, Eficiência e especialmente os Princípios da Economicidade e Publicidade.

Da análise dos documentos e valores que compõem os pagamentos analisados, não houve a comprovação dos critérios e parâmetros utilizados para aferição dos valores pactuados, assim como, não há justificativa da Diretoria Administrativa e área interessada quanto aos motivos que levaram a escolha do fornecedor contratado.

Ressalta-se ainda o seguinte texto extraído do Relatório de Auditoria nº 41/2012 da Auditoria Geral do Estado (fls.4235 a 4305 TCE-MT):

Neste sentido, constatamos que a Cláusula Primeira, item 1, alíneas “c” e “d” do Contrato de Prestação de Serviços, firmado entre o IPAS – Hospital Metropolitano de Várzea Grande e a empresa Trupe Marketing Direto Ltda., traz em texto:

1.1 – Entre os serviços a serem prestados em decorrência do

exposto no item 1 acima, estão abaixo descritos:

(...)

c) Produzir conteúdo para garantir a manutenção e atualização do **site** da Contratante;

d) Acompanhar o mercado, produzir e alimentar todo o conteúdo do **site** da Contratada. (grifamos)

Conforme podemos observar, dentre os serviços pelos quais a empresa Trupe Marketing Direto Ltda. está recebendo, encontra-se o de manutenção, atualização, alimentação de site da contratante, sendo que esta nem possui site institucional próprio, ocorrendo, assim, pagamento indevido.

De fato, na pesquisa realizada em 25/06/2013, não foi localizada a existência de site do Hospital Metropolitano de Várzea Grande.

Com base nas irregularidades citadas, a Auditoria Geral do Estado recomendou à Secretaria de Estado de Saúde, em 13 de setembro de 2012, a instauração de procedimento administrativo a fim de apurar o valor dos pagamentos indevidos e, por consequência, proceder ao desconto financeiro devido e, conforme o caso, aplicar à Organização Social as penalidades previstas na legislação e no Contrato de Gestão.

Em resumo, após a auditoria nos pagamentos que fizeram parte da amostragem analisada e conforme os apontamentos contidos no Relatório de Auditoria nº 41/2012, foram constatadas as seguintes irregularidades:

a) Ausência de comprovação da efetiva prestação dos serviços executados através das notas fiscais nº 345 e 353, as quais apresentaram na amostragem analisada o montante pago de R\$ 32.000,00, sem a existência de relatórios complementares que evidenciem a real prestação dos serviços da empresa Trupe Marketing Direto Ltda. Cabe a OS, justificar os gastos, sob pena de glosa/devolução dos recursos.

JB 10 – Responsável(is): Edmílson Paranhos de Magalhães Filho (Representante legal do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde) e

HB 13 - Responsável(is): Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde), Edson Paulino de Oliveira (Secretário Adjunto Executivo e Ordenador de Despesa) e Mauro Antônio Manjabosco (Coordenador da Comissão Permanente de Contratos de Gestão)

b) Falta de comprovação da utilização dos adequados critérios e parâmetros na aferição dos valores pactuados com a empresa Trupe Marketing Direto Ltda., assim como, não foi constatada a apropriada justificativa da Diretoria Administrativa e da área interessada quanto aos motivos que levaram a escolha do fornecedor contratado para realização dos serviços de marketing direto, comunicação visual, criação de logomarca, diagramação dos formulários internos e externos, desenvolvimento, atualização e manutenção do site institucional. As despesas foram contratadas pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde no gerenciamento do Hospital Metropolitano de Várzea Grande, contrariando especialmente os Princípios de Publicidade e Economicidade. **HB 12 – Responsável(is): Edmilson Paranhos de Magalhães Filho (Representante legal do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde) e HB 13 – Responsável(is): Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde), Edson Paulino de Oliveira (Secretário Adjunto Executivo e Ordenador de Despesa) e Mauro Antônio Manjabosco (Coordenador da Comissão Permanente de Contratos de Gestão)**

c) Descumprimento da recomendação da Auditoria Geral do Estado, através do Relatório de Auditoria nº 41/2012, quanto a necessidade de instauração de procedimento administrativo, a fim de apurar o valor dos pagamentos indevidos à empresa Trupe Marketing Direto Ltda. e, por consequência, proceder o desconto financeiro devido e, conforme o caso, aplicar à Organização Social as penalidades previstas na legislação e no Contrato de Gestão. **Irregularidade não classificada na Resolução Normativa TCE-MT 17/2010. Responsável(is): Vander Fernandes**

(Secretário de Estado de Saúde);

3.5.4.6.7.3 – Despesas com implantação de uma metodologia de gerenciamento e gestão de multi projetos, capacitação de profissionais nas melhores técnicas administrativas, entre outros;

Para realização dos serviços citados, o Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde firmou contrato de prestação de serviços com o IAAL Instituto Alcides D'Andrade Lima (fls.4210 a 4215 TCE-MT), tendo como objeto os seguintes serviços:

- 1.1. Pela presente instrumento, a CONTRATADA, obriga-se a implementar na unidade hospitalar CONTRATANTE, uma metodologia de gerenciamento e gestão de multi projetos eficaz e capaz de sincronizar seus esforços para atender as demandas de curto, médio e longo prazos, capacitando profissionais nas melhores técnicas administrativas hospitalares, ministrando curso, foros e palestras sempre que necessários;
- 1.2. Proceder a aquisição e o gerenciamento de máquinas, equipamentos e medicamentos, executando a tarefa dentro dos mais rígidos critérios e padrões de qualidade e economicidade, utilizando para tanto, profissionais, software e recursos físicos próprios na elaboração e execução de licitações em geral;
- 1.3. Os serviços, objeto deste instrumento, serão realizados pela CONTRATADA, tendo como executores, profissionais legalmente aptos, capacitados e habilitados, todos do quadro funcional;
- 1.4. Os serviços, objeto do presente, serão realizados pela CONTRATADA em suas dependências, onde estão instalados todos os recursos necessários à prestação do serviço ou, alternativamente, nas dependências da CONTRATANTE;

A cláusula 3.1. define como valor mensal a ser pago pelos serviços contratados o montante de R\$ 126.930,00.

Sobre a contratação em questão, a Auditoria Geral do Estado se pronunciou através Relatório de Auditoria nº 41/2012 (fls. 4235 a 4305 TCE-MT), do qual destacam-se os seguintes pontos:

a) Da incompatibilidade das atividades elencadas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Instituto Alcides D'Andrade Lima – IAAL com os serviços contratados;

Relatório de Auditoria nº 41/2012 - AGE

Constatamos que o Instituto Alcides D'Andrade Lima – IAAL, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ SOB Nº 10.072.296/0004-52, conforme pesquisa no site da Receita Federal do Brasil, trata-se de uma filial, cujo título do estabelecimento (nome fantasia) é o Hospital Memorial Guararapes, situado no município de Jaboatão do Guararapes, em Pernambuco. Dentre as atividades econômicas cadastradas em seu CNPJ, não consta nenhuma atividade administrativa, objeto da qual foi contratada, constando somente atividades na área de saúde.

Quanto às atividades exercidas pelo IAAL, o IPAS encaminhou à Comissão Permanente de Contratos de Gestão, em 26/03/2012, um documento contendo a justificativa para a contratação do Instituto e a descrição das atividades administrativas citadas como atribuições do IAAL. Juntamente com tais documentos, foi encaminhado o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do IALL – Matriz, cadastrado no CNPJ sob o número 10.072.296/0001-00, cujo Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia) é IAAL Saúde, situado no município de Bezerros em Pernambuco. Dentre as atividades econômicas secundárias desse estabelecimento constam as de educação profissional de nível técnico, ensino médio e serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Entretanto, constatamos que no CNPJ da matriz constam atividades administrativas, de educação profissional, mas não no CNPJ de sua filial, que é o estabelecimento o qual contratou como o IPAS – Hospital Metropolitano de Várzea Grande.

Os apontamentos narrados estão de acordo com a consulta realizada em 25/06/2013 no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 10.072.296/0004-52, site www.receita.fazenda.gov.br, conforme segue:

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.072.296/0004-52 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 25/07/1997			
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO ALCIDES D' ANDRADE LIMA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOSPITAL MEMORIAL GUARARAPES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-04 - Atividade odontológica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA			
LOGRADOURO R DR LUIZ REGUEIRA		NÚMERO 774	COMPLEMENTO
CEP 54.160-594	BAIRRO/DISTRITO PAZERES	MUNICÍPIO JABOATÃO DOS GUARARAPES	UF PE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/10/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Cabe a O.S., justificar os fatos, sob pena de aplicação de penalidades pelas irregularidades cometidas.

b) Da ausência de comprovação da efetiva prestação de serviços;

Destacam-se os seguintes pagamentos que fizeram parte da amostragem analisada:

Tabela 30 – Despesas com implantação de uma metodologia de gerenciamento e gestão de multi projetos, capacitação de profissionais nas melhores técnicas administrativas, entre outros, realizadas pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde no gerenciamento do Hospital Metropolitano de Várzea Grande

Item	Mês da Prestação de Contas	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor	Forma de Pagamento	Data do Pagamento	Credor	Descrição das mercadorias/serviços	Fls.TCE -MT
1	jan/12	33608	03/01/12	126.930,00	Transf.	20/01/12	IAAL – Inst. Alcides D'andrade Lim	Serviços de assistência e administração	4216 a 4217
2	fev/12	33745	01/02/12	126.930,00	Transf.	17/02/12	IAAL – Inst. Alcides D'andrade Lima	Serviços de assistência e administração	4218 a 4219
TOTAL				253.860,00	-				

Nos documentos que compõem a prestação de contas, não há comprovação dos serviços executados pela empresa nas referidas competências pagas.

Sobre o tema em questão, a Auditoria Geral do Estado trouxe as seguintes narrativas, através do Relatório de Auditoria nº 41/2012, que corroboram com a alegação de inoperância da empresa contratada:

Em entrevista ao Diretor Geral do Hospital Metropolitano de Várzea Grande, fomos informados que o IAAL executa treinamento/capacitação na área administrativa para os gestores dessa unidade. Sobre a periodicidade desses treinamentos, fomos informados que estes ocorrem uma vez ao mês. Recebemos ainda a informação de que os médicos e enfermeiros não recebem esse treinamento, sendo que, segundo o entrevistado, são treinados pelo IAAL somente os gestores das áreas administrativas, citando como exemplos as áreas financeira e de tecnologia da informação.

Verificamos também, em resposta a Solicitação de Informações e Documentos nº 019/2012, de 26/04/2012, na qual solicitamos os nomes das pessoas que receberam treinamento/capacitação pelo IAAL, bem como a função dessas pessoas dentro do Hospital Metropolitano de Várzea Grande, onde nos foi fornecida a lista de presença, contendo os nomes dessas pessoas e a indicação de quem estava presente ou ausente, que não constam nessa lista a assinatura dos presentes. Segundo tais documentos, foram realizados os seguintes treinamentos:

- Treinamento/capacitação sobre Suprimentos para 11 (onze) auxiliares de farmácia, estando 08 (oito) deles presentes, com carga horária de 02 (duas) horas, se deu no dia 19/12/2011, ministrado pela instrutora Dinara Ramos, Gerente de Suprimentos do IPAS;
- Treinamento/capacitação sobre Gestão Administrativa e Financeira com 01 (um) analista de patrimônio, 01 (um) analista financeiro e 01 (um) auxiliar de faturamento, estando 02 (dois) desses presentes, com carga horária de 02 (duas) horas, realizado no dia 30/11/2011, ministrado pela instrutora Rebeca Pedrita, contadora do IPAS;
- Treinamento/capacitação em Tecnologia da Informação com 01 (um)

técnico em informática, com carga horária de 02 (duas) horas, ministrado em 12/12/2011 pelo instrutor Luiz Alves, Coordenador de Sistemas do IPAS.

Conforme pode se observar, os 03 (três) instrutores, responsáveis por ministrar os treinamentos/capacitações são funcionários do próprio IPAS – Pernambuco e não do IALL.

Em visita ao Hospital Metropolitano de Várzea Grande, em 22/05/2012, entrevistamos individualmente 06 (seis) funcionários que constavam nas listas encaminhadas, como participantes dos treinamentos. Todos eles negaram a participação nesses treinamentos/capacitação oferecidos pelo IAAL ou mesmo pelo IPAS, sendo que constatamos que alguns foram admitidos no Hospital Metropolitano de Várzea Grande depois da data que constavam da lista de presença que ele tinha participado do treinamento. Os entrevistados disseram ainda que o único treinamento que receberam quando entraram no Hospital Metropolitano foi para operacionalizar o sistema MV, utilizado pelo IPAS na gestão hospitalar.

Verificamos, ainda, nos documentos encaminhados na prestação de contas, que os Relatórios de Borderô, os Relatórios de Balancete Analítico Mensal, e os Relatórios de recolhimento de encargos sociais, foram assinados por funcionários do IPAS, cuja identificação constava procuradora, controller, contadora e de analista fiscal. Neste sentido, não localizamos em tais documentos indícios de que os referidos serviços foram executados pelo subcontratado, o IAAL.

Cabe a O.S., justificar os gastos, sob pena de glosa/devolução dos recursos.

c) Da afronta aos Princípios da Impessoalidade e Moralidade quando da contratação do Instituto Alcides D'Andrade Lima;

Os textos a seguir, retirados do Relatório de Auditoria nº 41/2012 da Auditoria Geral do Estado, trazem à tona a relação de favorecimento quando da contratação do IAAL:

Outro ponto abordado com relação à contratação do IAAL é a relação jurídica deste com o IPAS por meio de seus representantes, pois em reunião realizada no dia 27/03/2012, nas dependências da Secretaria de Estado de Saúde

de Mato Grosso, entre esta equipe de auditoria, a Comissão Permanente de Contratos de Gestão e representantes do IPAS para tratar de assuntos referentes ao Relatório de Auditoria nº 081/2011, o Senhor paulo Luiz Alves Magnus veio representado o Instituto Pernambucano de Assistência à Saúde.

Neste sentido, realizamos pesquisa na rede mundial de computadores – *internet* – sobre o Hospital Memorial Guararapes – IAAL. Assim, localizamos o Projeto de Decreto Legislativo, de 12/09/2011, concedendo o título de cidadão do Recife ao empresário **Paulo Luiz Alves Magnus**. Nesse documento, dentre as justificativas para a concessão desse título, encontra-se a referência de que no ano de 1997 ele criou o Hospital Memorial de Guararapes, primeiro estabelecimento hospitalar sediado em Jaboatão dos Guararapes e **dirigindo o IPAS**, assumiu a gestão da UPA da Imbiribeira. Também, no site da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, em notícia do dia 28/11/2011, encontramos a seguinte informação:

*Paulo Luiz também abordou seu trabalho em Pernambucano, ressaltando que, após adquirir e utilizar como laboratório o antigo hospital Santa Eliza, em Jaboatão dos Guararapes, decidiu ceder a unidade de saúde por meio de comodato gratuito. No local, está em funcionamento o **Memorial Guararapes, hospital filantrópico**.(grifamos)*

Na Ata de Assembleia Extraordinária, realizada no dia 05 de abril de 2010, para eleição e posse dos membros do Conselho de Administração do IPAS, o Senhor Paulo Luiz Alves Magnus foi eleito para o Conselho de Administração do IPAS, indicado pela Federação das Santas Casas e Hospitais Filantrópicos de Pernambuco.

Essas informações levantadas sobre o Senhor Paulo demonstra que este tem ligação com as duas instituições, gerando, assim, conflito de interesses na contratação de uma instituição pela outra. Tal atuação infringe os princípios administrativos da impessoalidade e da moralidade, consagrados no artigo 37 da Constituição Federal. Neste sentido, ressaltamos que a Organização Social de Saúde, ao prestar um serviço público, submete ao controle e aos princípios da administração pública.

Pelo princípio da impessoalidade o administrador público deve afastar qualquer espécie de discriminação ou favorecimento, primando somente pelo interesse público. O administrador público deve se abster de favorecer qualquer outro interesse que não seja a finalidade pública. Pelo princípio da moralidade o

administrador deve observar não somente a lei que condiciona sua atuação, mas também regras éticas extraídas dos padrões de comportamento designados como moralidade administrativa.

Outro nome que tem relação com o IPAS e com o IAAL é o do Sr. José Leôncio de Carvalho Neto que é o Presidente do Instituto Alcides D'Andrade Lima, sendo este inclusive que representou o IAAL no contrato assinado com o IPAS, e faz parte, também, do Conselho de Administração do IPAS, eleito na mesma Assembleia Extraordinária, acima citada, infringindo, também, os mesmos princípios já citados.

Cabe a O.S., justificar os fatos, sob pena de aplicação de penalidades pelas irregularidades cometidas.

d) Falta de comprovação dos critérios e parâmetros utilizados para aferição dos valores pactuados com o Instituto Alcides D'Andrade Lima, assim como, não há justificativa da Diretoria Administrativa e da área interessada quanto aos motivos que levaram a escolha do fornecedor contratado para realização dos serviços de implantação de uma metodologia de gerenciamento e gestão de multi projetos, capacitação de profissionais nas melhores técnicas administrativas, entre outros, contrariando especialmente os Princípios de Publicidade e Economicidade.

O Regulamento de Compras do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde especifica as seguintes regras de contratação de serviços de técnico-profissionais:

Art.20º. Aplicam-se à contratação de obras e serviços, no que couber, todas as regras estabelecidas nos artigos anteriores, com exceção dos serviços técnico-profissionais especializados que ficam dispensados da exigência.

Art.25º. A Diretoria Administração, em conjunto com o Gestor da unidade, e a Área interessada, se necessário, deverão selecionar, criteriosamente o prestador de serviços técnico profissionais especializados, que poderá ser pessoa jurídica ou física, considerando a idoneidade, a experiência e a especialização do

contrato, dentro da respectiva área.

Percebe-se que o Regulamento de Compras não exige a realização do procedimento de cotação de preços para a contratação de serviços técnico-profissionais, contudo, cabe a Organização Social a comprovação de que os serviços contratados estão de acordo com o valor de mercado, com base nos Princípios de Impessoalidade, Moralidade, Eficiência e especialmente os Princípios da Economicidade e Publicidade.

Da análise dos documentos e valores que compõem os pagamentos analisados, não houve a comprovação dos critérios e parâmetros utilizados para aferição dos valores pactuados, assim como, não há justificativa da Diretoria Administrativa e área interessada quanto aos motivos que levaram a escolha do fornecedor contratado.

Cabe a O.S., justificar os fatos, sob pena de aplicação de penalidades pelas irregularidades cometidas.

Com base nas irregularidades citadas, a Auditoria Geral do Estado recomendou à Secretaria de Estado de Saúde, em 13 de setembro de 2012, a instauração de procedimento administrativo a fim de apurar o valor dos pagamentos indevidos e, por consequência, proceder ao desconto financeiro devido e, conforme o caso, aplicar à Organização Social as penalidades previstas na legislação e no Contrato de Gestão.

Em resumo, após a auditoria nos pagamentos que fizeram parte da amostragem analisada e conforme os apontamentos contidos no Relatório de Auditoria nº 41/2012, foram constatadas as seguintes irregularidades:

a) Da incompatibilidade das atividades elencadas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Instituto Alcides D'Andrade Lima – IAAL com os serviços contratados.

HB 12 – Responsável(is): Edmilson Paranhos de Magalhães Filho (*Representante legal do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde*) e

HB 13 – Responsável(is): Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde), Edson Paulino de Oliveira (Secretário Adjunto Executivo e Ordenador de Despesa) e Mauro Antônio Manjabosco (Coordenador da Comissão Permanente de Contratos de Gestão)

b) Ausência de comprovação da efetiva prestação dos serviços executados através das notas fiscais nº 33608 e 33745, as quais apresentaram na amostragem analisada o montante pago de R\$ 253.860,00, sem a existência de relatórios complementares que evidenciem a real prestação dos serviços do Instituto Alcides D'Andrade Lima – IAAL. Cabe a OS, justificar os gastos, sob pena de glosa/devolução dos recursos. **JB 10 – Responsável(is): Edmilson Paranhos de Magalhães Filho (*Representante legal do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde*) e HB 13 - Responsável(is): Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde), Edson Paulino de Oliveira (Secretário Adjunto Executivo e Ordenador de Despesa) e Mauro Antônio Manjabosco (Coordenador da Comissão Permanente de Contratos de Gestão)**

c) Da afronta ao Princípio da Impessoalidade e Moralidade quando da contratação do Instituto Alcides D'Andrade Lima, conforme o Relatório nº 41/2012 da Auditoria Geral do Estado. **HB 12 – Responsável(is): Edmilson Paranhos de Magalhães Filho (*Representante legal do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde*) e HB 13 – Responsável(is): Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde), Edson Paulino de Oliveira (Secretário Adjunto Executivo e Ordenador de Despesa) e Mauro Antônio Manjabosco (Coordenador da Comissão Permanente de Contratos de Gestão)**

d) Falta de comprovação da utilização dos adequados critérios e parâmetros na aferição dos valores pactuados com o Instituto Alcides D'Andrade Lima, assim

como, não foi constatada a apropriada justificativa da Diretoria Administrativa e da área interessada quanto aos motivos que levaram a escolha do fornecedor contratado para realização dos serviços de implantação de uma metodologia de gerenciamento e gestão de multi projetos, capacitação de profissionais nas melhores técnicas administrativas, entre outros. As despesas foram contratadas pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde no gerenciamento do Hospital Metropolitano de Várzea Grande, contrariando especialmente os Princípios de Publicidade e Economicidade. **HB 12 – Responsável(is): Edmilson Paranhos de Magalhães Filho (Representante legal do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde) e HB 13 – Responsável(is): Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde), Edson Paulino de Oliveira (Secretário Adjunto Executivo e Ordenador de Despesa) e Mauro Antônio Manjabosco (Coordenador da Comissão Permanente de Contratos de Gestão)**

e) Descumprimento da recomendação da Auditoria Geral do Estado, através do Relatório de Auditoria nº 41/2012, quanto a necessidade de instauração de procedimento administrativo, a fim de apurar o valor dos pagamentos indevidos ao Instituto Alcides D'Andrade Lima e, por consequência, proceder o desconto financeiro devido e, conforme o caso, aplicar à Organização Social as penalidades previstas na legislação e no Contrato de Gestão. **Irregularidade não classificada na Resolução Normativa TCE-MT 17/2010. Responsável(is): Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde);**

3.5.4.6.7.4 – Despesas com implantação e manutenção do Sistema de Gestão Hospitalar;

Para realização dos serviços citados, o Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde firmou contrato de prestação de serviços com a empresa DNMV S/A (fls.4220 a 4232 TCE-MT), tendo como objeto os seguintes serviços:

A. Produtos Licenciados: O valor total de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) sendo pago em 08 (oito) parcelas de R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais) cada;

B. Serviço de Implantação: Serão faturadas de acordo com as horas trabalhadas durante o período de implantação dos sistemas, sendo o total estimado de 3.000 (três mil) horas.

C. Manutenção e Suporte Técnico: Serão pagos mensalmente o valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), sendo que a primeira parcela venceria no dia trinta de julho de 2011.

Das análises dos processos de contratações e pagamentos, foram constatadas as seguintes irregularidades:

a) Da ausência de comprovação da efetiva prestação de serviços;

Destacam-se os seguintes pagamentos que fizeram parte da amostragem analisada:

Tabela 31 – Despesas com implantação e manutenção do Sistema de Gestão Hospitalar, realizadas pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde no gerenciamento do Hospital Metropolitano de Várzea Grande

Item	Mês da Prestação de Contas	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor	Forma de Pagamento	Data do Pagamento	Credor	Descrição das mercadorias/serviços	Fls.TCE -MT
1	jan-12	2047	13/01/12	72.149,44	Transf.	27/01/12	DNMV S/A	Serviços de implantação de módulos adicionais e serviços de consultoria	4233 a 4234

Como condição de pagamento, foram estabelecidas as regras a seguir:

CONTRATO DE LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS
APLICATIVOS PADRÕES – ANEXO I

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.2. Serviços de Implantação: Todo dia primeiro do mês seguinte a prestação de serviço, **serão faturadas as horas trabalhadas**, por meio de Nota Fiscal, com vencimento na apresentação, durante o período de implantação dos sistemas. (grifo nosso)

Nos documentos que compõem a prestação de contas, não há relatórios complementares que demonstrem as horas trabalhadas pela empresa na referida competência paga.

Destacam-se ainda as seguintes informações do Relatório de Auditoria nº 41/2012 da Auditoria Geral do Estado (fls. 4235 a 4305 TCE-MT):

...solicitamos por meio da Solicitação de Informações e Documentos nº 023/2012 a cópia de todas as notas fiscais de consultoria da DNMV com relatório de horas e serviços executados. Em resposta a essa solicitação, foi encaminhado a esta equipe de auditores o Ofício nº 023/2012/IPAS/HMVG contendo cópias de várias notas fiscais, referente aos serviços de implantação e consultoria.

...verificamos que existem irregularidades nos seguintes pagamentos realizados pelo IPAS à empresa DNMV S/A:

NF	Valor da NF	Pagamentos Indevidos	Observação
2258	36.019,00	36.019,00	Pagamentos sem relatório de atividades
2279	22.246,20	22.246,20	Pagamentos sem relatório de atividades
Total	58.265,20	58.265,20	-

O relatório citado demonstra a existência de notas fiscais sem a respectiva comprovação da despesa, visto a ausência de demonstração das atividades desenvolvidas, conforme a tabela abaixo:

Tabela 32 – Despesas com implantação e manutenção do Sistema de Gestão Hospitalar, realizadas pelo Instituto

Pernambucano de Assistência e Saúde no gerenciamento do Hospital Metropolitano de Várzea Grande - pagamentos sem relatórios de atividades: R\$ 58.265,20;

NF	Valor da NF	Pagamentos Indevidos	Observação
2258	36.019,00	36.019,00	Pagamentos sem relatório de atividades
2279	22.246,20	22.246,20	Pagamentos sem relatório de atividades
Total	58.265,20	58.265,20	-

Cabe a O.S., justificar o montante de R\$ 130.414,20 de pagamentos sem a comprovação de execução das atividades, sob pena de glosa/devolução dos recursos.

b) Da afronta aos Princípios da Impessoalidade e Moralidade quando da contratação da empresa DNMV S/A;

As informações a seguir, retiradas do Relatório de Auditoria nº 41/2012 da Auditoria Geral do Estado (fls. 4235 a 4305 TCE-MT), denotam a ocorrência de irregularidades na contratação da empresa DNMV S/A:

Salientamos, ainda, que o responsável e proprietário da DNMV é o Senhor Paulo Luiz Alves Magnus, cidadão que é membro do Conselho Administrativo do IPAS e possui relação com o IAAL, conforme relatado anteriormente.

O próprio Regulamento de Compras do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde registra os Princípios que norteiam as contratações, dos quais destacam-se:

Art. 3º. São Princípios seguidos pelo IPAS, em Compras e Contratações:

III. Princípio da Impessoalidade;

IV. Princípio da Moralidade;

Os fatos narrados demonstram prejuízos na contratação, face aos

vínculos citados no relatório da Auditoria Geral do Estado.

Cabe a O.S., justificar os fatos, sob pena de aplicação de penalidades pelas irregularidades cometidas.

c) Do montante de R\$ 125.967,00 referente à pagamentos irregulares apurados no Relatório de Auditoria nº 41/2012 da Auditoria Geral do Estado;

Destacam-se as seguintes informações do Relatório de Auditoria nº 41/2012 da Auditoria Geral do Estado (fls. 4235 a 4305 TCE-MT):

...solicitamos por meio da Solicitação de Informações e Documentos nº 023/2012 a cópia de todas as notas fiscais de consultoria da DNMV com relatório de horas e serviços executados. Em resposta a essa solicitação, foi encaminhado a esta equipe de auditores o Ofício nº 023/2012/IPAS/HMVG contendo cópias de várias notas fiscais, referente aos serviços de implantação e consultoria.

...verificamos que existem irregularidades nos seguintes pagamentos realizados pelo IPAS à empresa DNMV S/A:

NF	Valor da NF	Pagamentos Indevidos	Observação
2188	72.905,20	32.684,60	Valor pago em desacordo com as horas trabalhadas
324	37.780,00	5.076,00	Valor pago em desacordo com as horas trabalhadas
325	11.454,00	5.392,00	Valor pago em desacordo com as horas trabalhadas
1581	178.458,80	71.708,80	Valor pago em desacordo com as horas trabalhadas
1703	95.170,00	11.105,60	Valor pago em desacordo com as horas trabalhadas
Total	** Erro na	** Erro na	-

	expressão **	expressão **	

As irregularidades foram constatadas através do comparativo entre a quantidade de horas presentes nos relatórios de atividades, o valor da hora contratada e o valor da hora prevista no contrato.

Segue abaixo a tabela retirada do Relatório de Auditoria nº 41/2012 da Auditoria Geral do Estado (fls. 4235 a 4305 TCE-MT):

NF	Valor da NF	Qtde. de horas do Relatório (R\$)	Custo da hora NF x Relatório (R\$)	Valor que deveria ser pago ao custo máximo do contrato – R\$ 140,00/hora	Valor pago acima do contratado (R\$)
2188	72.905,20	287,29	253,77	40.220,60	32.684,60
324	37.780,00	233,60	161,73	32.704,00	5.076,00
325	11.454,00	43,30	264,53	6.062,00	5.392,00
1581	178.458,80	762,50	234,04	106.750,00	71.708,80
1703	95.170,00	600,46	158,5	84.064,40	11.105,60

Cabe a O.S., justificar os gastos, sob pena de glosa/devolução dos recursos.

d) Falta de comprovação dos critérios e parâmetros utilizados para aferição dos valores pactuados com a empresa DNMV S/A, assim como, não há justificativa da Diretoria Administrativa e da área interessada quanto aos motivos que levaram a escolha do fornecedor contratado para realização dos serviços de implantação e manutenção do Sistema de Gestão Hospitalar, contrariando especialmente os Princípios de Publicidade e Economicidade.

O Regulamento de Compras do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde especifica as seguintes regras de contratação de serviços de técnico-profissionais:

Art.20º. Aplicam-se à contratação de obras e serviços, no que couber, todas as regras estabelecidas nos artigos anteriores, com exceção dos serviços técnico-profissionais especializados que ficam dispensados da exigência.

Art.25º. A Diretoria Administração, em conjunto com o Gestor da unidade, e a Área interessada, se necessário, deverão selecionar, criteriosamente o prestador de serviços técnico profissionais especializados, que poderá ser pessoa jurídica ou física, considerando a idoneidade, a experiência e a especialização do contrato, dentro da respectiva área.

Percebe-se que o Regulamento de Compras não exige a realização do procedimento de cotação de preços para a contratação de serviços técnico-profissionais, contudo, cabe a Organização Social a comprovação de que os serviços contratados estão de acordo com o valor de mercado, com base nos Princípios de Impessoalidade, Moralidade, Eficiência e especialmente os Princípios da Economicidade e Publicidade.

Da análise dos documentos e valores que compõem os pagamentos analisados, não houve a comprovação dos critérios e parâmetros utilizados para aferição dos valores pactuados, assim como, não há justificativa da Diretoria Administrativa e área interessada quanto aos motivos que levaram a escolha do fornecedor contratado.

Cabe a O.S., justificar os fatos, sob pena de aplicação de penalidades pelas irregularidades cometidas.

Com base nas irregularidades citadas, a Auditoria Geral do Estado recomendou à Secretaria de Estado de Saúde, em 13 de setembro de 2012, a instauração de procedimento administrativo a fim de apurar o valor dos

pagamentos indevidos e, por consequência, proceder ao desconto financeiro devido e, conforme o caso, aplicar à Organização Social as penalidades previstas na legislação e no Contrato de Gestão.

Em resumo, após a auditoria nos pagamentos que fizeram parte da amostragem analisada e conforme os apontamentos contidos no Relatório de Auditoria nº 41/2012, foram constatadas as seguintes irregularidades:

- a) Ausência de comprovação da efetiva prestação dos serviços executados através da nota fiscal nº 2047, 2258 e 2279 da empresa DNMV S/A, as quais resultam no montante pago de **R\$130.414,64**, sem a existência de relatórios complementares que evidenciem a real prestação dos serviços. As despesas foram pagas pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde no gerenciamento do Hospital Metropolitano de Várzea Grande. Cabe a O.S. justificar os gastos, sob pena de glosa/devolução dos recursos. **JB 10 – Responsável(is): Edmilson Paranhos de Magalhães Filho (Representante legal do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde) e HB 13 - Responsável(is): Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde), Edson Paulino de Oliveira (Secretário Adjunto Executivo e Ordenador de Despesa) e Mauro Antônio Manjabosco (Coordenador da Comissão Permanente de Contratos de Gestão)**
- b) Afronta aos Princípios da Impessoalidade e Moralidade quando da contratação da empresa DNMV S/A, conforme o Relatório nº 41/2012 da Auditoria Geral do Estado. **HB 12 – Responsável(is): Edmilson Paranhos de Magalhães Filho (Representante legal do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde) e HB 13 – Responsável(is): Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde), Edson Paulino de Oliveira (Secretário Adjunto Executivo e Ordenador de Despesa) e Mauro Antônio Manjabosco (Coordenador da Comissão Permanente de Contratos de Gestão)**
- c) Pagamentos irregulares à empresa DNMV S/A no montante de R\$ 125.967,00,

conforme o Relatório de Auditoria nº 41/2012 da Auditoria Geral do Estado. Cabe a OS, justificar os gastos, sob pena de glosa/devolução dos recursos. **JB 01 – Responsável(is): Edmílson Paranhos de Magalhães Filho (*Representante legal do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde*) e HB 13 - Responsável(is): Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde), Edson Paulino de Oliveira (Secretário Adjunto Executivo e Ordenador de Despesa) e Mauro Antônio Manjabosco (Coordenador da Comissão Permanente de Contratos de Gestão)**

d) Falta de comprovação da utilização dos adequados critérios e parâmetros na aferição dos valores pactuados com a empresa DNMV S/A, assim como, não foi constatada a apropriada justificativa da Diretoria Administrativa e da área interessada quanto aos motivos que levaram a escolha do fornecedor contratado para realização dos serviços de implantação e manutenção do Sistema de Gestão Hospitalar. As despesas foram contratadas pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde no gerenciamento do Hospital Metropolitano de Várzea Grande, contrariando especialmente os Princípios de Publicidade e Economicidade.

HB 12 – Responsável(is): Edmílson Paranhos de Magalhães Filho (*Representante legal do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde*) e HB 13 – Responsável(is): Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde), Edson Paulino de Oliveira (Secretário Adjunto Executivo e Ordenador de Despesa) e Mauro Antônio Manjabosco (Coordenador da Comissão Permanente de Contratos de Gestão)

e) Descumprimento da recomendação da Auditoria Geral do Estado, através do Relatório de Auditoria nº 41/2012, quanto a necessidade de instauração de procedimento administrativo, a fim de apurar o valor dos pagamentos indevidos à empresa DNMV S/A e, por consequência, proceder o desconto financeiro devido e, conforme o caso, aplicar à Organização Social as penalidades previstas na

legislação e no Contrato de Gestão. **Irregularidade não classificada na Resolução Normativa TCE-MT 17/2010. Responsável(is): Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde);**

3.5.4.7. Prestação de contas do Contrato de Gestão Nº 003/SES/MT/2011 – Central Estadual de Abastecimento de Insumos de Saúde da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – CAF

Contrato Nº	003/2011
Contratada	Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde - IPAS
Objeto	Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da Central Estadual de Abastecimento de Insumos de Saúde
Data de Assinatura	12/07/11
Valor Mensal Contratado (2012)	608.692,19 (jan. a mar.2012), 603.621,49 (abril 2012) e 599.547,46 (demais meses) Base: 4 aditivo
Amostragem	Prestação de contas do exercício de 2012

3.5.4.7.1 - Despesas com adiantamentos, diárias, hospedagens e passagens aéreas:

Da análise dos pagamentos de despesas com adiantamentos, diárias, hospedagens e passagens aéreas, conforme tabela a seguir, verificou-se que os documentos comprobatórios do gasto não continham informações mínimas para a comprovação da efetiva realização do serviço, bem como se ele guarda relação com o contrato de gestão.

Não foi constatada a comprovação da finalidade pública da despesa, da motivação e da legalidade dos gastos, já que não constava da prestação de contas informações essenciais dos beneficiários, tais como: sua função ou vínculo

com hospital, objetivo da viagem e/ou hospedagem (reunião, cursos, etc), quem a solicitou e quem a autorizou.

Cabe ressaltar que essas informações são primordiais para se comprovar a legalidade e a eficiência da despesa, sendo necessário constar nas prestações de contas, além da nota fiscal/fatura do fornecedor.

Tabela 33 – Despesas com adiantamentos, diárias, hospedagens e passagens aéreas realizadas pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde no gerenciamento do CEADIS

item	Mês da Prestação de Contas	Nº da fatura	Data da fatura	Valor	Forma de Pagamento	Data do Pagamento	Credor	Descrição das mercadorias/serviços	Fls.TCE-MT
1	01	10092919	13/12/11	1.110,75	boleto	02/01/12	Taruman viagens	Passagens aéreas	755
2	01	10093117	15/12/11	430,55	boleto	02/01/12	Taruman viagens	Passagens aéreas	-
3	01	10093339	19/12/11	406,40	boleto	02/01/12	Taruman viagens	Passagens aéreas	-
4	01	10093341	19/12/11	609,60	boleto	02/01/12	Taruman viagens	diárias	-
5	01	10093918	29/12/11	2.099,83	boleto	09/01/12	Taruman viagens	Passagens aéreas	756
6	01	10094082	04/01/12	800,00	boleto	13/01/12	Taruman viagens	Passagens aéreas	-
7	01	1009478	04/01/12	2.099,83	boleto	13/01/12	Taruman viagens	Passagens aéreas	757
8	01	10093934	30/12/11	875,70	boleto	16/01/12	Taruman viagens	diárias	-
9	01	10094284	10/01/12	444,06	boleto	16/01/12	Taruman viagens	Passagens aéreas	-
10	01	1009467	11/01/12	1.891,58	boleto	19/01/12	Taruman viagens	Passagens aéreas	758
11	01	10094373	11/01/12	1.417,01	boleto	02/01/12	Taruman viagens	Passagens aéreas	759
12	01	10094284	10/01/12	844,06	boleto	19/01/12	Taruman viagens	Passagens aéreas	760
13	01	10094276	09/01/12	311,30	boleto	20/01/12	Taruman viagens	Passagens aéreas	-
14	01	10094044	03/01/12	1.140,20	boleto	20/01/12	Taruman viagens	Diárias	-
15	01	10094466	12/01/12	1.110,75	boleto	31/01/12	Taruman viagens	Passagens aéreas	-
16	01	-	-	400,00	Transf.	20/01/12	Favorecido a André Felipe Adelino	Adiantamento de viagem	

item	Mês da Prestação de Contas	Nº da fatura	Data da fatura	Valor	Forma de Pagamento	Data do Pagamento	Credor	Descrição das mercadorias/serviços	Fls.TCE-MT
17	01	-	-	200,00	Transf.	27/02/12	Favorecido a Ane Elise	Adiantamento de Viagem	
18	02	10095300	30/01/12	720,00	boleto	10/02/12	Taruman viagens	Diárias/ Le Soleil-Cuiabá de 16 a 20/01(Hospede Deriane de Oliveira)	-
19	02	10095299	08/02/12	320,00	boleto	10/02/12	Taruman viagens	Diárias/ Le Soleil-Cuiabá 09 a 11/01(Hospede Silvio Machado)	-
20	02	10095298	30/01/12	540,00	boleto	10/02/12	Taruman viagens	Diárias/ Le Soleil-Cuiabá, de 17 a 20/01(Hospede Silvio Machado)	-
21	03	10096445	17/02/12	2.846,61	boleto	14/03/12	Taruman viagens	Passagens aéreas em nome de Lorena Metello	-
22	03	10096446	29/02/12	1.708,90	cheque	13/03/12	Taruman viagens	Passagens aéreas em nome de Daniele Campos e Késia Mello	-
23	03	10095296	30/01/12	1.440,00	boleto	08/02/12	Taruman viagens	Diárias/ Le Soleil-Cuiabá, (Hospede Silvio Machado)	-
24	03	10095784	03/02/12	628,66	boleto	15/03/12	Taruman viagens	Passagens aéreas em nome de Leon Castelo Branco	-
25	04	10098338	22/03/12	1.711,91	boleto	09/04/12	Taruman viagens	Passagens aéreas	-
26	04	10098538	26/03/12	1.265,88	boleto	10/04/12	Taruman viagens	Passagens aéreas em nome de Kelly Lee	-
27	04	10098662	27/03/12	2.151,69	boleto	16/04/12	Taruman viagens	Passagens aéreas de Leon Castelo Branco e Kelly Lee	-
28	04	10098705	16/04/12	694,83	boleto	27/03/12	Taruman viagens	Passagens aéreas de Leon Castelo Branco	-

item	Mês da Prestação de Contas	Nº da fatura	Data da fatura	Valor	Forma de Pagamento	Data do Pagamento	Credor	Descrição das mercadorias/serviços	Fls.TCE-MT
29	04	10097492	16/04/12	885,12	boleto	09/03/12	Taruman viagens	Passagens aéreas de Silvio Machado	-
30	04	10096454	04/04/12	2.311,79	boleto	17/02/12	Taruman viagens	Passagens aéreas de Silvio Machado e Ane Elise	-
31	05	10100162	19/04/12	4.274,81	boleto	03/05/12	Taruman viagens	Passagens aéreas de Silvio Machado, Tatiane Barbieri e Gorete Oliveira	-
32	05	10100207	20/04/12	239,57	boleto	03/05/12	Taruman viagens	Passagens aéreas de Silvio Machado	-
33	05	10099148	03/04/12	2.641,63	boleto	03/05/12	Taruman viagens	Passagens aéreas de Silvio Machado	-
34	05	10100445	24/04/12	140,00	boleto	03/05/12	Taruman viagens	Passagens aéreas de Silvio Machado	-
35	05	10102353	22/05/12	800,00	boleto	31/05/12	Taruman viagens	Diárias	-
36	05	-	-	300,00	Transf.	07/05/12	Favorecido a Gorete de Fátima oliveira	Adiantamento de viagem	-
37	05	-	-	500,00	Transf.	07/05/12	Favorecido a Silvio Machado	Adiantamento de viagem	-
38	05	-	-	300,00	Transf.	07/05/12	Favorecido a Tatiane Barbieri	Adiantamento de viagem	-
39	06	10101406	09/05/12	1.259,61	boleto	13/06/12	Taruman viagens	Passagens aéreas de Silvio Machado e Lorena Metello	-
40	06	10097762	13/03/12	739,56	boleto	13/06/12	Taruman viagens	Passagens aéreas de Lorena Metello	-
41	06	10099108	03/04/12	540,00	boleto	13/06/12	Taruman viagens	Passagens aéreas de Silvio Machado	-
42	06	10102111	18/05/12	1.823,51	boleto	15/06/12	Taruman viagens	Passagens aéreas de Silvio Machado	-

item	Mês da Prestação de Contas	Nº da fatura	Data da fatura	Valor	Forma de Pagamento	Data do Pagamento	Credor	Descrição das mercadorias/serviços	Fls.TCE-MT
43	06	10096828	24/05/12	1.002,00	boleto	15/06/12	Taruman viagens	Hospedagem de Gorette Oliveira e Tatiane Barbieri	-
44	06	10028969	24/05/12	694,00	boleto	15/06/12	Taruman viagens	Hospedagem de Silvio Machado	-
45	06	10097945	16/03/12	249,00	boleto	15/06/12	Taruman viagens	Hospedagem de Daniele Melo e Késia Melo	-
46	06	10094971	26/06/12	640,00	boleto	29/06/12	Taruman viagens	Hospedagem de Silvio Machado	-
47	06	10103063	29/06/12	1.009,66	boleto	29/06/12	Taruman viagens	Passagens aéreas de Silvio Machado	-
48	06	-	-	600,00	Transf.	14/06/12	Favorecido a Silvio Machado	Adiantamento de viagem	-
49	06	-	-	400,00	Transf.	28/06/12	Favorecido a André Felipe gomes	Adiantamento de viagem	-
50	06	-	-	500,00	cheque	26/06/12	Favorecido a Paulo José da Silva	Adiantamento de viagem	-
51	07	10104189	19/06/12	600,00	boleto	02/07/12	Taruman viagens	Hospedagem de Patrícia Barcelos	-
52	07	10102577	24/05/12	723,45	boleto	02/07/12	Taruman viagens	Hospedagem de Deriane Oliveira	-
53	07	10104546	22/06/12	612,00	boleto	05/07/12	Taruman viagens	Hospedagem de Silvio Machado	-
54	07	10103387	06/07/12	866,72	boleto	06/06/12	Taruman viagens	Passagens aéreas de Silvio Machado	-
55	07	10103952	14/06/12	1.925,33	boleto	13/07/12	Taruman viagens	Passagens aéreas de Silvio Machado	-
56	07	10104722	26/06/12	814,45	boleto	25/07/12	Taruman viagens	Passagens aéreas de Paulo Silva	-
57	07	10104871	27/06/12	542,26	boleto	25/07/12	Taruman viagens	Passagens aéreas de Silvio Machado	-
58	07	10104624	26/06/12	852,08	boleto	25/07/12	Taruman viagens	Passagens aéreas de Paulo Silva	-

item	Mês da Prestação de Contas	Nº da fatura	Data da fatura	Valor	Forma de Pagamento	Data do Pagamento	Credor	Descrição das mercadorias/serviços	Fls.TCE-MT
59	07	10106073	13/07/12	882,00	boleto	26/07/12	Taruman viagens	Hospedagem de Késia Melo	-
60	07	10105080	27/07/12	2.466,65	boleto	27/07/12	Taruman viagens	Passagens aéreas de Sílvia Machado e Késia Melo	-
61	07	10106229	27/07/12	800,00	boleto	27/07/12	Taruman viagens	Hospedagem de Paulo Silva	-
62	07	-	-	500,00	Transf.	02/07/12	Favorecido a Késia Melo	Adiantamento de viagem	-
63	07	-	-	400,00	Transf.	16/07/12	Favorecido a Valéria Soares Pinheiro	Adiantamento de viagem	-
64	07	-	-	400,00	Transf.	16/07/12	Favorecido a Ane Elise Maltezo	Adiantamento de viagem	-
65	07	-	-	500,00	Transf.	30/07/12	Favorecido a Sílvia Machado	Adiantamento de viagem	-
66	08	1013502	08/06/12	950,15	boleto	01/08/12	Taruman viagens	Passagens aéreas de Sílvia Machado	-
67	08	10106854	27/07/12	688,80	boleto	10/08/12	Taruman viagens	Diárias para ane-elise maltezo e valéria aleixo	-
68	08	10105524	05/07/12	2.492,24	boleto	03/08/12	Taruman viagens	Passagens aéreas para valéria aleixo	-
69	08	101068	30/07/12	1.000,00	boleto	17/08/12	Taruman viagens	Diárias	-
70	08	10108359	14/08/12	1.369,21	boleto	31/08/12	Taruman viagens	Passagens aéreas de Sílvia Machado	-
71	08	Nd consta	Nada consta	812,64	boleto	31/08/12	Taruman viagens	Nada consta	-
72	08	-	-	800,00	Transf.	24/08/12	Favorecido a José Flávio	Adiantamento de viagem	-
73	08	-	-	500,00	Nada consta	21/08/12	Favorecido a Renata	Nada consta	-
74	08	-	-	300,00	Transf.	29/08/12	Favorecido a Valéria	Adiantamento de viagem	-

item	Mês da Prestação de Contas	Nº da fatura	Data da fatura	Valor	Forma de Pagamento	Data do Pagamento	Credor	Descrição das mercadorias/serviços	Fls.TCE-MT
75	09	10107970	09/08/12	1.645,43	boleto	06/09/12	Taruman viagens	Hospedagem	-
76	09	-	-	1.000,00	cheque	05/09/12	Favorecido a Tony Carlson	Adiantamento de viagem	-
77	09	-	-	300,00	cheque	12/09/12	Favorecido a Silvio Machado	Adiantamento de viagem	-
78	09	-	-	400,00	Transf.	14/09/12	Favorecido a Edilson mendes	Adiantamento de viagem	-
79	09	-	-	300,00	Transf.	14/09/12	Favorecido a Késia Renata Mello	Adiantamento de viagem	-
80	10	10104870	27/06/12	1.529,26	boleto	04/10/12	Taruman viagens	Passagens aéreas de André Gomes	-
81	10	100303005	26/09/12	540,00	boleto	08/10/12	Taruman viagens	Hospedagem de Patricia Barcellos	-
82	10	10108698	17/08/12	970,65	boleto	08/10/12	Taruman viagens	Passagens aéreas de Késia Melo	-
83	10	10109470	29/08/12	176,56	boleto	08/10/12	Taruman viagens	Passagens aéreas de Silvio Machado	-
84	10	10104339	20/06/12	1.717,78	Depósito em conta	09/10/12	Taruman viagens	Passagens aéreas de Silvio Machado	-
85	10	10104451	21/06/12	1.565,06	Depósito em conta	09/10/12	Taruman viagens	Passagens aéreas de Silvio Machado	-
86	10	10106775	25/07/12	2.712,77	Depósito em conta	09/10/12	Taruman viagens	Passagens aéreas de Silvio Machado	-
87	10	10109221	24/08/12	676,07	Depósito em conta	09/10/12	Taruman viagens	Passagens aéreas de Silvio Melo	-
88	10	101100256	11/09/12	924,45	boleto	11/10/12	Taruman viagens	Passagens aéreas de Mariza Martins	-
89	10	10111266	28/09/12	435,00	boleto	11/10/12	Taruman viagens	Hospedagem de Késia Melo	-
90	10	10030737	02/10/12	360,00	boleto	15/10/12	Taruman viagens	Hospedagem de Mariza Tavares	-
91	10	10110779	19/09/12	904,70	boleto	17/10/12	Taruman viagens	Passagens aéreas de Silvio Machado	-

item	Mês da Prestação de Contas	Nº da fatura	Data da fatura	Valor	Forma de Pagamento	Data do Pagamento	Credor	Descrição das mercadorias/serviços	Fls.TCE-MT
92	10	10110869	20/09/12	1.179,77	boleto	19/10/12	Taruman viagens	Passagens aéreas para Júlio Teles	-
93	10	10110919	21/09/12	333,65	boleto	19/10/12	Taruman viagens	Passagens aéreas para Júlio Teles	-
94	10	10111323	28/09/12	2.172,87	boleto	26/10/12	Taruman viagens	Passagens aéreas de Sílvio Machado	-
95	10	10112136	15/10/12	1.080,00	boleto	25/10/12	Taruman viagens	Hospedagem de Júlio Carvalho	-
96	10	100300920	11/10/12	1.983,30	boleto	24/10/12	Taruman viagens	Hospedagem de Tony Carvalho	-
97	10	10109913	05/09/12	83,60	Depósito em conta	26/10/12	Taruman viagens	Passagem Tony Carvalho	-
98	11	10030738	01/11/12	540,00	boleto	02/10/12	Taruman viagens	Hospedagem de Edílson Mendes	-
99	11	10112443	19/10/12	3.318,72	boleto	14/11/12	Taruman viagens	Passagens aéreas de Sílvio Machado	-
100	11	10112625	23/10/12	1.268,43	boleto	21/11/12	Taruman viagens	Passagens aéreas de Sílvio Machado	-
101	11	10112549	22/10/12	2.126,22	boleto	21/11/12	Taruman viagens	Passagens aéreas de Sílvio Machado	-
102	11	10107006	30/07/12	1.748,64	boleto	22/11/12	Taruman viagens	Passagens aéreas de Edson Bergamo	-
103	11	10112881	30/10/12	712,28	boleto	22/11/12	Taruman viagens	Passagens aéreas de Tony carvalho	-
104	11	-	-	1.200,00	depósito	19/11/12	Favorecido a José Souza	Adiantamento de viagem	-
105	11	-	-	500,00	Nada consta	29/11/12	Favorecido a Sílvio Machado	Adiantamento de viagem	-
106	12	101134499	12/11/12	1.589,73	boleto	07/12/12	Taruman viagens	Passagens aéreas de Marisa Tavares	-
107	12	10114454	30/11/12	418,00	boleto	12/12/12	Taruman viagens	Hospedagem de Sílvio Machado	-

item	Mês da Prestação de Contas	Nº da fatura	Data da fatura	Valor	Forma de Pagamento	Data do Pagamento	Credor	Descrição das mercadorias/serviços	Fls.TCE-MT
108	12	10113676	14/11/12	2.571,52	boleto	14/12/12	Taruman viagens	Passagens aéreas de Sílvia Machado e de Flávio de Souza	-
109	12	10114460	30/11/12	360,00	boleto	18/12/12	Taruman viagens	Hospedagem de Sílvia Machado	-
110	12	10114065	23/11/12	5.497,10	boleto	21/12/12	Taruman viagens	Passagens aéreas de Sílvia Machado e Gorete Oliveira	-
111	12	10114126	23/11/12	1.986,95	boleto	21/12/12	Taruman viagens	Passagens aéreas de Sílvia Machado	-
112	12	10114747	05/12/12	641,96	boleto	28/12/12	Taruman viagens	Passagens aéreas de José Flávio de Souza Jr.	-
113	12	10115010	11/12/12	1.157,65	boleto	28/12/12	Taruman viagens	Passagens aéreas de Sílvia Machado	-
114	12	-	-	500,00	Transf.	04/12/12	Favorecido a Sílvia Machado	Adiantamento de viagem	-
	Total	-	-	** Erro na expressão **	-	-	-	-	-

Face ao exposto, cabe a OS a comprovação da despesa por meio do envio das informações mencionadas anteriormente, sob pena de devolução dos recursos. **JB 10 - Responsável(is): Edmilson Paranhos de Magalhães Filho (Representante legal do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde) e HB 13 - Responsável(is): Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde), Edson Paulino de Oliveira (Secretário Adjunto Executivo e Ordenador de Despesa) e Mauro Antônio Manjabosco (Coordenador da Comissão Permanente de Contratos de Gestão)**

3.5.4.7.2 – Ausência de documentos comprobatórios de despesas

Da análise das prestações de contas enviadas pela OS e dos extratos

bancários da conta corrente 31.600-8 Agência 2947 do Banco Bradesco, utilizada para receber e efetuar pagamento das despesas do contrato de gestão, foram constatadas transferências/pagamentos no valor total de R\$ 74.623,23 (setenta e quatro mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte e três centavos) sem a devida documentação comprobatória do gasto, tais como notas fiscais e demais documentos que comprovem a regularidade da despesa, conforme tabela a seguir:

Tabela 34 – Ausência de documentos comprobatórios de despesas realizadas pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde no gerenciamento do CEADIS

Item	Mês da Prestação de Contas	Valor	Data de Saída no Extrato	Credor
1	01	6.000,00	16/01/12	wbr
2	01	404,8	16/01/12	Taruman
3	01	4.740,00	16/01/12	Antônio vieira da silva
4	02	7.850,00	09/02/12	Everaldo Castejo
5	04	11.274,48	10/04/12	Ernesto Cabral
6	04	4.557,00	10/04/12	R.S.R. Com. E equipamentos elétricos
7	04	5.227,07	16/04/12	Master Uniformes
8	04	17.427,12	18/04/12	Ernesto Cabral
9	05	1.134,00	03/05/12	MD comércio
10	05	4.274,40	04/05/12	Fit Plast auto adesivo
11	06	3.162,96	21/06/12	Nada consta
12	10	8.571,40	17/10/12	Trupe Marketing
TOTAL		** Erro na expressão **	-	-

Fica demonstrado assim a inobservância dos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, Economicidade e principalmente da Eficiência. Cabe a OS, justificar o gasto e ainda comprovar por

meio de documentos idôneos que a despesa guarda relação com o contrato de gestão, sob pena de devolução dos recursos. **BA 01 - Responsável(is): Edmílson Paranhos de Magalhães Filho (*Representante legal do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde*) e HB 13 - Responsável(is): Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde), Edson Paulino de Oliveira (Secretário Adjunto Executivo e Ordenador de Despesa) e Mauro Antônio Manjabosco (Coordenador da Comissão Permanente de Contratos de Gestão)**

3.5.4.7.3 – Despesas diversas com desvio de finalidade

Da análise dos pagamentos de diversas despesas, conforme tabela a seguir, verificou-se que os gastos não continham a comprovação da finalidade pública da despesa, a motivação e a legalidade dos gastos, contrariando os Princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, economicidade e eficiência conforme descrito a seguir:

Item 1 – Pagamento de serviços de hospedagem, locação de espaço e buffet para 50 (cinquenta) pessoas, oferecido aos colaboradores. As despesas em questão contrariam a finalidade pública dos recursos repassados. A irregularidade em questão também foi objeto de apontamento no Relatório nº 45/2012 da Auditoria Geral do Estado (fls.4306 a 4347 TCE-MT).

Item 2 – Despesas com compras de mercadorias (vinhos, champanhes e similares) não condizentes com o objeto do contrato de gestão. A irregularidade em questão também foi objeto de apontamento no Relatório nº 45/2012 da Auditoria Geral do Estado (fls. 4306 a 4347 TCE-MT).

Item 3 a 23 – Despesas com aluguel de apartamento situado no Bairro Bosque dos Saúde, nº 608, apto 1201-Torre II - Edifício Duets, conforme Contrato de Locação nº 207/2011. No local indicado, não há funcionamento de nenhuma unidade

relacionada ao Ceadis, sendo esse um imóvel caracterizado como residencial, descaracterizando assim a finalidade pública da despesa. A irregularidade em questão também foi objeto de apontamento no Relatório nº 45/2012 da Auditoria Geral do Estado (fls. 4306 a 4347 TCE-MT).

Item 24 a 29 – Despesas de caráter pessoal e em desacordo com a finalidade pública, pagas a título de reembolso ao Sr. Silvio César Machado dos Santos, o qual além dos valores relacionados, recebe o montante mensal de R\$ 27.000,00, em função do contrato de prestação de serviços da empresa Salutares – Instituto de Apoio à Pesquisa em Saúde e Ambiente com o IPAS, visando a estruturação da CEADIS e assessoramento na formulação e implantação da Polícia Farmacêutica no Estado.

Nos documentos confeccionados pelo IPAS/CEADIS, o Sr. Silvio Machado aparece como Diretor do IPAS/CEADIS.

Sobre o tema em questão, destacam-se os seguintes pontos abordados no Relatório nº 45/2012 da Auditoria Geral do Estado (fls. 4306 a 4347 TCE-MT):

Observamos, também, que a cláusula 5.2, item 5, do contrato com Salutares, dispõe sobre as obrigações da contratante IPAS de providenciar o pagamento das despesas de passagem aérea, transporte local, estadia e alimentação do funcionário ou representante da Contratada na execução dos serviços objeto do Contrato, podendo fazê-lo diretamente aos prestadores ou por meio de reembolso à Contratada, sempre mediante apresentação de documentos que comprovem as despesas.

Essas despesas referem-se única e exclusivamente a despesas com passagens aéreas, transporte local, estadia e alimentação dos funcionários que, residindo em outra cidade, deslocam-se até a capital mato-grossense para prestar serviços na CEADIS,

sendo, ainda, necessária a apresentação de documentos que comprovem tais despesas.

Salientamos, ainda, que esses tipos de despesas não devem ser ressarcidos ou pagos em forma de adiantamento ou qualquer outra espécie ao Sr. Silvio Machado, uma vez que o mesmo foi contratado como consultor em tempo integral, sendo considerado o “Diretor” da CEADIS, com residência fixa em Cuiabá/MT. Portanto, nesse caso, não há que se falar em pagamento de despesas com transporte local, estadia e alimentação na capital mato-grossense.

Item 30 a 42 – Pagamento de despesas com refeições, táxi e estacionamento, descaracterizando a finalidade pública dos repasses efetuados através do contrato de gestão.

Tabela 35 – Despesas diversas, com desvio de finalidade, realizadas pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde no gerenciamento do CEADIS

Item	Mês da Prestação de Contas	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor	Forma de Pagamento	Data do Pagamento	Credor	Descrição das mercadorias/serviços	Fls.TCE-MT
1	01	ilegível	ilegível	9.950,00	transferência	27/01/12	Pousada Ipês	Thermas	752
2	01	23	15/12/11	700,00	Reembolso fundo fixo	05/01/12	Gran adegua Ltda.	bebidas(vinhos, champanhes e similares)	753
3	01	-	-	1.600,00	transferência	09/01/12	Maria auxiliadora Moraes	Aluguel residencial	-
4	02	-	-	1.600,00	transferência	09/02/12	Maria auxiliadora Moraes	Aluguel residencial	-
5	06	-	-	1.600,00	transferência	14/06/12	Maria auxiliadora Moraes	Aluguel residencial	-
6	07	-	-	1.600,00	transferência	10/07/12	Maria auxiliadora Moraes	Aluguel residencial	-
7	08	-	-	1.600,00	transferência	10/08/12	Maria auxiliadora Moraes	Aluguel residencial	-
8	10	-	-	1.600,00	transferência	11/10/12	Maria auxiliadora Moraes	Aluguel residencial	-

Item	Mês da Prestação de Contas	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor	Forma de Pagamento	Data do Pagamento	Credor	Descrição das mercadorias/serviços	Fls.TCE-MT
9	11	-	-	1.600,00	transferência	12/11/12	Maria auxiliadora Moraes	Aluguel residencial	-
10	01	-	-	957,05	boleto	23/01/12	Emika	condomínio	-
11	08	-	-	398,01	boleto	02/08/12	Emika	condomínio	-
12	08	-	-	1.380,17	boleto	08/08/12	Emika	condomínio	-
13	08	-	-	388,00	boleto	15/08/12	Emika	condomínio	-
14	09	-	-	388,00	boleto	17/09/12	Emika	condomínio	-
15	10	-	-	388,00	boleto	15/10/12	Emika	condomínio	-
16	11	-	-	388,00	boleto	14/11/12	Emika	condomínio	-
17	12	-	-	388,00	boleto	14/12/12	Emika	condomínio	-
18	04	13884935	3	44,88	Pagamento de boleto	09/04/12	Cemat	Pagamento de conta de energia residencial	-
19	06	13884935	4	90,38	Pagamento de boleto	20/06/12	Cemat	Pagamento de conta de energia residencial	-
20	07	13884935	5	40,84	Pagamento de boleto	09/07/12	Cemat	Pagamento de conta de energia residencial	-
21	10	13884935	9	74,88	Pagamento de boleto	08/10/12	Cemat	Pagamento de conta de energia residencial	-
22	11	13884935	10	67,62	Pagamento de boleto	08/11/12	Cemat	Pagamento de conta de energia residencial	-
23	12	13884935	11	103,36	Pagamento de boleto	10/12/12	Cemat	Pagamento de conta de energia residencial	-
24	01	diversas	diversas	1.598,26	reembolso	12/01/12	Favorecido: Silvio Machado	Restaurante/ padaria/ lavanderia/táxi outros	-
25	02	diversas	diversas	330,00	Reembolso com depósito em conta	24/02/12	Favorecido: Silvio Machado	Restaurante/ padaria/ táxi outros	-
26	05	diversas	diversas	1.591,02	Reembolso com depósito em conta	21/05/12	Favorecido: Silvio Machado	Restaurante/ padaria/ táxi outros	-

Item	Mês da Prestação de Contas	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor	Forma de Pagamento	Data do Pagamento	Credor	Descrição das mercadorias/serviços	Fls.TCE-MT
27	05	diversas	diversas	3.266,13	Reembolso com depósito em conta	31/05/12	Favorecido: Silvio Machado	Restaurante/ padaria/ táxi outros	-
28	07	diversas	diversas	1.420,17	transferência	13/07/12	Favorecido: Silvio Machado	sem a devida justificativa da finalidade pública ou constante no contrato de gestão	-
29	09	Diversas	diversas	1.416,82	Reembolso	02/10/12	Favorecido: Silvio Machado	Refeições e táxi	-
30	01	1432	03/01/12	1.096,54	transferência	09/01/12	M. A. Tomaz Silva Ltda.	pães	-
31	01	631	02/01/12	2.254,80	transferência	19/01/12	Churrascari a zebu	Refeições	-
32	02	25	30/01/12	120,00	depósito	30/01/12	Pousada Ipês -Chapada dos Guimarães	Refeições na Chapada dos Guimarães	-
33	04	1440	14/03/12	1.797,46	transferência	02/04/12	Bello pane	Lanches	-
34	06	1513	25/05/12	1.521,41	cheque	28/06/12	Bello pane	Lanches	-
35	08	1527	06/08/12	1.729,45	transferência	31/08/12	Bello pane	Lanches	-
36	08	1528	06/08/12	931,60	transferência	31/08/12	Bello pane	Lanches	-
37	09	1535	12/09/12	1.344,19	Depósito em conta	02/10/12	Bello pane(M. A. Tomaz Silva ME)	Lanches	-
38	10	1529	24/08/12	2.059,98	transferência	15/10/12	Bello pane(M. A. Tomaz Silva ME)	Lanches	-
39	10	1545	09/10/12	804,31	Depósito em conta	25/10/12	Bello pane(M. A. Tomaz Silva ME)	Lanches	-
40	12	865	03/12/12	948,00	Depósito em conta	17/10/12	Panificadora petit Gateau	Lanches	-

Item	Mês da Prestação de Contas	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor	Forma de Pagamento	Data do Pagamento	Credor	Descrição das mercadorias/serviços	Fls.TCE-MT
41	12	Várias	várias	2.182,50	Transferência	18/12/12	diversas	refeições/táxi e estacionamento	-
42	12	1553	19/12/12	612,20	depósito	21/12/12	Bello pane(M. A. Tomaz Silva ME)	Lanches	-
TOTAL				** Erro na expressão **	-	-	-	-	-

As despesas mencionadas não guardam vínculo com os serviços de saúde, tão pouco foi motivado ou justificado seu pagamento, em desacordo ainda princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência. Cabe a OS, justificar os gastos, sob pena de glosa/devolução dos recursos. **JB 01 - Responsável(is): Edmílson Paranhos de Magalhães Filho (Representante legal do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde) e HB 13 - Responsável(is): Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde), Edson Paulino de Oliveira (Secretário Adjunto Executivo e Ordenador de Despesa) e Mauro Antônio Manjabosco (Coordenador da Comissão Permanente de Contratos de Gestão)**

3.5.4.7.4 – Despesas lesivas (multas e juros)

Da análise dos pagamentos relacionados a seguir, foi constatada a existência de juros e multas em função de atraso na quitação das despesas. Cabe ressaltar que esse gasto fere aos princípios da Economicidade e Eficiência, tratando-se de uma despesa lesiva ao patrimônio público. Sugere-se a determinação de ressarcimento do total equivalente aos gastos indevidos com multas e juros. **JB 01 - Responsável(is): Edmílson Paranhos de Magalhães**

Filho (Representante legal do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde) e HB 13 - Responsável(is): Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde), Edson Paulino de Oliveira (Secretário Adjunto Executivo e Ordenador de Despesa) e Mauro Antônio Manjabosco (Coordenador da Comissão Permanente de Contratos de Gestão)

Tabela 36 – Despesas lesivas (multas e juros) realizadas pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde no gerenciamento do CEADIS

Item	Mês da Prestação de Contas	Período de apuração	Tipo de Tributo	Valor do principal	Valor multa	juros	Juros + multas	Valor pago pelo tributo
1	01	30/11/12	IRRF s/ folha	1.591,40	84,02	15,91	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **
2	04	31/01/12	IRRF-PF	49,72	9,68	0,9	10,58	** Erro na expressão **
3	06	31/12/11	IRRF-PJ(1708)	1.374,82	274,96	55,26	** Erro na expressão **	1705,04
4	06	29/02/12	IRRF-PJ(1708)	1.984,61	396,92	48,62	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **
5	06	31/12/11	IRRF-PF(0561)	165,16	33,03	6,63	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **
6	06	31/12/11	IRRF-PJ(1708)	1.374,82,82	274,96	55,26	** Erro na expressão **	1705,04
7	06	20/02/12	IRRF-PJ(1708)	1.984,61	396,92	48,62	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **
8	06	31/01/12	IRRF-PF(0561)	165,16	33,03	6,63	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **
9	06	31/12/12	IRRF-PJ(1708)	1.374,82	274,96	55,26	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **
10	06	29/02/12	IRRF-PJ(1708)	1.984,61	396,92	48,62	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **
11	08	31/07/12	Inss	1.100,00	3,63	0	3,63	1103,63
12	08	31/07/12	Inss	16.995,00	56,08	0	56,08	** Erro na expressão **
13	08	31/07/12	Irrf-pf	1.306,05	4,3	0	4,3	1310,35

Item	Mês da Prestação de Contas	Período de apuração	Tipo de Tributo	Valor do principal	Valor multa	juros	Juros + multas	Valor pago pelo tributo
14	08	31/07/12	IRRF-PJ	11.310,16	37,32	0	37,32	** Erro na expressão **
15	09	15/07/12	COFINS	3.090,00	458,86	52,22	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **
16	09	15/07/12	PIS- fonte	2.008,50	298,26	33,94	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **
17	10	30/09/12	IRRF-PF(0561)	3.172,64	83,75	0	83,75	3256,39
18	11	15/10/12	Cofins retido(5952)	10.047,75	33,15	100,47	133,62	10181,37
-	Total de multas e juros						** Erro na expressão **	-

3.5.4.7.5 – Despesas sem a comprovação de apuração da melhor oferta;

O Regulamento de Compras do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde especifica as seguintes regras de compra de materiais e contratação de serviços:

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 5º. Os procedimentos de compras e contratações compreendem o cumprimento das etapas a seguir especificadas:

III. Seleção de Fornecedores, entre os previamente qualificados em banco de dados, construído e atualizado a partir do portfólio de fornecedores que já compõem o Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde e a adoção de Portal próprio ou adesão ao de terceiros, como o BIONEXO, com a utilização de pregão eletrônico ou procedimento similar, desde que haja observância dos princípios constantes do Termo de Parceria e/ou Regimento Interno

IV. Apuração da melhor oferta;

A tabela a seguir contém o detalhamento de despesas pagas sem a comprovação da realização de balizamento de preços para justificar o valor contratado, afrontando assim aos Princípios de constitucionais da Legalidade,

Impessoalidade, Publicidade, Economicidade e principalmente da Eficiência. **HB 12 – Responsável(is): Edmilson Paranhos de Magalhães Filho (Representante legal do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde) e HB 13 - Responsável(is): Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde), Edson Paulino de Oliveira (Secretário Adjunto Executivo e Ordenador de Despesa) e Mauro Antônio Manjabosco (Coordenador da Comissão Permanente de Contratos de Gestão)**

Tabela 37 – Despesas sem a comprovação de apuração da melhor oferta, realizadas pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde no gerenciamento do CEADIS

Item	Mês da Prestação de Contas	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor	Forma de Pagamento	Data do Pagamento	Credor	Descrição das mercadorias/serviços
1	02	73541	10/01/12	393,99	Transferência	09/02/12	CDA atacado	Produtos para cozinha
2	02	134	26/01/12	90,00	-	10/02/12	G.E. De Araújo artes gráficas	Banner
3	02	ilegível	ilegível	3.534,99	Boleto	16/02/12	Dimas Melo Pimenta	Bobina térmica e relógio ponto
4	02	1547	31/01/12	11.680,85	Transferência	16/02/12	América Papelaria e Informática	Produtos de papelaria
6	4	1818	24/03/12	3.004,65	boleto	16/04/12	América Papelaria e Informática	Produtos de papelaria
7	4	365	09/04/12	6.255,40	Transferência	19/04/12	Trupe marketing	Banners e similares
8	08	227587	30/07/12	91.330,42	boleto	08/08/12	Volkswagen veículos	Camionete amarok
9	08	3031	02/07/12	10.340,00	transferência	13/08/12	New print/ Recife PE	Produtos de informática
-	Total	-	-	** Erro na expressão **	-	-	-	-

3.5.4.7.6 – Despesas com Serviços de Terceiros

Da análise das despesas e contratos firmados pelo Instituto

Pernambucano de Assistência e Saúde para prestação de serviços na Central Estadual de Abastecimento de Insumos de Saúde, foram constatadas as seguintes irregularidades:

3.5.4.7.6.1 – Despesas com prestação de serviços de planejamento, avaliação, supervisão e auditoria;

Para realização dos serviços citados, o Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde firmou, em 04/09/2011, o contrato de prestação de serviços com a empresa One Way Express Ltda. - EPP, tendo como objeto os seguintes serviços:

Planejar e avaliar a eficiência dos meios de transportes utilizados pela empresa, baseando-se na disponibilidade de recursos físicos, materiais, financeiros e humanos. Elaborar plano estratégico para coordenação e programação da produção, estocagem, distribuição e o transporte de produtos. Supervisionar periodicamente os setores de expedição, almoxarifado e transporte. Elaborar relatórios com planejamento das operações; auditar os custos logísticos, analisando indicadores e demais atividades bem como, assegurando níveis mínimos de cobertura dos estoques de materiais, através do planejamento. Realizar análise de frequência dos pedidos, quantidades por pedidos, custos envolvidos na operação, tempo de entrega, pedido mínimo, rupturas de abastecimento, prazo de entrega, frequência dos pedidos, quantidades por pedido, custos envolvidos na operação, tempo de entrega, pedido mínimo, rupturas de abastecimento, prazo de entrega, frequência de sazonalidades, políticas de estoque, fretes e de gestão dos pedidos. Auditar e fiscalizar a armazenagem, movimentação de mercadorias, picking, separação, conferência, distribuição, gerenciamento de cargas envolvendo gestão de frotas, roteirização, otimização de cargas, rastreamento e negociação com transportadoras. Acompanhar e garantir que as atividades sejam realizadas dentro dos padrões, normas e procedimentos estabelecidos pela legislação.

Para realização dos serviços foi pactuado o valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Das análises dos processos de contratações e pagamentos, foram constatadas as seguintes irregularidades:

a) Da ausência de comprovação da efetiva prestação de serviços;

Destacam-se os seguintes pagamentos que fizeram parte da amostragem analisada:

Tabela 38 – Despesas com prestação de serviços de planejamento, avaliação, supervisão e auditoria, realizadas pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde no gerenciamento do CEADIS

Item	Mês da Prestação de Contas	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor	Forma de Pagamento	Data do Pagamento	Credor	Descrição das mercadorias/serviços
1	01	329	11/01/12	10.000,00	transferência	30/01/12	One Way Express/Recife-PE	Logística
2	04	25	19/03/12	10.000,00	transferência	05/04/12	One Way Express/Recife-PE	Logística
3	05	43	17/04/12	10.000,00	transferência	07/05/12	One Way Express/Recife-PE	Logística
4	05	50	12/05/12	10.000,00	transferência	28/05/12	One Way Express/Recife-PE	Logística
5	07	83	19/07/12	10.000,00	transferência	30/07/12	One Way Express/Recife-PE	Logística
6	09	99	17/08/12	10.000,00	transferência	06/09/12	One Way Express/Recife-PE	Logística
TOTAL				** Erro na expressão **	-			

Nos documentos que compõem a prestação de contas, não há relatórios complementares que demonstrem as atividades realizadas como contraprestação dos pagamentos.

Sobre o tema em questão, a Auditoria Geral do Estado trouxe as seguintes narrativas, através do Relatório de Auditoria nº 45/2012, que corroboram com a alegação de inoperância da empresa contratada:

Para comprovação dos serviços executados pela contratada, solicitamos ao IPAS, por meio da Solicitação de Informações e Documentos nº 037/2012, de 21/08/2012, os documentos referentes à realização do objeto do contrato. Em

resposta a essa solicitação, foi encaminhado, por meio do Ofício nº 052/2012/IPAS/CEADIS, assinado pelo Senhor Edilson Mendes, Gerente de Logística do IPAS, um documento denominado intitulado “Planejamento Estratégico para Coordenação, Programação, Distribuição e Estocagem dos Medicamentos do CEADIS/IPAS, assinado pela Diretoria Operacional da empresa One Way Express Ltda. – EPP, representado pela Senhora Maria de Fátima Machado Mendes.

Em análise a esse documento, realizamos pesquisa na rede mundial de computadores – internet e verificamos que os mesmo se refere a uma cópia do trabalho “Estudo de um Sistema Público de Armazenagem e Movimentação de Medicamentos”, realizado pelos autores: Keila Raquel dos Santos e Érico Daniel Ricardi Guerreiro na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Botucatu.

Fazendo uma comparação entre o documento encaminhado pelo IPAS, como sendo fruto do trabalho da empresa One Way Express, observamos que a diferença entre um e outro é que na parte que o estudo faz referência a Secretaria Municipal de Saúde de Botucatu, o documento da empresa One Way Express cita no lugar CEADIS e SES/MT.

Diante dos fatos relatados, concluímos que a empresa One Way Express não comprovou a prestação do serviço ora contratado, tendo em vista que o trabalho que foi entregue não é de sua autoria, além de não fazer as devidas referências bibliográficas.

Cabe a O.S., justificar os gastos, sob pena de glosa/devolução dos recursos.

b) Da afronta aos Princípios da Impessoalidade e Moralidade quando da contratação da empresa One Way Express Ltda. - EPP;

As informações a seguir, retiradas do Relatório de Auditoria nº 45/2012 da Auditoria Geral do Estado (fls. 4306 a 4347 TCE-MT), denotam a ocorrência de irregularidades na contratação da empresa One Way Express Ltda. – EPP:

Solicitamos, ainda, por meio da Solicitação de Informações e Documentos nº 039/2012, o contrato social da empresa One Way Express Ltda. – EPP e suas

alterações, nos quais verificamos que a representante da empresa One Way Express, a Senhora Maria de Fátima Machado Mendes, era sócia da empresa juntamente com a Senhora Diosinda Mendes, sendo nesse ato representada pelo seu procurador Edílson Esperança Mendes, marido de Maria de Fátima Machado Mendes, casados no regime de comunhão universal de bens. Já na 3ª Alteração Contratual da Sociedade Limitada One Way Express Ltda. – EPP é admitido na sociedade o Senhor Enzo Mendes, menor, representado por Maria de Fátima Machado Mendes e retira-se da sociedade a sócia Diosinda Mendes, transferindo para o novo sócio admitido as suas quotas do capital social. Neste instrumento de alteração, a sócia Maria de Fátima Machado Mendes também transfere parte de suas quotas para o novo sócio.

Diante disso, constatamos que o Senhor Edílson Esperança Mendes, Gerente de Logística do IPAS, tem envolvimento com a empresa contratada por esse Instituto, sendo marido da sócia da One Way Express, empresa esta que, conforme demonstrado acima, não prestou ao IPAS/CEADIS os serviços contratados.

O próprio Regulamento de Compras do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde registra os Princípios que norteiam as contratações, dos quais destacam-se:

Art. 3º. São Princípios seguidos pelo IPAS, em Compras e Contratações:

III. Princípio da Impessoalidade;

IV. Princípio da Moralidade;

Os fatos narrados demonstram prejuízos na contratação, face aos vínculos citados no relatório da Auditoria Geral do Estado.

Cabe a O.S., justificar os fatos, sob pena de aplicação de penalidades pelas irregularidades cometidas.

c) Da incompatibilidade das atividades elencadas no objeto social da empresa One Way Express com os serviços contratados;

Foram constatados os seguintes fatos apontados no Relatório nº 45/2012 da Auditoria Geral do Estado (fls. 4306 a 4347 TCE-MT):

Verificamos também, que o objeto social dessa empresa não tem correspondência com os serviços objeto do contrato entre o IPAS e a One Way Express, acima citados. Segue abaixo a transcrição do objeto social da empresa para comparação:

- Agenciamento de cargas e encomendas expressas;
- Transporte rodoviário e aéreo de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional;
- Armazéns gerais;
- Outros depósitos de mercadorias para terceiros;
- Outros serviços de transportes aéreos, não regulares;
- Carga e descarga;
- Outras atividades auxiliares dos transportes aéreos;
- Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres;
- Organização logística do transporte de carga;
- Operador de transporte multimodal;
- Outras atividades relacionadas à organização do transporte de cargas;
- Atividades de Comissária;

As atividades acima elencadas não condizem com o objeto contratado, conforme detalhamento do contrato citado nos itens anteriores.

Cabe a O.S., justificar os fatos, sob pena de aplicação de penalidades pelas irregularidades cometidas.

d) Falta de comprovação dos critérios e parâmetros utilizados para aferição dos valores pactuados com a empresa One Way Express Ltda. - EPP, assim como, não há justificativa da Diretoria Administrativa e da área interessada quanto aos motivos que levaram a escolha do fornecedor contratado para realização dos serviços de

planejamento, avaliação, supervisão e auditoria, contrariando especialmente os Princípios de Publicidade e Economicidade.

O Regulamento de Compras do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde especifica as seguintes regras de contratação de serviços de técnico-profissionais:

Art.20º. Aplicam-se à contratação de obras e serviços, no que couber, todas as regras estabelecidas nos artigos anteriores, com exceção dos serviços técnico-profissionais especializados que ficam dispensados da exigência.

Art.25º. A Diretoria Administração, em conjunto com o Gestor da unidade, e a Área interessada, se necessário, deverão selecionar, criteriosamente o prestador de serviços técnico profissionais especializados, que poderá ser pessoa jurídica ou física, considerando a idoneidade, a experiência e a especialização do contrato, dentro da respectiva área.

Percebe-se que o Regulamento de Compras não exige a realização do procedimento de cotação de preços para a contratação de serviços técnico-profissionais, contudo, cabe a Organização Social a comprovação de que os serviços contratados estão de acordo com o valor de mercado, com base nos Princípios de Impessoalidade, Moralidade, Eficiência e especialmente os Princípios da Economicidade e Publicidade.

Da análise dos documentos e valores que compõem os pagamentos analisados, não houve a comprovação dos critérios e parâmetros utilizados para aferição dos valores pactuados, assim como, não há justificativa da Diretoria Administrativa e área interessada quanto aos motivos que levaram a escolha do fornecedor contratado.

Cabe a O.S., justificar os fatos, sob pena de aplicação de penalidades pelas irregularidades cometidas.

e) Descumprimento da recomendação da Auditoria Geral do Estado, através do

Relatório de Auditoria nº 45/2012, quanto a necessidade de instauração de procedimento administrativo, a fim de apurar o valor dos pagamentos indevidos a empresa One Way Express e possíveis danos ou prejuízos decorrente da ação ou omissão praticada pelos dirigentes do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde;

Não foi constatada a abertura de processo administrativo, conforme a seguinte recomendação extraída do Relatório nº 45/2012 da Auditoria Geral do Estado (fls. 4306 a 4347 TCE-MT):

I) Recomendamos que a Secretaria de Estado de Saúde instaure processo administrativo a fim de apura o valor dos pagamentos indevidos para as empresas relacionadas no item 3.3 deste relatório e em seus subitens e pelos possíveis danos ou prejuízos decorrentes da ação ou omissão praticada pelos dirigentes do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde, individual e solidariamente, assegurando o direito de ampla defesa, e, verificada o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão, poderá proceder a desqualificação da entidade como Organização Social.

Em resumo, após a auditoria nos pagamentos que fizeram parte da amostragem analisada e conforme os apontamentos contidos no Relatório de Auditoria nº 45/2012, foram constatadas as seguintes irregularidades:

a) Ausência de comprovação da efetiva prestação dos serviços executados através das notas fiscais nº 329, 25, 43, 50, 83 e 99, as quais apresentaram na amostragem analisada o montante pago de R\$ 60.000,00, sem a existência de relatórios complementares que evidenciem a real prestação dos serviços da empresa One Way Express Ltda. - EPP. Cabe a OS, justificar os gastos, sob pena de glosa/devolução dos recursos. **JB 10 – Responsável(is): Edmílson Paranhos de Magalhães Filho (Representante legal do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde) e HB 13 - Responsável(is): Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde), Edson Paulino de Oliveira (Secretário**

Adjunto Executivo e Ordenador de Despesa) e Mauro Antônio Manjabosco (Coordenador da Comissão Permanente de Contratos de Gestão)

- b) Da afronta aos Princípios da Impessoalidade e Moralidade quando da contratação da empresa One Way Express Ltda. – EPP, conforme o Relatório nº 45/2012 da Auditoria Geral do Estado. **HB 12 – Responsável(is): Edmílson Paranhos de Magalhães Filho (Representante legal do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde) e HB 13 – Responsável(is): Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde), Edson Paulino de Oliveira (Secretário Adjunto Executivo e Ordenador de Despesa) e Mauro Antônio Manjabosco (Coordenador da Comissão Permanente de Contratos de Gestão)**
- c) Da incompatibilidade das atividades elencadas no objeto social da empresa One Way Express com os serviços contratados, conforme o Relatório nº 45/2012 da Auditoria Geral do Estado. **HB 12 – Responsável(is): Edmílson Paranhos de Magalhães Filho (Representante legal do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde) e HB 13 – Responsável(is): Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde), Edson Paulino de Oliveira (Secretário Adjunto Executivo e Ordenador de Despesa) e Mauro Antônio Manjabosco (Coordenador da Comissão Permanente de Contratos de Gestão)**
- d) Falta de comprovação da utilização dos adequados critérios e parâmetros na aferição dos valores pactuados com a empresa One Way Express Ltda. - EPP, assim como, não foi constatada a apropriada justificativa da Diretoria Administrativa e da área interessada quanto aos motivos que levaram a escolha do fornecedor contratado para realização dos serviços de planejamento, avaliação, supervisão e auditoria. As despesas foram contratadas pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde no gerenciamento da Central Estadual de Abastecimento de Insumos de Saúde - Ceadis, contrariando especialmente os Princípios de Publicidade e Economicidade. **HB 12 – Responsável(is): Edmílson Paranhos de**

Magalhães Filho (Representante legal do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde) e HB 13 – Responsável(is): Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde), Edson Paulino de Oliveira (Secretário Adjunto Executivo e Ordenador de Despesa) e Mauro Antônio Manjabosco (Coordenador da Comissão Permanente de Contratos de Gestão)

e) Descumprimento da recomendação da Auditoria Geral do Estado, através do Relatório de Auditoria nº 45/2012, quanto a necessidade de instauração de procedimento administrativo, a fim de apurar o valor dos pagamentos indevidos a empresa One Way Express e possíveis danos ou prejuízos decorrente da ação ou omissão praticada pelos dirigentes do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde. **Irregularidade não classificada na Resolução Normativa TCE-MT 17/2010. Responsável(is): Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde)**

3.5.4.7.6.2 – Despesas com implantação de uma metodologia de gerenciamento e gestão de multi projetos, capacitação de profissionais nas melhores técnicas administrativas, entre outros;

Para realização dos serviços citados, o Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde firmou, em 26/08/2011, o contrato de prestação de serviços com Instituto Alcides de Andrade Lima - IAAL, tendo como objeto os seguintes serviços:

- 1.1 – Implementar na unidade hospitalar contratante uma metodologia de gerenciamento e gestão de multi projetos eficaz e capaz de sincronizar seus esforços para atender as demandas de curto, médio e longo prazos, capacitando profissionais nas melhores técnicas administrativas hospitalares, ministrando curso, foros e palestras sempre que necessário;
- 1.2 – Proceder a aquisição e o gerenciamento de máquinas, equipamentos e medicamentos, executando a tarefa dentro dos mais rígidos critérios e padrões de qualidade e economicidade, utilizando para tanto, profissionais, software e recursos físicos próprios na elaboração e execução de licitações em geral;

1.3 – Os serviços, objeto deste instrumento, serão realizados pela Contratada, tendo como executores, profissionais legalmente aptos, capacitados e habilitados, todos do quadro funcional;

1.4 – Os serviços, objeto do presente, serão realizados pela Contratada em suas dependências, onde estão instalados todos os recursos necessários à prestação do serviço ou, alternativamente, nas dependências da Contratante.

Para realização dos serviços foi pactuado o valor mensal de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

Das análises dos processos de contratações e pagamentos, foram constatadas as seguintes irregularidades:

a) Da ausência de comprovação da efetiva prestação de serviços;

Destacam-se os seguintes pagamentos que fizeram parte da amostragem analisada:

Tabela 39 – Despesas com implantação de uma metodologia de gerenciamento e gestão de multi projetos, capacitação de profissionais nas melhores técnicas administrativas, entre outros, realizadas pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde no gerenciamento do CEADIS

Item	Mês da Prestação de Contas	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor	Forma de Pagamento	Data do Pagamento	Credor	Descrição das mercadorias/serviços
1	01	33609	20/01/12	59.000,00	transferência	19/01/12	Instituto Alcides D'andrade /Jaboatão dos Guararapes -PE	Controladoria
2	02	33743	01/02/12	59.000,00	transferência	16/02/12	Instituto Alcides D'andrade /Jaboatão dos Guararapes -PE	Controladoria
3	04	34021	02/04/12	59.000,00	transferência	19/04/12	Instituto Alcides D'andrade /Jaboatão dos Guararapes -PE	Controladoria em serviços de gestão
4	05	37167	20/05/12	59.000,00	transferência	25/05/12	Instituto Alcides D'andrade /Jaboatão dos Guararapes -PE	Controladoria em serviços de gestão
5	07	34459	02/07/12	59.000,00	transferência	30/07/12	Instituto Alcides D'andrade /Jaboatão dos Guararapes -PE	Controladoria em serviços de gestão
6	10	34764	03/09/12	59.000,00	transferência	11/10/12	Instituto Alcides D'andrade /Jaboatão dos Guararapes -PE	Controladoria em serviços de gestão

Item	Mês da Prestação de Contas	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor	Forma de Pagamento	Data do Pagamento	Credor	Descrição das mercadorias/serviços
7	11	34922	02/10/12	59.000,00	transferência	05/11/12	Instituto Alcides D'andrade /Jaboatão dos Guararapes -PE	Controladoria em serviços de gestão
8	12	35088	05/11/12	59.000,00	transferência	10/12/12	Instituto Alcides D'andrade /Jaboatão dos Guararapes -PE	Controladoria em serviços de gestão
TOTAL				** Erro na expressão **	-			

Nos documentos que compõem a prestação de contas, não há relatórios complementares que demonstrem as atividades realizadas como contraprestação dos pagamentos.

Sobre o tema em questão, a Auditoria Geral do Estado trouxe as seguintes narrativas, através do Relatório de Auditoria nº 45/2012, que corroboram com a alegação de inoperância da empresa contratada:

Em entrevista ao Diretor e a Coordenadora Financeira da Central Estadual de Abastecimento de Insumos de Saúde – CEADIS, indagamos quais atividades o IAAL desempenha nessa Central. Para responder a essa pergunta, a Coordenadora Financeira nos apresentou um Fluxograma de Compras, Contratações e Serviços que descreve todos os passos necessários para aquisições de produtos e serviços. A Coordenadora Financeira ao descrever esse fluxo, mostrou que quase todos os passos são realizados pelos funcionários do IPAS que desempenham suas funções nas dependências da CEADIS, com exceção da última parte que é o pagamento do fornecedor, o qual este setor financeiro encaminha para a Central de Serviços Compartilhados – CSC que, conforme suas informações, são desempenhados pelo IAAL.

Recebemos ainda a informação de que a Central de Serviços Compartilhados faz parte do IPAS e que o seu coordenador é o Sr. Roberto de Aguiar Silvestre. Ressaltamos que este é o mesmo que possui contrato de prestação de serviços com o IPAS/Hospital Metropolitano de Várzea Grande, sendo

posteriormente constituído como Diretor Financeiro do IPAS, conforme Relatório de Auditoria nº 41/2012.

Em pesquisa a internet, localizamos um resumo da vida profissional do Senhor Roberto de Aguiar Silvestre, onde ele cita o tempo de experiência na Central de Serviços Compartilhados no Instituto Pernambucano de Assistência à Saúde – IPAS.

Em visita a CEADIS, solicitamos a relação das pessoas que fazem parte do quadro funcional da Central de Serviços Compartilhados e foi nos apresentada uma lista contendo nomes, funções e e-mails dessas pessoas. Dessa lista, verificamos que as pessoas que compõem os vários departamentos da CSC são pessoas do próprio IPAS, a exemplo do Senhor Edmilson Paranhos, que responde como responsável pelo setor jurídico do IPAS e que representou este Instituto no Contrato de Gestão firmado com a SES.

Aparece, também, o nome da Senhora Rebeca Pedrita de Souza Pereira, entre outros, como Coordenadora Contábil da CSC, sendo esta, conforme já relatado no Relatório de Auditoria nº 41/2012, contadora do IPAS.

Diante desses fatos e conforme assunto já tratado no Relatório de Auditoria nº 41/2012, verificamos que o Instituto Pernambucano de Assistência à Saúde ao realizar as atividades administrativas (financeira, contábil, etc) das unidades que gerencia por meio de sua Central de Serviços Compartilhados, com recursos humanos próprios, ela o faz se utilizando do Instituto Alcides D'Andrade Lima (Hospital Memorial Guararapes) para cobrar um valor mensal do próprio IPAS, com recursos do Contrato de Gestão firmado com a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, como se estivesse descentralizando os serviços para outra empresa executar. Isso contradiz os fatos relatados, pois a Central de Serviços Compartilhados, segundo o diretor da CEADIS, faz parte da estrutura do IPAS, sendo que até as pessoas que ali trabalham são pessoas que compõem os recursos humanos do IPAS e não do IAAL, contrariando o que prevê o item 1.3 do Contrato firmado entre os dois Institutos.

Cabe a O.S., justificar os gastos, sob pena de glosa/devolução dos recursos.

b) Falta de comprovação dos critérios e parâmetros utilizados para aferição dos valores pactuados com o Instituto Alcides D'Andrade Lima, assim como, não há justificativa da Diretoria Administrativa e da área interessada quanto aos motivos que levaram a escolha do fornecedor contratado para realização dos serviços de implantação de uma metodologia de gerenciamento e gestão de multi projetos, capacitação de profissionais nas melhores técnicas administrativas, entre outros, contrariando especialmente os Princípios de Publicidade e Economicidade.

O Regulamento de Compras do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde especifica as seguintes regras de contratação de serviços de técnico-profissionais:

Art.20º. Aplicam-se à contratação de obras e serviços, no que couber, todas as regras estabelecidas nos artigos anteriores, com exceção dos serviços técnico-profissionais especializados que ficam dispensados da exigência.

Art. 25º. A Diretoria Administração, em conjunto com o Gestor da unidade, e a Área interessada, se necessário, deverão selecionar, criteriosamente o prestador de serviços técnico profissionais especializados, que poderá ser pessoa jurídica ou física, considerando a idoneidade, a experiência e a especialização do contrato, dentro da respectiva área.

Percebe-se que o Regulamento de Compras não exige a realização do procedimento de cotação de preços para a contratação de serviços técnico-profissionais, contudo, cabe a Organização Social a comprovação de que os serviços contratados estão de acordo com o valor de mercado, com base nos Princípios de Impessoalidade, Moralidade, Eficiência e especialmente os Princípios da Economicidade e Publicidade.

Da análise dos documentos e valores que compõem os pagamentos analisados, não houve a comprovação dos critérios e parâmetros utilizados para aferição dos valores pactuados, assim como, não há justificativa da Diretoria Administrativa e área interessada quanto aos motivos que levaram a escolha do

fornecedor contratado.

Cabe a O.S., justificar os fatos, sob pena de aplicação de penalidades pelas irregularidades cometidas.

c) Descumprimento da recomendação da Auditoria Geral do Estado, através do Relatório de Auditoria nº 45/2012, quanto a necessidade de instauração de procedimento administrativo, a fim de apurar o valor dos pagamentos indevidos ao Instituto Alcides de Andrade Lima - IAAL e possíveis danos ou prejuízos decorrente da ação ou omissão praticada pelos dirigentes do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde;

Não foi constatada a abertura de processo administrativo, conforme a seguinte recomendação extraída do Relatório nº 45/2012 da Auditoria Geral do Estado (fls. 4306 a 4347 TCE-MT):

I) Recomendamos que a Secretaria de Estado de Saúde instaure processo administrativo a fim de apurar o valor dos pagamentos indevidos para as empresas relacionadas no item 3.3 deste relatório e em seus subitens e pelos possíveis danos ou prejuízos decorrentes da ação ou omissão praticada pelos dirigentes do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde, individual e solidariamente, assegurando o direito de ampla defesa, e, verificada o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão, poderá proceder a desqualificação da entidade como Organização Social.

Em resumo, após a auditoria nos pagamentos que fizeram parte da amostragem analisada e conforme os apontamentos contidos no Relatório de Auditoria nº 45/2012, foram constatadas as seguintes irregularidades:

a) Ausência de comprovação da efetiva prestação dos serviços executados através das notas fiscais nº 33609, 33743, 34021, 37167, 34459, 34764, 34922, 35088, as quais apresentaram na amostragem analisada o montante pago de R\$ 472.000,00,

sem a existência de relatórios complementares que evidenciem a real prestação dos serviços do Instituto Alcides de Andrade Lima - IAAL. Cabe a OS, justificar os gastos, sob pena de glosa/devolução dos recursos. **JB 10 – Responsável(is): Edmílson Paranhos de Magalhães Filho (*Representante legal do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde*) e HB 13 - Responsável(is): Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde), Edson Paulino de Oliveira (Secretário Adjunto Executivo e Ordenador de Despesa) e Mauro Antônio Manjabosco (Coordenador da Comissão Permanente de Contratos de Gestão)**

b) Falta de comprovação da utilização dos adequados critérios e parâmetros na aferição dos valores pactuados com o Instituto Alcides D'Andrade Lima, assim como, não foi constatada a apropriada justificativa da Diretoria Administrativa e da área interessada quanto aos motivos que levaram a escolha do fornecedor contratado para realização dos serviços de implantação de uma metodologia de gerenciamento e gestão de multi projetos, capacitação de profissionais nas melhores técnicas administrativas, entre outros. As despesas foram contratadas pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde no gerenciamento da Central Estadual de Abastecimento de Insumos de Saúde - Ceadis, contrariando especialmente os Princípios de Publicidade e Economicidade. **HB 12 – Responsável(is): Edmílson Paranhos de Magalhães Filho (*Representante legal do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde*) e HB 13 – Responsável(is): Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde), Edson Paulino de Oliveira (Secretário Adjunto Executivo e Ordenador de Despesa) e Mauro Antônio Manjabosco (Coordenador da Comissão Permanente de Contratos de Gestão)**

c) Descumprimento da recomendação da Auditoria Geral do Estado, através do

Relatório de Auditoria nº 45/2012, quanto a necessidade de instauração de procedimento administrativo, a fim de apurar o valor dos pagamentos indevidos ao Instituto Alcides de Andrade Lima - IAAL e possíveis danos ou prejuízos decorrente da ação ou omissão praticada pelos dirigentes do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde. **Irregularidade não classificada na Resolução Normativa TCE-MT 17/2010. Responsável(is): Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde)**

3.5.4.7.6.3 – Despesas com implantação e manutenção do Sistema de Gestão Hospitalar;

Para realização dos serviços citados, o Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde firmou contrato de prestação de serviços com a empresa DNMV S/A, tendo como objeto os seguintes serviços:

1.1.1 O licenciamento de direito de uso de cópia (s) dos Sistemas Aplicativos Padrões de propriedade da MV relacionado no Anexo I deste contrato, simplesmente denominado Sistema, em quantidades ali também definidas, tudo de acordo com a legislação brasileira;

1.1.2 Os serviços de atualização, manutenção, suporte técnico e implantação para o referido Sistema;

Das análises dos processos de contratações e pagamentos, foram constatadas as seguintes irregularidades:

a) Da ausência de comprovação da efetiva prestação de serviços;

Destacam-se os seguintes pagamentos que fizeram parte da amostragem analisada:

Tabela 40 – Despesas com implantação e manutenção do Sistema de Gestão Hospitalar, realizadas pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde no gerenciamento do CEADIS

Item	Mês da Prestação de Contas	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor	Forma de Pagamento	Data do Pagamento	Credor	Descrição das mercadorias/serviços
1	04	2000	21/12/12	91.654,20	transferência	19/04/12	DNMV S/A-Bonito PE	Serviços de consultoria e implantação
2	04	2189	23/02/12	132.307,20	transferência	19/04/12	DNMV S/A-Bonito PE	Desenvolvimento de procedimentos de rotinas, implantação departamento de contabilidade e controladoria
TOTAL				** Erro na expressão **	-			

Como condição de pagamento, foram estabelecidas, no contrato entre as partes, as regras a seguir:

- A. Serviços de Locação de Softwares, Manutenção e Suporte Técnico; pagamento mensal no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);
- B. Serviço de Implantação: Serão faturados de acordo com as horas trabalhadas, apresentadas mensalmente pela consultoria, sendo o valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) a hora do Gerente de Projetos e R\$ 120,00 (cento e vinte reais) a hora do consultor.

Nos documentos que compõem a prestação de contas, não há relatórios complementares que demonstrem as horas trabalhadas pela empresa nas referidas competências pagas.

Cabe a O.S., justificar os gastos, sob pena de glosa/devolução dos recursos.

b) Falta de comprovação dos critérios e parâmetros utilizados para aferição dos valores pactuados com a empresa DNMV S/A, assim como, não há justificativa da Diretoria Administrativa e da área interessada quanto aos motivos que levaram a

escolha do fornecedor contratado para realização dos serviços de implantação e manutenção do Sistema de Gestão Hospitalar, contrariando especialmente os Princípios de Publicidade e Economicidade.

O Regulamento de Compras do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde especifica as seguintes regras de contratação de serviços de técnico-profissionais:

Art.20º. Aplicam-se à contratação de obras e serviços, no que couber, todas as regras estabelecidas nos artigos anteriores, com exceção dos serviços técnico-profissionais especializados que ficam dispensados da exigência.

Art.25º. A Diretoria Administração, em conjunto com o Gestor da unidade, e a Área interessada, se necessário, deverão selecionar, criteriosamente o prestador de serviços técnico profissionais especializados, que poderá ser pessoa jurídica ou física, considerando a idoneidade, a experiência e a especialização do contrato, dentro da respectiva área.

Percebe-se que o Regulamento de Compras não exige a realização do procedimento de cotação de preços para a contratação de serviços técnico-profissionais, contudo, cabe a Organização Social a comprovação de que os serviços contratados estão de acordo com o valor de mercado, com base nos Princípios de Impessoalidade, Moralidade, Eficiência e especialmente os Princípios da Economicidade e Publicidade.

Da análise dos documentos e valores que compõem os pagamentos analisados, não houve a comprovação dos critérios e parâmetros utilizados para aferição dos valores pactuados, assim como, não há justificativa da Diretoria Administrativa e área interessada quanto aos motivos que levaram a escolha do fornecedor contratado.

Cabe a O.S., justificar os fatos, sob pena de aplicação de penalidades pelas irregularidades cometidas.

c) Descumprimento da recomendação da Auditoria Geral do Estado, através do Relatório de Auditoria nº 45/2012, quanto a necessidade de instauração de procedimento administrativo, a fim de apurar o valor dos pagamentos indevidos à empresa DNMV S/A e possíveis danos ou prejuízos decorrente da ação ou omissão praticada pelos dirigentes do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde;

Não foi constatada a abertura de processo administrativo, conforme a seguinte recomendação extraída do Relatório nº 45/2012 da Auditoria Geral do Estado (fls. 4306 a 4347 TCE-MT):

I) Recomendamos que a Secretaria de Estado de Saúde instaure processo administrativo a fim de apura o valor dos pagamentos indevidos para as empresas relacionadas no item 3.3 deste relatório e em seus subitens e pelos possíveis danos ou prejuízos decorrentes da ação ou omissão praticada pelos dirigentes do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde, individual e solidariamente, assegurando o direito de ampla defesa, e, verificada o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão, poderá proceder a desqualificação da entidade como Organização Social.

Em resumo, após a auditoria nos pagamentos que fizeram parte da amostragem analisada e conforme os apontamentos contidos no Relatório de Auditoria nº 45/2012, foram constatadas as seguintes irregularidades:

a) Ausência de comprovação da efetiva prestação dos serviços executados através das notas fiscais nº 2000 e 2189, as quais apresentaram na amostragem analisada o montante pago de R\$ 223.961,40, sem a existência de relatórios complementares que evidenciem a real prestação da empresa DNMV S/A. Cabe a OS, justificar os gastos, sob pena de glosa/devolução dos recursos. **JB 10 – Responsável(is): Edmilson Paranhos de Magalhães Filho (Representante legal do Instituto**

Pernambucano de Assistência e Saúde) e HB 13 - Responsável(is): Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde), Edson Paulino de Oliveira (Secretário Adjunto Executivo e Ordenador de Despesa) e Mauro Antônio Manjabosco (Coordenador da Comissão Permanente de Contratos de Gestão)

b) Falta de comprovação da utilização dos adequados critérios e parâmetros na aferição dos valores pactuados com a empresa DNMV S/A, assim como, não foi constatada a apropriada justificativa da Diretoria Administrativa e da área interessada quanto aos motivos que levaram a escolha do fornecedor contratado para realização dos serviços de implantação e manutenção do Sistema de Gestão Hospitalar. As despesas foram contratadas pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde no gerenciamento da Central Estadual de Abastecimento de Insumos de Saúde - Ceadis, contrariando especialmente os Princípios de Publicidade e Economicidade. **HB 12 – Responsável(is): Edmilson Paranhos de Magalhães Filho (Representante legal do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde) e HB 13 – Responsável(is): Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde), Edson Paulino de Oliveira (Secretário Adjunto Executivo e Ordenador de Despesa) e Mauro Antônio Manjabosco (Coordenador da Comissão Permanente de Contratos de Gestão)**

c) Descumprimento da recomendação da Auditoria Geral do Estado, através do Relatório de Auditoria nº 45/2012, quanto a necessidade de instauração de procedimento administrativo, a fim de apurar o valor dos pagamentos indevidos à empresa DNMV S/A e possíveis danos ou prejuízos decorrente da ação ou omissão praticada pelos dirigentes do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde. **Irregularidade não classificada na Resolução Normativa TCE-MT 17/2010. Responsável(is): Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde)**

3.5.4.8. Prestação de contas do Contrato Emergencial de Gestão Nº 004/SES/MT/2012 – Hospital Regional de Colíder

Contrato Nº	004/2012
Contratada	Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde - IPAS
Objeto	Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Hospital Regional de Colíder
Data de Assinatura	13/04/12
Valor Mensal Contratado (2012)	2.600.000,00
Amostragem	Prestação de contas dos meses de maio, junho, julho e agosto de 2012

3.5.4.8.1 – Despesas lesivas (multas e juros)

Da análise dos pagamentos relacionados a seguir, foi constatada a existência de juros e multas em função de atraso na quitação das despesas. Cabe ressaltar que esse gasto fere aos princípios da Economicidade e Eficiência, tratando-se de uma despesa lesiva ao patrimônio público. Sugere-se a determinação de ressarcimento do total equivalente aos gastos indevidos com multas e juros. **JB 01 - Responsável(is): Edmílson Paranhos de Magalhães Filho (Representante legal do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde) e HB 13 - Responsável(is): Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde), Edson Paulino de Oliveira (Secretário Adjunto Executivo e Ordenador de Despesa) e Mauro Antônio Manjabosco (Coordenador da Comissão Permanente de Contratos de Gestão)**

Tabela 41 – Despesas lesivas (multas e juros) realizadas pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde no gerenciamento do Hospital Regional de Colíder

Item	Mês da Prestação de Contas	Nº da Unidade Consumidora	Data da Fatura	Valor (R\$)	Data do Pagamento	Fornecedor	Descrição das mercadorias/serviços	Multa / Juros
1	MAIO	Unidade consumidora	10/04/12	302,10	07/05/12	CEMAT	Consumo de	R\$ 20,06

		5147883					energia elétrica	
2	MAIO	5147565	10/04/12	593,59	07/05/12	CEMAT	Consumo de energia elétrica	R\$ 30,09
TOTAL								** Erro na expressão **

3.5.4.8.2 – Despesas com prestação de serviços médicos e exames

Da análise dos pagamentos de despesas com a prestação de serviços médicos e exames, conforme tabela a seguir, verificou-se que as mesmas não continham informações para a comprovação da efetiva prestação dos serviços, seja por meio do relação de pacientes atendidos, nomes e escalas dos médicos que realizaram os procedimentos, relação dos exames realizados com datas e beneficiários, período a que se refere e até mesmo quais serviços foram prestados, enfim, as informações necessárias para comprovar que o serviço foi prestado de acordo com o contrato de gestão, demonstrando assim a observância dos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, Economicidade e principalmente da Eficiência. **JB 10 - Responsável(is): Edmílson Paranhos de Magalhães Filho (Representante legal do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde) e HB 13 - Responsável(is): Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde), Edson Paulino de Oliveira (Secretário Adjunto Executivo e Ordenador de Despesa) e Mauro Antônio Manjabosco (Coordenador da Comissão Permanente de Contratos de Gestão)**

Tabela 42 – Despesas com prestação de serviços médicos e exames realizadas pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde no gerenciamento do Hospital Regional de Colíder

Item	Mês da Prestação de Contas	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor (R\$)	Forma de Pagamento	Data do Pagamento	Credor	Descrição das mercadorias/ serviços
1	mai/12	8	22/05/12	56.496,67	TED – Transferência Eletrônica Disponível	30/05/12	Master Serviços Ltda. ME Life Médicos	Pagamento de serviços médicos como autorizador

Item	Mês da Prestação de Contas	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor (R\$)	Forma de Pagamento	Data do Pagamento	Credor	Descrição das mercadorias/serviços
2	mai/12	9	22/05/12	66.794,92	TED – Transferência Eletrônica Disponível	30/05/12	TG da Silveira e Silva Ltda. ME	Pagamento de serviços médicos prestados no centro cirúrgico
3	mai/12	57	24/05/12	48.910,87	TED – Transferência Eletrônica Disponível	05/06/12	Clínica Baby Care Pediatria e Estética Ltda. ME	Pagamento de serviços médicos prestados ao Hospital
4	mai/12	12	31/05/12	60.651,09	TED – Transferência Eletrônica Disponível	31/05/12	Takano e Nogueira Ltda.	Serviços prestados na ginecologia e obstetrícia no período de 13/04 a 30/04
5	mai/12	5	23/05/12	59.461,80	TED – Transferência Eletrônica Disponível	05/06/12	Med Vida Serviços Médicos Ltda.	Pagamento de serviços médicos referente ao período de 13/04 a 30/04/12
TOTAL				** Erro na expressão **	-			

3.5.4.8.3 - Despesas com adiantamentos, diárias, hospedagens e passagens aéreas:

Da análise dos pagamentos de despesas com adiantamentos, diárias, hospedagens e passagens aéreas, conforme tabela a seguir, verificou-se que os documentos comprobatórios do gasto não continham informações mínimas para a comprovação da efetiva realização do serviço, bem como se ele guarda relação com o contrato de gestão.

Não foi constatada a comprovação da finalidade pública da despesa, da motivação e da legalidade dos gastos, já que não constava da prestação de contas informações essenciais dos beneficiários, tais como: sua função ou vínculo com hospital, objetivo da viagem e/ou hospedagem (reunião, cursos, etc), quem a solicitou e quem a autorizou.

Cabe ressaltar que essas informações são primordiais para se

comprovar a legalidade e a eficiência da despesa, sendo necessário constar nas prestações de contas, além da nota fiscal/fatura do fornecedor.

Tabela 43 – Despesas com adiantamentos, diárias, hospedagens e passagens aéreas realizadas pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde no gerenciamento do Hospital Regional de Colíder

Item	Mês da Prestação de Contas	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor (R\$)	Forma de Pagamento	Data do Pagamento	Credor	Descrição das mercadorias/ serviços
1	maio	-	31/05/12	500,00	Cheque	31/05/12	José Carlos Nascimento	Adiantamento
2	maio	753	15/05/12	80,00	Transferência entre c/c	15/05/12	M. Ponciano Gonçalves & Cia. Ltda.	Diária
3	maio	754	15/05/12	80,00	Transferência entre c/c	15/05/12	M. Ponciano Gonçalves & Cia. Ltda.	Diária
4	maio	755	15/05/12	80,00	Transferência entre c/c	15/05/12	M. Ponciano Gonçalves & Cia. Ltda.	Diária
5	maio	756	15/05/12	80,00	Transferência entre c/c	15/05/12	M. Ponciano Gonçalves & Cia. Ltda.	Diária
6	maio	10100711	10/05/12	2.761,42	Boleto de cobrança	10/05/12	Taruman Viagens e Turismo Ltda.	Passagens aéreas
7	maio	10100813	10/05/12	374,89	Boleto de cobrança	10/05/12	Taruman Viagens e Turismo Ltda.	Passagens aéreas
8	maio	10100953	18/05/12	303,94	Boleto de cobrança	17/05/12	Taruman Viagens e Turismo Ltda.	Passagens aéreas
9	maio	10101059	24/05/12	353,94	Boleto de cobrança	24/05/12	Taruman Viagens e Turismo Ltda.	Passagens aéreas
10	maio	10101117	31/05/12	4.434,63	Boleto de Cobrança	31/05/12	Taruman Viagens e Turismo Ltda.	Passagens aéreas

Item	Mês da Prestação de Contas	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor (R\$)	Forma de Pagamento	Data do Pagamento	Credor	Descrição das mercadorias/ serviços
11	junho	-	-	2.000,00	Transferência entre contas	11/06/12	Luiz Flávio Alves	Adiantamento
12	junho	703	05/06/12	866,80	Depósito Bancário	15/06/12	Aruana Palace Hotel Ltda-ME	hotel
13	junho	-	-	2.500,00	TED	15/06/12	Francisco Rogério Almeida Santos	hotel
14	junho	712	09/06/12	2.167,00	Depósito Bancário	19/06/12	Aruana Palace Hotel Ltda-ME	hotel
15	junho	10101022	01/06/12	2.942,23	Boleto de Cobrança	31/05/12	Taruman Viagens e Turismo	Passagens aéreas
16	junho	10101022	04/06/12	1.891,86	Boleto de Cobrança	04/06/12	Taruman Viagens e Turismo	Passagens aéreas
17	junho	-	-	403,94	Boleto de Cobrança	04/06/12	Taruman Viagens e Turismo	-
18	junho	-	-	214,00	Cheque	31/05/12	Ângela Cristina da Silva Me	-
19	junho	10101639	08/06/12	1.611,54	Boleto de Cobrança	08/06/12	Taruman Viagens e Turismo Ltda.	Passagens aéreas
20	junho	10101833	13/06/12	707,88	Boleto de Cobrança	13/06/12	Taruman Viagens e Turismo Ltda.	Passagens aéreas
21	junho	10104190	28/06/12	200,00	Boleto de Cobrança	28/06/12	Taruman Viagens e Turismo Ltda.	hotel
22	junho	10104193	28/06/12	200,00	Boleto de Cobrança	28/06/12	Taruman Viagens e Turismo Ltda.	hotel
23	junho	716	12/06/12	290,40	Depósito	21/06/13	Aruana Palace Hotel Ltda-ME	hotel
24	junho	713	29/06/12	433,40	Depósito	29/06/12	Aruana Palace Hotel Ltda-ME	hotel
25	junho	10103073	29/06/12	2.418,68	Boleto de Cobrança	29/06/12	Taruman Viagens e Turismo Ltda.	hotel

Item	Mês da Prestação de Contas	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor (R\$)	Forma de Pagamento	Data do Pagamento	Credor	Descrição das mercadorias/ serviços
26	junho	741	23/06/12	656,10	TED	02/07/12	Aruana Palace Hotel Ltda. ME	hotel
27	junho			403,94	Boleto de Cobrança	04/06/12	Taruman Viagens e Turismo	-
28	junho	739	22/06/12	1.516,90	TED	02/07/12	Aruana Palace Hotel Ltda. ME	hotel
29	junho	734	22/06/12	1.516,90	TED	02/07/12	Aruana Palace Hotel Ltda. ME	hotel
30	junho	10102283	15/06/12	3.036,32	Boleto	11/07/12	Taruman Viagens e Turismo Ltda.	Passagens aéreas
31	julho	-		500,00	depósito	03/07/12	José Carlos Nascimento	Adiantamento
32	julho	-	09/07/12	1.000,00	Transferência	09/07/12	Dinara Maria Pereira Ramos	Adiantamento
33	julho	-	13/07/12	2.500,00	DOC	13/07/12	Luis Flávio Alves	Adiantamento
34	julho	-	16/07/12	800,00	DOC	16/07/12	Pedro Eduardo Correia Mandu	Adiantamento
35	julho	-	16/07/12	800,00	DOC	16/07/12	Wagner Lima dos Santos	Adiantamento
36	julho	-	27/07/12	600,00	transferência	27/07/12	Ronan Pereira Lima	Adiantamento
37	julho	-	27/07/12	2.500,00	DOC	27/07/12	Francisco Rogério A dos Santos	Adiantamento
38	julho	735	22/06/12	2.383,70	TED	17/07/12	Aruana Palace Hotel Ltda.	hotel
39	julho	76	02/07/12	334,00	Boleto	03/07/13	Hotel Pousada das Palmeiras	hotel
40	julho	75	02/07/12	344,00	Boleto	03/07/13	Hotel Pousada das Palmeiras	Hotel
41	julho	76	02/07/12	334,00	Boleto	03/07/13	Hotel Pousada das Palmeiras	hotel

Item	Mês da Prestação de Contas	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor (R\$)	Forma de Pagamento	Data do Pagamento	Credor	Descrição das mercadorias/ serviços
42	julho	10103504	06/07/12	1.617,47	Boleto	06/07/12	Taruman Viagens e Turismo Ltda.	Passagens aéreas
43	julho	10103290	04/07/12	5.225,34	Boleto	11/07/12	Taruman Viagens e Turismo Ltda.	Passagens aéreas
44	julho	10103453	06/07/12	3.550,12	Boleto	11/07/12	Taruman Viagens e Turismo Ltda.	Passagens aéreas
45	julho	10103154	29/06/12	1.690,51	Depósito	16/07/12	Taruman Viagens e Turismo Ltda.	Passagens aéreas
46	julho	761	30/06/12	866,80	TED	17/07/12	Aruana Palace Hotel Ltda.	hotel
47	julho	754	28/06/12	1.300,20	TED	17/07/12	Aruana Palace Hotel Ltda.	hotel
48	julho	759	29/06/12	1.771,00	TED	17/07/12	Aruana Palace Hotel Ltda.	hotel
49	julho	778	10/07/12	1.733,60	TED	17/07/12	Aruana Palace Hotel Ltda.	hotel
50	julho	779	10/07/12	1.516,90	TED	17/07/12	Aruana Palace Hotel Ltda.	hotel
51	julho	768	03/07/12	2.391,40	TED	17/07/12	Aruana Palace Hotel Ltda.	hotel
52	julho	772	06/07/12	1.300,20	TED	17/07/12	Aruana Palace Hotel Ltda.	hotel
53	julho	10103956	18/07/12	433,95	Boleto de Cobrança	13/07/12	Taruman Viagens e Turismo Ltda.	Passagens aéreas
54	julho	10103699	18/07/12	2.259,43	Transferência	12/07/12	Taruman Viagens e Turismo Ltda.	Passagens aéreas
55	julho	10104347	13/07/12	3.400,18	Transferência	12/07/12	Taruman Viagens e Turismo Ltda.	Passagens aéreas

Item	Mês da Prestação de Contas	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor (R\$)	Forma de Pagamento	Data do Pagamento	Credor	Descrição das mercadorias/serviços
56	julho	10104730	25/07/12	1.157,89	Boleto	25/07/12	Taruman Viagens e Turismo Ltda.	Passagens aéreas
57	agosto	-		407,80	DOC	24/08/12	Rebeca Pedrita de Souza Ferreira	Adiantamento
58	agosto	10106648	22/08/12	4587,34	Boleto	22/08/12	Taruman Viagens e Turismo Ltda.	Passagens aéreas
59	agosto	10105180	01/08/12	1.378,39	Boleto	24/08/12	Taruman Viagens e Turismo Ltda.	Passagens aéreas
60	agosto	880	13/08/12	1.516,90	TED	23/08/12	Aruana Palace Hotel Ltda.	hotel
61	agosto	10106784	23/08/12	2441,48	Boleto	23/08/12	Taruman Viagens e Turismo Ltda.	Passagens aéreas
62	agosto	10106395	15/08/12	720,00	Boleto	15/08/12	Taruman Viagens e Turismo Ltda.	hotel
63	agosto	10105895	03/08/12	1.329,76	Boleto	15/08/12	Taruman Viagens e Turismo Ltda.	Passagens aéreas
64	agosto	10105667	15/08/12	695,71	Boleto	15/08/12	Taruman Viagens e Turismo Ltda.	Passagens aéreas
65	agosto	10105942	15/08/12	1.614,77	Boleto	15/08/12	Taruman Viagens e Turismo Ltda.	Passagens aéreas
66	agosto	10106070	10/08/12	1.118,97	Boleto	15/08/12	Taruman Viagens e Turismo Ltda.	Passagens aéreas
67	agosto	10105896	10/08/12	1.394,77	Boleto	15/08/12	Taruman Viagens e Turismo Ltda.	
68	agosto	848	01/08/12	1.516,00	TED	15/08/12	Aruana Palace Hotel Ltda-ME	hotel
69	agosto	849	01/08/12	1.516,90	TED	15/08/12	Aruana Palace Hotel Ltda-ME	hotel
70	agosto	863	05/08/12	1.516,90	TED	15/08/12	Aruana Palace Hotel Ltda-ME	hotel
71	agosto	10104996	27/07/12	898,72	Boleto	15/08/12	Taruman Viagens e Turismo Ltda.	Passagens aéreas
72	agosto	10106395	31/07/12	720,00	Boleto	15/08/12	Taruman Viagens e Turismo Ltda.	hotel
73	agosto	10105895	03/08/12	1.329,78	Boleto	15/08/12	Taruman Viagens e Turismo Ltda.	Passagens aéreas

Item	Mês da Prestação de Contas	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor (R\$)	Forma de Pagamento	Data do Pagamento	Credor	Descrição das mercadorias/ serviços
74	agosto	10105896	03/08/12	300,38	Boleto	15/08/12	Taruman Viagens e Turismo Ltda.	Passagens aéreas
75	agosto	10105667	10/08/12	695,71	Boleto	15/08/12	Taruman Viagens e Turismo Ltda.	Passagens aéreas
76	agosto	10105942	08/08/12	1.614,77	Boleto	15/08/12	Taruman Viagens e Turismo Ltda.	Passagens aéreas
77	agosto			1.118,97	Boleto	15/08/12	Taruman Viagens e Turismo Ltda.	-
78	agosto	789	13/07/12	433,40	TED	08/08/12	Aruana Palace Hotel Ltda-ME	hotel
79	agosto	797	17/07/12	1.516,90	TED	08/08/12	Aruana Palace Hotel Ltda-ME	hotel
80	agosto	798	17/07/12	1.516,90	TED	08/08/12	Aruana Palace Hotel Ltda-ME	hotel
81	agosto	813		278,30	TED	08/08/12	Aruana Palace Hotel Ltda-ME	hotel
82	agosto	817		650,10	TED	08/08/12	Aruana Palace Hotel Ltda-ME	-
83	agosto	821		1.578,50	TED	08/08/12	Aruana Palace Hotel Ltda-ME	hotel
84	agosto	10106395	31/07/12	720,00	Boleto	20/08/12	Taruman Viagens e Turismo Ltda.	-
85	agosto	10104730	25/07/12	1.157,89	Boleto	15/08/12	Taruman Viagens e Turismo Ltda.	Passagens aéreas
86	agosto	10104996	27/07/12	898,72	Boleto	15/08/12	Taruman Viagens e Turismo Ltda.	Passagens aéreas
87	agosto	827	25/07/12	1.733,00	TED	15/08/12	Aruana Palace Hotel Ltda-ME	hotel
88	agosto	828	25/07/12	1.516,90	TED	15/08/12	Aruana Palace Hotel Ltda-ME	hotel
89	agosto	829	25/07/12	1.516,90	TED	15/08/12	Aruana Palace Hotel Ltda-ME	hotel
90	agosto	835	27/07/12	650,00	TED	15/08/12	Aruana Palace Hotel Ltda-ME	hotel
91	agosto	836	27/07/12	216,70	TED	15/08/12	Aruana Palace Hotel Ltda-ME	hotel
92	agosto	837	27/07/12	2.167,00	TED	15/08/12	Aruana Palace Hotel Ltda-ME	Hotel
TOTAL				** Erro na expressão **	-			

Face ao exposto, cabe à Organização Social a comprovação da

despesa por meio do envio das informações mencionadas anteriormente, sob pena de devolução dos recursos. **JB 10 - Responsável(is): Edmílson Paranhos de Magalhães Filho (Representante legal do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde) e HB 13 - Responsável(is): Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde), Edson Paulino de Oliveira (Secretário Adjunto Executivo e Ordenador de Despesa) e Mauro Antônio Manjabosco (Coordenador da Comissão Permanente de Contratos de Gestão)**

3.5.4.8.4 – Despesas de hospedagens com desvio da finalidade pública:

Os processos de despesas com hospedagens não evidenciam o comprometimento com a real finalidade pública dos repasses, visto que os recursos empregados na conclusão das despesas denotam a existência de gastos que atendem aos anseios individuais, se sobrepondo aos anseios da sociedade.

Constatou-se ainda que não há critérios ou mesmo limitação na utilização de recursos públicos destinados à hospedagem.

As considerações iniciais tem fundamento nos seguintes fatos:

Conforme consulta via telefone na data de 21/05/2013, a atendente Rose do Hotel Aruana Palace informou que a diária para um pessoa – quarto simples atinge a importância de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais). Assim, verificou-se mediante quadro abaixo que houve, por parte dos usuários, a opção por quartos mais luxuosos, um verdadeiro contrassenso ao Princípio da Economicidade apregoado pela Administração Pública.

Do comparativo entre os valores pagos e o valor adequado à finalidade pública, foi constatado um gasto desnecessário de R\$ 14.017,60, para o qual cabe a O.S. apresentar as devidas justificativas, sob pena de devolução/glosa

desse montante. **JB 01 - Responsável(is): Edmílson Paranhos de Magalhães Filho (Representante legal do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde) e HB 13 - Responsável(is): Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde), Edson Paulino de Oliveira (Secretário Adjunto Executivo e Ordenador de Despesa) e Mauro Antônio Manjabosco (Coordenador da Comissão Permanente de Contratos de Gestão)**

Tabela 44 – Despesas com hospedagens realizadas pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde no gerenciamento do Hospital Regional de Colíder

Item	Mês da Prestação de Contas	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor (R\$)	Forma de Pagamento	Data do Pagamento	Credor	Descrição das mercadorias/serviços	Observação – valor da diária paga	Valor pago de forma desnecessária. Base: Diária de R\$ 145,00
1	junho	703	05/06/12	866,80	Depósito Bancário	15/06/12	Aruana Palace Hotel Ltda-ME	Pagamento de 04 diárias – período de 01 a 05 de junho de 2012, em nome de Ivan Henrique Wahlbrink	Valor de cada diária: R\$ 216,62	286,80
2	junho	712	09/06/12	2.167,00	Depósito Bancário	19/06/12	Aruana Palace Hotel Ltda-ME	Pagamento de 07 diárias: 05-08/06: Osmar Chenin e Janaína Soares; 05-09/06: José Carlos Nascimento	Valor de cada diária: R\$ 309,57	1.152,00
3	junho	716	12/06/12	290,40	Depósito	21/06/13	Aruana Palace Hotel Ltda-ME	Pagamento de 01 diária- período de 11 a 12/06 em nome de Pedro Mandu e Samuel Rosa	Valor de cada diária: R\$ 290,40	145,40

Item	Mês da Prestação de Contas	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor (R\$)	Forma de Pagamento	Data do Pagamento	Credor	Descrição das mercadorias/serviços	Observação – valor da diária paga	Valor pago de forma desnecessária. Base: Diária de R\$ 145,00
4	junho	713	29/06/12	433,40	Depósito	29/06/12	Aruana Palace Hotel Ltda-ME	Pagamento de 02 diárias – período de 08 a 10/06 em nome de Alberto Pires de Almeida	Valor de cada diária: R\$ 216,70	143,40
5	julho	741	23/06/12	656,10	TED	02/07/12	Aruana Palace Hotel Ltda. ME	Pagamento de 03 diárias – período de 19 a 22/06 em nome de José Carlos Nascimento	Valor de cada diária: R\$ 218,70	221,10
6	junho	739	22/06/12	1.516,90	TED	02/07/12	Aruana Palace Hotel Ltda. ME	Pagamento de 07 diárias – período de 15 a 22/06 em nome de Renan Pereira Lima	Valor de cada diária: R\$ 216,70	501,90
7	junho	734	22/06/12	1.516,90	TED	02/07/12	Aruana Palace Hotel Ltda. ME	Pagamento de 07 diárias – período de 14 a 21/06 em nome de May Silvio Chagas	Valor de cada diária: R\$ 216,70	501,90
8	junho	1010 4655	06/07/12	650,10	Boleto	06/07/12	Taruman	Pagamento de 03 diárias no Aruanã Palace Hotel – período de 19 a 22/06 em nome de Edemar Costa	Valor de cada diária: R\$ 216,70	215,10
9	junho	761	30/06/12	866,80	TED	17/07/12	Aruana Palace Hotel Ltda-ME	Pagamento 04 diárias – período de 26 a 30/06 em nome de Edemar Paula Costa	Valor de cada diária: R\$ 216,70	286,80
10	junho	754	28/06/12	1.300,20	TED	17/07/12	Aruana Palace Hotel Ltda-ME	Pagamento de 06 diárias – período de 22 a 28/06 em nome de Ronan Pereira Lima	Valor de cada diária: R\$ 216,70	430,20

Item	Mês da Prestação de Contas	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor (R\$)	Forma de Pagamento	Data do Pagamento	Credor	Descrição das mercadorias/serviços	Observação – valor da diária paga	Valor pago de forma desnecessária. Base: Diária de R\$ 145,00
11	junho	735	22/06/12	2.383,70	TED	17/07/12	Aruana Palace Hotel Ltda-ME	Pagamento de 11 diárias – período de 10 a 20/06 em nome de Sebastião Amilton Pinheiro Junior	Valor de cada diária: R\$ 216,70	788,70
12	junho	759	29/06/12	1.771,00	TED	17/07/12	Aruana Palace Hotel Ltda-ME	Pagamento de 07 diárias – período de 22 a 29/06 em nome de Luiz Flávio Alves	Valor de cada diária: R\$ 253,00	756,00
13	junho	778	10/07/12	1.733,60	TED	17/07/12	Aruana Palace Hotel Ltda-ME	Pagamento de 08 diárias – no período de 02 a 10/07 em nome de Ronan Pereira Lima	Valor de cada diária: R\$ 216,70	573,60
14	junho	779	10/07/12	1.516,90	TED	17/07/12	Aruana Palace Hotel Ltda-ME	Pagamento de 07 diárias – período de 03 a 10/07 em nome de Francisco Rogério Almeida dos Santos	Valor de cada diária: R\$ 216,70	501,90
15	junho	768	03/07/12	2.391,40	TED	17/07/12	Aruana Palace Hotel Ltda-ME	Pagamento de 11 diárias – período de 22 a 03/07 em nome de Samuel Pessoa Tenório de Albuquerque	Valor de cada diária: R\$ 217,40	796,40
16	junho	772	06/07/12	1.300,20	TED	17/07/12	Aruana Palace Hotel Ltda-ME	Pagamento de 06 diárias – período de 29 a 05/07 em nome de Luiz Fábio Alves	Valor de cada diária: R\$ 216,70	430,20
17	agosto	880	13/08/12	1.516,90	TED	23/08/12	Aruana Palace Hotel Ltda-ME	Pagamento de 07 diárias – período de 06 a 13/08 em nome de Francisco Rogério	Valor de cada diária: R\$ 216,70	501,90
18	agosto	827	25/07/12	1.733,00	TED	15/08/12	Aruana Palace Hotel Ltda-ME	Pagamento de 08 diárias – período de 17 a 25/07 em nome de Ronan Pereira Lima	Valor de cada diária: R\$ 216,62	573,00

Item	Mês da Prestação de Contas	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor (R\$)	Forma de Pagamento	Data do Pagamento	Credor	Descrição das mercadorias/serviços	Observação – valor da diária paga	Valor pago de forma desnecessária. Base: Diária de R\$ 145,00
19	agosto	828	25/07/12	1.516,90	TED	15/08/12	Aruana Palace Hotel Ltda-ME	Pagamento de 07 diárias – período de 18 a 25/07 em nome de Dinara Maria Pereira Ramos	Valor de cada diária: R\$ 216,70	501,90
20	agosto	829	25/07/12	1.516,90	TED	15/08/12	Aruana Palace Hotel Ltda-ME	Pagamento de 07 diárias – período de 18 a 25/07 em nome de Luiz Flávio Alves	Valor de cada diária: R\$ 216,70	501,90
21	agosto	835	27/07/12	650,00	TED	15/08/12	Aruana Palace Hotel Ltda-ME	Pagamento de 04 diárias – período de 23 a 27/07 em nome de Pedro Eduardo Mandu	Valor de cada diária: R\$ 162,50	70,00
22	agosto	836	27/07/12	216,70	TED	15/08/12	Aruana Palace Hotel Ltda-ME	Pagamento de 01 diária – período de 25 a 26/07 em nome de Edemar Costa	Valor de cada diária: R\$ 216,70	71,70
23	agosto	837	27/07/12	2.167,00	TED	15/08/12	Aruana Palace Hotel Ltda-ME	Pagamento de 10 diárias – período de 16 a 26/07 em nome de Wagner Lima dos Santos	Valor de cada diária: R\$ 216,70	717,00
24	agosto	848	01/08/12	1.516,00	TED	15/08/12	Aruana Palace Hotel Ltda-ME	Pagamento de 07 diárias – período de 25/07 a 01/08 em nome de Luiz Flávio Alves	Valor de cada diária: R\$ 216,57	501,00
25	agosto	849	01/08/12	1.516,90	TED	15/08/12	Aruana Palace Hotel Ltda-ME	Pagamento de 07 diárias – período de 25/07 a 01/08 em nome de Dinara Maria pereira Ramos	Valor de cada diária: R\$ 216,70	501,90
26	agosto	863	05/08/12	1.516,90	TED	15/08/12	Aruana Palace Hotel Ltda-ME	Pagamento de 07 diárias – período de 30/07 a 06/08 em nome de Francisco Rogério	Valor de cada diária: R\$ 216,70	501,90

Item	Mês da Prestação de Contas	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor (R\$)	Forma de Pagamento	Data do Pagamento	Credor	Descrição das mercadorias/serviços	Observação – valor da diária paga	Valor pago de forma desnecessária. Base: Diária de R\$ 145,00
27	agosto	789	13/07/12	433,40	TED	08/08/12	Aruana Palace Hotel Ltda-ME	Pagamento de 02 diárias – período de 11 a 13/07 em nome de José Carlos Nascimento	Valor de cada diária: R\$ 216,70	143,40
28	agosto	797	17/07/12	1.516,90	TED	08/08/12	Aruana Palace Hotel Ltda-ME	Pagamento de 07 diárias – período de 10 a 17/07 em nome de Francisco Rogério Almeida dos Santos	Valor de cada diária: R\$ 216,70	501,90
29	agosto	798	17/07/12	1.516,90	TED	08/08/12	Aruana Palace Hotel Ltda-ME	Pagamento de 07 diárias – período de 10 a 17/07 em nome de Ronan Pereira Lima	Valor de cada diária: R\$ 216,70	501,90
30	agosto	813		278,30	TED	08/08/12	Aruana Palace Hotel Ltda-ME	Pagamento de 01 diária – período de 18 a 19/07 em nome de José Carlos Nascimento	Valor de cada diária: R\$ 278,30	133,30
31	agosto	821		1.578,50	TED	08/08/12	Aruana Palace Hotel Ltda-ME	Pagamento de 07 diárias – período de 16 a 23/07 em nome de Pedro Eduardo Correia Mandu	Valor de cada diária: R\$ 225,50	563,50
TOTAL										** Erro na expressão **

3.5.4.8.5 – Despesas com locação de ambulância

Na análise da prestação de contas dos meses de junho e agosto de 2012, foram constatados os seguintes pagamento de locação de ambulâncias:

Tabela 45 – Despesas com locação de ambulâncias realizadas pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde no gerenciamento do Hospital Regional de Colíder

Item	Mês da Prestação de Contas	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor (R\$)	Forma de Pagamento	Data do Pagamento	Credor	Descrição das mercadorias/serviços
1	JUNHO	138	29/05/12	66.192,00	Depósito	06/06/12	Prevent Clínica Ltda.-ME Life Médica	Locação com ambulância
2	AGOSTO	861	27/06/12	14.000,00	Transferência	21/08/12	Prevent Clínica Ltda.-ME Life Médica	Locação com ambulância período de 01/06-10/06
TOTAL				** Erro na expressão **	-			

Os valores pagos demonstram que em 2 (dois) meses de locação de ambulância houve o dispêndio de R\$ 80.192,00, ou seja, valor que poderia ser investido na aquisição de uma ambulância.

A forma utilizada de realização das despesas caracteriza uma contravenção aos Princípios de Economicidade e Eficiência, por ser considerada uma despesa antieconômica.

Cabe a O.S. justificar os fatos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis. **JB 01 - Responsável(is): Edmilson Paranhos de Magalhães Filho (Representante legal do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde) e HB 13 - Responsável(is): Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde), Edson Paulino de Oliveira (Secretário Adjunto Executivo e Ordenador de Despesa) e Mauro Antônio Manjabosco (Coordenador da Comissão Permanente de Contratos de Gestão)**

3.5.4.9. Prestação de contas do Contrato Emergencial de Gestão Nº 005/SES/MT/2012 – Hospital Regional de Alta Floresta

Contrato Nº	005/2012
Contratada	Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde - IPAS

Objeto	Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Hospital Regional de Alta Floresta
Data de Assinatura	13/04/12
Valor Mensal Contratado (2012)	2.500.000,00
Amostragem	Prestação de contas dos meses de maio, junho, julho e agosto de 2012

3.5.4.9.1 – Despesas lesivas (multas e juros)

Da análise dos pagamentos relacionados a seguir, foi constatada a existência de juros e multas em função de atraso na quitação das despesas. Cabe ressaltar que esse gasto fere aos princípios da Economicidade e Eficiência, tratando-se de uma despesa lesiva ao patrimônio público. Sugere-se a determinação de ressarcimento do total equivalente aos gastos indevidos com multas e juros. **JB 01 - Responsável(is): Edmilson Paranhos de Magalhães Filho (Representante legal do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde) e HB 13 - Responsável(is): Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde), Edson Paulino de Oliveira (Secretário Adjunto Executivo e Ordenador de Despesa) e Mauro Antônio Manjabosco (Coordenador da Comissão Permanente de Contratos de Gestão)**

Tabela 46 – Despesas lesivas (multas e juros) realizadas pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde no gerenciamento do Hospital Regional de Alta Floresta

Item	Mês da Prestação de Contas	Nº da Unidade Consumidora	Data da Fatura	Valor (R\$)	Data do Pagamento	Fornecedor	Descrição das mercadorias/ serviços	Multa / Juros
1	Agosto	Unidade Consumidora 20303	28/07/12	23.469,85		08/08/12	CEMAT	R\$ 707,84
TOTAL								R\$ 707,84

3.5.4.9.2 - Despesas com passagens aéreas:

Da análise dos pagamentos de despesas com passagens aéreas,

conforme tabela a seguir, verificou-se que os documentos comprobatórios do gasto não continham informações mínimas para a comprovação da efetiva realização do serviço, bem como se ele guarda relação com o contrato de gestão.

Não foi constatada a comprovação da finalidade pública da despesa, da motivação e da legalidade dos gastos, já que não constava da prestação de contas informações essenciais dos beneficiários, tais como: sua função ou vínculo com hospital, objetivo da viagem (reunião, cursos, etc), quem a solicitou e quem a autorizou.

Cabe ressaltar que essas informações são primordiais para se comprovar a legalidade e a eficiência da despesa, sendo necessário constar nas prestações de contas, além da nota fiscal/fatura do fornecedor.

Tabela 47 – Despesas com passagens aéreas realizadas pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde no gerenciamento do Hospital Regional de Alta Floresta

Item	Mês da Prestação de Contas	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor (R\$)	Forma de Pagamento	Data do Pagamento	Credor	Descrição das mercadorias/ serviços
1	maio	10101320	18/05/12	3.887,48	Boleto	17/05/12	Taruman	Passagens aéreas
2	maio	10100436	02/05/12	797,84	Boleto	02/05/12	Taruman	Passagens aéreas
3	maio	10100441	02/05/12	113,94	Boleto	02/05/12	Taruman	Passagens aéreas
4	maio	10100438	21/04/12	1727,84	Boleto	02/05/12	Taruman	Passagens aéreas
5	maio	10100437	02/05/12	353,94	Boleto	02/05/12	Taruman	Passagens aéreas
6	maio	10100441	02/05/12	2.692,45	Boleto	02/05/12	Taruman	Passagens aéreas
7	maio	10100439	02/05/12	10.361,41	Boleto	02/05/12	Taruman	Passagens aéreas
8	maio	10100396	10/05/12	797,84	Boleto	10/05/12	Taruman	Passagens aéreas
9	junho	10102282	20/06/12	1.402,58	Boleto	16/07/12	Taruman	Passagens aéreas
10	agosto	10105132	01/08/12	1.319,82	Boleto	01/08/12	Taruman	Passagens aéreas

Item	Mês da Prestação de Contas	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor (R\$)	Forma de Pagamento	Data do Pagamento	Credor	Descrição das mercadorias/ serviços
11	agosto	10107012	10/08/12	595,67	Boleto	15/08/12	Taruman	Passagens aéreas
12	agosto	10105532	02/08/12	2.229,35	Boleto	13/08/12	Taruman	Passagens aéreas
13	agosto	10108571	31/08/12	4.449,81	Boleto	31/08/12	Taruman	Passagens aéreas
14	agosto	10106647	22/08/12	1.121,58	Boleto	22/08/12	Taruman	Passagens aéreas
15	agosto	10107013	24/08/12	1.413,06	Boleto	24/08/12	Taruman	Passagens aéreas
16	agosto	10106601	17/08/12	5.586,85	Boleto	17/08/12	Taruman	Passagens aéreas
TOTAL				** Erro na expressão **	-			

Face ao exposto, cabe à Organização Social a comprovação da despesa por meio do envio das informações mencionadas anteriormente, sob pena de devolução dos recursos. **JB 10 - Responsável(is): Edmílson Paranhos de Magalhães Filho (Representante legal do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde) e HB 13 - Responsável(is): Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde), Edson Paulino de Oliveira (Secretário Adjunto Executivo e Ordenador de Despesa) e Mauro Antônio Manjabosco (Coordenador da Comissão Permanente de Contratos de Gestão)**

3.5.4.9.3 - Despesas de hospedagens com desvio da finalidade pública:

Os processos de despesas não evidenciam o comprometimento com a real finalidade pública dos repasses, visto que os recursos empregados na conclusão das despesas denotam a existência de gastos que atendem aos anseios individuais, se sobrepondo aos anseios da sociedade.

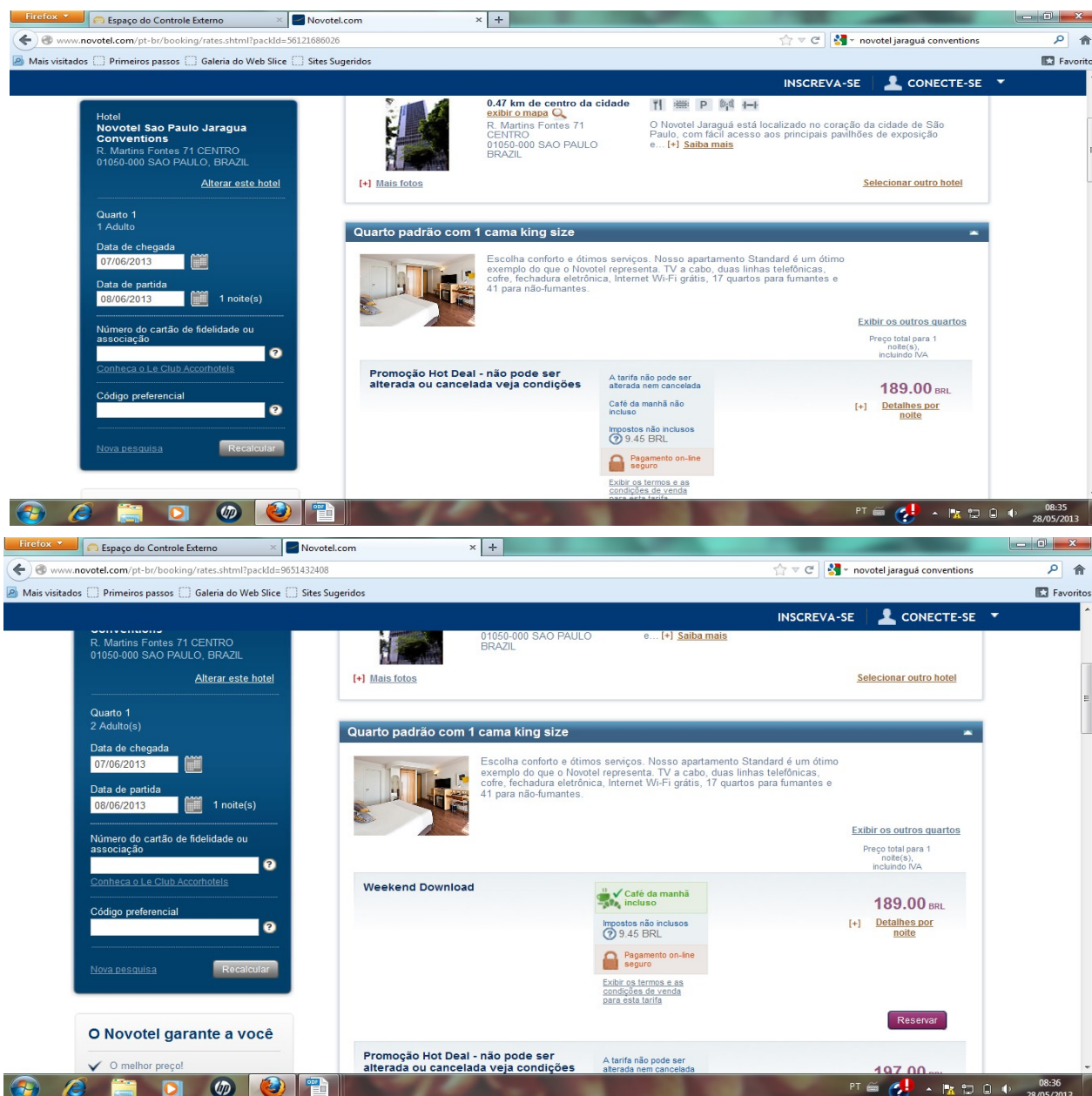
Constatou-se ainda que não há critérios ou mesmo limitação na utilização de recursos públicos destinados à hospedagem.

As considerações iniciais tem fundamento nos seguintes fatos:

Item 1 e 2 - Despesas com o Hotel Novotel Jaraguá São Paulo Conventions: consta no site do Hotel Novotel Jaraguá São Paulo Conventions (www.novotel.com), em 27/05/2013, que a diária para um quarto simples e duplo padrão atinge a importância de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais). Todavia, optou-se pela estada em quartos com valores muito superiores ao citado, sendo estes mais luxuosos e variando entre o valor de R\$ 661,00 (seiscentos e sessenta e um reais) e R\$ 694,05 (seiscentos e noventa e quatro reais e cinco centavos) a diária, ou seja, o equivalente a 250% e 267% a mais gastos com luxo, caracterizando um verdadeiro desperdício do dinheiro público.

Tabela 48 – Despesas com hospedagens realizadas pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde no gerenciamento do Hospital Regional de Alta Floresta

Item	Nº da NF	Data da NF	Valor (R\$)	Data do Pagamento	Credor	Descrição das mercadorias/ serviços	Observação – valor da diária paga	Valor pago de forma desnecessária. Base: Diária de R\$ 189,00
1	333321	25/05/12	2.082,15		Novotel Jaraguá São Paulo Conventions	Pagamento de 03 diárias – período de 22 a 24/04, em nome Dinara Ramos	Valor da diária: R\$ 661,00	R\$ 1.416,00
2	10104181	22/06/12	2.082,15	05/07/12	Novotel Jaraguá São Paulo Conventions	Pagamento de 03 diárias – período de 22 a 25/05, em nome de Dinara Ramos e Leiliane Sandrini (apartamento double twin)	Valor da diária R\$ 694,05	R\$ 1.515,00
Total								R\$ 2.931,00



The image displays two screenshots of the Novotel website, showing the booking process for the Novotel Sao Paulo Jaraguá Conventions. The top screenshot shows a booking for 1 adult, from 07/06/2013 to 08/06/2013, with a price of 189.00 BRL. The bottom screenshot shows a booking for 2 adults, from 07/06/2013 to 08/06/2013, with a price of 189.00 BRL. Both screenshots show the hotel's location, amenities, and a 'Reservar' button.

Do comparativo entre os valores pagos e o valor adequado à finalidade pública, foi constatado um gasto desnecessário de R\$ 2.931,00, para o

qual cabe a O.S. apresentar as devidas justificativas, sob pena de devolução/glosa desse montante. **JB 01 - Responsável(is): Edmílson Paranhos de Magalhães Filho (Representante legal do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde) e HB 13 - Responsável(is): Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde), Edson Paulino de Oliveira (Secretário Adjunto Executivo e Ordenador de Despesa) e Mauro Antônio Manjabosco (Coordenador da Comissão Permanente de Contratos de Gestão)**

3.5.4.10. Prestação de contas do Contrato de Gestão Nº 002/SES/MT/2011 (Rondonópolis)

Nº	002/2011
Contratada	Sociedade Beneficente São Camilo
Objeto	Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Regional de Rondonópolis
Período	01.07.11 à 30.06.2016
Valor Anual Contratado	R\$ 39.123,300,00, para custeio (conforme 5º Termo Aditivo de 31.08.12)
Valor Mensal Contratado	R\$ 2.260.275,00

Foram analisados os relatórios contábeis financeiros e a documentação comprobatória dos gastos efetuados pela entidade no período de Janeiro, Março e Junho de 2012, dos quais verificou-se as seguintes situações:

3.5.4.10.1 – Despesas com prestação de serviços médicos e exames

Da análise dos pagamentos de despesas com a prestação de serviços médicos e exames, conforme tabela a seguir, verificou-se que os gastos não continham informações necessárias para a comprovação da efetiva prestação dos serviços, seja por meio do relação de pacientes atendidos, nomes e escalas dos médicos que realizaram os procedimentos, relação dos exames realizados com

datas e beneficiários, período a que se refere e até mesmo quais serviços foram prestados, enfim, as informações necessárias para comprovar que o serviço foi prestado de acordo com o contrato de gestão, demonstrando assim a inobservância dos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, Economicidade e principalmente da Eficiência. **JB 10 - Responsável(is): Justino Scalotin (Diretor da Sociedade Beneficente São Camilo) e HB 13 - Responsável(is): Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde)**

Tabela 49 – Despesas com prestação de serviços médicos e exames realizadas pela Sociedade Beneficente São Camilo no gerenciamento do HR de Rondonópolis

Item	Nº da NF	Data da NF	Data do Pagamento	Credor	Valor Pago (R\$)	Descrição das mercadorias/serviços
1	5	18/01/12	20/01/12	Marcus André dos Santos	22.500,00	Repasse referente a prestação de serviços Médicos - Ortopedia
2	106	19/01/12	20/01/12	C.M.O Limitada	6.016,34	Repasse referente a prestação de serviços Médicos
3	110	30/12/11	20/01/12	Clinica D Valente	15.319,32	Serviços Médicos
4	310	19/01/12	19/01/12	Urologia Regional	1.080,00	Repasse referente a prestação de serviços Médicos - Urologia
5	309	16/01/12	20/01/12	Urologia Regional	16.000,00	Repasse referente a prestação de serviços Médicos - Urologia
6	108	18/01/12	19/01/12	I. A Neto & Cia Ltda.	12.481,75	Repasse referente a prestação de serviços Médicos - Ortopedia
7	92	18/01/12	19/01/12	Clinica Perfete e Fraga	28.000,00	Repasse referente a prestação de serviços Médicos de cirurgia Pediátrica – Urgência e Emergência
8	93	18/01/12	19/01/12	Clinica Perfete e Fraga	11.400,00	Repasse referente a prestação de serviços Médicos de cirurgia Pediátrica Eletivas
7	228	13/01/12	19/01/12	Araújo Pimenta & Cia	14.366,40	Repasse referente a prestação de serviços Médicos
8	11	04/01/12	18/01/12	Cortez e C I ME	21.568,21	Plantões Médicos
9	145	06/01/12	18/01/12	Cdmedi Center	8.160,00	Repasse referente a prestação de serviços Médicos de Cronoscopia
10	148	16/01/12	18/01/12	Cdmed Center	47.700,00	Repasse referente a prestação de serviços de colono endoscopia e cirurgia eletivas
11	139	16/01/12	18/01/12	Lucamedy	32.110,00	Repasse referente a prestação de serviços
12	9	31/12/11	18/01/12	Alexandre I F ME	16.000,00	Repasse referente a prestação de serviços Médicos de Urologia

Item	Nº da NF	Data da NF	Data do Pagamento	Credor	Valor Pago (R\$)	Descrição das mercadorias/serviços
13	235	13/01/12	18/01/12	Zibarth & Sturm S/S Ltda.	22.500,00	Repasse referente a prestação de serviços Ortopedia
14	107	05/01/12	18/01/12	Regional Plástica Ltda.	25.000,00	Repasse referente a prestação de serviços Médicos de cirurgia plástica
15	156	13/01/12	18/01/12	Nefron Serv. de nefrologia	40.000,00	Repasse referente a prestação de serviços Médicos
16	9	06/01/12	18/01/12	Laurindo J. Oliveira Filho Me	3.400,00	Repasse referente a prestação de serviços de Pediatria.
17	278	09/01/12	18/01/12	Fernando Borges Ribeiro & Cia. Ltda.	19.700,00	Repasse referente a prestação de serviços de Plantões cirurgia Geral
	219	12/01/12	17/01/12		7.800,00	
18	72	11/01/12	18/01/12	Fernando Tenório	11.304,57	Repasse referente a prestação de serviços Médicos - Ortopedia
19	4	09/01/12	18/01/12	E. Whitaker Gonzales	13.600,00	Repasse referente a prestação de serviços Médicos em Oftalmologia
20	5	31/12/11	18/01/12	E L M Médico	16.000,00	Repasse referente a prestação de serviços Médicos
21	8	10/01/12	18/01/12	Darly L C ME	12.000,00	Repasse referente a prestação de serviços Médicos
22	4	09/01/12	17/01/12	Ártemis e Palmeira	7.232,82	Repasse referente a prestação de serviços Médicos
23	230			Saron S/A de Rondonópolis	27.400,00	Repasse referente a prestação de serviços Médicos Anestesias
	229				29.800,00	
	233	30/12/99	30/12/99		11.227,57	
	231				19.116,34	
	232				8.453,67	
24	169	09/01/12	16/01/12	Imagem Regional	18.600,00	Repasse referente a prestação de serviços Médicos E RX
	168	09/01/12	16/01/12		3.374,80	
	6	22/03/12	22/03/12		3.710,07	
	7	22/03/12	22/03/12		3.754,00	
25	616	06/01/12	17/01/12	Centro de Diagnóstico Vida	30.010,00	Repasse referente a prestação de serviços Médicos – Cardiologia e Ecocardiograma
26	425	17/01/12	17/01/12	Clinica Oftalmológica Tacio Pierre Ltda.	49.390,00	Repasse referente a prestação de serviços Médicos Oftalmologista – Dr. Tácio
27	44	30/12/11	03/01/12	Antônio Alves Leal Neto ME	2.000,00	Repasse referente a prestação de serviços Médicos Broncoscopia – Dr. Antônio Alves
28	4	10/01/12	16/01/12	Gílson Campos Silva ME	14.366,40	Repasse referente a prestação de serviços Médicos C – Dr. Gílson Campos

Item	Nº da NF	Data da NF	Data do Pagamento	Credor	Valor Pago (R\$)	Descrição das mercadorias/serviços
29	149	11/01/12	16/01/12	Ernesto Coquemala Filho	22.500,00	Repasse referente a prestação de serviços Médicos Ortopedia – Dr. Ernesto
30	6	16/01/12	16/01/12	Altamar Lopes da Silva ME	12.000,00	Repasse referente a prestação de serviços Médicos Neurocirurgião – Dr. Altamar
31	106	10/01/12	17/01/12	Clinica RJ Ltda.	45.000,00	Repasse referente a prestação de serviços Médicos Ortopedia
32	112	12/01/12	17/01/12	Franco e Neitzke Ltda.	85.000,00	Repasse referente a prestação de serviços Médicos
33	4	03/01/12	17/01/12	Gerari & H D Associados	42.400,00	Repasse referente a prestação de serviços Médicos
34	179	05/01/12	17/01/12	Juliano M Bevilacqua	32.349,23	Repasse referente a prestação de serviços Médicos
35	110	31/12/12	17/01/12	Pro Saúde Atendimento Médico	27.019,32	Repasse referente a prestação de serviços Médicos
36	25	10/01/12	17/01/12	Clinica RM	26.200,00	Repasse referente a prestação de serviços Médicos
37	16	13/01/12	17/01/12	Tavares & Scandelai S/S	9.597,35	Repasse referente a prestação de serviços Médicos
38	40	16/01/12	16/01/12	A . L. M. Aguiar - ME	15.750,00	Repasse referente a prestação de serviços Médicos
39	837	14/01/12	17/01/12	Gastromed Centro Médico	14.380,00	Repasse referente a prestação de serviços Médicos
40	512	12/01/12	16/01/12	Franco, Borges & Araújo Ltda. - EPP	4.000,00	Repasse referente a prestação de serviços de acompanhamento clinico aos pacientes da enfermaria da ortopedia
41	40	09/01/12	16/01/12	Medic Clinicenter Gill C F Freitas -me	57.800,00	Repasse referente a prestação de serviços Médicos
42	2665	06/01/12	16/01/12	Guilherme Damasceno Filho	13.050,00	Repasse referente a prestação de serviços Médicos
43	109	01/01/12	16/01/12	Inesmat JVB Ltda.	12.000,00	Repasse referente a prestação de serviços Médicos
44	379	16/01/12	16/01/12	Lidimar D. de Freitas	16.166,40	Repasse referente a prestação de serviços Médicos
46	156	09/01/12	16/01/12	Marcilea da Cunha Cavalcante	3.500,00	Repasse referente a prestação de serviços Médicos
47	127	31/12/11	17/01/12	Clinica Athos	7.800,00	Repasse referente a prestação de serviços Médicos
48	90	10/01/12	16/01/12	Clinicapay Albers	56.500,00	Repasse referente a prestação de serviços Médicos
49	75	10/01/12	16/01/12	R S Serviços Médicos Ltda.	6.825,00	Repasse referente a prestação de serviços Médicos

Item	Nº da NF	Data da NF	Data do Pagamento	Credor	Valor Pago (R\$)	Descrição das mercadorias/serviços
50	129	01/01/12	16/01/12	Henrique M B O & Cia Ltda.	12.040,00	Repasse referente a prestação de serviços Médicos
51	60	02/01/12	16/01/12	J K Serviços Médicos SS	14.465,64	Repasse referente a prestação de serviços Médicos
52	158	19/01/12	24/01/12	JNV Serviços Médicos	9.821,88	Repasse referente a prestação de serviços Médicos
53	1423	30/01/12	30/01/12	Gabriel Naves Borges	16.500,00	Repasse referente a prestação de serviços – Avaliação de pacientes - cirúrgicos
54	13	19/03/12	22/03/12	RS Serviços Médicos	1.108,13	Serviços Médicos
Total					659.539,35	

Fonte: Prestação de contas da OS verificada in loco. Fls. 1841 a 1903

3.5.4.10.2 – Despesas com aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e outros

Da análise dos pagamentos referente a compra de medicamentos e materiais hospitalares, conforme tabela a seguir, verificou-se que não ficou comprovado na prestação de contas, o cumprimento do Regulamento Interno da OS para aquisição de bens e serviços, que determina a utilização da plataforma Bionexo para compra de medicamentos, bem como a necessidade de pesquisa preço de no mínimo três empresas concorrentes, em todas as aquisições realizadas pela organização.

De acordo com o referido Regulamento, as aquisições devem obedecer o que segue:

Artigo 3º – Toda aquisição de bens e serviços obedecerão aos princípios básicos de impessoalidade, economicidade, legalidade, moralidade, publicidade, competitividade e motivação.

Artigo 5º – Toda aquisição de bens e serviços, independentemente de seu valor será precedida de apuração de preço, salvo as exceções previstas neste Regulamento;

Artigo 6º – A apuração de preços será efetuada com a participação de, no mínimo, 03 (três) fornecedores, previamente convidados pelo departamento de compras

Especificamente sobre medicamentos, o regulamento determina:

Artigo 15º – A aquisição de medicamentos será realizada prioritariamente através da plataforma BIONEXO, sendo aceitas cotações realizadas fora da referida plataforma, quando a cotação lançada na mesma não atingir satisfatoriamente o solicitado (itens sem resposta) ou quando justificado e comprovado o menor preço.

Artigo 16º – A aquisição de medicamentos deverá ser mensal. Obedecendo a uma margem de segurança, a fim de evitar falhas e prejudicar o andamento dos serviços.

Enfim, faltaram as informações e documentos necessários para comprovar que as aquisições e contratações foram realizadas de acordo com a contrato de gestão e o regulamento da OS, demonstrando assim a inobservância dos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, Economicidade e principalmente da Eficiência. **HB 12 - Responsável(is): Justino Scalotin (Diretor da Sociedade Beneficente São Camilo) e HB 13 - Responsável(is): Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde)**

Tabela 50 – Despesas com aquisição de medicamentos e outros materiais realizadas pela Sociedade Beneficente São Camilo no gerenciamento do HR de Rondonópolis

Item	Nº da NF	Data da NF	Data do Pagamento	Credor	Valor (R\$)	Descrição das mercadorias/ serviços
1	490	17/05/12	13/06/12	Cinco Confiança Comércio Ltda.	7.480,00	Material Hospitalar
2	203	11/06/12	12/06/12	CentralMed Comercio Representações Ltda.	8.000,00	Mão de Obra dos Serviços – de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de materiais de limpeza e calibração necessários ao Bom Funcionamento do Aparelho analisador de Gases sanguíneos modelo ABL-5
3	5971	28/05/12	11/06/12	Estericap Esterilização de Mat.	5.029,42	Serviços de Esterilização em Óxido de Etileno
	6090	18/06/12	27/06/12		3.464,62	
4	197832	24/04/12	05/06/12	Cirúrgica Fernandes Ltda.	14.906,38	Material Hospitalar
5	109434	24/04/12	05/06/12	Halex Istar Farmacêutica Industria	9.926,40	Material Hospitalar (medicamentos)
6	1462	10/04/12	05/06/12	M. C. Gonçalves S.J. Rio Preto Me	10.000,00	Material Hospitalar (medicamentos)
7	1530	30/05/12	04/06/12	Lalic – Laboratório de Hem. e Card. Interv. do Centro Oeste	3.324,37	Na descrição diz que é referente a Serviços Prestados.

Item	Nº da NF	Data da NF	Data do Pagamento	Credor	Valor (R\$)	Descrição das mercadorias/ serviços
8	53	30/05/12	04/06/12	I E Cunha Ormay Segatti Refrigeração Me	10.500,00	Referente a prestação de serviços de manutenção preventiva dos equipamentos de ar condicionado.
9	196082	18/04/12	01/06/12	Cirúrgica Fernandes C. Mat. Cir. Ho.So.Ltda	3.228,86	Material Hospitalar (medicamentos)
10	7881	15/05/12	14/06/12	Toshiba medical do Brasil Ltda.	6.500,00	Manutenção de Bens Móveis
11	145953,	21/05/12	14/06/12	Macromed C.M. Med. Hosp. Ltda.	3.175,17	Material Hospitalar (medicamentos)
12	151629	21/05/12	14/06/12	CM Hospitalar Ltda.	5.325,14	Material Hospitalar (medicamentos)
13	24100	17/04/12	14/06/12	Dental Centro Oeste	5.700,00	Material Laboratorial bolsa p/coleta de sangue dupla c/link
	4936	23/05/12	20/06/12		8.117,14	
	47717	21/05/12	19/06/12		11.405,60	
	85	21/05/12	18/06/12		10.911,80	
14	1438	18/04/12,	14/06/12	MedCommerce Coml.Med.Prod. Hosp. Ltda.	4.170,00	Material Hospitalar (medicamentos)
	5574	29/05/12	26/06/12		4.280,00	
	86018	28/03/12	25/06/12		5.200,00	
	85966	28/03/12	25/06/12		3.900,00	
	2361	26/04/12	22/06/12		10.320,46	
15	36520	22/05/12	18/06/12	Neve Industria e Comercio de Produto Cirúrgico Ltda.	4.557,60	Material Hospitalar (medicamentos)
16	1634	21/05/12	19/06/12	Neo Stock Brasil Prod. para Saúde Ltda.	6.449,82	Material Hospitalar (medicamentos)
	10693	11/05/12	19/06/12		3.331,57	
17	10815	18/05/12	19/06/12	Sperança & Cia Ltda.	3.330,80	Gêneros alimentícios
	10927	25/05/12	19/06/12		3.405,61	
	10599	04/05/12	19/06/12		2.810,95	
	7087	10/05/12	19/06/12		3.933,88	
18	7192	25/05/12	19/06/12	RFL Com. de Prod. de Hig. e Desc. Ltda.	3.480,06	Material de Limpeza
	7165	21/05/12	19/06/12		3.130,92	
	7245	31/05/12	19/06/12		3.997,09	
19	548	17/05/12	19/06/12	Supermercado Águar	1.040,68	Gêneros alimentícios
	547	17/05/12	19/06/12	Supermercado Águar	1.964,11	Gêneros alimentícios
	572	31/05/12	19/06/12	Supermercado Águar	937,01	Gêneros alimentícios
	575	31/05/12),	19/06/12	Supermercado Águar	2.719,25	Gêneros alimentícios
	13725	25/05/12	19/06/12	Supermercado Águar	1.234,47	Gêneros alimentícios
	13689	23/05/12	19/06/12	Supermercado Águar	1.027,90	Gêneros alimentícios
19	13691	23/05/12	19/06/12	Supermercado Águar	1.424,85	Gêneros alimentícios

Item	Nº da NF	Data da NF	Data do Pagamento	Credor	Valor (R\$)	Descrição das mercadorias/ serviços
20	27329	21/05/12	19/06/12	Sheid e Castro Dist. Prod. Farmac. Ltda.	3.780,00	Material (medicamentos)
21	16592	21/05/12	19/06/12	Leandro Vieira da Silva - Me	2.542,01	Material (medicamentos)
22	153568	21/05/12	19/06/12	Fresenius Kabi Brasil Ltda.	10.649,42	SOROS - Material Hospitalar (medicamentos)
23	207047	21/05/12	19/06/12	Cirúrgica Fernandes C. Mat.Cir.Ho.So. Ltda.	17.541,90	Material Hospitalar (medicamentos)
24	35456	22/05/12	20/06/12	Equiplex Ind. Farmacêutica Ltda.	6.384,00	SOROS - Material Hospitalar fisiológico
25	11617	23/05/12	20/06/12	De Pauli Com. Rep. Import. Exportação Ltda.	3.034,88	Material Hospitalar (medicamentos)
26	583	11/06/12	28/06/12	Biomedic Equip. Elet. Médico Hospitalar Ltda. - Me	6.416,78	Prestação de Serviço referente ao contrato de manutenção preventiva com modalidade.
27	2716	29/02/12	27/06/12	Toshiba Medical do Brasil Ltda. - Blu Toshiba	60.651,20	Aquisição de Tubo de RX Giratório - Bem
28	NF e N.349	30/04/12	27/06/12	Clinica Radiológica Dr. Bertinetti Ltda.	14.117,38	Prestação de Serviço de Mamografia mês 04/12
29	420	12/06/12	27/06/12	Mais Adesivos Serviços de Comunicação Visual Ltda.	2.576,07	Aquisição de Vidros 70 x 80
0	888	28/05/12	26/06/12	Prime Suprimentos e Equipamentos de Informática Ltda. -me	6.662,21	Locação de Equipamentos xerox.
	887	28/05/12	26/06/12		4.271,28	
31	421	27/04/12	25/06/12	Stillo Pan limp Decoração	13.355,55	Aquisições de Diversos Materiais.
	454	31/05/12	25/06/12	Stillo Pan limp Decoração	13.355,55	
32	704	28/05/12	22/06/12	Plasbox Produtos Plásticos Ltda.	3.003,58	Aquisições de Diversos Materiais.
33	26642	26/04/12	22/06/12	Scheid e Castro Dist. Prod. Farmácia Ltda.	4.395,00	Aquisições Medicamentos
34	63503	26/04/12	22/06/12	S3 Med Distribuidora de Medicamentos Ltda.		Aquisições Medicamentos
	13725	25/05/12	20/06/12		1.234,47	
35	14	23/05/12	20/06/12	Supercenter Supermercados	1.027,90	Gêneros Alimentícios
	13691	23/05/12	20/06/12		1.424,85	
36	NFSe S/N	29/02/12	06/03/12	Coop. Dos Vigilantes do Estado de Mato Grosso	18.804,00	Serviços de Vigilância executado no mês de Fevereiro

Item	Nº da NF	Data da NF	Data do Pagamento	Credor	Valor (R\$)	Descrição das mercadorias/ serviços
37	1209	28/12/11	10/01/12	Lacic Labor. De Hem. E Card. Interv. Do Centro Oeste Ltda.	7.918,59	Conforme Nota Fiscal Eletrônica 1209, na descrição de despesa não relata qual foi a prestação de serviço
38	6232	05/12/12	05/01/12	Clinica dietética Ltda.	6.820,00	Fornecimento de Dietas enterais e parenterais.
	6286	12/12/11	10/01/12		4.160,00	
39	332547	20/12/11	19/01/12	Laboratório B Braun	9.440,00	Conforme Nota Fiscal Eletrônica 332547, compra de DIACAP HI PS 18
0	8555	16/12/11	20/01/12	Sperança & Cia Ltda.	5.432,64	Conforme Nota Fiscal, compra de gêneros alimentícios.
	8684	23/12/11	20/01/12		5.873,99	
	8358	02/12/11	20/01/12		4.715,60	
	8464	09/12/11	20/01/12		5.187,73	
41	367	24/12/11	20/01/12	Walmir Alves Aguiar Me	1.461,60	Conforme Nota Fiscal Eletrônica nºs369, 367, 368, compra de gêneros alimentícios.
42	1827	08/12/11	20/01/12	J Sodré dos Santos Silva	1.096,35	Conforme Nota Fiscal Eletrônica nº 1.827, compra de gêneros alimentícios.
43	1880	28/12/11	20/01/12	J Sodré dos Santos Silva	1.057,50	Conforme Nota Fiscal Eletrônica nº 1.880, compra de gêneros alimentícios.
44	79981	17/11/11	16/01/12	RM Hospitalar Ltda.	4.127,72	Compra de Material Hospitalar
45	63851	21/11/11	20/01/12	Medcommerce coml. Prod. Hosp. Ltda.	6.822,90	Compra de remédio - farmácia
46	6155	14/12/11	20/01/12	RFL – Com. de Prod. De Hig. E Desc. Ltda.	10.531,94	Compra de material de limpeza
	6269	30/12/12	20/01/12		4.344,24	
47	1880	28/12/11	20/01/12	J. Sodré dos Santos Silva - me	1.057,50	Gêneros alimentícios
48	anexo	-	20/01/12	João Amélio de Moraes ME	6.432,36	Gêneros alimentícios – despesas direta
49	1	20/01/12	23/01/12	Cavalcante Carneiro & Carneiro	3.500,00	Conserto de telhado da caixa d'água
50	37303	22/12/11	23/01/12	Industria Farmacêutica Rioquímica Ltda.	14.371,20	Compra de medicamentos
51	40450	05/12/11	23/01/12	Laboratório Sanobiol Ltda.	9.672,00	Compra de medicamentos
	40682	12/12/11	13/01/12		3.528,00	

Item	Nº da NF	Data da NF	Data do Pagamento	Credor			Valor (R\$)	Descrição das mercadorias/ serviços
52	112112	22/11/11	23/01/11	Stock Ltda.	Comercial	Hospitalar	4.261,32	Compra de medicamentos
53	95840	26/12/11	25/01/12	Mega Medicamentos Ltda.	Comercio	de	12.600,00	Compra de Filma para Raio – X 35X43 C/ 100 mxg - material Radiológico
54	1182	22/12/11	25/01/12	Rondo Frio - Refrigeração			4.500,00	Prestação de Serviços – Instalação de AR
	1177	14/11/11	14/01/12				5.480,00	
55	30905	09/12/11	27/01/12	Equiplerx Ltda.	Ind. Farmacêutica		18.644,00	Compra de Material Hospitalar
56	2096	30/11/11	27/01/12	Fujifilme Médicos Ltda.	NDT	Sistemas	5.970,00	Compra de Medical Dry Imaging film D I-AT 35x43CM
57	55	02/12/11	30/01/12	ML Comércio e Exportação	Importação e	de Material Médico	11.586,90	Material Hospitalar
58	14120	21/12/11	13/01/12	Injex Indústria Cirúrgica Ltda.			13.496,00	Compra de Medicamento hospitalar
59	1209	28/12/12	10/01/12	Lab Hemodinamica e Car			7.918,59	Não informa qual serviços foi prestado
60	50	19/01/12	23/01/12	Célia Serafim Rodrigues - Me			14.985,00	Não foi possível identificar o objeto contratado
61	3488	10/01/12	20/01/12	Centro Oeste Ambiental Cole			15.761,58	Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos e serviços de saúde
62	Diversas	08/12/11 à 30/12/11	20/01/12	João Amélio de Moraes Me			6.432,36	Gêneros alimentícios
63	2	24/01/12	25/01/12	Valderson Barbosa de Oliveira & Cia Ltda. EPP			12.000,00	Prestação de Serviços de Pintura externa do prédio
Total							** Erro na expressão **	

Fonte: Prestação de contas da OS verificada in loco. Fls.1688/1821-TCE/MT e 1904/1980-TCE/MT

3.5.4.10.3 – Despesas com contratação de obras e reformas

Da análise dos pagamentos referente a contratação de serviços de engenharia, obras e reformas, conforme tabela a seguir, verificou-se que não ficou comprovado na prestação de contas, o cumprimento do Regulamento Interno da OS com relação as cotações necessárias em cumprimento aos artigos 5º e 6º já

mencionados no item anterior, bem como não há comprovação do cumprimento dos artigos específicos para a contratação de serviços de engenharia, obras e reformas, conforme segue:

Artigo 18º – Para realização de novas obras ou readequação / reforma ou ampliação é necessário o aval da vigilância sanitária municipal, projeto arquitetônico, com detalhamento em prancha, efetuado por arquiteto, em conformidade com a NBR, memorial descritivo referente a planta baixa executiva e planilha de custo com referencial quantitativo.

Artigo 19º – A documentação necessária deverá ser encaminhada à comissão permanente de contratos de gestão da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso para análise e aprovação.

Artigo 20º – O início das Obras, reformas e adequações iniciarão após o recebimento da aprovação da Comissão Permanente de Contratos de Gestão/SES-MT.

Enfim, faltaram as informações e documentos necessários para comprovar que as contratações de serviços de engenharia, obras e reformas foram realizadas de acordo com a contrato de gestão e o regulamento da OS, demonstrando assim a inobservância dos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, Economicidade e principalmente da Eficiência. **HB 12 - Responsável(is): Justino Scalotin (Diretor da Sociedade Beneficente São Camilo) e HB 13 - Responsável(is): Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde)**

Tabela 51 – Despesas com contratação de obras e reformas realizadas pela Sociedade Beneficente São Camilo no gerenciamento do HR de Rondonópolis

Item	Nº da NF	Data da NF	Data do Pagamento	Credor	Valor	Descrição das mercadorias/ serviços
1	4	12/03/12	08/06/12	Valderson Barbosa de Oliveira & Cia Ltda. EPP	6.650,00	Referente a remoção das tintas da janelas (parte externa)
2	8	24/05/12	06/06/12	Valderson Barbosa de Oliveira & Cia Ltda. EPP	7.125,00	Referente a última parcela da pintura interna do Hospital Regional de Rondonópolis
3	10	20/06/12	12/06/12;	Valderson Barbosa de Oliveira & Cia Ltda. EPP	11.400,00	Mão de Obra dos Serviços – de Pintura externa (prédio) -

4	11	28/06/12	28/06/12	Valderson Barbosa de Oliveira & Cia Ltda. EPP	1.615,00	-Serviços de Pintura no Galpão instalado no SRU
5	-	25/05/12	01/06/12	Ápice Construções Ltda. Me	7.718,54	Valor referente a serviços de engenharia relativo a demolição com readequação para abrigo de resíduos sólidos.
6	1319	14/03/12	15/03/12	Ápice Construções Ltda. Me	22.000,00	Valor referente a serviços de engenharia relativo a demolição com readequação para abrigo de resíduos sólidos.
7	1	05/06/12	06/06/12	O R Santos e Cia Ltda. Me	10.988,81	Referente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em grupo gerador – motor diesel marca tramontini e motor scania turbinado
8	2322	05/04/12	22/06/12	Bruno Monte Bazzoni	12.000,00	Manutenção
9	1020	10/05/12	19/06/12	Air Sistemas de Ar Comprimido Ltda.	9.242,00	Serviços de Manutenção
10	247	19/06/12	20/06/12	Salviano de Oliveira Comercio Serviços Ltda.	8.360,00	Mão de Obra dos Serviços – de INSTALAÇÃO
11	151	06/02/12	06/03/12	Metalúrgica Padrão	3.550,00	Serviços de Confeções
Total					100.649,35	

Fonte: Prestação de contas da OS verificada in loco. Fls. 1822/1989

3.5.4.10.4 – Ausência de documentos comprobatórios de despesas

Da análise das prestações de contas enviadas pela OS e dos extratos bancários da conta corrente 57232-2 – Agência 551-7 do Banco do Brasil, utilizada para receber e efetuar pagamento das despesas do contrato de gestão, foram verificadas transferências/pagamentos no valor total de R\$316.416,48 (Trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos) sem a devida documentação comprobatória do gasto, conforme tabela a seguir.

Tabela 52 – Transferências e pagamentos sem documentos comprobatórios realizados pela Sociedade Beneficente São Camilo no gerenciamento do HR de Rondonópolis

Item	Descrição da transferência/saída	Data da Saída/Transferência	Valor (R\$)
1	Cheque – N. 31340	02/01/12	1.182,50
2	Cheque – N. 31346	02/01/12	4.500,00
3	Transferência on line – 552.279.000. 022.692	02/01/12	200,00
4	Pagamento de título – N. 10.201	02/01/12	883,35
5	Pagamento de título – N. 10.225	02/01/12	1.355,64
6	Cheque – N. 31352	02/01/12	1.475,00
7	Pagamento de título – N. 10.301	03/01/12	290,00
8	Cheque – N. 313.365	05/01/12	2.633,86
9	Cheque – N. 31.217	06/01/12	243,69
10	Cheque – N. 31.317	06/01/12	77,36
11	Cheque – N. 31.369	06/01/12	95,00
12	Pagamento de título – Nº 10.605	06/01/12	6.080,40
13	Pagamento de título – Nº 10.917	06/01/12	1.571,08
14	Cheque – N. 31.353	09/01/12	200,00
15	Cheque – N. 31.368	09/01/12	280,00
16	Cheque – N. 31.325	12/01/12	691,76
17	Transferência on line – 550.551.000. 025.906	17/01/12	613,00
18	Transferência on line – 554.205.000. 005.800	17/01/12	3.349,00
19	Pagamento de título – Nº 11.702	17/01/12	5.938,00
20	Transferência on line – 552.970.000. 031.186	17/01/12	1.930,00
21	Emissão de documento – N. 11.801	18/01/12	1.500,00
22	Transferência on line – 550.551.000. 015.348	24/01/12	10.000,00
23	Cheque – N. 31.307	26/01/12	11.262,00
24	Pagamento de título – Nº 12.712	27/01/12	677,33
25	Transferência on line – 554.205.000. 014.155	30/01/12	16.517,60
26	Pagamento de título – Nº 13.101	31/01/12	3.873,29
27	Cheque – N. 31.347	31/01/12	220,00
28	-	05/01/11	534,00
29	-	05/01/11	300,00
30	-	07/03/12	4.954,77
31	Pagamento de título - 30507	05/03/12	298,00
32	Emissão de documento -30508	05/03/12	1.200,00
33	Emissão de documento -30607	06/03/12	1.598,40
34	Emissão de cheque - 31460	07/03/12	852,92
35	Transferência on line - 550551000022279	09/03/12	1.035,00
36	Transferência on line - 553283000016754	09/03/12	888,00
37	Emissão de cheque - 31477	13/03/12	600,00

38	Emissão de cheque - 31474	13/03/12	3.325,00
39	Transferência on line - 552423000019012	15/03/12	11.872,02
40	Transferência on line - 554205000010483	16/03/12	37.540,00
41	Transferência on line - 554205000010094	20/03/12	79.772,50
42	Transferência on line - 554205000010143	20/03/12	7.695,70
43	Transferência on line - 554205000010200	20/03/12	65.394,68
44	Pagamento de título - 32011	20/03/12	92,10
45	Pagamento de título - 32313	23/03/12	495,40
46	Transferência on line - 550551000050852	26/03/12	737,40
47	Transferência on line - 553283000006574	27/03/12	400,00
48	Pagamento de título - 32803	28/03/12	1.949,34
48	Emissão de cheque - 31489	30/03/12	1.383,24
49	Emissão de documento - 60617	06/06/12	600,00
50	Emissão de documento - 61407	14/06/12	1.500,00
51	Pagamento de título - 62201	22/06/12	5.204,00
52	Transferência on line - 554205000011021	26/06/12	21.116,25
53	Emissão de documento - 62711	27/06/12	279,30
Total			316.416,48

Fonte: Prestação de contas da OS verificada in loco. Fls. 1990 a 2002/TCE

Fica demonstrado assim a inobservância dos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, Economicidade e principalmente da Eficiência. Cabe a OS, justificar o gasto e ainda comprovar por meio de documentos idôneos que a despesa guarda relação com o contrato de gestão, sob pena de devolução dos recursos. **BA 02 - Responsável(is): Justino Scalotin (Diretor da Sociedade Beneficente São Camilo) e HB 13 - Responsável(is): Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde)**

3.5.4.10.5 – Despesas lesivas (protesto)

Foi verificado o pagamento de despesas com cartório, referente ao protesto da Nota Fiscal n. 27645, do fornecedor Neve Industria de Com. E Prod. Cirúrgico, no valor de R\$183,75. Cabe ressaltar que esse gasto fere aos princípios da Economicidade e Eficiência, tratando-se de uma despesa lesiva ao patrimônio

público. **JB 01 - Responsável(is): Justino Scalotin (Diretor da Sociedade Beneficente São Camilo) e HB 13 - Responsável(is): Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde)**

Tabela 53 – Despesas com cartório realizados pela Sociedade Beneficente São Camilo no gerenciamento do HR de Rondonópolis

Item	Nº da NF	Data da NF	Data do Pagamento	Credor	Valor (R\$)	Descrição das mercadorias/serviços
1	27645	-	04/01/12	Neve Industria de Com. E Prod. Cirúrgico	183,75	Pagamento de despesas com cartório – referente a protesto da Nota Fiscal n. 27645
Total					183,75	

Fonte: Prestação de contas da OS verificada in loco

3.5.4.10.6 – Despesas diversas sem a devida comprovação

Da análise dos pagamentos de diversas despesas, conforme tabela a seguir, verificou-se que os gastos não continham informações mínimas para a comprovação da efetiva realização do serviço. Não foi verificada a comprovação da finalidade pública da despesa, da motivação e da legalidade da mesma.

No item 1 referente a pagamento de diárias a motoristas para o transporte de pacientes no mês de janeiro. Cabe ressaltar que os motoristas não pertencem ao quadro de contratados pela OS, bem como não constam na sua folha de pagamento.

O item 2, o pagamento de hospedagem não constava a identificação do beneficiário, sua função ou vínculo com hospital, bem como, também não foi determinado o objetivo da viagem (reunião, cursos, etc), quem solicitou e quem autorizou a mesma.

Enfim, faltaram as informações necessárias para comprovar que o serviço foi prestado de acordo com a contrato de gestão, demonstrando assim a inobservância dos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade,

Publicidade, Economicidade e principalmente da Eficiência.

Tabela 54 – Despesas sem a devida comprovação realizados pela Sociedade Beneficente São Camilo no gerenciamento do HR de Rondonópolis

Item	Nº da NF	Data da NF	Data do Pagamento	Credor	Valor (R\$)	Descrição das mercadorias/serviços
1	-	-	04/01/12	Motoristas diversos	1.470,00	Pagamento referente as diárias do setor de transporte – transferência/exames de pacientes para Cuiabá – competência 12/2011
2	136	17/01/12	30/01/12	Front Hotéis e Turismo Ltda.	1.630,64	Hospedagem - (Reunião)
Total					3.100,64	

Fonte: Prestação de contas da OS verificada in loco. Fls. 1984/1986-TCE/MT

Face ao exposto, cabe a OS a comprovação da despesa por meio do envio das informações mencionadas anteriormente, sob pena de glosa/devolução dos recursos. **JB 01 - Responsável(is): Justino Scalotin (Diretor da Sociedade Beneficente São Camilo) e HB 13 - Responsável(is): Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde)**

3.5.4.10.7 – Despesas diversas com desvio de finalidade

Da análise dos pagamentos de despesas conforme tabela a seguir, não foi verificada finalidade pública do gasto com a aquisição de cestas natalinas (item 1). Cabe ressaltar, que os recursos recebidos pela OS estão vinculados à área de saúde, devendo ser aplicados nesta finalidade.

Tabela 55 – Despesas com desvio de finalidade realizados pela Sociedade Beneficente São Camilo no gerenciamento do HR de Rondonópolis

Item	Nº da NF	Data da NF	Data do Pagamento	Credor	Valor (R\$)	Descrição das mercadorias/serviços
1	10623	20/12/11	20/01/12	Supercenter Supermercados Ltda.	13.882,95	Aquisição de cesta Natalina composta de 01 vinho 750ML, 01 Panetone Mínimo 400G, 01 Biscoito Waffer, 01 caixa de bombom 400G Sortidos
Total					13.882,95	

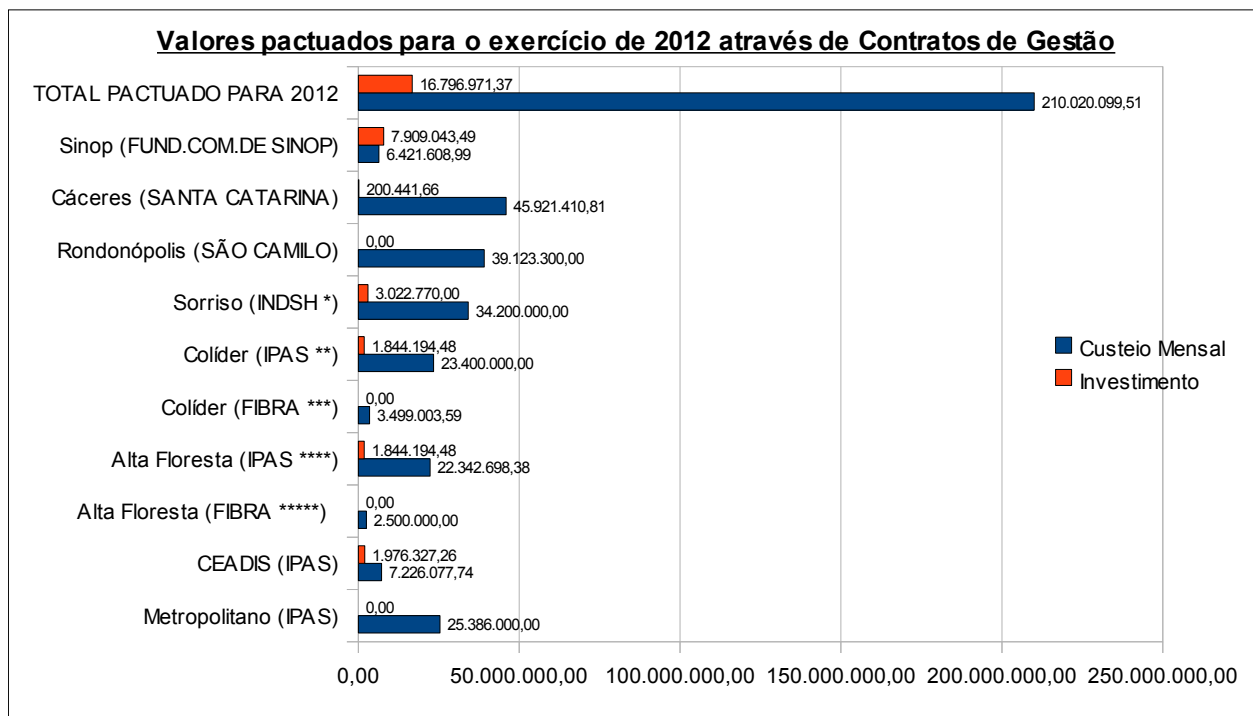
Fonte: Prestação de contas da OS verificada in loco. Fls. 1981/1983-TCE/MT

As despesas mencionadas não guardam vínculo com os serviços de

saúde, tão pouco foram motivadas ou justificadas suas aquisições/contratações, em desacordo ainda princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência. Cabe a OS, justificar a sua aquisição/contratação, sob pena de glosa/devolução dos recursos. **JB 01 – Responsável: Justino Scalotin (Diretor do da Sociedade Beneficente São Camilo) e HB 13 - Responsável: Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde)**

3.5.5. Dos pagamentos efetuados às Organizações Sociais para gestão dos Hospitais Regionais e CEADIS;

Para o exercício de 2012, por força dos Contratos de Gestão celebrados com as Organizações Sociais para gestão dos Hospitais Regionais e CEADIS, foram acordados os seguintes valores (R\$) de repasses:



Fonte: Anexo 01 – Quadro 1.11, Fiplan (fls.3831 A 3891 TCE-MT) e Contratos de Gestão obtido in loco;

* INDSH - Sorriso - Contrato de Gestão assinado em 09/04/12;

** IPAS – Colíder – Contrato de Gestão Emergencial assinado em 13/04/12 até 31/01/2013;

A soma do custeio mensal e investimentos pactuados em Contratos de

Gestão com Organizações Sociais para o exercício de 2012, gera o montante de R\$ 226.817.070,88, o qual representa 34,94% do total empenhado da Secretaria Estadual de Saúde para o exercício em análise (R\$ 649.204.685,03). Fonte: FIP 627 – Relação das despesas empenhadas, liquidadas, pagas e pagar;

Do montante pactuado para o exercício de 2012, foi realizado o pagamento e o desconto de metas/pessoal cedido da quantia equivalente a R\$ 173.416.512,89, restando o total de R\$ 53.400.557,99 a ser pago e/ou descontado (metas/pessoal cedido). Fonte: Anexo 8 – Quadro 8.11.

Desse modo, considerando apenas os pagamentos efetuados em 2012 e os respectivos descontos informados em seus memorandos, o percentual ausente de quitação em relação aos valores pactuados através de contratos de gestão para o exercício de 2012 é de 23,54%, conforme o detalhamento contido no Anexo 8 – Quadro 8.11.

A execução dos contratos de gestão é realizada através do pagamento mensal do custeio, de acordo com os valores estabelecidos nos Contratos de Gestão.

3.5.5.1. Dos descontos no repasse do custeio mensal;

3.5.5.1.1. Servidores lotados nos Hospitais Regionais gerenciados por Organizações Sociais;

Na formalização dos Contratos de Gestão, os servidores lotados nos Hospitais Regionais foram cedidos às Organizações Sociais para o desenvolvimento dos trabalhos nas unidades hospitalares.

A relação dos servidores cedidos às Organizações Sociais no início da gestão encontra-se anexa aos Contratos de Gestão.

Pela cessão de servidores às Organizações Sociais, restou garantido nos

Contratos de Gestão, o desconto no repasse do custeio mensal, concernente ao pagamento dos servidores cedidos, utilizando como parâmetro o valor de mercado da região, bem como as Convenções Coletivas de Trabalho, exceto para os médicos cedidos, sendo nesse caso utilizado o valor da remuneração bruta para o cálculo do desconto.

Conforme documento acostado na fl.3830 TCE-MT, os servidores que ocupavam Cargos de Gestão das unidades repassadas às Organizações Sociais, encontram-se lotados nas seguintes unidades:

LOTAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO ATUAL
Diretor Geral do Hospital Regional de Rondonópolis "Irmã Elza Giovanella"	Rosana de Cassia Pereira Zucato Juliani	Gerencia Técnica do ERS Rondonópolis
Diretor Técnico do H.R. Rondonópolis	Eduardo Nogueiro dos Santos	Diretoria do H.R. de Rondonópolis
Diretor Administrativo e Financeiro do H.R. de Sorriso	Rosana Aparecida Pedro	Diretoria do H.R. de Sorriso
Gerente de Apoio Logístico do H.R. de Sorriso	Jair de Brito	Diretoria do H.R. de Sorriso
Gerente Financeiro e Orçamentário do H.R. de Sorriso	Dirceu Wagner	Diretoria do H.R. de Sorriso
Diretor Técnico do H.R. Sorriso	Roberto Satoshi Yoshida	Diretoria do H.R. de Sorriso
Gerente de Apoio Técnico do H.R. de Sorriso	Ivonce de Carvalho	Diretoria do H.R. de Sorriso
Gerente de Apoio Logístico do H.R. de Cáceres	Erasmio Cabreira dos Santos	Diretoria do H.R. de Cáceres
Diretor Técnico do H.R. de Cáceres	Wagner Marcondes da Cunha Lopes	Diretoria do H.R. de Cáceres
Gerente de Apoio Técnico do H.R. de Cáceres	Cristiane Martins de Carvalho	Diretoria do H.R. de Cáceres
Gerente Financeiro e Orçamentário do H.R. de Colíder	Claudinélio Francisco de Souza	Diretoria do H.R. de Colíder
Gerente de Apoio Técnico do H.R. de Colíder	Neide Maria Novaes Costa	Diretoria do H.R. de Colíder

3.5.5.1.2. Metas de qualidade e quantidade estipuladas nos Contratos de

Gestão;

Como regra geral, as metas de quantidade e qualidade definidas nos Contratos de Gestão devem ser avaliadas trimestralmente e descontadas nos meses subsequentes, em caso de não cumprimento por parte das Organizações Sociais.

Através do Relatório de Auditoria nº 41/2012 (fls.4235 a 4305 TCE-MT), a Auditoria Geral do Estado realizou, por amostragem, a análise do desempenho na execução das metas de Hospitais geridos por Organizações Sociais. Do relatório citado, destacam-se as seguintes irregularidades:

3.5.5.1.2.1. Ausência de desconto financeiro referente ao Contrato de Gestão nº 001/2011 firmado com o Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde para o gerenciamento do Hospital Metropolitano de Várzea Grande, pelo não cumprimento das metas de internação pactuadas para o período de novembro/2011 a janeiro/2012, totalizando o montante de R\$ 1.125.805,64, conforme o Relatório nº 41/2012 da Auditoria Geral do Estado;

Das regras estabelecidas no Contrato de Gestão nº 001/2011, merecem destaque os seguintes itens que disciplinam os resultados a serem obtidos no gerenciamento do Hospital Metropolitano de Várzea Grande:

CONTRATO DE GESTÃO 001/2011

II – SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

II.1 AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL (Item 4.2 deste Anexo Técnico II)

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)

INTERNAÇÃO (90%)	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Internação (Enfermaria e Pronto-Socorro) x 90% do orçamento do hospital
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Internação (Enfermaria e Pronto-Socorro) x 90% do orçamento do hospital
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% x peso percentual da atividade Internação (Enfermaria e Pronto-Socorro) x 90% do orçamento do hospital
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	70% x peso percentual da atividade Internação (Enfermaria e Pronto-Socorro) x 90% do orçamento do hospital
	Menor que 55% do volume contratado	55% x peso percentual da atividade Internação (Enfermaria e Pronto-Socorro) x 90% do orçamento do hospital

Percebe-se que, no caso da Internação, se a atividade realizada estiver entre 55% a 69,99% do volume contratado, o valor a pagar deve ser calculado pela aplicação do percentual de 70% x peso percentual da atividade internação (enfermaria e pronto-socorro) x 90% do orçamento do hospital.

O peso percentual da atividade internação (enfermaria e pronto-socorro) encontra-se registrado no aditivo contratual a seguir:

SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL

I. 3. O montante do orçamento econômico-financeiro do Contrato de Gestão é de R\$ 25.386.000,00 (vinte e cinco milhões trezentos e oitenta e seis mil reais) e compõe-se de acordo com o seguintes pesos para cada modalidade de atividade assistencial.

• **65,70%** (sessenta e cinco vírgula setenta por cento) do valor, R\$ 16.678.602,00, correspondem ao custeio e manutenção das despesas com Internação (Enfermaria e Hospital Dia), sendo R\$ 1.389.883,50, mensal; (grifo nosso)

Destacam-se os seguintes pontos do Relatório nº 41/2012 (fls.4235 a 4305 TCE-MT) da Auditoria Geral do Estado:

2.1.1. Saídas Hospitalares/Internações – 3º Trimestre (Novembro/2011 a Janeiro/2012)

Com relação às Saídas Hospitalares/Internações contratadas em confronto com as realizadas, constatamos que foi contratado um total de 1.317 (um mil trezentos e dezessete), tendo sido realizadas 827 (oitocentas e vinte e sete) dessas.

Em suma, o Hospital Metropolitano de Várzea Grande executou 62,79% (sessenta e dois ponto setenta e nove por cento) do total da meta de Saídas Hospitalares/Internação no trimestre de Novembro/2011 a Janeiro/2012.

2.1.4. Resultado das metas do 3º Trimestre (Novembro/2011 a Janeiro/2012)

Salientamos ainda que, a Comissão Permanente de Contratos de Gestão, ao constatar que a instituição não atingiu as metas de Saídas Hospitalares/Internação, realizando apenas 62,79% (sessenta e dois vírgula setenta e nove por cento) do volume contratado, deve realizar os devidos descontos financeiros, de acordo com a sistemática e os critérios de pagamento, previstos no item 2.1 do Anexo Técnico – II deste Contrato de Gestão, ao qual determina que se a atividade realizada ficar entre 55% e 69,99% do volume contratado, o valor a pagar será de 70% do peso percentual da atividade de internação multiplicado por 90% do orçamento do hospital, conforme memória de cálculo a seguir realizada sobre o valor total recebido pelo Hospital Metropolitano nesse trimestre, que é de R\$ 6.346.500,00 (seis milhões e trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais):

Valor a Pagar: 70% x 65,70% x 90% = 41,39% x R\$

6.346.500,00 = R\$ 2.626.879,82

Como o Hospital recebeu nesse trimestre, referente à atividade de Saídas Hospitalares/Internação R\$ 3.752.685,45 (três milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) e já que ele não cumpriu essa meta, o valor correto seria de R\$ 2.626.879,82 (dois milhões, seiscentos e vinte e seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos), **sendo necessário haver um desconto financeiro de R\$ 1.125.805,64 (um milhão e cento e vinte e cinco mil, oitocentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**

O relatório citado foi homologado em 18 de setembro de 2012, resultando na seguinte recomendação:

7.1. Recomendações do Contrato nº 01/2011 – Hospital Metropolitano de Várzea Grande

Recomendamos à Comissão Permanente de Contratos de Gestão (CPCG) que **realize o devido desconto financeiro nos repasses subsequentes no valor de R\$ 1.125.805,64 (um milhão, cento e vinte e cinco mil, oitocentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, por não atingir a meta de Saídas Hospitalares/Internação do terceiro trimestre.

Consta no Relatório de Avaliação do Terceiro Trimestre (novembro de 2011 a janeiro de 2012) da Comissão Permanente de Contratos de Gestão, as seguintes contatações da análise datada em 08 de março de 2012:

1.2 – Produção Assistencial Contratada vs Realizada do Terceiro Trimestre

No terceiro trimestre o HMVG/IPAS apresentou 827 saídas hospitalares com variação a menor de 37,20% do planejado que

foi de 1.327 saídas hospitalares não atingindo a meta contratada deste serviço.

Mesmo diante do não cumprimento das metas pactuadas, a Comissão Permanente de Contratos de Gestão não efetuou os devidos descontos, descumprindo assim as regras pactuadas no Contrato de Gestão nº 001/2011, conforme as informações contidas na Ata de Reunião acostada nas fls.4499 a 4536 TCE-MT e disposta a seguir:

Após ampla discussão e avaliação houve o consenso das metas e justificativas apresentadas pelo IPAS/HMVG tendo em vista a apresentação do índice de absenteísmo de pacientes que não compareceram no hospital para realizar os procedimentos.

O Relatório de Avaliação da Comissão Permanente do Terceiro Trimestre (novembro de 2011 a janeiro de 2012) da Comissão Permanente de Contratos de Gestão foi validado pela Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação dos Contratos de Gestão, conforme documento acostado nas fls.4537 e 4538 TCE-MT.

Da análise dos pagamentos efetuados ao Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde até 02/05/2013 (fls.3858 a 3877 TCE-MT), não houve a localização dos descontos citados no Relatório nº 41/2012 da Auditoria Geral do Estado. Sugere-se a determinação de desconto nos repasses futuros ao Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde ou ressarcimento aos cofres públicos da Secretaria Estadual de Saúde. **JB 01 – Responsáveis: Senhor Vander Fernandes (Secretário Estadual de Saúde), Senhor Edson Paulino de Oliveira (Secretário Adjunto Executivo e Ordenador de Despesa), Senhor Mauro Antônio Manjabosco (Coordenador da Comissão Permanente de Contratos de Gestão) e Senhora Maria Conceição da Encarnação Villa (Coordenadora**

da Comissão Especial de Acompanhamento de Contratos de Gestão)

3.5.5.1.2.2. Ausência de desconto financeiro referente ao Contrato de Gestão nº 002/2011 firmado com a Sociedade Beneficente São Camilo para o gerenciamento do Hospital Regional de Rondonópolis, pelo não cumprimento das metas de internação pactuadas para o período de agosto a outubro de 2011, totalizando o montante de R\$ 2.865.168,00, conforme o Relatório nº 41/2012 da Auditoria Geral do Estado;

Das regras estabelecidas no Contrato de Gestão nº 002/2011, merecem destaque os seguintes itens que disciplinam os resultados a serem obtidos no gerenciamento do Hospital Regional de Rondonópolis, no que tange às internações:

CONTRATO DE GESTÃO 002/2011

II – SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

II.1 – AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
INTERNAÇÃO	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Internação (Enfermaria e Pronto-Socorro) x 90% do orçamento do hospital
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Internação (Enfermaria e Pronto-Socorro) x 90% do orçamento do hospital
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% x peso percentual da atividade Internação (Enfermaria e Pronto-Socorro) x 90% do orçamento do hospital
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	70% x peso percentual da atividade Internação (Enfermaria e Pronto-Socorro) x 90% do orçamento do hospital
	Menor que 55% do volume contratado	55% x peso percentual da atividade Internação (Enfermaria e Pronto-Socorro) x 90% do orçamento do hospital

Percebe-se que, no caso da Internação, se a atividade realizada estiver entre 55% a 69,99% do volume contratado, o valor a pagar deve ser calculado pela aplicação do percentual de 70% x peso percentual da atividade internação (enfermaria e pronto-socorro) x 90% do orçamento do hospital.

O peso percentual da atividade internação (enfermaria e pronto-socorro) encontra-se na seguinte cláusula contratual:

CONTRATO DE GESTÃO 002/2011

ANEXO II

I.COMPOSIÇÃO DOS VALORES REPASSADOS:

I.3. O montante do orçamento econômico-financeiro destinado ao custeio é de R\$ 37.824.000,00 (trinta e sete milhões oitocentos e vinte e quatro mil reais) e compõe-se de acordo com os seguintes pesos para cada modalidade de atividade assistencial:

- **60%** (sessenta por cento) do valor, R\$ 22.694.400,00 (vinte e dois milhões seiscentos e noventa e noventa e quatro mil e quatrocentos reais), correspondente ao custeio e manutenção das despesas com **Internação** (Enfermaria e Hospital Dia); (grifo nosso)

Destacam-se os seguintes pontos do Relatório nº 41/2012 (fls.4235 a 4305 TCE-MT) da Auditoria Geral do Estado:

3.1.1. Saídas Hospitalares – 1º Trimestre (Agosto a Outubro de 2011)

Em análise aos demonstrativos e relatórios, verificamos que foram contratados no trimestre o total de 2.592 (dois mil quinhentos e noventa e duas) saídas hospitalares, entretanto o Hospital realizou, efetivamente, 1.280 (hum mil duzentos e

oitenta) saídas, o que representa 50,35% (cinquenta virgula trinta e cinco por cento) do total contratado, havendo uma defasagem de 1.316 (um mil trezentos e dezesseis) saídas.

Insta salientar que no Contrato de Gestão, em seu anexo II, item II Sistema de Critérios de Pagamentos dispõe que os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios contratados nos volumes de produção pactuados **serão efetuados nos meses subsequentes ao período de avaliação trimestral**, dispõe, também que os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à Contratada, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa.

Com relação à despesa de Internação quando a atividade realizada for menor que 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor contratado, que de fato ocorreu no primeiro trimestre, o valor a ser pago nos próximos meses será de 55% X peso percentual da atividade de internação (60%) X 90% do orçamento do Hospital. Então teremos:

$$55\% \times 60\% = 33\% \times R\$ 8.510.400,00 = R\$ 2.808.432,00$$

Diante disso, constatamos que no trimestre seguinte deveria ter sido repassado, a título de saídas hospitalares, o montante de R\$ 2.808.432,00 (dois milhões oitocentos e oito mil quatrocentos e trinta e dois reais), **havendo o desconto de R\$ 2.865.168,00 (dois milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, cento e sessenta e oito reais)** no valor total a ser repassado à Organização Social, para atender o que está disposto no contrato de gestão, no que tange a aplicação dos descontos pelo não cumprimento das metas pactuadas.

O relatório citado foi homologado em 18 de setembro de 2012,

resultando na seguinte recomendação:

7.2. Recomendações do Contrato nº 02/2011 – Hospital Regional de Rondonópolis

Recomendamos à Comissão Permanente de Contratos de Gestão (CPCG) que **realize o devido desconto financeiro nos repasses subsequentes no valor de R\$ 2.865.168,00 (dois milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, cento e sessenta e oito reais)**, pela não execução total da meta de Saídas Hospitalares/Internação do primeiro trimestre (agosto a outubro de 2011).

Da análise dos pagamentos efetuados à Sociedade Beneficente São Camilo até 08/07/2013 (fls.3854 a 3857 e 4612 TCE-MT), não houve a localização dos descontos citados no Relatório nº 41/2012 da Auditoria Geral do Estado.

Sugere-se a determinação de desconto nos repasses futuros à Sociedade Beneficente São Camilo ou ressarcimento aos cofres públicos da Secretaria Estadual de Saúde. JB 01 - **Responsáveis: Senhor Vander Fernandes (Secretário Estadual de Saúde), Senhor Edson Paulino de Oliveira (Secretário Adjunto Executivo e Ordenador de Despesa), Senhor Mauro Antônio Manjabosco (Coordenador da Comissão Permanente de Contratos de Gestão) e Senhora Maria Conceição da Encarnação Villa (Coordenadora da Comissão Especial de Acompanhamento de Contratos de Gestão)**

3.5.5.1.2.3. Ausência de desconto financeiro referente ao Contrato de Gestão nº 002/2011 firmado com a Sociedade Beneficente São Camilo para o gerenciamento do Hospital Regional de Rondonópolis, pelo não

cumprimento das metas de atendimento ambulatorial pactuadas para o período de agosto a outubro de 2011, totalizando o montante de R\$ 477.528,00, conforme o Relatório nº 41/2012 da Auditoria Geral do Estado;

Das regras estabelecidas no Contrato de Gestão nº 002/2011, merecem destaque os seguintes itens que disciplinam os resultados a serem obtidos no gerenciamento do Hospital Regional de Rondonópolis, no que tange aos atendimentos ambulatoriais:

CONTRATO DE GESTÃO 002/2011

II – SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

II.1 – AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
AMBULATÓRIO	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial x 90% do orçamento do hospital
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial x 90% do orçamento do hospital
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% x peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial x 90% do orçamento ambulatorial
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	70% x peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial x 90% do orçamento ambulatorial
	Menor que 55% do volume contratado	55% x peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial x 90% do orçamento ambulatorial

Percebe-se que, no caso do ambulatório, se a atividade realizada estiver menor do que 55% do volume contratado, o valor a pagar deve ser calculado pela aplicação do percentual de 55% x peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial x 90% do orçamento ambulatorial.

O peso percentual da atividade de ambulatório encontra-se registrado na seguinte cláusula contratual:

CONTRATO DE GESTÃO 002/2011

ANEXO II

I.COMPOSIÇÃO DOS VALORES REPASSADOS:

I.3. O montante do orçamento econômico-financeiro destinado ao custeio é de R\$ 37.824.000,00 (trinta e sete milhões oitocentos e vinte e quatro mil reais) e compõe-se de acordo com os seguintes pesos para cada modalidade de atividade assistencial:

- 10% (dez por cento) do valor, **R\$ 3.782.400,00** (três milhões setecentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais), corresponde ao custeio e manutenção das despesas com o SADT Externo.

Destacam-se os seguintes pontos do Relatório nº 41/2012 (fls.4235 a 4305 TCE-MT) da Auditoria Geral do Estado:

3.1.2. Atendimento Ambulatorial – 1º Trimestre (Agosto a Outubro de 2011)

De acordo com o Contrato de Gestão e com os relatórios da CPCG, verificamos que foram contratados no trimestre o total de 9.000 (nove mil) atendimentos ambulatoriais, entretanto o Hospital realizou, efetivamente, 3.602 (três mil seiscentos e dois) atendimentos, o **que representa 40% (quarenta por cento) do total contratado**, havendo uma defasagem de 5.398 (cinco mil trezentos e noventa e oito) atendimentos ambulatoriais.

Conforme já citado anteriormente o que está disposto no anexo II, item II do Contrato de Gestão, com relação às despesas de Atendimento Ambulatorial, assim como as saídas hospitalares, quando a atividade realizada for menor que 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor contratado, que de fato ocorreu no primeiro trimestre, o valor a ser pago nos próximos meses será de 55% X peso percentual da atividade de atendimento ambulatorial (10%) X 90% do orçamento do Hospital. Então teremos:

$$55\% \times 10\% = 5,5\% \times R\$ 8.510.400,00 = R\$ 468.072,00$$

Diante disso entendemos que no próximo trimestre deveria ter sido repassado, a título de Atendimento Ambulatorial, o montante de R\$ 468.072,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e setenta reais), **havendo o desconto de R\$ 477.528,00 (quatrocentos e setenta e sete mil quinhentos e vinte e oito reais)** do valor total a ser repassado no trimestre subsequente, para atender o que está disposto no contrato de gestão.

O relatório citado foi homologado em 18 de setembro de 2012, resultando na seguinte recomendação:

7.2. Recomendações do Contrato nº 02/2011 – Hospital Regional de Rondonópolis

Recomendamos à Comissão Permanente de Contratos de Gestão (CPCG) que **realize o devido desconto financeiro nos repasses subsequentes no valor de R\$ 477.528,00 (quatrocentos e setenta mil quinhentos e vinte e oito reais)**, por não atingir a meta de Atendimento Ambulatorial do primeiro trimestre (agosto a outubro de 2011).

Da análise dos pagamentos efetuados à Sociedade Beneficente São Camilo até 08/07/2013 (fls.3854 a 3857 e 4612 TCE-MT), não houve a localização dos descontos citados no Relatório nº 41/2012 da Auditoria Geral do Estado.

Sugere-se a determinação de desconto nos repasses futuros à Sociedade Beneficente São Camilo ou ressarcimento aos cofres públicos da Secretaria Estadual de Saúde. JB 01 – **Responsáveis: Senhor Vander Fernandes (Secretário Estadual de Saúde), Senhor Edson Paulino de Oliveira (Secretário Adjunto Executivo e Ordenador de Despesa), Senhor Mauro Antônio Manjabosco (Coordenador da Comissão**

Permanente de Contratos de Gestão) e Senhora Maria Conceição da Encarnação Villa (Coordenadora da Comissão Especial de Acompanhamento de Contratos de Gestão)

3.5.5.1.3. Serviços relacionados à lavanderia nos Hospitais Regionais de Colíder e Sorriso;

A Secretaria Estadual de Saúde, por meio do Fundo Estadual de Saúde, firmou o Contrato nº 060/2010/SES/MT (fls.3906 a 3924 TCE-MT) com a empresa Grifforth Uniformes Profissionais Ltda., tendo por objeto a seguinte contratação:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação, fornecimento, reposição, desinfecção e higienização de hotelaria e cirúrgica, bem como esterilização da hotelaria cirúrgica com gerenciamento e operacionalização da atividade na modalidade IN HOUSE, mediante cessão temporária de uso de maquinários e equipamentos com seus respectivos programas de manutenção preventiva e corretiva para atender os Hospitais Regionais de Sorriso e Colíder, Complexo CIAPS – Adauto Botelho (CIAPS, Lar Doce Lar, Unidade III, CAPS AD, CAPSI, Unidade II), bem como as unidades descentralizadas, sendo MT-Hemocentro, CEOPE, CERMAC, CRIDAC (Cuiabá e Várzea Grande), contemplando ainda a devida readequação do espaço físico atual das lavanderias hospitalares existentes nos hospitais acima citados, sendo que as unidades descentralizadas executarão esta prestação de serviço na atual lavanderia hospitalar do Hospital Adauto Botelho, sob a supervisão técnica da divisão de vigilância sanitária/SES-MT, conforme condições e especificações constantes no Plano de Trabalho e no Edital da

Concorrência Pública n. 001/2009/SES/MT e anexos.

Por força do 1º aditivo contratual, assinado em 02 de dezembro de 2011, a vigência do Contrato foi estendida por mais 12 (doze) meses, com início em 02/12/2011 e término em 01/12/2012, conforme documento acostado nas fl.3925 TCE-MT.

O 2º aditivo contratual prorrogou a vigência do contrato até 01/12/2013.

Da análise do tema em questão, foram constatadas as seguintes irregularidades:

3.5.5.1.3.1. Descumprimento das cláusulas nº 2.1.50, 2.1.51 e 2.2.13 do Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2012 com o Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH, face a manutenção do Contrato nº 001/2009/SES/MT entre a SES-MT e a empresa Grifforth Uniformes Profissionais Ltda. para a execução dos serviços relacionados à lavanderia no Hospital Regional de Sorriso, com o posterior desconto no valor do custeio mensal repassado à Organização Social;

Em 09 de abril de 2012, houve a celebração do Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2012, através do qual foi consubstanciada a contratação do Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Regional de Sorriso.

Consta no referido Contrato de Gestão as seguintes regras contratuais:

HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO

CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/SES/MT/2012

2.1. A CONTRATADA compromete-se a:

2.1.50. Tomar conhecimento, o mais breve possível, após assumir o gerenciamento da unidade hospitalar dos Contratos, Convênios,

Cooperações Técnicas e outros instrumentos firmados pela **CONTRATANTE**, manifestando-se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste, quanto ao interesse em mantê-los;

2.1.51. Havendo interesse em manter os Contratos, Convênios, Cooperações Técnicas e outros instrumentos, conforme mencionado no subitem 2.1.50, a **CONTRATADA** deverá assumir tais instrumentos transferindo-os para seu nome;

2.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

2.2.13. Rescindir todos os contratos, convênios, termos de cooperação e outros instrumentos congêneres, que estiverem vigentes, ou transferi-los à **CONTRATADA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste Contrato de Gestão.

No tocante a realização dos serviços relacionados à lavanderia do Hospital Regional de Sorriso, contrariando às obrigações contratuais expostas, houve a manutenção do Contrato nº 060/2010/SES/MT entre a Secretaria Estadual de Saúde e a empresa Grifforth Uniformes Profissionais, sendo realizado o procedimento de desconto nos repasses efetuados às Organizações Sociais, em função dos pagamentos feitos diretamente pela Secretaria Estadual de Saúde à empresa Grifforth Uniformes Profissionais Ltda.

Sugere-se a determinação de supressão, no Contrato nº 060/2010/SES/MT, dos serviços relacionados à lavanderia no Hospital Regional de Sorriso, visto a obrigatoriedade de serem contratados pela Organização Social que gerencia a unidade. **HB 12 – Responsáveis: Senhor Vander Fernandes (Secretário Estadual de Saúde), Senhor Edson Paulino de Oliveira (Secretário Adjunto Executivo e Ordenador de Despesa), Senhor José Carlos Rizoli (Presidente do Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH – Contrato de**

Gestão nº 003/SES/MT/2012, assinado em 09 de abril de 2012)

3.5.5.1.3.2. Descumprimento da cláusula nº 2.2.13 do Contrato de Gestão Emergencial nº 004/SES/MT/2012 com o Instituto Pernambucano de Assistência à Saúde - IPAS , face a manutenção do Contrato nº 001/2009/SES/MT entre a SES-MT e a empresa Grifforth Uniformes Profissionais Ltda. para a execução dos serviços relacionados à lavanderia no Hospital Regional de Colíder, com o posterior desconto no valor do custeio mensal repassado para à Organização Social;

Para a execução temporária do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Regional de Colíder, foi assinado em 13 de abril de 2012, o Contrato de Gestão Emergencial nº 004/SES/MT/2012.

Consta no referido Contrato de Gestão a seguinte regra contratual:

HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER

CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL Nº 004/SES/MT/2012

2.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

2.2.13. Rescindir todos os contratos, convênios, termos de cooperação e outros instrumentos congêneres, que estiverem vigentes.

No tocante a realização dos serviços relacionados à lavanderia do Hospital Regional de Colíder, contrariando à obrigação contratual exposta, houve a manutenção do Contrato nº 060/2010/SES/MT entre a Secretaria Estadual de Saúde e a empresa Grifforth Uniformes Profissionais, sendo realizado o procedimento de desconto nos repasses efetuados às Organizações Sociais, em função dos pagamentos feitos diretamente pela

Secretaria Estadual de Saúde à empresa Grifforth Uniformes Profissionais Ltda.

Sugere-se a determinação de supressão, no Contrato nº 060/2010/SES/MT, dos serviços relacionados à lavanderia no Hospital Regional de Colíder, visto a obrigatoriedade de serem contratados pela Organização Social que gerencia a unidade. **HB 12 – Responsáveis: Senhor Vander Fernandes (Secretário Estadual de Saúde) e Senhor Edson Paulino de Oliveira (Secretário Adjunto Executivo e Ordenador de Despesa)**

3.5.5.1.3.3. Inconformidade no método de cálculo dos serviços relacionados à lavanderia do Hospital Regional de Sorriso, em virtude dos serviços serem auferidos com base na estimativa de leitos estabelecida no Contrato nº 060/2010/SES/MT, a qual está acima da real quantidade de leitos existentes;

Conforme citado nos itens anteriores, através do Contrato nº 060/2010/SES/MT e aditivos, a Secretaria Estadual de Saúde, por meio do Fundo Estadual de Saúde, manteve a contratação da empresa Grifforth Uniformes Profissionais Ltda. para execução dos serviços relacionados à lavanderia do Hospital de Sorriso.

O quadro a seguir demonstra o parâmetro utilizado para o cálculo dos valores pactuados:

UNIDADE	ANVISA/MS	QTE LEITOS	QTD ESTIMADA/ KG/ DIA	VALOR UN.POR QUILO LAVADO
Hospital Regional de Sorriso	6 kg/leito	178	1.068	R\$ 5,09

Fonte: Contrato nº 060/2010/SES/MT – fls.3906 a 3924 TCE-MT

As notas fiscais são emitidas levando em consideração o número

de dias do mês multiplicado pelo quantidade estimada (1.068 kg), a qual é resultado da multiplicação de 6kg/leito por 178 leitos. Desse modo, percebe-se que os valores não são faturados com base na pesagem dos serviços executados no mês, havendo a variação de um mês para o outro apenas em função da variação da quantidade de dias do mês.

Os fatos narrados podem ser exemplificados através das seguintes notas fiscais, acostadas nas fls.3952 a 3956 TCE-MT:

NF	COMPE TENCIA	DIAS (MES)	QTD ESTIMADA/ KG/DIA	QUILOS (dias x qte estimada)	VALOR UN.POR QUILO LAVADO	TOTAL (quilos x valor un.quilo lavado)
127	Abril	30	1068	32.040	R\$ 5,09	R\$ 163.083,60
132	Maio	31	1068	33.108	R\$ 5,09	R\$ 168.519,72
140	Junho	30	1068	32.040	R\$ 5,09	R\$ 163.083,60
160	Julho	31	1068	33.108	R\$ 5,09	R\$ 168.519,72
162	Agosto	31	1068	33.108	R\$ 5,09	R\$ 168.519,72

Com o advento, em 09 de abril de 2012, do Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2012 e seu respectivo Termo de Rerratificação, restou comprovada a seguinte estrutura de funcionamento do Hospital Regional de Sorriso:

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/SES/MT/2012

O HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO está estruturado com perfil de hospital de médio porte, com 95 leitos de internação (enfermarias), 10 leitos de UTI adulto, 02 leitos de UTI pediátrica, 08 leitos de UTI Neonatal, 10 leitos de observação no Pronto Socorro, 03 salas cirúrgicas e 04 leitos de Recuperação Pós Anestésica (RPA) no Centro Cirúrgico...

Diante das informações narradas, ficou caracterizada a

inconformidade no quantitativo de 178 leitos previstos no Contrato nº 060/2010/SES/MT e aditivos em relação ao quantitativo de 132 leitos registrados no Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2012.

Considerando o fato de que os valores pagos pela Secretaria Estadual de Saúde à empresa Grifforth Uniformes Profissionais Ltda. são descontados do repasse do custeio mensal, o Diretor Executivo do Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH, Sr. Mauri Dahmer, manifestou-se, através do Ofício nº 220/2012/DG/HRS (fls.3946 a 3947 TCE-MT), apresentando o seguinte posicionamento, transcrito em resumo:

A referida nota fiscal de prestação de serviços, foi emitida levando-se em consideração o quantitativo de leitos, especificado em contrato nº 060/2010/SES/MT, **num total de 178 leitos, nele computados inclusive as camas de repouso e conforto médico e de funcionários.**

Ocorre, porém que, em recente Contrato de Gestão nº 003/2012/SES/MT, a programação de leitos operacionais do Hospital Regional de Sorriso, **está fixada pela SES/MT em 112 leitos de enfermaria e 20 leitos de Terapia Intensiva.**

Assim, é do entendimento desta direção, que o valor que pode ser descontado do repasse a ser efetuado pela SES/MT, consoante ao Contrato de Gestão retro citado, deva ser relativo aos leitos fixados em seu contrato, no quantitativo de 132 leitos, que representam um valor mensal de R\$ 120.938,40.

Ademais, contatos telefônicos junto a referida empresa, com o intuito de firmar acordo quanto a questão, se mostraram improficuos, razão pela qual, apresentamos nosso posicionamento junto a esta Comissão Permanente de Avaliação dos Contratos de Gestão.

Em resposta ao Ofício encaminhado ao Sr. Mauro Antônio Manjabosco, Coordenador da Comissão Permanente de Contratos de

Gestão, essa comissão, a cada nota fiscal descontada no custeio mensal, apresenta um memorando com o entendimento sobre as inconformidades citadas, dos quais destacam-se os termos a seguir contidos no Memorando nº 0347/CPCG/SES/MT/2012 (fls.3948 a 3951 TCE-MT):

Acontece que, a fim de esclarecer o que foi colocado pelo Sr. Mauri (INDSH) no Ofício nº 295/2012/DG/HRS, vimos que o Contrato nº 060/2010/SES/MT refere-se sempre à **Leito** única e simplesmente, não fazendo referência a outro conceito e o Contrato de Gestão nº 003/2012 refere-se à **capacidade operacional** (item 3.1 do Anexo I) e também no item 11.1 do Anexo I, trata-se de **leitos operacionais**.

Para entendermos melhor é necessário definir o que é leito, leito operacional e capacidade operacional, e conforme a Padronização da Nomenclatura do Censo Hospitalar – Série A. Normas e Manuais Técnicos 2ª Edição revista do Ministério da Saúde – Portaria n.312, de 30/04/2012, utilizados para os Hospitais Integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS:

Leito – É o nome dado a cada cama de uma construção com fins hoteleiros. Móvel em que se deita para repousar ou dormir (definição do dicionário).

Leito Operacional – É o leito (hospitalar) em utilização e o leito passível de ser utilizado no momento do censo, ainda que esteja desocupado.

Capacidade Hospitalar Operacional – É capacidade dos leitos (hospitalares) em utilização e dos leitos passíveis de serem utilizados no momento do censo, ainda que estejam desocupados.

Nota Técnica (1) – Os leitos extras desocupados não fazem parte da capacidade hospitalar operacional.

Assim, fica evidenciado que os conceitos são distintos e, portanto o Contrato nº 060/2010 contempla todos os leitos existentes no hospital (178), inclusive aqueles destinados ao repouso médico, macas e repouso de colaboradores enquanto que o Contrato de

Gestão 003/2012 contempla apenas os leitos operacionais em que é utilizado apenas para os pacientes, tendo em vista que a avaliação no Contrato de Gestão é sobre as saídas hospitalares, por isso, o número é de 132 leitos hospitalares.

Com base nos argumentos expostos, a Comissão Permanente de Contratos de Gestão tem realizado o encaminhamento, para desconto no repasse à Organização Social, do valor total calculado com base nos 178 leitos.

Ocorre que, a lide enfrentada no presente relatório não baseia-se no entendimento quanto ao valor correto a ser descontado do repasse à Organização Social, mas sim, na forma de cálculo dos valores pactuados pela Secretaria Estadual de Saúde com a empresa Grifforth Uniformes Profissionais Ltda.

Os fatos narrados demonstram a imprecisão e/ou ausência de registro da existência de 46 leitos, provenientes da diferença entre os contratos citados, sejam eles camas de repouso e/ou conforto médico/funcionários.

A situação é agravada pela forma de cálculo dos serviços prestados pela empresa Grifforth Uniformes Profissionais Ltda., visto a utilização de 178 leitos estimados para aferição do valor, não sendo realizada a pesagem dos itens objeto da prestação de serviço.

Através do Ofício nº 80/4ªREL./2013 (fl.3926 TCE-MT), foi solicitado ao Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano a informação do quantitativo de leitos, incluindo camas de repouso, conforto dos médicos/funcionários e outros, existentes no Hospital Regional de Sorriso em 2012.

Em resposta à solicitação, foi encaminhado o Ofício nº 154/2013/D.Adm/HRS (fl.3927 TCE-MT), com a seguinte informação:

...vimos informar que no período de Abril a Dezembro de 2012, o Hospital Regional de Sorriso disponibilizou em média de 158 leitos, considerando as camas de repouso, conforto dos médicos/funcionários e outros.

O comparativo entre o quantitativo utilizado para o cálculo dos valores pactuados no Contrato com a empresa Grifforth Uniformes Profissionais Ltda. (178 leitos) e o quantitativo existente no Hospital Regional de Sorriso no período de Abril a Dezembro de 2012 (158 leitos) gera a diferença de 20 leitos.

A diferença apurada tem impacto no cálculo dos valores devidos à empresa Grifforth Uniformes Profissionais Ltda.

Conforme o relatório do FIPLAN do exercício de 2012, denominado *FIP 680 - Pagamentos Efetuados por Credor - Empenhos e Liquidações* (fls.3928 a 3940 TCE-MT), não foram constatados pagamentos realizados para a empresa Grifforth Uniformes Profissionais Ltda. referente aos serviços prestados, em 2012, no Hospital Regional de Sorriso após o início do Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2012.

Sugere-se o encaminhamento à equipe responsável pela auditoria nas contas anuais da Secretaria de Estado de Saúde do exercício de 2013, para a verificação da existência de pagamentos referentes à serviços realizados no Hospital Regional de Sorriso, a partir de 09 de abril de 2012, com base no Contrato nº 060/2010/SES/MT, uma vez que os cálculos devem ter como base o quantitativo de leitos existentes (158 leitos) e não o quantitativo de leitos registrados no Contrato nº 060/2010/SES/MT. **HB 05 – Responsáveis: Senhor Vander Fernandes (Secretário Estadual de Saúde) e Senhor Edson Paulino de Oliveira (Secretário Adjunto Executivo e Ordenador de Despesa)**

3.5.5.2. Das inconsistências nos pagamentos do custeio mensal;

3.5.5.2.1. Intempestividade na supressão dos valores pagos ao Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS com base no Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2011, em virtude da distribuição dos medicamentos dos Municípios de Cáceres, Colíder e Sorriso ter sido repassada à Organizações Sociais, as quais assumiram inclusive a distribuição de medicamentos das unidades em questão;

Dentre as unidades alcançadas pelo Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2011, assinado em 12 de julho de 2011 e firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde e o Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS, estavam contidos os Hospitais Regionais de Cáceres, Colíder e Sorriso.

Por força dos contratos de gestão discriminados a seguir, os Hospitais Regionais de Cáceres, Colíder e Sorriso passaram a ser geridos por Organizações Sociais:

HOSPITAL REGIONAL	CONTRATO	DATA DE ASSINATURA	DATA DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO (até 31/12/2012)	ORGANIZAÇÃO SOCIAL
Cáceres	004/2012 (Gestão)	03/11/11	-	Associação Congregação de Santa Catarina
Colíder	001/2012 (Gestão)	04/01/12	12/04/12	Instituto Social Fibra
	004/2012 (Gestão Emergencial)	13/04/12	-	Instituto Pernambucano de Assistência à Saúde
Sorriso	003/2012 (Gestão)	09/04/12	-	Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano

A contratação de Organizações Sociais para gestão desses hospitais engloba a realização da distribuição dos medicamentos das unidades em questão.

Contudo, apenas em 22 de novembro de 2012, através do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2011, foi realizada a supressão do montante de R\$ 650.916,88, equivalente aos valores, retroativos a janeiro de 2012,

que estavam sendo pagos ao Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS para distribuição dos medicamentos aos Municípios de Cáceres, Colíder e Sorriso.

A alteração contratual somente foi realizada após o apontamento contido no relatório preliminar das contas anuais do exercício de 2011 da Secretaria Estadual de Saúde, emitido em 16/08/2012, do qual extrai-se o seguinte texto:

HB 12 – Contrato Grave – Irregularidades na execução de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria, celebrados junto a entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (Leis nº 9637/1998 e nº 9790/1999).

- Não dedução dos custos de distribuição de medicamentos relativo ao Hospital Regional de Cáceres, a partir de 03/10/2011, um vez que a gestão do mesmo passou para Associação Congregação Santa Catarina, não sendo mais responsabilidade do Estado fornecer medicamentos e/ou arcar com os custos relativo ao Contrato Gestão nº 003/SES/MT/2011 do IPAS.

Portanto, restou comprovado o seguinte lapso temporal em relação a regularização realizada em 22 de novembro de 2012, através do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2011:

HOSPITAL REGIONAL	CONTRATO DE GESTÃO	DATA DE ASSINATURA	DATA DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO (até 31/12/2012)	ORGANIZAÇÃO SOCIAL	TEMPO DECORRIDO ATÉ A REGULARIZAÇÃO EFETUADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2012
Cáceres	004/2012 (Gestão)	03/11/11	-	Associação Congregação de Santa Catarina	385 dias
Colíder	001/2012 (Gestão)	04/01/12	12/04/12	Instituto Social Fibra	323 dias
	004/2012 (Gestão Emergencial)	13/04/12	-	Instituto Pernambucano de Assistência à Saúde	

Sorriso	003/2012 (Gestão)	09/04/12	-	Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano	228 dias

HB 12 – Responsáveis: Senhor Vander Fernandes (Secretário Estadual de Saúde), Senhor Edson Paulino de Oliveira (Secretário Adjunto Executivo e Ordenador de Despesa) e Senhor Mauro Antônio Manjabosco (Coordenador da Comissão Permanente de Contratos de Gestão)

3.5.5.2.2. Ausência de dedução e/ou restituição do montante de R\$ 65.225,83 pago a maior ao Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS pela implantação e operacionalização da gerencia da CEADIS – Central Estadual de Abastecimento de Insumos de Saúde da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – CAF, em virtude da supressão realizada através do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2011;

O Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2011 suprimiu o montante de R\$ 650.916,88, haja vista a exclusão dos serviços de distribuição e entrega de materiais, medicamentos e insumos nos Hospitais Regionais de Cáceres, Colíder e Sorriso.

A supressão realizada foi retroativa a partir de janeiro de 2012, ou seja, no data de 22 de novembro de 2012 foram definidos os valores devidos, a título de custeio mensal, pelo gerenciamento da CEADIS – Central Estadual de Abastecimento de Insumos de Saúde da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – CAF, a partir de janeiro de 2012.

Destaca-se a seguinte regra definida no Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2011:

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do valor constante da Cláusula Quinta será

efetuado conforme as condições a seguir estabelecidas:

I – A transferência do recurso financeiro ao Contrato de Gestão, mencionado no subitem 5.2.2 acima, foi efetuada nos meses de janeiro a março de 2012 no valor de R\$ 608.692,19 (seiscentos e oito mil seiscentos e noventa e dois reais e dezenove centavos), no mês de abril de 2012, no valor de R\$ 603.621,49 (seiscentos e três mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos), e nos demais meses será efetuada no valor de R\$ 599.547,46 (quinhentos e noventa e nove mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos)...

O Anexo 8 - Quadro 8.2 demonstra de forma detalhada o comparativo entre os valores repactuados e os pagos, do qual retiram-se os seguintes valores:

Processo	Competência	Valor de Contrato	Desconto RH	Desconto Metas	Restituições	Valor Pago	Saldo a pagar
125266/2012	02/12	608.692,19	31.803,96	0,00	0,00	580.256,26	-3.368,03
174231/2012	03/12	608.692,19	28.517,96	0,00	0,00	583.542,26	-3.368,03
189150/2012	04/12	603.621,49	26.622,51	0,00	0,00	585.437,71	-8.438,73
227453/2012	05/12	599.547,46	22.694,33	0,00	0,00	589.365,89	-12.512,76
408594/12	07/12	599.547,46	0,00	0,00	0,00	194.970,00	-12.512,76
			23.286,67	0,00	68.693,75	462.497,30	
461415/2012	08/12	599.547,46	20.705,60	0,00	0,00	537.502,70	-12.512,76
				0,00	0,00	53.851,92	
487620/2012	09/12	599.547,46	95.793,10	0,00	0,00	516.267,12	-12.512,76
TOTAL	-	4.219.195,71	249.424,13	0,00	68.693,75	4.103.691,16	-65.225,83

Percebe-se que os repasses de fevereiro a setembro de 2012 foram realizados com valores superiores aos repactuados, caracterizando o pagamento a maior no montante de R\$ 65.225,83 ao Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS.

Nos valores pagos até 02/05/2013, não houve a localização do desconto e/ou restituição do montante pago indevidamente à Organização Social.
Fonte: Anexo 8 - Quadro 8.2 e Relatório FIPLAN – FIP 680, exercício 2013, emitido em 02/05/2013.

Sugere-se a determinação de desconto nos repasses futuros ao Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS ou ressarcimento aos cofres públicos da Secretaria Estadual de Saúde. JB 01 – Responsáveis: **Senhor Vander**

Fernandes (Secretário Estadual de Saúde), Senhor Edson Paulino de Oliveira (Secretário Adjunto Executivo e Ordenador de Despesa) e Senhor Mauro Antônio Manjabosco (Coordenador da Comissão Permanente de Contratos de Gestão)

3.5.5.2.3. Pagamento a maior do montante de R\$734.810,12, referente a 7ª parcela do custeio mensal do Contrato de Gestão nº 005/SES/MT/2012, firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde e o Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde - IPAS, visando o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Hospital Regional de Alta Floresta;

O gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Hospital Regional de Alta Floresta no período de 13 de abril de 2012 a 30 de novembro de 2012, foi realizado pelo Instituto Pernambucano de Assistência à Saúde – IPAS, com base no Contrato de Gestão Emergencial nº 005/SES/MT/2012.

Para execução dos serviços de gestão da unidade de Alta Floresta foi estabelecido o montante de R\$ 2.500.000,00 a título de custeio mensal, sendo composto de uma parte correspondente a 90% (noventa por cento) do orçamento mensal e uma parte correspondente a 10% (dez por cento) do orçamento mensal.

A avaliação do cumprimento de metas obedece às regras dispostas a seguir:

CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL Nº 005/SES/MT/2012

6.2. As metas de qualidade serão avaliadas trimestralmente, e, em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto de 10% (dez por cento) de cada mês, conforme disposto no Anexo – III;

6.3. O cumprimento de metas quantitativas está vinculado aos 90% do valor do custeio e será avaliado trimestralmente. Em caso de não cumprimento das metas

quantitativas ocorrerá desconto proporcional ao percentual de não cumprimento, discriminado no quadro do Anexo – II. O desconto financeiro pelo não cumprimento de metas quantitativas será efetuado em regime semestral e poderá ser fracionado em parcelas mensais, conforme acordo entre as partes;

Em 07 de novembro de 2012, a Comissão Permanente de Contratos de Gestão, lavrou a Ata de Reunião constante nas fls.3900 a 3902 TCE-MT, registrando:

...

Assim, ficou constatado que o HRAF/IPAS não cumpriu os indicadores de qualidade incidindo, portanto desconto financeiro conforme estipulado no Contrato de Gestão, que será efetuado nas transferências de setembro a novembro, contudo o indicador de taxa de mortalidade será revisto para a conclusão do relatório...

Através do memorando nº 635/2012/CPCG/SES (fl.3899 TCE-MT), a Comissão Permanente de Contratos de Gestão – CPCG encaminhou, em 23 de novembro de 2012, ao Secretario Adjunto Executivo/Ordenador de Despesas, Sr. Edson Paulino de Oliveira, a solicitação de desconto financeiro em uma única parcela, do valor de R\$ 1.067.737,50, a ser realizada na 7ª parcela, correspondente ao mês de outubro de 2012 do Contrato de Gestão nº 005/SES/MT/2012, pelo não cumprimento de metas nos meses de maio a julho de 2012.

Em 27 de novembro de 2012, o Secretario Executivo Adjunto/Ordenador de Despesas encaminhou, à Coordenadoria Financeira, o documento autorizativo para pagamento do montante de R\$ 1.407.888,26, referente à 7ª parcela deduzida do montante descontado pelo não cumprimento de metas (fl.3903 TCE-MT).

O pagamento foi realizado no dia 12 de dezembro de 2012, sendo transferido o montante de R\$ 2.142.698,38, conforme N.O.B. anexa nas fl.3904 TCE-MT.

Desse modo, restou caracterizado o pagamento a maior de R\$ 734.810,12, conforme o Anexo 8 - Quadro 8.5, do qual destaca-se:

Processo	Competência	Valor de Contrato	Desconto RH e outros	Desconto Metas	Valor Pago	Saldo a Pagar	Data de Pgto	NOB	Parcela
575975/12	10/12	2.500.000,00	24.374,24	1.067.737,50	2.142.698,38	-734.810,12	12/12/12	21601.0001.12.023929-1	7ª

Nos valores pagos até 02/05/2013, não houve a localização do desconto e/ou restituição do montante pago indevidamente à Organização Social. Fonte: Anexo 8 -Quadro 8.5 e Relatório FIPLAN – FIP 680, exercício 2012 e 2013, emitidos em 02/05/2013.

Sugere-se a determinação de desconto nos repasses futuros ao Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS ou ressarcimento aos cofres públicos da Secretaria Estadual de Saúde. JB 01 – **Responsáveis: Senhor Vander Fernandes (Secretário Estadual de Saúde), Senhor Edson Paulino de Oliveira (Secretário Adjunto Executivo e Ordenador de Despesa) e Senhora Lenita Marta Rodrigues da Silva (Chefe do Núcleo Setorial de Finanças)**

3.5.5.2.4. Pagamento a maior do montante de R\$ 235.226,50, referente ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Hospital Regional de Cáceres, com base do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/SES/MT/2011, firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde e a Associação Congregação de Santa Catarina;

O Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/SES/MT/2011 restabeleceu, em 30 de novembro de 2012, o valor do custeio mensal do exercício de 2012, haja vista o ajuste financeiro em função da inclusão dos serviços de UCT, Oncologia, Residência Médica e Transporte.

Com base na referida alteração contratual, o custeio mensal do exercício de 2012 foi definido em R\$3.799.665,66 (janeiro a setembro de 2012), R\$3.899.193,29 (outubro de 2012) e R\$3.912.613,29 (novembro e dezembro de 2012).

Da análise dos valores pagos, conforme o Anexo 8 - Quadro 8.3, restaram

caracterizados os seguintes pagamentos a maior:

Processo	Competência	Valor de Contrato	Desconto RH	Desconto Metas	Valor Pago	Saldo a Pagar	Data de Pgto	NOB	Parcela
317192/12	05/12	3.799.665,66	503.663,27	0,00	3.300.000,00	-3.997,61	08/08/12	21601.0001.12.014820-2	8ª
461420/12	07/12	3.799.665,66	403.755,99	0,00	1.707.791,24	-55.019,63	24/09/12	21601.0001.12.018293-1	10ª
					1.485.861,24		13/09/12	21601.0001.12.016914-5	
					91.662,00		13/09/12	21601.0001.12.016917-1	
					165.614,82		13/09/12	21601.0001.12.016918-1	
517911/2012	08/12	3.799.665,66	436.417,78	0,00	3.439.929,51	-76.681,63	16/10/12	21601.0001.12.019296-1	11ª
557945/2012	09/12	3.799.665,66	464.700,31	0,00	160.070,49	-99.527,63	23/11/12	21601.0001.12.022565-7	12ª
					684.844,00		23/11/12	21601.0001.12.022554-1	
					1.200.000,00		30/11/12	21601.0001.12.023193-2	
					331.229,64		23/11/12	21601.0001.12.022553-3	
					301.784,82		13/12/12	21601.0001.12.023701-9	
					756.564,03		13/12/12	21601.0001.12.024366-3	
TOTAL	-	15.198.662,64	1.808.537,35	0,00	13.625.351,79	-235.226,50	-	-	-

Nos valores pagos até 18/06/2013, não houve a localização do desconto e/ou restituição do montante de R\$ 235.226,50 pago indevidamente à Organização Social. Fonte: Anexo 8 - Quadro 8.3 e Relatório FIPLAN – FIP 680, exercício 2012, emitido em 07/02/2013 e exercício 2013, emitido em 18/06/2013;

Sugere-se a determinação de desconto nos repasses futuros à Associação Congregação de Santa Catarina ou ressarcimento aos cofres públicos da Secretaria Estadual de Saúde. **JB 01 – Responsáveis: Senhor Vander Fernandes (Secretário Estadual de Saúde), Senhor Edson Paulino de Oliveira (Secretário Adjunto Executivo e Ordenador de Despesa) e Senhor Mauro Antônio Manjabosco (Coordenador da Comissão Permanente de Contratos de Gestão)**

3.5.5.2.5. Pagamento a maior do montante de R\$ 251.160,00, referente a 7ª parcela do custeio mensal do Contrato de Gestão nº 004/SES/MT/2012, firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde e o Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde - IPAS, visando o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Hospital Regional de Colíder;

O gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Hospital Regional de Colíder no período de 13 de abril de 2012 a 31 de

janeiro de 2013, foi realizado pelo Instituto Pernambucano de Assistência à Saúde – IPAS, com base no Contrato de Gestão Emergencial nº 004/SES/MT/2012.

Para execução dos serviços de gestão da unidade de Colíder foi estabelecido o montante de R\$ 2.600.000,00 a título de custeio mensal, sendo composto de uma parte correspondente a 90% (noventa por cento) do orçamento mensal e uma parte correspondente a 10% (dez por cento) do orçamento mensal.

A avaliação do cumprimento de metas obedece às regras dispostas a seguir:

CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL Nº 004/SES/MT/2012

6.2. As metas de qualidade serão avaliadas trimestralmente, e, em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto de 10% (dez por cento) de cada mês, conforme disposto no Anexo – III;

6.3. O cumprimento de metas quantitativas está vinculado aos 90% do valor do custeio e será avaliado trimestralmente. Em caso de não cumprimento das metas quantitativas ocorrerá desconto proporcional ao percentual de não cumprimento, discriminado no quadro do Anexo – II. O desconto financeiro pelo não cumprimento de metas quantitativas será efetuado em regime semestral e poderá ser fracionado em parcelas mensais, conforme acordo entre as partes;

Em 06 de novembro de 2012, a Comissão Permanente de Contratos de Gestão, lavrou a Ata de Reunião constante nas fls.3893 a 3895 TCE-MT, registrando:

Assim, ficou constatado que o HRCOL/IPAS não cumpriu um dos indicadores de qualidade incidindo portanto, desconto financeiro conforme estipulado no Contrato de Gestão...

Através do memorando nº 636/2012/CPCG/SES (fl.3896 TCE-MT) a Comissão Permanente de Contratos de Gestão – CPCG, encaminhou, em 23 de novembro de 2012, ao Secretario Adjunto Executivo/Ordenador de Despesas, Sr. Edson Paulino de Oliveira, a solicitação de desconto financeiro em uma única parcela, do valor de R\$ 251.160,00, a ser realizada na 7ª parcela, correspondente

ao mês de outubro de 2012 do Contrato de Gestão nº 004/SES/MT/2012, pelo não cumprimento de metas nos meses de maio a julho de 2012.

Em 27 de novembro de 2012, o Secretario Executivo Adjunto/Ordenador de Despesas encaminhou, à Coordenadoria Financeira, o documento autorizativo para pagamento do montante de R\$ 2.064.533,94, referente à 7ª parcela deduzida do montante descontado pelo não cumprimento de metas (fl.3897 TCE-MT).

O pagamento foi realizado no dia 12 de dezembro de 2012, sendo transferido o montante de R\$ 2.315.693,94, conforme N.O.B. nº 21601.0001.12.023935-6.

Desse modo, restou caracterizado o pagamento a maior de R\$ 251.160,00, conforme o Anexo 8 - Quadro 8.7, do qual destaca-se:

Processo	Competência	Valor de Contrato	Desconto RH e outros	Desconto Metas	Valor Pago	Saldo a Pagar	Data de Pgto	NOB	Parcela
575974/12	10/12	2.600.000,00	284.306,06	251.160,00	2.315.693,94	-251.160,00	12/12/12	21601.0001.12.023935-6	7ª

Nos valores pagos até 02/05/2013, não houve a localização do desconto e/ou restituição do montante pago indevidamente à Organização Social. Fonte: Anexo 8 - Quadro 8.7 e Relatório FIPLAN – FIP 680, exercício 2012 e 2013, emitidos em 02/05/2013.

Sugere-se a determinação de desconto nos repasses futuros ao Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS ou ressarcimento aos cofres públicos da Secretaria Estadual de Saúde. **JB 01 – Responsáveis: Senhor Vander Fernandes (Secretário Estadual de Saúde), Senhor Edson Paulino de Oliveira (Secretário Adjunto Executivo e Ordenador de Despesa) e Senhora Lenita Marta Rodrigues da Silva (Chefe do Núcleo Setorial de Finanças)**

3.5.6. Comissões de avaliação dos Contratos de Gestão

Com o objetivo de seleção, avaliação, acompanhamento e fiscalização das Organizações Sociais prestadoras de serviços nas unidades de responsabilidade da Secretaria Estadual de Saúde, foram instituídas as comissões a seguir:

3.5.6.1. Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde;

A Comissão tem por finalidade propor medidas e estratégias a serem adotadas pela Secretaria de Estado de Saúde, visando à modernização da gestão hospitalar da rede pública estadual, bem como, assessorar, normatizar, acompanhar, selecionar e elaborar Contratos de Gestão com Organizações Sociais.

Durante o exercício de 2012, a Comissão Interna de Contratos de Gestão apresentou as seguintes formações:

Composição da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde

PORTARIA Nº 071/2011/GBSES – 13 de maio de 2011	
Art.4º – A coordenação da Comissão ficará sob a responsabilidade do Secretário Adjunto de Saúde da SES/MT	
NOME	SETOR
Vander Fernandes	Secretaria Adjunta de Estado de Saúde
Maria Conceição da Encarnação Vila	Secretaria Adjunta de Gestão Estratégica
Gleids Duarte Martins de Souza	Assessoria Jurídica
Samiha Galvin Mohamad	Assessoria de Gabinete
Ivana Mara Mattos Mello	Superintendência de Regulação
Milton Alves Pedroso	Gerência de Prestação de Contas
Édson Henrique Bergamo	Coordenadoria de Assistência Farmacêutica
Cleide Souza do Amaral	Coordenadoria de Assistência Farmacêutica

PORTARIA Nº 014/2012/GBSES – 10 de fevereiro de 2012	
NOME	SETOR
Samiha Galvin Mohamad	Secretaria Adjunta de Saúde
Maria Conceição da Encarnação Vila	Secretaria Adjunta de Gestão Estratégica
Gleids Duarte Martins de Souza	Assessoria Jurídica

Adelma Vargas	Coordenadoria de Rede
Sirbene Nunes da Cunha	Coordenadoria de Rede
Ivana Mattos Mello	Coordenadoria de Regulação
Milton Alves Pedroso	Gerencia de Prestação de Contas
Edite Funiche de Souza	Superintendência de Atenção à Saúde
Leonice Pereira do Nascimento	Assessoria de Gabinete
Mauro Antônio Manjabosco	Administrador Hospitalar
PORTARIA Nº 063/2012/GBSES – 07 de maio de 2012	
Art.3º A comissão será composta pelos seguintes representantes, sendo coordenada pelo primeiro:	
NOME	SETOR
Edson Paulino de Oliveira	Secretario Adjunto Executivo
Maria Conceição da Encarnação Vila	Secretaria Adjunta de Gestão Estratégica
Gleids Duarte Martins de Souza	Assessoria de Gabinete
Sirbene Nunes da Cunha	Coordenadoria de Rede
Inês de Souza Leite Sukert	Coordenadoria de Rede
Adelma Vargas	Coordenadoria de Rede
Ivana Mattos Mello	Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação
Milton Alves Pedroso	Gerencia de Prestação de Contas
Edite Funiche de Souza	Superintendência de Atenção à Saúde
Leonice Pereira do Nascimento	Assessoria de Gabinete
Mauro Antônio Manjabosco	Assessoria de Gabinete

No intuito de avaliar o funcionamento e as dificuldades nos trabalhos desenvolvidos por essa Comissão, foi realizada, no dia 22 de novembro de 2012, uma reunião com os seus membros, sendo aplicado um questionário individual de avaliação (fls.5098 a 5129 TCE-MT), do qual destacam-se os seguintes resultados:

Principais resultados do Formulário de Entrevista da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde quanto à Formação e Capacitação;

Item	Questionamento	Resposta
1	I – a) Grau de Instrução b) Área de Formação	Dos 7 (sete) membros entrevistados, 5 (cinco) apresentam nível superior com pós-graduação e 2 (dois) apresentam nível superior. Áreas de formação: Administração, Ciências Contábeis, Administração Hospitalar, Enfermeiro, Direito e Letras
2	e) Possui conhecimentos em legislações, portarias, normatizações, organização de rede assistencial, controle, avaliação, regulação e demais assuntos pertinentes as atividades desempenhadas pela Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde? ___ Sim ___ Não e.1) Em que nível? () domínio pleno () satisfatório () insatisfatório Comentários: _____ _____	Todos os entrevistados informaram possuir conhecimento satisfatório para execução das atividades. Foram apresentados os seguintes comentários: - Falta de qualificação de treinamento para a equipe; - Necessidade de maior conhecimento em legislação específica; - Necessidade de maior domínio sobre o assunto; - Conhecimento satisfatório em minha área; - Seria necessário capacitação;
3	f) Cursos de capacitação que lhe foram oferecidos para desempenhar a função de membro da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde: _____	Todos os entrevistados responderam que não receberam nenhum treinamento para a execução das atividades

4	g) Cursos de capacitação de que sente falta para melhor exercer suas funções da Comissão Interna de Contratos de Gestão em _____ Serviços de Saúde: _____	Foram apresentadas as seguintes respostas: - Custos e administração de O.S.; - Legislação específica / custos; - Área legislação / custo; - Legislação; - Área de dispensa de licitação; - Elaboração de edital e formalização de processo de chamamento público

O item 1 demonstra que os membros dessa Comissão apresentam um ótimo nível de escolaridade.

Já os itens 2 a 4 evidenciam que o nível satisfatório citado pelos participantes advém de conhecimentos anteriores ao exercício da função, visto a inexistência de capacitação para o desempenho das atribuições da Comissão, havendo o registro dos cursos necessários para o aprimoramento dos trabalhos a serem desenvolvidos.

Na entrevista, foi informado que as atividades desempenhadas por essa Comissão são passíveis de conciliação com outras atividades.

Principais resultados do Formulário de Entrevista da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde quanto a infraestrutura oferecida;

Item	Questionamento	Resposta
1	a) a SES disponibilizou espaço físico para as reuniões e deliberações da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde? ____Sim ____Não	Todos os entrevistados informaram haver espaço físico para as reuniões e deliberações da Comissão

2	b) possui a sua disposição bens móveis, material de expediente, informática e de apoio (exemplos: computador a disposição, acesso à internet, orientações, manual, modelos de papéis de trabalho, etc.)? ____Sim ____Não	Todos os entrevistados informaram que existem materiais de trabalho para o desenvolvimento das atividades
3	c) sente falta de algum material de apoio? ____Sim ____Não c.1) Se respondeu sim, de qual material de apoio? _____	Dos 7 (sete) entrevistados, 4 (quatro) responderam que não sentem falta de material de apoio e 3 (três) responderam setem falta de livros e operacionalização do processo
4	d) Possui acesso à Internet e aos sistemas informatizados de acompanhamento da execução orçamentário-financeira e de execução de metas contratadas com as Organizações Sociais? ____Sim ____Não d.1) Se respondeu sim, quais sistemas? _____ d.2.) Outros sistemas que gostaria de ter acesso para auxiliar na execução das funções da comissão, _____ caso _____ haja: _____ _____	Dos 7 (sete) membros, 6 (seis) responderam que possuem acesso à internet e aos sistemas e 1 (um) declarou não ter acesso
5	e) possui funcionários à disposição para atender as necessidades de funcionamento das atividades administrativas? ____Sim ____Não . Haveria necessidade? ____Sim ____Não	Dos 7 (sete) entrevistados, 3 (três) informaram que existem funcionários à disposição, 3 (três) responderam que não existem funcionários à disposição relatando ainda a necessidade de tal e 1 (um) apenas informou que não existem funcionários à disposição

As respostas aos questionamentos demonstram que a infraestrutura oferecida à Comissão Interna de Avaliação de Contratos de Gestão é satisfatória

para a execução das atividades, contudo, há de se verificar o registro da necessidade de disponibilização de servidores à Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde, quando da execução de suas atividades.

Principais resultados do Formulário de Entrevista da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde quanto ao exercício das funções dos membros;

Item	Questionamento	Resposta
1	a) conhece todas as atribuições da Comissão?	Dos 7 (sete) entrevistados, 4 (quatro) informaram saber das atribuições da Comissão, 2 (dois) responderam que não tem conhecimento e 1 (um) não respondeu
2	b) Tem proposto medidas e estratégias a serem adotadas pela SES, visando a implantação do novo modelo de gestão na Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - CAF; ___Sim ___Não	Dos 7 (sete) entrevistados, 6 (seis) não responderam a pergunta e 1 (um) respondeu que sim
3	c) Vem assessorando, normatizando acompanhando selecionando e elaborando os Contratos de gestão com as Organizações Sociais - OS; ___Sim ___Não	Dos 7 (sete) entrevistados, 6 (seis) responderam que sim e 1 (um) não respondeu
4	d) O que lhe impediu ou impede de exercer alguma das competências definidas para a Portaria 071/2011/GBSES	Dos 7 (sete) entrevistados, 6 (seis) não responderam e 1 (um) respondeu que não houve impedimentos
5	e) Comentários adicionais, reclamações, sugestões:	Dos 7 (sete) entrevistados, 3 (três) não responderam e 4 (quatro) apresentaram as seguintes respostas: - Necessidade de qualificação técnica; - Investimento em capacitação; - Definição de papéis na publicação da comissão e rotatividade dos membros; - Ampliação da comissão interna

As informações prestadas pelos membros evidenciam novamente a necessidade de investimentos na capacitação dos servidores para o desempenho das funções inerentes à Comissão e uma maior clareza na definição dos papéis de

cada participante.

Em resumo, recomenda-se a adoção das seguintes medidas:

1. Promova a capacitação e treinamento dos membros da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde;
2. Realize a disponibilização de servidores que auxiliem à Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde, quando da execução de suas atividades;
3. Defina de forma clara e precisa os papéis de cada membro pertencente à Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde;

3.5.6.2. Comissão Permanente de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde;

A Comissão Permanente de Contratos de Gestão possui as seguintes finalidades e/ou competências:

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATOS DE GESTÃO

CAPÍTULO – II

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art.2º A CPCG tem por finalidade:

Propor medidas e estratégias a serem adotadas na implantação do novo modelo de gestão nos hospitais e outras unidades da rede pública estadual;

Monitorar, controlar e avaliar a execução dos Contratos de Gestão;

Realizar reuniões trimestrais, com os Escritórios Regionais de Saúde e Parceiros, para avaliação do período de execução do

contrato, bem como, propor alterações de metas quantitativas, qualitativas e financeiras que se fizerem necessárias;

Aprovar as aquisições, os manuais e outros regulamentos, conforme estabelecido nos respectivos contratos de gestão;

Emitir pareceres e relatórios técnicos;

Realizar interface com os demais setores da SES/MT;

Prestar assessoramento no que tange aos contratos de gestão;

Propor normatizações, quando necessário;

Realizar sua função zelando, sempre, por todos os princípios constitucionais da administração pública.

Art.3º Compete à CPCG:

Monitorar, controlar e avaliar a execução dos Contratos de Gestão celebrados entre a Secretaria de Estado e as Organizações Sociais, relativo aos serviços descentralizados, sem prejuízo das ações dos demais órgãos de controle interno e externo do Estado.

Monitorar, controlar e avaliar o desempenho da Organização Social frente ao cumprimento das metas pactuadas nos Contratos de Gestão, através de relatórios trimestrais, conforme estabelecido no referido instrumento;

Analisar, periodicamente, os resultados alcançados pelas Organizações Sociais na execução dos Contratos de Gestão;

Acompanhar os atos dos dirigentes da Organização Social, no âmbito dos Contratos de Gestão;

Encaminhar à Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação de Contratos de Gestão os relatórios, trimestrais, pertinentes à execução dos Contratos de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados;

Elaborar e encaminhar relatório consolidado de execução e

demonstrativos financeiros, ao final de cada exercício fiscal, conforme contratos de gestão;

Acompanhar e monitorar os recursos humanos cedidos e os bens dados em permissão de uso.

Durante o exercício de 2012, a Comissão Interna de Contratos de Gestão apresentou as seguintes formações:

Composição da Comissão Permanente de Contratos de Gestão

PORTARIA Nº 85/2011/GBSES – 09 de junho de 2011	
Art.3º A Comissão será composta pelos seguintes membros da SES/MT, sendo coordenada pelo primeiro:	
NOME	PERFIL
Mauro Antônio Manjabosco	Administrador Hospitalar
Gleids Duarte Martins de Souza	Advogada
Inês de Souza Leite Sukert	Enfermeira
Marivanda Inez Rodrigues Pereira Eilert	Enfermeira
Márcia Regina Gomes Pereira	Enfermeira
Marilene Padilha da Costa	Enfermeira
Françoise Geise de Souza	Contadora
Evaldo Pereira de Souza	Engenheiro Sanitarista
Alice Aparecida de Paula	Administradora Hospitalar
PORTARIA Nº 015/2012/GBSES – 10 de fevereiro de 2012	
Art.2º A Comissão será composta pelos seguintes membros da SES/MT, sendo coordenada pelo primeiro:	
NOME	PERFIL
Mauro Antônio Manjabosco	Administrador Hospitalar
Gleids Duarte Martins de Souza	Advogada
Giordana Ribeiro Cardoso	Advogada
Márcia Regina Gomes Pereira	Enfermeira
Rita Gatto	Enfermeira
Wilson Benedito Marino de Arruda	Técnico em Contabilidade

Milton Alves Pedroso	Contador
Leonice Pereira do Nascimento	Administradora Hospitalar
Núbia Santana do Nascimento Oliveira	Administradora Hospitalar

PORTARIA Nº 169/2012/GBSES – 05 de outubro de 2012	
Art.2º A Comissão será composta pelos seguintes membros da SES/MT, sendo coordenada pelo primeiro:	
NOME	PERFIL
Mauro Antônio Manjabosco	Administrador Hospitalar
Gleids Duarte Martins de Souza	Advogada
Giordana Ribeiro Cardoso	Advogada
Márcia Regina Gomes Pereira	Enfermeira
Rita Gatto	Enfermeira
Wilson Benedito Marino de Arruda	Técnico em Contabilidade
Milton Alves Pedroso	Contador
Leonice Pereira do Nascimento	Administradora Hospitalar
Núbia Santana do Nascimento Oliveira	Administradora Hospitalar
Paulo Lima da Silva Filho	Enfermeiro
Camila Trentin Sandoná	Farmacêutica
Silvana Salomão Cury Veloso	Farmacêutica
Sandra Cristina Domingues Lima	Fisioterapeuta

No intuito de avaliar o funcionamento e as dificuldades nos trabalhos desenvolvidos por essa Comissão, foi realizada, no dia 22 de novembro de 2012, uma reunião com os seus membros, sendo aplicado um questionário individual de avaliação (fls.5130 a 5179 TCE-MT), do qual destacam-se os seguintes resultados:

Principais resultados do Formulário de Entrevista da Comissão Permanente de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde quanto a Formação e Capacitação;

Item	Questionamento	Resposta
1	I – a) Grau de Instrução b) Área de Formação	Dos 10 (dez) membros entrevistados, 8 (oito) apresentam nível superior com pós-graduação e 2 (dois) apresentam nível superior. Áreas de formação: Farmácia Bioquímica, Enfermagem, Fisioterapeuta, Advogada, Administração Hospitalar, Ciências Contábeis, Direito
2	e) Possui conhecimentos em legislações, portarias, normatizações, organização de rede assistencial, controle, avaliação, regulação e demais assuntos pertinentes as atividades desempenhadas pela Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde? ___ Sim ___ Não e.1) Em que nível? () domínio pleno () satisfatório () insatisfatório Comentários: _____ _____	Dos 10 (dez) entrevistados, 9 (nove) responderam que possuem conhecimento satisfatório e 1 (um) respondeu que possui conhecimento insatisfatório. Foram apresentados os seguintes comentários: - Atuação recente; - Seria necessário capacitação; - Tenho domínio satisfatório na minha área; - Possuo conhecimento específico para minha área de atuação; - Necessidade de qualificação;
3	f) Cursos de capacitação que lhe foram oferecidos para desempenhar a função de membro da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde: _____	Dos 10 (dez) membros entrevistados, 8 (oito) responderam não ter sido oferecido nenhum curso, 1 (um) que houve apenas o treinamento pela colega e 1 (um) informou que houve a auto capacitação

4	g) Cursos de capacitação de que sente falta para melhor exercer suas funções da Comissão Interna de Contratos de Gestão em _____ Serviços de Saúde: _____	Foram apresentadas as seguintes respostas: - Gestão em Saúde; - Gestão Hospitalar, Deontologia relacionada à Saúde Pública e à área hospitalar, Sistemas de Informação - Gestão Hospitalar, Sistema de Informação, Epidemiologia Hospitalar - Sobre O.S. e atualização jurídica sobre o assunto em geral - Voltado para prestação de contas; - Na área administrativa, jurídica e financeira; - Informática avançada; - Cursos voltados ao 3º setor e sobre contratos e suas alterações; - Cursos voltados para a parte de R.H.;

O item 1 demonstra que os membros dessa Comissão apresentam um ótimo nível de escolaridade.

Já os itens 2 a 4 evidenciam que a grande maioria informou que apresenta o nível satisfatório de conhecimentos, contudo, advém de conhecimentos anteriores ao exercício da função, visto a inexistência de capacitação para o desempenho das atribuições da Comissão, havendo o registro dos cursos necessários para o aprimoramento dos trabalhos a serem desenvolvidos.

Na entrevista, foi constatado que a maioria dos membros estão disponibilizados exclusivamente para a Comissão.

Principais resultados do Formulário de Entrevista da Comissão Permanente de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde quanto a infraestrutura oferecida;

Item	Questionamento	Resposta
1	a) a SES disponibilizou espaço físico para as reuniões e deliberações da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde? ____ Sim ____ Não	Dos 10 (dez) membros entrevistados, 9 (nove) informaram não haver espaço físico para as reuniões e deliberações e apenas 1 (um) informou a existência

2	b) possui a sua disposição bens móveis, material de expediente, informática e de apoio (exemplos: computador a disposição, acesso à internet, orientações, manual, modelos de papéis de trabalho, etc.)? ____Sim ____Não	Dos 10 (dez) entrevistados, 7 (sete) responderam que possuem equipamentos para o desenvolvimento dos trabalhos, 2 (dois) informaram que não possuem e 1 (um) que possui parcialmente
3	c) sente falta de algum material de apoio? ____Sim ____Não c.1) Se respondeu sim, de qual material de apoio? _____	Dos 10 (dez) entrevistados, 2 (dois) responderam que não sentem falta de material de apoio e 8 (oito) responderam que sentem falta dos seguintes materiais: - Armário e alguns materiais de uso permanente; - Espaço físico adequado; - Melhoria do computadores; - Livros - Armário, impressora colorida e mouse para computador; - Internet liberada; - Melhores equipamentos de informática;
4	d) Possui acesso à Internet e aos sistemas informatizados de acompanhamento da execução orçamentário-financeira e de execução de metas contratadas com as Organizações Sociais? ____Sim ____Não d.1) Se respondeu sim, quais sistemas? _____ d.2.) Outros sistemas que gostaria de ter acesso para auxiliar na execução das funções da comissão, caso haja: _____ _____	Dos 10 (dez) membros entrevistados, 8 (oito) informaram possuir acesso à internet e aos sistemas e 2 (dois) informaram que não possuem acesso. Dentre os sistemas que os membros gostariam de ter acesso, foram elencados os seguintes: - MV, SIH, SIA, SEAP, DATASUS;

5	e) possui funcionários à disposição para atender as necessidades de funcionamento das atividades administrativas? ___Sim ___Não . Haveria necessidade? ___Sim ___Não	Dos 10 (dez) membros entrevistados, 7 (sete) informaram que não possuem outros funcionários à disposição da Comissão e 3 (três) informaram que possuem. Todos os entrevistados responderam que a Comissão necessita de mais funcionários para o auxílio no desenvolvimento das atividades

A análise das respostas aos questionamentos propostos evidencia que a estrutura utilizada para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Permanente de Contratos de Gestão é deficitária, face a ausência de espaço adequado para as suas deliberações, insuficiência de material de apoio e falta de acesso à sistemas necessários para a execução das atividades.

Outro quesito verificado no questionário e citado por todos os membros, foi a necessidade de mais funcionários para o auxílio no desenvolvimento das atividades.

Principais resultados do Formulário de Entrevista da Comissão Permanente de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde quanto ao exercício das funções dos membros;

Item	Questionamento	Resposta
1	a) conhece todas as atribuições da Comissão?	Dos 10 (dez) membros entrevistados, 9 (nove) responderam que conhecem as atribuições da Comissão e 1 (um) respondeu que não conhece
2	b) Propôs medidas e estratégias a serem adotadas na implantação do novo modelo de gestão nos hospitais e outras unidades da rede pública estadual; ___Sim ___Não	Dos 10 (dez) membros entrevistados, 2 (dois) informaram que já propuseram medidas de implantação do novo modelo de gestão em outros hospitais, 7 (sete) responderam que não e 1 (um) deixou em branco
3	c) Monitorou, controlou e avaliou a execução dos Contratos de Gestão; ___Sim ___Não	Dos 10 (dez) membros entrevistados, 9 (nove) responderam que exerceram a atividade de monitoramento, controle e avaliação dos Contratos de Gestão e 1 (um) respondeu que não exerceu

4	d) Realizou reuniões, trimestrais, com os Escritórios Regionais de Saúde e Parceiros, para avaliação do período de execução do contrato, bem como, propor alterações de metas quantitativas, qualitativas e financeiras que se fizerem necessárias; ____Sim ____Não	Dos 10 (dez) membros entrevistados, 9 (nove) responderam realizaram reuniões e 1 (um) respondeu que não realizou
5	e) Aprovou as aquisições, os manuais e outros regulamentos, conforme estabelecido nos respectivos contratos de gestão; ____Sim ____Não	Dos 10 (dez) membros entrevistados, 8 (oito) informaram que sim, 1 (um) respondeu que não realizou essas atividades e 1 (um) deixou em branco
6	f) Emitiu pareceres e relatórios técnicos; ____Sim ____Não	Dos 10 (dez) membros entrevistados, 7 (sete) informaram que já emitiram pareceres e relatórios técnicos e 3 (três) responderam que não executaram essas atividades
7	m) Comentários adicionais, reclamações e sugestões:	Foram apresentados os seguintes comentários: - O espaço físico e o quantitativo de pessoal é insuficiente para o desempenho que desejamos ter; - Sugiro adequação do espaço físico, maior número de servidores e capacitação periódica - Aumentar recursos humanos na comissão; - Disponibilizar espaço físico adequado à Comissão; - Necessidade de capacitação em área de controle de contratos; - Necessidade de aumentar a equipe de R.H., espaço físico e qualificação da equipe

As informações prestadas evidenciam novamente a insuficiência de pessoal, necessidade de capacitação da equipe e estrutura física inadequada para a realização das atividades.

Em resumo, recomenda-se a adoção das seguintes medidas:

1. Promova a capacitação e treinamento dos membros da Comissão Permanente de Contratos de Gestão;
2. Providencia uma estrutura física adequada para a realização das atividades da

Comissão Permanente;

3. Realize a disponibilização de pessoal no quantitativo adequado para o exercício de todas as atribuições da Comissão.

Da análise das atividades desempenhadas pela Comissão Permanente de Contratos de Gestão no exercício de 2012, foram constatadas as seguintes irregularidades:

3.5.6.2.1. Ineficiência da Comissão Permanente de Contratos de Gestão na análise do cumprimento das metas pactuadas nos Contratos de Gestão celebrados com as Organizações Sociais que gerenciam os Hospitais de Alta Floresta, Cáceres, Colíder, Rondonópolis, Sinop, Sorriso, Várzea Grande (metropolitano) e a CEADIS (Central Estadual de Abastecimento de Insumos de Saúde) - EB 05;

Visando o acompanhamento, fiscalização e a análise do desempenho das Organizações Sociais que celebraram contratos de gestão com a Secretaria de Saúde, foi estabelecida, nos contratos de gestão efetuados, à regra que impõem à Comissão Permanente de Contratos de Gestão o dever de emitir e encaminhar, trimestralmente, à Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação de Contratos de Gestão, relatórios técnicos acerca dos resultados alcançados pela CONTRATADA quanto às metas de produção pactuadas.

A referida obrigação contratual encontra-se consubstanciada nas seguintes cláusulas contratuais:

Obrigaç o de atua  o da Comiss o Permanente de Contratos de Gest o

HOSPITAL REGIONAL	CONTRATO	DATA DE ASSINATURA	ORGANIZA��O SOCIAL	CL�USULA CONTRATUAL
Alta Floresta	005/2012 (Gest�o Emergencial)	13/04/12	Instituto Pernambucano de Assist�ncia � Sa�de	ITEM 9.7
Alta Floresta	007/2012 (Gest�o)	30/11/12	Instituto Pernambucano de Assist�ncia � Sa�de	ITEM 9.7
C�ceres	004/2012 (Gest�o)	03/11/11	Associa��o Congrega��o de Santa Catarina	ITEM 9.7
Ceadis	003/2011 (Gest�o)	12/07/11	Instituto Pernambucano de Assist�ncia � Sa�de	ITEM 9.7
Col�der	004/2012 (Gest�o Emergencial)	13/04/12	Instituto Pernambucano de Assist�ncia � Sa�de	ITEM 9.7
Rondon�polis	002/2011	01/07/11	Sociedade Beneficente S�o Camilo	ITEM 9.7
Sinop	006/2012	13/06/12	Funda��o Comunit�ria de Sinop	ITEM 9.7
Sorriso	003/2012 (Gest�o)	09/04/12	Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano	ITEM 9.7
V�rzea Grande (Metropolitano)	001/2011	28/04/11	Instituto Pernambucano de Assist�ncia � Sa�de	ITEM 9.5

Conforme consta nos Contratos de Gest o citados, ap s o recebimento do relat rio emitido pela Comiss o Permanente de Gest o de Contratos, a Comiss o Especial de Acompanhamento e Avalia  o de Contratos de Gest o deve encaminh -lo ao Secret rio de Estado de Sa de para homologa  o e   Contratada para conhecimento, at  o  ltimo dia do m s subsequente ao encerramento de cada trimestre do exerc cio financeiro.

Diante da solicita  o   Comiss o Permanente de Contratos de Gest o, houve o encaminhamento, a essa equipe t cnica de auditoria, dos

relatórios de avaliação dos Contratos de Gestão produzidos pela referida Comissão.

Considerando os relatórios encaminhados até a data do presente relatório, foram constatadas as seguintes situações irregulares:

Tabela 55 – Ineficiência na atuação da Comissão Permanente de Contratos de Gestão

HOSPITAL REGIONAL	CONTRATO	TRIMESTRE	IRREGULARIDADE
Alta Floresta	005/2012 (Gestão Emergencial)	Maio a Julho de 2012	Relatório não localizado
		Agosto a Outubro de 2012	Relatório não localizado
Cáceres	004/2012 (Gestão)	Fevereiro a Abril de 2012	Relatório emitido em Setembro de 2012, ou seja, 5 (cinco) meses após o fechamento do trimestre
		Maio a Julho de 2012	Relatório emitido em Dezembro de 2012, ou seja, 5 (cinco) meses após o fechamento do trimestre
		Agosto a Outubro de 2012	Relatório não localizado
Ceadis	003/2011 (Gestão)	Fevereiro a Abril de 2012	Relatório não localizado
		Maio a Julho de 2012	Relatório não localizado
Colíder	004/2012 (Gestão Emergencial)	Maio a Julho de 2012	Relatório não localizado
		Agosto a Outubro de 2012	Relatório não localizado
Rondonópolis	002/2011	Fevereiro a Abril de 2012	Relatório não localizado
		Maio a Julho de 2012	Relatório emitido em Dezembro de 2012, ou seja, 5 (cinco) meses após o fechamento do trimestre
		Agosto a	Relatório não localizado

		Outubro de 2012	
Sinop	006/2012	Julho a Setembro de 2012	Relatório não localizado
Várzea Grande (Metropolitano)	001/2011	Fevereiro a Abril de 2012	Relatório não localizado

O atraso na avaliação dos resultados ocasiona o repasse indevido às Organizações Sociais, caso as mesmas não tenham cumprido as metas pactuadas, caracterizando o descumprimento das regras estabelecidas nos Contratos de Gestão e do Princípio da Eficiência. **EB 05 - Responsável(is): Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde), Edson Paulino de Oliveira (Secretário Adjunto Executivo e Ordenador de Despesa) e Mauro Antônio Manjabosco (Coordenador da Comissão Permanente de Contratos de Gestão)**

3.5.6.2.2. Inexecução do acompanhamento e fiscalização das despesas executadas pelas Organizações Sociais em função dos Contratos de Gestão firmados com a Secretaria Estadual de Saúde, visto a ausência de relatórios que evidenciem a análise das prestações de contas, sendo esse um dever atribuído à Comissão Permanente de Contratos Gestão - EB 05;

A descentralização dos serviços públicos através do repasse da execução às Organizações Sociais não exime, aos responsáveis pela Secretaria Estadual de Saúde, do dever de fiscalizar e zelar pela correta aplicação dos recursos repassados às Organizações Sociais.

Os Contratos de Gestão deixam claro a responsabilidade dos gestores públicos na fiscalização do cumprimento dos Princípios que norteiam a Administração Pública, como por exemplo a cláusula contratual

abaixo, retirada do Contrato de Gestão para gerenciamento do Hospital Regional de Rondonópolis:

CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2011

9.15. Os responsáveis pela fiscalização deste Contrato, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade na utilização de recursos ou bens de origem pública, comunicarão imediatamente o Secretário de Estado de Saúde, que dará ciência ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público Estadual, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

No âmbito da Secretaria Estadual de Saúde, a atividade de fiscalização dos recursos públicos repassados às Organizações Sociais foi atribuída à Comissão Permanente de Contratos de Gestão, conforme consta no Regimento Interno da referida Comissão, do qual destaca-se:

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATOS DE GESTÃO

CAPÍTULO – II

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art.2º A CPCG tem por finalidade:

Monitorar, controlar e avaliar a execução dos Contratos de Gestão;

(...)

Emitir pareceres e relatórios técnicos;

(...)

Realizar sua função zelando, sempre, por todos os princípios constitucionais da administração pública.

(...)

Art.3º Compete à CPCG:

Monitorar, controlar e avaliar a execução dos Contratos de Gestão celebrados entre à Secretaria de Estado e as Organizações Sociais, relativo ao serviços descentralizados, sem prejuízo das ações dos demais órgãos de controle interno e externo do Estado.

(...)

Acompanhar os atos dos dirigentes da Organização Social, no âmbito dos Contratos de Gestão;

(...)

Elaborar e encaminhar relatório consolidado de execução e demonstrativos financeiros, ao final de cada exercício fiscal, conforme contratos de gestão;

(...)

Acompanhar e monitorar os recursos humanos cedidos e os bens dados em permissão de uso.

Com exceção das prestações de contas dos Contratos de Gestão nº 001/2012 e 002/2012 firmados com o Instituto Social Fibra, não foram constatados relatórios de análise, por parte da Comissão Permanente de Contratos de Gestão, das despesas apresentadas nas Prestações de Contas dos demais Contratos de Gestão.

A gravidade da inexecução da atividade de acompanhamento e fiscalização das despesas realizadas pelas Organizações Sociais pode ser percebida através das inúmeras irregularidades detectadas por essa equipe técnica, quando da análise dos processos de prestação de contas, conforme o item 3.5.4. **EB 05 - Responsável(is): Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde), Edson Paulino de Oliveira (Secretário Adjunto Executivo e Ordenador de Despesa) e Mauro Antônio Manjabosco (Coordenador da Comissão Permanente de Contratos de Gestão)**

3.5.6.3. Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação dos Contratos de Gestão;

A Comissão em análise tem como finalidade a validação dos relatórios trimestrais e consolidado anual da execução dos contratos de gestão elaborados pela Comissão Permanente de Contratos de Gestão.

No intuito de avaliar o funcionamento e as dificuldades nos trabalhos desenvolvidos por essa Comissão, foi realizada, no dia 22 de novembro de 2012, uma reunião com os seus membros, sendo aplicado um questionário individual de avaliação (fls.5180 a 5195 TCE-MT), do qual destacam-se os seguintes resultados:

Principais resultados do Formulário de Entrevista da Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação dos Contratos de Gestão quanto a Formação e Capacitação;

Item	Questionamento	Resposta
1	I – a) Grau de Instrução b) Área de Formação	Dos 5 (cinco) membros entrevistados, 4 (quatro) apresentam nível superior com pós-graduação e 1 (um) apresenta nível superior. Áreas de formação: Medicina, Enfermagem e Administração Hospitalar
2	e) Possui conhecimentos em legislações, portarias, normatizações, organização de rede assistencial, controle, avaliação, regulação e demais assuntos pertinentes as atividades desempenhadas pela Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde? ___Sim ___Não e.1) Em que nível? () domínio pleno () satisfatório () insatisfatório Comentários: _____ _____	Dos 5 (cinco) entrevistados, 4 (quatro) responderam que possuem conhecimento satisfatório e 1 (um) respondeu que possui domínio pleno. Não foram apresentados comentários.

3	f) Cursos de capacitação que lhe foram oferecidos para desempenhar a função de membro da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde: _____	Dos 5 (cinco) membros entrevistados, 3 (três) responderam não ter sido oferecido nenhum curso, 1 (um) que recebeu o curso de Professor em Saúde Coletiva e 1 (um) deixou em branco
4	g) Cursos de capacitação de que sente falta para melhor exercer suas funções da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde: _____ _____	Foram apresentadas as seguintes respostas: - Visita a Estados que tenham como modelo as OSS para podermos interagir com outras comissões especiais - Curso de auditoria, controle e avaliação dos serviços de saúde

O item 1 demonstra que os membros dessa Comissão apresentam um ótimo nível de escolaridade.

Já os itens 2 a 4 evidenciam que o nível satisfatório citado pelos participantes advém de conhecimentos anteriores ao exercício da função, visto a inexistência de capacitação para o desempenho das atribuições da Comissão, havendo o registro dos cursos necessários para o aprimoramento dos trabalhos a serem desenvolvidos.

Principais resultados do Formulário de Entrevista da Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação dos Contratos de Gestão quanto a infraestrutura oferecida;

Item	Questionamento	Resposta
1	a) a SES disponibilizou espaço físico para as reuniões e deliberações da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde? ____Sim ____Não	Todos os 5 (cinco) membros entrevistados responderam que houve a disponibilização de espaço físico
2	b) possui a sua disposição bens móveis, material de expediente, informática e de apoio (exemplos: computador a disposição, acesso à internet, orientações, manual, modelos de papéis de trabalho, etc.)? ____Sim ____Não	Todos os 5 (cinco) membros entrevistados responderam que houve a disponibilização de materiais e equipamentos de trabalho

3	c) sente falta de algum material de apoio? ____Sim ____Não c.1) Se respondeu sim, de qual material de apoio? _____	Todos os 5 (cinco) membros entrevistados responderam que houve não sentem falta de nenhum material de apoio
4	d) Possui acesso à Internet e aos sistemas informatizados de acompanhamento da execução orçamentário-financeira e de execução de metas contratadas com as Organizações Sociais? ____Sim ____Não d.1) Se respondeu sim, quais sistemas? _____ d.2.) Outros sistemas que gostaria de ter acesso para auxiliar na execução das funções da comissão, caso haja: _____ _____	Todos os 5 (cinco) membros entrevistados responderam que possuem acesso à internet e aos sistemas Dentre os sistemas que os membros gostariam de ter acesso, foram elencados os seguintes: - Relatório das auditorias regionais;
5	e) possui funcionários à disposição para atender as necessidades de funcionamento das atividades administrativas? ____Sim ____Não . Haveria necessidade? ____Sim ____Não	Dos 5 (cinco) membros entrevistados, 4 (quatro) informaram que não possuem funcionários à disposição da Comissão e 1 (um) informou que possui. Quanto a necessidade de funcionários à disposição da Comissão, 4 (quatro) informaram não haver a necessidade e 1 (um) informou que é necessário

Os resultados indicam que a estrutura disponibilizada tem sido suficiente para a execução das atividades da Comissão.

Principais resultados do Formulário de Entrevista da Comissão Especial de Acompanhamento e

Avaliação dos Contratos de Gestão quanto ao exercício das funções dos membros;

Item	Questionamento	Resposta
1	a) conhece todas as atribuições da Comissão?	Todos os 5 (cinco) membros entrevistados declararam conhecer as atribuições da Comissão
2	b) Validou os relatórios trimestrais de acompanhamento e avaliação, e consolidado anual, da execução dos contratos de gestão elaborados pela Comissão Permanente de Contratos de Gestão; ___Sim ___Não	Dos 5 (cinco) membros entrevistados, 3 (três) declararam que validaram os relatórios trimestrais e 2 (dois) declararam que não realizaram essa atividade
3	c) Encaminhou os relatórios validados ao Secretário de Estado de Saúde de MT para sua homologação; ___Sim ___Não	Dos 5 (cinco) membros entrevistados, 3 (três) declararam que encaminharam os relatórios trimestrais e 2 (dois) declararam que não realizaram essa atividade
4	d) A Comissão tem se reunido após o recebimentos dos relatórios trimestrais de acompanhamento e avaliação dos contratos de gestão encaminhados pela Comissão Permanente de Contratos e Gestão; ___Sim ___Não	Todos os 5 (cinco) membros entrevistados declararam que a Comissão tem se reunido
5	e) O que lhe impediu ou impede de exercer alguma das competências definidas para a Portaria 029/2011/GBSES _____ _____	Não houve a apresentação de nenhum empecilho para o desenvolvimento das atividades
6	f) Comentários adicionais, reclamações, sugestões: _____ _____	Foram apresentados os seguintes comentários: - Como é um processo novo, estamos em processo de conhecimento para poder ter uma avaliação mais complexa; - Gostaria de ter mais conhecimento na área jurídica, na elaboração do Contrato de Gestão; - A SES poderia oferecer atualização em auditoria, controle, avaliação e legislação atual do Sistema de Saúde Pública

As informações prestadas evidenciam novamente a necessidade de

capacitação da equipe para a realização das atividades.

Em resumo, recomenda-se a adoção da seguinte medida:

1. Promova a capacitação e treinamento dos membros da Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação dos Contratos de Gestão;

3.5.7. Outros aspectos relevantes dos Contratos de Gestão

3.5.7.1. Rescisão Contrato 001/SES/MT/2012 - Hospital Regional de Colíder

O Contrato de Gestão acima mencionado foi celebrado em 04 de Janeiro de 2013 com o Instituto Social Fibra e tinha por objeto o gerenciamento, operacionalização e execução das ações de saúde, no Hospital Regional de Colíder.

Em cumprimento ao Cláusula Sexta – Do Pagamento, foram pagos os seguintes valores à Contratada:

Data	Empenho	Valor (R\$)	Referente
06/02/12	21601.0001.12.000098-1	704.000,00	Parte da 1º parcela de custeio
15/02/12	21601.0001.12.000098-1	1.896.000,00	Restante da 1º parcela de custeio
09/04/12	21601.0001.12.000102-3	895.953,59	Parte da 2º parcela de custeio (pagamento de médicos)
Total		** Erro na expressão **	

Fonte: Fiplan – FIP 680

Para o pagamento da segunda parcela do custeio, a contratada apresentou à Comissão Permanente de Contratos, o extrato bancário das contas correntes específicas para execução do contrato, bem como, as certidões negativas exigidas.

Da análise preliminar desses extratos, a referida comissão constatou indícios de má utilização dos recursos financeiros transferidos, dessa forma, oficiou o Instituto Fibra a prestar esclarecimentos dos lançamentos existentes nos extratos, os quais não foi

possível identificar sua efetiva aplicação no objeto do Contrato de Gestão, por meio do Ofício 074/2012/CPCG em 22 de Março de 2012.

Em 29 de Março de 2012, novamente o Instituto foi comunicado por meio do Ofício 083/2012/CPCG, que apresentasse no prazo de 24 horas, os Relatórios Contábeis e Financeiros já operacionalizados e Relatório de despesas realizadas até aquela data, com os devidos comprovantes de pagamento (notas fiscais, recibos, etc...).

Em 03 de Abril de 2012 foi realizada reunião com o Diretor Administrativo Jurídico/Advogado do responsável do Instituto Fibra, a Comissão Permanente de Contratos e Diretores dos Hospitais Regionais de Colíder e Alta Floresta, na qual, após expostas as considerações das partes envolvidas, foi estabelecido o prazo até o dia 09/04/2012 para apresentação dos documentos faltantes, uma vez que parte da documentação solicitada foi entregue na data da reunião.

Por meio do Memorando nº 0139/2012/CPCG/SES de 03 de Abril de 2012 encaminhado ao então Secretário de Saúde, Sr. Vander Fernandes, a Comissão relatou os acontecimentos, informando ainda que, considerando a documentação já apreciada e independentemente dos documentos que ainda seriam apresentados, já entendia que existiam indícios fundados na malversação dos recursos financeiros transferidos ao Instituto Fibra.

Neste mesmo documento o então Secretário de Saúde, Sr. Vander Fernandes, determinou:

1. Rescisão Contratual com o Instituto Fibra;
2. Contratação Emergencial de outra OS Habilitada no Estado para assumir o atual contrato por no máximo 180 dias;
3. Comunicar os fatos e medidas adotadas ao TCE, AGE, ministério Público e Procuradoria Geral do Estado.

Em 10 de abril de 2012, a CPCG encaminhou relatório detalhado da análise dos documentos enviados pelo Instituto Fibra, concluindo pela existência clara de indícios de malversação dos recursos públicos transferidos para o Instituto.

Em 12 de Abril de 2012, foi assinada unilateralmente a Rescisão do Contrato de Gestão nº 001/2012, e publicado seu extrato no DOE em 13/04/2012.

Rescindido o contrato com o Instituto Fibra, a SES contratou emergencialmente o Instituto Pernambucano de Assistência a Saúde – IPAS em 13.04.2012, para assumir a gestão do Hospital Regional de Colíder, por 180 dias, até que pudessem e concluíssem um novo procedimento de Chamamento Público para seleção definitiva daquela unidade. Ressalta-se que a mencionada contratação será objeto de análise no item 3.5.2 (Eduardo) deste relatório.

Com relação a rescisão do Contrato 001/SES/MT/2012, seguindo as orientações da AGE/MT (fls. 2363/2382 -TCE/MT), por meio da Recomendação Técnica Nº 041/2012, de 10 de Maio de 2012, o Secretário de Saúde, Sr. Vander Fernandes instaurou uma Comissão de Tomada de Contas Especial, por meio da Portaria 106/2012/GBSES, publicada no DOE de 06.07.2012.

O resultado desta Tomada de Contas, foi apresentado por meio de relatório, conforme processo 374215/2012 da SES, que recomendou:

1. Abertura de Procedimento Administrativo em desfavor do Instituto Social Fibra, sob responsabilidade do Sr. Luiz Fernando Giazzi Nassri, para lhes oportunizar os princípios da ampla defesa e do contraditório, frente as glosas realizadas no montante de R\$3.093.642,11;
2. Revisão dos Contratos de Gestão com ênfase no sistema de fiscalização, auditoria e controle;
3. Implantação imediata do sistema de auditoria de prontuários (médica e

- enfermagem), in loco, com ênfase em auditoria de materiais, medicamentos e honorários médicos, tanto do ponto de vista de qualidade, quantidade e preço;
4. Abertura de procedimento administrativo para averiguação de servidores, que em tese, foram omissos;
 5. Encaminhamento do processo de Tomada de Contas Especial à Auditoria Geral do Estado para exarar Parecer das contas apresentadas;
 6. Demais providências de praxe, junto a procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso

Em resumo, estes foram os fatos ocorridos e procedimentos tomados com relação ao Contrato 001/SES/MT/2012.

Para análise dos processo de rescisão do referido contratado, é importante destacar a legislação aplicada:

Lei 150/2004

(...)

Capítulo IV

Da intervenção do Estado no serviço transferido

Art. 13 Na hipótese de risco quanto ao cumprimento das obrigações assumidas no contrato de gestão, o Estado deve assumir a execução dos serviços que foram transferidos, a fim de manter a sua continuidade.

§ 1º A intervenção será feita através de decreto do Governador do Estado, que indicará o interventor e mencionará os objetivos, limites e duração, a qual não ultrapassará 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2º Decretada a intervenção, o Secretário do Estado a quem compete a supervisão, fiscalização e avaliação da execução de Contrato de Gestão deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato respectivo, instaurar procedimento administrativo para apurar as causas determinantes da medida e definir responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 3º Cessadas as causas determinantes da intervenção e não constatada culpa dos gestores, a organização social retomará a execução dos serviços.

§ 4º Comprovado o descumprimento desta lei complementar ou do contrato de gestão, será declarada a desqualificação da entidade como organização social, com a reversão do serviço

ao Estado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

§ 5º Enquanto durar a intervenção, os atos praticados pelo interventor deverão seguir todos os procedimentos legais que regem a Administração Pública Estadual.

Considerando a legislação mencionada e os procedimentos realizados pela SES quanto a rescisão do Contrato 001/2012/SES, verificou-se que não foi realizada a intervenção do Estado na execução dos serviços, através de decreto do Governador do Estado, indicando o interventor e mencionando os objetivos, limites e duração da intervenção, houve apenas a rescisão unilateral do contrato. Ressalta-se que a lei não cita a rescisão do contrato, tanto que ao final da apuração de responsabilidades e não constatada culpa dos gestores, a organização social poderá retomar a execução dos serviços. E, se constatada a responsabilidade da Organização Social, será declarada a desqualificação da entidade como organização social, com a reversão do serviço ao Estado.

De acordo com a lei, o Secretário do Estado deveria, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato respectivo (intervenção), instaurar procedimento administrativo para apurar as causas determinantes da medida e definir responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa, o que não ocorreu, havendo apenas a instauração de Tomada de Contas Especial em 06 de Julho de 2006, ou seja, 83 (oitenta e três dias) após a rescisão.

Cabe ressaltar que na própria Tomada de Contas, a comissão verificou que não foram tomadas as medidas processuais devidas quanto ao rompimento do Contrato de Gestão com o Instituto Fibra, nem tão pouco instalado o processo que prevê ampla defesa e contraditório em desfavor do Instituto, perante as irregularidades apresentadas junto ao Relatório de auditoria e das não conformidades apresentadas pela CPCG.

Os documentos citados estão anexados ao processo às fls. 2004/2216-TCE/MT

Face a todo o exposto, fica constatado a seguinte irregularidade quanto à Rescisão do Contrato 001/SES/MT/2012 com o Instituto Social Fibra.

Irregularidade sem classificação – Ausência de intervenção do Estado na execução dos serviços de saúde, referentes ao Contrato 001/SES/MT/2012 com o Instituto Social Fibra, através de decreto do Governador do Estado, com indicação de um interventor, mencionando ainda os objetivos, limites e duração da intervenção, havendo apenas a rescisão unilateral do contrato, em desacordo com o art. 13 da Lei Estadual 150/2004, bem como não instauração de procedimento administrativo no prazo de 30 dias da publicação do ato, para apurar as causas determinantes da medida e definir responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa dos responsáveis pela OS. **Responsável: Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde).**

3.5.7.2. Rescisão Contrato 002/SES/MT/2012 - Hospital Regional de Alta Floresta

O Contrato de Gestão acima mencionado foi celebrado em 13 de Janeiro de 2013 com o Instituto Social Fibra e tinha por objeto o gerenciamento, operacionalização e execução das ações de saúde, no Hospital Regional de Alta Floresta.

Em cumprimento ao Cláusula Sexta – Do Pagamento, foram pagos os seguintes valores à Contratada:

Data	Empenho	Valor (R\$)	Referente
16/02/12	21601.0001.12.000099-1	2.500.000,00	1º parcela de custeio
Total		2.500.000,00	

Fonte: Fiplan – FIP 680

Para o pagamento da segunda parcela do custeio, a contratada apresentou à Comissão Permanente de Contratos, o extrato bancário das contas correntes específicas para execução do contrato, bem como, as certidões negativas exigidas.

Da análise preliminar desses extratos, a referida comissão constatou indícios de má utilização dos recursos financeiros transferidos, dessa forma, oficiou o Instituto Fibra a prestar esclarecimentos dos lançamentos existentes nos extratos, os quais não foi possível identificar sua efetiva aplicação no objeto do Contrato de Gestão, por meio do Ofício 078/2012/CPCG em 26 de Março de 2012.

Em 29 de Março de 2012, novamente o Instituto foi comunicado por meio do Ofício 084/2012/CPCG, que apresentasse, no prazo de 24 horas, os Relatórios Contábeis e Financeiros já operacionalizados e Relatório de despesas realizadas até aquela data, com os devidos comprovantes de pagamento (notas fiscais, recibos, etc...).

No dia 30 de março de 2012, o Diretor do Instituto Fibra, Dr. Luiz Fernando Giazzi Nassri, encaminhou documento esclarecendo os pontos questionados pela CPCG/SES/MT (fls. 2291/2292-TCE/MT). Já no dia 02.04.2012 foram encaminhados o relatório financeiro e comprovantes de pagamentos para análise da comissão.

Em 03 de Abril de 2012 foi realizada reunião com o Diretor Administrativo Jurídico/Advogado do responsável do Instituto Fibra, a Comissão Permanente de Contratos e Diretores dos Hospitais Regionais de Colíder e Alta Floresta, na qual após as expostas as considerações das partes envolvidas, foi estabelecido o prazo até o dia 09/04/2012 para apresentação dos documentos faltantes, uma vez que parte da documentação solicitada foi entregue na data da reunião.

Por meio do Memorando nº 0140/2012/CPCG/SES de 03 de Abril de 2012 encaminhado ao então Secretário de Saúde, Sr. Vander Fernandes, a Comissão relatou os acontecimentos, informando ainda que, considerando a documentação já apreciada e independentemente dos documentos que ainda seriam apresentados, já entendia que existiam indícios fundados na malversação dos recursos financeiros transferidos ao Instituto Fibra.

Neste mesmo documento o então Secretário de Saúde, Sr. Vander Fernandes, determinou:

1. Rescisão Contratual com o Instituto Fibra;
2. Contratação Emergencial de outra OS Habilitada no Estado para assumir o atual contrato por no máximo 180 dias;
3. Comunicar os fatos e medidas adotadas ao TCE, AGE, ministério Público e Procuradoria Geral do Estado.

Em 10 de abril de 2012, a CPCG encaminhou relatório detalhado da análise dos documentos enviados pelo Instituto Fibra, concluindo pela existência clara de indícios de malversação dos recursos públicos transferidos para o Instituto.

Baseado no referido relatório, o Secretário emitiu Ordem de Serviço n. 014/2012 para a Comissão, determinando:

1. A notificação do Representante do Instituto Social Fibra, Sr. Luiz Fernando Giazzi Nassri, da forma mais ágil possível, quanto a decisão da SES/MT em reassumir os serviços no HR de Alta Floresta e rescindir o Contrato de Gestão nº 002/2012, a partir do dia 12.04.2012;
2. Rescindir, unilateralmente, a partir de 12.04.2012, o Contrato de Gestão nº 002/2012 firmado entre a SES/MT e o Instituto Fibra, firmado na data de 13.01.2012, cujo objeto consiste no gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde no HR de Alta Floresta

Em 12 de Abril de 2012, foi assinada unilateralmente a Rescisão do Contrato de Gestão nº 002/2012, e publicado seu extrato no DOE em 13/04/2012.

Rescindido o contrato com o Instituto Fibra, a SES contratou emergencialmente o Instituto Pernambucano de Assistência a Saúde – IPAS em 13.04.2012, para assumir a gestão do Hospital Regional de Alta Floresta, por 180 dias,

até que concluíssem um novo procedimento de Chamamento Público para seleção definitiva daquela unidade. Ressalta-se que a mencionada contratação será objeto de análise no item 3.5.2 deste relatório.

Com relação a rescisão do Contrato 002/SES/MT/2012, seguindo as orientações da AGE/MT, por meio da Recomendação Técnica Nº 041/2012, de 10 de Maio de 2012 (Fls. 2363/2382-TCE/MT), o Secretário de Saúde, Sr. Vander Fernandes instaurou uma Comissão de Tomada de Contas Especial, por meio da Portaria 106/2012/GBSES, publicada no DOE de 06.07.2012.

O resultado desta Tomada de Contas, foi apresentado por meio de relatório, conforme processo 374215/2012 da SES, que recomendou:

1. Abertura de Procedimento Administrativo em desfavor do Instituto Social Fibra, sob responsabilidade do Sr. Luiz Fernando Giazzi Nassri, para lhes oportunizar os princípios da ampla defesa e do contraditório, frente as glosas realizadas no montante de R\$2.197.234,98;
2. Revisão dos Contratos de Gestão com ênfase no sistema de fiscalização, auditoria e controle;
3. Implantação imediata do sistema de auditoria de prontuários (médica e enfermagem), in loco, com ênfase em auditoria de materiais, medicamentos e honorários médicos, tanto do ponto de vista de qualidade, quantidade e preço;
4. Abertura de procedimento administrativo para averiguação de servidores, que em tese, foram omissos;
5. Encaminhamento do processo de Tomada de Contas Especial à Auditoria Geral do Estado para exarar Parecer das contas apresentadas;
6. Demais providências de praxe, junto a procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso

Em resumo, estes foram os fatos ocorridos e procedimentos tomados com relação ao Contrato 002/SES/MT/2012.

Para análise dos processo de rescisão do referido contratado, é importante destacar a legislação aplicada:

Lei 150/2004

(...)

Capítulo IV

Da intervenção do Estado no serviço transferido

Art. 13 Na hipótese de risco quanto ao cumprimento das obrigações assumidas no contrato de gestão, o Estado deve assumir a execução dos serviços que foram transferidos, a fim de manter a sua continuidade.

§ 1º A intervenção será feita através de decreto do Governador do Estado, que indicará o interventor e mencionará os objetivos, limites e duração, a qual não ultrapassará 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2º Decretada a intervenção, o Secretário do Estado a quem compete a supervisão, fiscalização e avaliação da execução de Contrato de Gestão deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato respectivo, instaurar procedimento administrativo para apurar as causas determinantes da medida e definir responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 3º Cessadas as causas determinantes da intervenção e não constatada culpa dos gestores, a organização social retomará a execução dos serviços.

§ 4º Comprovado o descumprimento desta lei complementar ou do contrato de gestão, será declarada a desqualificação da entidade como organização social, com a reversão do serviço ao Estado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

§ 5º Enquanto durar a intervenção, os atos praticados pelo interventor deverão seguir todos os procedimentos legais que regem a Administração Pública Estadual.

Considerando a legislação mencionada e os procedimentos realizados pela SES quanto a rescisão do Contrato 002/2012/SES, verificou-se que não foi realizada a intervenção do Estado na execução dos serviços, através de decreto do Governador do Estado, indicando o interventor e mencionando os objetivos, limites e duração da intervenção, houve apenas a rescisão unilateral do contrato. Ressalta-se que a lei não cita a rescisão do contrato, tanto que ao final da apuração de responsabilidades e não constatada culpa dos gestores, a organização social poderá retomar a execução dos

serviços. E, se constatada a responsabilidade da Organização Social, será declarada a desqualificação da entidade como organização social, com a reversão do serviço ao Estado.

De acordo com a lei, o Secretário do Estado deveria, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato respectivo (intervenção), instaurar procedimento administrativo para apurar as causas determinantes da medida e definir responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa, o que não ocorreu, havendo apenas a instauração de Tomada de Contas Especial em 06 de Julho de 2006, ou seja, 83 (oitenta e três dias) após a rescisão.

Cabe ressaltar que na própria Tomada de Contas, a comissão verificou que não foram tomadas as medidas processuais devidas quanto ao rompimento do Contrato de Gestão com o Instituto Fibra, nem tão pouco instalado o processo que prevê ampla defesa e contraditório em desfavor do Instituto, perante as irregularidades apresentadas junto ao Relatório de auditoria e das não conformidades apresentadas pela CPCG.

Os documentos citados estão anexados ao processo às fls.2217/2362-TCE/MT

Face a todo o exposto, fica constatado a seguinte irregularidade quanto à Rescisão do Contrato 002/SES/MT/2012 com o Instituto Social Fibra.

Irregularidade sem classificação – Ausência de intervenção do Estado na execução dos serviços de saúde, referentes ao Contrato 002/SES/MT/2012 com o Instituto Social Fibra, através de decreto do Governador do Estado, com indicação de um interventor, mencionando ainda os objetivos, limites e duração da intervenção, havendo apenas a rescisão unilateral do contrato, em desacordo com o art. 13 da Lei Estadual 150/2004, bem como não instauração de procedimento administrativo no prazo de 30 dias da publicação do ato, para apurar as causas

determinantes da medida e definir responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa dos responsáveis pela OS. **Responsável: Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde).**

3.5.7.3. Prestação de contas final dos Contratos 001/SES/MT/2012 - Hospital Regional de Colíder e 002/SES/MT/2012 – Hospital Regional de Alta Floresta

Da análise das prestações de contas dos contratos acima mencionados, verificou-se que, em meio ao processo de rescisão de ambos, diversas despesas ficaram sem o devido pagamento.

De acordo com os documentos enviados pelo Instituto Fibra, ficaram os seguintes valores pendentes de pagamento:

Hospital Regional de Colíder	
Item	Valor (R\$)
Pessoal - Provisões	196.200,69
Materiais Médicos	151.974,00
Medicamentos	13.759,30
Material de higienização	9.008,90
Gêneros alimentícios	23.031,59
Material de Expediente	12.101,05
Combustível	1.436,64
Outros materiais	2.255,00
Impostos	86.222,89
Água	12.671,45
Energia elétrica	30.620,53
Manutenção predial	1.857,79
Manutenção de equipamentos	9.660,82
Serviços assistenciais	1.488.143,00

Serv. administrativos	13.269,88
Equipamentos	2.456,00
Móveis e utensílios	8.738,56
Obras e construções	75.188,84
Total a pagar	** Erro na expressão **

Hospital Regional de Alta Floresta	
Item	Valor (R\$)
Valor total informado pelo Fibra	R\$ 1.331.729,50

Na Tomada de Contas Especial realizada pela SES/MT, foi mencionado que as despesas pendentes deixadas pelo Instituto Social Fibra, foram pagas pelo Estado. No entanto foram apresentados apenas 03 processos de pagamento efetuados pelo FES/MT, conforme quadro a seguir:

Processo	Favorecido	Valor	Irregularidade
192082/2012	Diversos - Pagamento de funcionários HRCol ref. Mês de março	255.547,46	- Ausência da folha de pagamento, somente planilha; - Pagto de RPA pelo valor Bruto
120672/2012	Diversos - Pagamento de médicos HRCol ref. Mês de março	1.014.050,12	Ausência de notas fiscais, somente planilha;
206704/2012	Exact Serv. Higienização Ltda.	29.827,95	Ausência de OB, Nota de Liquidação
Total		** Erro na expressão **	

Cabe destacar que os pagamentos citados foram feitos sem a devida documentação detalhada adequada, apenas com o envio de planilhas.

Foi verificado também que havia saldo disponível nas contas usadas pelo Instituto Fibra, no valor total de R\$235.776,39, porém não há comprovação de devolução ou o que foi pago pelo Instituto com esse valor.

C/C Organização Social	Valor
Saldo c/c HR Colíder	R\$ 77.399,66
Saldo c/c HR Alta Floresta	R\$ 158.376,73
Total	** Erro na expressão **

Enfim, não foi realizado nenhum relatório ou levantamento do encerramento dos contratos com o Instituto Fibra, contendo as despesas que ficaram pendentes de pagamento pelo Instituto e dessas despesas, quais foram efetivamente pagas pelo Fundo, as que ainda se encontram pendentes, se são realmente devidas ou se foram assumidas pela outra Organização Social, contendo ainda informações sobre número de empenhos, liquidação e pagamentos caso haja, documentos comprobatórios, bem como o destino dos valores contantes das contas correntes do Fibra.

Destaca-se que a Tomada de Contas Especial tratou apenas das despesas realizadas que constavam da prestação de contas enviada, não servindo como relatório ou prestação de contas final dos contratos celebrados com o Instituto Fibra.

Cabe ao Gestor, emitir esse relatório a fim de se verificar a real situação da Rescisão dos Contratos 001/SES/MT/2012 - Hospital Regional de Colíder e 002/SES/MT/2012 – Hospital Regional de Alta Floresta com o Instituto Social Fibra.

Face a todo o exposto, fica constatado a seguinte irregularidade:

Irregularidade sem classificação – Ausência de Levantamento ou Relatório Final contendo todas as despesas pendentes deixadas pelo Instituto Fibra, referente a rescisão dos Contratos 001/SES/MT/2012 (HR de Colíder) e 002/SES/MT/2012 (HR de Alta Floresta), contendo informações sobre o que já foi pago pelo Fundo, o que ainda é efetivamente devido, bem como o destino dos saldos das contas correntes do Fibra no valor de R\$ 235.776,39; enfim, informações que retratem o

resultado final dos contratos rescindidos e que não foram objeto da Tomada de Contas. **Responsável(is): Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde), Edson Paulino de Oliveira (Secretário Adjunto Executivo e Ordenador de Despesa) e Mauro Antônio Manjabosco (Coordenador da Comissão Permanente de Contratos de Gestão)**

3.6. CONVÊNIOS CONCEDIDOS

De acordo com as informações da técnica Vera Lúcia de Oliveira, no período de janeiro a abril de 2012, houve a formalização de 04 convênios, e ainda 10 convênio estão vigente e 05 foram encerrados, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Convênios formalizados em 2012:			
	PROPONENTE	Nº CONV.	VIGENCIA
1	ASSOCIAÇÃO RONDONOPOLITANA DOS AMIGOS DO ORATORIO FILHOS DE DOM BOSCO	001/2012	12/04/2012 a 12/04/2013
2	SOCIEDADE LACERDENSE DE BENEFICENCIA	002/2012	24/04/2012 a 24/04/2013
3	ASSOCIAÇÃO CRIANÇA FELIZ - ACRIFE	003/2012	17/05/2012 a 17/05/2013
4	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	004/2012	23/05/2012 a 23/05/2013

Convênios Vigentes em 2012:			
	PROPONENTE	Nº CONV.	VIGENCIA
1	SOCIEDADE BENEFICÊNCIA POCONEANA	020/2007	28/08/2007 a 28/08/2012
2	HOSPITAL O BOM SAMARITANO	017/2007	28/08/2007 a 28/08/2012
3	ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA - HOSPITAL SÃO LUIZ	018/2007	28/08/2007 a 28/08/2012
4	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA	025/2008	06/06/2008 a 27/10/2012
5	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO TELES PIRES	062/2009	11/12/2009 a 30/12/2012
6	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA	004/2010	12/03/2010 a 31/12/2012
7	FEDERAÇÃO DAS SANTAS CASAS HOSPITAIS E ENTIDADES FILANTRÓPICAS DE MATO GROSSO -	088/2010	01/07/2010 a 01/07/2013

	FEHOSMT		
8	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA	086/2010	01/07/2010 a 30/12/2012 9
9	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL CORAÇÃO DE MARIA	001/2011	01/04/2011 a 30/06/2013
10	FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE SINOP	019/2007	28/08/2007 a 28/08/2012

Convênios Finalizados em 2012:			
	PROPONENTE	Nº CONV.	VIGENCIA
1	CONSORCIO INTERM. DE SAÚDE DA REGIÃO OESTE DE MT	003/2011	27/07/2011 a 30/06/2012
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES	004/2011	06/09/2011 a 06/03/2012
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA	005/2011	02/09/2011 a 02/03/2012
4	CONSELHO DE SECRETARIOS MUNICIPAIS DE SAUDE DE MT/COSEMS	005/2010	30/03/2010 a 29/06/2012
5	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE DE MT	043/2009	30/11/2009 a 30/06/2012

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

3.6.1. Convênio 008/2010 - Consórcio Intermunicipal de Saúde Sul do Mato Grosso

Da análise da prestação de contas final do Convênio 008/2010 com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Sul do Mato Grosso, foi verificada a solicitação de devolução de saldo final do convênio no valor de R\$409.919,25 por meio do Ofício nº 001/2012-GPCC/SES/MT de 17 de janeiro de 2012 (fls. 4626-TCE/MT). O referido Consórcio respondeu por meio do Ofício nº14/2012/CORESS/MT de 06 de fevereiro de 2012, que o valor não existia mais pois serviria para atender os encargos e responsabilidades trabalhistas decorrentes dos acertos vinculados ao Hospital Regional de Rondonópolis, no valor R\$412.984,09, conforme planilha anexada (fls. 4630-TCE/MT).

Ocorre que o Consórcio apenas informou as despesas, não apresentando documentação que comprovasse a obrigação e o efetivo pagamento dos valores constantes da planilha, no entanto a prestação final do convênio foi aprovada conforme Parecer Final 001/2012 (fls. 4631/4636-TCE/MT).

Dessa forma, a prestação de contas final apresentada e aprovada não demonstrou a execução física e financeira do convênio de forma consolidada, ou seja, do início ao fim, uma vez que para o saldo de R\$409.919,25 não houve a devida prestação de contas, conforme preconiza o art. 34 da Instruções Normativas Conjuntas Seplan/Sefaz/AGE nº 003/2009 transcrito a seguir:

I - quando os recursos forem liberados em até duas (02) parcelas, não haverá prestação de contas parcial, e a prestação de contas final será composta dos seguintes documentos:

(...)

e) Relação dos Pagamentos Efetuados (Anexo X);

f) Conciliação Bancária, quando for o caso (Anexo XI);

(...)

j) Cópia das notas fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do Convênio;

l) Cópia dos cheques, notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônicas;

m) Cópia dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;

n) Extrato da conta bancária específica de todo o período de execução do convênio, da liberação da 1ª parcela à devolução do saldo;

Destaca-se ainda que no Parecer final 001/2012, consta que “o servidor responsável pela análise a partir de setembro de 2010 jamais compareceu às dependências do CORESSMT e/ou ERS de Rondonópolis, não tendo portanto, presenciado in loco a execução dos trabalhos referentes às prestações de contas ao ponto de realizar uma análise mais profunda e detalhada”.

Em resumo, embora não tenham sido encaminhados nenhum documento comprovando o efetivo e correta utilização do saldo do convênio no valor de

R\$409.919,25, a prestação de contas foi aprovada, em total desacordo com a Instrução Normativa Conjunta Seplan/Sefaz/AGE nº 003/2009. **IB 03 Responsável(is): Edna Santos Mendonça Arruda (Gerente GPCC/SES/MT), Creiler Capistrano Ferreira (Profissional Técnico N. Médio SUS/SES/MT) e Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde)**

3.7. RESTOS A PAGAR

No exercício de 2012, constatou-se no Relatório Fiplan 226, fls. 4637/4639-TCE/MT, que houve o pagamento no valor de R\$26.420.863,72 e o cancelamento de R\$144.239,87 de restos a pagar processados, restando ainda um saldo de exercícios anteriores no total de R\$4.333.439,85.

Constatou-se também por meio do Relatório Fiplan 226, fls. 4637/4639-TCE/MT, que houve o pagamento no valor de R\$35.442.126,00 e o cancelamento de R\$5.113.592,77 de restos a pagar não processados, restando ainda um saldo de exercícios anteriores a pagar no total de R\$2.496.623,00 e a liquidar no valor de R\$25.792.933,89.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise dos restos a pagar processados anulados no período:

3.7.1. Os cancelamentos de restos a pagar processados não foram devidamente motivados e autorizados pela autoridade competente. (art. 37, caput, da Constituição Federal e art. 3º da Resolução Normativa TCE-MT 11/2009) – **DB 03 Responsável(is): Edson Paulino de Oliveira (Secretário Adjunto e Ordenador de despesa), Kleberson Benedito de Amorim Nunes (Coordenador de**

Orçamento e Convênios) e Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde)

Da análise da justificativa de cancelamento de restos a pagar processados, às fls. 720-TCE/MT deste processo, referente no valor de R\$144.239,87, verificou-se que o documento apresenta motivos diversos, não especificando qual empenho corresponde ao motivo de cancelamento apresentado, desta forma, fica impossibilitada a conferência e análise da motivação e legalidade do ato. Como exemplo, há o motivo de cancelamento para a correção do credor, porém não foi informado o novo empenho ou qualquer outro documento que comprovasse o ato.

3.8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

As informações e os documentos obrigatórios referentes ao exercício de 2012, foram enviados tempestivamente ao TCE/MT (art. 70, CF; e art. 184, Res. n° 14/07-TCE/MT), conforme informação no quadro a seguir:

Prestação de Contas	Data Legal	Prorrog. Geral	Data de Envio	Situação
Balancetes Das Organizações Estaduais De <u>Novembro/2011</u>	31/12/2011	16/01/2012	19/12/2011	Enviado no prazo
Balancetes Das Organizações Estaduais De <u>Dezembro/2011</u>	31/01/2012		30/01/2012	Enviado no prazo
Recadastro Anual De Jurisdicionado	31/01/2012		18/01/2012	Enviado no prazo
Balancetes Das Organizações Estaduais De <u>Janeiro/2012</u>	28/02/2012	30/03/2012	28/03/2012	Enviado no prazo
Contas Anuais De Gestão Estadual - Autarquias, Fundos, Fundações	01/03/2012	30/03/2012	30/03/2012	Enviado no prazo
Balancetes Das Organizações Estaduais De <u>Fevereiro/2012</u>	31/03/2012	02/04/2012	30/03/2012	Enviado no prazo
Balancetes Das Organizações Estaduais De <u>Março/2012</u>	30/04/2012	02/05/2012	27/04/2012	Enviado no prazo
Balancetes Das Organizações Estaduais De <u>Abril/2012</u>	31/05/2012		30/05/2012	Enviado no prazo

Balancetes Das Organizações Estaduais De <u>Maio/2012</u>	30/06/2012	02/07/2012	29/06/2012	Enviado no prazo
Balancetes Das Organizações Estaduais De <u>Junho/2012</u>	31/07/2012		30/07/2012	Enviado no prazo
Balancetes Das Organizações Estaduais De <u>Julho/2012</u>	31/08/2012		30/08/2012	Enviado no prazo
Balancetes Das Organizações Estaduais De <u>Agosto/2012</u>	30/09/2012	01/10/2012	28/09/2012	Enviado no prazo
Balancetes Das Organizações Estaduais De <u>Setembro/2012</u>	31/10/2012		31/10/2012	Enviado no prazo
Balancetes Das Organizações Estaduais De <u>Outubro/2012</u>	30/11/2012		30/11/2012	Enviado no prazo

Fonte: Conex – Consulta em 09.07.2013

3.9. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra:

3.9.1. Não foi constatada omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em representar ao Tribunal de Contas do Estado sobre as irregularidades/ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração (art. 74, §1º, da Constituição Federal; art. 76 da Lei 4.320/1964 e art. 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e art. 6º da Resolução Normativa TCE/MT 01/2007)

3.9.2. Não foi constatada omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em comunicar/notificar o gestor competente diante de irregularidades/ilegalidades constatadas (art. 74, §1º, da Constituição Federal; art. 76 da Lei 4.320/1964 e art. 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007)

3.10. TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Considerando o Pacto pela Saúde e as reformas institucionais do SUS pactuadas entre as três esferas de gestão (União, Estados e Municípios) que redefine as responsabilidades de cada gestor em função das necessidades de saúde da população e na busca da equidade social, o Estado tem a responsabilidade de participar do financiamento do Sistema Único de Saúde.

São princípios gerais do financiamento para o Sistema Único de Saúde:

- a. Responsabilidade das três esferas de gestão – União, Estados e Municípios pelo financiamento do Sistema Único de Saúde;
- b. Redução das iniquidades macrorregionais, estaduais e regionais, a ser contemplada na metodologia de alocação de recursos, considerando também as dimensões étnico-racial e social;
- c. Repasse fundo a fundo, definido como modalidade preferencial de transferência de recursos entre os gestores; dentre outros

Neste contexto, o Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde de MT aos Fundos Municipais de Saúde do estado foi regulamentado pelo Decreto Estadual nº 1.455 de 17/07/2008, considerando o disposto no inciso VII do artigo 30 e o artigo 198 da Constituição Federal de 1988; e as Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e a Lei Complementar Estadual nº 22, de 09 de novembro de 1992.

O volume de recursos transferidos pelo Fundo Estadual aos Fundos Municipais de Saúde durante o exercício de 2012 foi de **R\$143.658.172,05** para atendimento dos Programas relacionados na Tabela 56. Ressalta-se que no referido valor constam transferências pendentes referentes ao exercício de 2011.

Tabela 56 – Transferências a municípios realizado em 2012

Programa	Descrição do Programa (por fonte)	Valor	%
2964	Qualificação, Monitoramento, Cooperação e Repasse Financeiro para o Componente Básico da Assist. Farmacêutica	5.655.894,98	3,94%
	16134 Transferências a municípios para aquisição de medicamentos	4.162.237,19	73,59%
	3134 Transferências a municípios – Ações Emergenciais de saúde	1.493.657,79	26,41%
2977	Operacionalização da gestão plena do Sistema Único de Saúde	3.290.213,02	2,29%
	10112 Transferências contribuições Fundo a Fundo – Urgência e Emergência	3.290.213,02	100,00%
3712	Vigilância das doenças e agravos transmissíveis e não transmissíveis	10.000,00	0,01%
	20312 Transferência à municípios ações assistência social	10.000,00	100,00%
3917	Consolidação da ações programáticas nos municípios do Estado de Mato Grosso	885.816,60	0,62%
	03.112 Transferências a municípios – Ações Emergenciais de saúde	885.816,60	100,00%
4157	Coordenação, organização, apoio à descentralização da Rede de Atenção à Saúde -	87.058.211,67	60,60%
	10.100 Transferências Contribuições Fundo a Fundo – Urgência e Emergência	560.000,00	0,64%
	10.134 Transferências Contribuições Fundo a Fundo – Urgência e Emergência	71.737.816,27	82,40%
	11.134 Transferências Contribuições Fundo a Fundo – Micro regionalização II	11.597.986,49	13,32%
	09.134 Transferências Contribuições Fundo a Fundo – PACIS	3.162.408,91	3,63%
4295	Fortalecimento da Comissão Inter gestora Bipartite	280.000,00	0,19%
	11.312 Transferências Contribuições Fundo a Fundo – Micro regionalização II	280.000,00	100,00%
4296	Formação e Qualificação dos Trabalhadores e Agentes Sociais no SUS	52.597,19	0,04%
	04.312 Transferência à municípios – Ações de Educação	52.597,19	100,00%
4300	Consolidação do MT Laboratório como Referência Estadual nas Ações Laboratoriais de Vigilância em Saúde	55.278,00	0,04%
	03.112 Transferências a municípios – Ações Emergenciais de saúde	55.278,00	100,00%
4303	Cofinanciamento para manutenção e ampliação do Acesso às ações e serviços da atenção primária à saúde	44.498.160,59	30,98%
	11.100 Transferências Contribuições Fundo a Fundo – Micro regionalização II	7.500,00	0,02%
	13.100 Programa saúde bucal – SES	1.449.900,00	3,26%
	16.100 Transferências a municípios para aquisição de medicamentos	7.654,86	0,02%
	03.100 Transferências a municípios – Ações Emergenciais de saúde	2.057,76	0,00%
	07.100 Transferências com contribuições Fundo a Fundo – PSF	10.217.200,00	22,96%
	08.100 Transferências Contribuições Fundo a Fundo – PASCAR	62.130,00	0,14%
	09.100 Transferências Contribuições Fundo a Fundo – PACIS	197.647,48	0,44%
	13.134 Programa saúde bucal – SES	5.439.200,00	12,22%
	07.134 Transferências com contribuições Fundo a Fundo – PSF	24.001.235,74	53,94%
	08.134 Transferências Contribuições Fundo a Fundo – PASCAR	3.003.981,00	6,75%
	09.134 Transferências Contribuições Fundo a Fundo – PACIS	109.653,75	0,25%

4304	Fortalecimento da Gestão, monitoramento e avaliação da atenção primária à saúde	1.872.000,00	1,30%
11.134	Transferências Contribuições Fundo a Fundo – Micro regionalização II	1.872.000,00	100,00%
Total de transferência no exercício de 2012		143.658.172,05	100,00%

Fonte: FIP 701 - - Fiplan

Foram selecionados para análise das transferências realizadas pelo Fundo Estadual de Saúde de MT, os programas de maior relevância e materialidade, tais como Diabetes Millitus – Insumos Complementares (2964), Programa de Incentivo a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica (2964), Financiamento da Média e Alta Complexidade (4157), Programa de Apoio e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – PAICI (4303), Programa de Apoio à Saúde Comunitária de Assentados Rurais – PASCAR (4303), Programa de Apoio à Saúde Familiar e Comunitária – PASFC (4303) e Programa de Saúde Bucal (4303).

Da análise das transferências efetuadas no exercício de 2012, foi verificado que em geral, o FES deixou de repassar aos municípios 45,56% dos recursos autorizados por meio de Portarias e outros documentos, conforme demonstrado na Tabela 57 a seguir:

Tabela 57 – Transferências por programa realizadas em 2012

Programa	Repasse (R\$)	Pago		A Pagar	
		R\$	%	R\$	%
Diabete Millitus – Insumos Complementares	1.516.995,48	531.637,56	35,05%	985.357,92	64,95%
Programa de Incentivo a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica	5.643.223,32	1.924.902,48	34,11%	3.718.320,84	65,89%
Financiamento da Média e Alta Complexidade	90.962.823,64	51.300.842,12	56,40%	39.661.981,52	43,60%
Programa de Apoio e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – PAICI	8.698.115,43	1.823.912,58	20,97%	6.874.202,85	79,03%
Programa de Apoio à Saúde Comunitária de Assentados Rurais – PASCAR	4.785.645,00	1.474.790,00	30,82%	3.310.855,00	69,18%
Programa de Apoio à Saúde Familiar e Comunitária – PASFC	34.385.600,00	22.861.485,74	66,49%	11.524.114,26	33,51%
Programa de Saúde Bucal	8.594.000,00	4.244.400,00	49,39%	4.349.600,00	50,61%
Total	154.586.402,87	84.161.970,48	54,44%	** Erro na expressão **	** Erro na

Fonte: Portarias – fls. 1067/1440-TCE/MT, documentos conforme Anexo VI, informações do financeiro da SES/MT e FIPLAN

Destaca-se neste contexto, as transferências referente ao Programa de Apoio e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – PAICI, que foram pagas apenas 20,97% do que o FES deveria repassar aos municípios. Tal fato além de prejudicar o planejamento do município na área de saúde, já que ele conta esses valores para realizar os procedimentos e atendimentos da sua população, impõe também uma responsabilidade que não é somente dele, uma vez que os consórcios atendem a população de vários outros municípios.

Do mesmo modo, o FES deixa de cumprir seu papel de gestor das ações de saúde dentro do Estado, já que por meio desses repasses impõe várias obrigações aos municípios visando a melhora nas ações de saúde.

De acordo com a Portaria Nº 043/2011/GBSES, o PAICI tem os seguintes princípios e diretrizes:

- I – Buscar a equidade na distribuição de recursos financeiros para Assistência Ambulatorial, Hospitalar e de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêuticos de Média Complexidade;
- II – Fortalecer o processo de cooperação entre a Secretaria de Estado de Saúde e os municípios organizados em Consórcio de Saúde, firmando compromissos e corresponsabilidades das partes, em relação ao papel das Unidades Hospitalares de Referência Ambulatorial, Hospitalar e dos Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico Especializados;
- III – Elevar a resolutividade das unidades de referência hospitalar e ambulatorial com estabelecimento de diretrizes para ampliação de especialidades, visando à garantia de atendimento com qualidade;
- IV – Participar da Central de Regulação Regional facilitando o monitoramento da unidade hospitalar de referência para o consórcio, em regiões estratégicas para o sistema de referência e contra referência estadual;
- V – Incentivar a implantação de programas de melhoria de desempenho, a

fim de melhorar a qualidade da assistência hospitalar fortalecendo o complexo regulador;

VI – Fortalecer e consolidar as estratégias dos Consórcios Intermunicipais de Saúde, através da adimplência dos municípios consorciados.

Enfim, ao não efetuar o repasse dos recursos já pactuados com municípios o FES prejudica o desenvolvimento das ações de saúde no município com consequências para o Estado como um todo, bem como fica impossibilitado de cobrar as metas e obrigações acordadas com os municípios por meio dos Termos de Compromisso, baseadas nas diretrizes acima destacadas.

Outro destaque é a inadimplência de 65,89% dos recursos destinados ao Programa de Incentivo a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica. Este programa tem como diretriz um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletivo, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o acesso e ao seu uso racional, dessa forma, a inadimplência do FES contribui para descontinuidade do objetivo do programa, causando um desabastecimento de medicamentos básicos nos municípios, comprometendo ainda o desenvolvimento das ações de saúde de uma forma geral dentro do município com consequências para a população de todo o Estado.

Outro aspecto analisado com relação às transferências fundo a fundo, referente aos programas Diabete Millitus – Insumos Complementares, Programa de Incentivo a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, Financiamento da Média e Alta Complexidade, regulamentados pela Portaria nº112/2008/GBSES, foi distribuição irregular dos recursos, tanto com relação aos percentuais pagos por programas, quanto aos municípios.

Foram selecionados 08 fundos municipais para serem analisados os percentuais pagos e a pagar dos programas acima citados conforme tabela 58 a seguir:

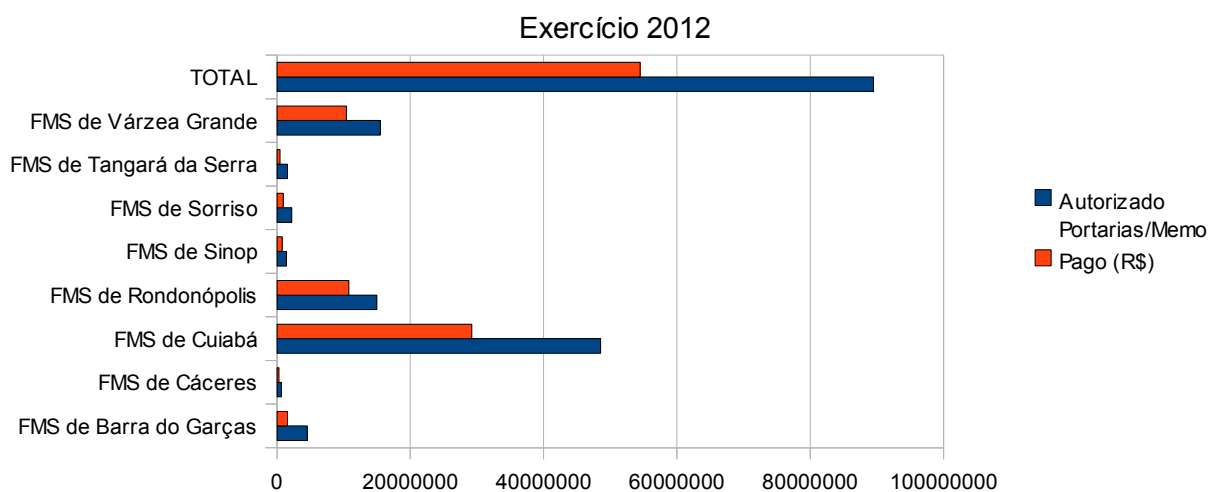
Tabela 58 – Relação de repasses pagos e a pagar por município

Nome do credor	Autorizado Portarias/Memo	Pago (R\$)	%	A Pagar (R\$)	%
FMS de Barra do Garças	4.544.465,56	1586118,39	34,90%	2.958.347,17	65,10%
FMS de Cáceres	659.752,32	289928,08	43,94%	369.824,24	56,06%
FMS de Cuiabá	48.564.660,28	29216342,13	60,16%	19.348.318,15	39,84%
FMS de Rondonópolis	14.971.513,52	10766307,37	71,91%	4.205.206,15	28,09%
FMS de Sinop	1.438.673,52	783718,38	54,48%	654.955,14	45,52%
FMS de Sorriso	2.212.891,60	949408,53	42,90%	1.263.483,07	57,10%
FMS de Tangará da Serra	1.583.264,30	465388,48	29,39%	1.117.875,82	70,61%
FMS de Várzea Grande	15.503.193,28	10412294,96	67,16%	5.090.898,32	32,84%
TOTAL	89.478.414,38	** Erro na expressão **	** Erro na expressão o **	35.008.908,06	39,13%

Fonte: Portarias – fls. 1067/1440-TCE/MT, documentos conforme Anexo VI, informações do financeiro da SES/MT e FIPLAN

Verificou-se a discrepância nos percentuais pagos por fundo, que variaram entre 29,39% (o menor) e 71,91% (o maior) do valor autorizado, ou seja, alguns municípios foram contemplados com mais recursos em detrimento de outros município, demonstrando a ausência de critérios igualitários para o repasse dos recursos.

Relação de repasses pagos e a pagar por município



Quando se analisa o repasse por programa também se verifica essa

discrepância conforme apresentado no quadro a seguir, ressalta-se que amostra continua sendo dos 08 fundos municipais acima citados.

Tabela 59 – Relação de repasses pagos e a pagar por programa

Programa	Autorizado Portarias	Pago (R\$)	%	A pagar	%
Diabete Millitus – Insumos Complementares	703.804,08	376.965,78	53,56%	326.838,30	46,44%
Programa de Incentivo a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica	2.618.154,24	1.411.315,89	53,90%	1.206.838,35	46,10%
Financiamento da Média e Alta Complexidade	73.946.721,48	45.638.737,22	61,72%	28.307.984,26	38,28%
Programa de Apoio e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – PAICI	1.494.519,58	162.412,43	10,87%	1.332.107,15	89,13%
Programa de Apoio à Saúde Comunitária de Assentados Rurais – PASCAR	134.615,00	40.875,00	30,36%	93.740,00	69,64%
Programa de Apoio à Saúde Familiar e Comunitária – PASFC	9.052.800,00	6.064.800,00	66,99%	2.988.000,00	33,01%
Programa de Saúde Bucal	1.527.800,00	774.400,00	50,69%	753.400,00	49,31%
Totais	89.478.414,38	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	35.008.908,06	39,13%

Fonte: Portarias – fls. 1067/1440-TCE/MT, documentos conforme Anexo VI, informações do financeiro da SES/MT e FIPLAN

Verificou-se a discrepância nos percentuais pagos por programa, que variaram entre 10,87% (o menor) e 66,99% (o maior) do valor autorizado, ou seja, alguns programas foram contemplados com mais recursos em detrimento de outros, demonstrando a ausência de critérios igualitários para o repasse dos recursos, dada a importância de cada programa e seus objetivos.

Com relação aos repasses do Programa de Financiamento da Média e Alta Complexidade, e de acordo com a Portaria 112/2008/GBSES, há necessidade da assinatura de Termo de Compromisso entre o Estado e o Município para garantir o repasse dos recursos. Neste Termo constam as condições e responsabilidades das

partes, principalmente as de Gestão Municipal.

Foram solicitados e analisados os Termos de Compromisso dos municípios relacionados na Tabela 60 a seguir:

Tabela 60 – Relação Termos de Compromisso – Port. 112/2008

Município	Nº Termo de Compromisso	Data de Assinatura	Validade
Alto Taquari	011/2012	02/01/12	01/01/13
Barra do Bugres	018/2012	02/01/12	01/01/13
Barra do Garças	019/2012	02/01/12	01/01/13
Colíder	033/2012	02/01/12	01/01/13
Colniza	034/2012	02/01/12	01/01/13
Confresa	036/2012	02/01/12	Indeterminado
Cotriguaçu	038/2012	02/01/12	01/01/13
Cuiabá	001/2012	18/06/12	17/06/14
Figueirópolis do Oeste	042/2012	02/01/12	01/01/13
Gaucha do Norte	043/2012	02/01/12	01/01/13
Guarantã do Norte	046/2012	02/01/12	01/01/13
Jangada	053/2012	02/01/12	01/01/13
Juina	056/2012	02/01/12	01/01/13
Marcelândia	061/2012	02/01/12	01/01/13
Matupá	062/2012	02/01/12	01/01/13
Nova Canaã do Norte	069/2012	02/01/12	01/01/13
Peixoto de Azevedo	085/2012	02/01/12	01/01/13
Pontes e Lacerda	090/2012	02/01/12	01/01/13
Porto Esperidião	093/2012	02/01/12	01/01/13
Primavera do Leste	096/2012	02/01/12	01/01/13
Rondonópolis	102/2012	02/01/12	01/01/13
Santo Afonso	109/2012	02/01/12	01/01/13
Sinop	-	-	-
Sorriso	-	-	-
Várzea Grande	s/n	25/06/12	Indeterminado

Fonte: Termos de compromisso – fls. 1441/1687-TCE/MT

Verificou-se que os municípios de Sinop e Sorriso não assinaram o referido Termo de Compromisso, no entanto, foram autorizados por meio de Memorandos os pagamentos de R\$84.000,00 e R\$42.000,00 referentes ao Programa de Financiamento da Média e Alta Complexidade, tendo sido pago R\$21.000,00 para Sinop e R\$10.500,00 para Sorriso. Cabe ressaltar que, o pagamento de recursos do programa, sem a celebração do Termo de Compromisso, além de infringir a legislação, o Estado perde a oportunidade de controlar e estimular o desenvolvimento das ações de saúde no município, objetivo do referido termo, que estipula obrigações ao municípios que os assinam.

Os municípios de Cuiabá e Várzea Grande celebraram Termos de Compromisso apenas em Junho de 2012, considerando que não foi encaminhado Termo anterior que abrangia o primeiro semestre de 2012, pode-se afirmar que os pagamentos deste período também foram realizados sem a cobertura de Termo de Compromisso, ou seja, em desacordo com a Portaria 112/2008.

Face a todo o exposto, fica constatado a seguinte irregularidade quanto às Transferências aos município.

3.10.1. Irregularidade sem classificação – Ausência de repasse dos recursos pactuados entre o FES e os municípios em sua totalidades, referente aos Programas Diabete Millitus – Insumos Complementares, Programa de Incentivo a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, Financiamento da Média e Alta Complexidade, Programa de Apoio e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – PAICI, Programa de Apoio à Saúde Comunitária de Assentados Rurais – PASCAR, Programa de Apoio à Saúde Familiar e Comunitária – PASFC e Programa de Saúde Bucal, regulamentados pela Portaria nº112/2008/GBSES, prejudicando o desenvolvimento das ações de saúde nos

municípios com consequências para todo o Estado. Responsáveis: **Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde)**.

3.10.2. Irregularidade sem classificação – Ausência de critérios igualitários no repasse dos recursos pactuados entre o FES e os municípios relacionados na amostragem, referente aos Programas Diabete Millitus – Insumos Complementares, Programa de Incentivo a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, Financiamento da Média e Alta Complexidade, Programa de Apoio e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – PAICI, Programa de Apoio à Saúde Comunitária de Assentados Rurais – PASCAR, Programa de Apoio à Saúde Familiar e Comunitária – PASFC e Programa de Saúde Bucal, regulamentados pela Portaria nº112/2008/GBSES, prejudicando assim o desenvolvimento das ações de saúde de cada programa nos municípios com consequências para todo o Estado. **Responsáveis: Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde)**.

3.10.3. Irregularidade sem classificação – Autorização e repasse de recursos do Programa de Financiamento da Média e Alta Complexidade, sem a celebração de Termo de Compromisso com os municípios de Sinop e Sorriso, em desacordo com Portaria nº112/2008/GBSES **Responsáveis: Vander Fernandes** (Secretário de Estado de Saúde), **Marcionita José Curvo de Moraes** (Gerente de Apoio à Centralização de Serviços de Saúde). **Maurício Gomes dos Santos** (Coordenador de Apoio à Organização da Rede de Serviços) e **Editte Eunice de Souza** (Superintendente de Atenção Integral à Saúde)

3.11. POLITICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE MENTAL NO ÂMBITO DO ESTADO DE MATO GROSSO

A Política Nacional de Saúde Mental, apoiada na lei 10.216/01, busca consolidar um modelo de atenção à saúde mental aberto e de base comunitária. Isso é, que garanta a livre circulação das pessoas com transtornos mentais pelos serviços, comunidade e cidade, e oferece cuidados com base nos recursos que a comunidade oferece. Esse modelo conta com uma rede de serviços e equipamentos variados tais como os Centros de Atenção Psicossocial, os Serviços Residenciais Terapêuticos, os Centros de Convivência e Cultura e os leitos de atenção integral.

Essa Política tem como principais objetivos:

- reduzir de forma pactuada e programada os leitos psiquiátricos de baixa qualidade,
- qualificar, expandir e fortalecer a rede extra-hospitalar formada pelos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Serviços Residenciais Terapêuticos (SRTs) e Unidades Psiquiátricas em Hospitais Gerais (UPHG),
- incluir as ações da saúde mental na atenção básica,
- implementar uma política de atenção integral voltada a usuários de álcool e outras drogas,
- implantar o programa "De Volta Para Casa",
- manter um programa permanente de formação de recursos humanos para reforma psiquiátrica,
- promover direitos de usuários e familiares incentivando a participação no cuidado,
- garantir tratamento digno e de qualidade ao louco infrator (superar o modelo de assistência centrado no Manicômio Judiciário),
- avaliar continuamente todos os hospitais psiquiátricos por meio do Programa Nacional de Avaliação dos Serviços Hospitalares - PNASH/ Psiquiatria.

No âmbito do estado de Mato Grosso, a implementação da Política Nacional de Assistência em Saúde Mental no âmbito do Mato Grosso, que tem o objetivo de prestar atendimento aos cidadãos portadores de transtornos mentais e comportamentais e

usuários de substâncias psicoativas, é realizado atualmente pelo Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adauto Botelho – CIAPS.

O CIAPS é um complexo de unidades de saúde mental composto pelas seguintes unidades: Centro de Apoio Psicossocial para Dependentes Químicos – CAPS AD, Centro de Atenção Psicossocial Infantil – CAPSI, Unidade II Pascoal Ramos, Hospital Adauto Botelho – Internação (masculina e feminina), Unidade III – Internação Álcool e Drogas adulto (masculino) e Pronto Atendimento.

- A Unidade I do Complexo CIAPS Adauto Botelho refere-se a Unidade Hospitalar composta por duas enfermarias, a Internação Masculino Adulto e a Internação Feminino Adulto.

- A **Unidade II** tem por finalidade atender, especificamente, a todo indivíduo que em função de um transtorno mental cometeu crime e por determinação judicial, foi submetido à Medida de Segurança. A Medida de Segurança é um procedimento jurídico aplicado às pessoas que cometeram algum delito e que, em decorrência de motivos psiquiátricos não podem responder criminalmente por ele. A sua imposição encontra respaldo no caput do artigo 97 do Código Penal (CP), no qual estabelece que, se o agente for inimputável, o juiz determinará sua internação (art. 26). Se, todavia, o fato previsto como crime for punível com detenção, poderá o juiz submetê-lo a tratamento ambulatorial.

- A **Unidade III**, é o Complexo Drº. José Eduardo Vaz Curvo, do Centro Integrado de Apoio Psicossocial – CIAPS Adauto Botelho, tem com objetivo de oferecer um tratamento humanizado e de qualidade, sendo uma unidade de desintoxicação, destinada aos casos graves, constituindo-se como recurso terapêutico importante no processo de recuperação. Está destinada para pacientes do sexo masculino, com idade igual ou superior a 18 anos, por demanda espontânea e encaminhada por várias áreas: saúde, trabalho, escola, justiça, etc. Seguindo etapas de acolhimento: avaliação, diagnóstico e modalidade terapêutica recomendada e

tendo um período de previsão para desintoxicação hospitalar avaliado caso acaso.

- A Unidade de Atenção a Portadores de Deficiências Físico-Mentais - **Lar Doce Lar**, é uma Unidade de Saúde do CIAPS Adauto Botelho que abriga em regime de moradia 20 moradores, na sua totalidade portadores de deficiência mental que foram abandonados por suas famílias e por estarem em tal situação social, encontram-se neste Lar. Todos os moradores do Lar Doce Lar frequentam a rede básica de assistência à saúde, vão regularmente ao CEOPE - Centro Odontológico para Pacientes Especiais, alguns frequentam o Caps Infantil – CIAPS Adauto Botelho e outro ao Caps de Transtorno Mental do CPA IV e todos recebem assistência médica psiquiátrica regularmente, exercendo assim seu pleno direito de cidadãos que são, utilizando serviços públicos na busca da reinserção social.

- O **CAPSad** - Centro de atenção Psicossocial de Álcool e Outras Drogas é uma unidade de saúde que presta atendimento às pessoas com transtornos decorrentes do uso de substâncias psicoativas e seus familiares, e deve incluir as seguintes atividades: atendimento individual (medicamentos, psicoterápico, de orientação, entre outros), atendimento em grupos (psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outras), atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio, visitas e atendimentos domiciliares; atendimento à família, atividades comunitárias enfocando a integração do dependente químico na comunidade e sua inserção familiar e social; uma refeição diária para os pacientes assistidos em um turno (04 horas); duas refeições diárias para os assistidos em dois turnos (08 horas), e atendimento de desintoxicação.

- O **CAPSi** - Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil/CIAPS/SES-MT, é uma unidade equipamento da rede de saúde, cuidado e proteção à criança e ao adolescente, que atende em clínica especializada crianças e adolescentes, de 0 a 17anos, com transtorno mental severo, através das modalidades intensiva, semi-intensiva e não intensiva. É composto por equipe multidisciplinar e funciona de

segunda a sexta feira, das 7h às 18h.

- O **Pronto Atendimento (PA)** do CIAPS Adauto Botelho visa atendimento de urgência e emergência aos usuários com transtornos mentais graves e dependentes químicos, conta com equipe multidisciplinar, composta por Clínico Geral, Enfermeiro, Assistente Social, Psicólogo, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, Recepcionistas e Auxiliares Administrativos, onde são feitos os devidos encaminhamentos. O período de Observação no P.A. é de até 72 horas, e após a reavaliação o paciente é encaminhado para alta ou transferido para Unidade de Internação Feminina ou Masculina, para tratamento intensivo e acompanhamento da respectiva equipe. Em caso de pacientes usuários de substâncias psicoativas, quando houver necessidade de permanência após o período de observação, a transferência se dá para a Unidade III do CIAPS quando do sexo masculino, ou ao CAPS AD para ambos os sexos.

Para a auditoria dessa Política Nacional de Assistência em Saúde Mental no estado de Mato Grosso, foram visitados as unidades CIAPS Adauto Botelho (Unidade Hospitalar), Lar Doce Lar, - Unidade de Atenção a Portadores de Deficiências Físico-Mentais, CAPSad - Centro de atenção Psicossocial de Álcool e Outras Drogas e CAPSi - Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil/CIAPS/SES-MT, no mês de dezembro de 2012, visando observar principalmente suas estruturas físicas, que são constantemente alvo de reclamações dos usuários do sistema SUS.

Na Unidade Hospitalar do CIAPS Adauto Botelho, foi verificada uma estrutura antiga, abandonada e sucateada, necessitando de reformas urgentes em todo o prédio, mas em especial nos banheiros e quartos, que se apresentam totalmente inapropriados para a utilização. Não há equipamentos, móveis (camas, cadeiras, mesas, etc), utensílios e materiais para utilização dos usuários, enfim a estrutura é totalmente precária para abrigar um unidade hospitalar, conforme pode se verificar pelas imagens registradas no quadro a seguir:



Figura 71 – Ala de recreação é composta apenas de pátio, com poucas condições de estrutura - CIAPS Adauto Botelho (Unidade Hospitalar)



Figura 72– Ala feminina em condições precárias de infraestrutura - CIAPS Adauto Botelho (Unidade Hospitalar)



Figura 73 – Espaço interno, estado deteriorado e sem acomodações - - CIAPS Adauto Botelho (Unidade Hospitalar)



Figura 74 – Corredor interno – sem iluminação adequada, piso em condições péssimas - - CIAPS Adauto Botelho (Unidade Hospitalar)



Figura 75 – Parte interna – saídas de água abertas - - CIAPS Adauto Botelho (Unidade Hospitalar)



Figura 76 – Parte interna – banheiro - CIAPS Adauto Botelho (Unidade Hospitalar)



Figura 77 – Parte interna – banheiro - CIAPS Adauto Botelho (Unidade Hospitalar)



Figura 78 – Parte interna – banheiro - CIAPS Adauto Botelho (Unidade Hospitalar)



Figura 79 – Parte interna – Quartos / leitos inadequados - CIAPS Adauto Botelho (Unidade Hospitalar)



Figura 80 – Parte interna – Dormitório / Leitos - CIAPS Adauto Botelho (Unidade Hospitalar)



Figura 81 – Ala fechada - CIAPS Adauto Botelho (Unidade Hospitalar)



Figura 82 – Ala externa - CIAPS Adauto Botelho (Unidade Hospitalar)



Figura 83 – Parte interna - - CIAPS Adauto Botelho (Unidade Hospitalar)



Figura 84 – Parte interna – banheiro - - CIAPS Adauto Botelho (Unidade Hospitalar)

Da visita à Unidade de Atenção a Portadores de Deficiências Físico Mentais - Lar Doce Lar, também foi verificada uma estrutura antiga, abandonada e sucateada, com portas em péssimo estado, janelas quebradas, paredes sem reboco, necessitando de reformas urgentes em todo o prédio, enfim a estrutura é precária para abrigar uma unidade de tratamento de saúde, conforme pode se verificar pelas imagens registradas no quadro a seguir:



Figura 85 – Parte externa – Frente da Unidade de Atenção a Portadores de Deficiências Físico Mentais – Nosso Lar



Figura 86 – Porta interna dos quartos dos usuários da Unidade de Atenção a Portadores de Deficiências Físico Mentais – Nosso Lar



Figura 87 – Porta Interna do quarto dos usuários da Unidade de Atenção a Portadores de Deficiências Físico Mentais – Nosso Lar



Figura 88 – Parte interior do prédio da Unidade de Atenção a Portadores de Deficiências Físico Mentais – Nosso Lar



Figura 89 - Parte exterior do prédio da Unidade de Atenção a Portadores de Deficiências Físico Mentais – Nosso Lar

Na visita ao **CAPSad** - Centro de atenção Psicossocial de Álcool e Outras Drogas, foi verificada que estrutura também precisa de reparos, pois as paredes tem infiltrações e setores tiveram que ser desativados devido problemas com chuvas conforme se verifica nas imagens do quadro a seguir.

De acordo com os servidores, quando chove é impossível trabalhar, tendo em vista o alagamento dentro da Unidade, trazendo assim muitos transtornos, para pacientes e servidores, podendo até estarem correndo risco dada a fragilidade da estrutura local. Neste sentido já foram feitas várias reclamações (desde 2009), de acordo com o servidores, e nada foi feito, sendo que ainda não há nenhuma previsão sobre a reforma da unidade.



Figura 90 – Parte exterior do CAPSad



Figura 91 – Sala do setor administrativo interditada devido chuva - CAPSad



Figura 92 – Sala do setor administrativo interditada devido chuva - CAPSad



Figura 93 – Paredes interna com infiltrações - CAPSad



Figura 94 – Paredes internas com problema de infiltração - CAPSad



Figura 95 – Ala de terapia ocupacional com exposição de trabalhos artísticos dos pacientes assistidos na unidade terapêutica - CAPSad

Na visita ao Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil/CIAPS/SES-MT – **CAPSi**, também foi verificada uma unidade com pouca estrutura, com problemas de espaço no almoxarifado e paredes sujas necessitando de pintura e revitalização no espaço, conforme pode se verificar pelas imagens registradas no quadro a seguir:



Figura 96 – Faixada - CAPSi



Figura 97 – Pátio externo – fundos - CAPSi

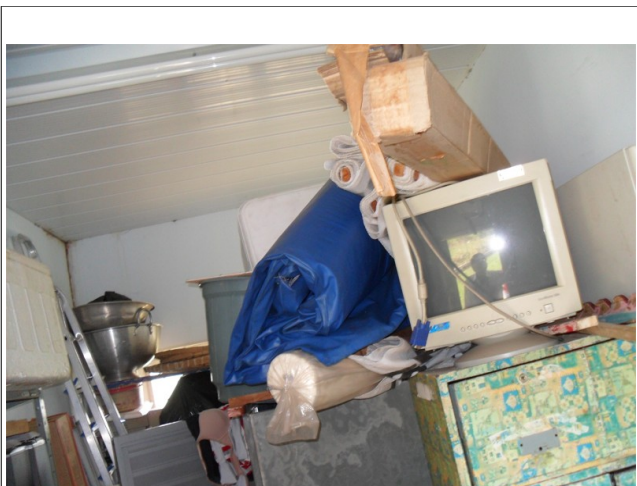


Figura 98 - Almoxarifado – CAPSI

Cabe ressaltar que a Política Nacional de Saúde Mental, por meio da legislação pretende garantir os direitos da pessoa portadora de transtorno mental, garantido-lhe ter acesso ao melhor tratamento do sistema de saúde, consentâneo às suas necessidades, bem como ser tratada com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação pela inserção na família, no trabalho e na comunidade e ser tratada em ambiente terapêutico; dentre outros direitos.

Considerando o péssimo ambiente da Unidade Hospitalar do CIAPS Adalto Botelho Botelho, e dos problemas identificados nas demais unidades visitadas, fica evidente que Estado não vem conseguindo oferecer os direitos mínimos dos portadores de transtorno mental garantidos em lei, por meio de estruturas adequadas para seu atendimento.

Destaca-se neste contexto, que durante o exercício de 2012 haviam recursos no montante de R\$1.744.294,21 disponíveis para investimento e manutenção dessas unidades, conforme informado pela Ses/MT e demonstrado no quadro abaixo:

Valores disponíveis para a Rede Psicossocial

Banco	Agencia	Conta Corrente	Saldo em 31/12/2012	Programas
Brasil	3834-2	1.042.458 - X	105.816,57	Enfrentamento ao Crack e outras Drogas - Fonte 112 e 312
Brasil	3834-2	1.042.410-5	23.745,86	Implementação de Políticas Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência - Fonte 112 e 312
Brasil	3834-2	1.042482-2	209.707,13	Incentivo a Ações de Qualificação Atenção em Álcool de Outras Drogas – Fonte 112 e 312
Brasil	3834-2	1.042.498-9	928.915,13	Teto Estadual (Rede Psicossocial)
Brasil	3834-2	1.042.525-X	476.109,52	Teto Estadual Rede Saúde Mental (RSME)
TOTAL			** Erro na expressão **	

Fonte: extratos do FIPLAN (fls 4449 a 4485/TCE)

De acordo com informações da SES/MT, por meio da Área Técnica de Saúde Mental, no exercício de 2012, foram gastos apenas R\$7.233,00 para investimento nas unidades, porém como passagens, diárias e outros gastos relacionados a eventos.

Com relação aos investimentos em infraestrutura das Unidades, foi verificado que por diversas vezes, houve a solicitação por serviços de manutenção a Diretoria Geral do CIAPS – Adauto Botelho, conforme apresentado a seguir, sem o devido atendimento:

- **Memorando** N.ºs. 007/CAPS/CIAPS-ADAUTO BOTELHO EM 19/02/2009 – comunicando das das infiltrações de água no teto, e que o problema compromete e ameaça a insegurança dos equipamentos eletrônicos (referente ao Memorando 22 /CAPS/CIAPS-ADAUTO BOTELHO EM 19/02/2009), (fls 4386/TCE);
- **Memorando** 14/CAPS AD/CIAPS-ADAUTO BOTELHO EM 07/04/2011 – solicitando que é de conhecimento da autoridade competente das gravidades que passa a estrutura nessas condições apontam para total insalubridade e esta comprometendo o tratamento dos pacientes e equipes da Unidade, (fls. 4387-TCE/MT);
- **Memorando** 09 e 20/CAPS AD/CIAPS-ADAUTO BOTELHO EM 02/02/2012 e 23/02/12 – solicitando que intervem junto a empresa Oliveira Lemos – conforme contrato 001/2012/SES/MT, que não compareceu para fazer o reparo da bancada

- da pia da cozinha, que encontra trincada causando vazamento, impossibilitando as atividades dos funcionários; já o memorando 20 – informando que até a data 23/02/2012, a equipe de engenharia não foi a unidade, (fls. 4388 e 4389-TCE/MT);
- **Memorando 64/CAPS AD/CIAPS – Adauto Botelho – 02/07/2012 –** informando que a Unidade está sendo advertida pelos Fiscais Municipais e da Vigilância Sanitária, (fls. 4390-TCE/MT);
 - **Memorando 84/CAPS AD/CIAPS – Adauto Botelho – 13/08/2012 –** solicitando que os extintores de incêndio se encontrava com carga vencida precisando de recarga, (fls. 4391-TCE/MT);
 - **Memorando 85/CAPS AD/CIAPS – Adauto Botelho – 13/08/2012 –** solicitando a necessidade de instalação de duas caixa d'água e o atendimento ao memorando 642012, (fls. 4.392-TCE/MT);
 - **Memorando 112/CAPS AD/CIAPS – Adauto Botelho – 10/10/2012 –** solicitando o atendimento dos Memorandos 64 e 85/2012, (fls. 4393-TCE/MT);
 - **Memorando 118/CAPS AD/CIAPS – Adauto Botelho – 25/10/2012 –** solicitando uma cópia da planta para ampliação do CAPS Ad, (fls. 4394-TCE/MT);
 - **Memorando 123/CAPS AD/CIAPS – Adauto Botelho – 06/11/2012 –** que a Unidade teria recebido vários materiais por doações para reforma do telhado (madeiramento e telha), rachaduras e adequação das caixas d'água (suporte adequado) e pintura de parede e grades do CAPS Ad.(fls. 4395-TCE/MT);
 - **Memorando 02/CAPS AD/CIAPS – Adauto Botelho – 16/01/2013 –** solicitando as necessidades físicas material e pessoal do CAPS AD; (conforme memorando acima), (fls. 4396 e 4397-TCE/MT);
 - **Memorando 03/CAPS AD/CIAPS – Adauto Botelho – 17/01/2013 –** Solicitando do Diretor do Adauto para intervir junto a SES para solucionar os problemas de inserção, manutenção e atualização sistemática dos cadastros no SCNES constante na Portaria Ministerial N. 134/04/2011, instalação de versão de APAC e

- BPA competência dezembro de 2012 – medidas ligadas a produção da Unidade que serão modificadas pelo RAAS E BPA, a partir de Janeiro, (fls. 4398-TCE/MT);
- **Memorando 09/CAPS AD/CIAPS – Adauto Botelho – 15/02/2013** – solicitando que vários anos vem solicitando reforma no CAPS AD e a situação só tem agravando com risco de desabamento do telhado da parte antiga da casa, goteiras e infiltrações – A diretoria do CIAPS Adauto Botelho em reunião na manhã do dia 15/02/2013, decidiu por interromper as atividades na Unidade CAPS Ad e aguardar a liberação da reforma, (fls. 4399-TCE/MT);
 - **Memorando 04/CAPS AD/CIAPS – Adauto Botelho – 28/01/2013** – informando que o segurança período diurno havia faltado e que o Fiscal da Empresa assumiu o posto – rompendo as atividades dos pacientes que foram dispensados, (fls. 4400-TCE/MT);
 - **Memorando 14/CAPS AD/CIAPS – Adauto Botelho – 01/03/2013** – informado que os dados estatísticos de Novembro a Janeiro estarão atrasado bem como a produção de BPA competência Janeiro e possivelmente fevereiro devido as férias de servidores da Unidade, e por inúmeros problemas na rede de instalações (fls. 4401-TCE/MT).
 - **Memorando 22/CAPS AD/CIAPS – Adauto Botelho – 19/02/2009** – comunicando ao Diretor Administrativo e Financeiro do CIPS Adauto Botelho para interceder junto ao Departamento de Engenharia da SES no que diz respeito a problema de infiltração, cobertura, vidros e outros (fls. 4402-TCE/MT)
 - **Memorando 64/CAPS AD/CIAPS – Adauto Botelho – 02/07/2012** - comunicando o Diretor Geral sobre as advertências pelos fiscais municipais e da vigilância Sanitária (fls. 4403-TCE/MT)
 - **Memorando 20/CAPS AD/CIAPS – Adauto Botelho – 23/02/2012** – Notificando o Diretor que até data deste memorando a equipe de engenharia não havia visitado a unidade (fls. 4404-TCE/MT)

- **Memorando** 148/SES/SAS/2013 – 10/05/2013 – informando sobre os investimentos aos CAPS em 2012 – R\$ 7.233,00 (sete mil duzentos e trinta e três reais) - (fls. 4405 a 4407-TCE/MT).
- ATA de Reunião do Conselho de Saúde realizada no dia 22 de fevereiro de 2013 – expondo a situação dos CAPS (fls. 4408 a 4416-TCE/MT)

Face a todo o exposto, fica constatado a seguinte irregularidade quanto às ações do Estado no âmbito da Assistência em Saúde Mental:

Irregularidade sem classificação – Ausência de gestão dos recursos destinados à Assistência em Saúde Mental no Estado, ocasionando o sucateamento das unidades do Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adauto Botelho – CIAPS, e consequentemente o atendimento deficitário aos cidadãos portadores de transtornos mentais e comportamentais e usuários de substâncias psicoativas.
Responsáveis: Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde) e João Santana Botelho (Diretor Geral do CIAPS – Adalto Botelho)

3.12. CAF - COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

A portaria nº 053/2012/GBSES de 19 de abril de 2012 no seu artigo 1º, acostada à fls. 3518-TCE/MT do presente processo, define normas e diretrizes que disciplinam a aquisição, execução de parcelas e recebimento de medicamentos e outros insumos de saúde.

O artigo 2º da portaria supracitada define a competência da CAF - Coordenadoria de Assistência Farmacêutica e da Ceadis - Central Estadual de Abastecimento e distribuição de Insumos de Saúde:

1. Os responsáveis pelo planejamento para aquisição de insumos de saúde deverão, obrigatoriamente, adotar método adequado de estimativa de

necessidades fundamentado na série histórica de demanda real para cada produto e, quando necessário, associar tal método a critérios epidemiológicos;

II. A execução de parcelas de contratos firmados com fornecedores de materiais deverão, obrigatoriamente, observar a real necessidade e orientar-se pela demanda real e a situação do estoque;

III. O recebimento de quaisquer materiais na CEADIS deverão ser precedidos de análise acerca da real necessidade, considerando-se o nível de estoque existente e o respectivo Consumo Médio Mensal de cada produto;

IV. O recebimento de materiais cujo nível de estoque existente seja igual ou superior a 06 (seis) meses de consumo somente poderá ocorrer em caráter excepcional e mediante justificativa prévia, devidamente autorizada pela Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – CAF, que assumirá a responsabilidade pelo risco de eventual perda dos respectivos materiais;

V. Não serão recebidos materiais cuja vida útil seja inferior a 75% do prazo de validade, a contar da data de entrega na CEADIS, exceto por autorização formalizada pela Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – CAF, que assumirá a responsabilidade pelo risco de eventual perda dos respectivos materiais. (Grifos nossos)

Por meio do Relatório enviados pelo Ipas/Ceadis a esta equipe técnica em 10/06/2012, solicitado por através do Ofício 54/2013, datado de 28 de maio de 2013, verificou-se a relação de medicamentos e insumos de saúde a vencer enviados à CAF/GALO/SES-MT.

- Ofício nº 006/2011/SES/Ipas/Ceadis/MT, recebido pela CAF/GALO/SES-MT em 18/01/2012 encaminhado a relação dos medicamentos e outros insumos de saúde cujo prazo de validade estaria expirado até 30/06/12 sugerindo a adoção de providências para evitar perdas;
- ofício nº 42/2011/SES/Ipas/Ceadis/MT, recebido pela CAF/GALO/SES-MT em 05/2012 encaminhado a relação dos medicamentos e outros insumos de saúde cujo prazo de validade estaria expirado até 31/12/12;
- ofício nº 128/2012/SES/Ipas/Ceadis/MT, recebido pela CAF/GALO/SES-MT em 03/10/2012 encaminhado a relação dos medicamentos e outros insumos

de saúde cujo prazo de validade estaria expirado até 31/03/13.

- ofício nº 004/2013/SES/lpas/Ceadis-MT, recebido pela CAF/GALO/SES-MT em 09/01/2013 encaminhado a relação dos medicamentos e outros insumos de saúde cujo prazo de validade estaria expirado até 31/07/13, acostados às fls. 3519 a 3524 do presente processo.

Por meio desse relatório, fez-se a seguinte verificação relativa aos produtos efetivamente perdidos em decorrência da expiração do prazo de validade, de novembro de 2012 até abril de 2013:

Valor de produtos vencidos no mês de Novembro:

<i>Material laboratorial:</i>	<i>R\$ 68.914,00</i>
<i>Medicamentos:</i>	<i>R\$ 91.847,62</i>
<i>Total de Novembro:</i>	<i>R\$ 133.745,47</i>

Valor de produtos vencidos no mês de Dezembro:

<i>Material laboratorial:</i>	<i>R\$ 19.123,06</i>
<i>Medicamentos:</i>	<i>R\$ 20.111,25</i>
<i>Material médico hospitalar:</i>	<i>R\$ 1.123,58</i>
<i>Nutrientes:</i>	<i>R\$ 10.762,42</i>
<i>Total de dezembro:</i>	<i>R\$ 51.120,31</i>

O Total de produtos com prazo de validade expirado de novembro a dezembro foi de R\$ 184.865,78.

Dentre os produtos vencidos destacam-se :

- Kit com 50 testes para HIV (Imunocromatográfico) - foram adquiridos 185 unidades ao custo unitário de R\$178,5, recebidos em 6/10/2011 com validade até 04/11/2012, das 185 unidades adquiridas 113 unidades tiveram seu prazo de validade expirado, ou seja, 61% do total adquirido foi inutilizado, totalizando R\$20.170,50 em perdas que foi o “**maior valor total**” em perdas com um único produto dentre as perdas observadas.

- Atorvastatina, cálcica de 10mg comprimidos - a média de consumo mensal era de 879 mensais, assim, o consumo anual seria de 10548, foram adquiridas 22.980 unidades do medicamento, que foram recebidos dia 11/11/2012 com validade a expirar em 30/11/2012, assim, houve claramente falta de planejamento na aquisição, visto que foi adquirida uma quantidade maior que o dobro do consumo anual, deste total de 22.980 produtos adquiridos, 12.630 tiveram seu prazo de validade expirado, ou seja houve um desperdício de aproximadamente 55% do produto, totalizando uma perda de R\$ 8.799,33.
- Atorvastatina, cálcica de 20mg comprimidos - a média de consumo mensal era de 9.048 unidades, assim, o consumo anual seria de 108.576, foram adquiridas 117.950 unidades, recebidas em 03/10, 11/11 e 25/11 de 2012, com validade a expirar em 30/11/2012, deste total houve uma perda de 17.050 unidades , ou seja 14,5% de perda por expiração do prazo de validade, totalizando 16.355,89.

Valor dos produtos com prazo de validade expirado em 2013:

Total janeiro: R\$ 223.559,89

Total fevereiro: R\$ 286.165,74

Total de março: R\$ 475.491,76

Total de abril: R\$ 158.691,75

O Total geral de **novembro de 2012 até abril de 2013** (6 meses) de produtos com prazo de validade expirado foi de **R\$ 1.328.774,8 (6 meses)**, assim, a média mensal de aproximou-se de **R\$ 221.143**, levando-se em conta que o valor do estoque aproxima-se de R\$ 40.000.000,00 calcula-se que a perda mensal gira em torno de 0,55% ao mês.

De acordo com o Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2011, entre a Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso - SES/MT e o Instituto Pernambucano de

Assistência a Saúde para implantação e operacionalização da gerencia da Central Estadual de Abastecimento de Insumos de Saúde – CEADIS, Anexo II, item II, o índice de perdas mensais foi definido em 2%, assim, as perdas ficaram dentro do limite estipulado no contrato, estando ainda, dentro dos padrões de qualidade dos serviços de saúde, que segundo referências na área de Saúde oscila de 2 a 5% ao ano.

Índice de Performance	Instrumento de Avaliação	Desempenho Exigido	Efeito
II- máximo de 2% de perda de materiais (avarias, extravios e outros) medida em unidades monetárias	Relatório trimestral de perdas, correlacionando o cálculo com o volume total de material armazenado no respectivo período	100% nos e primeiros meses do período de avaliação	1ª ocorrência: advertência por escrito

Em 05 de julho de 2013 foi enviado a este tribunal, por meio do ofício nº1.064/2013/GBSES/MT em atendimento ao ofício 57/2013 desta SECEX, a relação dos procedimentos adotados pela CAF/SES-MT em relação aos produtos cujo prazo de validade expirariam no ano de 2012 e no ano de 2013 (até maio).

Observou-se, neste período, que a CAF/SES-MT enviou 177 ofícios ao Ipas solicitando a separação de medicamentos e insumos médicos cujo prazo de validade se aproximava da expiração, para doações, permutas e trocas.

Constatou-se que em sua maioria as solicitações se tratavam de doações, como por exemplo, para o Lar da criança/Setas/MT, farmácia do hospital regional de Cáceres, Hospital Regional de Colíder, Hospital Municipal de Barra dos Bugres, Secretaria de Saúde de Novo Horizonte do Norte, Secretaria Municipal de Saúde de Carlinda, Secretaria Municipal de Primavera do Leste, Secretaria Municipal de São José do Povo, Prefeitura Municipal de Porto Espiridião, Secretaria Municipal de Cuiabá, Hospital Universitário Júlio Muller em Cuiabá e outras entidades.

Para se analisar os procedimentos tomados pela CAF/SES-MT, em relação aos medicamentos e insumos cujo prazo de validade se aproximava da expiração,

consideremos como exemplo o medicamento Losartana potássica de 100mg comprimidos, conforme documentos acostados às fls. 4544 a 4549 do presente processo, ressalta-se que em relação ao medicamento citado não foram observadas perdas e houve apenas doações.

Total inicial	Unidade requisitante	Data da solicitação	Quantidade solicitada	Quantidade atendida	validade	Total final
10210	Secr. de Saúde	07/05/12	240	240	01/08/12	9970
	Pref. Mun. de Querencia	09/05/12	6000	1000	30/08/12	8970
	Pref. Mun. de Luciara	11/05/12	400	400		8570
	Pref. Mun. de Nova Nazaré	11/05/12	1200	500		8070
	Pref. Mun. de Gaúcha do Norte	09/05/12	90	50		8020
	Pref. Mun. De Chapada dos Guimarães	10/05/12	3000	1000		7020
	Pref. Mun. De Vila Bela da Sant Trindade	22/05/12	240	240		6780
	Pref. Mun. De São José do povo	24/05/12	250	250		6530
	Pref. Mun. De Nova Xavantina	21/05/12	180	50		6480
	Pref. Mun. De Terra nova do Norte	25/05/12	435	100		6380
	Pref. Mun. De Rio Branco	08/05/12	100	100		6280
	Pref. Mun. De Rosário do oeste	06/06/12	100	100		6180
	Pref. Mun. De Ribeirão cascalheira	14/06/12	300	-		6180
	Pref. Mun. De Juara	18/06/12	150	100		6080
	Pref. Mun. De Água Boa	18/06/12	-	800		5280
	Hosp. Mun. De Barra dos Bugres	12/06/12	300	150		5130
	Pref. Mun. De São José do povo	02/07/12	30	30		5100
	Pref. Mun. De Alto Taquari	02/07/12	90	60		5040
	Pref. Mun. De São João Batista de Poxoreo	04/07/12	50	-		5040
	Pref. Mun. De Rondonópolis	05/07/12	90	-		5040
	Secr. Mun. De Cuiabá	03/08/12	400	100		4940
	Pref. Mun. De Gaúcha do Norte	06/08/12	200	200		4740
	Pref. Mun. De Ribeirão Cascalheira	03/08/12	1500	-		4740
	Pref. Mun. De Juara	06/08/12	90	90		4650
	Pref. Mun. De São João de Poxoréo	08/08/12	100	-		4650
	Pref. Mun. De Terra Nova do norte	08/08/12	1500	-		4650
	Pref. Mun. De Luciara	09/08/12	900	200		4450

Notou-se que os procedimentos tomados pela CAF/SES-MT se resumiram às doações que ocorreram mediante solicitações, e em geral por Hospitais e Secretarias Municipais de Saúde de outros Municípios do Estado que normalmente solicitam quase o mesmo rol de medicamentos, os mais comuns, e são atendidas literalmente, não há modificações, ou seja, não há a verificação da possibilidade de troca dos medicamentos solicitados por medicamentos similares aos que constam na lista da CAF/SES a vencer. Por exemplo, foi solicitado pela Secretaria Municipal de Porto Esperidião o medicamento Fluconazol (antifúngico) capsulas de 150mg e havia em estoque 219 unidades de Fluconazol 2mg, frasco (antifúngico de uso oral ou injetável), nota-se que não houve comunicação de forma eficiente para que uma possível troca entre medicamentos similares pudesse ser feita, descrição dos medicamentos abaixo, conforme fls. 4550 a 4551 acostadas ao presente processo:

Medicamento requisitado pela unidade:

Zoltec® 150 mg (fluconazol), Zoltec® cápsulas de 150 mg em embalagens contendo 1 ou 2 cápsulas., está indicado para o tratamento das seguintes condições:

1. Candidíase vaginal aguda e recorrente, e balanites por Candida, bem como profilaxia para reduzir a incidência de candidíase vaginal recorrente (3 ou mais episódios por ano).
2. Dermatomicoses, incluindo Tinea pedis, Tinea corporis, Tinea cruris, Tinea unguium (onicomicoses) e infecções por Candida. (Grifos nossos, dados obtidos na bula do medicamento)

Medicamento em estoque na CAF/SES-MT

Zoltec® (fluconazol) solução para infusão intravenosa é indicado no tratamento das seguintes condições:

1. Criptococose, incluindo meningite criptocócica e infecções em outros locais, como por exemplo, pulmonares e cutâneas. Podem ser tratados pacientes saudáveis e pacientes portadores do vírus HIV, em transplantes de órgãos ou outras causas de imunossupressão. Zoltec® pode ser usado como terapia de manutenção para prevenir recidiva de doença criptocócica em pacientes portadores do vírus HIV.
2. Candidíase sistêmica, incluindo candidemia, candidíase disseminada e outras formas de infecção invasiva por Candida, como infecções do peritônio, endocárdio, olhos e trato pulmonar e urinário. Podem ser tratados pacientes com doenças malignas.

pacientes em unidades de terapia intensiva, pacientes recebendo terapia citotóxica ou imunossupressiva ou com outros fatores que predisponham infecções por Candida.

3. Candidíase de mucosa, incluindo orofaríngea, esofágica, infecções broncopulmonares não invasivas, candidúria, candidíase mucocutânea e candidíase oral atrófica crônica (lesão bucal associada a dentaduras). Podem ser tratados pacientes sadios e pacientes com função imunocomprometida. Prevenção de recidiva de candidíase orofaríngea em pacientes portadores do vírus HIV.

4. Prevenção de infecções fúngicas em pacientes com doenças malignas e que estão predispostos a tais infecções devido à quimioterapia citotóxica ou radioterapia. (Grifos nossos, dados obtidos na bula do medicamento)

Além disso, notou-se falta de critério para a distribuição dos medicamentos, pois, em alguns casos um mesmo medicamento foi pedido por entes diferentes no mesmo período e para um foi atendido e para a outro não, como no caso da Losartana potássica de 100mg, comprimidos, segundo dados abaixo e conforme às fls. 4547 a 4549 acostadas ao processo.

- Requisitado pelo **Fundo Municipal de Saúde** em 03 de agosto de 2012, solicitando 1.000 unidades e **foi atendido** com 200 unidades. Memorando enviado ao Ipas solicitando a separação dos medicamentos em 06/08/2012;
- Requisitado pela **Sociedade Hospitalar São João Batista de Poxoreo** em 08 de agosto de 2012, por meio do ofício 97/2012 SHSJB, requisitando 100 Unidades, **não foi atendido**. Memorando enviado ao Ipas solicitando a separação dos medicamentos em 08/08/2012;
- Requisitado pela **Secretaria de Saúde de Luciara** em 09 de agosto de 2012, por meio do ofício 52/2012 SHS de Luciara, requisitando 900 unidades, **foi atendida** com 200 unidades, Memorando enviado ao Ipas solicitando a separação dos medicamentos em 09/08/2012.

Observa-se, pela requisição das três unidades acima, que há incoerência e inconsistência no que se refere à distribuição dos medicamentos, pois, o medicamento foi

doado em 03 de agosto a uma unidade, foi negado em 08 de agosto a outra unidade e o mesmo item foi doado a outra unidade em 09 de agosto do corrente ano.

Um recurso para minimizar as perdas de medicamentos e insumos de saúde por expiração do prazo de validade, poderia ser a criação de um banco de trocas e doação, com objetivo de trocar informações e disponibilizar a lista de medicamentos e insumos cujo prazo de validade se aproximava da expiração, em tempo real. De posse da lista de medicamentos disponíveis para troca e doação os entes requisitariam apenas produtos que realmente estariam disponíveis, além disso, poderiam readequar suas necessidades e prioridades e eliminaria a discrepância contatada no parágrafo anterior.

Assim, nota-se que de posse dos dados informando a aproximação da expiração da validade dos medicamentos e insumos de saúde enviado pelo Ipas à CAF/SES-MT, a CAF/SES-MT não adotou de maneira eficiente procedimentos para doação, permuta, troca dos medicamentos e insumos de saúde, ou outros meios, de forma a minimizar tais perdas, configurando má gestão de recursos públicos o que gerou dano ao erário em um setor cujos recursos são tão escassos.

De todo o exposto, conclui-se que houve ineficiência no sistema de controle interno por parte da CAF/SES-MT, que é a responsável pela aquisição e destinação dos insumos de saúde, no que concerne às providências a serem tomadas a fim de evitar a perda efetiva dos medicamentos e insumos de saúde. **EB 05** - Essa irregularidade é classificada como grave, amoldando-se à penalização por meio da aplicação de multa de 11 a 20 UPF-MT(art. 6º. II. A, da Resolução Normativa 17/2010). **Responsáveis: Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde) e Edson Henrique Bergamo (Coordenador de Assistência Farmacêutica)**

4. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO TCE

As contas de gestão prestadas pelo mesmo gestor em exercícios anteriores,

relativamente à entidade analisada, foram assim julgadas pelo TCE/MT:

Exercício	Acórdão nº	Resultado do Julgament
2011	729/2012 - TP	Julgar irregular, multar

Devido ao fato desse Acórdão ter sido julgado em 29/11/2012 e publicado em 19/12/2012, a análise do cumprimento dessas recomendações/determinações ficou prejudicada, pois o gestor não teve tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras durante o exercício de 2012. Dessa forma, recomenda-se que tal análise seja feita pela equipe técnica responsável pela auditoria das Contas Anuais do exercício de 2013.

Referente aos exercícios de 2009 e 2010, as contas de gestão estiveram sob a responsabilidade de outros gestores, sendo julgadas da seguinte forma:

Exercício	Acórdão nº	Resultado do Julgamento
2009	3.299/2010	Julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão do Fundo Estadual de Saúde, relativas ao exercício de 2009
2010	4.092/2011	Julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais as contas anuais do Fundo Estadual de Saúde, relativas ao exercício de 2010

4.1. No tocante às Determinações desta Corte de Contas, contidas no Acórdão nº3.299/2010, por ocasião do julgamento das contas relativas ao exercício de 2009, listamos abaixo as providências do gestor:

Item	Determinação	Situação Verificada
1	Que elabore urgentemente um plano de trabalho eficaz para reduzir o índice de demandas judiciais	Descumprimento de determinação: Para justificar a elaboração de um plano de trabalho eficaz visando a redução do índice de demandas judiciais, foram encaminhados os documentos anexos nas fls.5218 a 5235 TCE-MT, dos quais destacam-se: •Plano de Providência nº 001/2011: Apresenta algumas medidas e a responsabilidade pela execução; •Portaria nº 061/2012/GBSES, a qual define os responsáveis

		pelo recebimento das citações, notificações e intimações de medicamentos, suplementos nutricionais, materiais médico hospitalares e procedimentos médicos; •Memorando nº 552/2011/APOIO JUDICIAL/PORTARIA 0742011/SES/SUS: Contém algumas ações adotadas pela Administração Pública em prol do objetivo estipulado. Os documentos apresentados não comprovam que as medidas adotadas foram eficazes. Tal fato pode ser verificado através da análise do Relatório de Decisões Judiciais de 2012 (fls. 5214 a 5216 TCE-MT), no qual consta o elevado montante de 2.737 demandas judiciais no exercício de 2012, caracterizando o descumprimento da determinação em questão.
2	Encaminhe, no prazo de 30 (trinta) dias, a conclusão dos 19 (dezenove) procedimentos administrativos que estão em andamento, citados na razão do voto do Relator;	Descumprimento de determinação: Diante da solicitação de documentos realizada através do Ofício n.º 049/4ª REL./2013/SES, os responsáveis apresentaram os documentos acostados nas fls.5236 a 5327 TCE-MT, a fim de justificar o encaminhamento de 19 (dezenove) procedimentos administrativos. Com exceção ao Processo protocolado sob o número nº 5255/2011 (Instrução Sumária nº 003/2011), os documentos apresentados para os demais processos encontram-se incompletos, por não demonstrarem os relatórios conclusivos e/ou a decisão dos responsáveis, caracterizando o descumprimento da determinação dessa Corte de Contas.
3	Instaure, no prazo de 60 (sessenta) dias, Tomadas de Contas Especiais para apurar os responsáveis e eventuais valores que deverão ser restituídos aos Cofres Estaduais, em razão das seguintes 3.1 Multas por atraso no pagamento das contas de telefone da Brasil Telecom (item 12 das razões do voto); 3.2. Ausência de prestação de contas das diárias de vários servidores, no valor de R\$ 182.075,00 (item 23 das razões do voto); 3.3. Ausência de comprovantes idôneos de gastos que comprovam que as despesas foram destinadas	Descumprimento parcial de determinação: Através do Ofício nº 044/2013/UNISECI/GBEX-SES/MT (fls.5197 a 5213 TCE-MT) foram constatados os seguintes fatos: 3.1. Os responsáveis informaram que esse item faz parte dos 19 (dezenove) procedimentos administrativos citados no item anterior (2), sendo o procedimento de nº 17. Na análise dos documentos referente ao item indicado, foi constatada a publicação da Portaria nº 014/2013/GBSES/SES/MT (fl.5313 TCE-MT), instaurada com o objetivo de apurar supostas irregularidades no pagamento de telefonia a empresa Brasil Telecom, ocasionando cobranças de atualizações, juros e multas. O documento comprobatório sana a exigência contida no referido item do Acórdão. 3.2. Os responsáveis informaram que esse item faz parte dos 19 (dezenove) procedimentos administrativos citados no item anterior (2), sendo o procedimento de nº 18.

para a finalidade solicitada (item 25 das razões do voto);	Na análise dos documentos referente ao item indicado, foi constatada a existência da decisão, datada no dia 10 de janeiro de 2013, referente a Instrução Sumária nº 008/2011, na qual verifica-se que, após a instrução processual pela Comissão Processante, houve a decisão pela imediata instauração de Processo Administrativo Disciplinar e encaminhamento ao Ministério Público Estadual, visto a ausência de prestação de contas ou pagamento de diárias não justificadas aos Srs. Ângelo Falcão de Figueiredo, Joacy Leopoldino da Fonseca, Andrea Bamaro Hohl e Manoel Antônio de Lima. Contudo, não constam nos documentos encaminhados, a comprovação da adoção dos procedimentos citados pelos responsáveis, não sendo suficiente para atestar o cumprimento do Acórdão. 3.3. Os responsáveis informaram que esse item faz parte dos 19 (dezenove) procedimentos administrativos citados no item anterior (2), sendo o procedimento de nº 19. Na análise dos documentos referente ao item indicado, foi constatada a existência da decisão, datada no dia 02 de maio de 2012, referente a Instrução Sumária nº 004/2011, na qual houve a decisão pelo arquivamento do feito. Contudo, os documentos comprobatórios não sanam a exigência contida no referido item do Acórdão, visto a ausência de comprovação da apuração dos fatos através de Tomada de Contas.

Em resumo, da análise referente às determinações do Acórdão nº 3.299/2010, foram constatadas as seguintes irregularidades:

1 - Irregularidade sem classificação. Responsável: Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde). Descumprimento do Acórdão nº 3.299/2010 - TCE/MT, relativo às determinações elencadas a seguir:

- 1.1.** Elaboração de um Plano de Trabalho eficaz visando reduzir o índice de demandas judiciais;
- 1.2.** Encaminhamento, no prazo de 30 (trinta) dias, da conclusão dos 18 (dezoito) procedimentos administrativos em andamento quando da análise das Contas de

2009, citados nas razões do voto do Conselheiro Relator de tais Contas;

1.3. Instauração, no prazo de 60 (sessenta) dias, de Tomada de Contas Especial para apurar os responsáveis e eventuais valores a serem restituídos aos Cofres Estaduais pela ausência de prestação de contas de diárias, no valor de R\$ 182.075,00, conforme o item 23 das razões do voto do Conselheiro Relator das Contas de 2009;

1.4. Instauração, no prazo de 60 (sessenta) dias, de Tomada de Contas Especial para apurar os responsáveis e eventuais valores a serem restituídos aos Cofres Estaduais pela ausência de comprovantes idôneos de gastos que comprovem que as despesas foram destinadas para a finalidade solicitada, conforme manifestação no item 25 das razões do voto do Conselheiro Relator das Contas de 2009.

4.2. No tocante às Determinações desta Corte de Contas, contidas no Acórdão nº 4.092/2011, por ocasião do julgamento das contas relativas ao exercício de 2010, listamos abaixo as providências do gestor, apresentadas após à solicitação da Unidade Setorial de Controle Interno, conforme Ofício nº 049/4ª REL../2013/SES:

Item	Determinação	Situação Verificada
1	Instaurar, junto ao setor específico, de procedimento administrativo interno para apuração dos servidores responsáveis pelos pagamentos por indenização (artigo 170 da Lei Complementar n.º 04/1990, artigo 37, inciso XXI, da CF, artigo 2º da Lei n.º 8.666/1993, artigo 60, da Lei n.º 4.320/1964);	Descumprimento de determinação: Consta na resposta enviada através do Ofício nº 044/2013/UNISECI/GBEX-SES/MT, a informação que a Unidade de Controle Interno elaborou o Plano de Providências nº 007/2011 sobre o tema em questão. Diante da obrigatoriedade de abertura de procedimento administrativo para apuração dos servidores responsáveis pelos pagamentos por indenização, a Unidade de Controle Interno solicitou, através dos Memorandos nº 225 e 327/2012/UNISECI/GBEX/SES-MT, informações quanto a realização do procedimento, contudo, não houve a comprovação do cumprimento da referida determinação, conforme documentos acostados nas fls.5197, 5198, 5328 a 5339 TCE-MT.

2	Efetuar, juntamente aos setores responsáveis, um levantamento e planejamento de todas as demandas ordinárias, submetendo as respectivas aquisições ao procedimento regular de licitação, formalizando os respectivos contratos e prévios empenhos, evitando, com isso, os pagamentos irregulares por indenização (artigo 37, inciso XXI, da CF, artigo 2º, da Lei n.º 8.666/1993, artigo 60, da Lei n.º 4.320/1964);	Descumprimento de determinação: A Unidade de Controle Interno informou, através do Ofício nº 044/2013/UNISECI/GBEX-SES/MT (fls.5198 a 5200 TCE-MT) e documentos acostados nas fls.5340 a 5388 TCE-MT, que vem propondo Rotinas de Trabalho na tentativa de coibir essas irregularidades. Desse modo, elaborou um Plano de Ação e iniciou, com o aval do Secretário, a discussão do tema com as áreas envolvidas. Contudo, não houve continuidade dos trabalhos, em virtude da decisão dos gestores de elaboração de um Planejamento Estratégico, o qual está em fase de elaboração pela Consultora Elisabete Queiroz, da Empresa Travessia. Cita ainda que as minutas das Instruções Normativas estão em fase de elaboração, sendo que a do acompanhamento e fiscalização do contrato já foi finalizada, e após a finalização da minuta da IN de Licitação serão submetidas a apreciação do Secretário Executivo para aprovação e implementação. Os fatos narrados demonstram a inexistência de processos conclusos quanto a exigência contida no Acórdão, não havendo a comprovação do levantamento e planejamento citado na referida decisão.
3	Por meio de órgão técnico, exercer o controle e acompanhamento concomitante da execução orçamentária, financeira e patrimonial das Unidades Hospitalares Regionais, cujos diretores são ordenadores de despesa, a fim de corrigir desde o início eventuais ilegalidades nos processos de despesas, tais como pagamentos por meio de indenizações;	O item em questão não fez parte da amostragem de auditoria.
4	Fazer a juntada nos procedimentos de licitação e/ou inexigibilidade de todos os documentos necessários a sua instrução, tais como os que demonstrem eventual inviabilidade técnica de divisão e exclusividade da empresa contratada, em atenção aos dispositivos legais da Lei n.º 8.666/1993, especificamente ao artigo 15, inciso IV, artigos 23, § 1º, 25, inciso I, e 26, parágrafo único;	O item em questão não fez parte da amostragem de auditoria.

5	Conferir maior agilidade nos processos de despesa a fim de que haja o pagamento dentro do prazo de validade das certidões negativas que acompanham as notas fiscais, em obediência ao artigo 1º, alíneas “a” e “c”, do Decreto n.º 8.1999/2006 e cláusulas contratuais firmadas, evitando o risco de responsabilidade solidária da Administração Pública pela inadimplência previdenciária do fornecedor para com seus empregados (artigo 71, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993);	O item em questão não fez parte da amostragem de auditoria.
6	Concluir as medidas adotadas quanto ao pagamento efetuado a maior à empresa contratada Shimadzu do Brasil Comércio Ltda. que recebeu indevidamente pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva em dois equipamentos de ultrassom no Hospital Regional de Sorriso e o correto seria em apenas um equipamento (Termo de Transferência de Bens e Cessão de Uso n.º 118/2009 e 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 0175/2007), providenciando a efetiva cobrança da empresa e ou compensação das faturas vincendas, acaso ainda vigente o contrato.	Descumprimento de determinação: As informações a seguir, contidas no Ofício nº 044/2013/UNISECI/GBEX-SES/MT da Unidade de Controle Interno (fls.5200 a 5201 TCE-MT) e documentos acostados nas fls.5389 a 5417 TCE-MT, demonstram que não houve a efetiva comprovação quanto ao cumprimento da determinação: A Coordenadora Financeira, Lenita Robrigues da Silva em conjunto com Superintendente de Planejamento e Finanças, Sr. José Eugênio de Andrade Jacob Rodrigues e Ordenador de Despesas, Sr. Edson Paulino de Oliveira, informam, por meio do Memorando nº 0380/2013/SUPOF-CFIN-SES/MT, copia anexa, que a regularidade da ocorrência se deu por meio de compensação de créditos que a empresa tinha a receber desta SES/MT, ou seja, foram feitos os estornos de empenhos liquidados decorrentes de serviços prestados. Informaram ainda, que a formalidade das medidas tomadas, encontram-se no Processo nº 705881/2011. Porém, após verificação dos documentos, anexos do processo em referência, comprovantes da regularidade da ocorrência, houve dúvidas a esta Unidade Setorial de Controle Interno, quanto ao real valor do crédito que a Empresa Shimadzu tinha a receber desta SES-MT, bem como o real período em que houve o pagamento a maior. Sendo assim, solicitamos a Coordenadoria Financeira que junte ao

		Processo nº 705881/2011, todos os processos de pagamentos (Notas Fiscais) que foram utilizados para realizar a compensação, e encaminhe a UNISECI que encaminharão ao Secretário de Saúde, Sr. Mauri Rodrigues, para procedimentos de Auditoria e que se for o caso apuração de responsabilidade de servidores e da empresa.
7	Adotar providências necessárias junto a todos os Hospitais Regionais e às unidades descentralizadas, beneficiadas pelo Contrato n. 027/2010/SES/MT, firmado com a empresa Griforth Uniformes Profissionais Ltda. para que, por intermédio dos respectivos fiscais nomeados, verifiquem o cumprimento das obrigações contratuais por essa empresa, especificamente a descrita na Cláusula Quinta item h relativa ao funcionamento por 24 horas da lavanderia, ante os indícios de não conformidade levantado pela equipe de auditoria deste Tribunal;	Item em conformidade: No intuito de verificar o cumprimento da obrigação de funcionamento da lavanderia por 24 horas, foi solicitado as Organizações Sociais responsáveis pelo gerenciamento dos Hospitais Regionais de Colíder e Sorriso, o envio da informação e das escalas de trabalho da empresa Griforth. Os documentos acostados nas fls.5488 a 5506 TCE-MT evidenciam o cumprimento da obrigação contratual citada.
8	Comunicar e orientar os servidores responsáveis pela fiscalização dos contratos acerca da necessidade do acompanhamento mensal e emissão relatórios, nos termos estipulados pelos contratos celebrados e artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993;	Item em conformidade: Os documentos acostados nas fls.5418 a 5439 TCE-MT demonstram o cumprimento da determinação em questão.
9	Por meio do setor próprio, instaurar processo administrativo disciplinar a fim de apurar a responsabilidade dos servidores que figuram como sócio proprietário da empresa contratada Clínica Radiológica Dr. Bertinetti Ltda., ferindo dispositivos do Estatuto do Servidor Público (Lei Complementar n.º 04/1990);	Item em conformidade: Os documentos acostados nas fls.5440 a 5443 TCE-MT demonstram o cumprimento da determinação em questão.
10	Adotar meios e métodos de	Descumprimento de determinação:

	acompanhamento do pagamento das faturas de telefonia, a fim de que sejam pagas dentro do prazo de vencimento, evitando-se a incidência de juros e multas que oneram indevidamente o erário estadual, bem como proceda à apuração do pagamento dessas despesas antieconômicas, quantificando o dano e identificando os responsáveis (artigo 4º, da Lei n.º 4.320/1964, artigo 15 da Lei Complementar n.º 101/2000);	A Unidade de Controle Interno informou, através do Ofício nº 044/2013/UNISECI/GBEX-SES/MT (fls.5198 a 5200 TCE-MT) e documentos acostados nas fls.5340 a 5388 TCE-MT, que vem propondo Rotinas de Trabalho na tentativa de coibir essas irregularidades. Desse modo, elaborou um Plano de Ação e iniciou, com o aval do Secretário, a discussão do tema com as áreas envolvidas. Contudo, não houve continuidade dos trabalhos, em virtude da decisão dos gestores de elaboração de um Planejamento Estratégico, o qual está em fase de elaboração pela Consultora Elisabete Queiroz, da Empresa Travessia. Cita ainda que as minutas das Instruções Normativas estão em fase de elaboração, sendo que a do acompanhamento e fiscalização do contrato já foi finalizada, e após a finalização da minuta da IN de Licitação serão submetidas a apreciação do Secretário Executivo para aprovação e implementação. Os fatos narrados demonstram a inexistência de processos conclusos quanto a exigência contida no Acórdão, não havendo a comprovação do levantamento e planejamento citado na referida decisão.
11	Restabelecer os restos a pagar processados cancelados indevidamente sem motivo justificador, sob pena de ofender direito líquido e certo de credores (artigo 37, caput, da CF, e artigo 3º, da Resolução Normativa n.º 11/2009);	Descumprimento de determinação: As informações a seguir, contidas no Ofício nº 044/2013/UNISECI/GBEX-SES/MT da Unidade de Controle Interno (fl.5202 TCE-MT) e documentos acostados nas fls.5444 a 5454 TCE-MT, demonstram que não houve a efetiva comprovação quanto ao cumprimento da determinação: Em análise ao relatório FIP 226 – Demonstrativo de Restos a Pagar – exercício 2010, verificamos que do montante a restabelecer, sendo R\$ 87.777,08, houve o restabelecimento parcial no valor de R\$ 74.723,97, conforme documentos do FIPLAN, anexo (Nota de Lançamento Automático – NLA). Quanto ao restante não restabelecido correspondente a R\$ 13.053,11, a Coordenadoria Contábil não se manifestou sobre o motivo que impossibilitou o seu restabelecimento, conforme Memorando nº 034/2013/CCONT/SUPOF/SES.
12	Proceder à correção contábil da divergência de R\$ 4.510,00 apurada entre os valores consignados no Quadro de Detalhamento de Despesa e no Balanço Orçamentário, em	Item em conformidade: Os documentos acostados nas fls.5202, 5203 e 5455 a 5487 TCE-MT demonstram que o responsável adotou medidas de correção da irregularidade, eximindo sua obrigação quanto ao fato.

	atenção ao princípio da evidência contábil (artigo 89 da Lei n.º 4.320/1964)	

Em resumo, da análise referente às determinações do Acórdão nº 4.092/2011, foram constatadas as seguintes irregularidades:

1 - Irregularidade sem classificação. Responsável: Vander Fernandes (Secretário de Estado de Saúde). Descumprimento do Acórdão nº 4.092/2011 - TCE/MT, relativo às determinações elencadas seguir:

1.1. Instaurar, junto ao setor específico, de procedimento administrativo interno para apuração dos servidores responsáveis pelos pagamentos por indenização (artigo 170 da Lei Complementar n.º 04/1990, artigo 37, inciso XXI, da CF, artigo 2º da Lei n.º 8.666/1993, artigo 60, da Lei n.º 4.320/1964);

1.2. Efetuar, juntamente aos setores responsáveis, um levantamento e planejamento de todas as demandas ordinárias, submetendo as respectivas aquisições ao procedimento regular de licitação, formalizando os respectivos contratos e prévios empenhos, evitando, com isso, os pagamentos irregulares por indenização (artigo 37, inciso XXI, da CF, artigo 2º, da Lei n.º 8.666/1993, artigo 60, da Lei n.º 4.320/1964);

1.3. Concluir as medidas adotadas quanto ao pagamento efetuado a maior à empresa contratada Shimadzu do Brasil Comércio Ltda. que recebeu indevidamente pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva em dois equipamentos de ultrassom no Hospital Regional de Sorriso e o correto seria em apenas um equipamento (Termo de Transferência de Bens e Cessão de Uso n.º 118/2009 e 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 0175/2007), providenciando a efetiva cobrança da empresa e ou compensação das faturas vincendas, acaso ainda vigente o contrato.

1.4. Adotar meios e métodos de acompanhamento do pagamento das faturas de telefonia, a fim de que sejam pagas dentro do prazo de vencimento, evitando-se a incidência de juros e multas que oneram indevidamente o erário estadual, bem como proceda à apuração do pagamento dessas despesas antieconômicas, quantificando o dano e identificando os responsáveis (artigo 4º, da Lei n.º 4.320/1964, artigo 15 da Lei Complementar n.º 101/2000);

1.5. Restabelecer os restos a pagar processados cancelados indevidamente sem motivo justificador, sob pena de ofender direito líquido e certo de credores (artigo 37, caput, da CF, e artigo 3º, da Resolução Normativa n.º 11/2009);

5. DENÚNCIAS

Até o período analisado, foram apresentadas ao TCE-MT as seguintes denúncias contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável:

Nº Processo	Objeto	Situação	Resumo da Decisão
155705/2012	Denúncia referente prestação de serviços indicados no Contrato Administrativo nº 060/2010/SES/MT. Denúncia protocolada tendo o Governo do Estado de Mato Grosso como Principal, no entanto, os fatos narrados são atribuídos à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e Fundo Estadual de Saúde.	Não julgado	Em tramitação
4200/2013	Denúncia referente ao pregão eletrônico nº 075/2012. Processo registrado nessa Corte de Contas tendo a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso como Principal, conforme consulta realizada, em 16 de julho de 2013, no Sistema Control P.	Julgado	Arquivado

6. REPRESENTAÇÕES

Até o período analisado, foram apresentadas ao TCE/MT as seguintes

representações internas e externas contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável:

Nº Processo	Tipo	Objeto	Situação	Resumo da Decisão
3077/2012	Externa	Representação referente possíveis irregularidades em aplicação financeira para execução de obras de engenharia. Processo registrado nessa Corte de Contas tendo a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso como Principal, conforme consulta realizada, em 16 de julho de 2013, no Sistema Control P.	Não julgado	Em tramitação
84336/2012	Externa	Representação referente possíveis irregularidades dos repasses do estado aos Municípios relativas as verbas de Saúde. Processo registrado nessa Corte de Contas tendo a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso como Principal, conforme consulta realizada, em 16 de julho de 2013, no Sistema Control P.	Julgado	Arquivado
51128/2012	Interna	Representação proposta pela Secex de atos de pessoal, referentes indícios do não pagamento de plantões realizados por servidores efetivos e contratados. Processo registrado nessa Corte de Contas tendo a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso como Principal, conforme consulta realizada, em 16 de julho de 2013, no Sistema Control P.	Julgado	Acórdão nº 728/2012 – TP: EXTINGUIR sem julgamento de mérito a Representação de Natureza Interna nº. 5.112-8/2012, tão somente em relação à parte em que imputa a responsabilidade pelas irregularidades nela constantes ao ex-Secretário Adjunto Executivo da SES/MT, Paulo Fernandes Rodrigues, ante a sua reconhecida ilegitimidade passiva. Julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES as Representações de Natureza Interna, processos nºs 6.211-

Nº Processo	Tipo	Objeto	Situação	Resumo da Decisão
				1/2012 e 5.112-8/2012, respectivamente, acerca de irregularidades na Dispensa de Licitação nº 095/2011.
62111/2012	Interna	Representação proposta pela secretaria de controle externo da 4 relatoria referente possíveis irregularidades na dispensa de licitação nº 095/2011. Processo registrado nessa Corte de Contas tendo a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso como Principal, conforme consulta realizada, em 16 de julho de 2013, no Sistema Control P.	Julgado	Acórdão nº 728/2012 – TP: Julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES as Representações de Natureza Interna, processos nºs 6.211-1/2012 e 5.112-8/2012, respectivamente, acerca de irregularidades na Dispensa de Licitação nº 095/2011.

7. TOMADA DE CONTAS

De acordo com as informações da técnica de controle público externo, Gisele Cristina M. Assunção, no exercício de 2012, não foram apresentadas ao TCE/MT processos relativos a Tomada de Contas, do **Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso**.

8. RECOMENDAÇÕES

Com objetivo de fortalecer o controle interno e evitar reincidências de falhas citadas neste relatório, bem como as de menor gravidade, recomenda-se que o Gestor:

- 8.1.** Promova a capacitação e treinamento dos membros da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde, Comissão Permanente de Contratos

de Gestão e Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação dos Contratos de Gestão – **itens 3.5.6.1, 3.5.6.2 e 3.5.6.3.;**

8.2. Defina de forma clara e precisa os papéis de cada membro pertencente à Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde – **item 3.5.6.1.;**

8.3. Realize a disponibilização de servidores que auxiliem à Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde, quando da execução de suas atividades – **item 3.5.6.1.;**

8.4. Realize a disponibilização de pessoal no quantitativo adequado para o exercício de todas as atribuições da Comissão Permanente de Contratos de Gestão – **item 3.5.6.2.;**

8.5. Providencie uma estrutura física adequada para a realização das atividades da Comissão Permanente de Contratos de Gestão – **item 3.5.6.2.;**

8.6. Promova, por meio da Comissão Permanente de Contratos de Gestão, o acompanhamento periódico do cumprimento das Cláusulas Contratuais dos Contratos de Gestão celebrados com as Organizações Sociais, referente a estrutura, sistemas informatizados, comissões, dentre outras obrigações contratuais – **item 3.5.3.;**

9. DETERMINAÇÕES

No intuito de colaborar com o constante aperfeiçoamento da Administração Pública, sugerem-se que sejam determinadas as seguintes providências aos responsáveis:

9.1. Realize estudos prévios demonstrando de forma clara e adequada a

viabilidade da implementação de Contratos de Gestão com Organizações Sociais, quando houver a intenção de utilização desse modelo de gestão em novas unidades, apresentando ainda a metodologia utilizada para composição dos valores e quantitativos do custeio mensal – **itens 3.5.1.1.1, 3.5.1.2.1, 3.5.1.3.1, 3.5.1.4.1 e 3.5.1.1.2;**

9.2. Atente para o art.6 § 3º da Lei Complementar nº 150/2004, que estabelece a necessidade de publicação da decisão de firmar Contratos de Gestão – **item 3.5.2.1;**

9.3. Planeje adequadamente as ações administrativas, a fim de abster-se da prorrogação indevida de Contratos de Gestão Emergenciais, conforme o art. 24 – IV da Lei nº 8.666/93 - **item 3.5.2.2.;**

9.4. Estabeleça critérios e normas de prestação de contas para as Organizações Sociais – **item 3.5.4;**

9.5. Rescinda os contratos cuja obrigação de contratação foi atribuída às Organizações Sociais - **itens 3.5.5.1.1. e 3.5.5.1.2.**

9.6. Atente para a realização tempestiva da supressão de valores contratuais - **item 3.5.5.2.1.;**

9.7. Promova o desconto tempestivo nos repasses do custeio mensal às Organizações Sociais, quando não houver o cumprimento de metas estipuladas nos Contratos de Gestão - **itens 3.5.5.1.2.1, 3.5.5.1.2.2 e 3.5.5.1.2.3;**

9.8. Atente para os valores pactuados nos Contratos de Gestão com as Organizações Sociais, abstendo-se da realização de pagamentos indevidos - **item 3.5.5.2.2, 3.5.5.2.3, 3.5.5.2.4 e 3.5.5.2.5;**

9.9. Observe o quantitativo de leitos existentes (158 leitos) no Hospital Regional de

Sorriso, quando da realização dos pagamentos referentes aos serviços realizados, a partir de 09 de abril de 2012, com base no Contrato nº 060/2010/SES/MT - **item 3.5.5.1.3;**

9.10. Adote providências para que a Comissão Permanente de Contratos de Gestão exerça todas as atribuições a ela conferida - **itens 3.5.6.2.1.e 3.5.6.2.2.;**

9.11. Promova a rescisão do contrato de locação do Hospital das Clínicas de Mato Grosso caso não haja a intenção e possibilidade de imediata instalação do Hospital de Transplantes de Mato Grosso, ou promova a renegociação contrato até a instalação definitiva do Hospital, visando diminuir o impacto financeiro da sua não utilização – **item 3.2.4**

9.12. Efetue Relatório Final contendo todas as despesas pendentes deixadas pelo Instituto Fibra, referente a rescisão dos Contratos 001/SES/MT/2012 (HR de Colíder) e 002/SES/MT/2012 (HR de Alta Floresta), contendo informações sobre o que já foi pago pelo Fundo, o que ainda é efetivamente devido, bem como o destino dos saldos das contas correntes do Fibra no valor de R\$235.776,39; enfim, informações que retratem o resultado final dos contratos rescindidos e que não foram objeto da Tomada de Contas – **item 3.5.7.3.**

9.10. Determine o repasse dos recursos pactuados entre o FES e os municípios em sua totalidades, referente aos Programas Diabete Millitus – Insumos Complementares, Programa de Incentivo a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, Financiamento da Média e Alta Complexidade, Programa de Apoio e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – PAICI, Programa de Apoio à Saúde Comunitária de Assentados Rurais – PASCAR, Programa de Apoio à Saúde Familiar e Comunitária – PASFC e Programa de Saúde Bucal, regulamentados pela Portaria nº112/2008/GBSES, a fim de não prejudicar o

desenvolvimento das ações de saúde nos municípios com consequências para todo o Estado – **item 3.10.1.**

9.11. Estabeleça critérios igualitários no repasse dos recursos pactuados entre o FES e os municípios do Estado, referente aos Programas Diabete Millitus – Insumos Complementares, Programa de Incentivo a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, Financiamento da Média e Alta Complexidade, Programa de Apoio e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – PAICI, Programa de Apoio à Saúde Comunitária de Assentados Rurais – PASCAR, Programa de Apoio à Saúde Familiar e Comunitária – PASFC e Programa de Saúde Bucal, regulamentados pela Portaria nº112/2008/GBSES, a fim de não prejudicar o desenvolvimento das ações de saúde de cada programa nos municípios com consequências para todo o Estado – **item 3.10.2.**

9.12. Celebre de Termo de Compromisso com os municípios de Sinop e Sorriso, para o repasse de recursos do Programa de Financiamento da Média e Alta Complexidade, de acordo com Portaria nº112/2008/GBSES - **item 3.10.3.**

9.13. Utilize e realize melhor gestão dos recursos destinados à Assistência em Saúde Mental no Estado, a fim de evitar o sucateamento das unidades do Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adauto Botelho – CIAPS, e consequentemente o atendimento deficitário aos cidadãos portadores de transtornos mentais e comportamentais e usuários de substâncias psicoativas – **item 3.11.**

10.CONCLUSÃO

Apresentam-se, a seguir, as irregularidades relativas às amostras analisadas no período, para fins de notificação, nos termos do §2º do art. 256 RITCE/MT:

Senhor Justino Scalotin
Diretor da Sociedade Beneficente São Camilo
Responsável somente pelo subitem 1.1

Senhor Edmilson Paranhos de Magalhães Filho
Representante Legal do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS –
01/01 a 31/12/2012
Responsável somente pelos subitens 1.2 e 1.3

1. BA 01. Gestão Patrimonial_Gravíssima_01. Desvio de bens e/ou recursos públicos (art. 37, caput, da Constituição Federal).

1.1. Verificou-se a ausência de documentação comprobatória das despesas referentes a transferências/pagamentos, num total de **R\$316.416,48**, conforme Tabela 52, na prestação de contas dos recursos repassados à Sociedade Beneficente São Camilo para a gestão do Hospital Regional de Rondonópolis, por meio da conta corrente 57232-2 – Agência 551-7 do Banco do Brasil, utilizada para receber e efetuar pagamento das despesas do contrato de gestão, demonstrado assim a inobservância dos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, Economicidade e principalmente da Eficiência. Cabe a OS, justificar o gasto e ainda comprovar por meio de documentos idôneos que a despesa guarda relação com o contrato de gestão, sob pena de devolução dos recursos. **(Item 3.5.4.10.4)**

1.2. Verificou-se a ausência de documentação comprobatória das despesas referentes a transferências/pagamentos, num total de **R\$127.420,91**, conforme Tabela 25, na prestação de contas dos recursos repassados ao Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde para a gestão do Hospital Metropolitano de Várzea Grande, por meio da conta corrente 29.600-7, Agência 2947-5 do Banco Bradesco S/A, utilizada para receber e efetuar pagamento das despesas do contrato de gestão, demonstrado assim a inobservância dos princípios

constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, Economicidade e principalmente da Eficiência. Cabe ao Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde justificar o gasto e ainda, comprovar por meio de documentos idôneos que a despesa guarda relação com o contrato de gestão, sob pena de devolução dos recursos. **(Item 3.5.4.6.4)**

1.3. Verificou-se a ausência de documentação comprobatória das despesas referentes a transferências/pagamentos, num total de **R\$74.623,23**, conforme Tabela 34, na prestação de contas dos recursos repassados ao Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde para a gestão da Central Estadual de Abastecimento de Insumos de Saúde - Ceadis, por meio da conta corrente 31.600-8, Agência 2947 do Banco Bradesco S/A, utilizada para receber e efetuar pagamento das despesas do contrato de gestão, demonstrado assim a inobservância dos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, Economicidade e principalmente da Eficiência. Cabe ao Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde justificar o gasto e ainda, comprovar por meio de documentos idôneos que a despesa guarda relação com o contrato de gestão, sob pena de devolução dos recursos. **(Item 3.5.4.7.2)**

Senhor Vander Fernandes – 01/01 a 31/12/2012
Secretário de Estado de Saúde

Senhor Edson Paulino de Oliveira – 01/01 a 31/12/2012
Secretário Adjunto e Ordenador de despesa

Senhor Kleberson Benedito de Amorim Nunes
Coordenador de Orçamento e Convênios

2. DB 03. Gestão Fiscal/Financeira_Grave_03. Cancelamento de restos a pagar processados sem comprovação do fato motivador (art. 37, caput, da Constituição Federal; e art. 3º da Resolução Normativa TCE-MT nº 11/2009).

2.1. Da análise da justificativa de cancelamento de restos a pagar processados, no valor de R\$144.239,87, verificou-se que foram apresentados motivos diversos, não especificando qual empenho corresponde ao motivo de cancelamento apresentado, desta forma, fica impossibilitada a conferência e análise da motivação e legalidade do ato. (Item 3.7.1.)

Senhor Vander Fernandes – 01/01 a 31/12/2012
Secretário de Estado de Saúde

3. GB 02. Licitação_Grave_02. Realização de despesas com justificativas de dispensa ou inexigibilidade de licitação sem amparo na legislação (arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666/1993).

3.1. Ausência da efetiva situação emergencial para a realização da contratação através da Dispensa nº 018/2012/SES/MT, fundamentada no art.24, inciso V da Lei nº 8.666/93 (Item 3.3.1.1)

4. GC 13. Licitação_Moderada_13. Ocorrência de irregularidades nos procedimentos licitatórios (Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002; e demais legislações vigentes).

4.1. Falhas na ordem cronológica dos documentos que compõem as dispensas de licitação nº 013/2012 e 15/2012 (Item 3.3.5)

Senhor Vander Fernandes
Secretário Estadual de Saúde – 01/01 a 31/12/2012

Senhor Edson Paulino de Oliveira
Secretário Adjunto Executivo e Ordenador de Despesa – 01/01 a 31/12/2012
Responsável somente pelo subitem 5.2

5. HB 05. Contrato_Grave_05. Ocorrência de irregularidades na formalização dos contratos (Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes).

5.1. Foi verificada a prorrogação do Contrato nº 025/2010 por meio do Termo Aditivo 003/2011, sem a devida justificativa da vantajosidade na prorrogação. (Item 3.4.5)

5.2. Inconformidade no método de cálculo dos serviços relacionados à lavanderia do Hospital Regional de Sorriso, em virtude dos serviços serem auferidos com base na estimativa de leitos estabelecida no Contrato nº 060/2010/SES/MT, a qual está acima da real quantidade de leitos existentes. Sugere-se o encaminhamento à equipe responsável pela auditoria nas contas anuais da Secretaria de Estado de Saúde do exercício de 2013, para a verificação da existência de pagamentos referentes à serviços realizados no Hospital Regional de Sorriso, a partir de 09 de abril de 2012, com base no Contrato nº 060/2010/SES/MT, uma vez que os cálculos devem ter como base o quantitativo de leitos existentes (158 leitos) e não o quantitativo de leitos registrados no Contrato nº 060/2010/SES/MT (178 leitos) – **Item 3.5.5.1.3.3.;**

Senhor Pedro Henry

Secretário Estadual de Saúde – 01/01 a 30/01/2011 e 02/02 a 15/11/2011

Responsável somente pelo subitem 6.1

Senhor Vander Fernandes

Secretário Estadual de Saúde – 16/11 a 31/12/2011 e 01/01 a 31/12/2012

Senhor Edson Paulino de Oliveira

Secretário Adjunto Executivo e Ordenador de Despesa – 25/01 a 31/12/2011 e 01/01 a 31/12/2012

Coordenador da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde – 07/05 a 31/12/2012

6. HB 11. Contrato_Grave_11. Irregularidades na contratação de entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (Leis nº 8.666/1993, 9.637/1998, 9.790/1999).

6.1. Ausência de estudos prévios que demonstrem de forma clara e adequada o comparativo entre os modelos de gestão e a viabilidade de implantação do modelo de Contrato de Gestão com instituições sem fins lucrativos para gestão do Hospital Regional de Sorriso – **item 3.5.1.1.1;**

6.2. Ausência de estudos prévios que demonstrem de forma clara e adequada o comparativo entre os modelos de gestão e a viabilidade de implantação do modelo de Contrato de Gestão com instituições sem fins lucrativos para gestão do Hospital Regional de Sinop – **item 3.5.1.2.1.;**

6.3. Ausência de estudos que demonstrem de forma clara e adequada a viabilidade de continuidade do modelo de Contrato de Gestão com instituições sem fins lucrativos para gestão do Hospital Regional de Alta Floresta, mesmo havendo a constatação de malversação de recursos públicos na unidade hospitalar, a qual foi detectada pela própria Administração Pública, por meio da Comissão Permanente de Contratos de Gestão – **item 3.5.1.3.1.;**

6.4. Ausência de estudos que demonstrem de forma clara e adequada a viabilidade de continuidade do modelo de Contrato de Gestão com instituições sem fins lucrativos para gestão do Hospital Regional de Colíder, mesmo havendo a constatação de malversação de recursos públicos na unidade hospitalar, a qual foi detectada pela própria Administração Pública, por meio da Comissão Permanente de Contratos de Gestão – **item 3.5.1.4.1.;**

6.5. Falta da devida justificativa e/ou detalhamento da metodologia utilizada para composição dos valores e quantitativos do custeio mensal de gestão do Hospital Regional de Sorriso - **item 3.5.1.1.2;**

6.6. Ineficácia do Termo de Referência. Divergência a maior de R\$ 326.251,90 (mensal) e R\$ 2.936.267,10 (exercício 2012), quando do comparativo entre o valor pactuado e o constante no Termo de Referência do Chamamento Público para gestão do Hospital Regional de Sorriso - **item 3.5.1.1.3;**

6.7. Falta da devida justificativa e/ou detalhamento da metodologia utilizada para composição dos valores e quantitativos do custeio mensal contratado para gestão do Hospital Regional de Sinop - **item 3.5.1.2.2;**

6.8. Não realização da publicação da decisão de firmar Contrato de Gestão Emergencial para gestão temporária dos Hospitais Regionais de Colíder e Alta Floresta, em cumprimento ao art.6 § 3º da Lei Complementar nº 150/2004 – **item 3.5.2.1.;**

6.9. Ineficiência nos procedimentos administrativos relacionados ao Chamamento Público destinado à contratação de Organização Social para gestão do Hospital Regional de Alta Floresta, ocasionando a necessidade de prorrogação do Contrato de Gestão Emergencial nº 005/SES/MT/2012, contrariando o art.24 – IV da Lei nº 8.666/93 – **item 3.5.2.2.;**

Senhor Vander Fernandes

Secretário Estadual de Saúde – 01/01 a 31/12/2012

Responsável somente pelos itens 7.1 à 7.14

Senhor Edson Paulino de Oliveira

Secretário Adjunto Executivo e Ordenador de Despesa – 01/01 a 31/12/2012

Responsável somente pelos itens 7.1 à 7.14

Senhor José Carlos Rizoli

Presidente do Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH – Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2012, assinado em 09 de abril de 2012

Responsável somente pelos itens 7.1., 7.8 e 7.9

Senhor Mauro Antônio Manjabosco

***Coordenador da Comissão Permanente de Contratos de Gestão - 01/01 a 31/12/2012
Responsável somente pelos itens 7.3., 7.4 à 7.14***

Senhor Edmilson Paranhos de Magalhães Filho

***Diretor do Instituto Metropolitano de Assistência e Saúde
Responsável somente pelos itens 7.4 à 7.7 e 7.23 à 7.37***

Senhor Wellington Randall Arantes

***Diretor da Fundação de Saúde Comunitária de Sinop
Responsável somente pelos itens 7.10 à 7.12***

Senhor Justino Scalotin

***Diretor da Sociedade Beneficente São Camilo
Responsável somente pelos itens 7.13, 7.14, 7.21 e 7.22***

Senhor Luiz Fernando Giazzi Nassri

***Diretor do Instituto Social Fibra
Responsável somente pelos subitens 7.15 à 7.20***

7. HB 12. Contrato_Grave_12. Irregularidades na execução de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria celebrados junto a entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (Leis nº 9.637/1998 e nº 9.790/1999).

7.1. Descumprimento das cláusulas nº 2.1.50, 2.1.51 e 2.2.13 do Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2012 com o Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH, face a manutenção do Contrato nº 001/2009/SES/MT entre a SES-MT e a empresa Grifforth Uniformes Profissionais Ltda. para a execução dos serviços relacionados à lavanderia no Hospital Regional de Sorriso, com o posterior desconto no valor do custeio mensal repassado à Organização Social. Sugere-se a determinação de supressão, no Contrato nº 060/2010/SES/MT, dos serviços relacionados à lavanderia no Hospital Regional de Sorriso, visto a obrigatoriedade de serem contratados pela Organização Social que gerencia a unidade – **item**

3.5.5.1.3.1.;

7.2. Descumprimento da cláusula nº 2.2.13 do Contrato de Gestão Emergencial nº 004/SES/MT/2012 com o Instituto Pernambucano de Assistência à Saúde - IPAS , face a manutenção do Contrato nº 001/2009/SES/MT entre a SES-MT e a empresa Grifforth Uniformes Profissionais Ltda. para a execução dos serviços relacionados à lavanderia no Hospital Regional de Colíder, com o posterior desconto no valor do custeio mensal repassado para à Organização Social. Sugere-se a determinação de supressão, no Contrato nº 060/2010/SES/MT, dos serviços relacionados à lavanderia no Hospital Regional de Colíder, visto a obrigatoriedade de serem contratados pela Organização Social que gerencia a unidade - **item 3.5.5.1.3.2.;**

7.3. Intempestividade na supressão dos valores pagos ao Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS com base no Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2011, em virtude da distribuição dos medicamentos dos Municípios de Cáceres, Colíder e Sorriso ter sido repassada à Organizações Sociais, as quais assumiram inclusive a distribuição de medicamentos das unidades em questão – **item 3.5.5.2.1.;**

7.4. Inexecução parcial do item 2.1.9 e 2.1.0 do Contrato de Gestão Nº 004/SES/MT/2012, referente o gerenciamento do Hospital Regional de Colíder, pela não adoção de uniforme de boa qualidade para todos os seus empregados, com logotipo da SES/MT e do HOSPITAL. **(Item 3.5.3.1.1)**

7.5. Inexecução do item 2.1.37. do Contrato de Gestão Nº 004/SES/MT/2012, referente o gerenciamento do Hospital Regional de Colíder, que determina a implantação e o pleno funcionamento, de no mínimo, da Comissão de Prontuários Médicos; Comissão de Verificação de Óbitos; Comissão de Ética Médica e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar. **(Item 3.5.3.1.2.)**

7.6.- Inexecução do item 7 do Anexo I do Contrato de Gestão Nº

004/SES/MT/2012, referente o gerenciamento do Hospital Regional de Colíder, que determina à Unidade possuir e manter em pleno funcionamento um Núcleo Hospitalar de Epidemiologia - NHE, que seria responsável pela realização de vigilância epidemiológica de doenças de notificação compulsória no âmbito hospitalar, assim como ações relacionadas a outros agravos de interesse epidemiológico, conforme as diretrizes do Ministério da Saúde. **(Item 3.5.3.1.3)**

7.7.- Inexecução parcial do item 2.1.38. do Contrato de Gestão Nº 004/SES/MT/2012, referente o gerenciamento do Hospital Regional de Colíder, que determinava à Unidade dispor de serviços de informática com sistema para gestão hospitalar que contemple no mínimo sistema de custos. **(Item 3.5.3.1.4)**

7.8.- Inexecução do item 2.1.49. do Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2012, referente o gerenciamento do Hospital Regional de Sorriso, que determina a elaboração e publicação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da sua assinatura, do regulamento de recursos humanos, financeiros, obras e de aquisição de bens e serviços realizados com recursos públicos, sendo que apenas o último foi elaborado e publicado em 12.04.2013, ou seja, um ano depois da assinatura do contrato. **(Item 3.5.3.2.1)**

7.9.- Inexecução parcial do item 7 do Anexo I do Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2012, referente o gerenciamento do Hospital Regional de Sorriso, que determina à Unidade dispor de serviços de informática com sistema para gestão hospitalar que contemple no mínimo, o sistema de custos e prontuário médico. **(Item 3.5.3.2.2.)**

7.10. - Inexecução parcial do item 2.1.7 e 2.1.8 do Contrato de Gestão Nº 006/SES/MT/2012, referente ao gerenciamento do Hospital Regional de Sinop, pela não adoção de uniforme de boa qualidade para todos os seus empregados, com logotipo da SES/MT e do HOSPITAL. **(Item 3.5.3.3.1)**

7.11. - Inexecução do item 2.1.39. do Contrato de Gestão Nº 006/SES/MT/2012, referente o gerenciamento do Hospital Regional de Sinop, pela não implantação e manutenção em pleno funcionamento de um Núcleo Hospitalar de Epidemiologia - NHE, que será responsável pela realização de vigilância epidemiológica de doenças de notificação compulsória no âmbito hospitalar, assim como ações relacionadas a outros agravos de interesse epidemiológico, conforme as diretrizes do Ministério da Saúde. **(Item 3.5.3.3.2.)**

7.12. - Inexecução parcial do item 2.1.51. do Contrato de Gestão nº 006/SES/MT/2012, referente o gerenciamento do Hospital Regional de Sinop, pela não publicação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da sua assinatura, dos regulamentos de obras e de aquisição de bens e serviços realizados com recursos públicos, e pela não publicação dos regulamentos de recursos humanos e financeiros. **(Item 3.5.3.3.3.)**

7.13. - Inexecução parcial do item 2.1.51. do Contrato de Gestão nº 002/SES/MT/2011, referente o gerenciamento do Hospital Regional de Rondonópolis, pela não publicação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da sua assinatura, dos regulamentos de obras e de aquisição de bens e serviços realizados com recursos públicos, e pela não publicação dos regulamentos de recursos humanos e financeiros. **(Item 3.5.3.4.1.)**

7.14.- Inexecução parcial do item 7 do Anexo I do Contrato de Gestão nº 002/SES/MT/2011, referente o gerenciamento do Hospital Regional de Rondonópolis, que determina à Unidade dispor de serviços de informática com sistema para gestão hospitalar que contemple no mínimo, o sistema de custos e prontuário médico. **(Item 3.5.3.4.2.)**

7.15. Ausência de documentos comprobatórios das despesas com aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e outros, no valor de **R\$87.416,30**, conforme

Tabela 4, na prestação de contas dos recursos repassados ao Instituto Social Fibra para a gestão do Hospital Regional de Colíder, do cumprimento do Regulamento Interno da OS para aquisição de bens e serviços, que determina a realização de licitação, inexigibilidade e dispensa para compra de materiais e contratação de serviços, conforme fluxo sintético do sistema de compras apresentado pela OS, bem como o cumprimento da exigência de adesão e utilização pela OS ao sistema de compras de medicamentos BIONEXO conforme contrato de gestão 001/2012, demonstrando ainda a inobservância dos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, Economicidade e principalmente da Eficiência. **(Item 3.5.4.1.3)**

7.16. Ausência da comprovação da finalidade pública de despesas com prestação de serviços administrativos, conforme Tabela 6, no valor de **R\$271.669,84**, na prestação de contas dos recursos repassados ao Instituto Social Fibra para a gestão do Hospital Regional de Colíder, não apresentando vínculo com os serviços de saúde, tão pouco sendo motivado ou justificado seu pagamento. Não foi verificada também a documentação comprobatória da forma de contratação do serviço, seja por meio de licitação, cotação de preço ou inexigibilidade, observando assim aos princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência e transparência. Cabe a devolução dos recursos, que estão vinculados à área de saúde, devendo ser aplicados nesta finalidade. **(Item 3.5.4.1.5)**

7.17. Ausência de autorização prévia da Comissão Permanente de Contratos de Gestão para a execução da reforma, no valor de **R\$158.327,82**, conforme Tabela 7, na prestação de contas dos recursos repassados ao Instituto Social Fibra para a gestão do Hospital Regional de Colíder, em cumprimento da cláusula 2.1.22 do Contrato de Gestão 001/2012, que determina que para a execução de obras complementares deve haver prévia análise e aprovação da Comissão Permanente de Contratos de Gestão. Utilização dos recursos de custeio para investimento sem

autorização da Comissão. Não foi demonstrado o procedimento de contratação da construtora, se houve licitação, contratação direta, cotação de preço, ou qualquer outra informação neste sentido, demonstrando assim a inobservância dos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, Economicidade e principalmente da Eficiência. **(Item 3.5.4.1.6)**

7.18. Ausência de documentos comprobatórios das despesas com aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e outros, no valor de **R\$73.667,27**, conforme Tabela 10, na prestação de contas dos recursos repassados ao Instituto Social Fibra para a gestão do Hospital Regional de Alta Floresta, do cumprimento do Regulamento Interno da OS para aquisição de bens e serviços, que determina a realização de licitação, inexigibilidade e dispensa para compra de materiais e contratação de serviços, conforme fluxo sintético do sistema de compras apresentado pela OS, bem como o cumprimento da exigência de adesão e utilização pela OS ao sistema de compras de medicamentos BIONEXO conforme contrato de gestão 002/2012, demonstrando ainda a inobservância dos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, Economicidade e principalmente da Eficiência. **(Item 3.5.4.2.3)**

7.19. Ausência de autorização prévia da Comissão Permanente de Contratos de Gestão para a execução da reforma, no valor de **R\$257.380,20**, conforme Tabela 11, na prestação de contas dos recursos repassados ao Instituto Social Fibra para a gestão do Hospital Regional de Alta Floresta, em cumprimento da cláusula 2.1.22 do Contrato de Gestão 002/2012, que determina que para a execução de obras complementares deve haver prévia análise e aprovação da Comissão Permanente de Contratos de Gestão. Utilização dos recursos de custeio para investimento sem autorização da Comissão. Não foi demonstrado o procedimento de contratação da construtora, se houve licitação, contratação direta, cotação de preço, ou qualquer outra informação neste sentido, demonstrando assim a inobservância dos

princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, Economicidade e principalmente da Eficiência. Cabe a OS, justificar os gastos, sob pena de glosa/devolução dos recursos. **(Item 3.5.4.2.4)**

7.20. Ausência da comprovação da finalidade pública de despesas com prestação de serviços administrativos, conforme Tabela 13, no valor de **R\$438.401,40**, na prestação de contas dos recursos repassados ao Instituto Social Fibra para a gestão do Hospital Regional de Alta Floresta, não apresentando vínculo com os serviços de saúde, tão pouco sendo motivado ou justificado seu pagamento. Não foi verificada também a documentação comprobatória da forma de contratação do serviço, seja por meio de licitação, cotação de preço ou inexigibilidade, observando assim aos princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência e transparência. Cabe a devolução dos recursos, que estão vinculados à área de saúde, devendo ser aplicados nesta finalidade. **(Item 3.5.4.2.6)**

7.21. Ausência de documentos comprobatórios das despesas com aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e outros, no valor de **R\$650.057,57**, conforme Tabela 50, na prestação de contas dos recursos repassados a Sociedade Beneficente São Camilo para a gestão do Hospital Regional de Rondonópolis, referente o cumprimento do Regulamento Interno da OS para aquisição de bens e serviços, que determina a utilização da plataforma Bionexo para compra de medicamentos, bem como a necessidade de pesquisa preço de no mínimo três empresas concorrentes, em todas as aquisições realizadas pela organização. demonstrando ainda a inobservância dos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, Economicidade e principalmente da Eficiência. **(Item 3.5.4.10.2)**

7.22 Ausência de documentos comprobatórios das despesas com contratação de obras e reformas, no valor de **R\$100.649,35**, conforme Tabela 51, na prestação de

contas dos recursos repassados à Sociedade Beneficente São Camilo para a gestão do Hospital Regional de Rondonópolis, referente ao cumprimento do regulamento Regulamento Interno da OS com relação a necessidade de pesquisa preço de no mínimo três empresas concorrentes, bem como não há comprovação do cumprimento dos artigos 18 a 20 do referido regulamento, quais sejam: aval da vigilância sanitária municipal, projeto arquitetônico, com detalhamento em prancha, efetuado por arquiteto, em conformidade com a NBR, memorial descritivo referente a planta baixa executiva e planilha de custo com referencial quantitativo; encaminhamento à comissão permanente de contratos de gestão da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso para análise e aprovação e o recebimento da aprovação da Comissão Permanente de Contratos de Gestão/SES-MT; demonstrando assim a inobservância dos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, Economicidade e principalmente da Eficiência. **(Item 3.5.4.10.3)**

7.23. Afronta aos Princípios da Impessoalidade e Moralidade na contratação da empresa individual denominada Roberto de Aguiar Silvestre para realização dos serviços de desenvolvimento gerencial, uma vez que o Senhor Roberto de Aguiar Silvestre, de acordo com a Ata da Assembleia Geral Ordinária do IPAS, realizada no dia 05 de janeiro de 2012, foi admitido na condição de sócio contribuinte do IPAS, sendo constituído como seu Diretor Financeiro, conforme Relatório nº 41/2012 da Auditoria Geral do Estado. As despesas foram contratadas pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde no gerenciamento do Hospital Metropolitano de Várzea Grande. **(Item 3.5.4.6.7.1)**

7.24. Incompatibilidade das atividades elencadas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Instituto Alcides D'Andrade Lima – IAAL com os serviços contratados pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde no gerenciamento do Hospital Metropolitano de Várzea Grande. **(Item 3.5.4.6.7.3)**

7.25. Afronta ao Princípio da Impessoalidade e Moralidade quando da contratação do Instituto Alcides D'Andrade Lima, conforme o Relatório nº 41/2012 da Auditoria Geral do Estado. As despesas foram contratadas pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde no gerenciamento do Hospital Metropolitano de Várzea Grande. **(Item 3.5.4.6.7.3)**

7.26. Afronta aos Princípios da Impessoalidade e Moralidade quando da contratação da empresa DNMV S/A, conforme o Relatório nº 41/2012 da Auditoria Geral do Estado. As despesas foram contratadas pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde no gerenciamento do Hospital Metropolitano de Várzea Grande. **(Item 3.5.4.6.7.4)**

7.27. Afronta aos Princípios da Impessoalidade e Moralidade quando da contratação da empresa One Way Express Ltda. – EPP, conforme o Relatório nº 45/2012 da Auditoria Geral do Estado. As despesas foram contratadas pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde no gerenciamento da Central Estadual de Abastecimento de Insumos de Saúde – Ceadis. **(Item 3.5.4.7.6.1)**

7.28. Incompatibilidade das atividades elencadas no objeto social da empresa One Way Express com os serviços contratados pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde no gerenciamento da Central Estadual de Abastecimento de Insumos de Saúde – Ceadis, conforme o Relatório nº 45/2012 da Auditoria Geral do Estado. **(Item 3.5.4.7.6.1)**

7.29. Ausência da realização de balizamento de preços para justificar o valor contratado das despesas elencadas na Tabela **27** do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde, em cumprimento ao disposto no art.5º do Regulamento de Compras, executando, na gestão do Hospital Metropolitano de Várzea Grande, o montante de **R\$56.911,59** sem a referida cotação. **(Item 3.5.4.6.6)**

7.30. Ausência da realização de balizamento de preços para justificar o valor

contratado das despesas elencadas na Tabela 37 do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde, em cumprimento ao disposto no art.5º do Regulamento de Compras, executando, na gestão da Central Estadual de Abastecimento de Insumos de Saúde - Ceadis, o montante de **R\$126.630,30** sem a referida cotação. **(Item 3.5.4.7.5)**

7.31. Ausência de utilização dos adequados critérios e parâmetros na aferição dos valores pactuados com a empresa Roberto de Aguiar Silvestre - RAS & Ação, assim como, não foi constatada a apropriada justificativa da Diretoria Administrativa e da área interessada quanto aos motivos que levaram a escolha do fornecedor contratado para realização dos serviços em desenvolvimento gerencial. As despesas foram contratadas pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde no gerenciamento do Hospital Metropolitano de Várzea Grande, contrariando especialmente os Princípios de Publicidade e Economicidade. **(Item 3.5.4.6.7.1)**

7.32. Ausência de utilização dos adequados critérios e parâmetros na aferição dos valores pactuados com a empresa Trupe Marketing Direto Ltda., assim como, não foi constatada a apropriada justificativa da Diretoria Administrativa e da área interessada quanto aos motivos que levaram a escolha do fornecedor contratado para realização dos serviços de marketing direto, comunicação visual, criação de logomarca, diagramação dos formulários internos e externos, desenvolvimento, atualização e manutenção do site institucional. As despesas foram contratadas pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde no gerenciamento do Hospital Metropolitano de Várzea Grande, contrariando especialmente os Princípios de Publicidade e Economicidade. **(Item 3.5.4.6.7.2)**

7.33. Ausência de utilização dos adequados critérios e parâmetros na aferição dos valores pactuados com o Instituto Alcides D'Andrade Lima, assim como, não foi constatada a apropriada justificativa da Diretoria Administrativa e da área

interessada quanto aos motivos que levaram a escolha do fornecedor contratado para realização dos serviços de implantação de uma metodologia de gerenciamento e gestão de multi projetos, capacitação de profissionais nas melhores técnicas administrativas, entre outros. As despesas foram contratadas pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde no gerenciamento do Hospital Metropolitano de Várzea Grande, contrariando especialmente os Princípios de Publicidade e Economicidade. **(Item 3.5.4.6.7.3)**

7.34. Ausência de utilização dos adequados critérios e parâmetros na aferição dos valores pactuados com a empresa DNMV S/A, assim como, não foi constatada a apropriada justificativa da Diretoria Administrativa e da área interessada quanto aos motivos que levaram a escolha do fornecedor contratado para realização dos serviços de implantação e manutenção do Sistema de Gestão Hospitalar. As despesas foram contratadas pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde no gerenciamento do Hospital Metropolitano de Várzea Grande, contrariando especialmente os Princípios de Publicidade e Economicidade. **(Item 3.5.4.6.7.4)**

7.35. Ausência de utilização dos adequados critérios e parâmetros na aferição dos valores pactuados com a empresa One Way Express Ltda. - EPP, assim como, não foi constatada a apropriada justificativa da Diretoria Administrativa e da área interessada quanto aos motivos que levaram a escolha do fornecedor contratado para realização dos serviços de implantação de planejamento, avaliação, supervisão e auditoria. As despesas foram contratadas pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde no gerenciamento da Central Estadual de Abastecimento de Insumos de Saúde - Ceadis, contrariando especialmente os Princípios de Publicidade e Economicidade. **(Item 3.5.4.7.6.1)**

7.36. Ausência de utilização dos adequados critérios e parâmetros na aferição dos valores pactuados com o Instituto Alcides D'Andrade Lima, assim como, não foi

constatada a apropriada justificativa da Diretoria Administrativa e da área interessada quanto aos motivos que levaram a escolha do fornecedor contratado para realização dos serviços de implantação de uma metodologia de gerenciamento e gestão de multi projetos, capacitação de profissionais nas melhores técnicas administrativas, entre outros. As despesas foram contratadas pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde no gerenciamento da Central Estadual de Abastecimento de Insumos de Saúde - Ceadis, contrariando especialmente os Princípios de Publicidade e Economicidade. **(Item 3.5.4.7.6.2)**

7.37. Ausência de utilização dos adequados critérios e parâmetros na aferição dos valores pactuados com a empresa DNMV S/A, assim como, não foi constatada a apropriada justificativa da Diretoria Administrativa e da área interessada quanto aos motivos que levaram a escolha do fornecedor contratado para realização dos serviços de implantação e manutenção do Sistema de Gestão Hospitalar. As despesas foram contratadas pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde no gerenciamento da Central Estadual de Abastecimento de Insumos de Saúde - Ceadis, contrariando especialmente os Princípios de Publicidade e Economicidade. **(Item 3.5.4.7.6.3)**

Senhor Vander Fernandes
Secretário de Estado de Saúde

Senhor Edson Paulino de Oliveira
Secretário Adjunto Executivo

Senhor Mauro Antônio Manjabosco
Coordenador da Comissão Permanente de Contratos de Gestão

8. HB 13. Contrato_Grave_13. Não observância das regras de prestação de contas decorrentes de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria celebrados junto a entidades

qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (Leis nº 9.637/1998 e nº 9.790/1999).

8.1. Ausência de documentos comprobatórios dos gastos com passagens aéreas, no valor de **R\$91.356,16**, conforme Tabela 2, na prestação de contas dos recursos repassados ao Instituto Social Fibra para a gestão do Hospital Regional de Colíder, contendo informações mínimas para a comprovação da efetiva realização do serviço (identificação dos passageiros beneficiários, sua função ou vínculo com hospital, objetivo da viagem, solicitante e responsável pela autorização), bem como se o gasto guarda relação com o contrato de gestão, garantindo assim a finalidade pública da despesa, a motivação e a legalidade dos gastos, em observância aos princípios constitucionais. **(Item 3.5.4.1.1)**

8.2. Ausência de documentos comprobatórios dos gastos com a prestação de serviços médicos e exames, no valor de **R\$1.902.735,49**, conforme Tabela 3, na prestação de contas dos recursos repassados ao Instituto Social Fibra para a gestão do Hospital Regional de Colíder, contendo informações mínimas para a comprovação da efetiva prestação dos serviços, contendo relação de pacientes atendidos, nomes e escalas dos médicos que realizaram os procedimentos, relação dos exames realizados com datas e beneficiários, período a que se refere e especificação do serviços prestados, demonstrando assim, a inobservância dos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, Economicidade e principalmente da Eficiência. **(Item 3.5.4.1.2)**

8.3. Ausência de documentos comprobatórios das despesas com aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e outros, no valor de **R\$87.416,30**, conforme Tabela 4, na prestação de contas dos recursos repassados ao Instituto Social Fibra para a gestão do Hospital Regional de Colíder, do cumprimento do Regulamento Interno da OS para aquisição de bens e serviços, que determina a realização de

licitação, inexigibilidade e dispensa para compra de materiais e contratação de serviços, conforme fluxo sintético do sistema de compras apresentado pela OS, bem como o cumprimento da exigência de adesão e utilização pela OS ao sistema de compras de medicamentos BIONEXO conforme contrato de gestão 001/2012, demonstrando ainda a inobservância dos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, Economicidade e principalmente da Eficiência. **(Item 3.5.4.1.3)**

8.4. Ausência da comprovação da finalidade pública de diversas despesas, conforme tabela 5, no valor de **R\$42.173,42**, na prestação de contas dos recursos repassados ao Instituto Social Fibra para a gestão do Hospital Regional de Colíder, não apresentando vínculo com os serviços de saúde, tão pouco sendo motivado ou justificado seu pagamento, em desacordo ainda princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência. Cabe a OS, justificar os gastos, sob pena de glosa/devolução dos recursos. **(Item 3.5.4.1.4)**

8.5. Ausência da comprovação da finalidade pública de despesas com prestação de serviços administrativos, conforme Tabela 6, no valor de **R\$271.669,84**, na prestação de contas dos recursos repassados ao Instituto Social Fibra para a gestão do Hospital Regional de Colíder, não apresentando vínculo com os serviços de saúde, tão pouco sendo motivado ou justificado seu pagamento. Não foi verificada também a documentação comprobatória da forma de contratação do serviço, seja por meio de licitação, cotação de preço ou inexigibilidade, observando assim aos princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência e transparência. Cabe a devolução dos recursos, que estão vinculados à área de saúde, devendo ser aplicados nesta finalidade. **(Item 3.5.4.1.5)**

8.6. Ausência de documentos comprobatórios das despesas com contratação de obras e reformas, no valor de **R\$158.327,82**, conforme Tabela 7, na prestação de

contas dos recursos repassados ao Instituto Social Fibra para a gestão do Hospital Regional de Colíder, da efetiva execução do serviço por meio de planilha de medição detalhada. Não foi verificada autorização prévia da Comissão Permanente de Contratos de Gestão para a execução da reforma, em cumprimento da cláusula 2.1.22 do Contrato de Gestão 001/2012, que determina que para a execução de obras complementares deve haver prévia análise e aprovação da Comissão Permanente de Contratos de Gestão. Utilização dos recursos de custeio para investimento sem autorização da Comissão. Não foi demonstrado o procedimento de contratação da construtora, se houve licitação, contratação direta, cotação de preço, ou qualquer outra informação neste sentido, demonstrando assim a inobservância dos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, Economicidade e principalmente da Eficiência. Cabe a OS, justificar os gastos, sob pena de glosa/devolução dos recursos. **(Item 3.5.4.1.6)**

8.7. Ausência de documentos comprobatórios dos gastos com passagens aéreas, no valor de **R\$51.792,14**, conforme Tabela 8, na prestação de contas dos recursos repassados ao Instituto Social Fibra para a gestão do Hospital Regional de Alta Floresta, contendo informações mínimas para a comprovação da efetiva realização do serviço (identificação dos passageiros beneficiários, sua função ou vínculo com hospital, objetivo da viagem, solicitante e responsável pela autorização), bem como se o gasto guarda relação com o contrato de gestão, garantindo assim a finalidade pública da despesa, a motivação e a legalidade dos gastos, em observância aos princípios constitucionais. Cabe ao Instituto Social Fibra a comprovação da despesa por meio do envio das informações mencionadas anteriormente, sob pena de devolução dos recursos. **(Item 3.5.4.2.1)**

8.8. Ausência de documentos comprobatórios dos gastos com a prestação de serviços médicos e exames, no valor de **R\$1.018.476,48**, conforme Tabela 9, na prestação de contas dos recursos repassados ao Instituto Social Fibra para a

gestão do Hospital Regional de Alta Floresta, contendo informações mínimas para a comprovação da efetiva prestação dos serviços, contendo relação de pacientes atendidos, nomes e escalas dos médicos que realizaram os procedimentos, relação dos exames realizados com datas e beneficiários, período a que se refere e especificação do serviços prestados. **(Item 3.5.4.2.2)**

8.9. Ausência de documentos comprobatórios das despesas com aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e outros, no valor de **R\$73.667,27**, conforme Tabela 10, na prestação de contas dos recursos repassados ao Instituto Social Fibra para a gestão do Hospital Regional de Alta Floresta, do cumprimento do Regulamento Interno da OS para aquisição de bens e serviços, que determina a realização de licitação, inexigibilidade e dispensa para compra de materiais e contratação de serviços, conforme fluxo sintético do sistema de compras apresentado pela OS, bem como o cumprimento da exigência de adesão e utilização pela OS ao sistema de compras de medicamentos BIONEXO conforme contrato de gestão 002/2012, demonstrando ainda a inobservância dos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, Economicidade e principalmente da Eficiência. **(Item 3.5.4.2.3)**

8.10. Ausência de documentos comprobatórios das despesas com contratação de obras e reformas, no valor de **R\$257.380,20**, conforme Tabela 11, na prestação de contas dos recursos repassados ao Instituto Social Fibra para a gestão do Hospital Regional de Alta Floresta, da efetiva execução do serviço por meio de planilha de medição detalhada. Não foi verificada autorização prévia da Comissão Permanente de Contratos de Gestão para a execução da reforma, em cumprimento da cláusula 2.1.22 do Contrato de Gestão 002/2012, que determina que para a execução de obras complementares deve haver prévia análise e aprovação da Comissão Permanente de Contratos de Gestão. Utilização dos recursos de custeio para investimento sem autorização da Comissão. Não foi demonstrado o procedimento

de contratação da construtora, se houve licitação, contratação direta, cotação de preço, ou qualquer outra informação neste sentido, demonstrando assim a inobservância dos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, Economicidade e principalmente da Eficiência. Cabe a OS, justificar os gastos, sob pena de glosa/devolução dos recursos. **(Item 3.5.4.2.4)**

8.11. Ausência da comprovação da finalidade pública de diversas despesas, conforme tabela 12, no valor de **R\$16.784,33**, na prestação de contas dos recursos repassados ao Instituto Social Fibra para a gestão do Hospital Regional de Alta Floresta, não apresentando vínculo com os serviços de saúde, tão pouco sendo motivado ou justificado seu pagamento, em desacordo ainda com os princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência. Cabe a OS, justificar os gastos, sob pena de glosa/devolução dos recursos. **(Item 3.5.4.2.5)**

8.12. Ausência da comprovação da finalidade pública de despesas com prestação de serviços administrativos, conforme Tabela 13, no valor de **R\$438.401,40**, na prestação de contas dos recursos repassados ao Instituto Social Fibra para a gestão do Hospital Regional de Alta Floresta, não apresentando vínculo com os serviços de saúde, tão pouco sendo motivado ou justificado seu pagamento. Não foi verificada também a documentação comprobatória da forma de contratação do serviço, seja por meio de licitação, cotação de preço ou inexigibilidade, observando assim aos princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência e transparência. Cabe a devolução dos recursos, que estão vinculados à área de saúde, devendo ser aplicados nesta finalidade. **(Item 3.5.4.2.6)**

8.13. Ausência de documentos comprobatórios dos gastos com passagens aéreas, no valor de **R\$16.124,63**, conforme Tabela 14, na prestação de contas dos recursos repassados ao Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH para a gestão do Hospital Regional de Sorriso, contendo informações

mínimas para a comprovação da efetiva realização do serviço (identificação dos passageiros beneficiários, sua função ou vínculo com hospital, objetivo da viagem, solicitante e responsável pela autorização), bem como se o gasto guarda relação com o contrato de gestão, garantindo assim a finalidade pública da despesa, a motivação e a legalidade dos gastos, em observância aos princípios constitucionais. Cabe ao Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH a comprovação da despesa por meio do envio das informações mencionadas anteriormente, sob pena de devolução dos recursos. **(Item 3.5.4.3.1)**

8.14. Ausência da comprovação da finalidade pública de diversas despesas, conforme Tabela 15, no valor de **R\$33.500,32**, na prestação de contas dos recursos repassados ao Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH para a gestão do Hospital Regional de Sorriso, não apresentando vínculo com os serviços de saúde, tão pouco sendo motivado ou justificado seu pagamento, em desacordo ainda princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência. Cabe a OS, justificar os gastos, sob pena de glosa/devolução dos recursos. **(Item 3.5.4.3.2)**

8.15. Ausência de documentos comprobatórios dos gastos com a prestação de serviços médicos e exames, no valor de **R\$1.835.554,00**, conforme Tabela 16, na prestação de contas dos recursos repassados ao Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH para a gestão do Hospital Regional de Sorriso, contendo informações mínimas para a comprovação da efetiva prestação dos serviços, contendo relação de pacientes atendidos, nomes e escalas dos médicos que realizaram os procedimentos, relação dos exames realizados com datas e beneficiários, período a que se refere e especificação do serviços prestados, demonstrando assim, a inobservância dos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, Economicidade e principalmente da Eficiência. **(Item 3.5.4.3.3)**

8.16. Ausência de documentos comprobatórios de gastos diversos, no valor de **R\$4.488,94**, conforme Tabela 17, na prestação de contas dos recursos repassados ao Associação Congregação de Santa Catarina para a gestão do Hospital Regional de Cáceres, contendo informações mínimas para a comprovação da efetiva prestação dos serviços, não sendo verificada a comprovação da finalidade pública da despesa, da motivação e da legalidade dos gastos demonstrando assim, a inobservância dos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, Economicidade e principalmente da Eficiência. **(Item 3.5.4.4.1)**

8.17. Ausência de documentos comprobatórios dos gastos com a prestação de serviços médicos e exames, no valor de R\$1.490.777,72, conforme Tabela 18, na prestação de contas dos recursos repassados a Associação Congregação de Santa Catarina para a gestão do Hospital Regional de Cáceres, contendo informações mínimas para a comprovação da efetiva prestação dos serviços, contendo relação de pacientes atendidos, nomes e escalas dos médicos que realizaram os procedimentos, relação dos exames realizados com datas e beneficiários, período a que se refere e especificação do serviços prestados. **(Item 3.5.4.4.2)**

8.18. Verificou-se sobrepreço no valor total de R\$560,00 pagos a maior em relação ao valor de mercado, ao Sr. Mario Rodrigo Kaoro, referente a reembolso de prestação dos serviços de hospedagem, (NF n.º 179898, de 25/05/2012 da Hotelaria Accor Brasil S/A), no valor total de R\$ 1.346,00, apresentada na prestação de contas dos recursos repassados a Associação Congregação de Santa Catarina para a gestão do Hospital Regional de Cáceres, demonstrando assim inobservância dos princípios constitucionais da Economicidade e Eficiência. Sugere-se a determinação de ressarcimento aos cofres públicos do valor pago com sobrepreço no total de R\$560,00. **(Item 3.5.4.4.3)**

8.19. Ausência de documentos comprobatórios dos gastos com a prestação de

serviços médicos e exames, no valor de **R\$1.189.088,69**, conforme Tabela 19, na prestação de contas dos recursos repassados ao Fundação de Saúde Comunitária de Sinop para a gestão do Hospital Regional de Sinop, contendo informações mínimas para a comprovação da efetiva prestação dos serviços, contendo relação de pacientes atendidos, nomes e escalas dos médicos que realizaram os procedimentos, relação dos exames realizados com datas e beneficiários, período a que se refere e especificação do serviços prestados. **(Item 3.5.4.5.1)**

8.20. Ausência de documentos comprobatórios de gastos diversos, no valor de **R\$2.575,00**, conforme Tabela 20, na prestação de contas dos recursos repassados a Fundação de Saúde Comunitária de Sinop para a gestão do Hospital Regional de Sinop, contendo informações mínimas para a comprovação da efetiva prestação dos serviços, não sendo verificada a comprovação da finalidade pública da despesa, da motivação e da legalidade dos gastos demonstrando assim, a inobservância dos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, Economicidade e principalmente da Eficiência. **(Item 3.5.4.5.2)**

8.21. Foi verificado o pagamento de juros e multas no valor de **R\$633,83**, sendo R\$164,21 de juros e R\$469,65 de multa, referente o atraso no pagamento da fatura de energia elétrica referente ao mês de dezembro de 2012, na prestação de contas dos recursos repassados a Fundação de Saúde Comunitária de Sinop para a gestão do Hospital Regional de Sinop, tratando-se portanto de uma despesa lesiva ao patrimônio público, em desacordo ainda com os princípios da Economicidade e Eficiência. **(Item 3.5.4.5.3)**

8.22. Ausência de documentos comprobatórios dos gastos com a prestação de serviços médicos e exames, no valor de **R\$659.539,35**, conforme Tabela 49, na prestação de contas dos recursos repassados à Sociedade Beneficente São Camilo para a gestão do Hospital Regional de Rondonópolis, contendo informações

mínimas para a comprovação da efetiva prestação dos serviços, contendo relação de pacientes atendidos, nomes e escalas dos médicos que realizaram os procedimentos, relação dos exames realizados com datas e beneficiários, período a que se refere e especificação do serviços prestados, demonstrando assim, a inobservância dos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, Economicidade e principalmente da Eficiência. **(Item 3.5.4.10.1)**

8.23. Ausência de documentos comprobatórios das despesas com aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e outros, no valor de **R\$650.057,57**, conforme Tabela 50, na prestação de contas dos recursos repassados ao Sociedade Beneficente São Camilo para a gestão do Hospital Regional de Rondonópolis, referente o cumprimento do Regulamento Interno da OS para aquisição de bens e serviços, que determina a utilização da plataforma Bionexo para compra de medicamentos, bem como a necessidade de pesquisa preço de no mínimo três empresas concorrentes, em todas as aquisições realizadas pela organização. demonstrando ainda a inobservância dos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, Economicidade e principalmente da Eficiência. **(Item 3.5.4.10.2)**

8.24. Ausência de documentos comprobatórios das despesas com contratação de obras e reformas, no valor de **R\$100.649,35**, conforme Tabela 51, na prestação de contas dos recursos repassados à Sociedade Beneficente São Camilo para a gestão do Hospital Regional de Rondonópolis, referente ao cumprimento do regulamento Regulamento Interno da OS com relação a necessidade de pesquisa preço de no mínimo três empresas concorrentes, bem como não há comprovação do cumprimento dos artigos 18 a 20 do referido regulamento, quais sejam: aval da vigilância sanitária municipal, projeto arquitetônico, com detalhamento em prancha, efetuado por arquiteto, em conformidade com a NBR, memorial descritivo referente a planta baixa executiva e planilha de custo com referencial quantitativo;

encaminhamento à comissão permanente de contratos de gestão da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso para análise e aprovação e o recebimento da aprovação da Comissão Permanente de Contratos de Gestão/SES-MT; demonstrando assim a inobservância dos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, Economicidade e principalmente da Eficiência. **(Item 3.5.4.10.3)**

8.25. Verificou-se a ausência de documentação comprobatória das despesas referentes a transferências/pagamentos, num total de **R\$316.416,48**, conforme Tabela 52, na prestação de contas dos recursos repassados à Sociedade Beneficente São Camilo para a gestão do Hospital Regional de Rondonópolis, por meio da conta corrente 57232-2 – Agência 551-7 do Banco do Brasil, utilizada para receber e efetuar pagamento das despesas do contrato de gestão, demonstrado assim a inobservância dos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, Economicidade e principalmente da Eficiência. Cabe a OS, justificar o gasto e ainda comprovar por meio de documentos idôneos que a despesa guarda relação com o contrato de gestão, sob pena de devolução dos recursos. **(Item 3.5.4.10.4)**

8.26. Foi verificado o pagamento de despesas com cartório, referente ao protesto da Nota Fiscal n. 27645, do fornecedor Neve Industria de Com. E Prod. Cirúrgico, no valor de R\$183,75., na prestação de contas dos recursos repassados a Sociedade Beneficente São Camilo para a gestão do Hospital Regional de Rondonópolis, tratando-se portanto de uma despesa lesiva ao patrimônio público, em desacordo ainda com os princípios da Economicidade e Eficiência. **(Item 3.5.4.10.5)**

8.27. Ausência de documentos comprobatórios de gastos diversos, no valor de **R\$3.100,64**, conforme Tabela 54, na prestação de contas dos recursos repassados

à Sociedade Beneficente São Camilo para a gestão do Hospital Regional de Rondonópolis, contendo informações mínimas para a comprovação da efetiva prestação dos serviços, não sendo verificada a comprovação da finalidade pública da despesa, da motivação e da legalidade dos gastos demonstrando assim, a inobservância dos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, Economicidade e principalmente da Eficiência. **(Item 3.5.4.6.6)**

8.28. Ausência da comprovação da finalidade pública de diversas despesas, conforme tabela 55, no valor de **R\$13.882,95**, na prestação de contas dos recursos repassados à Sociedade Beneficente São Camilo para a gestão do Hospital Regional de Rondonópolis, não apresentando vínculo com os serviços de saúde, tão pouco sendo motivado ou justificado seu pagamento, em desacordo ainda princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência. Cabe a OS, justificar os gastos, sob pena de glosa/devolução dos recursos. **(Item 3.5.4.10.7)**

8.29. Ausência de documentos comprobatórios dos gastos com adiantamentos, diárias, hospedagens e passagens aéreas, no valor de **R\$74.026,72**, conforme Tabela 22, na prestação de contas dos recursos repassados ao Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde para a gestão do Hospital Metropolitano de Várzea Grande, contendo informações mínimas para a comprovação da efetiva realização do serviço (identificação dos beneficiários, sua função ou vínculo com hospital, objetivo da viagem e/ou hospedagem, solicitante e responsável pela autorização), bem como se o gasto guarda relação com o contrato de gestão, garantindo assim a finalidade pública da despesa, a motivação e a legalidade dos gastos, em observância aos princípios constitucionais. **(Item 3.5.4.6.1)**

8.30. Foi verificado o pagamento de juros e multas no valor de **R\$10.411,65**, conforme Tabela 23, referente ao atraso no pagamento de GPS, CEMAT, DARF e GVT, na prestação de contas dos recursos repassados ao Instituto Pernambucano

de Assistência e Saúde para a gestão do Hospital Metropolitano de Várzea Grande, tratando-se portanto de uma despesa lesiva ao patrimônio público, em desacordo ainda com os princípios da Economicidade e Eficiência. **(Item 3.5.4.6.2)**

8.31. Ausência de documentos comprobatórios dos gastos com a prestação de serviços médicos e exames, no valor de **R\$2.515.458,75**, conforme Tabela 24, na prestação de contas dos recursos repassados ao Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde para a gestão do Hospital Metropolitano de Várzea Grande, contendo informações mínimas para a comprovação da efetiva prestação dos serviços, tais como: relação de pacientes atendidos, nomes e escalas dos médicos que realizaram os procedimentos, relação dos exames realizados com datas e beneficiários, período a que se refere e especificação do serviços prestados. **(Item 3.5.4.6.3)**

8.32. Verificou-se a ausência de documentação comprobatória das despesas referentes a transferências/pagamentos, num total de **R\$127.420,91**, conforme Tabela 25, na prestação de contas dos recursos repassados ao Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde para a gestão do Hospital Metropolitano de Várzea Grande, por meio da conta corrente 29.600-7, Agência 2947-5 do Banco Bradesco S/A, utilizada para receber e efetuar pagamento das despesas do contrato de gestão, demonstrado assim a inobservância dos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, Economicidade e principalmente da Eficiência. **(Item 3.5.4.6.4)**

8.33. Ausência da comprovação da finalidade pública de diversas despesas, conforme Tabela 26, no valor de **R\$28.908,82**, na prestação de contas dos recursos repassados ao Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde para a gestão do Hospital Metropolitano de Várzea Grande, não apresentando vínculo com os serviços de saúde, tão pouco sendo motivado ou justificado seu

pagamento, em desacordo ainda com os Princípios da Legalidade, Impessoalidade e Eficiência. **(Item 3.5.4.6.5)**

8.34. Ausência de comprovação da realização de balizamento de preços para justificar o valor contratado das despesas elencadas na Tabela 27 do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde, em cumprimento ao disposto no art.5º do Regulamento de Compras, executando, na gestão do Hospital Metropolitano de Várzea Grande, o montante de **R\$56.911,59** sem a referida cotação. **(Item 3.5.4.6.6)**

8.35. Ausência de comprovação da efetiva prestação dos serviços executados através das notas fiscais nº 20, 21 e 28 da empresa Roberto de Aguiar Silvestre - RAS & Ação, as quais resultam, conforme a Tabela 28, no montante pago de **R\$21.500,00**, sem a existência de relatórios complementares que evidenciem a real prestação dos serviços. As despesas foram pagas pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde no gerenciamento do Hospital Metropolitano de Várzea Grande. **(Item 3.5.4.6.7.1)**

8.36. Falta de comprovação da utilização dos adequados critérios e parâmetros na aferição dos valores pactuados com a empresa Roberto de Aguiar Silvestre - RAS & Ação, assim como, não foi constatada a apropriada justificativa da Diretoria Administrativa e da área interessada quanto aos motivos que levaram a escolha do fornecedor contratado para realização dos serviços em desenvolvimento gerencial. As despesas foram contratadas pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde no gerenciamento do Hospital Metropolitano de Várzea Grande, contrariando especialmente os Princípios de Publicidade e Economicidade. **(Item 3.5.4.6.7.1)**

8.37. Afronta aos Princípios da Impessoalidade e Moralidade na contratação da empresa individual denominada Roberto de Aguiar Silvestre para realização dos

serviços de desenvolvimento gerencial, uma vez que o Senhor Roberto de Aguiar Silvestre, de acordo com a Ata da Assembleia Geral Ordinária do IPAS, realizada no dia 05 de janeiro de 2012, foi admitido na condição de sócio contribuinte do IPAS, sendo constituído como seu Diretor Financeiro, conforme Relatório nº 41/2012 da Auditoria Geral do Estado. As despesas foram contratadas pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde no gerenciamento do Hospital Metropolitano de Várzea Grande. **(Item 3.5.4.6.7.1)**

8.38. Ausência de comprovação da efetiva prestação dos serviços executados através das notas fiscais nº 345 e 353 da empresa Trupe Marketing Direto Ltda., as quais resultam, conforme a Tabela 29, no montante pago de **R\$ 32.000,00**, sem a existência de relatórios complementares que evidenciem a real prestação dos serviços. As despesas foram pagas pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde no gerenciamento do Hospital Metropolitano de Várzea Grande. **(Item 3.5.4.6.7.2)**

8.39. Falta de comprovação da utilização dos adequados critérios e parâmetros na aferição dos valores pactuados com a empresa Trupe Marketing Direto Ltda., assim como, não foi constatada a apropriada justificativa da Diretoria Administrativa e da área interessada quanto aos motivos que levaram a escolha do fornecedor contratado para realização dos serviços de marketing direto, comunicação visual, criação de logomarca, diagramação dos formulários internos e externos, desenvolvimento, atualização e manutenção do site institucional. As despesas foram contratadas pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde no gerenciamento do Hospital Metropolitano de Várzea Grande, contrariando especialmente os Princípios de Publicidade e Economicidade. **(Item 3.5.4.6.7.2)**

8.40. Ausência de comprovação da efetiva prestação dos serviços executados através das notas fiscais nº 33608 e 33745 do Instituto Alcides D'Andrade Lima –

IAAL, as quais resultam, conforme a Tabela 30, no montante pago de **R\$253.860,00**, sem a existência de relatórios complementares que evidenciem a real prestação dos serviços. As despesas foram pagas pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde no gerenciamento do Hospital Metropolitano de Várzea Grande. **(Item 3.5.4.6.7.3)**

8.41. Falta de comprovação da utilização dos adequados critérios e parâmetros na aferição dos valores pactuados com o Instituto Alcides D'Andrade Lima, assim como, não foi constatada a apropriada justificativa da Diretoria Administrativa e da área interessada quanto aos motivos que levaram a escolha do fornecedor contratado para realização dos serviços de implantação de uma metodologia de gerenciamento e gestão de multi projetos, capacitação de profissionais nas melhores técnicas administrativas, entre outros. As despesas foram contratadas pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde no gerenciamento do Hospital Metropolitano de Várzea Grande, contrariando especialmente os Princípios de Publicidade e Economicidade. **(Item 3.5.4.6.7.3)**

8.42. Incompatibilidade das atividades elencadas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Instituto Alcides D'Andrade Lima – IAAL com os serviços contratados pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde no gerenciamento do Hospital Metropolitano de Várzea Grande. **(Item 3.5.4.6.7.3)**

8.43. Afronta ao Princípio da Impessoalidade e Moralidade quando da contratação do Instituto Alcides D'Andrade Lima, conforme o Relatório nº 41/2012 da Auditoria Geral do Estado. As despesas foram contratadas pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde no gerenciamento do Hospital Metropolitano de Várzea Grande. **(Item 3.5.4.6.7.3)**

8.44. Afronta aos Princípios da Impessoalidade e Moralidade quando da contratação da empresa DNMV S/A, conforme o Relatório nº 41/2012 da Auditoria

Geral do Estado. As despesas foram contratadas pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde no gerenciamento do Hospital Metropolitano de Várzea Grande. **(Item 3.5.4.6.7.4)**

8.45. Ausência de comprovação da efetiva prestação dos serviços executados através da nota fiscal nº 2047, 2258 e 2279 da empresa DNMV S/A, as quais resultam, conforme as Tabelas 31 e 32, no montante pago de **R\$130.414,64**, sem a existência de relatórios complementares que evidenciem a real prestação dos serviços. As despesas foram pagas pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde no gerenciamento do Hospital Metropolitano de Várzea Grande. **(Item 3.5.4.6.7.4)**

8.46. Pagamentos irregulares à empresa DNMV S/A no montante de **R\$125.967,00**, conforme o Relatório de Auditoria nº 41/2012 da Auditoria Geral do Estado. As despesas foram pagas pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde no gerenciamento do Hospital Metropolitano de Várzea Grande. **(Item 3.5.4.6.7.4)**

8.47. Falta de comprovação da utilização dos adequados critérios e parâmetros na aferição dos valores pactuados com a empresa DNMV S/A, assim como, não foi constatada a apropriada justificativa da Diretoria Administrativa e da área interessada quanto aos motivos que levaram a escolha do fornecedor contratado para realização dos serviços de implantação e manutenção do Sistema de Gestão Hospitalar. As despesas foram contratadas pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde no gerenciamento do Hospital Metropolitano de Várzea Grande, contrariando especialmente os Princípios de Publicidade e Economicidade. **(Item 3.5.4.6.7.4)**

8.48. Ausência de documentos comprobatórios dos gastos com adiantamentos, diárias, hospedagens e passagens aéreas, no valor de **R\$122.996,46**, conforme Tabela 33, na prestação de contas dos recursos repassados ao Instituto

Pernambucano de Assistência e Saúde para a gestão da Central Estadual de Abastecimento de Insumos de Saúde - Ceadis, contendo informações mínimas para a comprovação da efetiva realização do serviço (identificação dos beneficiários, sua função ou vínculo com a Central Estadual de Abastecimento de Insumos de Saúde - Ceadis, objetivo da viagem e/ou hospedagem, solicitante e responsável pela autorização), bem como se o gasto guarda relação com o contrato de gestão, garantindo assim a finalidade pública da despesa, a motivação e a legalidade dos gastos, em observância aos princípios constitucionais. **(Item 3.5.4.7.1)**

8.49. Verificou-se a ausência de documentação comprobatória das despesas referentes a transferências/pagamentos, num total de **R\$74.623,23**, conforme Tabela 34, na prestação de contas dos recursos repassados ao Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde para a gestão da Central Estadual de Abastecimento de Insumos de Saúde - Ceadis, por meio da conta corrente 31.600-8, Agência 2947 do Banco Bradesco S/A, utilizada para receber e efetuar pagamento das despesas do contrato de gestão, demonstrado assim a inobservância dos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, Economicidade e principalmente da Eficiência. **(Item 3.5.4.7.2)**

8.50. Ausência da comprovação da finalidade pública de diversas despesas, conforme Tabela 35, no valor de **R\$53.972,03**, na prestação de contas dos recursos repassados ao Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde para a gestão da Central Estadual de Abastecimento de Insumos de Saúde - Ceadis, não apresentando vínculo com os serviços de saúde, tão pouco sendo motivado ou justificado seu pagamento, em desacordo ainda com os princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência. **(Item 3.5.4.7.3)**

8.51. Foi verificado o pagamento de juros e multas no valor de **R\$3.679,09**,

conforme Tabela 36, referente ao atraso no pagamento de DARF, na prestação de contas dos recursos repassados ao Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde para a gestão da Central Estadual de Abastecimento de Insumos de Saúde - Ceadis, tratando-se portanto de uma despesa lesiva ao patrimônio público, em desacordo ainda com os princípios da Economicidade e Eficiência. **(Item 3.6.3.7.4)**

8.52. Ausência de comprovação da realização de balizamento de preços para justificar o valor contratado das despesas elencadas na Tabela 37 do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde, em cumprimento ao disposto no art.5º do Regulamento de Compras, executando, na gestão da Central Estadual de Abastecimento de Insumos de Saúde - Ceadis, o montante de **R\$126.630,30** sem a referida cotação. **(Item 3.5.4.7.5)**

8.53. Ausência de comprovação da efetiva prestação dos serviços executados através das notas fiscais nº 329, 25, 43, 50, 83 e 99 da empresa One Way Express Ltda. - EPP, as quais resultam, conforme a Tabela 38, no montante pago de **R\$60.000,00**, sem a existência de relatórios complementares que evidenciem a real prestação dos serviços. As despesas foram pagas pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde no gerenciamento da Central Estadual de Abastecimento de Insumos de Saúde - Ceadis. **(Item 3.5.4.7.6.1)**

8.54. Falta de comprovação da utilização dos adequados critérios e parâmetros na aferição dos valores pactuados com a empresa One Way Express Ltda. - EPP, assim como, não foi constatada a apropriada justificativa da Diretoria Administrativa e da área interessada quanto aos motivos que levaram a escolha do fornecedor contratado para realização dos serviços de implantação de planejamento, avaliação, supervisão e auditoria. As despesas foram contratadas pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde no gerenciamento da Central Estadual de Abastecimento de Insumos de Saúde - Ceadis, contrariando especialmente os

Princípios de Publicidade e Economicidade. **(Item 3.5.4.7.6.1)**

8.55. Afronta aos Princípios da Impessoalidade e Moralidade quando da contratação da empresa One Way Express Ltda. – EPP, conforme o Relatório nº 45/2012 da Auditoria Geral do Estado. As despesas foram contratadas pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde no gerenciamento da Central Estadual de Abastecimento de Insumos de Saúde – Ceadis. **(Item 3.5.4.7.6.1)**

8.56. Incompatibilidade das atividades elencadas no objeto social da empresa One Way Express com os serviços contratados pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde no gerenciamento da Central Estadual de Abastecimento de Insumos de Saúde – Ceadis, conforme o Relatório nº 45/2012 da Auditoria Geral do Estado. **(Item 3.5.4.7.6.1)**

8.57. Ausência de comprovação da efetiva prestação dos serviços executados através das notas fiscais nº 33609, 33743, 34021, 37167, 34459, 34764, 34922 e 35088 do Instituto Alcides de Andrade Lima - IAAL, as quais resultam, conforme a Tabela 39, no montante pago de **R\$472.000,00**, sem a existência de relatórios complementares que evidenciem a real prestação dos serviços. As despesas foram pagas pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde no gerenciamento da Central Estadual de Abastecimento de Insumos de Saúde – Ceadis. **(Item 3.5.4.7.6.2)**

8.58. Falta de comprovação da utilização dos adequados critérios e parâmetros na aferição dos valores pactuados com o Instituto Alcides D'Andrade Lima, assim como, não foi constatada a apropriada justificativa da Diretoria Administrativa e da área interessada quanto aos motivos que levaram a escolha do fornecedor contratado para realização dos serviços de implantação de uma metodologia de gerenciamento e gestão de multi projetos, capacitação de profissionais nas melhores técnicas administrativas, entre outros. As despesas foram contratadas

pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde no gerenciamento da Central Estadual de Abastecimento de Insumos de Saúde - Ceadis, contrariando especialmente os Princípios de Publicidade e Economicidade. **(Item 3.5.4.7.6.2)**

8.59. Ausência de comprovação da efetiva prestação dos serviços executados através das notas fiscais nº 2000 e 2189 da empresa DNMV S/A, as quais resultam, conforme a Tabela 40, no montante pago de **R\$223.961,40**, sem a existência de relatórios complementares que evidenciem a real prestação dos serviços. As despesas foram pagas pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde no gerenciamento da Central Estadual de Abastecimento de Insumos de Saúde - Ceadis. **(Item 3.5.4.7.6.3)**

8.60. Falta de comprovação da utilização dos adequados critérios e parâmetros na aferição dos valores pactuados com a empresa DNMV S/A, assim como, não foi constatada a apropriada justificativa da Diretoria Administrativa e da área interessada quanto aos motivos que levaram a escolha do fornecedor contratado para realização dos serviços de implantação e manutenção do Sistema de Gestão Hospitalar. As despesas foram contratadas pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde no gerenciamento da Central Estadual de Abastecimento de Insumos de Saúde - Ceadis, contrariando especialmente os Princípios de Publicidade e Economicidade. **(Item 3.5.4.7.6.3)**

8.61. Foi verificado o pagamento de juros e multas no valor de **R\$50,15**, conforme Tabela 41, referente ao atraso no pagamento de conta de energia elétrica, na prestação de contas dos recursos repassados ao Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde para a gestão do Hospital Regional de Colíder, tratando-se portanto de uma despesa lesiva ao patrimônio público, em desacordo ainda com os princípios da Economicidade e Eficiência. **(Item 3.5.4.8.1)**

8.62. Ausência de documentos comprobatórios dos gastos com a prestação de

serviços médicos e exames, no valor de **R\$292.315,35**, conforme Tabela 42, na prestação de contas dos recursos repassados ao Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde para a gestão do Hospital Regional de Colíder, contendo informações mínimas para a comprovação da efetiva prestação dos serviços, tais como: relação de pacientes atendidos, nomes e escalas dos médicos que realizaram os procedimentos, relação dos exames realizados com datas e beneficiários, período a que se refere e especificação do serviços prestados. **(Item 3.5.4.8.2)**

8.63. Ausência de documentos comprobatórios dos gastos com adiantamentos, diárias, hospedagens e passagens aéreas, no valor de **R\$122.322,63**, conforme Tabela 43, na prestação de contas dos recursos repassados ao Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde para a gestão do Hospital Regional de Colíder, contendo informações mínimas para a comprovação da efetiva realização do serviço (identificação dos beneficiários, sua função ou vínculo com hospital, objetivo da viagem e/ou hospedagem, solicitante e responsável pela autorização), bem como se o gasto guarda relação com o contrato de gestão, garantindo assim a finalidade pública da despesa, a motivação e a legalidade dos gastos, em observância aos princípios constitucionais. **(Item 3.5.4.8.3)**

8.64. Ausência da comprovação da finalidade pública nas despesas de hospedagens, conforme Tabela 44, no montante de **R\$14.017,60**, na prestação de contas dos recursos repassados ao Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde para a gestão do Hospital Regional de Colíder, em desacordo com o Princípio da Economicidade. **(Item 3.5.4.8.4)**

8.65. Ineficiência na gestão dos recursos repassados ao Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde para gerenciamento do Hospital Regional de Colíder, visto a constatação do montante de **R\$80.192,00** gasto em 2 (dois) meses com locação

de ambulância, valor este que poderia ser investido na aquisição de uma ambulância, contrariando assim os Princípios de Economicidade e Eficiência, face a constatação da despesa antieconômica. **(Item 3.5.4.8.5)**

8.66. Foi verificado o pagamento de juros e multas no valor de **R\$707,84**, conforme Tabela 46, referente ao atraso no pagamento de conta de energia elétrica, na prestação de contas dos recursos repassados ao Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde para a gestão do Hospital Regional de Alta Floresta, tratando-se portanto de uma despesa lesiva ao patrimônio público, em desacordo ainda com os princípios da Economicidade e Eficiência. **(Item 3.5.4.9.1)**

8.67. Ausência de documentos comprobatórios dos gastos com passagens aéreas, no valor de **R\$38.851,46**, conforme Tabela 47, na prestação de contas dos recursos repassados ao Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde para a gestão do Hospital Regional de Alta Floresta, contendo informações mínimas para a comprovação da efetiva realização do serviço (identificação dos beneficiários, sua função ou vínculo com hospital, objetivo da viagem e/ou hospedagem, solicitante e responsável pela autorização), bem como se o gasto guarda relação com o contrato de gestão, garantindo assim a finalidade pública da despesa, a motivação e a legalidade dos gastos, em observância aos princípios constitucionais. **(Item 3.5.4.9.2)**

8.68. Ausência da comprovação da finalidade pública nas despesas de hospedagens, conforme Tabela 48, no montante de **R\$2.391,00**, na prestação de contas dos recursos repassados ao Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde para a gestão do Hospital Regional de Alta Floresta, em desacordo com o Princípio da Economicidade. **(Item 3.5.4.9.3)**

Senhor Vander Fernandes

Secretário de Estado de Saúde
Responsável por todos os itens

Senhora Edna Santos Mendonça Arruda
Gerente GPCC/SES/MT
Responsável por todos os itens

Senhor Creiler Capistrano Ferreira
Profissional Técnico N. Médio SUS/SES/MT
Responsável por todos os itens

9. IB 03. Convênio_Grave_03. Não observância das regras de prestação de contas referentes a convênios e/ou instrumentos congêneres (art. 116 da Lei nº 8.666/1993; Instruções Normativas Conjuntas Seplan/Sefaz/AGE nº 003/2009 e nº 004/2009; e art. 73, VI, 'a', da Lei nº 9.504/1997).

9.1 Ausência de prestação de contas final do Convênio 008/2010 com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Sul do Mato Grosso, referente ao saldo no valor de R\$409.919,25, em conformidade com a Instrução Normativa Conjunta Seplan/Sefaz/AGE nº 003/2009. **(Item 3.6.1)**

Senhor Vander Fernandes
Secretário de Estado de Saúde
Responsável somente pelo(s) item(ns): 10.19 e 10.20 à 10.26

Senhor Edson Paulino de Oliveira
Secretário Adjunto Executivo e Ordenador de Despesa – 01/01 a 31/12/2012
Responsável somente pelo(s) item(ns): 10.20 à 10.26

Senhor Luiz Fernando Giazzi Nassri
Diretor do Instituto Social Fibra
Responsável somente pelo(s) item(ns): 10.1

Senhor José Carlos Rizoli
Diretor do Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH
Responsável somente pelo(s) item(ns): 10.2

Senhora Maria Gregorine

Diretora da Associação Congregação de Santa Catarina
Responsável somente pelo(s) item(ns): 10.3

Senhor Wellington Randall Arantes

Diretor da Fundação de Saúde Comunitária de Sinop
Responsável somente pelo(s) item(ns): 10.4 e 10.5

Senhor Justino Scalotin

Diretor da Sociedade Beneficente São Camilo
Responsável somente pelo(s) item(ns): 10.6 à 10.8

Senhor Edmilson Paranhos de Magalhães Filho

Representante Legal do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS – 01/01 a 31/12/2012
Responsável somente pelo(s) item(ns): 10.9 à 10.18

Senhor Mauro Antônio Manjabosco

Coordenador da Comissão Permanente de Contratos de Gestão - 01/01 a 31/12/2012
Responsável somente pelo(s) item(ns): 10.20, 10.22, 10.24, 10.25 e 10.26

Senhora Lenita Marta Rodrigues da Silva

Chefe do Núcleo Setorial de Finanças - 01/01 a 31/12/2012
Responsável somente pelo(s) item(ns): 10.21 e 10.23

Senhora Maria Conceição da Encarnação Villa

Coordenadora da Comissão Especial de Acompanhamento de Contratos de Gestão – 01/01 a 31/12/2012
Responsável somente pelo(s) item(ns): 10.24, 10.25 e 10.26

10. JB 01. Despesa_Grave_01. Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (art. 15 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF; art. 4º da Lei nº 4.320/1964; ou legislação específica).

10.1. Ausência da comprovação da finalidade pública de diversas despesas, conforme Tabela 12, no valor de **R\$16.784,33**, na prestação de contas dos

recursos repassados ao Instituto Social Fibra para a gestão do Hospital Regional de Alta Floresta, não apresentando vínculo com os serviços de saúde, tão pouco sendo motivado ou justificado seu pagamento, em desacordo ainda princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência. Cabe a OS, justificar os gastos, sob pena de glosa/devolução dos recursos. **(Item 3.5.4.2.5)**

10.2. Ausência da comprovação da finalidade pública de diversas despesas, conforme Tabela 15, no valor de **R\$33.500,32**, na prestação de contas dos recursos repassados ao Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH para a gestão do Hospital Regional de Sorriso, não apresentando vínculo com os serviços de saúde, tão pouco sendo motivado ou justificado seu pagamento, em desacordo ainda princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência. Cabe a OS, justificar os gastos, sob pena de glosa/devolução dos recursos. **(Item 3.5.4.3.2)**

10.3. Ausência de comprovação da finalidade pública, da motivação e da legalidade das despesas diversas, no valor de **R\$4.488,94**, conforme Tabela 17, na prestação de contas dos recursos repassados à Associação Congregação de Santa Catarina para a gestão do Hospital Regional de Cáceres, demonstrando assim, a inobservância dos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, Economicidade e principalmente da Eficiência. Cabe a OS, justificar os gastos, sob pena de glosa/devolução dos recursos. **(Item 3.5.4.4.1)**

10.4. Ausência de comprovação da finalidade pública, da motivação e da legalidade das despesas diversas, no valor de **R\$2.575,00**, conforme Tabela 20, na prestação de contas dos recursos repassados a Fundação de Saúde Comunitária de Sinop para a gestão do Hospital Regional de Sinop, demonstrando assim, a inobservância dos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, Economicidade e principalmente da Eficiência. Cabe a OS, justificar os

gastos, sob pena de glosa/devolução dos recursos. **(Item 3.5.4.5.2)**

10.5. Foi verificado o pagamento de juros e multas no valor de **R\$633,83**, sendo R\$164,21 de juros e R\$469,65 de multa, referente o atraso no pagamento da fatura de energia elétrica referente ao mês de dezembro de 2012, na prestação de contas dos recursos repassados a Fundação de Saúde Comunitária de Sinop para a gestão do Hospital Regional de Sinop, tratando-se portanto de uma despesa lesiva ao patrimônio público, em desacordo ainda com os princípios da Economicidade e Eficiência. Cabe a devolução dos valores lesivos no total de R\$633,83 **(Item 3.5.4.5.3)**

10.6. Foi verificado o pagamento de despesas com cartório, referente ao protesto da Nota Fiscal n. 27645, do fornecedor Neve Industria de Com. E Prod. Cirúrgico, no valor de R\$183,75, na prestação de contas dos recursos repassados a Sociedade Beneficente São Camilo para a gestão do Hospital Regional de Rondonópolis, tratando-se portanto de uma despesa lesiva ao patrimônio público, em desacordo ainda com os princípios da Economicidade e Eficiência. Cabe a devolução dos valores lesivos no total de R\$183,75. **(Item 3.5.4.10.5)**

10.7. Ausência de documentos comprobatórios de gastos diversos, no valor de **R\$3.100,64**, conforme Tabela 54, na prestação de contas dos recursos repassados à Sociedade Beneficente São Camilo para a gestão do Hospital Regional de Rondonópolis, contendo informações mínimas para a comprovação da efetiva prestação dos serviços, não sendo verificada a comprovação da finalidade pública da despesa, da motivação e da legalidade dos gastos demonstrando assim, a inobservância dos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, Economicidade e principalmente da Eficiência. Cabe a OS a comprovação da despesa por meio do envio das informações mencionadas anteriormente, sob pena de glosa/devolução dos recursos. **(Item 3.5.4.10.6)**

10.8. Ausência da comprovação da finalidade pública de diversas despesas, conforme Tabela 55, no valor de **R\$13.882,95**, na prestação de contas dos recursos repassados à Sociedade Beneficente São Camilo para a gestão do Hospital Regional de Rondonópolis, não apresentando vínculo com os serviços de saúde, tão pouco sendo motivado ou justificado seu pagamento, em desacordo ainda princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência. Cabe a OS, justificar os gastos, sob pena de glosa/devolução dos recursos. **(Item 3.5.4.10.7)**

10.9. Foi verificado o pagamento de juros e multas no valor de **R\$10.411,65**, conforme Tabela 23, referente ao atraso no pagamento de GPS, CEMAT, DARF e GVT, na prestação de contas dos recursos repassados ao Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde para a gestão do Hospital Metropolitano de Várzea Grande, tratando-se portanto de uma despesa lesiva ao patrimônio público, em desacordo ainda com os princípios da Economicidade e Eficiência. Sugere-se a determinação de ressarcimento do montante apurado de despesas ilegítimas. **(Item 3.5.4.6.2)**

10.10. Ausência da comprovação da finalidade pública de diversas despesas, conforme Tabela 26, no valor de **R\$28.908,82**, na prestação de contas dos recursos repassados ao Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde para a gestão do Hospital Metropolitano de Várzea Grande, não apresentando vínculo com os serviços de saúde, tão pouco sendo motivado ou justificado seu pagamento, em desacordo ainda com os princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência. Sugere-se a determinação de ressarcimento do montante apurado de despesas em desacordo com a finalidade pública. **(Item 3.5.4.6.5)**

10.11. Pagamentos irregulares à empresa DNMV S/A no montante de **R\$125.967,00**, conforme o Relatório de Auditoria nº 41/2012 da Auditoria Geral do Estado. As despesas foram pagas pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde no gerenciamento do Hospital Metropolitano de Várzea Grande. Sugere-se

a determinação de ressarcimento do montante de despesas irregulares pagas à empresa DNMV S/A. **(Item 3.5.4.6.7.4)**

10.12. Ausência da comprovação da finalidade pública de diversas despesas, conforme Tabela 35, no valor de **R\$53.972,03**, na prestação de contas dos recursos repassados ao Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde para a gestão da Central Estadual de Abastecimento de Insumos de Saúde - Ceadis, não apresentando vínculo com os serviços de saúde, tão pouco sendo motivado ou justificado seu pagamento, em desacordo ainda com os princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência. Sugere-se a determinação de ressarcimento do montante apurado de despesas em desacordo com a finalidade pública. **(Item 3.5.4.7.3)**

10.13. Foi verificado o pagamento de juros e multas no valor de **R\$3.679,09**, conforme Tabela 36, referente ao atraso no pagamento de DARF, na prestação de contas dos recursos repassados ao Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde para a gestão da Central Estadual de Abastecimento de Insumos de Saúde - Ceadis, tratando-se portanto de uma despesa lesiva ao patrimônio público, em desacordo ainda com os princípios da Economicidade e Eficiência. Sugere-se a determinação de ressarcimento do montante apurado de despesas ilegítimas. **(Item 3.5.4.7.4)**

10.14. Foi verificado o pagamento de juros e multas no valor de **R\$50,15**, conforme Tabela 41, referente ao atraso no pagamento de conta de energia elétrica, na prestação de contas dos recursos repassados ao Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde para a gestão do Hospital Regional de Colíder, tratando-se portanto de uma despesa lesiva ao patrimônio público, em desacordo ainda com os princípios da Economicidade e Eficiência. Sugere-se a determinação de ressarcimento do montante apurado de despesas ilegítimas. **(Item 3.5.4.8.1)**

10.15. Ausência da comprovação da finalidade pública nas despesas de hospedagens, conforme Tabela 44, no montante de **R\$14.017,60**, na prestação de contas dos recursos repassados ao Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde para a gestão do Hospital Regional de Colíder, em desacordo com o Princípio da Economicidade. Sugere-se a determinação de ressarcimento do montante apurado de despesas em desacordo com a finalidade pública. **(Item 3.5.4.8.4)**

10.16. Ineficiência na gestão dos recursos repassados ao Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde para gerenciamento do Hospital Regional de Colíder, visto a constatação do montante de **R\$80.192,00** gasto em 2 (dois) meses com locação de ambulância, valor este que poderia ser investido na aquisição de uma ambulância, contrariando assim os Princípios de Economicidade e Eficiência, face a constatação da despesa antieconômica. **(Item 3.5.4.8.5)**

10.17. Foi verificado o pagamento de juros e multas no valor de **R\$707,84**, conforme Tabela 46, referente ao atraso no pagamento de conta de energia elétrica, na prestação de contas dos recursos repassados ao Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde para a gestão do Hospital Regional de Alta Floresta, tratando-se portanto de uma despesa lesiva ao patrimônio público, em desacordo ainda com os princípios da Economicidade e Eficiência. Sugere-se a determinação de ressarcimento do montante apurado de despesas ilegítimas. **(Item 3.5.4.9.1)**

10.18. Ausência da comprovação da finalidade pública nas despesas de hospedagens, conforme Tabela 48, no montante de **R\$2.391,00**, na prestação de contas dos recursos repassados ao Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde para a gestão do Hospital Regional de Alta Floresta, em desacordo com o Princípio da Economicidade. Sugere-se a determinação de ressarcimento do

montante apurado de despesas em desacordo com a finalidade pública. **(Item 3.5.4.9.3)**

10.19. Foi constatado o pagamento de despesa lesiva ao patrimônio público, em 2012, no valor R\$1.409.562,01, referente aluguel do Hospital das Clínicas de Mato Grosso e seus utensílios, não utilizado e sem expectativa de utilização por um período de 09 meses em 2012 (março a dezembro). Cabe ao gestor o ressarcimento do valor de R\$680.478,21 referente aos meses pagos pelo FES/MT e ainda da diferença de R\$729.083,80, referente aos demais meses de 2012 devidos ao locatário, que ainda constam em restos a pagar não processados do Fundo Estadual de Saúde. **(Item 3.2.4)**

10.20. Ausência de dedução e/ou restituição do montante de **R\$ 65.225,83** pago a maior ao Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS pela implantação e operacionalização da gerencia da CEADIS – Central Estadual de Abastecimento de Insumos de Saúde da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – CAF, em virtude da supressão realizada através do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2011. Sugere-se a determinação de desconto nos repasses futuros ao Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS ou ressarcimento aos cofres públicos da Secretaria Estadual de Saúde – **item 3.5.5.2.2.;**

10.21. Pagamento a maior do montante de **R\$ 734.810,12**, referente a 7ª parcela do custeio mensal do Contrato de Gestão nº 005/SES/MT/2012, firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde e o Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde - IPAS, visando o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Hospital Regional de Alta Floresta. Sugere-se a determinação de desconto nos repasses futuros ao Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS ou ressarcimento aos cofres públicos da Secretaria

Estadual de Saúde – **item 3.5.5.2.3.;**

10.22. Pagamento a maior do montante de **R\$ 235.226,50**, referente ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Hospital Regional de Cáceres, com base do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/SES/MT/2011, firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde e a Associação Congregação de Santa Catarina. Sugere-se a determinação de desconto nos repasses futuros à Associação Congregação de Santa Catarina ou ressarcimento aos cofres públicos da Secretaria Estadual de Saúde – **item 3.5.5.2.4.;**

10.23. Pagamento a maior do montante de **R\$ 251.160,00**, referente a 7ª parcela do custeio mensal do Contrato de Gestão nº 004/SES/MT/2012, firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde e o Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde - IPAS, visando o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Hospital Regional de Colíder. Sugere-se a determinação de desconto nos repasses futuros ao Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS ou ressarcimento aos cofres públicos da Secretaria Estadual de Saúde - **item 3.5.5.2.5.;**

10.24. Ausência de desconto financeiro referente ao Contrato de Gestão nº 001/2011 firmado com o Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde para o gerenciamento do Hospital Metropolitano de Várzea Grande, pelo não cumprimento das metas de internação pactuadas para o período de novembro/2011 a janeiro/2012, totalizando o montante de **R\$ 1.125.805,64**, conforme o Relatório nº 41/2012 da Auditoria Geral do Estado. Sugere-se a determinação de desconto nos repasses futuros ao Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS ou ressarcimento aos cofres públicos da Secretaria Estadual de Saúde - **item 3.5.5.1.2.1.;**

10.25. Ausência de desconto financeiro referente ao Contrato de Gestão nº 002/2011 firmado com a Sociedade Beneficente São Camilo para o gerenciamento do Hospital Regional de Rondonópolis, pelo não cumprimento das metas de internação pactuadas para o período de agosto a outubro de 2011, totalizando o montante de **R\$ 2.865.168,00**, conforme o Relatório nº 41/2012 da Auditoria Geral do Estado. Sugere-se a determinação de desconto nos repasses futuros à Sociedade Beneficente São Camilo ou ressarcimento aos cofres públicos da Secretaria Estadual de Saúde - **item 3.5.5.1.2.2.;**

10.26. Ausência de desconto financeiro referente ao Contrato de Gestão nº 002/2011 firmado com a Sociedade Beneficente São Camilo para o gerenciamento do Hospital Regional de Rondonópolis, pelo não cumprimento das metas de atendimento ambulatorial pactuadas para o período de agosto a outubro de 2011, totalizando o montante de **R\$ 477.528,00**, conforme o Relatório nº 41/2012 da Auditoria Geral do Estado. Sugere-se a determinação de desconto nos repasses futuros à Sociedade Beneficente São Camilo ou ressarcimento aos cofres públicos da Secretaria Estadual de Saúde – **item 3.5.5.1.2.3.;**

Senhora Maria Gregorine

Diretor da Associação Congregação de Santa Catarina

Responsável somente pelo item: 11.1

11.JB 02. Despesa_Grave_02. Pagamento de despesas referente a bens e serviços em valores superiores ao praticado no mercado e/ou superiores ao contratado – superfaturamento (art. 37, caput, da Constituição Federal; e art. 66 da Lei nº 8.666/1993).

11.1. Verificou-se sobrepreço no valor total de R\$560,00 pagos a maior em relação ao valor de mercado, ao Sr. Mario Rodrigo Kaoro, referente a reembolso de prestação dos serviços de hospedagem, (NF n.º 179898, de 25/05/2012 da

Hotelaria Accor Brasil S/A), no valor total de R\$ 1.346,00, apresentada na prestação de contas dos recursos repassados a Associação Congregação de Santa Catarina para a gestão do Hospital Regional de Cáceres, demonstrando assim inobservância dos princípios constitucionais da Economicidade e Eficiência. Sugere-se a determinação de ressarcimento aos cofres públicos do valor pago com sobrepreço no total de R\$560,00. **(Item 3.5.4.4.3)**

Senhor Luiz Fernando Giazzi Nassri

Diretor do Instituto Social Fibra

Responsável somente pelos subitens 12.1 a 12.7

Senhor José Carlos Rizoli

Diretor do Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH

Responsável somente pelos subitens 12.8 e 12.9

Senhora Maria Gregorine

Diretor da Associação Congregação de Santa Catarina

Responsável somente pelos subitens 12.10

Senhor Wellington Randall Arantes

Diretor da Fundação de Saúde Comunitária de Sinop

Responsável somente pelos subitens 12.11 a 12.14

Senhor Justino Scalotin

Diretor da Sociedade Beneficente São Camilo

Responsável somente pelos subitens 12.15 a 12.18

Senhor Edmilson Paranhos de Magalhães Filho

Representante Legal do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS – 01/01 a 31/12/2012

Responsável somente pelos subitens 12.19 à 12.25

12. JB 10. Despesa_Grave_10. Ausência de documentos comprobatórios de despesas (art. 63, §§ 1º e 2º, da Lei nº 4.320/1964)

12.1. Ausência de documentos comprobatórios dos gastos com passagens aéreas, no valor de **R\$91.356,16**, conforme Tabela 2, na prestação de contas dos recursos repassados ao Instituto Social Fibra para a gestão do Hospital Regional de Colíder, contendo informações mínimas para a comprovação da efetiva realização do serviço (identificação dos passageiros beneficiários, sua função ou vínculo com hospital, objetivo da viagem, solicitante e responsável pela autorização), bem como se o gasto guarda relação com o contrato de gestão, garantindo assim a finalidade pública da despesa, a motivação e a legalidade dos gastos, em observância aos princípios constitucionais. Cabe ao Instituto Social Fibra a comprovação da despesa por meio do envio das informações mencionadas anteriormente, sob pena de devolução dos recursos. **(Item 3.5.4.1.1)**

12.2. Ausência de documentos comprobatórios dos gastos com a prestação de serviços médicos e exames, no valor de **R\$1.902.735,49**, conforme Tabela 3, na prestação de contas dos recursos repassados ao Instituto Social Fibra para a gestão do Hospital Regional de Colíder, contendo informações mínimas para a comprovação da efetiva prestação dos serviços, contendo relação de pacientes atendidos, nomes e escalas dos médicos que realizaram os procedimentos, relação dos exames realizados com datas e beneficiários, período a que se refere e especificação do serviços prestados. **(Item 3.5.4.1.2)**

12.3. Ausência de documentos comprobatórios das diversas despesas, conforme Tabela 5, no valor de **R\$42.173,42**, na prestação de contas dos recursos repassados ao Instituto Social Fibra para a gestão do Hospital Regional de Colíder, contendo informações mínimas para a comprovação da efetiva prestação dos serviços, tão pouco sendo motivado ou justificado seu pagamento, em desacordo ainda princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência. Cabe a OS, justificar os gastos, sob pena de glosa/devolução dos recursos. **(Item 3.5.4.1.4)**

12.4. Ausência de documentos comprobatórios das despesas com contratação de

obras e reformas, no valor de **R\$158.327,82**, conforme Tabela 7, na prestação de contas dos recursos repassados ao Instituto Social Fibra para a gestão do Hospital Regional de Colíder, da efetiva execução do serviço por meio de planilha de medição detalhada. Cabe a OS, justificar os gastos, sob pena de glosa/devolução dos recursos. **(Item 3.5.4.1.6)**

12.5. Ausência de documentos comprobatórios dos gastos com passagens aéreas, no valor de **R\$51.792,14**, conforme Tabela 8, na prestação de contas dos recursos repassados ao Instituto Social Fibra para a gestão do Hospital Regional de Alta Floresta, contendo informações mínimas para a comprovação da efetiva realização do serviço (identificação dos passageiros beneficiários, sua função ou vínculo com hospital, objetivo da viagem, solicitante e responsável pela autorização), bem como se o gasto guarda relação com o contrato de gestão, garantindo assim a finalidade pública da despesa, a motivação e a legalidade dos gastos, em observância aos princípios constitucionais. Cabe ao Instituto Social Fibra a comprovação da despesa por meio do envio das informações mencionadas anteriormente, sob pena de devolução dos recursos. **(Item 3.5.4.2.1)**

12.6. Ausência de documentos comprobatórios dos gastos com a prestação de serviços médicos e exames, no valor de **R\$1.018.476,48**, conforme Tabela 9, na prestação de contas dos recursos repassados ao Instituto Social Fibra para a gestão do Hospital Regional de Alta Floresta, contendo informações mínimas para a comprovação da efetiva prestação dos serviços, contendo relação de pacientes atendidos, nomes e escalas dos médicos que realizaram os procedimentos, relação dos exames realizados com datas e beneficiários, período a que se refere e especificação do serviços prestados. **(Item 3.5.4.2.2)**

12.7. Ausência de documentos comprobatórios das despesas com contratação de obras e reformas, no valor de **R\$257.380,20**, conforme Tabela 11, na prestação de contas dos recursos repassados ao Instituto Social Fibra para a gestão do Hospital

Regional de Alta Floresta, da efetiva execução do serviço por meio de planilha de medição detalhada. **(Item 3.5.4.2.4)**

12.8. Ausência de documentos comprobatórios dos gastos com passagens aéreas, no valor de **R\$16.124,63**, conforme Tabela 14, na prestação de contas dos recursos repassados ao Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH para a gestão do Hospital Regional de Sorriso, contendo informações mínimas para a comprovação da efetiva realização do serviço (identificação dos passageiros beneficiários, sua função ou vínculo com hospital, objetivo da viagem, solicitante e responsável pela autorização), bem como se o gasto guarda relação com o contrato de gestão, garantindo assim a finalidade pública da despesa, a motivação e a legalidade dos gastos, em observância aos princípios constitucionais. Cabe ao Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH a comprovação da despesa por meio do envio das informações mencionadas anteriormente, sob pena de devolução dos recursos. **(Item 3.5.4.3.1)**

12.9. Ausência de documentos comprobatórios dos gastos com a prestação de serviços médicos e exames, no valor de **R\$1.835.554,00**, conforme Tabela 16, na prestação de contas dos recursos repassados ao Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH para a gestão do Hospital Regional de Sorriso, contendo informações mínimas para a comprovação da efetiva prestação dos serviços, contendo relação de pacientes atendidos, nomes e escalas dos médicos que realizaram os procedimentos, relação dos exames realizados com datas e beneficiários, período a que se refere e especificação do serviços prestados, demonstrando assim, a inobservância dos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, Economicidade e principalmente da Eficiência. **(Item 3.5.4.3.3)**

12.10. Ausência de documentos comprobatórios dos gastos com a prestação de serviços médicos e exames, no valor de **R\$1.490.777,72**, conforme Tabela 18, na

prestação de contas dos recursos repassados a Associação Congregação de Santa Catarina para a gestão do Hospital Regional de Cáceres, contendo informações mínimas para a comprovação da efetiva prestação dos serviços, contendo relação de pacientes atendidos, nomes e escalas dos médicos que realizaram os procedimentos, relação dos exames realizados com datas e beneficiários, período a que se refere e especificação do serviços prestados. (Item 3.5.4.4.2)

12.11. Ausência de documentos comprobatórios dos gastos com a prestação de serviços médicos e exames, no valor de **R\$1.189.088,69**, conforme Tabela 19, na prestação de contas dos recursos repassados ao Fundação de Saúde Comunitária de Sinop para a gestão do Hospital Regional de Sinop, contendo informações mínimas para a comprovação da efetiva prestação dos serviços, contendo relação de pacientes atendidos, nomes e escalas dos médicos que realizaram os procedimentos, relação dos exames realizados com datas e beneficiários, período a que se refere e especificação do serviços prestados. (Item 3.5.4.5.1)

12.12. Ausência de documentos comprobatórios dos gastos com a prestação de serviços médicos e exames, no valor de **R\$659.539,35**, conforme Tabela 49, na prestação de contas dos recursos repassados à Sociedade Beneficente São Camilo para a gestão do Hospital Regional de Rondonópolis, contendo informações mínimas para a comprovação da efetiva prestação dos serviços, contendo relação de pacientes atendidos, nomes e escalas dos médicos que realizaram os procedimentos, relação dos exames realizados com datas e beneficiários, período a que se refere e especificação do serviços prestados, demonstrando assim, a inobservância dos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, Economicidade e principalmente da Eficiência. (Item 3.5.4.10.1)

12.13. Ausência de documentos comprobatórios dos gastos com adiantamentos, diárias, hospedagens e passagens aéreas, no valor de **R\$74.026,72**, conforme Tabela 22, na prestação de contas dos recursos repassados ao Instituto

Pernambucano de Assistência e Saúde para a gestão do Hospital Metropolitano de Várzea Grande, contendo informações mínimas para a comprovação da efetiva realização do serviço (identificação dos beneficiários, sua função ou vínculo com hospital, objetivo da viagem e/ou hospedagem, solicitante e responsável pela autorização), bem como se o gasto guarda relação com o contrato de gestão, garantindo assim a finalidade pública da despesa, a motivação e a legalidade dos gastos, em observância aos princípios constitucionais. Cabe ao Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde a comprovação da despesa por meio do envio das informações mencionadas anteriormente, sob pena de devolução dos recursos. **(Item 3.5.4.6.1)**

12.14. Ausência de documentos comprobatórios dos gastos com a prestação de serviços médicos e exames, no valor de **R\$2.515.458,75**, conforme Tabela 24, na prestação de contas dos recursos repassados ao Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde para a gestão do Hospital Metropolitano de Várzea Grande, contendo informações mínimas para a comprovação da efetiva prestação dos serviços, tais como: relação de pacientes atendidos, nomes e escalas dos médicos que realizaram os procedimentos, relação dos exames realizados com datas e beneficiários, período a que se refere e especificação do serviços prestados. **(Item 3.5.4.6.3)**

12.15. Ausência de comprovação da efetiva prestação dos serviços executados através das notas fiscais nº 20, 21 e 28 da empresa Roberto de Aguiar Silvestre - RAS & Ação, as quais resultam, conforme a Tabela 28, no montante pago de **R\$21.500,00**, sem a existência de relatórios complementares que evidenciem a real prestação dos serviços. As despesas foram pagas pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde no gerenciamento do Hospital Metropolitano de Várzea Grande. Cabe a O.S. justificar os gastos, sob pena de glosa/devolução dos recursos. **(Item 3.5.4.6.7.1)**

12.16. Ausência de comprovação da efetiva prestação dos serviços executados através das notas fiscais nº 345 e 353 da empresa Trupe Marketing Direto Ltda., as quais resultam, conforme a Tabela 29, no montante pago de **R\$32.000,00**, sem a existência de relatórios complementares que evidenciem a real prestação dos serviços. As despesas foram pagas pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde no gerenciamento do Hospital Metropolitano de Várzea Grande. Cabe a O.S. justificar os gastos, sob pena de glosa/devolução dos recursos. **(Item 3.5.4.6.7.2)**

12.17. Ausência de comprovação da efetiva prestação dos serviços executados através das notas fiscais nº 33608 e 33745 do Instituto Alcides D'Andrade Lima – IAAL, as quais resultam, conforme a Tabela 30, no montante pago de **R\$253.860,00**, sem a existência de relatórios complementares que evidenciem a real prestação dos serviços. As despesas foram pagas pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde no gerenciamento do Hospital Metropolitano de Várzea Grande. Cabe a O.S. justificar os gastos, sob pena de glosa/devolução dos recursos. **(Item 3.5.4.6.7.3)**

12.18. Ausência de comprovação da efetiva prestação dos serviços executados através da nota fiscal nº 2047, 2258 e 2279 da empresa DNMV S/A, as quais resultam, conforme as Tabelas 31 e 32, no montante pago de **R\$130.414,64**, sem a existência de relatórios complementares que evidenciem a real prestação dos serviços. As despesas foram pagas pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde no gerenciamento do Hospital Metropolitano de Várzea Grande. Cabe a O.S. justificar os gastos, sob pena de glosa/devolução dos recursos. **(Item 3.5.4.6.7.4)**

12.19. Ausência de documentos comprobatórios dos gastos com adiantamentos, diárias, hospedagens e passagens aéreas, no valor de **R\$122.996,46**, conforme Tabela 33, na prestação de contas dos recursos repassados ao Instituto

Pernambucano de Assistência e Saúde para a gestão da Central Estadual de Abastecimento de Insumos de Saúde - Ceadis, contendo informações mínimas para a comprovação da efetiva realização do serviço (identificação dos beneficiários, sua função ou vínculo com a Central Estadual de Abastecimento de Insumos de Saúde - Ceadis, objetivo da viagem e/ou hospedagem, solicitante e responsável pela autorização), bem como se o gasto guarda relação com o contrato de gestão, garantindo assim a finalidade pública da despesa, a motivação e a legalidade dos gastos, em observância aos princípios constitucionais. Cabe ao Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde a comprovação da despesa por meio do envio das informações mencionadas anteriormente, sob pena de devolução dos recursos. **(Item 3.5.4.7.1)**

12.20. Ausência de comprovação da efetiva prestação dos serviços executados através das notas fiscais nº 329, 25, 43, 50, 83 e 99 da empresa One Way Express Ltda. - EPP, as quais resultam, conforme a Tabela 38, no montante pago de **R\$60.000,00**, sem a existência de relatórios complementares que evidenciem a real prestação dos serviços. As despesas foram pagas pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde no gerenciamento da Central Estadual de Abastecimento de Insumos de Saúde - Ceadis. Cabe a O.S. justificar os gastos, sob pena de glosa/devolução dos recursos. **(Item 3.5.4.7.6.1)**

12.21. Ausência de comprovação da efetiva prestação dos serviços executados através das notas fiscais nº 33609, 33743, 34021, 37167, 34459, 34764, 34922 e 35088 do Instituto Alcides de Andrade Lima - IAAL, as quais resultam, conforme a Tabela 39, no montante pago de **R\$472.000,00**, sem a existência de relatórios complementares que evidenciem a real prestação dos serviços. As despesas foram pagas pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde no gerenciamento da Central Estadual de Abastecimento de Insumos de Saúde - Ceadis. Cabe a O.S. justificar os gastos, sob pena de glosa/devolução dos recursos. **(Item 3.5.4.7.6.2)**

12.22. Ausência de comprovação da efetiva prestação dos serviços executados através das notas fiscais nº 2000 e 2189 da empresa DNMV S/A, as quais resultam, conforme a Tabela 40, no montante pago de **R\$223.961,40**, sem a existência de relatórios complementares que evidenciem a real prestação dos serviços. As despesas foram pagas pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde no gerenciamento da Central Estadual de Abastecimento de Insumos de Saúde - Ceadis. Cabe a O.S. justificar os gastos, sob pena de glosa/devolução dos recursos. **(Item 3.5.4.7.6.3)**

12.23. Ausência de documentos comprobatórios dos gastos com a prestação de serviços médicos e exames, no valor de **R\$292.315,35**, conforme Tabela 42, na prestação de contas dos recursos repassados ao Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde para a gestão do Hospital Regional de Colíder, contendo informações mínimas para a comprovação da efetiva prestação dos serviços, tais como: relação de pacientes atendidos, nomes e escalas dos médicos que realizaram os procedimentos, relação dos exames realizados com datas e beneficiários, período a que se refere e especificação do serviços prestados. **(Item 3.5.4.8.2)**

12.24. Ausência de documentos comprobatórios dos gastos com adiantamentos, diárias, hospedagens e passagens aéreas, no valor de **R\$122.322,63**, conforme Tabela 43, na prestação de contas dos recursos repassados ao Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde para a gestão do Hospital Regional de Colíder, contendo informações mínimas para a comprovação da efetiva realização do serviço (identificação dos beneficiários, sua função ou vínculo com hospital, objetivo da viagem e/ou hospedagem, solicitante e responsável pela autorização), bem como se o gasto guarda relação com o contrato de gestão, garantindo assim a finalidade pública da despesa, a motivação e a legalidade dos gastos, em observância aos princípios constitucionais. Cabe ao Instituto Pernambucano de

Assistência e Saúde a comprovação da despesa por meio do envio das informações mencionadas anteriormente, sob pena de devolução dos recursos.

(Item 3.5.4.8.3)

12.25. Ausência de documentos comprobatórios dos gastos com passagens aéreas, no valor de **R\$38.851,46**, conforme Tabela 47, na prestação de contas dos recursos repassados ao Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde para a gestão do Hospital Regional de Alta Floresta, contendo informações mínimas para a comprovação da efetiva realização do serviço (identificação dos beneficiários, sua função ou vínculo com hospital, objetivo da viagem e/ou hospedagem, solicitante e responsável pela autorização), bem como se o gasto guarda relação com o contrato de gestão, garantindo assim a finalidade pública da despesa, a motivação e a legalidade dos gastos, em observância aos princípios constitucionais. Cabe ao Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde a comprovação da despesa por meio do envio das informações mencionadas anteriormente, sob pena de devolução dos recursos. **(Item 3.5.4.9.2)**

Senhor Vander Fernandes
Secretário de Estado de Saúde

Senhora Marcionita José Curvo de Moraes
Gerente de Apoio à Centralização de Serviços de Saúde
Responsável somente pelo(s) item(ns): 13.16

Senhor Maurício Gomes dos Santos
Coordenador de Apoio à Organização da Rede de Serviços
Responsável somente pelo(s) item(ns): 13.16

Senhora Edite Eunice de Souza
Superintendente de Atenção Integral à Saúde
Responsável somente pelo(s) item(ns): 13.16

Senhor João Santana Botelho
Diretor Geral do CIAPS – Adalto Botelho
Responsável somente pelo(s) item(ns): 13.17

Senhor Edson Paulino de Oliveira
Secretário Adjunto Executivo e Ordenador de Despesa
Responsável somente pelo(s) item(ns): 13.25

Senhor Mauro Antônio Manjabosco
Coordenador da Comissão Permanente de Contratos de Gestão
Responsável somente pelo(s) item(ns): 13.25

13. Irregularidades não classificada na Resolução Normativa TCE-MT 17/2010.

13.1. Ausência de intervenção do Estado na execução dos serviços de saúde, referentes ao Contrato 001/SES/MT/2012 com o Instituto Social Fibra, através de decreto do Governador do Estado, com indicação de um interventor, mencionando ainda os objetivos, limites e duração da intervenção, havendo apenas a rescisão unilateral do contrato, em desacordo com o art. 13 da Lei Estadual 150/2004, bem como não instauração de procedimento administrativo no prazo de 30 dias da publicação do ato, para apurar as causas determinantes da medida e definir responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa dos responsáveis pela OS. **(Item 3.5.5.1)**

13.2. Ausência de intervenção do Estado na execução dos serviços de saúde, referentes ao Contrato 002/SES/MT/2012 com o Instituto Social Fibra, através de decreto do Governador do Estado, com indicação de um interventor, mencionando ainda os objetivos, limites e duração da intervenção, havendo apenas a rescisão unilateral do contrato, em desacordo com o art. 13 da Lei Estadual 150/2004, bem como não instauração de procedimento administrativo no prazo de 30 dias da publicação do ato, para apurar as causas determinantes da medida e definir responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa dos responsáveis pela

OS. (Item 3.5.5.2)

13.3. Ausência de repasse dos recursos pactuados entre o FES e os municípios em sua totalidades, referente aos Programas Diabete Millitus – Insumos Complementares, Programa de Incentivo a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, Financiamento da Média e Alta Complexidade, Programa de Apoio e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – PAICI, Programa de Apoio à Saúde Comunitária de Assentados Rurais – PASCAR, Programa de Apoio à Saúde Familiar e Comunitária – PASFC e Programa de Saúde Bucal, regulamentados pela Portaria nº112/2008/GBSES, prejudicando o desenvolvimento das ações de saúde nos municípios com consequências para todo o Estado. **(Item 3.10.1)**

13.14. Ausência de critérios igualitários no repasse dos recursos pactuados entre o FES e os municípios relacionados na amostragem, referente aos Programas Diabete Millitus – Insumos Complementares, Programa de Incentivo a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, Financiamento da Média e Alta Complexidade, Programa de Apoio e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – PAICI, Programa de Apoio à Saúde Comunitária de Assentados Rurais – PASCAR, Programa de Apoio à Saúde Familiar e Comunitária – PASFC e Programa de Saúde Bucal, regulamentados pela Portaria nº112/2008/GBSES, prejudicando assim o desenvolvimento das ações de saúde de cada programa nos municípios com consequências para todo o Estado. **(Item 3.10.2)**

13.15. Ausência de planejamento financeiro e atuação efetiva da Secretaria de Saúde no sentido de evitar a inexecução do item 3 do Anexo I do contrato de Gestão 006/SES/MT/2012, referente o gerenciamento do Hospital Regional de Sinop; **(Item 3.5.3.3.)**

13.16. Autorização e repasse de recursos do Programa de Financiamento da Média

e Alta Complexidade, sem a celebração de Termo de Compromisso com os municípios de Sinop, Sorriso, Cuiabá e várzea Grande em desacordo com Portaria nº112/2008/GBSES. (Item 3.10.3)

13.17. Ausência de gestão dos recursos destinados à Assistência em Saúde Mental no Estado, ocasionando o sucateamento das unidades do Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adauto Botelho – CIAPS, e consequentemente o atendimento deficitário aos cidadãos portadores de transtornos mentais e comportamentais e usuários de substâncias psicoativas. **(Item 3.11)**

13.18. Descumprimento da recomendação da Auditoria Geral do Estado, através do Relatório de Auditoria nº 41/2012, quanto a necessidade de instauração de procedimento administrativo, a fim de apurar o valor dos pagamentos indevidos à empresa Roberto de Aguiar Silvestre na contratação realizada pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde no gerenciamento do Hospital Metropolitano de Várzea Grande, e, por consequência, proceder o desconto financeiro devido e, conforme o caso, aplicar à Organização Social as penalidades previstas na legislação e no Contrato de Gestão. **(Item 3.5.4.6.7.1)**

13.19. Descumprimento da recomendação da Auditoria Geral do Estado, através do Relatório de Auditoria nº 41/2012, quanto a necessidade de instauração de procedimento administrativo, a fim de apurar o valor dos pagamentos indevidos à empresa Trupe Marketing Direto Ltda. na contratação realizada pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde no gerenciamento do Hospital Metropolitano de Várzea Grande, e, por consequência, proceder o desconto financeiro devido e, conforme o caso, aplicar à Organização Social as penalidades previstas na legislação e no Contrato de Gestão. **(Item 3.5.4.6.7.2)**

13.20. Descumprimento da recomendação da Auditoria Geral do Estado, através do Relatório de Auditoria nº 41/2012, quanto a necessidade de instauração de procedimento administrativo, a fim de apurar o valor dos pagamentos indevidos ao

Instituto Alcides D'Andrade Lima na contratação realizada pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde no gerenciamento do Hospital Metropolitano de Várzea Grande, e, por consequência, proceder o desconto financeiro devido e, conforme o caso, aplicar à Organização Social as penalidades previstas na legislação e no Contrato de Gestão. **(Item 3.5.4.6.7.3)**

13.21. Descumprimento da recomendação da Auditoria Geral do Estado, através do Relatório de Auditoria nº 41/2012, quanto a necessidade de instauração de procedimento administrativo, a fim de apurar o valor dos pagamentos indevidos à empresa DNMV S/A na contratação realizada pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde no gerenciamento do Hospital Metropolitano de Várzea Grande, e, por consequência, proceder o desconto financeiro devido e, conforme o caso, aplicar à Organização Social as penalidades previstas na legislação e no Contrato de Gestão. **(Item 3.5.4.6.7.4)**

13.22. Descumprimento da recomendação da Auditoria Geral do Estado, através do Relatório de Auditoria nº 45/2012, quanto a necessidade de instauração de procedimento administrativo, a fim de apurar o valor dos pagamentos indevidos à empresa One Way Express Ltda. – EPP na contratação realizada pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde no gerenciamento da Central Estadual de Abastecimento de Insumos de Saúde – Ceadis, e, por consequência, proceder o desconto financeiro devido e, conforme o caso, aplicar à Organização Social as penalidades previstas na legislação e no Contrato de Gestão. **(Item 3.5.4.7.6.1)**

13.23. Descumprimento da recomendação da Auditoria Geral do Estado, através do Relatório de Auditoria nº 45/2012, quanto a necessidade de instauração de procedimento administrativo, a fim de apurar o valor dos pagamentos indevidos ao Instituto Alcides de Andrade Lima - IAAL na contratação realizada pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde no gerenciamento da Central Estadual de Abastecimento de Insumos de Saúde – Ceadis, e, por consequência, proceder o

desconto financeiro devido e, conforme o caso, aplicar à Organização Social as penalidades previstas na legislação e no Contrato de Gestão. **(Item 3.5.4.7.6.2)**

13.24. Descumprimento da recomendação da Auditoria Geral do Estado, através do Relatório de Auditoria nº 45/2012, quanto a necessidade de instauração de procedimento administrativo, a fim de apurar o valor dos pagamentos indevidos à empresa DNMV S/A na contratação realizada pelo Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde no gerenciamento da Central Estadual de Abastecimento de Insumos de Saúde – Ceadis, e, por consequência, proceder o desconto financeiro devido e, conforme o caso, aplicar à Organização Social as penalidades previstas na legislação e no Contrato de Gestão. **(Item 3.5.4.7.6.3)**

13.25. Ausência de Levantamento ou Relatório Final contendo todas as despesas pendentes deixadas pelo Instituto Fibra, referente a rescisão dos Contratos 001/SES/MT/2012 (HR de Colíder) e 002/SES/MT/2012 (HR de Alta Floresta), contendo informações sobre o que já foi pago pelo Fundo, o que ainda é efetivamente devido, bem como o destino dos saldos das contas correntes do Fibra no valor de R\$ 235.776,39; enfim, informações que retratem o resultado final dos contratos rescindidos e que não foram objeto da Tomada de Contas. **(Item 3.5.7.3.)**

Senhor Vander Fernandes
Secretário Estadual de Saúde – 01/01 a 31/12/2012

Senhor Edson Paulino de Oliveira
Secretário Adjunto Executivo e Ordenador de Despesa – 01/01 a 31/12/2012
Responsável somente os itens 14.1. e 14.2.

Senhor Mauro Antônio Manjabosco
Coordenador da Comissão Permanente de Contratos de Gestão - 01/01 a 31/12/2012
Responsável somente os itens 14.1. e 14.2.

Senhor Edson Henrique Bergamo
Coordenador de Assistência Farmacêutica

Responsável somente os itens 14.3.

14. EB 05. Controle Interno_Grave_05. Ineficiência dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos (art. 74 da Constituição Federal; art. 76 da Lei nº 4.320/1964; e Resolução Normativa TCE-MT nº 01/2007).

14.1. Ineficiência da Comissão Permanente de Contratos de Gestão na análise do cumprimento das metas pactuadas nos Contratos de Gestão celebrados com as Organizações Sociais que gerenciam os Hospitais de Alta Floresta, Cáceres, Colíder, Rondonópolis, Sinop, Sorriso, Várzea Grande (metropolitano) e a CEADIS (Central Estadual de Abastecimento de Insumos de Saúde), conforme a Tabela 55 – **item 3.5.6.2.1.;**

14.2. Inexecução do acompanhamento e fiscalização das despesas executadas pelas Organizações Sociais em função dos Contratos de Gestão firmados com a Secretaria Estadual de Saúde, visto a ausência de relatórios que evidenciem a análise das prestações de contas, sendo esse um dever atribuído à Comissão Permanente de Contratos Gestão – **item 3.5.6.2.2.;**

14.3. Ineficiência na gestão de controle dos medicamentos e seu vencimento, uma vez que, de posse de dados sobre a aproximação da expiração da validade dos medicamentos e insumos de saúde a CAF/SES-MT não adotou de maneira eficiente procedimentos a fim de evitar a perda efetiva. **(Item 3.12)**

Senhor Vander Fernandes
Secretário Estadual de Saúde – 01/01 a 31/12/2012

15 - Irregularidade sem classificação. Descumprimento do Acórdão nº 3.299/2010 - TCE/MT, relativo às determinações elencadas a seguir:

15.1. Elaboração de um Plano de Trabalho eficaz visando reduzir o índice de demandas judiciais – **item 4.1;**

15.2. Encaminhamento, no prazo de 30 (trinta) dias, da conclusão dos 18 (dezoito) procedimentos administrativos em andamento quando da análise das Contas de 2009, citados nas razões do voto do Conselheiro Relator de tais Contas – **item 4.1;**

15.3. Instauração, no prazo de 60 (sessenta) dias, de Tomada de Contas Especial para apurar os responsáveis e eventuais valores a serem restituídos aos Cofres Estaduais pela ausência de prestação de contas de diárias, no valor de R\$ 182.075,00, conforme o item 23 das razões do voto do Conselheiro Relator das Contas de 2009 – **item 4.1;**

15.4. Instauração, no prazo de 60 (sessenta) dias, de Tomada de Contas Especial para apurar os responsáveis e eventuais valores a serem restituídos aos Cofres Estaduais pela ausência de comprovantes idôneos de gastos que comprovem que as despesas foram destinadas para a finalidade solicitada, conforme manifestação no item 25 das razões do voto do Conselheiro Relator das Contas de 2009 – **item 4.1.**

16 - Irregularidade sem classificação. Descumprimento do Acórdão nº 4.092/2011 - TCE/MT, relativo às determinações elencadas seguir:

16.1. Instaurar, junto ao setor específico, de procedimento administrativo interno para apuração dos servidores responsáveis pelos pagamentos por indenização (artigo 170 da Lei Complementar n.º 04/1990, artigo 37, inciso XXI, da CF, artigo 2º da Lei n.º 8.666/1993, artigo 60, da Lei n.º 4.320/1964) – **item 4.2;**

16.2. Efetuar, juntamente aos setores responsáveis, um levantamento e planejamento de todas as demandas ordinárias, submetendo as respectivas aquisições ao procedimento regular de licitação, formalizando os respectivos

contratos e prévios empenhos, evitando, com isso, os pagamentos irregulares por indenização (artigo 37, inciso XXI, da CF, artigo 2º, da Lei n.º 8.666/1993, artigo 60, da Lei n.º 4.320/1964) – **item 4.2;**

16.3. Concluir as medidas adotadas quanto ao pagamento efetuado a maior à empresa contratada Shimadzu do Brasil Comércio Ltda. que recebeu indevidamente pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva em dois equipamentos de ultrassom no Hospital Regional de Sorriso e o correto seria em apenas um equipamento (Termo de Transferência de Bens e Cessão de Uso n.º 118/2009 e 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 0175/2007), providenciando a efetiva cobrança da empresa e ou compensação das faturas vincendas, acaso ainda vigente o contrato – **item 4.2;**

16.4. Adotar meios e métodos de acompanhamento do pagamento das faturas de telefonia, a fim de que sejam pagas dentro do prazo de vencimento, evitando-se a incidência de juros e multas que oneram indevidamente o erário estadual, bem como proceda à apuração do pagamento dessas despesas antieconômicas, quantificando o dano e identificando os responsáveis (artigo 4º, da Lei n.º 4.320/1964, artigo 15 da Lei Complementar n.º 101/2000) – **item 4.2;**

16.5. Restabelecer os restos a pagar processados cancelados indevidamente sem motivo justificador, sob pena de ofender direito líquido e certo de credores (artigo 37, caput, da CF, e artigo 3º, da Resolução Normativa n.º 11/2009) – **item 4.2;**

Tendo em vista a existência de irregularidades que produzem impactos nos Contratos de Gestão com as Organizações Sociais, apresentam-se, a seguir, para fins de **notificação** dos seus representantes, nos termos do §2º do art. 256 RITCE/MT, caso haja o interesse em manifestarem-se:

Senhor Edmilson Paranhos de Magalhães Filho

Representante Legal do Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS – 01/01 a 31/12/2012

Manifestar-se, se houve interesse, referente aos subitens 15.1, 15.2 e 15.4

Senhora Maria Gregorine

Representante legal da Associação Congregação de Santa Catarina – Contrato de Gestão nº 004/SES/MT/2011

Manifestar-se, se houve interesse, referente ao subitem 15.3

Senhora Maria Conceição da Encarnação Villa

Coordenadora da Comissão Especial de Acompanhamento de Contratos de Gestão - 01/01 a 31/12/2012

Manifestar-se, se houve interesse, referente aos subitens 15.5, 15.6 e 15.7

17. JB 01. Despesa_Grave_01. Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (art. 15 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF; art. 4º da Lei nº 4.320/1964; ou legislação específica).

17.1. Ausência de dedução e/ou restituição do montante de **R\$ 65.225,83** pago a maior ao Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS pela implantação e operacionalização da gerência da CEADIS – Central Estadual de Abastecimento de Insumos de Saúde da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – CAF, em virtude da supressão realizada através do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2011. Sugere-se a determinação de desconto nos repasses futuros ao Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS ou ressarcimento aos cofres públicos da Secretaria Estadual de Saúde – **item 3.5.5.2.2. Responsáveis citados: Senhor Vander Fernandes (Secretário Estadual de Saúde – 01/01 a 31/12/2012), Senhor Edson Paulino de Oliveira (Secretário Adjunto Executivo e Ordenador de Despesa – 01/01 a 31/12/2012) e Senhor Mauro Antônio Manjabosco (Coordenador da Comissão Permanente de Contratos de Gestão - 01/01 a 31/12/2012);**

17.2. Pagamento a maior do montante de **R\$ 734.810,12**, referente a 7ª parcela

do custeio mensal do Contrato de Gestão nº 005/SES/MT/2012, firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde e o Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde - IPAS, visando o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Hospital Regional de Alta Floresta. Sugere-se a determinação de desconto nos repasses futuros ao Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS ou ressarcimento aos cofres públicos da Secretaria Estadual de Saúde – **item 3.5.5.2.3. Responsáveis citados: Senhor Vander Fernandes (Secretário Estadual de Saúde – 01/01 a 31/12/2012), Senhor Edson Paulino de Oliveira (Secretário Adjunto Executivo e Ordenador de Despesa – 01/01 a 31/12/2012) e Senhora Lenita Marta Rodrigues da Silva (Chefe do Núcleo Setorial de Finanças - 01/01 a 31/12/2012);**

17.3. Pagamento a maior do montante de **R\$ 235.226,50**, referente ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Hospital Regional de Cáceres, com base do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/SES/MT/2011, firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde e a Associação Congregação de Santa Catarina. Sugere-se a determinação de desconto nos repasses futuros à Associação Congregação de Santa Catarina ou ressarcimento aos cofres públicos da Secretaria Estadual de Saúde – **item 3.5.5.2.4. Responsáveis citados: Senhor Vander Fernandes (Secretário Estadual de Saúde – 01/01 a 31/12/2012), Senhor Edson Paulino de Oliveira (Secretário Adjunto Executivo e Ordenador de Despesa – 01/01 a 31/12/2012) e Senhor Mauro Antônio Manjabosco (Coordenador da Comissão Permanente de Contratos de Gestão - 01/01 a 31/12/2012);**

17.4. Pagamento a maior do montante de **R\$ 251.160,00**, referente a 7ª parcela do custeio mensal do Contrato de Gestão nº 004/SES/MT/2012, firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde e o Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde - IPAS, visando o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e

serviços de saúde do Hospital Regional de Colíder. Sugere-se a determinação de desconto nos repasses futuros ao Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS ou ressarcimento aos cofres públicos da Secretaria Estadual de Saúde - **item 3.5.5.2.5. Responsáveis citados: Senhor Vander Fernandes (Secretário Estadual de Saúde – 01/01 a 31/12/2012), Senhor Edson Paulino de Oliveira (Secretário Adjunto Executivo e Ordenador de Despesa – 01/01 a 31/12/2012) e Senhora Lenita Marta Rodrigues da Silva (Chefe do Núcleo Setorial de Finanças - 01/01 a 31/12/2012);**

17.5. Ausência de desconto financeiro referente ao Contrato de Gestão nº 001/2011 firmado com o Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde para o gerenciamento do Hospital Metropolitano de Várzea Grande, pelo não cumprimento das metas de internação pactuadas para o período de novembro/2011 a janeiro/2012, totalizando o montante de **R\$ 1.125.805,64**, conforme o Relatório nº 41/2012 da Auditoria Geral do Estado. Sugere-se a determinação de desconto nos repasses futuros ao Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS ou ressarcimento aos cofres públicos da Secretaria Estadual de Saúde - **item 3.5.5.1.2.1. Responsáveis citados: Senhor Vander Fernandes (Secretário Estadual de Saúde – 01/01 a 31/12/2012), Senhor Edson Paulino de Oliveira (Secretário Adjunto Executivo e Ordenador de Despesa – 01/01 a 31/12/2012), Senhor Mauro Antônio Manjabosco (Coordenador da Comissão Permanente de Contratos de Gestão - 01/01 a 31/12/2012) e Senhora Maria Conceição da Encarnação Villa (Coordenadora da Comissão Especial de Acompanhamento de Contratos de Gestão – 01/01 a 31/12/2012)**

17.6. Ausência de desconto financeiro referente ao Contrato de Gestão nº 002/2011 firmado com a Sociedade Beneficente São Camilo para o gerenciamento do Hospital Regional de Rondonópolis, pelo não cumprimento das metas de internação pactuadas para o período de agosto a outubro de 2011, totalizando o

montante de **R\$ 2.865.168,00**, conforme o Relatório nº 41/2012 da Auditoria Geral do Estado. Sugere-se a determinação de desconto nos repasses futuros à Sociedade Beneficente São Camilo ou ressarcimento aos cofres públicos da Secretaria Estadual de Saúde - **item 3.5.5.1.2.2. Responsáveis citados: Senhor Vander Fernandes (Secretário Estadual de Saúde – 01/01 a 31/12/2012), Senhor Edson Paulino de Oliveira (Secretário Adjunto Executivo e Ordenador de Despesa – 01/01 a 31/12/2012), Senhor Mauro Antônio Manjabosco (Coordenador da Comissão Permanente de Contratos de Gestão - 01/01 a 31/12/2012) e Senhora Maria Conceição da Encarnação Villa (Coordenadora da Comissão Especial de Acompanhamento de Contratos de Gestão – 01/01 a 31/12/2012)**

17.7. Ausência de desconto financeiro referente ao Contrato de Gestão nº 002/2011 firmado com a Sociedade Beneficente São Camilo para o gerenciamento do Hospital Regional de Rondonópolis, pelo não cumprimento das metas de atendimento ambulatorial pactuadas para o período de agosto a outubro de 2011, totalizando o montante de **R\$ 477.528,00**, conforme o Relatório nº 41/2012 da Auditoria Geral do Estado. Sugere-se a determinação de desconto nos repasses futuros à Sociedade Beneficente São Camilo ou ressarcimento aos cofres públicos da Secretaria Estadual de Saúde – **item 3.5.5.1.2.3. Responsáveis citados: Senhor Vander Fernandes (Secretário Estadual de Saúde – 01/01 a 31/12/2012), Senhor Edson Paulino de Oliveira (Secretário Adjunto Executivo e Ordenador de Despesa – 01/01 a 31/12/2012), Senhor Mauro Antônio Manjabosco (Coordenador da Comissão Permanente de Contratos de Gestão - 01/01 a 31/12/2012) e Senhora Maria Conceição da Encarnação Villa (Coordenadora da Comissão Especial de Acompanhamento de Contratos de Gestão – 01/01 a 31/12/2012)**

É o relatório.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA 4ª RELATORIA DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, SUBSECRETARIA DE
CONTROLE DE ORGANIZAÇÕES ESTADUAIS em Cuiabá, 16 de Julho de 2013.

Eduardo Benjino Ferraz
Auditor Público Externo - TCE/MT

Iris Conceição Souza da Silva
Auditor Público Externo - TCE/MT

Rosiane Gomes Soto
Auditor Público Externo - TCE/MT

ANEXOS

Anexo I: Administrador e demais responsáveis

SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE	
Nome:	Pedro Henry Neto
Período:	01/01 a 30/01/11 – Nomeação (Ato nº 6413/2010 - DOE de 29/12/10) / Exoneração (Ato nº 324/2011 – DOE de 28/01/11) 02/02 a 15/11/11 – Nomeação (Ato nº 428/2011 -DOE de 01/02/11) / Exoneração (Ato nº 4982/2011 – DOE de 11/11/11)
RG:	617.431 SSP/MT
CPF:	175.068.671-68
Endereço:	Av. São Sebastião, Apto. nº 601 - Centro – Cuiabá/MT
Fone:	3613-5312
E-mail:	gbsas@ses.mt.gov.br

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE	
Nome:	Vander Fernandes
Período:	A partir de 16/11/2011
RG:	1270545 SSPDF
CPF:	505.502.581-20
Endereço:	Rua San Remo número 54 - Jardim Itália - Cuiabá/MT
Fone:	(65) 3613-5419/3613-5320
E-mail:	gbsas@ses.mt.gov.br

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE EM SUBSTITUIÇÃO	
Nome:	Oliani Nouely Machado Godoy
Período:	01/06 a 30/06/2012
RG:	8.750.282 - SSP/SP
CPF:	018.869.078-62
Endereço:	Rua Birmânia, 245 – Jd. Shangri-la - Cuiabá/MT
Fone:	(65) 3613-5419 / 3613-5320
E-mail:	gbsas@ses.mt.gov.br

SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO	
Nome:	Edson Paulino de Oliveira
Período:	Nomeação Secretario Adjunto Executivo (Ato nº 238/2011) 25/01/2011 a 31/12/2012; Designação como Ordenador de Despesas (Portaria nº 019/2011/GBSES – DOE de 28/01/11); Responsável pela Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde – Portaria nº 063/2012/GBSES – DOE de 07/05/2012
RG:	133.5684-4 SSP/MT
CPF:	432.633.056-20
Endereço:	Av. França, casa 40, Santa Rosa – Cuiabá?MT
Fone:	(65) 3613-5432
E-mail:	gbsaa_apoio@ses.mt.gov.br

SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA EM SUBSTITUIÇÃO	
Nome:	Samya Kelma Quinteiro de Souza
Período:	22/02/2012 a 03/03/2012
RG:	963945 SSP/MT
CPF:	571.667.731-20
Endereço:	Rua C, nº 38 – Residencia Esmeralda – BL 04 Apto 09
Fone:	(65) 3613-5432
E-mail:	sakel76@ses.mt.gov.br

COORDENADORA CONTÁBIL	
Nome:	Cibele Makiyama Martins
Período:	01/10/11
RG:	0806058-4
CPF:	650.934.101-87
Endereço:	Rua Buenos Aires, nº 39 – Apto 103 – Cuiabá MT
Fone:	(65) 3613-5473
E-mail:	cofico@ses.mt.gov.br

ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	
Nome:	Cláudia Luzia de Arruda
Período:	A partir de 21/07/2011
RG:	1515630-3
CPF:	544.332.071-87
Endereço:	Rua Gal. Teófilo Ribeiro de Arruda, 390 – Apto 903
Fone:	(65) 3613-5473
E-mail:	uniseci@ses.mt.gov.br

COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Nome	Edson Henrique Bergamo
Período	01.05.2011 a 06.06.2013
Rg	15200772 SSP/SP
Cpf	042.193.398-41
Fone	(65)3266-1592
Endereço	Avenida Joaquim Gomes de Souza. 1941, Jardim Santa Fé, Pontes e Lacerda

Coordenador de Orçamento e Convênios	
Nome:	Kleberson Benedito de Amorim Nunes
Período:	01/04/2012 A 10/07/2013
RG:	8440379 SSP - MT
CPF:	631.835.281-34
Endereço:	TRAVESSA COUTO MAGALHAES, 229 JARDIM LEBLON - VARZEA GRANDE
Fone:	3653-5098
E-mail:	

Profissional Técnico N. Médio SUS/SES/MT	
Nome:	Creiler Capistrano Ferreira
Período:	20/06/2007 A 29/02/2008 - SUPERINT.PROGRAMACAO,ORCAMENTO,FINANCAS
RG:	3294625 SSP - MT
CPF:	328.347.301-30
Endereço:	RUA ANDRADINA, 3 QDRA 11 (A ESQ. DA P JARDIM ITAPUA - CUIABA
Fone:	65 3631 2575
E-mail:	ferrer.500@hotmail.com

Gerente GPCC/SES/MT	
Nome:	Edna Santos Mendonça Arruda
Período:	05/01/2009 ATE O MOMENTO
RG:	315758 SSP - MT
CPF:	106.687.051-91
Endereço:	AVENIDA XV DE NOVEMBRO CASA 592 - B. PORTO - CUIABA
Fone:	65 3322 2710 65 8443 0010
E-mail:	em-arruda@bol.com.br

Gerente de Apoio à Centralização de Serviços de Saúde	
Nome:	Marcionita José Curvo de Moraes
Período:	01/04/2011 ATE O MOMENTO
RG:	491709 SSP - MT
CPF:	384.337.371-04
Endereço:	TRAVESSA DIVA PEIXOTO BARRETO 80 - DOM AQUINO - CUIABA
Fone:	6530524576 65 9982 2352
E-mail:	

Coordenador de Apoio à Organização da Rede de Serviços	
Nome:	Maurício Gomes dos Santos
Período:	01/09/2012 A 20/06/2013
RG:	73945420 SSP - RJ
CPF:	013.453.887-05
Endereço:	RUA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, 449 APTO.1601 GOIABEIRAS - CUIABA
Fone:	65 3221460 65 9222 4734
E-mail:	

Diretor Geral do CIAPS – Adalto Botelho	
Nome:	João Santana Botelho
Período:	02/08/2011 ATE O MOMENTO
RG:	213113 SSP - MT
CPF:	021.768.741-53
Endereço:	RUA RIO DE JANEIRO, 402 NOVA VARZEA GRANDE - VARZEA GRANDE
Fone:	3686-3962
E-mail:	

Superintendente de Atenção Integral à Saúde	
Nome:	Edite Eunice de Souza
Período:	01/07/2010 a 19/06/2013
RG:	9653764 SSP - MT
CPF:	928.098.558-20
Endereço:	AV. DOM BOSCO, 2265 APTO-504 GOIABEIRAS - CUIABA
Fone:	3624-5660
E-mail:	

COORDENADOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATOS DE GESTÃO	
Nome:	Mauro Antônio Manjabosco
Período:	2012 (Ato de nomeação: 2399/2011, a partir de 31/05/2011)
RG:	1037760533 SSP/RS
CPF:	489.249.460-72
Endereço:	Rua das Orquídeas, 591w, Alto da Colina, Nova Mutum/MT, CEP: 78.450-000
Fone:	65 8116 5000
E-mail:	mauromanja@terra.com.br

CHEFE DO NÚCLEO SETORIAL DE FINANÇAS	
Nome:	Lenita Marta Rodrigues da Silva
Período:	01/01 a 31/12/2012
RG:	1108113-9 SSP/MT
CPF:	693.972.871-68
Endereço:	Rua 09, Q 09 - Casa 30 / B. Recanto dos Pássaros / CEP: 78075-290 / Cuiabá - MT
Fone:	(66) 9972 8820
E-mail:	lenitamarta@ses.mt.gov.br

COORDENADORA DA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE GESTÃO	
Nome:	Maria Conceição da Encarnação Villa
Período:	01/01 a 31/12/2012, Ato de nomeação como Secretária Adjunta de Gestão Estratégica : 3926/2010, a partir de 01/07/2010
RG:	12849855 SSP/MT
CPF:	039.414.488-03
Endereço:	Rua das Orquídias, 306, B. Bosque da Saúde, Cuiabá/MT
Fone:	(65) 3642 2895
E-mail:	mariavilla@ses.mt.gov.br

DIRETOR DA SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO	
Nome:	Justino Scalotin
Período:	Contrato de Gestão nº 002/SES/MT/2011, assinado em 1º de julho de 2011
RG:	1.041.412 SSP/SP
CPF:	170.252.499-04
Endereço:	Av. Pompéia, 888 Vila Pompéia São Paulo/SP CEP 05.022-001
Fone:	66-3411-3920 / 66-34113900
E-mail:	hrr.wagner@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL DO INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE	
Nome:	Edmílson Paranhos de Magalhães Filho
Período:	01/01 a 31/12/2012
RG:	OAB/PE 7.809
CPF:	180.978.044-68
Endereço:	Rua João de Deus, 320, Centro – CEP. 55.495-000 – Agrestina - PE
Fone:	(81) 3461 5344
E-mail:	superintendente.csc@ipassaude.org

PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH	
Nome:	José Carlos Rizoli
Período:	Contrato de Gestão nº 003/SES/MT/2012, assinado em 09 de abril de 2012
RG:	3.148.647-2 SSP/SP
CPF:	171.893.228-68
Endereço:	Rua Cristiane Otoni nº 233, CEP: 33600-000, Município de Pedro Leopoldo, Minas Gerais
Fone:	(66) 3545-6100
E-mail:	rodrigofrohlich.hrs@indsh.org.br

DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE SINOP

Nome:	Wellington Randall Arantes
Período:	Contrato de Gestão nº 006/SES/MT/2012, assinado em 13 de junho de 2012
RG:	M3849969 SSP/MG
CPF:	527.273.606-06
Endereço:	Av. dos Flamboyants nº 2145 Bairro Jardim Paraíso, Sinop/MT CEP 78.556-144
Fone:	66- 9965-3082 / 3517-1803 / 3517-1875
E-mail:	wrandall@bol.com.br

DIRETOR DO INSTITUTO SOCIAL FIBRA

Nome:	Luiz Fernando Giazzi Nassri
Período:	Contrato de Gestão nº 002/SES/MT/2012, assinado em 04 de janeiro de 2012
RG:	11.888.818 SSP/SP
CPF:	065.559.838-33
Endereço:	Av. Brigadeiro Faria Lima 1234 Conjunto 31 Bairro Pinheiros – São Paulo / SP CEP01.452-002
Fone:	(011)2539-0080
E-mail:	instituto@institutofibra.org.br

DIRETORA DA ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA

Nome:	Maria Gregorine
Período:	01/01 a 31/12/2012
RG:	26.924.205-3 SECC/RJ
CPF:	341.757.417-04
Endereço:	Av. Paulista, nº 200, Bela Vista, CEP: 01.310-000, Município de São Paulo, Estado de São Paulo
Fone:	(65) 3221-0249
E-mail:	hsl.diretoria@terra.com.br

Anexo II. RECEITA

Quadro 2.1. Receita Arrecadada

Receita Prevista para o Exercício de 2012		R\$ 560.690.401,00
Período	Receita Realizada (R\$)	% realização
Janeiro	22.329.510,63	3,98%
Fevereiro	34.400.642,80	6,14%
Março	73.954.922,95	13,19%
Abril	30.762.315,32	5,49%
Maio	46.920.223,65	8,37%
Junho	54.086.793,26	9,65%
Julho	19.357.463,06	50,26%
Agosto	61.720.420,81	61,27%
Setembro	56.016.485,19	71,26%
Outubro	65.691.290,71	82,97%
Novembro	53.779.995,13	92,56%
Dezembro	82.530.792,56	107,29%
TOTAL	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **

Fontes: Balancetes Orçamentários dos meses de janeiro a dezembro e FIP 729

Quadro 2.2. Receita Orçamentária

Mês	RECEITAS CORRENTES			Transferências Intragovernamentais	TOTAL
	Receitas Tributárias	Receitas Patrimoniais	Outras Receitas Correntes		
Janeiro	80.940,45	57.416,82	19,93	22.191.133,43	** Erro na expressão **
Fevereiro	140.429,45	55.326,53	0,00	34.204.886,82	** Erro na expressão **
Março	376.933,75	50.495,74	168,41	73.527.325,05	** Erro na expressão **
Abril	81.666,55	55.400,01	5.274,92	30.619.973,84	** Erro na expressão **
Maio	80.972,50	50.439,85	4.719,76	46.784.091,54	** Erro na expressão **
Junho	33.083,05	50.853,70	1.619,53	54.001.236,98	** Erro na expressão **
Julho	53.980,55	51.531,18	5.074,97	19.246.876,36	** Erro na expressão **
Agosto	39.446,35	38.358,03	16.203,62	62.321.278,64	** Erro na expressão **
Setembro	23.497,80	56.097,29	4.075,67	55.932.814,43	** Erro na expressão **
Outubro	28.071,45	43.456,52	7.780,44	65.611.982,30	** Erro na expressão **
Novembro	9.188,55	45.682,47	7.581,10	53.717.543,01	** Erro na expressão **
Dezembro	17.715,95	45.474,62	4.974,45	82.462.627,54	** Erro na expressão **
TOTAL	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **

Fontes: Balancetes Orçamentários e Financeiros

Quadro 2.3. Receita Extra Orçamentária

Mês	Consignações do Exercício	Depósitos de diversas origens	Depósitos a Terceiros	Despesas liquidadas a pagar	Receita própria a receber	Valores de Destaque a Repassar	Direitos Derivados Utilização SDO	Incorporação / Desincorp. de saldos financeiros	TOTAL
jan	0,00	1.376.325,48	0,00	9.797.186,50	64.545,05	0,00	0,00	0,00	** Erro na expressão **
fev	716.779,47	3.183.925,90	1.000.000,00	29.978.758,39	142.048,90	0,00	0,00	0,00	** Erro na expressão **
mar	1.024.308,94	4.372,95	13.706.176,90	58.013.292,49	288.747,50	182.720,96	0,00	0,00	** Erro na expressão **
abr	665.677,35	2.386.405,17	12.820.356,44	45.034.530,04	186.503,97	365.441,92	0,00	0,00	** Erro na expressão **
mai	697.072,90	3.777.424,12	7.422.123,82	48.434.770,77	86.207,39	182.720,96	0,00	0,00	** Erro na expressão **
jun	524.911,36	2.842.977,89	19.980.559,94	57.360.356,01	40.723,86	182.720,96	0,00	0,00	** Erro na expressão **
jul	598.847,29	36.308.361,24	5.207.962,94	50.057.179,43	53.579,53	182.720,96	0,00	0,00	** Erro na expressão **
ago	752.739,78	3.787.461,71	0,00	39.405.570,97	55.990,74	182.720,96	2.200.094,93	694.865,83	** Erro na expressão **
set	116.416,58	2.561.119,10	0,00	41.738.690,57	33.925,52	0,00	800.000,00	0,00	** Erro na expressão **
out	2.535.584,28	4.251.876,02	0,00	54.577.983,51	37.871,96	182.720,96	22.130.800,13	0,00	** Erro na expressão **
nov	416.456,70	3.881.791,09	0,00	39.973.264,51	21.614,56	365.441,92	1.025.562,32	0,00	** Erro na expressão **
dez	544.165,23	4.289.293,00	0,00	58.902.728,87	23.713,96	1.188.712,65	24.367.414,81	0,00	** Erro na expressão **
Total	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **

Fonte: Balancetes Financeiros

Anexo II. DESPESA

Quadro 3.1. Despesa Empenhada, Liquidada e Paga

MÊS	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Janeiro	253.770.351,62	9.797.186,50	4.897.850,75
Fevereiro	59.704.046,36	30.695.537,86	25.088.460,79
Março	8.715.408,92	59.220.322,39	54.086.588,76
Abril	23.801.615,92	46.065.649,31	30.297.434,73
Maiο	58.404.663,76	49.314.564,63	42.506.965,35
Junho	43.866.324,74	58.067.988,33	71.003.510,61
Julho	25.374.861,29	50.838.747,68	37.132.562,13
Agosto	24.437.921,70	40.341.031,71	43.237.946,57
Setembro	7.939.340,13	41.855.107,15	47.401.973,23
Outubro	50.548.756,80	57.296.288,75	69.012.936,58
Novembro	20.182.831,18	40.755.163,13	41.742.091,77
Dezembro	72.458.562,61	84.561.117,94	73.076.713,52
TOTAL	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **

Fonte: FIP 627 – Relação das Despesas Empenhadas, Liquidadas, Pagas e a Pagar - Balancetes dos meses de janeiro a dezembro de 2012.

Quadro 3.2. Despesa Orçamentária

Mês	DESPESA CORRENTE			DESPESA DE CAPITAL			TOTAL
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e encargos da dívida	Execução direta	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da dívida	
Janeiro			9.797.186,50				** Erro na expressão **
Fevereiro			30.673.310,95	26.486,42			** Erro na expressão **
Março			58.790.912,53				** Erro na expressão **
Abril			45.587.630,52				** Erro na expressão **
Maio			49.015.118,63	6.615,00			** Erro na expressão **
Junho			57.492.758,31	287.395,72			** Erro na expressão **
Julho			48.677.070,71	1.872.137,05			** Erro na expressão **
Agosto			37.319.864,98	2.710.939,83			** Erro na expressão **
Setembro			41.699.607,62	155.499,53			** Erro na expressão **
Outubro			56.417.595,03	529.847,04			** Erro na expressão **
Novembro			40.333.189,54	0,00			** Erro na expressão **
Dezembro			57.307.702,05	2.084.396,68			** Erro na expressão **
TOTAL	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **
% Despesas correntes /Total			** Erro na expressão **	% Despesas de capital/Total			** Erro na expressão **

Fonte: Balancetes Orçamentários – Anexo XII da Lei 4.320/64, Balancetes dos meses de janeiro a dezembro de 2012.

Quadro 3.3. Despesa Extra Orçamentária

Mês	Consignações Exerc. Ant.	Restos a pagar processados	Restos a pagar não processados	Consignações do exercício	Despesas liquidadas a pagar	Receita Própria a receber	Depósitos a Terceiros	Depósito de Diversas Origens	Outros	Dir. Derivados Utilização SDO	TOTAL
Jan	1.685,19	4.301.536,69		0,00	4.897.850,75	81.896,30	64.545,05				** Erro na expressão **
Fev		849.307,52	9.048.628,05	660.652,93	24.427.807,86	140.429,45	141.229,94	4.198.414,82	10.636,51		** Erro na expressão **
Mar	311.270,95	13150729,16	7.642.363,78	582.555,42	53.504.033,34	378.974,00	21.071.911,92		408.027,27		** Erro na expressão **
Abr	-2.773,83	-8.400,20	600.474,52	613.117,55	29.318.875,26	88.157,10	7.681.024,23		167.999,85		** Erro na expressão **
Mai	-19.246,53	36.389,08	1.566.216,93	-24.059,36	42.531.024,71	86.693,23	8.257.170,81	0,00	27.292,52		** Erro na expressão **
Jun	8.549,45	822.380,44	3.142.635,80	747.677,56	70.255.833,05	35.703,55	30.236,93	56.375,96	3.989,34		** Erro na expressão **
Jul	-7.842,40	3.878.667,24	4.708.520,46	106.063,60	37.026.498,53	60.056,49	0,00	0,00	54.774,79		** Erro na expressão **
Ago	22.526,24	1.411.078,43	6.359.352,39	1.071.468,06	41.252.873,71	56.650,94	0,00	17.123.364,02	953.360,39	11.124.317,72	** Erro na expressão **
Set	0,00	274.844,01	411.159,16	224.267,62	47.177.705,61	28.574,44	0,00	3.256.819,52	0,00	10.951.160,16	** Erro na expressão **
Out	0,00	941.109,89	1.197.348,01	2.482.119,19	66.530.817,39	36.852,86	0,00	5.131.432,71	0,00	20.119.343,56	** Erro na expressão **
Nov	-720,05	0,00	183.004,40	484.120,14	41.257.971,63	17.770,62	0,00	5.279.707,72	0,00	13.103.335,92	** Erro na expressão **
Dez	0,00	340.557,58	445.264,20	168.394,47	54.107.590,10	23.713,96	0,00	4.279.445,75	595.883,16	22.813.133,35	** Erro na expressão **
Total	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **

FONTE: Balancetes Financeiros e Anexo VI

Anexo IV. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADE

Quadro 4.1. - Procedimentos Licitatórios Abertos

Modalidade	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TOTAL
Chamamento Público	0	2	2	0	0	0	0	2	0	0	0	1	** Erro na expressão **
Pregão Eletrônico	4	1	8	3	25	12	14	6	6	27	11	13	** Erro na expressão **
Total	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	25	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **

Fonte: Anexos XVI – Demonstrativo Analítico das Ocorrências Mensais Relativas aos Procedimentos Licitatórios Abertos no exercício de 2012

Quadro 4.2. - Procedimentos Licitatórios Homologados

Modalidade	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TOTAL
Inexigibilidade	0	0	2	0	0	0	0	0	2	0	0	0	** Erro na expressão **
Dispensa	6	3	1	6	2	0	9	14	7	6	12	6	** Erro na expressão **

Pregão Eletrônico	0	0	12	5	7	15	7	12	12	16	12	14	** Erro na expressão **
Total	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	15	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **

Fonte: Anexos XVII – Demonstrativo Analítico das Ocorrências Mensais Relativas aos Procedimentos Licitatórios Homologados no exercício de 2012

Quadro 4.3. Identificação da amostragem analisada – Pregão Presencial

Item	Nº da Licitação	Nº do Processo SES/MT	Empresa Contratada	Objeto	Valor Estimado (R\$)	Valor contratado (R\$)
1	015/2012	352795/2011	Promptins Prod. Méd. Do Tocantins Ltda.	Material de consumo para Clinicas de reabilitação (Cridac's)	19.289,45	1.750,00
2	006/2012	218351/2011	Conceitual com. de equipamentos para laboratórios Ltda.; Maxlab – Prod. para diagnósticos e pesquisas Ltda., M.S. Diagnóstico Ltda., CQC – Tecnologia em Sistemas Diagnósticos Ltda.	Registro de preço para futura e eventual aquisição de reagentes para diagnóstico laboratorial para atender a SES/MT	17.529,81	9.203,91
3	001/2012	640392/2011	Shalon Fios Cirúrgicos Ltda. Somer Com. Imp. e Exportação de Mat Hospitalar Ltda. Arena Suprim. Médicos Com. Imp. E Exp. Ltda. Bioline Fios Cirúrgicos Ltda-EOO A7 Distribuidora de Medicamentos Ltda. PMH Prod. Médicos Ltda.;	Registro de preços de materiais hospitalares	210.410,50	8.190,00
Total					** Erro na	** Erro na

Item	Nº da Licitação	Nº do Processo SES/MT	Empresa Contratada	Objeto	Valor Estimado (R\$)	Valor contratado (R\$)
					expressão **	expressão **

Quadro 4.4. Identificação da amostragem analisada – Pregão Eletrônico

Item	Número	Processo	Empresa Contratada	Objeto	Valor Estimado (R\$)	Valor contratado (R\$)	Economia (R\$)
1	013/2012	710477/2011	Hospfar Indústria e Comércio de Produtos hospitalares Ltda. BSB Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. Expressa Distribuidora de Medicamentos Ltda. Medcommerce Comercial de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. Accord Farmacêutica Ltda. Hosp.Log Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.	Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos demanda judicial (lista 17), para a Secretaria de Estado de Saúde/MT	R\$ 373.830,09	R\$ 138.547,36	R\$ 235.282,73
2	056/2012	660211/2011	Análise realizada no dia 14/08/2012. A data do certame está marcado para o dia 20/08/2012	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transbordo transporte, tratamento e disposição final de RSSS (Resíduos Sólidos de Servido de Saúde) Grupo A e E.	R\$ 376.118,28	Data do certame: 20/08/12	Data do certame: 20/08/12
3	034/2012	133032/2012	FBM Indústria Farmacêutica Ltda.	Registro de preços para futura e eventual aquisição "Fórmulas Infantis e Complementares Alimentares	R\$ 30.355,00	R\$ 30.355,00	R\$ 0,00
4	021/2012	616202/2011	Quality Tecnologia Informática Ltda. Papellaria e Informática Centrus Ltda.	Aquisição de materiais de informática para atender a Coordenadoria de Regulação COREG/SES/MT	R\$ 51.700,65	R\$ 26.109,57	R\$ 25.591,08
5	007/2012	636541/2011	Nutricenter Distribuidora de Produtos Nutricionais e Hospitalares Ltda. – ME Nutrimed Industrial Ltda. Comercial Nutricional e Alimentar Ltda. – Nutrimix	Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Dietas e Suplementos Alimentares	R\$ 611.796,20	R\$ 513.524,00	R\$ 98.272,20

Item	Número	Processo	Empresa Contratada	Objeto	Valor Estimado (R\$)	Valor contratado (R\$)	Economia (R\$)
6	020/2012	417447/2011	Unit Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda. Cirurgia Trevo Ltda.	Aquisição de Materiais Hospitalares para atender o SAMU/SES/MT	R\$ 19.073,45	R\$ 15.321,15	R\$ 3.752,30
Total					** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **

Fonte: Processos disponibilizados *in loco* para análise.

Quadro 4.5. Identificação da amostragem analisada – Dispensa

Item	Nº da Dispensa	Processo	Empresa Contratada	Objeto	Valor Contratado (R\$)	Fundamento Legal
1	01/02/12	427459/2011	Merck S/A	Compra do medicamento Erbitux Vial 100MG/20ML para o paciente José Ribeiro conforme Laudo Médico	R\$ 23.711,82	Dispensa Emergencial (inc.IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93)
2	012/2012	778181/2011	Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S/A	Aquisição de vários medicamentos por dispensa de licitação para atender determinação judicial.	41.189,50	Art. 24, IV Lei 8.666/93
			Medilar Imp. E Distribuição de Produtos Médico Hospitalares Ltda.		23.600,00	
			Hosp-Log Com. de Prot. Hospitalares Ltda.		139.279,50	
			Hospfar Ind. e Com. de Produtos Hospitalares		37.600,00	
Total Item					** Erro na expressão **	
3	013/2012	813910/2011	Farma Vision Importação e Exportação de Medicamentos Ltda.	Aquisição de vários medicamentos para atender determinação judicial	R\$ 91.463,76	Art. 24, IV Lei 8.666/93
			Roche Químicos e Farmacêuticos S/A			

Item	Nº da Dispensa	Processo	Empresa Contratada	Objeto	Valor Contratado (R\$)	Fundamento Legal
			Onco Prod. Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda.			
			Farma Vision Importação e Exportação de Medicamentos Ltda.			
4	015/2012	772680/2011	Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares	Aquisição de vários medicamentos, por dispensa de licitação para atender determinação judicial	R\$ 983.059,10	Art. 24, IV Lei 8.666/93
			HOSPFAR Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares			
5	18/2012	829134/2011	W M Serviços Ambientais Ltda.	Prestação de serviços de coleta, transbordo (se necessário), transportes, tratamento e disposição final dos RSSS (Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde) Grupo A e E	R\$ 82.181,24	Art. 24, IV Lei 8.666/93
Total					** Erro na expressão **	

Fonte: Processos disponibilizados *in loco* para análise.

Quadro 4.6. Identificação da amostragem analisada – Inexigibilidade

Item	Processo	Empresa Contratada	Objeto	Valor Contratado (R\$)	Fundamental Legal
1	485334/2011 (Inexigibilidade 001/2012)	HEWLETT – PACKARD LTDA	Contratação de serviço especializado em suporte técnico para HP SROTAGE WORKS	R\$ 53.926,56	Art.25, inciso I, da Lei 8.666/93
2	5235/2012 (Inexigibilidade 002/2012)	UNIMED BARRA DOS GARÇAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	Credenciamento do serviço de terapia renal substitutiva	R\$ 2.312.179,44	Art.25 Lei 8.666/93

Item	Processo	Empresa Contratada	Objeto	Valor Contratado (R\$)	Fundamental Legal
Total					

Fonte: Processos disponibilizados *in loco* para análise.

Anexo V. CONTRATOS

Quadro 5.1. Relação de contratos celebrados

Nº Contrato	Data	Credor	Objeto	Valor Contratado R\$	Data de Vigência
001/2012	04/01/12	2012.00287-5	Estabelecer compromisso entre as partes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no Hospital Regional de Colider, com a pactuação de indicadores de qualidade e resultado, em regime de 24 horas/dia, assegurando assistência universal e gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em conformidade com os anexos: I, II, III, IV, V, VI e VII	33.044.194,48	04/01/2012 a 03/01/2017
002/2012	13/01/12	2012.00287-5	Estabelecer compromisso entre as partes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no Hospital Regional de Alta Floresta, com a pactuação de indicadores de qualidade e resultado, em regime de 24 horas/dia, assegurando assistência universal e gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em conformidade com os anexos: I, II, III, IV, V, VI e VII	31.844.194,48	13/01/2012 a 12/01/2017
001/2012	16/02/12	2000.15618-9 2000.01050-8	Credenciamento de entidades privadas com fins lucrativos, prestadoras de serviços de HOME CARE interessadas em participar, SUS MT	767.394,00 Processo Nº 291452/2011	16/02/2012 a 16/02/2013
002/2012	16/02/12	2000.00264-5	Contratação emergencial de empresa especializada no gerenciamento e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais bem como o transporte de Esquifes e fornecimento de oxigênio durante o voo, executados por meio de ferramenta on-line de auto agendamento (self-booking) para tratamento fora do domicílio – TFD, para atender a SES MT	2.100.000,00 Processo nº 872766/2011	16/02/2012 a 16/05/2012
003/2012	17/02/12	1995.01114-5	Contratação de empresa para locação de concentradores de OXIGÊNIO (O ²) para desospitalização, acompanhado de cilindro de oxigênio	268.500,00 Processo Nº 253503/2011	17/02/2012 a 16/02/2013
004/2012	26/02/12	2012.00585-8	Contratação de serviços especializados na publicação de matérias em Jornais de circulação diária a nível regional e nacional para atender a demanda de publicações dos atos normativos e não normativos da SES MT	54.750,00 Processo Nº 842276/2011	26/02/2012 a 26/02/2013
005/2012	28/02/12	2002.12537-0	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de esterilização por óxido de etileno em materiais e artigos médico-hospitalares termos sensíveis, a ser prestado externamente, ou seja, foram da unidade do MT - Hemocentro	5.030,28 Processo nº 509111/2011	28/02/2012 a 28/02/2013
006/2012	01/03/12	2011.05644-0	Contratação de empresa especializada em serviços de lava jato dos veículos pertencente as Unidades da Secretaria	22.572,00 Processo nº 873735/2011	01/03/2012 a 01/03/2013
007/2012	01/03/12	2012.00701-1	Contratação de empresa especializada em serviços de lava jato dos veículos pertencente as Unidades da Secretaria	21.120,00 Processo nº	01/03/2012 a

				873735/2011	01/03/2013
008/2012	06/03/12	2000.00920-8	Contrato de pessoa Jurídica com a finalidade de prestação de serviços na realização de Agenda Governamental, sendo os serviços de: alimentação preparada, hospedagem, espaço físico, sonorização, equipamento e aparelhos, serviços de material gráfico e reprografia, palco/tablado, iluminação, apoio logístico e pessoal de apoio especializado, para atender a demanda do Conselho Estadual de Saúde em suas reuniões extraordinárias	15.000,00 Processo nº 13519/2012	06/03/2012 a 06/03/2013
09/2012	06/03/12	1995.01018-1	Contrato de pessoa Jurídica com a finalidade de prestação de serviços na realização de Agenda Governamental, sendo os serviços de: alimentação preparada, hospedagem, espaço físico, sonorização, equipamento e aparelhos, serviços de material gráfico e reprografia, palco/tablado, iluminação, apoio logístico e pessoal de apoio especializado, para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Mato Grosso em Cuiabá/Várzea Grande e interior do Estado	37.424,75 Processo nº 0013519	06/03/2012 a 06/03/2013
10/2012	15/03/12	2005.11011-0	Contratação de empresa especializa na prestação de Serviços Funerários no Estado de Mato Grosso	124.984,00 Processo nº 117488/2011	15/03/2012 a 15/03/2013
11/2012	23/03/12	2012.01840-2	Credenciamento do Serviço de Terapia Renal Substitutiva – TRS (Serviços Hemodialíticos) Unidade ambulatorial de Alta Complexidade, conforme especificação deste Plano de Trabalho, interessadas em particular , de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no Estado de Mato Grosso em conformidade com a Portaria GM/MS nº 1.168 de 15/06/2004 que institui a política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal e Portaria SAS/MS nº 211 de 15 de junho de 2004, que determina a SES, organizar as Redes Estaduais de Assistência em Nefrologia e normatiza o credenciamento dos serviços de Nefrologia	192.681,62 Processo 5235/2012	23/03/2012 a 23/03/2013
12/2012	10/04/12	2011.06034-0	Contratação de empresa especializada na coleta e entrega de pequenas cargas, sendo serviços não realizados pela ECT", por meio de motocicleta com baú e condutor, denominado moto frete para atender a SEE e unidades	124.800,00 Processo nº 3534/2012	10/04/2012 a 10/04/2013
13/2012	18/04/12	2008.03751-1	Aquisição de materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha e segurança, para atender a SES conforme condições e especificações no Termo de Referência	3.674,60 Processo nº 748866/2012	18/04/2012 a 18/04/2013
14/2012	18/04/12	2011.02748-3	Aquisição de higiene e limpeza, copa e cozinha e segurança, para atender a SES conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência	32.424,03 Processo nº 748866/2012	18/04/2012 a 18/04/2013
15/2012	10/05/12	2011.06034-0	Aquisição de Materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha e segurança para atender a SES conforme condições e especificações constantes no TR, edital e seus anexos	3.319,80 Processo nº 748866/2012	10/05/2012 a 10/05/2013
16/2012	10/05/12	2004.05858-0	Aquisição de materiais de expediente e consumo para atender a SES	18.986,25 Processo nº 803961/2012	10/05/2012 a 10/05/2013
17/2012	10/05/12	2005.29017-7	Aquisição de materiais de expediente e consumo para atender a SES	4.866,40 Processo nº 803961/2012	10/05/2012 a 10/05/2013
18/2012	10/05/12	2007.00664-7	Aquisição de materiais de expediente e consumo para atender a SES	14.068,50 Processo nº 803961/2012	10/05/2012 a 10/05/2013

19/2012	10/05/12	2005.21729-1	Aquisição de materiais de expediente e consumo para atender a SES	4.560,00 Processo nº 803961/2012	10/05/2012 a 10/05/2013
20/2012	10/05/12	2000.00385-4	Aquisição de materiais de expediente e consumo para atender a SES	3.494,00 Processo nº 803961/2012	10/05/2012 a 10/05/2013
21/2012	10/05/12	2006.05940-1	Aquisição de materiais de expediente e consumo para atender a SES	2.400,00 Processo nº 803961/2012	10/05/2012 a 10/05/2013
22/2012	11/05/12	2008.06588-4	Aquisição de arquivos deslizantes mecânico com fornecimento de bens/peças com montagem para atender a SES	180.214,00 Processo nº 23427/2012	11/05/2012 a 11/05/2013
23/2012	15/05/12	2004.03610-2	Aquisição de serviços de limpeza manutenção e adequação sanitária, para atender as necessidades da SES conforme TR	216.358,25 Processo nº 125005/2012	15/05/2012 a 15/05/2013
24/2012	15/05/12	2000.02041-4	Aquisição de uniformes, sendo calça, gandola, camiseta em malha, camiseta e camisa para atender a demanda do SAMU e COTINF/SES/MT, conforme TR, edital e anexos	52.996,50 Processo nº 190338/11	15/05/2012 a 15/05/2013
25/2012	15/05/12	2009.07311-2	Aquisição de uniformes, sendo calça, gandola, camiseta em malha, camiseta e camisa para atender a demanda do SAMU e COTINF/SES/MT, conforme TR, edital e anexos	4.014,00 Processo nº 190338/11	15/05/2012 a 15/05/2013
26/2012	16/05/12	2000.04025-3	Prestação de serviços de monitoramento individual para fornecimento de Dosímetros Radiológicos e leitura mensal, para atender a UDI – DERMAC da SES	1.440,00 Processo nº 762637/11	16/05/2012 a 16/05/2013
27/2012	16/05/12	2000.01736-7	Prestação de serviços de chaveiro e confecções de chave e carimbos para atender a SES	18.992,80 Processo nº 179500/12	16/05/2012 a 16/05/2013
28/2012	17/05/12	2006.10348-6	Aquisição de materiais de expediente e consumo para atender a SES	3.383,30 Processo nº 803961/11	17/05/2012 a 17/05/2013
30/2012	18/05/12	2000.00264-5	Fornecimento de passagens aéreas nacionais, fornecimento de oxigênio durante o voo para pacientes em tratamento fora de domicílio, trasporte de esquife para atender a SES	8.610.000,00 Processo nº 157227/12	18/05/2012 a 18/05/2013
31/2012	18/05/12	2009.03245-9	Aquisição de material de expediente e consumo para atender a SES	19.960,70 Processo nº 803961/12	18/05/2012 a 18/05/2013
Contrato de Gestão nº 06/SES/MT	13/06/12	Fundação de Saúde Comunitária de Sinop	Implantação, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no Hospital Regional de Sinop, com a pactuação de indicadores de qualidade e resultado, em regimes de 24horas/ dia, assegurando assistência universal e gratuita aos usuários do SUS	42.292.884,32 Processo 54053/12 - Dispensa	02/07/2012 a 01/07/2017
32/12	01/06/12	1995.04844-8	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação de estágios para atender a SES conforme edital e anexos	1.306.675,20 Processo nº 56135/12	01/06/2012 a 01/06/2013
33/12	01/06/12	2011.02748-3	Aquisição de material de expediente e consumo para atender a SES	85.679,23	01/06/2012

				Processo nº 803961/11	a 01/06/2013
34/12	01/06/12	2009.06945-1	Aquisição de material de expediente e consumo para atender a SES	2.056,08 Processo nº 803961/11	01/06/2012 a 01/06/2013
35/12	01/06/12	2010.00102-2	Aquisição de material de expediente e consumo para atender a SES	10.357,00 Processo nº 803961/11	01/06/2012 a 01/06/2013
36/12	11/06/12	2002.16630-0	Aquisição de água, gás e vasilhames de acondicionamento para água e gás, para atender a SES e unidades	10.264,50 Processo nº 0228850	11/06/2012 a 11/06/2013
37/12	11/06/12	2000.09868-5	Aquisição de água, gás e vasilhames de acondicionamento para água e gás, para atender a SES e unidades	17.314,50 Processo nº 0228850	11/06/2012 a 11/06/2013
38/12	18/06/12	2003.06932-5	Serviço de suporte técnico e manutenção especializada no equipamento NAS Storage da HP, modelo MSL6030 2 DR LTO e 2000s Units US da SES	Estimado 52.926,56 Processo nº 485334/11	18/06/2012 a 18/06/2015
39/12	18/06/12	1995.01018-1	Prestação de serviços de Agenda Governamental, sendo os serviços de alimentação preparada, hospedagem, espaço físico, sonorização, equipamentos e aparelhos, serviços de reprografia, palco, tablado, iluminação, apoio logístico e pessoal de apoio especializado, para atender a demanda do Conselho Estadual de Saúde	107.428,42 Processo nº 155142/12	18/06/2012 a 18/06/2013
40/12	22/06/12	2003.03490-4	Aquisição de gêneros alimentícios para atender a SES e as Unidades Descentralizadas	5.720,00 Processo nº 260921/12	22/06/2012 a 22/06/2013
41/12	22/06/12	2007.00520-9	Aquisição de gêneros alimentícios para atender a SES e as Unidades Descentralizadas	32.599,00 Processo nº 260921/12	22/06/2012 a 22/06/2013
42/12	26/06/12	2001.00140-5	Prestação de serviços de Agenda Governamental, sendo os serviços de alimentação preparada, hospedagem, espaço físico, sonorização, equipamentos e aparelhos, serviços de reprografia, palco, tablado, iluminação, apoio logístico e pessoal de apoio especializado, para atender a demanda dos órgãos do Poder Executivo, em Cuiabá/Várzea Grande e interior do estado	976.515,00 Processo nº 238285/12	26/06/2012 a 26/06/2013
43/12	02/07/12	1997.03731-1	Locação de equipamentos para realização de ensaios laboratoriais identificado como objeto 01 para atender ao Hemocentro	2.150.000,00	02/07/2012 a 02/07/2013
44/12	02/07/12	2011.06122-3	Locação de equipamentos para realização de ensaios laboratoriais como objeto 01 e fornecimento de reagentes e insumos identificado como objeto 02	230.545,00	02/07/2012 a 02/07/2013
45/12	03/07/12	2003.04996-0	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário em geral para atender a Superintendência de Vigilância em Saúde	248.388,00	03/07/2012 a 03/07/2013
46/12	06/07/12	2010.05269-7	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial para atender as necessidades da SES e Unidades	933.600,00	06/07/2012 a 06/07/2013
47/12	11/07/12	2011.05169-4	Aquisição de medicamentos manipulados, sendo pomada papáína destinada aos usuários que são portadores de Hanseníase e Diabetes para atende ao CERMAC	11.926,70	11/07/2012 a 11/07/2013

48/12	13/07/12	2012.04405-5	Contratação emergencial de empresa para a execução em regime de prestação de serviços de coleta, transbordo, transportes, tratamento e disposição final dos RSSS (Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde), Grupo A e E	82.181,24	13/07/2012 a 13/01/2013
49/12	20/07/12	2007.01850-5	Contratação de pessoa jurídica com a finalidade de prestação de serviços de Agenda Governamental, sendo os serviços de: alimentação preparada, hospedagem, espaço físico, sonorização, equipamentos e aparelhos, serviços de material gráfico e reprografia, palco/tablado, iluminação, apoio logístico e pessoal de apoio especializado para atender a demanda da Escola de Saúde Pública da SES	1.650,00	20/07/2012 a 20/07/2013
50/12	20/07/12	1995.01018-1	Contratação de pessoa jurídica com a finalidade de prestação de serviços na realização da Agenda Governamental, sendo os serviços de: alimentação preparada, hospedagem, espaço físico, sonorização, equipamentos e aparelhos, serviços de material gráfico e reprografia, palco/tablado, iluminação, apoio logístico e pessoal de apoio especializado para atender a demanda da Escola de Saúde Pública da SES em Cuiabá, Várzea Grande e interior do Estado	447.900,00	20/07/2012 a 20/07/2013
51/12	20/07/12	1995.01018-1	Contratação de pessoa jurídica com a finalidade de prestação de serviços na realização da Agenda Governamental, sendo os serviços de: alimentação preparada, hospedagem, espaço físico, sonorização, equipamentos e aparelhos, serviços de material gráfico e reprografia, palco/tablado, iluminação, apoio logístico e pessoal de apoio especializado para realizações de eventos da Superintendência de Vigilância em Saúde da SES	48.125,00	20/07/2012 a 20/07/2013
52/12	24/07/12	2006.00604-9	Contratação de pessoa jurídica com a finalidade de prestação de serviços na realização da Agenda Governamental, sendo os serviços de: alimentação preparada, hospedagem, espaço físico, sonorização, equipamentos e aparelhos, serviços de material gráfico e reprografia, palco/tablado, iluminação, apoio logístico e pessoal de apoio especializado para atender a demanda da Escola de Saúde Pública da SES em Cuiabá, Várzea Grande e interior do Estado	199.250,00	24/07/2012 a 24/07/2013
53/12	20/07/12	1995.01018-1	Contratação de pessoa jurídica com a finalidade de prestação de serviços na realização da Agenda Governamental, sendo os serviços de: alimentação preparada, hospedagem, espaço físico, sonorização, equipamentos e aparelhos, serviços de material gráfico e reprografia, palco/tablado, iluminação, apoio logístico e pessoal de apoio especializado para atender a demanda da Comissão Inter gestores Bipartite CIB da SES em Cuiabá, Várzea Grande e interior do Estado	20.979,54	20/07/2012 a 20/07/2013
54/12	26/07/12	2000.00920-8	Contratação de pessoa jurídica com a finalidade de prestação de serviços na realização da Agenda Governamental, sendo os serviços de: alimentação preparada, hospedagem, espaço físico, sonorização, equipamentos e aparelhos, serviços de material gráfico e reprografia, palco/tablado, iluminação, apoio logístico e pessoal de apoio especializado para atender a demanda da Comissão Inter gestores Bipartite CIB da SES em Cuiabá, Várzea Grande e interior do Estado	9.000,00	26/07/2012 a 26/07/2013
55/12	20/07/12	1995.01018-1	Contratação de pessoa jurídica com a finalidade de prestação de serviços na realização da Agenda Governamental, sendo os serviços de: alimentação preparada, hospedagem, espaço físico, sonorização, equipamentos e aparelhos, serviços de material gráfico e reprografia, palco/tablado, iluminação, apoio logístico e pessoal de apoio especializado para realizações de eventos da Superintendência de vigilância em Saúde da SES	89.000,00	20/07/2012 a 20/07/2013
56/12	20/07/13	2006.00604-9	Contratação de pessoa jurídica com a finalidade de prestação de serviços na realização da Agenda Governamental, sendo os serviços de: alimentação preparada, hospedagem, espaço físico, sonorização, equipamentos e aparelhos, serviços de material gráfico e reprografia, palco/tablado, iluminação, apoio logístico e pessoal de apoio especializado para realizações	195.750,00	20/07/2012 a 20/07/2013

de eventos da Superintendência de Vigilância em Saúde da SES					
57/12	24/07/12	2011.04644-5	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, sendo ônibus e micro-ônibus para atender as necessidades do CRIDAC da SES	473.301,64	24/07/2012 a 24/07/2013
58/12	01/08/12	2002.12874-3	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo troca de peças se necessário de um elevador da marca Cober, modelo Lev	7.800,00	01/08/2012 a 01/08/2013
59/12	03/09/12	2012.05778-5	Aquisição de materiais permanentes para atender ao MT Hemocentro	50.250,00	03/09/2012 a 03/09/2013
60/12	03/09/12	2001.02074-4	Contratação de empresa especializada para confecção de prótese dentária para atender a SES	40.998,36	03/09/2012 a 03/09/2013
61/12	12/09/12	2012.06378-5	Credenciamento do serviço de terapia renal substitutiva – TRS (unidade ambulatorial) de alta complexidade, para atender a demanda dos municípios da região sul-matogrossense	5.307.267,72	12/09/2012 a 12/09/2013
62/12	21/09/12	2001.05497-5	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço na área de pesquisa de opinião pública (quantitativa e qualitativa) para atender o MT Laboratório, Hemocentro, CR IDAC, CEOPE, CERMAC, Adauto Botelho, SAMU e Farmácia de Alto Custo	1.209.834,50	21/09/2012 a 21/09/2013
63/12	21/09/12	2001.01950-9	Aquisição de água mineral para atender a SES	45.320,00	21/09/2012 a 21/12/2012
64/12	01/10/12	2007.07330-1	Fornecimento de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal para atender ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência - SAMU	12.984,00	01/10/2012 a 01/10/2013
65/12	01/10/12	2012.06970-8	Aquisição de etiquetas autoadesivas e ribbons para atender o MT Hemocentro	58.299,00	01/10/2012 a 01/10/2013
66/12	01/10/12	2012.06979-1	Aquisição de Container refrigerado	142.700,00	01/10/2012 a 01/10/2013
67/12	09/10/12	2002.18367-1	Contratações de serviços de consultoria organizacional especializada e com experiência comprovada na área pública para implantação e implementação do processo de planejamento estratégico, realizada com ferramenta eletrônica – software de gerenciamento que será disponibilizado durante a vigência do contrato	298.009,00	09/10/2012 a 09/10/2013
68/12	11/10/12	2011.04606-2	Aquisição de materiais de informática para atender a Superintendência de Vigilância em Saúde	13.979,00	11/10/2012 a 11/10/2015
69/12	16/10/12	2001.04348-5	Aquisição de materiais permanentes para manter o parque de servidores da SES	102.000,00	16/10/2012 a 16/10/2015
70/12	16/10/12	2010.02856-7	Aquisição de materiais permanentes para manter o parque de servidores da SES	116.572,58	16/10/2012 a 16/10/2015
71/12	16/10/12	2001.04348-5	Aquisição de materiais permanentes para manter o parque de servidores da SES	49.000,00	16/10/2012 a 16/10/2015
72/12	15/10/12	2002.17431-1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço telefônico fixo comutado – STFC para atender a SES	1.845.830,04	16/10/2012 a 16/10/2013
73/12	01/11/12	2010.01728-1	Aquisição de ovos não férteis para atender a Central de Preparo de meio de Cultura e Reagentes Químicos do MT Laboratório	9.543,75	01/11/2012 a 01/11/2013
74/12	01/11/12	2000.05117-4	Aquisição de materiais gráficos: botom em PVC laminado plástico, caneta personalizada e	88.200,00	01/11/2012 a

camisetas de algodão para atender ao Hemocentro					01/11/2013
75/12					
76/12	22/11/12	1995.00438-6	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimentos de passagens terrestres intermunicipais para atender aos servidores, usuários, pacientes e agentes públicos da SES	556.318,00	22/11/2012 a 22/11/2013
77/12	23/11/12	2008.08051-4	Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação visual e serviços de paisagismo, dedetização para atender a demanda da SES	1.983.600,00	22/11/2012 a 22/11/2013
78/12	27/11/12	2010.01925-8	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos para atender a SES	1.398.705,49	27/11/2012 a 27/11/2013
79/12	05/12/12	2003.03490-4	Aquisição de gêneros alimentícios, sendo café para atender o SES.	68.885,00	05/12/2012 a 05/12/2013
80/12	13/12/12	2000.02833-4	Contratação de empresa especializada para ministrar treinamento na plataforma, Hyper V, Internet Information Services e detecção de intrusão	54.000,00	13/12/2012 a 13/12/2013
81/12	10/12/12	2012.06520-6	Aquisição de material de consumo (Estrados) para a Superintendência de vigilância em Saúde da SES.	47.000,00	10/12/2012 a 10/12/2013
82/12	10/12/12	2004.01259-9	Aquisição de materiais permanentes, para a superintendência de Vigilância em Saúde da SES.	7.419,14	10/12/2012 a 10/12/2013
83/12	28/12/12	2002.14281-9	Aquisição de aparelhos de amplificação sonora individual para os usuários do SUS	242.200,00	28/12/2012 a 27/12/2013
84/12	28/12/12	2000.14318-4	Aquisição de aparelhos de amplificação sonora individual para os usuários do SUS	325.000,00	28/12/2012 a 27/12/2013
85/12	28/12/12	2008.07206-6	Aquisição de aparelhos de amplificação sonora individual para os usuários do SUS	70.000,00	28/12/2012 a 27/12/2013
86/12	28/12/12	2010.07145-4	Aquisição de aparelhos de amplificação sonora individual para os usuários do SUS	190.000,00	28/12/2012 a 27/12/2013
87/12	28/12/12	2002.12664-3	Aquisição de aparelhos de amplificação sonora individual para os usuários do SUS	52.500,00	28/12/2012 a 27/12/2013

Fonte: – Balancetes meses de janeiro a dezembro de 2012.

Quadro 5.2. Relação de termos aditivos celebrados

Tipo Alteração nº	Nº Contrato Original	Motivo Alteração	Vigência	Valor	Nº NE
2º Termo Aditivo	022/2010 – Confiança Agência de Passagens e Turismo Ltda.	De conformidade com as motivações administrativas no processo nº 838198/2011/SES/MT, este instrumento tem por escopo prorrogar a vigência do Contrato nº 022/2010	02/01/2012 a 01/01/2013	871.950,00	000179-1
2º Termo Aditivo	005/2010 – Diagnóstico e Imagem S/C	Conforme processo nº 793962/2011/SES/MT, o instrumento tem como escopo prorrogar a vigência e alterar o valor do contrato nº 005/2010 e a Cláusula 7ª do Valor e Pagamento devido a revogação da Portaria nº 078/2008/GBSES e Publicação da Portaria nº 098/2011/GBSES publicada no DOE de 14/07/2011	05/01/2012 a 04/01/2013	3.465.600,00	001312-9
2º Termo Aditivo	001/2010/SES/MT/DISPENSA nº 116/2009 – Flósculo Albano Beserra	Conforme processo 804443/2011/SES/MT, o instrumento tem por escopo prorrogar a vigência e reajustar o valor do contrato nº 01/2010	05/01/2012 a 04/01/2013	101785,44	001311-0
3º Termo Aditivo	04/2010 – MAMÃE CANGURU	Conforme processo nº 780971/2011/SES/MT, o instrumento tem por escopo prorrogar a vigência do Contrato nº 04/2010	05/01/2012 a 04/01/2013	2166000	001311-0
7º Termo Aditivo	010/2007 – CID Administradora de Imóveis Ltda.	Conforme processo nº 748629/2011, o instrumento tem por escopo prorrogar a vigência e reajustar o valor do contrato 010/2007	01/01/2012 a 01/12/2012	84.162,48	001199-1
7º Termo Aditivo	002/2008 – White Martins Gases Industriais do Nordeste S/A	Conforme processo nº 756048/2011/SES/MT, o instrumento tem por escopo suprimir em 23,79286% o valor total do Contrato, excluir o Hospital Regional de Rondonópolis e Cáceres e incluir o CERMAC na Cláusula 2ª – DA EXECUÇÃO e remanejar o saldo restante para as outras Unidades, bem como prorrogar a vigência do Contrato nº 002/2008	03/01/2012 a 02/07/2012	1.181,03 3.540,00 4.556,00 11.400,00 54.788,33	001357-9 001358-7 001359-5 001361-7 001362-5
1º Termo Aditivo	003/2011 – BIONEXO DO BRASIL LTDA	Conforme processo 39231/2012/SES/MT, tem como escopo prorrogar a vigência do Contrato 003/2011/SES/MT	26/02/2012 a 25/02/2013	309.000,00	001268-8
4º Termo Aditivo	006/2009 VIVENDAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME	Conforme processo nº 854333/2011/SES/MT, o instrumento tem como escopo revisar os valores constante no lote 02 do item 4.1 da Cláusula Quarta – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE, VALORES E PAGAMENTOS DOS PRODUTOS, prorrogar a vigência do Contrato nº 006/2009	28/02/2012 a 27/02/2013	6.468,80 280.958,40 100.070,00 37.068,80	003213-1 003214-1 003216-6 003218-2
3º Termo Aditivo	Contrato nº 001/2011	Conforme processo nº 129027/2012, o instrumento tem por finalidade repactuar as metas do Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011 e realizar as seguintes alterações: a) <u>Cláusula Sexta:</u> Alterar o inciso IV do item 6.1; b) <u>Cláusula Décima:</u> Alterar a alínea “a” do item 10.3; c) <u>Anexo Técnico I – Descrição de Serviços:</u> Alterar o subitem 2.1 do item II – Estrutura e volume de Atividades Contratadas; d) <u>Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento –</u> Alterar na íntegra; e) <u>Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade:</u> Alterar na íntegra; f) <u>Anexo Técnico V – Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis e anexo:</u> Alterar o anexo; g) <u>Anexo Técnico VII - Termo de Cessão de Servidores:</u> Incluir esse anexo.		1.956.837,50 6.300.000,00 2.462.000,00	000100-7 000986-5 000992-1

Tipo Alteração nº	Nº Contrato Original	Motivo Alteração	Vigência	Valor	Nº NE
4º Termo Aditivo	Contrato nº 02/2011	Conforme Processo nº 129855/2012, o instrumento tem por finalidade repactuar as metas do Contrato de Gestão nº 002/SES/MT/2011 e realizar as seguintes alterações: a) Anexo I – Descrição de Serviços: Alterar o subitem 2.4 do item II – Estrutura e Volume de Atividades Contratadas; b) Anexo II – Sistema de Pagamento: Alterar na íntegra; c) Anexo III – Indicadores de Qualidade: Alterar na íntegra;		6.968.063,41 7.875.000,00 581.790,57	001099-5 001112-6 000176-7
1º Termo Aditivo	Contrato nº 07/2011 – Empresa de Transportes Andorinha S/A	Conforme Processo nº 60058/2012/SES/MT, o instrumento tem por escopo prorrogar a vigência do Contrato 007/2011	26/06/2012 a 25/03/2013		
1º Termo Aditivo	12/2011 – Quality Aluguel de Veículos Ltda.	Conforme processo nº 854331/2011/SES/MT, o motivo da alteração é prorrogar a vigência do contrato 012/2011/SES/MT	12/04/2012 a 11/04/2013		
4º Termo Aditivo	Contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011	Prorrogar a vigência do contrato de Gestão nº 001/SES/MT/2011, firmado em 28/04/2011	02/05/2012 a 01/05/3013		
1º Termo Aditivo	Contrato nº 055/2011 com a FIOTEC	Conforme processo 160285/2012/SES/MT. O instrumento tem por finalidade prorrogar o contrato nº 055/2011	15/05/2012 a 15/10/2012		
1º Termo Aditivo	Contrato nº 019/2011 – AFPL – Agência de Monitoramento e informações Ltda.	Conforme processo nº 191651/2012/SES/MT, tem a finalidade de prorrogar a vigência do Contrato nº 19/11	24/05/2012 a 23/05/2013		
1º Termo Aditivo	Contrato nº 015/2011 – Empresa de Transportes Andorinha S/A	Conforme processo nº 64703/2012/SES/MT, tem a finalidade de prorrogar a vigência do Contrato nº 015/2011	11/05/2012 a 10/05/2013		
4º Termo Aditivo	Contrato nº 06/2010 com a Sociedade Médica Vida & Saúde	Conforme processo nº 774854/2011/SES tem como finalidade prorrogar a vigência e alterar no preâmbulo o Razão Social do Contrato nº 06/2010	05/05/2012 a 04/05/2013		
2º Termo Aditivo	Contrato de Gestão nº 04/SES/MT/2011 com a Associação Congregação de Santa Catarina	Aditar o valor do Contrato de Gestão nº 04/SES/MT/2011, para inclusão dos seguintes serviços : Implantação do Centro de Referência em Oncologia, Programa de Residência Médica, Gerenciamento da Unidade de Coleta e Transfusão -UCT e Gerenciamento Departamento Regulador de Transporte a serem executados no Hospital Regional de Cáceres, e ainda alterar algumas cláusulas	15/02/2012 a 15/02/2013		
1º Termo Aditivo	027/2011 – Agência de Viagens Universal - EPP	Conforme processo nº 174474/2012/SES/MT, o instrumento tem a finalidade de prorrogar a vigência do Contrato 027/2011	01/06/2012 a 31/05/2013		
4º Termo Aditivo	030/2008 – Brasil Telecom S/A	Conforme processo nº 281330/2012/SES/MT, o instrumento tem a finalidade de prorrogar a vigência do contrato 030/2008	03/06/2012 a 02/06/2013		
5º Termo Aditivo	091/2007 – Sr. Goro Yamamoto	Conforme processo nº 301420/2012, o instrumento tem a finalidade de prorrogar a vigência do contrato nº 091/2007	17/06/2012 a 15/12/2012		
6º Termo Aditivo	033/2008 – Consórcio Outsourcing	Conforme processo nº 238286/2012/SES/MT, o instrumento tem a finalidade de prorrogar a vigência do contrato nº 033/2008	07/06/2012 a 06/06/2013		
1º Termo Aditivo	012/2012 – André Cabral de Aquino Me	Conforme processo nº 235865/2012/SES/MT, o objeto é o acréscimo de 25% no quantitativo dos serviços constantes no item 2.4 que corresponde a 25% do valor total do contrato		18.200,00	85731

Tipo Alteração nº	Nº Contrato Original	Motivo Alteração	Vigência	Valor	Nº NE
3º Termo Aditivo	022/2009 – Leite e Tumelero Ltda-ME	Conforme o processo n.º 229665/2012/SES/MT, o objeto é a prorrogação da vigência	14/07/2012 a 13/07/2013		
3º Termo Aditivo	025/2010 – LM Organização Hoteleira Ltda.	Conforme processo nº 291768/2011/SES/MT	06/07/2012 a 05/07/2013		
4º Termo Aditivo	041/2008 – Claudete Lourdes Pagnussat	Conforme processo nº 198261/2001, o objeto é o reajuste do valor e a prorrogação da vigência	17/07/2012 a 16/07/2013		
4º Termo Aditivo	052/2010 – Abelha Táxi Aéreo e Manutenção Ltda.	Conforme processo nº 326977/2012/SES/MT, o objeto é o remanejamento do saldo existente no Lote 2 para o lote 01 constante no item 4.1 da Cláusula Quarta			
6º Termo Aditivo	043/2009 – COOVMAT – Cooperativa dos Vigilantes do Estado de Mato Grosso Ltda.	Conforme processo nº 338400/2012/SES/MT, o objeto à supressão dos serviços em 6,20924% e consequentemente do valor do contrato			
1º Termo Aditivo	041/2011 – Fundação de Apoio a Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico de Mato Grosso - FUNDETEC	Conforme processo n.º 319651/2012, o instrumento tem por objetivo a prorrogação e reajuste em 6,5% do valor do contrato	02/08/2012 a 01/08/2013	382.314,90	011364-6
4º Termo Aditivo	048/2008 – BIOCOD Biotecnologia Ltda.	Conforme processo n.º 291646/2012/SES/MT, o objetivo é a prorrogação da vigência	20/08/2012 a 19/08/2013		
3º Termo Aditivo	004/2011	Aditar o valor do contrato visando a conclusão da obra de construção do ambulatório central do Hospital Regional de Cáceres “ Dr. Antônio Fontes”		94.441,66	010614-3
1º Termo Aditivo	051/2011 – Integração Transportes Ltda-ME	Conforme processo nº 363157/2012, o objetivo é a prorrogação da vigência	30/09/2012 a 29/09/2013	64.610,00	12397-8
2º Termo Aditivo	046/2011 – ALC Auto Center Ltda.	Conforme processo nº 446128/2012/SES/MT, o objetivo é a prorrogação da vigência e alteração do item 2.4 – Cláusula Segunda	03/09/2012 a 02/12/2013	150.000,00 185.000,00	11551-7 11552-5
3º Termo Aditivo	004/2011 – Associação Congregação de Santa Catarina	Aditar o valor do Contrato de Gestão visando a conclusão da obra de construção do ambulatório central do Hospital Regional de Cáceres “Dr. Antônio Fontes”		94.441,66	10614-3
1º Termo Aditivo	004/2012 – Instituto Pernambucano de Assistência à Saúde	Prorrogar a vigência do Contrato (518603/2012) por mais 83 dias	10/10/2012 a 31/12/2012	100.000,00	012389-7
1º Termo Aditivo	005/2012 – Instituto Pernambucano de Assistência à Saúde	Prorrogar a vigência do Contrato (518603/2012) por mais 83 dias	10/10/2012 a 31/12/2012	100.000,00	012388-9
2º Termo Aditivo	037/2010 - Orélia Inez Bellincata	Conforme processo nº 344580/2012/SES/MT, o objetivo é a prorrogação da vigência	07/10/2012 a 06/10/2013	12.619,32	012592-1
2º Termo Aditivo	051/2012 – CONEC – Conservadora de Elevadores Cuiabana Ltda. - ME	Conforme processo nº 525308/2012/SES/MT, o objetivo é a prorrogação da vigência	13/11/2012 a 13/11/2013	1.040,00	012997-6
7º Termo Aditivo	071/2008 – Dianin & Santos Ltda.	Conforme processo nº 534231/2012, o objetivo é a prorrogação da vigência e supressão em 5,5071% do quantitativo constante na Tabela do item 2.1 da Cláusula Segunda	07/11/2012 a 06/11/2013		000.1.12

Tipo Alteração nº	Nº Contrato Original	Motivo Alteração	Vigência	Valor	Nº NE
6º Termo Aditivo	046/2008- Preston Higienização e Manutenção Eletrônica Ltda.	Conforme processo nº 344580/2012/SES/MT, o objetivo é a prorrogação da vigência.	07/11/2012 a 06/08/2013	46.869,75	013272-1
1º termo Aditivo	056/2010 – Universidade Federal da Bahia	Conforme processo nº 541948/2012/SES/MT, o objetivo é a prorrogação da vigência	26/11/2012 a 26/05/2013		
2º Termo Aditivo	058/2010 – Leite & Tumelero	Conforme processo nº 600235/2012/SES/MT, o objetivo é a prorrogação da vigência	27/11/2012 a 26/05/2013		
2º Termo Aditivo	010/2012 – Marques & Mendonça Ltda.	Conforme processo nº 541237/2012/SES/MT, o objetivo é o remanejamento parcial dos quantitativos constantes na tabela do item 2.1 da Cláusula Segunda		30.222,00	012177-0
2º Termo Aditivo	062/2010 – Alscience Engenharia e Representações Ltda.	Conforme processo n.º 570645/2012, o objetivo é a prorrogação da vigência e a supressão em 6,15% e alteração do item 2.1 da Cláusula Segunda.	04/12/2012 a 03/12/2013	47.429,99	014967-5
2º Termo Aditivo	060/2010 – Grifort Indústria e Serviços de Apoio e Assistência a Saúde Ltda.	Conforme processo n.º 443618/2012, o objetivo é a prorrogação da vigência.	02/12/2012 a 01/12/2013		
2º Termo Aditivo	067/2010 – Ângela Maria Suniga	Conforme processo n.º 541983/2012, o objetivo é a prorrogação da vigência e reajuste do valor.	16/12/2012 a 15/12/2013	1.330,62	015089-4
3º Termo Aditivo	074/2010 – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de Mato Grosso – ECT	Conforme processo n.º 439049/2012/SES/MT, o objetivo é a prorrogação da vigência .	15/12/2012 a 14/12/2013	7.111,11	013301-9
4º Termo Aditivo	079/2008 – Flodoaldo Albano Bezerra	Conforme processo n.º 456989/2012/SES/MT, o objetivo é a prorrogação da vigência	02/12/2012 a 01/12/2013	8.296,17	014984-5
5º Termo Aditivo	082/2008 – ARSA – Auto Rádio Santo Antônio Ltda.	Conforme processo n.º 458238/2012/SES/MT, o objetivo é a prorrogação da vigência.	09/12/2012 a 08/12/2013	5.694,00	013045-1
6º Termo Aditivo	091/2007 – Goto Yamamoto	Conforme processo n.º 504945/2012, o objetivo é a prorrogação da vigência e o reajuste do valor	16/12/2012 a 15/06/2013	1.246,58	015090-8
8º Termo Aditivo	043/2009 – COOVMAT – Cooperativa dos Vigilantes do Estado de Mato Grosso Ltda.	Conforme processo n.º 187989/2012/SES/MT, o objetivo é a repactuação do valor do contrato.			
8º Termo Aditivo	010/2007 – CID Administradora de Imóveis Ltda.	Conforme processo n.º 33685/2012, o objetivo é a prorrogação da vigência.	01/01/2013 a 31/12/2013	95.449,44	001768-7

Quadro 5.3. Identificação da amostragem analisada

Nº	Processo	Data	Partes	Objeto	Valor (R\$)	Vigência	Origem
045/2012	31084/2012	03/07/12	Bortolini Indústria de Móveis Ltda.	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário em geral para atender a Superintendência de Vigilância em Saúde, da SES/MT	248.388,00	12 meses	Adesão a Ata RP ref. PE 1004/2011 - AFA
030/2012	157227/2112	18/05/12	Confiança Agência de Passagens e Turismo Ltda.	Contratação de empresa especializada no gerenciamento e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, fornecimento de oxigênio durante o voo, para pacientes em tratamento fora do domicílio, transportes de esquifes, para atender a SES/MT.	8.610.000,00	12 meses	Adesão ARP 009/2012/SAD ref. Pregão 002/2012/SAD
039/12	155142/2012	18/06/12	Central de Assessoria e treinamento Ltda.	Contratação de pessoa jurídica com a finalidade de prestação de serviços de alimentação preparada, hospedagem, espaço físico, sonorização, equipamentos e aparelhos, serviços de material gráfico e reprografia , palco/tablado, iluminação, apoio logístico e pessoal especializado para atender a demanda do Conselho Estadual de Saúde	107.428,42	12 meses	Adesão ARP 042/2011/SAD ref. Pregão 042/2011/SAD
3º TA	291768/12	06/07/12	LM Organização Hoteleira Ltda.	Contratação de empresa especializada em serviços de alimentação para atender o Samu.	308.061,60	12 meses	Contrato 025/2010 – Adesão a ARP 029/2010 ref. Pregão 024/2010
001/2012	291452/2011	16/02/12	Help vida Pronto Socorro Móvel de Cuiabá Ltda.	Credenciamento de entidades privadas com fins lucrativos, prestadoras de serviços de HOME CARE, interessadas em participar de forma completar do Sistema único de Saúde.	9.208.728,00	12 meses	Credenciamento 002/2011 – Inexigibilidade 011/2011
TOTAL					** Erro na expressão **		

Fonte: Processos disponibilizados in loco

Anexo VI. TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Quadro 6.1. Portarias que aprovaram as Planilhas de Pagamento do PROGRAMA DIABETE MILLITUS – INSUMOS COMPLEMENTARES no exercício de 2012

Mês	Documento autorizador do repasse	Data	Valor pactuado (R\$)
Janeiro	Portaria Nº 034/2012/GBSES	20 de março de 2012	126.416,29
Fevereiro	Portaria Nº 035/2012/GBSES	20 de março de 2012	126.416,29
Março	Portaria Nº 036/2012/GBSES	20 de março de 2012	126.416,29
Abril	Portaria Nº 089/2012/GBSES	14 de junho de 2012	126.416,29
Maio	Portaria Nº 090/2012/GBSES	14 de junho de 2012	126.416,29
Junho	Portaria Nº 091/2012/GBSES	14 de junho de 2012	126.416,29
Julho	Portaria Nº 157/2012/GBSES	24 de setembro de 2012	126.416,29
Agosto	Portaria Nº 158/2012/GBSES	24 de setembro de 2012	126.416,29
Setembro	Portaria Nº 159/2012/GBSES	24 de setembro de 2012	126.416,29
Outubro	Portaria Nº 183/2012/GBSES	1º de novembro de 2012	126.416,29
Novembro	Portaria Nº 184/2012/GBSES	1º de novembro de 2012	126.416,29
Dezembro	Portaria Nº 185/2012/GBSES	1º de novembro de 2012	126.416,29
Total			1.516.995,48

Fonte: Site SES/MT. <http://www.saude.mt.gov.br/legislação> – FLS.1067/1092-TCE/MT

Quadro 6.2. Portarias de aprovação dos Pagamentos do PROGRAMA DE INCENTIVO A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA no exercício de 2012

Mês	Documento autorizador do repasse	Data	Valor pactuado (R\$)
Janeiro	Portaria Nº 034/2012/GBSES	20 de março de 2012	126.416,29
Fevereiro	Portaria Nº 035/2012/GBSES	20 de março de 2012	126.416,29
Março	Portaria Nº 036/2012/GBSES	20 de março de 2012	126.416,29
Abril	Portaria Nº 089/2012/GBSES	14 de junho de 2012	126.416,29
Maio	Portaria Nº 090/2012/GBSES	14 de junho de 2012	126.416,29
Junho	Portaria Nº 091/2012/GBSES	14 de junho de 2012	126.416,29
Julho	Portaria Nº 157/2012/GBSES	24 de setembro de 2012	126.416,29
Agosto	Portaria Nº 158/2012/GBSES	24 de setembro de 2012	126.416,29
Setembro	Portaria Nº 159/2012/GBSES	24 de setembro de 2012	126.416,29
Outubro	Portaria Nº 183/2012/GBSES	1º de novembro de 2012	126.416,29
Novembro	Portaria Nº 184/2012/GBSES	1º de novembro de 2012	126.416,29
Dezembro	Portaria Nº 185/2012/GBSES	1º de novembro de 2012	126.416,29
Total			1.516.995,48

Fonte: Site SES/MT. <http://www.saude.mt.gov.br/legislação> – FLS.1093/1117-TCE/MT

**Quadro 6.3. Portarias que aprovação das Planilhas de Pagamento do FINANCIAMENTO DA
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE no exercício de 2012**

Mês	Documento autorizador do repasse	Data	Valor pactuado (R\$)
Janeiro	Memo 056/CAO/SAS/SES/MT/2012	06/02/12	7.459.425,47
Fevereiro	Memo 121/CAO/SAS/SES/MT/2012	13/03/12	7.563.263,47
Março	Memo 201/CAO/SAS/SES/MT/2012	30/03/12	7.307.763,47
Abril	Memo 246/CAO/SAS/SES/MT/2012	03/05/12	7.564.763,47
Maio	Memo 309/CAO/SAS/SES/MT/2012	06/06/12	7.564.763,47
Junho	Memo 339/CAO/SAS/SES/MT/2012	02/07/12	7.564.763,47
Julho	Memo 495/CAO/SAS/SES/MT/2012	05/09/12	7.633.013,47
Agosto	Memo 499/CAO/SAS/SES/MT/2012	11/09/12	7.633.013,47
Setembro	Memo 571/CAO/SAS/SES/MT/2012	11/10/12	7.623.013,47
Outubro	Memo 577/CAO/SAS/SES/MT/2012	06/11/12	7.623.013,47
Novembro	Memo 668/CAO/SAS/SES/MT/2012	06/12/12	7.713.013,47
Dezembro	Memo 670/CAO/SAS/SES/MT/2012	10/12/12	7.713.013,47
Total			90.962.823,64

Fonte: Documentos fls. 1118/1231-TCE/MT

**Quadro 6.4. Portarias de aprovação dos Pagamentos do PROGRAMA DE APOIO E
IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE – PAICI no exercício de
2012**

Mês	Documento autorizador do repasse	Data	Valor pactuado (R\$)
Janeiro	Portaria N° 045/2012/GBSES	11 de abril de 2012	578.955,10
Fevereiro	Portaria N° 068/2012/GBSES	17 de maio de 2012	218.743,52
	Portaria N° 075/2012/GBSES	21 de maio de 2012	39.237,42
Março	Portaria N° 069/2012/GBSES	17 de maio de 2012	768.130,40
Abril	Portaria N° 095/2012/GBSES	15 de junho de 2012	706.578,67
Maio	Portaria N° 114/2012/GBSES	13 de julho de 2012	505.273,59
Junho	Portaria N° 119/2012/GBSES	25 de julho de 2012	786.090,57
Julho	Portaria N° 177/2012/GBSES	1º de novembro de 2012.	874.379,07
Agosto	Portaria N° 178/2012/GBSES	1º de novembro de 2012.	745.245,88
Setembro	Portaria N° 189/2012/GBSES	13 de novembro de 2012	742.599,17
Outubro	Portaria N° 197/2012/GBSES	22 de novembro de 2012	526.846,75
Novembro	Portaria N° 198/2012/GBSES	22 de novembro de 2012.	1.467.835,33
Dezembro	Portaria N° 206/2012/GBSES	12 de dezembro de 2012	738.199,96
Total			8.698.115,43

Fonte: Site SES/MT. <http://www.saude.mt.gov.br/legislação> – FLS.1232/1278-TCE/MT

**Quadro 6.5. Portarias de aprovação dos Pagamentos do PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE
COMUNITÁRIA DE ASSENTADOS RURAIS – PASCAR no exercício de 2012**

Mês	Documento autorizador do repasse	Data	Valor pactuado (R\$)
Janeiro	Portaria Nº 012/2012/GBSES	07 de fevereiro de 2012.	400.575,00
Fevereiro	Portaria Nº 024/2012/GBSES	05 de março de 2012	400.030,00
Março	Portaria Nº 043/2012/GBSES	11 de abril de 2012	399.485,00
Abril	Portaria Nº 071/2012/GBSES	17 de maio de 2012	397.850,00
Maio	Portaria Nº 093/2012/GBSES	14 de junho de 2012	400.030,00
Junho	Portaria Nº 112/2012/GBSES	13 de julho de 2012	400.030,00
Julho	Portaria Nº 136/2012/GBSES	28 de agosto de 2012	398.940,00
Agosto	Portaria Nº 166/2012/GBSES	24 de setembro de 2012	400.030,00
Setembro	Portaria Nº 175/2012/GBSES	1º de novembro de 2012.	399.485,00
Outubro	Portaria Nº 191/2012/GBSES	13 de novembro de 2012.	398.940,00
Novembro	Portaria Nº 208/2012/GBSES	12 de dezembro de 2012	396.760,00
Dezembro	Portaria Nº 008/2013/GBSES	15 de janeiro de 2013	393.490,00
Total			4.785.645,00

Fonte: Site SES/MT. <http://www.saude.mt.gov.br/legislação> – FLS.1279/1350-TCE/MT

Quadro 6.6. Portarias de aprovação dos Pagamentos do PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE FAMILIAR E COMUNITÁRIA – PASFC no exercício de 2012

Mês	Documento autorizador do repasse	Data	Valor pactuado (R\$)
Janeiro	Portaria Nº 011/2012/GBSES	07 de fevereiro de 2012	2.857.600,00
Fevereiro	Portaria Nº 023/2012/GBSES	05 de março de 2012	2.864.800,00
Março	Portaria Nº 042/2012/GBSES	11 de abril de 2012	2.874.400,00
Abril	Portaria Nº 070/2012/GBSES	17 de maio de 2012	2.868.000,00
Maio	Portaria Nº 092/2012/GBSES	14 de junho de 2012	2.875.200,00
Junho	Portaria Nº 111/2012/GBSES	13 de julho de 2012	2.830.400,00
Julho	Portaria Nº 135/2012/GBSES	28 de agosto de 2012	2.832.800,00
Agosto	Portaria Nº 165/2012/GBSES	24 de setembro de 2012	2.852.000,00
Setembro	Portaria Nº 174/2012/GBSES	26 de outubro de 2012	2.880.000,00
Outubro	Portaria Nº 190/2012/GBSES	13 de novembro de 2012.	2.864.000,00
Novembro	Portaria Nº 207/2012/GBSES	12 de dezembro de 2012	2.868.800,00
Dezembro	Portaria Nº 009/2013/GBSES	15 de janeiro de 2013.	2.917.600,00
Total			34.385.600,00

Fonte: Site SES/MT. <http://www.saude.mt.gov.br/legislação> – FLS.1351/1389 -TCE/MT

Quadro 6.7. Portarias de aprovação dos Pagamentos do PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL no exercício de 2012

Mês	Documento autorizador do repasse	Data	Valor pactuado (R\$)
Janeiro	Portaria Nº 013/2012/GBSES	07 de fevereiro de 2012	704.200,00
Fevereiro	Portaria Nº 030/2012/GBSES	20 de março de 2012	709.600,00
Março	Portaria Nº 044/2012/GBSES	11 de abril de 2012	720.900,00
Abril	Portaria Nº 077/2012/GBSES	21 de maio de 2012.	725.200,00
Maio	Portaria Nº 094/2012/GBSES	14 de junho de 2012	718.700,00
Junho	Portaria Nº 113/2012/GBSES	13 de julho de 2012	728.600,00
Julho	Portaria Nº 134/2012/GBSES	28 de agosto de 2012	737.100,00
Agosto	Portaria Nº 164/2012/GBSES	24 de setembro de 2012	728.100,00
Setembro	Portaria Nº 192/2012/GBSES	13 de novembro de 2012.	702.400,00
Outubro	Portaria Nº 193/2012/GBSES	13 de novembro de 2012.	719.600,00
Novembro	Portaria Nº 209/2012/GBSES	12 de dezembro de 2012	701.600,00
Dezembro	Portaria Nº 007/2013/GBSES	15 de janeiro de 2013	698.000,00
Total			8.594.000,00

Fonte: Site SES/MT. <http://www.saude.mt.gov.br/legislação> – FLS.1390/1440-TCE/MT

Quadro 6.8. Relação de valores autorizados, pagos e a pagar referente ao Programa Diabete Millitus no exercício de 2012 por município

Nome do credor	Programa Diabete Millitus – Insumos Complementares				
	Autorizado Portarias	Pago(R\$)	%	A pagar (R\$)	%
FMS de Barra do Garças	28.211,52	7.052,88	25,00%	21.158,64	75,00%
FMS de Cáceres	43.956,00	10.989,00	25,00%	32.967,00	75,00%
FMS de Cuiabá	275.675,04	206.756,28	75,00%	68.918,76	25,00%
FMS de Rondonópolis	97.775,04	24.443,76	25,00%	73.331,28	75,00%
FMS de Sinop	56.541,00	14.135,25	25,00%	42.405,75	75,00%
FMS de Sorriso	33.252,96	8.313,24	25,00%	24.939,72	75,00%
FMS de Tangará da Serra	42.038,04	10.509,51	25,00%	31.528,53	75,00%
FMS de Várzea Grande	126.354,48	94.765,86	75,00%	31.588,62	25,00%
TOTAL	703.804,08	376.965,78	53,56%	326.838,30	46,44%

Fonte: Portarias – fls. 1067/1092-TCE/MT, informações do financeiro da SES/MT e FIPLAN

Quadro 6.9. Relação de valores autorizados, pagos e a pagar referente ao Programa de Incentivo a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica no exercício de 2012 por município

Nome do credor	Programa de Incentivo a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica				
	Autorizado Portarias (R\$)	Pago(R\$)	%	A Pagar	%
FMS de Barra do Garças	104.946,84	26.236,71	25,00%	78.710,13	75,00%
FMS de Cáceres	163.516,32	40.879,08	25,00%	122.637,24	75,00%
FMS de Cuiabá	1.025.514,24	769.136,49	75,00%	256.377,75	25,00%
FMS de Rondonópolis	363.723,00	90.930,75	25,00%	272.792,25	75,00%
FMS de Sinop	210.332,52	52.583,13	25,00%	157.749,39	75,00%
FMS de Sorriso	123.701,16	30.925,29	25,00%	92.775,87	75,00%
FMS de Tangará da Serra	156.381,36	39.095,34	25,00%	117.286,02	75,00%
FMS de Várzea Grande	470.038,80	361.529,10	76,91%	108.509,70	23,09%
Totais	2.618.154,24	1.411.315,89	53,90%	1.206.838,35	46,10%

Fonte: Portarias – fls. 1093/1117-TCE/MT, informações do financeiro da SES/MT e FIPLAN

Quadro 6.10. Relação de valores autorizados, pagos e a pagar referente ao Programa de Financiamento da Alta e Média Complexidade no exercício de 2012 por município

Nome do credor	Programa de Financiamento da Alta e Média Complexidade				
	Autorizado Portarias (R\$)	Pago(R\$)	%	A Pagar (R\$)	%
FMS de Barra do Garças	2.848.000,00	717.000,00	25,18%	2.131.000,00	74,82%
FMS de Cáceres	138.000,00	34.500,00	25,00%	103.500,00	75,00%
FMS de Cuiabá	43.652.871,00	25.825.849,36	59,16%	17.827.021,64	40,84%
FMS de Rondonópolis	12.315.850,48	9.261.887,86	75,20%	3.053.962,62	24,80%
FMS de Sinop	84.000,00	21.000,00	25,00%	63.000,00	75,00%
FMS de Sorriso	42.000,00	10.500,00	25,00%	31.500,00	75,00%
FMS de Tangará da Serra	324.000,00	60.000,00	18,52%	264.000,00	81,48%
FMS de Várzea Grande	14.542.000,00	9.708.000,00	66,76%	4.834.000,00	33,24%
Totais	73.946.721,48	45.638.737,22	61,72%	28.307.984,26	38,28%

Fonte: Memo – fls. 1118/1231-TCE/MT, informações do financeiro da SES/MT e FIPLAN

Quadro 6.11 Relação de valores autorizados, pagos e a pagar referente ao Programa de apoio e implementação dos consórcios intermunicipais de saúde – PAICI no exercício de 2012 por município

Nome do credor	Programa de apoio e implementação dos consórcios intermunicipais de saúde – PAICI				
	Autorizado Portarias (R\$)	Pago(R\$)	%	A Pagar (R\$)	%
FMS de Barra do Garças	366.907,20	88.828,80	24,21%	278.078,40	75,79%
FMS de Sinop	3.000,00	0,00	0,00%	3.000,00	100,00%
FMS de Sorriso	552.567,48	0,00	0,00%	552.567,48	100,00%
FMS de Tangará da Serra	572.044,90	73.583,63	12,86%	498.461,27	87,14%
Totais	1.494.519,58	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	1.332.107,15	89,13%

Fonte: Portarias – fls. 1232/1278-TCE/MT, informações do financeiro da SES/MT e FIPLAN

Quadro 6.12 Relação de valores autorizados, pagos e a pagar referente ao Programa de apoio à saúde comunitária de assentados rurais – PASCAR no exercício de 2012 por município

Nome do credor	Programa de apoio à saúde comunitária de assentados rurais – PASCAR				
	Autorizado Portarias (R\$)	Pago (R\$)	%	A Pagar	%
FMS de Cáceres	13.080,00	4.360,00	33,33%	8.720,00	66,67%
FMS de Rondonópolis	41.965,00	11.445,00	27,27%	30.520,00	72,73%
FMS de Sorriso	14.170,00	3.270,00	23,08%	10.900,00	76,92%
FMS de Tangará da Serra	65.400,00	21.800,00	33,33%	43.600,00	66,67%
Totais	134.615,00	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	93.740,00	69,64%

Fonte: Portarias – fls. 1279/1350 -TCE/MT, informações do financeiro da SES/MT e FIPLAN

Quadro 6.13 Relação de valores autorizados, pagos e a pagar referente ao Programa de apoio à saúde familiar e comunitária – PASFC no exercício de 2012 por município

Nome do credor	Programa de apoio à saúde familiar e comunitária – PASFC				
	Autorizado Portarias (R\$)	Pago (R\$)	%	A Pagar (R\$)	%
FMS de Barra do Garças	854.400,00	576.000,00	67,42%	278.400,00	32,58%
FMS de Cáceres	259.200,00	182.400,00	70,37%	76.800,00	29,63%
FMS de Cuiabá	3.595.200,00	2.404.800,00	66,89%	1.190.400,00	33,11%
FMS de Rondonópolis	1.780.800,00	1.185.600,00	66,58%	595.200,00	33,42%
FMS de Sinop	921.600,00	614.400,00	66,67%	307.200,00	33,33%
FMS de Sorriso	1.036.800,00	691.200,00	66,67%	345.600,00	33,33%
FMS de Tangará da Serra	273.600,00	184.800,00	67,54%	88.800,00	32,46%
FMS de Várzea Grande	331.200,00	225.600,00	68,12%	105.600,00	31,88%

		** Erro na expressão **	** Erro na expressão **		
Totais	9.052.800,00	** Erro na expressão **	2.988.000,00	33,01%	

Fonte: Portarias – fls. 1351/1389 -TCE/MT, informações do financeiro da SES/MT e FIPLAN

Quadro 6.14 Relação de valores autorizados, pagos e a pagar referente ao Programa de Saúde Bucal no exercício de 2012 por município

Nome do credor	Programa de Saúde Bucal				
	Autorizado Portarias (R\$)	Pago (R\$)	%	A Pagar (R\$)	%
FMS de Barra do Garças	342.000,00	171.000,00	50,00%	171.000,00	50,00%
FMS de Cáceres	42.000,00	16.800,00	40,00%	25.200,00	60,00%
FMS de Cuiabá	15.400,00	9.800,00	63,64%	5.600,00	36,36%
FMS de Rondonópolis	371.400,00	192.000,00	51,70%	179.400,00	48,30%
FMS de Sinop	163.200,00	81.600,00	50,00%	81.600,00	50,00%
FMS de Sorriso	410.400,00	205.200,00	50,00%	205.200,00	50,00%
FMS de Tangará da Serra	149.800,00	75.600,00	50,47%	74.200,00	49,53%
FMS de Várzea Grande	33.600,00	22.400,00	66,67%	11.200,00	33,33%
Totais	1.527.800,00	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	753.400,00	49,31%

Fonte: Portarias – fls. 1390/1440 -TCE/MT, informações do financeiro da SES/MT e FIPLAN

Anexo VIII. Contratos de Gestão – Contrato x Repasse

Quadro 8.1. Hospital Metropolitano

CONTRATO DE GESTÃO 001/SES/MT/2011 – HOSPITAL METROPOLITANO									
O.S.: Instituto Pernambucano de Assistência a Saúde – IPAS					Data do Contrato: 28/04/11				
Vlr.Custeio Mensal R\$ 2.115.000,00					Vlr.Investimento R\$ 6.000.000,00				
RELATÓRIO DE PAGAMENTO – GESTÃO – VALORES ATÉ 31/12/2012									
Processo	Competência	Valor de Contrato	Desconto RH	Desconto Metas	Valor Pago	Saldo a pagar	Data de Pgto	N.O.B	Parcela
53395/12	01/12	2.115.500,00	0,00	0,00	2.115.500,00	0,00	02/03/12	21601.0001.12.001147-9	9ª
96324/12	02/12	2.115.500,00	0,00	0,00	2.115.500,00	0,00	17/04/12	21601.0001.12.005664-2	10ª
174229/12	03/12	2.115.500,00	0,00	0,00	2.069.000,00	0,00	16/05/12	21601.0001.12.007972-3	11ª
			0,00	0,00	46.500,00		16/05/12	21601.0001.12.007971-5	
225749/12	04/12	2.115.500,00	13.257,25	0,00	2.102.242,75	0,00	14/06/12	21601.0001.12.010432-9	12ª
299252/12	05/12	2.115.500,00	22.445,06	0,00	93.054,94	0,00	13/07/12	21601.0001.12.013647-6	13ª
				0,00	2.000.000,00		13/07/12	21601.0001.12.013650-6	13ª
408595/12	06/12	2.115.500,00	13.452,50	0,00	2.102.047,50	0,00	09/08/12	21601.0001.12.015078-9	14ª
420685/12	07/12	2.115.500,00	13.800,20	0,00	901.699,80	0,00	13/09/12	21601.0001.12.016915-3	15ª
				0,00	1.200.000,00		10/09/12	21601.0001.12.016435-6	
48055/12 e 48062/12	08/12	2.115.500,00	14.158,20	0,00	501.341,80	0,00	09/10/12	21601.0001.12.018492-6	16ª
				0,00	100.000,00		05/10/12	21601.0001.12.018485-3	
				0,00	500.000,00		05/10/12	21601.0001.12.018484-5	
				0,00	1.000.000,00		20/09/12	21601.0001.12.018203-6	
520785/12	09/12	2.115.500,00	15.549,80	0,00	2.099.950,20	0,00	09/10/12	21601.0001.12.018491-8	17ª
523219/12	10/12	2.115.500,00		0,00	2.115.500,00	0,00	14/11/12	21601.0001.12.022431-6	18ª
624129/12	11/12	2.115.500,00	18.916,40	0,00	1.787.370,70	89.010,59	06/12/12	21601.0001.12.023482-6	19ª
				0,00	220.202,31		11/12/12	21601.0001.12.023600-4	
				0,00	0,00		-	-	
659383/12	12/12	2.115.500,00	0,00	0,00	0,00	2.115.500,00	-	-	20ª
Total (R\$)	-	25.386.000,00	111.579,41	0,00	23.069.910,00	2.204.510,59	-	-	-
RELATÓRIO DE PAGAMENTO – INVESTIMENTO – VALORES ATÉ 31/12/2012									
Valor Contrato	Competência	Saldo a pagar em 01/01/2012	Desconto RH e outros	Desconto Metas	Valor Pago	Saldo a Pagar	Data de Pgto	NOB	Parcela
6.000.000,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	09/05/11	21601.0001.11.08576-4	Única
Total (R\$)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-
TOTAL GERAL	-	25.386.000,00	111.579,41	0,00	23.069.910,00	2.204.510,59	-	-	-
Fonte: Fiplan. Processos de pagamentos e Contratos de Gestão obtidos in loco.									

Fonte: Fiplan, Processos de pagamentos e Contratos de Gestão obtidos in loco;

Quadro 8.2. CEADIS

CONTRATO DE GESTAO 003/SES/MT/2011 – CEADIS										
O.S.: IPAS- Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde					Data do Contrato: 12/07/2011					
Valor Custeio Mensal : R\$ 608.692,19 (janeiro a março/2012), R\$ 603.621,49 (abril/2012) e R\$ 599.547,46 (demais meses). Base: 4º aditivo										
Valor Investimento : 1.976.327,26. Base: 2º e 5º aditivo										
RELATÓRIO DE PAGAMENTO – GESTÃO – VALORES ATÉ 31/12/2012										
Processo	Competência	Valor de Contrato	Desconto RH	Desconto Metas	Restituições	Valor Pago	Saldo a pagar	Data de Pgto	NOB	Parcela
70939/12	01/12	608.692,19	35.422,14	0,00	0,00	548.877,86	24.392,19	14/03/12	21601.0001.12.002169-5	7ª
125266/2012	02/12	608.692,19	31.803,96	0,00	0,00	580.256,26	-3.368,03	21/03/12	21601.0001.12.003463-0	8ª
174231/2012	03/12	608.692,19	28.517,96	0,00	0,00	583.542,26	-3.368,03	17/05/12	21601.0001.12.007976-6	9ª
189150/2012	04/12	603.621,49	26.622,51	0,00	0,00	585.437,71	-8.438,73	19/06/12	21601.0001.12.010713-1	10ª
227453/2012	05/12	599.547,46	22.694,33	0,00	0,00	589.365,89	-12.512,76	11/06/12	21601.0001.12.010171-0	11ª
225922/2012	06/12	599.547,46	9.636,12	0,00	0,00	589.911,34	0,00	13/08/12	21601.0001.12.015291-9	12ª
408594/12	07/12	599.547,46	0,00	0,00	0,00	194.970,00	-12.512,76	24/09/12	21601.0001.12.018295-8	13ª
			23.286,67	0,00	68.693,75	462.497,30		24/09/12	21601.0001.12.018296-6	
				0,00	0,00	537.502,70		18/10/12	21601.0001.12.020079-4	
461415/2012	08/12	599.547,46	20.705,60	0,00	0,00	53.851,92	-12.512,76	23/11/12	21601.0001.12.022562-2	14ª
487620/2012	09/12	599.547,46	95.793,10	0,00	0,00	516.267,12	-12.512,76	23/11/12	21601.0001.12.022558-4	15ª
553478/2012	10/12	599.547,46	0,00	0,00	0,00	0,00	599.547,46	-	-	16ª
626220/2012	11/12	599.547,46	0,00	0,00	0,00	0,00	599.547,46	-	-	17ª
654173/2012	12/12	599.547,46	0,00	0,00	0,00	0,00	599.547,46	-	-	18ª
TOTAL	-	7.226.077,74	294.482,39	0,00	68.693,75	5.242.480,36	1.757.808,74	-	-	-
RELATÓRIO DE PAGAMENTO – INVESTIMENTO – VALORES ATÉ 31/12/2012										
Processo	Competência	Valor de Contrato	Desconto RH	Desconto Metas	Restituições	Valor Pago	Saldo a pagar	Data de Pgto	NOB	Parcela
815132/11	06/12	R\$ 1.976.327,26	0,00	0,00	0,00	500.000,00	431.327,26	25/06/12	21601.0001.12.011659-9	1ª
431596/2012	07/12		0,00	0,00	0,00	500.000,00		17/08/12	21601.0001.12.015663-9	2ª
487619/2012	08/12		0,00	0,00	0,00	545.000,00		14/09/12	21601.0001.12.017076-3	3ª
TOTAL	-	1.976.327,26	0,00	0,00	0,00	1.545.000,00	431.327,26	-	-	-
TOTAL GERAL	-	9.202.405,00	294.482,39	0,00	68.693,75	6.787.480,36	2.189.136,00	-	-	-
Fonte: Fiplan. Processos de pagamentos e Contratos de Gestão obtidos in loco;										

Fonte: Fiplan, Processos de pagamentos e Contratos de Gestão obtidos in loco;

Quadro 8.3. Hospital Regional de Cáceres

CONTRATO DE GESTAO 004/SES/MT/2011 – ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA									
O.S.: Associação Congregação de Santa Catarina					Data do Contrato: 03/10/2011				
Valor Custeio Mensal : R\$ 3.799.665,66 (jan.a set.2012), R\$ 3.899.193,29 (outubro/2012) e R\$ 3.912.613,29 (nov.e dez. 2012). Base: 4º aditivo									
Valor Investimento : R\$ 2.196.441,66. Base: 4º aditivo									
RELATÓRIO DE PAGAMENTO – CUSTEIO – VALORES ATÉ 31/12/2012									
Processo	Competência	Valor de Contrato	Desconto RH	Desconto Metas	Valor Pago	Saldo a Pagar	Data de Pgto	NOB	Parcela
56357/12	01/12	3.799.665,66	473.048,65	0,00	2.260.359,82	202.257,19	13/03/12	21601.0001.12.001980-1	4ª
					864.000,00		05/03/12	21601.0001.12.001198-3	
122463/12	02/12	3.799.665,66	487.867,86	0,00	3.109.540,61	202.257,19	11/04/12	21601.0001.12.004431-8	5ª
199855/12	03/12	3.799.665,66	487.213,17	0,00	3.000.000,00	202.257,19	28/05/12	21601.0001.12.009286-1	6ª
					110.195,30		11/05/12	21601.0001.12.006825-1	
244007/12	04/12	3.799.665,66	481.797,51	0,00	69.463,18	202.257,19	13/07/12	21601.0001.12.013660-3	7ª
					2.216.147,78		11/07/12	21601.0001.12.013382-5	
					830.000,00		22/06/12	21601.0001.12.007496-6	
317192/12	05/12	3.799.665,66	503.663,27	0,00	3.300.000,00	-3.997,61	08/08/12	21601.0001.12.014820-2	8ª
408083/12	06/12	3.799.665,66	681.780,27	0,00	2.915.628,20	136.952,19	21/08/12	21601.0001.12.015755-4	9ª
					65.305,00		23/10/12	21601.0001.12.019992-3	
461420/12	07/12	3.799.665,66	403.755,99	0,00	1.707.791,24	-55.019,63	24/09/12	21601.0001.12.018293-1	10ª
					1.485.861,24		13/09/12	21601.0001.12.016914-5	
					91.662,00		13/09/12	21601.0001.12.016917-1	
					165.614,82		13/09/12	21601.0001.12.016918-1	
517911/2012	08/12	3.799.665,66	436.417,78	0,00	3.439.929,51	-76.681,63	16/10/12	21601.0001.12.019296-1	11ª
557945/2012	09/12	3.799.665,66	464.700,31	0,00	160.070,49	-99.527,63	23/11/12	21601.0001.12.022565-7	12ª
					684.844,00		23/11/12	21601.0001.12.022554-1	
					1.200.000,00		30/11/12	21601.0001.12.023193-2	
					331.229,64		23/11/12	21601.0001.12.022553-3	
					301.784,82		13/12/12	21601.0001.12.023701-9	
					756.564,03		13/12/12	21601.0001.12.024366-3	
584775/12	10/12	3.899.193,29	180,81	0,00	3.000.000,00	899.012,48	12/12/12	21601.0001.12.023934-8	13ª
623908/12	11/12	3.912.613,29	0,00	0,00	0,00	3.912.613,29	-	-	14ª
659385/12	12/12	3.912.613,29	0,00	0,00	0,00	3.912.613,29	-	-	15ª
TOTAL	-	45.921.410,81	4.420.425,62	0,00	32.065.991,68	9.434.993,51	-	-	-
RELATÓRIO DE PAGAMENTO – INVESTIMENTO – VALORES ATÉ 31/12/2012									
VALOR PACTUADO PARA 2011 = R\$ 1.996.000,00 e VALOR PACTUADO PARA 2012 = R\$ 200.441,66									
SALDO EM 31/12/2012 DO TOTAL PACTUADO PARA 2011 E 2012 = R\$ 898.000,00									
SALDO EM 31/12/2012 APENAS DO TOTAL PACTUADO PARA 2012 = R\$ 0,00									
Processo	Competência	Saldo a pagar em 01/01/2012	Desconto RH e outros	Desconto Metas	Valor Pago	Saldo a Pagar	Data de Pgto	NOB	Parcela
408084/2012	06/12	106.000,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	23/10/12	21601.0001.12.011740-1	-
			0,00	0,00	68.000,00		23/10/12	21601.0001.12.019994-1	-
477558/2012	09/12	94.441,66	0,00	0,00	94.441,66	0,00	22/10/12	21601.0001.12.020289-4	-
TOTAL	-	200.441,66	0,00	0,00	200.441,66	0,00	-	-	-
TOTAL GERAL	0,00	46.121.852,47	4.420.425,62	0,00	32.266.433,34	9.434.993,51	-	-	-
Fonte: Fiplan. Processos de pagamentos e Contratos de Gestão obtidos in loco									

Fonte: Fiplan, Processos de pagamentos e Contratos de Gestão obtidos in loco;

Quadro 8.4. Hospital Regional de Alta Floresta - FIBRA

CONTRATO DE GESTAO 001/SES/MT/2012 – INSTITUTO SOCIAL FIBRA

O.S.: Instituto Social Fibra

Data do Contrato: 04/01/2012

Valor Custeio Mensal : R\$ 2.600.000,00

Valor Investimento : R\$ 1.844.194,48

RELATÓRIO DE PAGAMENTO – CUSTEIO – VALORES ATÉ 31/12/2012

Competência	Valor de Contrato	Desconto RH e outros	Desconto Metas	Valor Pago	Data de Pgto	NOB	Parcela
01/12	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00	16/02/12	21601.0001.12.000327-1	1ª
TOTAL	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00	-	-	-

RELATÓRIO DE PAGAMENTO – INVESTIMENTO – VALORES ATÉ 31/12/2012

Competência	Valor de Contrato	Desconto RH e outros	Desconto Metas	Valor Pago	Data de Pgto	NOB	Parcela
-	1.844.194,48	0,00	0,00	0,00	-	-	-
TOTAL	1.844.194,48	0,00	0,00	0,00	-	-	-
TOTAL GERAL	4.344.194,48	0,00	0,00	2.500.000,00	-	-	-

Fonte: Fiplan, Processos de pagamentos e Contratos de Gestão obtidos in loco;

Quadro 8.5. Hospital Regional de Alta Floresta - IPAS

CONTRATO DE GESTAO EMERGENCIAL 005/2012 E CONTRATO DE GESTAO 007/2012 - INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTENCIA À SAÚDE – IPAS	
O.S.: Instituto Pernambucano de Assistência à Saúde – IPAS	Data do Contrato: 13/04/2012 (Contrato 005/2012)
Valor Custeio Mensal : R\$ 2.500.000,00 (Contrato 005/2012) e R\$ 2.342.698,38 (Contrato 007/2012)	30/11/2012 (Contrato 007/2012)
Valor Investimento : R\$ 1.844.194,48	

RELATÓRIO DE PAGAMENTO – CUSTEIO – VALORES ATÉ 31/12/2012

Processo	Competência	Valor de Contrato	Desconto RH e outros	Desconto Metas	Valor Pago	Saldo a Pagar	Data de Pgto	NOB	Parcela
184653/12	04/12	2.500.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	04/05/12	21601.0001.12.006568-4	1ª
			0,00	0,00	1.000.000,00		16/05/12	21601.0001.12.007969-3	
			0,00	0,00	362.500,00		15/06/12	21601.0001.12.010541-4	
			0,00	0,00	137.500,00		10/08/12	21601.0001.12.015189-0	
327599/12	05/12	2.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	22/06/12	21601.0001.12.011171-6	2ª
			0,00	0,00	1.000.000,00		13/07/12	21601.0001.12.013685-9	
			0,00	0,00	1.000.000,00		09/08/12	21601.0001.12.014822-9	
350166/12	06/12	2.500.000,00	0,00	0,00	632.500,00	0,00	09/08/12	21601.0001.12.015073-8	3ª
			0,00	0,00	867.500,00		21/08/12	21601.0001.12.015752-1	
			0,00	0,00	867.500,00		24/09/12	21601.0001.12.018298-2	
478417/12	07/12	2.500.000,00	136.603,59	0,00	2.363.396,41	0,00	23/10/12	21601.0001.12.020347-5	4ª
507163/12	08/12	2.500.000,00	92.182,36	0,00	600.000,00	175.064,94	05/11/12	21601.0001.12.021716-6	5ª
					32.636,53		05/11/12	21601.0001.12.021717-4	
					311.585,73		05/11/12	21601.0001.12.021719-0	
					296.041,75		13/11/12	21601.0001.12.022174-0	
					763.396,41		13/11/12	21601.0001.12.022178-3	
					136.603,59		13/11/12	21601.0001.12.022181-3	
					92.488,69		23/11/12	21601.0001.12.022567-3	
					1.467.874,39		23/11/12	21601.0001.12.022566-5	
512336/12	09/12	2.500.000,00	32.125,61	0,00	1.000.000,00	0,00	12/12/12	21601.0001.12.023929-1	7ª
575975/12	10/12	2.500.000,00	24.374,24	1.067.737,50	2.142.698,38	-734.810,12	-	-	8ª
612724/12	11/12	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	-	-	9ª
668243/12	12/12	2.342.698,38	0,00	0,00	0,00	2.342.698,38	-	-	-
TOTAL		22.342.698,38	285.285,80	1.067.737,50	16.706.721,88	4.282.953,20	-	-	-

RELATÓRIO DE PAGAMENTO – INVESTIMENTO – VALORES ATÉ 31/12/2012

Processo	Competência	Valor de Contrato	Desconto RH e outros	Desconto Metas	Valor Pago	Saldo a Pagar	Data de Pgto	NOB	Parcela
446152/12	04/12	922.097,24	0,00	0,00	0,00	922.097,24	-	-	-
478418/12	05/12	922.097,24	0,00	0,00	0,00	922.097,24	-	-	-
TOTAL		1.844.194,48	0,00	0,00	0,00	1.844.194,48	-	-	-
TOTAL GERAL		24.186.892,86	285.285,80	1.067.737,50	16.706.721,88	6.127.147,68	-	-	-

Fonte: Fiplan, Processos de pagamentos e Contratos de Gestão obtidos in loco;

Quadro 8.6. Hospital Regional de Colíder - FIBRA

CONTRATO DE GESTAO 001/SES/MT/2012 – INSTITUTO SOCIAL FIBRA

O.S.: Instituto Social Fibra

Data do Contrato: 04/01/2012

Valor Custeio Mensal : R\$ 2.600.000,00

Valor Investimento : R\$ 1.844.194,48

RELATÓRIO DE PAGAMENTO – CUSTEIO – VALORES ATÉ 31/12/2012

Processo	Competência	Valor de Contrato	Desconto RH e outros	Desconto Metas	Valor Pago	Data de Pgto	NOB	Parcela
845841/11	01/12	2.600.000,00			704.000,00	06/02/12	21601.0001.12.000014-0	1ª
					1.896.000,00	15/02/12	21601.0001.12.000326-3	
	02/12	2.600.000,00	3.050,00		895.953,59	09/04/12	21601.0001.12.004391-5	2ª
TOTAL	-	5.200.000,00	3.050,00	0,00	3.495.953,59	-	-	-

RELATÓRIO DE PAGAMENTO – INVESTIMENTO – (Saldo a Pagar em 01/01/2012 – R\$ 998.000,00)

Valor Contrato	Competência	Saldo a pagar em 01/01/2012	Desconto RH e outros	Desconto Metas	Valor Pago	Data de Pgto	NOB	Parcela
1.844.194,48	-	998.000,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-
TOTAL	-	998.000,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-
TOTAL GERAL	-	6.198.000,00	3.050,00	0,00	3.495.953,59	-	-	-

Fonte: Fiplan, Processos de pagamentos e Contratos de Gestão obtidos in loco;

Quadro 8.7. Hospital Regional de Colíder - IPAS

CONTRATO DE GESTAO EMERGENCIAL 004/2012 - INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTENCIA À SAÚDE – IPAS									
O.S.: Instituto Pernambucano de Assistência à Saúde – IPAS					Data do Contrato: 13/04/2012				
Valor Custeio Mensal : R\$ 2.600.000,00									
Valor Investimento : R\$ 1.844.194,48									
RELATÓRIO DE PAGAMENTO – CUSTEIO – VALORES ATÉ 31/12/2012									
Processo	Competência	Valor de Contrato	Desconto RH e outros	Desconto Metas	Valor Pago	Saldo a Pagar	Data de Pgto	NOB	Parcela
180478/12	04/12	2.600.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	04/05/12	21601.0001.12.006546-3	1ª
					1.000.000,00		16/05/12	21601.0001.12.007970-7	
					200.000,00		15/06/12	21601.0001.12.010552-1	
					400.000,00		10/08/12	21601.0001.12.015188-2	
327600/12	05/12	2.600.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	22/06/12	21601.0001.12.011170-8	2ª
					1.100.000,00		13/07/12	21601.0001.12.013684-0	
350354/12	06/12	2.600.000,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	30/07/12	21601.0001.12.014331-6	3ª
					1.000.000,00		09/08/12	21601.0001.12.014821-0	
					1.000.000,00		16/08/12	21601.0001.12.015586-1	
					330.000,00		21/08/12	21601.0001.12.015754-6	
461414/12	07/12	2.600.000,00	491.923,76	0,00	2.108.076,24	0,00	24/09/12	21601.0001.12.018297-4	4ª
504482/12	08/12	2.600.000,00	448.040,86	0,00	35,38	0,00	23/11/12	21601.0001.12.022564-9	5ª
					491.923,76		16/10/12	21601.0001.12.018903-0	
					1.660.000,00		18/10/12	21601.0001.12.020077-8	
478375/12	09/12	2.600.000,00	299.350,76	0,00	123.999,24	0,00	23/11/12	21601.0001.12.022564-9	6ª
					2.176.650,00		23/11/12	21601.0001.12.022563-0	
575974/12	10/12	2.600.000,00	284.306,06	251.160,00	2.315.693,94	-251.160,00	12/12/12	21601.0001.12.023935-6	7ª
626221/12	11/12	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00	2.600.000,00	-	-	8ª
669895/12	12/12	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00	2.600.000,00	-	-	9ª
TOTAL		23.400.000,00	1.523.621,44	251.160,00	16.676.378,56	4.948.840,00	-	-	-
RELATORIO DE PAGAMENTO – INVESTIMENTO – VALORES ATÉ 31/12/2012									
Processo	Competência	Valor de Contrato	Desconto RH e outros	Desconto Metas	Valor Pago	Saldo a Pagar	Data de Pgto	NOB	Parcela
446153/12	04/12	922.097,24	0,00	0,00	500.000,00	422.097,24	13/12/12	21601.0001.12.024367-1	1ª
478419/12	05/12	922.097,24	0,00	0,00	0,00	922.097,24	-	-	
TOTAL		1.844.194,48	0,00	0,00	500.000,00	1.344.194,48	-	-	-
TOTAL GERAL		25.244.194,48	1.523.621,44	251.160,00	17.176.378,56	6.293.034,48	-	-	-
Fonte: Fiplan, Processos de pagamentos e Contratos de Gestão obtidos in loco									

Fonte: Iplan, Processos de pagamentos e Contratos de Gestão obtidos in loco;

Quadro 8.8. Hospital Regional de Sorriso

CONTRATO DE GESTAO 003/2012 – INDSH – INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO									
O.S.: Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH					Data do Contrato: 09/04/2012				
Valor Custeio Mensal : R\$ 3.800.000,00									
Valor Investimento : R\$ 3.022.770,00									
RELATÓRIO DE PAGAMENTO – CUSTEIO – VALORES ATÉ 31/12/2012									
Processo	Competência	Valor de Contrato	Desconto RH e outros	Desconto Metas	Valor Pago	Saldo a Pagar	Data de Pgto	NOB	Parcela
219427/12	04/12	3.800.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	10/05/12	21601.0001.12.006689-3	1ª
					1.000.000,00		16/05/12	21601.0001.12.007966-9	
					1.800.000,00		12/06/12	21601.0001.12.010253-9	
243874/12	05/12	3.800.000,00	361.345,39	0,00	1.438.654,61	0,00	15/08/12	21601.0001.12.015486-5	2ª
					2.000.000,00		22/06/12	21601.0001.12.010986-1	2ª
338136/12	06/12	3.800.000,00	355.405,10	0,00	283.249,90	0,00	21/08/12	21601.0001.12.015750-3	3ª
					1.000.000,00		09/08/12	21601.0001.12.015077-0	
					2.161.345,00		15/08/12	21601.0001.12.015489-1	
461435/12	07/12	3.800.000,00	527.474,72	0,00	1.103.458,57	0,00	24/09/12	21601.0001.12.018292-3	4ª
					2.169.066,71		13/09/12	21601.0001.12.016916-1	
					1.000.000,00		14/11/12	21601.0001.12.022435-9	
504478/12	08/12	3.800.000,00	527.013,93	0,00	2.272.986,07	0,00	23/10/12	21601.0001.12.020082-4	5ª
540462/12	09/12	3.800.000,00	585.719,39	0,00	27.013,93	275.280,61	23/11/12	21601.0001.12.022555-1	6ª
					2.911.986,07		23/11/12	21601.0001.12.022556-8	
575973/12	10/12	3.800.000,00	540.492,07	0,00	2.682.882,96	576.624,97	12/12/12	21601.0001.12.023926-7	7ª
623040/12	11/12	3.800.000,00	0,00	0,00	0,00	3.800.000,00	-	-	8ª
630710/12	12/12	3.800.000,00	0,00	0,00	0,00	3.800.000,00	-	-	9ª
TOTAL		34.200.000,00	2.897.450,60	0,00	22.850.643,82	8.451.905,58	-	-	-
RELATÓRIO DE PAGAMENTO – INVESTIMENTO – VALORES ATÉ 31/12/2012									
Processo	Competência	Valor de Contrato	Desconto RH e outros	Desconto Metas	Valor Pago	Saldo a Pagar	Data de Pgto	NOB	Parcela
219413/12	04/12	604.554,00	0,00	0,00	0,00	604.554,00	-	-	1ª
284763/12	05/12	604.554,00	0,00	0,00	0,00	604.554,00	-	-	2ª
338137/12	06/12	604.554,00	0,00	0,00	0,00	604.554,00	-	-	3ª
455553/12	07/12	604.554,00	0,00	0,00	0,00	604.554,00	-	-	4ª
495841/12	08/12	604.554,00	0,00	0,00	0,00	604.554,00	-	-	5ª
TOTAL		3.022.770,00	0,00	0,00	0,00	3.022.770,00	-	-	-
TOTAL GERAL		37.222.770,00	2.897.450,60	0,00	22.850.643,82	11.474.675,58	-	-	-
Fonte: Fiplan, Processos de pagamentos e Contratos de Gestão obtidos in loco									

Fonte: Fiplan, Processos de pagamentos e Contratos de Gestão obtidos in loco;

Quadro 8.9. Hospital Regional de Sinop

CONTRATO DE GESTÃO 006/2012 – FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE SINOP

O.S.: Fundação de Saúde Comunitária de Sinop

Data do Contrato: 13/06/2012

Valor Custeio Mensal : 900.000,00 (ago e set.2012) 1.540.536,33 (out.a mar.2013) 3.357.740,36 (demais meses). Base: 1 aditivo

Valor Investimento : R\$ 3.022.770,00

RELATÓRIO DE PAGAMENTO – CUSTEIO – VALORES ATÉ 31/12/2012

Processo	Competência	Valor de Contrato	Desconto RH e outros	Desconto Metas	Valor Pago	Saldo a Pagar	Data de Pgto	NOB	Parcela
430519/12	08/12	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	21/08/12	21601.0001.12.015753-8	1ª
495884/12	09/12	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	19/10/12	21601.0001.12.020110-3	2ª
525204/12	10/12	1.540.536,33	0,00	0,00	900.000,00	0,00	17/12/12	21601.0001.12.024537-2	3ª
					100.000,00		17/12/12	21601.0001.12.024538-0	
					540.536,33		17/12/12	21601.0001.12.024539-9	
669891/12	11/12	1.540.536,33	0,00	0,00	0,00	1.540.536,33	-	-	4ª
669890/12	12/12	1.540.536,33	0,00	0,00	0,00	1.540.536,33	-	-	5ª
TOTAL		6.421.608,99	0,00	0,00	3.340.536,33	3.081.072,66	-	-	-

RELATÓRIO DE PAGAMENTO – INVESTIMENTO – VALORES ATÉ 31/12/2012

Processo	Competência	Valor de Contrato	Desconto RH e outros	Desconto Metas	Valor Pago	Saldo a Pagar	Data de Pgto	NOB	Parcela
430517/12	07/12	2.636.347,83	0,00	0,00	2.100.000,00	536.347,83	29/08/12	21601.0001.12.016150-0	1ª
495943/12	08/12	2.636.347,83	0,00	0,00	0,00	2.636.347,83	-	-	2ª
525207/12	09/12	2.636.347,83	0,00	0,00	0,00	2.636.347,83	-	-	3ª
TOTAL		7.909.043,49	0,00	0,00	2.100.000,00	5.809.043,49	-	-	-
TOTAL GERAL		14.330.652,48	0,00	0,00	5.440.536,33	8.890.116,15	-	-	-

Fonte: Fiplan, Processos de pagamentos e Contratos de Gestão obtidos in loco;

Quadro 8.10. Hospital Regional de Rondonópolis

CONTRATO DE GESTAO 002/2011 – SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO									
O.S.: Sociedade Beneficente São Camilo					Data do Contrato: 01/07/2011				
Valor Custeio Mensal : 3.260.275,00. Base 2º Aditivo									
Valor Investimento : R\$ 2.066.000,00									
RELATÓRIO DE PAGAMENTO – CUSTEIO – VALORES ATÉ 31/12/2012									
Processo	Competência	Valor de Contrato	Desconto RH e outros	Desconto Metas	Valor Pago	Saldo a Pagar	Data de Pgto	NOB	Parcela
63226/2012	01/12	3.260.275,00	461.254,04	78.800,00	2.720.220,96	0,00	05/03/12	21601.0001.12.001197-5	7ª
114090/2012	02/12	3.260.275,00	488.289,77	78.800,00	2.693.185,23	0,00	12/04/12	21601.0001.12.004446-6	8ª
190361/2012	03/12	3.260.275,00	469.746,86	0,00	1.700.000,00	0,00	17/05/12	21601.0001.12.007977-4	9ª
				0,00	1.090.528,14		05/06/12	21601.0001.12.009579-6	
243875/2012	04/12	3.260.275,00	426.929,75	0,00	1.500.000,00	0,00	12/06/12	21601.0001.12.010252-0	10ª
				0,00	1.333.345,25		12/06/12	21601.0001.12.010251-2	
290739/2012	05/12	3.260.275,00	388.369,61	630.372,46	0,00	0,00	15/08/12	21601.0001.12.015487-3	11ª
				1.000.000,00			11/07/12	21601.0001.12.013364-7	
				1.241.532,93			13/07/12	21601.0001.12.013649-2	
378018/2012	06/12	3.260.275,00	367.669,10	0,00	1.000.000,00	0,44	09/08/12	21601.0001.12.009597-4	12ª
				0,00	933.878,00		15/08/12	21601.0001.12.015488-1	
				0,00	958.727,46		21/08/12	21601.0001.12.015751-1	
477561/2012	07/12	3.260.275,00	501.795,85	0,00	2.781.554,33	-0,44	24/09/12	21601.0001.12.018299-0	13ª
	devolução de desc. Indevido	23.074,74							
507165/12	08/12	3.260.275,00	504.544,82	0,00	2.755.285,00	0,00	16/10/12	21601.0001.12.019294-5	14ª
					445,18		16/10/12	21601.0001.12.019295-3	
529945/12	09/12	3.260.275,00	493.881,00	0,00	2.400.000,00	266.394,00	23/11/12	21601.0001.12.022561-4	15ª
					100.000,00		12/12/12	21601.0001.12.023930-5	
575976/12	10/12	3.260.275,00	493.464,12	0,00	2.766.810,88	0,00	12/12/12	21601.001.12.023928-3	16ª
624528/12	11/12	3.260.275,00	0,00	0,00	0,00	3.260.275,00	-	-	17ª
659387/12	12/12	3.260.275,00	0,00	0,00	0,00	3.260.275,00	-	-	18ª
TOTAL		39.146.374,74	4.595.944,92	157.600,00	27.605.885,82	6.786.944,00	-	-	-
RELATÓRIO DE PAGAMENTO – INVESTIMENTO – VALORES ATÉ 31/12/2012									
Valor Contrato	Competência	Saldo a pagar em 01/01/2012	Desconto RH e outros	Desconto Metas	Valor Pago	Saldo a Pagar	Data de Pgto	NOB	Parcela
2.066.000,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-
TOTAL	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-
TOTAL GERAL	-	39.146.374,74	4.595.944,92	157.600,00	27.605.885,82	6.786.944,00	-	-	-
Fonte: Fiplan. Processos de pagamentos e Contratos de Gestão obtidos in loco									

Fonte: Fiplan, Processos de pagamentos e Contratos de Gestão obtidos in loco;

Quadro 8.11. Resumo Contrato x Repasse (2012)

Regional (O.S.)	Custeio Mensal	Investimento	Total pactuado	Descontos R.H.	Desconto Metas	Custeio Mensal	Investimento	Total Pago + Descontado	Saldo a Pagar	% a pagar
Metropolitano (IPAS)	25.386.000,00	0,00	25.386.000,00	111.579,41	0,00	23.069.910,00	0,00	R\$ 23.181.489,41	2.204.510,59	8,68%
CEADIS (IPAS)	7.226.077,74	1.976.327,26	9.202.405,00	294.482,39	0,00	5.173.786,61	1.545.000,00	R\$ 7.013.269,00	2.189.136,00	23,79%
Alta Floresta (FIBRA*)	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	R\$ 2.500.000,00	,00	0,00%
Alta Floresta (IPAS)	22.342.698,38	1.844.194,48	24.186.892,86	285.285,80	1.067.737,50	16.706.721,88	0,00	R\$ 18.059.745,18	6.127.147,68	25,33%
Colíder (FIBRA**)	3.499.003,59	0,00	3.499.003,59	3.050,00	0,00	3.495.953,59	0,00	R\$ 3.499.003,59	,00	0,00%
Colíder (IPAS)	23.400.000,00	1.844.194,48	25.244.194,48	1.523.621,44	251.160,00	16.676.378,56	500.000,00	R\$ 18.951.160,00	6.293.034,48	24,93%
Sorriso (INDSH)	34.200.000,00	3.022.770,00	37.222.770,00	2.897.450,60	0,00	22.850.643,82	0,00	R\$ 25.748.094,42	11.474.675,58	30,83%
Rondonópolis (SÃO CAMILO)	39.123.300,00	0,00	39.123.300,00	4.595.944,92	157.600,00	27.582.811,08	0,00	R\$ 32.336.356,00	6.786.944,00	17,35%
Cáceres (SANTA CATARINA)	45.921.410,81	200.441,66	46.121.852,47	4.420.425,62	0,00	32.065.991,68	200.441,66	R\$ 36.686.858,96	9.434.993,51	20,46%
Sinop (FUND.COM.DE SINOP)	6.421.608,99	7.909.043,49	14.330.652,48	0,00	0,00	3.340.536,33	2.100.000,00	R\$ 5.440.536,33	8.890.116,15	62,04%
TOTAL PAGO EM 2012	210.020.099,51	16.796.971,37	226.817.070,88	14.131.840,18	1.476.497,50	153.462.733,55	4.345.441,66	R\$ 173.416.512,89	53.400.557,99	23,54%

* FIBRA – Alta Floresta – diante da rescisão em 12/04/12 do Contrato de Gestão assinado em 13/01/12, foram considerados apenas os valores repassados;

** FIBRA – Colíder – diante da rescisão em 12/04/12 do Contrato de Gestão assinado em 04/01/12, foram considerados apenas os valores repassados;

Fonte: Fiplan, Processos de pagamentos e Contratos de Gestão obtidos in loco;